SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 14 de Agosto de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVIII | Nº 4298

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2026-2029

Conselho Diretor

Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Vice-Presidente: LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Secretário Geral: JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEIA

1º Secretário: FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Tesoureiro: EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

1º Tesoureiro: CLEONE LIMA RIBEIRO

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: VALTAIR FRITZ DOS REIS

Titular: SÉRGIO PEDRO DA SILVA

Suplente: SILVANO ASCARI DE ALMEIDA

Suplente: EDER DA SILVA

Suplente: EZEQUIEL SALDANHA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-335/2026/CIMCERO

OBJETO: Pagamento de taxa de inscrição para participação no curso online "Licitaweek Prime 4 – Prática + Resultado + Segurança Jurídica", promovido pela empresa 3R Capacita Comércio de Materiais Didáticos e Serviços Educacionais Ltda., com a finalidade de capacitar e aperfeiçoar agente público que atua diretamente nos procedimentos de contratações públicas do CIMCERO.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que prevê a inexigibilidade para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, notadamente treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

CONTRATADA: 3R CAPACITA COMÉRCIO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E SERVIÇOES EDUCACIONAIS LTDA, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO**, neste ato representado pelo Secretário Executivo, Dr. Bartolomeu Souza de Oliveira Júnior, no uso de suas atribuições legais, considerando o presente processo encontra-se em ordem e atendendo os requisitos legais, bem como a notória especialização da empresa contratada no campo de capacitação em licitações e contratações públicas, **AUTORIZO** a contratação direta em epígrafe, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamentação legal no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2, e em conformidade a Portaria n 04/2024, de 4 de janeiro de 2024 que regulamenta as contratações diretas no âmbito do CIMCERO.

Ji-Paraná/RO, na data de assinatura.

(Assinado Eletronicamente)
DR. BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo

Publicado por:
Anelise Torres Gomes Anderson
Código Identificador:C0118C6F

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/CIMCERO/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-335/2026
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
OBJETO: Pagamento de taxa de inscrição para participação no curso online "Licitaweek Prime 4 – Prática + Resultado + Segurança Jurídica", promovido pela empresa 3R Capacita Comércio de Materiais Didáticos e Serviços Educacionais Ltda., com a finalidade de capacitar e aperfeiçoar agente público que atua diretamente nos procedimentos de contratações públicas do CIMCERO.

Valor total: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação, art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/21.

I – OBJETO

O presente Termo tem por objeto a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para o **pagamento de taxa de inscrição para participação no curso online "Licitaweek Prime 4 – Prática + Resultado + Segurança Jurídica".** O curso será promovido pela empresa 3R Capacita Comércio de Materiais Didáticos e Serviços Educacionais Ltda., com a finalidade de capacitar e aperfeiçoar agente público que atua diretamente nos procedimentos de contratações públicas do CIMCERO.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento na alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual relativo a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, desde que caracterizados nos autos a inviabilidade de competição e os demais requisitos legais.
Dispõe o art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Trata-se de contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos da alínea f do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O instrumento contratual será substituído por nota de empenho, nos termos do inciso I do art. 95 da Lei nº 14.133/21, visto que o valor desta inexigibilidade é inferior ao limite das modalidades de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 75 da Lei. Além disso não se verifica prejuízo à execução ou à segurança da contratação.
Existe inviabilidade de competição por ausência de critérios objetivos de seleção do objeto pretendido pela Administração. Dado o caráter subjetivo dos serviços, estes não podem ser definidas de um modo objetivo e selecionadas por meio de critérios como preço e/ou técnica. Assim, não existe possibilidade de delimitar critérios que permitam a comparação/competição entre eventuais produtos e serviços existentes no mercado.

III – JUSTIFICATIVA TÉCNICA E NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

No caso concreto, a inviabilidade de competição decorre das características específicas e individualizadas da capacitação pretendida, considerando sua programação, conteúdo, abordagem metodológica, formato, carga horária, corpo de instrutores e demais elementos que caracterizam o evento, não se tratando de serviço padronizado cuja escolha possa ser realizada exclusivamente mediante comparação objetiva de preços.
A contratação deverá ser instruída com documentação suficiente para demonstrar a adequação do evento às necessidades da Administração, bem como a qualificação e a notória especialização da empresa e/ou dos profissionais responsáveis pela capacitação, conforme documentação juntada aos autos.
A justificativa de preço deverá demonstrar que o valor contratado é compatível com os preços praticados pela futura contratada ou por outros meios idôneos admitidos pela legislação e regulamentação aplicável.
Registra-se que foi concedida 01 (uma) inscrição de cortesia ao CIMCERO, formalizada por declaração constante do processo administrativo, destinada ao servidor Rômulo Chaves de Azevedo. A cortesia não integra o valor da contratação e não gera obrigação de pagamento por parte do CIMCERO.
A presente contratação onerosa restringe-se, portanto, a 01 (uma) inscrição, destinada à servidora Anelise Torres Gomes Anderson, pelo valor promocional de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

IV – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**Inscrição no evento online Licitaweek Prime 4 – Prática + Resultado + Segurança Jurídica, destinado à servidora Anelise Torres Gomes Anderson, incluindo acesso à programação oficial, transmissão ao vivo, acesso às gravações, material de apoio quando disponibilizado e certificado digital.**	Unid.	01	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00

Valor total estimado da contratação é de **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, conforme valor unitário indicado na tabela acima.

V – DA HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL DA CONTRATADA

As documentações referentes a contratada 3R CAPACITA COMÉRCIO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E SERVIÇOES EDUCACIONAIS LTDA, encontram-se devidamente juntadas aos autos, sob o (ID 113190). Assim, conforme os documentos juntados aos autos, verifica-se que a empresa detém de notória especialização, experiência, domínio do assunto e conhecimento no campo de sua especialidade.

VI – CONCLUSÃO

Diante da atividade desempenhada em regime de exclusividade pela contratada competente, configura hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, caput e inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição. Declara-se inexigível a licitação para o pagamento de taxa de inscrição para o curso de capacitação.
Autoriza-se, portanto, a formalização da contratação da empresa 3R CAPACITA COMÉRCIO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E SERVIÇOES EDUCACIONAIS LTDA. Pelo exposto, lavra-se o presente Termo de Inexigibilidade, e ressalto que a opção pela contratação é decisão discricionária, cabendo a Autoridade competente deliberar sobre a conveniência e oportunidade da contratação.

Ji-Paraná/RO, na data da assinatura.

ANELISE TORRES GOMES ANDERSON
Agente de Contratação
169/2025/CIMCERO

Publicado por:
Anelise Torres Gomes Anderson
Código Identificador:EB9191E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 165/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 165/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1069/2026

Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA**, para pintura de faixas de pedestre e quebra-molas, conforme condições, quantidades, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, A contratação será realizada por meio de **Dispensa Eletrônica, na modalidade Sistema de Registro de Preços (SRP),** nos termos da Lei nº 14.133/2021. Cadastro de Propostas a partir do dia: **14/08/2026. Abertura da Sessão: 19/08/2026 as 08h00min** - LOCAL: LICITANET -Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). MENOR PREÇO POR ITEM no valor de R$**65.025,00** Quaisquer informações, a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2734.

Alta Floresta D Oeste, 13/08/2026

CELIA FERRARI
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:B8714ECF

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2026
A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Agente de contratação torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO UNITARIO, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/21, aplicando-se as Leis complementares 123/2006 c/ 147/2014. Objeto: aquisição de 01 (um) **Drone Agrícola T50** ou equivalente técnico superior, novo, destinado ao fortalecimento e modernização das práticas agrícolas do município, visando maior eficiência operacional no atendimento aos produtores rurais. Valor estimado da licitação R$157.666,67. Abertura e disputa**: 26/08/2026 as 10h00hrs**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altafloresta.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2734.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 12/08/2026.

CELIA FERRARI
Agente de Contratação.

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:6DC81C9E

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 51/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 51/2026

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro/Agente de Contratação torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** tipo Menor preço Global, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se as Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de passagens terrestres intermunicipais, compreendendo os serviços de emissão, reserva, marcação, remarcação e cancelamento, no âmbito do Estado de Rondônia, por meio de transporte rodoviário regular de passageiros, com fornecimento em favor de servidores e demais beneficiários autorizados, conforme demanda das secretarias, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste, por meio das Secretarias SEMAF - Secretaria Municipal de Administração e Finanças, SEMED - Secretaria Municipal de Educação, SEMECTUR, - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, SEMTRAS - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, SEMAGRI - Secretaria Municipal de Agricultura, SEMIE - Secretaria Municipal de Infraestrutura e do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com condições e exigências estabelecidas neste instrumento, contemplando taxa de embarque e bagagem de mão inclusa; só ida ou só volta, devendo o procedimento ser realizado mediante Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço unitário, considerando a menor taxa fixa em real de agenciamento por passagem emitida, visando à formação de Ata de Registro de Preços para futuras e eventuais contratações, nos termos da Lei nº 14.133/2021. O valor estimado do processo e de **R$167.364,05. Valor estimado Agenciamento R$**$6.864,05. Data da abertura e início da disputa: **31/08/2026 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2734.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 13/08/2026

CELIA FERRARI
Agente de Contratação.

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:2087C24E

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXGIBILIDADE DA PREMIAÇÃO DA COPA INTEGRAÇÃO, SETOR RURAL E SETOR URBANO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Esporte e Cultura de Alta Floresta D'Oeste, Edson Manoel da Anunciação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1115/2026
b) Licitação Nº :	63/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	13/08/2026
e) Objeto Homologado :	Objeto referente a liberação do recurso financeiro destinado à premiação da COPA INTEGRAÇÃO, SETOR RURAL E SETOR URBANO. As finais do evento acontecerão na data de 15 de agosto de 2026. Contudo o evento esportivo promovido com o objetivo de incentivar a participação no esporte e valorizar as equipes envolvidas.

Fornecedor: CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO - COMDESP
CNPJ/CPF: 12.131.059/0001-06
Valor Total Homologado - R$ 12.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 13 de agosto de 2026.

EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO
Secretário SEMECTUR

Publicado por:
Mateus Batista Vieira
Código Identificador:4FC86352

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 20/2026 - GAB/SEMED

Portaria n° 20 de 13 de agosto de 2026.

Nomeia Interinamente para o Provimento do Cargo de Diretora da Escola Pública Municipal de Alta Floresta D'Oeste EMEIEF PEDRO ALEIXO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTA FLORESTA D'OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere,
CONSIDERANDO a informação do afastamento temporário para do Gestor da escola **EMEIEF PEDRO ALEIXO**, para tratamento de saúde.

CONSIDERANDO o processo de escolha da Gestão Democrática disposto na Lei n° 1.474/2018 e o Decreto n° 10.454/2022 que dispõe respectivamente sobre a Gestão Democrática e sobre os critérios da escolha dos Diretores Escolares do Sistema de Ensino Público do município de Alta Floresta e dá outras providências e processo de razoável duração;

CONSIDERANDO a unidade escolar não poder permanecer sem gestão pois implicaria em prejuízos tanto na continuidade quanto a

execução dos programas e projetos, bem como, na interrupção dos repasses financeiros;

CONSIDERANDO tais perspectivas;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear Interinamente a Servidora **LUCINEIA SCHROEDER**, como gestora da unidade escola**r EMEIEF PEDRO ALEIXO.**

Art. 2º. Referida nomeação será para o período de 90 (noventa) dias contados de 12/08/2026.

Parágrafo Único: Este período dar-se-á para fins de afastamento do servidor para tratamento e retorno do mesmo para suas atividades como GESTOR ESCOLAR.

Art. 3°. Os casos não previstos nesta Portaria serão deliberados pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos Apartir de 12/08/2026.

Alta Floresta D'Oeste, em 13 de junho de 2026.

GLICERIO BITENCOURT QUEIROZ
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Laura Sartoro Maciel de Lucena
Código Identificador:0EB8ECC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO № 457/2024/PGE-DERADM

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE
Assessoria Administrativa - PGE-DERADM

TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO № 457/2024/PGE-DERADM, FIRMADO EM 05 DE JULHO DE 2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO SEI № 0009.007464/2024-42
CONCEDENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS,** nomeado por meio do Decreto de dezembro de 2022, DOE Edição 251, pág. 08, de 31 de dezembro de 2022.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **GIOVAN DAMO,** regularmente empossado e no exercício do cargo (Id. 0065432395).

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **CONVÊNIO N° 457/2024/PGE-DERADM,** que tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência, conforme pleiteado pelo convenente no Oficio n° 133/DCONV/2026 (Id. 71306617), autorizado pela concedente (Id. 71712976), com fundamentação no Parecer n° 102/2026/DER-GAATEC (Id. 71484668), e na manifestação Jurídica contida na Informação n° 138/2026/PGE-DERADM (Id.71737552), mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio n°**457/2024/PGE-DERADM** até a data de 04 de agosto de 2026 (90 dias a contar de 06/05/2026).
PARÁGRAFO PRIMEIRO — O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado por iniciativa do CONVENENTE mediante requerimento específico, protocolizado com antecedência entre 120 (cento e vinte) a 60 (sessenta) dias do termo final estipulado, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.
CLÁUSULA SEGUNDA — Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO

Publicado por:
Joel Henrique Duarte
Código Identificador:79AC7D72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
CONTRATO 003.2026- SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PROCESSO ADM 119/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0119/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021
AUTORIZAÇÃO
Considerando os elementos constantes nos autos do **Processo Administrativo nº 0119/2026**, especialmente o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Termo de Referência, a pesquisa de preços, a Razão da Escolha do Fornecedor, a demonstração da compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado, a disponibilidade orçamentária e os demais documentos que instruem o processo;
Considerando a necessidade da **contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Básico e Projeto Executivo de engenharia e arquitetura destinados à reforma, modernização da fachada e ampliação da sede da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO**, contemplando a adequação do acesso independente ao plenário, construção de banheiros externos, elaboração de planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro, documentos técnicos complementares e acompanhamento técnico da futura obra;
Considerando que a contratação encontra amparo no **art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, por se tratar de serviço de engenharia cujo valor é inferior ao limite legal estabelecido para contratação direta por dispensa de licitação;
Considerando que a empresa **FRATELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ nº **68.160.496/0001-02**, apresentou proposta no valor global de **R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais)**, considerada vantajosa para a Administração Pública e compatível com os preços praticados no mercado;
Considerando que restaram atendidos os requisitos previstos nos artigos 72 e 75 da Lei nº 14.133/2021;
AUTORIZO, com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação direta da empresa **FRATELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ nº **68.160.496/0001-02**, pelo valor global de **R$ 30.500,00 (trinta mil e**

quinhentos reais), para execução do objeto descrito neste processo administrativo.
Determino:
I – A emissão da respectiva Nota de Empenho;
II – A elaboração e formalização do Contrato Administrativo;
III – A publicação do Extrato da Contratação e dos demais atos exigidos pela Lei nº 14.133/2021;
IV – O encaminhamento dos autos aos setores competentes para adoção das providências necessárias à execução e fiscalização contratual.
Publique-se.
Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 13 de agosto de 2026.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:44010F58

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
EXTRATO DO CONTRATO 03.2026 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 003/2026
PROCESSO Nº 0119/2026
1. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.
2. CONTRATADO: FRATELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES
CNPJ nº 68.160.496/0001-02.
3. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO."
3.1 DETALHADO– Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Básico e Projeto Executivo de engenharia e arquitetura destinados à reforma, modernização da fachada e ampliação da sede da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, contemplando levantamento cadastral, projeto arquitetônico, projeto estrutural, projetos de instalações elétricas, de dados e hidrossanitárias, drenagem de águas pluviais, adequação do acesso independente ao plenário, construção de banheiros externos, memorial descritivo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, composição de custos unitários, composição do BDI, cronograma físico-financeiro, emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART e demais documentos técnicos necessários à futura contratação e execução da obra, incluindo o acompanhamento técnico previsto no Termo de Referência."
4. VALOR: R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais).
5. DOTAÇÃO: Órgão: 01; Unidade orçamentária: 01.001; Programa de Trabalho:01.031.0001.2.002; Elemento despesa: 33.90.39.99.

6. VIGÊNCIA: pelo prazo de 12 (doze) meses; 13/08/2026 a 12/08/2027.
Alto Alegre dos Parecis, RO, 13 de agosto de 2026.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:7CC7667A

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 273/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.744.994/0001-40, com sede na Av. Afonso Pena, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Denair Pedro da Silva, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado, a empresa E M DOS S BENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 52.256.774/0001-81, com sede na AVENIDA SÃO PAULO, 3707 - SANTA FELICIDADE, Alta Floresta d'Oeste - RO - 76954-000, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA - PRIMEIRA DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto o realinhamento de preços dos itens constantes na Ata de Registro de Preços nº 23/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 07/2026, cujo objeto é o registro de preços para a futura e eventual aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente medida fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021 e visa restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da referida Ata, conforme pleito formalizado pela CONTRATADA nos autos do Processo Administrativo nº 273/2026, A alteração está devidamente amparada por ampla pesquisa de preços, cotações de mercado e parecer jurídico favorável, contando com a expressa aprovação da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS NOVOS VALORES
Em decorrência do reequilíbrio concedido, os preços unitários dos itens da Ata de Registro de Preços nº 23/2026 ficam alterados e realinhados e fixados de acordo com os valores discriminados no quadro abaixo.

PARÁGRAFO ÚNICO:
Os novos preços ora realinhados vigorarão e produzirão seus regulares efeitos legais a partir da data de publicação do extrato deste Termo.

Item 06 - de R$ 6,19 para R$: 13,31.
Item 07 - de R$ 5,98 para R$: 9,43.
Item 11 - de R$ 47,99 para R$: 61,20.
Item 12 - de R$ 44,98 para R$: 76,99**.**
Item 23 - de R$ 3,47 para R$: 5,86.
Item 31 - de R$ 1,99 para R$: 2,98
Item 49 - de R$ 6,49 para R$: 8,37.
Item 50 - de R$ 2,96 para R$: 7,19.
Item 69 - de R$ 5,98 para R$: 24,99
Item 79 - de R$ 3,19 para R$: 12,19.
Item 80 - de R$ 3,49 para R$: 12,19.
Item 81 - de R$ 5,00 para R$: 21,99
Item 82 - de R$ 8,49 para R$: 13,25.
Item 83 - de R$ 4,49 para R$: 14,99.
Item 108 - de R$ 3,19 para R$: 5,11

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam expressamente ratificadas, válidas e inalteradas todas as demais cláusulas, condições e informações contidas na Ata de Registro de Preços nº 23/2026 que não foram modificadas por este Termo de Realinhamento.

Alto Alegre dos Pareci/RO, 13 de agosto de 2026

E M DOS S BENTO
CNPJ: 52.256.774/0001-81

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:300DD650

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 013/2026 CONTRATO Nº. 047/PGM/2022, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 013/2026
CONTRATO Nº. 047/PGM/2022, de 13 de setembro de 2022.
Espécie: 13º Termo de Aditamento ao Contrato nº 047/PGM/2022; **Data do Termo Aditivo**: 13/08/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: PIN SUPORTE E SERVIÇO EIRELI - PIN TEC; **Objeto**: prorrogação do prazo de prestação dos serviços e vigência do contrato até 15/12/2026; **Fundamento Legal:** Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 757/2022; **Valor Global:** R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais); **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Adriel Pinto Vieira.

Alto Alegre dos Parecis, 13 de agosto de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:31006E19

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004 /PJM/2019

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004 /PJM/2019.

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/PJM/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA JES TRANSPORTES LTDA

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado Sr.º **João Pavan**, Prefeito Municipal, RG nº 4.132.748-0 SSP/PR, CPF nº 570.567.499-68, com a interveniência da Secretária Municipal de Educação, a Sr.ª **ROSINÉIA DOS SANTOS CAMARGO** RG nº 935655/SEDESC/RO, CPF nº 535.217.572-34, residente no município de Alto Paraíso/RO e, de outro lado à empresa: **JES TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ sob nº18.268.594/0001-81, situada na Rua Travessa da Lagoa nº 2804 - Sala Comercial, Bairro Sol Poente no município de Alto Paraíso/RO, neste ato representado por seu Proprietário o Sr.° **JOSÉ ELIAS DE SOUZA**, brasileiro, divorciado portador da RG sob o nº 194.637 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 191.524.262-20, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente que será regido pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e legislação correlata, em conformidade como o que consta do **Processo Administrativo n.º 1-606/2018,** através do Pregão Eletrônico nº 019/CPL/2018, mediante as seguintes cláusulas totalmente nos termos e fundamentados na Lei Federal n° 8.666/93, mediante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto contratação de empresa para **prestação de serviços de transporte escolar, de responsabilidade do Município e Governo do Estado de Rondônia através do programa estadual de transporte escolar compartilhado IR E VIR,** discriminado da seguinte forma:

LOTE 03: realizará um percurso de **22678KM/23/DIAS,** no valor de **RS: 13,97 (treze reais e noventa e sete centavos)** o KM/DIA, totalizando o valor de **R$: 316.811,66 (trezentos e dezesseis mil, oitocentos e onze reais e sessenta e seis centavos)**, distribuídos em 15 rotas no período matutino vespertino e noturno conforme planilha de serviço e notas de empenho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O período para execução dos serviços previstos no presente termo aditivo, atenderá o calendário escolar a parti do 2º semestre do ano de 2026, por um período de aproximadamente 23 dias letivos de acordo com calendário escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor total do objeto deste contrato é de: **R$: 316.811,66 (trezentos e dezesseis mil, oitocentos e onze reais e sessenta e seis centavos)**, conforme notas de empenhos.

3.2 O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente, de acordo com a quilometragem constante no cronograma de execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 - A despesa com a execução do presente contrato correrá a conta de Créditos Orçamentários consignados no Orçamento do Município pelas seguintes classificações orçamentárias;
Projeto atividade: 12.361.0003.2009.0000, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00 – ficha 121
Fonte de Recurso: Transporte Escolar/programa IR e VIR Lei de nº 4.426/2018

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1- Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contato original que expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULA SEXTA - DO AJUSTE

6.1 - E por estar assim justo e pactuado, é firmado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA, cumprir por si e seu sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contem.

JOAO PAVAN
Prefeito Municipal
Assinatura Eletrônica

ROSINÉIA DOS SANTOS CAMARGO
Secretária Mun. de Educação
Assinatura Eletrônica

JES TRANSPORTES LTDA
(Proprietário)
Contratada
Assinatura Eletrônica

TESTEMUNHA: (s)

CPF: 636.203.752-91
Paulo Rodrigues dos Santos
Assinatura Digital

CPF: 350.503.902-06
Vilma Corrêa de Oliveira
Assinatura Digital

Alto Paraíso/RO, 11 de agosto de 2026.

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:9A58E8BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001 /PJM/2019.

12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001 /PJM/2019.

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/PJM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA JES TRANSPORTES LTDA

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr.º **João Pavan**, Prefeito Municipal, RG nº 4.132.748-0 SSP/PR, CPF nº 570.567.499-68, com a interveniência da Secretária Municipal de Educação, a Sr.ª **ROSINÉIA DOS SANTOS CAMARGO** RG nº 935655/SEDESC/RO, CPF nº 535.217.572-34, residente no município de Alto Paraíso/RO e, de outro lado à empresa: **JES TRANSPORTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ sob nº18.268.594/0001-81, situada na Rua Travessa da Lagoa nº 2804 - Sala Comercial, Bairro Sol Poente no município de Alto Paraíso/RO, neste ato representado por seu Proprietário o Sr.° **JOSÉ ELIAS DE SOUZA**, brasileiro, divorciado portador da RG sob o nº 194.637 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 191.524.262-20, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente que será regido pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e legislação correlata, em conformidade como o que consta do **Processo Administrativo n.º 1-606/2018,** através do Pregão Eletrônico nº 019/CPL/2018, mediante as seguintes cláusulas totalmente nos termos e fundamentados na Lei Federal n° 8.666/93, mediante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a contratação de empresa para **prestação de serviços de transporte escolar, de responsabilidade do Município,** discriminado da seguinte forma:

LOTE 01: realizará um percurso de **14943,1KM/23/DIAS,** no valor de **R$12,73 (doze reais e setenta e três centavos)** o KM/DIA, totalizando o valor de **R$: 190.225,66 (cento e noventa mil, duzentos e vinte cinco reais e sessenta e seis centavos**), distribuídos em 14 rotas no período matutino vespertino conforme planilha de serviço e notas de empenho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O período para execução dos serviços previstos no presente termo aditivo, atenderá o calendário escolar a parti do segundo semestre do ano de 2026, por um período de aproximadamente de 23 dias letivos de acordo com calendário escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor total do objeto deste termo aditivo é de **R$: 190.225,66 (cento e noventa mil, duzentos e vinte cinco reais e sessenta e seis centavos**), **conforme nota de empenho.**

3.1.2 O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente, de acordo com a quilometragem constante no cronograma de execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 - A despesa com a execução do presente contrato correrá a conta de Créditos Orçamentários consignados no Orçamento do Município pelas seguintes classificações orçamentárias; Projeto atividade: 12.361.0003.2009.000 - Elementos de despesa nº 3.3.90.39.00 - Fonte: Recurso Próprio, ficha: 120

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1- Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contato original que expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULA SEXTA - DO AJUSTE

6.1- E por estar assim justo e pactuado, é firmado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA, cumprir por si e seu sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contêm.

Alto Paraíso/RO, 12 de agosto de 2026

JOAO PAVAN
Prefeito Municipal
Assinatura Eletrônica

ROSINÉIA DOS SANTOS CAMARGO
Secretária Mun. de Educação
Assinatura Eletrônica

JES TRANSPORTES LTDA
(Proprietário)
Contratada
Assinatura Eletrônica

TESTEMUNHA: (s)

CPF: 636.203.752-91
PAULO RODRIGUES DOS SANTOS
Assinatura Digital

CPF: 350.503.902-06
VILMA CORRÊA DE OLIVEIRA
Assinatura Digital

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:5C2E18AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 1954/2026, cujo objeto é a: contratação de serviço da 1º (primeira) REVISÃO DE 100 HORAS DA PÁ CARREGADEIRA 422ZX, CHASSI Nº S0R422Z0HT3578937, PATRIMÔNIO/TOMBAMENTO Nº 19333**, novalor global de R$ 2.105,00 (dois mil, e cento e cinco reais),** em favor da Empresa: MAMORE COMERCIO CONSTRUCTION LTDA, inscrita no CNPJ: 49.100.769/0005-02.

Alto Paraíso – RO, 13 de agosto de 2026.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:9FD714A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE TORNAR SEM EFEITO A ORDEM DE SERVIÇO EMITIDA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1470/2025/SEMTUR

TERMO DE TORNAR SEM EFEITO A ORDEM DE SERVIÇO EMITIDA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1470/2025/SEMTUR

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, por intermédio da autoridade competente, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que foi emitida a Ordem de Serviço nos autos do processo administrativo nº 1-1470/2025/SEMTUR, vinculada ao Contrato nº 013/PMAP/2026;

CONSIDERANDO que, após revisão dos autos, verificou-se que o objeto contratual consiste exclusivamente no fornecimento de bens/materiais, não demandando a emissão de Ordem de Serviço para o início ou continuidade da execução contratual;

CONSIDERANDO que a expedição da referida Ordem de Serviço decorreu de equívoco material, não sendo instrumento necessário à execução do objeto contratado;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da autotutela administrativa, da eficiência e da segurança jurídica, que autorizam a Administração a corrigir seus próprios atos quando constatada a necessidade de adequação procedimental;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço emitida na data de 10 de junho de 2026, nos autos administrativos de nº 1-1470/2025/SEMTUR, publicada entre as datas de 10 a 16 de junho de 2026, por ter sido expedida indevidamente em contratação cujo objeto consiste em mero fornecimento de bens/materiais.

Art. 2º Fica consignado que o presente ato não altera as condições estabelecidas no Contrato nº 013/PMAP/2026, permanecendo válidas e eficazes todas as demais disposições contratuais e os atos regularmente praticados no respectivo processo administrativo.

Art. 3º A presente medida possui caráter exclusivamente saneador, visando à correção de equívoco material identificado na instrução e execução do procedimento administrativo, não acarretando prejuízo às partes envolvidas.

Art. 4º Determina-se a publicação deste Termo nos mesmos meios utilizados para a divulgação da Ordem de Serviço ora tornada sem efeito, bem como sua juntada aos autos para os devidos registros.

Alto Paraíso/RO, 10 de julho de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Contratante

(Assinatura Eletrônica**)**
VALMIR JOSÉ CHRIST
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SEMTUR

(Assinatura Eletrônica)
Mano Construções e Terraplanagem LTDA
CNPJ: 18.098.506/0001-40
Contratada
DILMAR BENETTI
Representante Legal

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:D77EE038

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTAL DE FISCAL DE CONTRATO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
ALVORADA D'OESTE – RONDÔNIA
PORTARIA Nº 26/SAAE /2026

DESIGNA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 001/2026, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/SAAE/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE ALVORADA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO o disposto no art. 117, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, especialmente designados pela Administração;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a designação dos servidores responsáveis pelo acompanhamento, gestão e fiscalização da execução do Contrato nº 001/2026;
CONSIDERANDO o Contrato nº 001/2026, decorrente do Processo Administrativo nº 104/SAAE/2025, celebrado entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Alvorada D'Oeste/RO e a empresa LOGPRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA., cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para implantação de sistema de saneamento básico e fornecimento mensal de sistema de software destinado ao faturamento, requerimento, atendimento ao público, auditoria, dívida ativa, leitura com impressão de faturas, AGV, agência virtual de serviços, infraestrutura em ambiente cloud, solução de pagamento instantâneo e aplicativo móvel (APP SAAE);
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor **ELIFAS CELINO DE MENEZES**, CPF 485.837.662-15 ocupante do cargo de Superintendente do SAAE, para exercer a função de **GESTOR DO CONTRATO Nº 001/2026**, decorrente do Processo Administrativo nº 104/SAAE/2025, celebrado com a empresa LOGPRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA CNPJ 17.211.866/0001-44.
Art. 2º Designar o servidor **NICOLY DA SILVA GOUVEIA** , CPF 063.932.742-71 para exercer a função de **FISCAL DO CONTRATO Nº 001/2026**, decorrente do Processo Administrativo nº 104/SAAE/2025.
Art. 3º Compete ao Gestor e ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento contratual, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes do processo administrativo.
Art. 4º O Fiscal do Contrato deverá acompanhar a execução dos serviços, registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual e comunicar ao Gestor do Contrato quaisquer situações que demandem providências administrativas.
Art. 5º O Gestor do Contrato deverá coordenar o acompanhamento da execução contratual, promovendo as providências administrativas necessárias ao adequado cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.
Art. 6º O Gestor e o Fiscal ora designados deverão exercer suas atribuições sem prejuízo das demais atividades inerentes aos respectivos cargos.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada D'Oeste/RO, 12 de agosto de 2026.

ELIFAS CELINO DE MENEZES
Superintendente
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:7E18F1C5

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026/SAAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/SAAE/2026
O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALVORADA D'OESTE – RO (SAAE)**, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 003/2026/SAAE**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e desobstrução da rede coletora de esgoto, mediante hidrojateamento e sucção**, nos termos do Edital e seus anexos.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais e o encerramento da fase recursal, com fundamento no **art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**, o objeto foi **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** à empresa **TRANSPORTES MIRANDA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 36.027.930/0001-86**, vencedora do **Lote 1**, pelo valor total de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**.
O valor total orçado para o certame foi de **R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)**, resultando em economia de **R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)**, correspondente a **40,4761%**.
Data da Adjudicação e Homologação: 07 de agosto de 2026.

Alvorada D'Oeste – RO, 13 de agosto de 2026.

ELIFAS CELINO DE MENEZES
Superintendente – SAAE
Portaria nº 005/GAB/2025

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:67E67F27

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

Termo de aditivo de prazo e renovação dos quantitativos da Ata Registro de Preços nº 013/SUPEL/2025, Processo Administrativo nº 939/2025, que entre si celebra a Superintendência de Municipal de Licitações – SUPEL da Prefeitura de Alvorada d'Oeste e a empresa TIAGO MIRANDA FABRIS - ME, para os fins que específica.

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 013/2025/SUPEL/PMAO**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 939.02.01-2025/GABINETE**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO MARMITEX E SERF SERVICE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, VINCULADA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D' OESTE/RO.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação.**
EMPRESA DETENTORA: **TIAGO MIRANDA FABRIS - ME**
CNPJ: **59.432.409/0001-20**
PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 13 DE AGOSTO DE 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:01BE1E1A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇAO

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES ESTADO DE RONDÔNIA.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0004/2026/CPL
PROCESSO Nº 00115.01.01.2026/CPL
AVISO DE LICITAÇÃO
A Câmara Municipal de Ariquemes, RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria 6.483/2025 datado de 03 de fevereiro de 2025, torna público a AVISO da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento POR LOTE,
Valor Estimado: R$ 45.065,10(quarenta e cinco mil, sessenta e cinco reais e dez centavos).
Objeto:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro total com franquia reduzida para os veículos da frota oficial da Câmara Municipal de Vereadores de Ariquemes/RO, abrangendo cobertura contra colisão, roubo, furto, danos a terceiros, assistência 24 horas e outros serviços correlatos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de 12 (doze) meses.
Portal Transparencia http://www.transparencia.camaradeariquemes.ro.gov.br/. Início da sessão pública ELETRÔNICO será às 09h30min do dia 31/08/2026 (Horário BRASILIA), no PORTAL
http://www.licitanet.com.br. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.licitanet.com.br, http://www.cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br
http://www.camaradeariquemes.ro.gov.br ou diretamente na Câmara Municipal de Ariquemes endereço Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO segundas-feiras das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219.
PUBLICADO NO MURAL
13/08/2026

Ariquemes – RO, 13 de agosto de 2026.

IVONE PEREIRA DE ALMEIDA DURÃES
Pregoeira
Portaria nº 6.483/2025

Publicado por:
Ivone Pereira de Almeida Duraes
Código Identificador:0F4A004A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°070/IPEMA/2026

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição - Especial Magistério a servidora Maria Lucia Pereira Dultra.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005 e Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o processo previdenciário n.º17-45/2025;

Considerando a Sentença proferida nos autos n.º7012006-22.2023.8.22.0002 que concedeu o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição - Especial Magistério;

Considerando que a sentença transitou em julgado no dia 06/07/2026;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Especial Magistério,** com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora **MARIA LUCIA PEREIRA DULTRA**, portador(a) do RG n.º**13330** SSP/RO, inscrito(a) no CPF n.º***.759.725-**, no cargo de Professora, na função de

Professora - Nível IV - 40 horas semanais, tomando posse em **12/02/1998**, sob matrícula **n.º2188-1**, encontra-se na faixa salarial dos 25 anos, Classe "N" lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado no artigo 30, incisos I, II, III e 50, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal 1.155/2005, art. 6º incisos I, II, III IV da Emenda Constitucional n.º 41 de 19.12.2003 c/c artigo 2º da Lei Complementar n.º 2.877/2024 e art. 40 § 1º, III, § 3º, §5º da CF (Redação dada pela EC 103/2019).

Art. 2º - O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, parágrafo único, da Lei Municipal 1.155/2005 c/c art. 2º, § único da Lei Complementar n.º 2.877/2024).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes RO, 12 de agosto de 2026.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:EB846FA6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°071/IPEMA/2026

Dispõe sobre a Reversão do benefício de aposentadoria por invalidez proporcional do servidor Amarildo Ribeiro da Silva.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO IPEMA – Instituto de Previdência do Município de Ariquemes**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 1.155/2005 e nº 1.336/2007, e pelo Decreto nº 17.117/2021,

CONSIDERANDO o Processo Previdenciário n.º17-7/2025;

CONSIDERANDO a sentença judicial e o acórdão proferidos nos autos nº 7007115-84.2025.8.22.0002, que transitaram em julgado em 29 de julho de 2026;

CONSIDERANDO que o servidor foi submetido à avaliação por Perito Médico Judicial, tendo sido constatada a recuperação de sua capacidade laborativa, caracterizando-se, portanto, a hipótese de reversão prevista no art. 5º, inciso IV, e nos arts. 16, 17 e 18 da Lei Municipal nº 1.336, de 31 de agosto de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a **REVERSÃO** da aposentadoria por invalidez proporcional concedida ao servidor **Amarildo Ribeiro da Silva**, por meio da Portaria nº 029/IPEMA/2025, publicada no Diário Oficial em 1º de julho de 2025, portador do RG nº **178* SSP/RO e inscrito no CPF nº ***.128.202-**, ocupante do cargo de **Gari – Nível III – 40 (quarenta) horas semanais**, com posse em 1º de abril de 2002, matrícula nº 33596, enquadrado na faixa salarial correspondente a 21 (vinte e um) anos, Classe "L", lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em razão da cessação da incapacidade laboral, conforme constatado em laudo médico pericial judicial.

Art. 2º O servidor deverá retornar ao exercício de suas atividades funcionais, observadas as disposições legais e administrativas pertinentes à reversão a partir do dia 17/08/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, 13 de agosto de 2026.

PAULO BELEGANTE
Diretor-Presidente
Decreto nº 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:A691B158

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DE DECRETO Nº 23.603, DE 13 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MIRIAM VASSOLER PORPINO

ERRATA DE DECRETO Nº 23.603, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MIRIAM VASSOLER PORPINO

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o erro material existente no Decreto 23603 de 13/03/2026 (ID 3849725);

RETIFICA:

Onde se lê:

(...)
Art. 2º O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/4/2026 a 30/5/2026, referente ao período aquisitivo de 2009/2014, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.
(...)
Leia-se:
(...)

Art. 2º O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/4/2026 a 30/5/2026, referente ao período aquisitivo de 2014/2019, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

(...)

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 12 de agosto de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/08/2026 às 13:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4209340** e o código verificador **A8D91058**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:D1A769EF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DE DECRETO Nº 24.026, DE 10 DE AGOSTO DE 2026. NOMEIA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO EFETIVO: DOUGLAS PEREIRA DO NASCIMENTO, GREYCE MALTA LOPES DAMACENA, ESMERALDA PIRES DE CARVALHO, MARCOS OLIVEIRA SILVA, VANESSA CASTRO TAVA

ERRATA DE DECRETO Nº 24.026, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

NOMEIA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO EFETIVO: DOUGLAS PEREIRA DO NASCIMENTO, GREYCE MALTA LOPES DAMACENA, ESMERALDA PIRES DE CARVALHO, MARCOS OLIVEIRA SILVA, VANESSA CASTRO TAVARES, HOSANA DOS SANTOS FERREIRA, RINARA APARECIDA ALVAREZ DA COSTA, KELLYANE BARROSO DOS SANTOS PEIXOTO, NAILSON LIMA DE ALMEIDA, MAYARA RENATA BRAGA DA SILVA, ARIAM AYESHA BARROS RODRIGUES

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o erro material existente no Decreto 24026 de 10/08/2026 (ID 4202365);

RETIFICA:

Onde se lê:

(...)

NOMEIA AS APROVADAS NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO EFETIVO: LINDA INÊS MAROS DE OLIVEIRA, EULÁLIO RAMOS SOARES JÚNIOR, JOÃO PAULO CUNHA DE MELO, ALINE DE MELO SANTOS, DILÉIA DA SILVA BRUN E CYRANO DE BELCYMAR FREIRE FORMIGA
(...)
Leia-se:
(...)

NOMEIA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO EFETIVO: DOUGLAS PEREIRA DO NASCIMENTO, GREYCE MALTA LOPES DAMACENA, ESMERALDA PIRES DE CARVALHO, MARCOS OLIVEIRA SILVA, VANESSA CASTRO TAVARES, HOSANA DOS SANTOS FERREIRA, RINARA APARECIDA ALVAREZ DA COSTA, KELLYANE BARROSO DOS SANTOS PEIXOTO, NAILSON LIMA DE ALMEIDA, MAYARA RENATA BRAGA DA SILVA, ARIAM AYESHA BARROS RODRIGUES

(...)

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 12 de agosto de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/08/2026 às 13:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4207673** e o código verificador **2BD8FDE4**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:60D35E1B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DE DECRETO Nº 24.044, DE 11 DE AGOSTO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ROGILDO VIEIRA MACHADO

ERRATA DE DECRETO Nº 24.044, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ROGILDO VIEIRA MACHADO

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o erro material existente no Decreto 24044 de 11/08/2026 (ID 4205822);

RETIFICA:

Onde se lê:

(...)

Art. 2º O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/9/2026 a 30/11/2026, referente ao período aquisitivo de 2011/2016, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

(...)

Leia-se:

(...)

Art. 2º O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 1º/9/2026 a 30/10/2026, referente ao período aquisitivo de 2006/2011, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

(...)

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 12 de agosto de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 12/08/2026 às 13:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4209573** e o código verificador **F946B334**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:5BA65F23

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
ERRATA REFERENTE AO PROCESSO: 20142/2026 TERMO DE FOMENTO Nº 0150/2026

Interessado(a): **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC**
Referente ao processo: **20142/2026**
Termo de Fomento 150 de 11/08/2026 (ID 4207267)
Objeto: **do numero do extrato de fomento**

ERRATA

Onde se lê:
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0151/2026

Leia-se:
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0150/2026

Ariquemes/RO,13 de agosto de 2026

NATANAEL EMERSOM PEREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC
Decreto nº 21.866/2025

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:34A3538A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
PORTARIA Nº 3, DE 12 DE AGOSTO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE RATEIO Nº 052/2026

O Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-20688/2026;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato de Rateio n° 052/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio e a Empresa Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA.

Gestor de Contrato:
Titular: Felipe Souza da Silva;
Suplente: Luiz Otávio Guimarães de Oliveira;

Fiscal de contrato:
Titulares:
Fernanda Santos Nogueira;
Moana Saraiva Batista;
Victor Almeida Ramos
Suplentes:
Daiane Coimbra de Mendonça;
Eliandro Pereira de Souza;
Natalino Rosa de Souza;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria 657 de 11/08/2026 (ID 4206455).

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 12 de Agosto de 2026, 138º da República.

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes/RO

Publicado por:
Moana Saraiva Batista
Código Identificador:FED6C12A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8-20275/2026

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.
2) EMPRESA: MARQUES SERVIÇOS DE CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 41.877.593/0001-56.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Arbitragem Esportiva para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes/RO Educacionais do processo 20275/2026/SEMED.

PRAZO: 06 (SEIS) MESES

VALOR: R$ 73.259,00 (setenta e três mil e duzentos e cinquenta e nove reais).

Ariquemes, 06 de agosto de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Interveniente

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 06/08/2026 às 13:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Claudia Bernardes Martiniak
Código Identificador:BAC1ED52

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 209/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10124/2025

Extrato do Contrato Administrativo nº 209/2026
Processo Administrativo nº 10124/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) R & R LTDA CNPJ: 11.006.117/0001-07

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de construção civil para a reforma na cozinha e refeitório da Escola E.M.E.I.E.F. Professora Maria Inês A. de Freitas no Município de Ariquemes/RO. - Convênio nº 117/2024/PGE.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 163.100,50 (cento e sessenta e três mil, cem reais e cinquenta centavos).

Ariquemes/RO, 13 de agosto de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 13/08/2026 às 09:03, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Rosemeire Pereira Torres da Silva
Código Identificador:FC72B2C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO Nº 77/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10729/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) **MARQUES SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 41.877.593/0001-56**

OBJETO: Rescisão amigável do Contrato nº 77/2026, celebrado em 22/04/2026 (ID 3935913), nos termos do Processo Administrativo nº 10.729/2026, com eficácia a partir de 30 de agosto de 2026, com fundamento no art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021 (rescisão por acordo entre as partes), conforme solicitação da CONTRATANTE.

1.1 Contrato nº 77/2026, celebrado em 22/04/2026 (ID 3935913), a partir de 30 de agosto de 2026, nos termos do Processo Administrativo nº 10.729/2026, conforme solicitação da CONTRATANTE.
1.2 A presente rescisão fundamenta-se no fato de que os serviços efetivamente executados foram devidamente atestados, com as respectivas notas fiscais regularmente liquidadas e pagas. O saldo contratual remanescente registrado no Sistema SCPI, no valor de R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais), correspondente a 11,90% do valor total do contrato, refere-se exclusivamente a valor contratual não executado, inexistindo prestação de serviços, emissão de notas fiscais ou qualquer obrigação pendente vinculada a esse montante.

1.3 Informa-se ainda que foi realizada a anulação do saldo remanescente do empenho, conforme Notas de Empenho de Anulação nº 3631 (ID 4186630) e nº 3632 (ID 4186703), ambas de 31/07/2026.

Ariquemes/RO, 13 de Agosto de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 13/08/2026 às 13:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020

Publicado por:
Claudia Bernardes Martiniak
Código Identificador:3FBAC07F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 24050/2026 DE 13 DE AGOSTO DE 2026

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 743.648,50 (SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso II da Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613) – LOA/2026, publicada no dia 30/12/2025, edição 4140 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso II ambos da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 20777/2026-Memorando 28 de 07/08/2026 (ID 4201218), o qual justifica o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 743.648,50 (setecentos e quarenta e três mil e seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)** no exercício financeiro de 2026, conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED				
Projeto/Atividade: 1305 - INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO - RESTITUIÇÃO AJUSTES FUNDEB 2010-2018				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	180	02.07.12.361.0006.1305	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	743.648,50
Fonte: 1.599.0000-Recursos do Exercício Corrente-Outros Recursos Vinculados à Educação.				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**743.648,50**

Parágrafo Único - Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o excesso de arrecadação demonstrado nos autos, o qual será aplicado na aquisição de bens permanentes, como 218 computadores e 05 ônibus escolares, fundamentado no Acórdão nº 2866/2018 do plenário do TCU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 48º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/08/2026 às 12:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Everton Absolon Cória Mendes
Código Identificador:A2E1B70E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA Nº 669/2026

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2996 DE 29/12/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613), publicada no dia 30/12/2025, edição 4140, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo do Decreto 23343 de 05/01/2026 (ID 3700883), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2025, edição 4145, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2.996 de 29 de dezembro de 2025-LOA/2026, conforme Processo Administrativo nº 1-12679/2026-Memorando 159 de 11/08/2026 (ID 4206325), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Órgão: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU
Projeto/Atividade: 2507 - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE PAP

ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	1315	02.08.10.301.0024.2507	3.3.90.**39**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
REDUÇÃO	442	02.08.10.301.0024.2507	3.3.90.**30**.00-MATERIAL DE CONSUMO	-50.000,00
Fonte: 1.621.0000-Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**50.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-50.000,00**

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026.

Art. 3º O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 13 de agosto de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/08/2026 às 12:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Everton Absolon Cória Mendes
Código Identificador:1E386485

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 2026 LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA CASA DOS CONSELHOS DATA: 22/06/2026 HORÁRIO: 08H00MIN

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às oito horas, realizou-se a 5ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, na Sala de Reuniões da Casa dos Conselhos, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 2464, Setor Institucional, município de Ariquemes/RO, conforme convocação realizada pela Presidente do Conselho, Senhora Solange da Silva Linhares. A reunião foi conduzida pela Presidente do CMAS, com o apoio da Secretária do Colegiado, Vilane dos Santos de Souza. Após cumprimentar os presentes, foi realizada a verificação do quórum, constatando-se número suficiente de conselheiros para deliberação, conforme lista de presença. Em seguida, a Presidente procedeu à leitura da pauta da reunião. Antes do início da Ordem do Dia, solicitou ao plenário a **retirada dos itens "a", "b" e "d"**, referentes às solicitações de registro de entidades, em razão de a Comissão de Análise Institucional necessitar de prazo adicional para conclusão das análises e emissão dos pareceres técnicos. A Presidente também propôs a inclusão de dois novos processos para apreciação, referentes aos Planos de Trabalho da Casa de Passagem AMOREVI e da Associação dos Deficientes Físicos de Ariquemes – ASDEFARI. As alterações foram submetidas ao plenário, sendo aprovadas por unanimidade pelos conselheiros presentes. **PAUTA 01 – Leitura e aprovação da Ata:** A Secretária do Colegiado procedeu com a leitura da Ata da reunião anterior. Após apreciação pelo plenário, a mesma foi aprovada por unanimidade, pelos conselheiros presentes sem ressalvas. **PAUTA 02 – Ordem do Dia:** Dando continuidade aos trabalhos, foram apresentados ao colegiado os pareceres técnicos referentes aos processos constantes na pauta, bem como os pareceres relativos aos Planos de Trabalho da Casa de Passagem AMOREVI e da Associação dos Deficientes Físicos de Ariquemes – ASDEFARI, incluídos durante a reunião.Após a leitura dos pareceres elaborados pela Comissão de Análise e os esclarecimentos prestados sobre cada processo, o plenário deliberou pela aprovação de todos os pareceres apresentados, por unanimidade dos conselheiros presentes. Na sequência, foi retomada a discussão referente à denúncia apresentada na reunião anterior, relacionada à suposta cobrança de serviços pela instituição. Foi informado que, em razão da demanda da Comissão, ainda não havia sido realizada a análise integral do dossiê. Diante disso, foi concedida a palavra à Senhora Ana Claudia, representante da **Associação de Mães de Autistas de Ariquemes – AMAAR**, para que apresentasse sua manifestação acerca da denúncia, considerando que havia tido acesso ao seu conteúdo e aos documentos encaminhados ao Conselho. A Senhora Ana iniciou sua manifestação agradecendo ao Conselho pela oportunidade de apresentar os esclarecimentos e destacou a importância de a denúncia ter sido encaminhada formalmente ao Conselho, possibilitando sua análise. Informou que havia anexado ao dossiê documentos comprobatórios, incluindo pareceres das coordenações financeira e de projetos. Em seguida, passou a apresentar a forma como a instituição compreende e operacionaliza as contribuições realizadas pelas famílias. A representante esclareceu, conforme a instituição, a diferença entre doação, contribuição voluntária, cobrança de serviço e mensalidade associativa. A instituição procura envolver a família, evitando uma abordagem apenas assistencialista. A Senhora Ana afirma que, na matrícula, as famílias recebem opções de contribuição, como doações financeiras, materiais de limpeza, alimentos ou trabalho voluntário. Citou uma mãe que vai uma vez por semana à instituição para ajudar na lavagem de louças, considerando isso uma contribuição da família. Informou que, segundo o termo de matrícula e as disposições estatutárias apresentadas no dossiê, ao se matricular, o usuário integra a associação, participando de campanhas, leilões e outras atividades. Ela citou a realização de um leilão, ressaltando que somente quatro funcionários cuidaram da organização, sendo os demais participantes pais e voluntários. A representante disse que a instituição recebe valores por boleto bancário. Justificou a adoção dessa forma para garantir controle e transparência nas finanças da associação. Informou que os boletos têm vencimento e que, se a família não consegue pagar na data, pode contatar a instituição para negociar. Ela afirma que se fazem ajustes de vencimento, parcelamentos e, em certos casos, cancelamentos, conforme a situação da família. A representante informou ter registros de conversas com as famílias pelo WhatsApp, incluindo mensagens para lembrar os responsáveis sobre vencimentos e opções de negociação. Na exposição, os conselheiros perguntaram se a contribuição e os critérios mencionados pela representante eram aplicáveis aos usuários do Centro-Dia. A Senhora Ana confirmou que o mesmo entendimento e participação das famílias se aplicavam ao Centro-Dia. A representante informou que a instituição faz uma reunião anual com as famílias para apresentar orientações e formas de participação, ressaltando que há ata dessa reunião. Sobre a denúncia de que apenas usuários pagantes teriam acesso aos atendimentos, a representante disse que essa não é a abordagem da instituição para determinar os atendimentos. Citou uma família que doou dez cabeças de gado para um leilão, enquanto a criança da família teve apenas dois atendimentos. Questionou como o denunciante concluiu que os usuários que doam financeiramente têm mais atendimentos. Sugeriu que o Conselho pedisse ao denunciante detalhes de como chegou a essa conclusão. A representante disse que os critérios de atendimento atendem às necessidades dos usuários, ressaltando situações que exigem mais acompanhamento e a importância do atendimento precoce. Na sequência, os conselheiros questionaram a relação entre a contribuição da instituição e a gratuidade dos serviços socioassistenciais. Discutiu-se a necessidade de verificar se a contribuição poderia estar ligada ao serviço socioassistencial da instituição. Durante a discussão os conselheiros enfatizou que, na assistência social, os serviços devem ser gratuitos, diferenciando contribuições associativas ou voluntárias de cobranças por serviços socioassistenciais. A representante disse que a contribuição não seria vista como pagamento, mas como participação da família na associação. Reiterou que a instituição procura incentivar a participação dos familiares, que pode se dar de várias maneiras. Os conselheiros questionaram a representante sobre a aplicação desse entendimento aos usuários do Centro-Dia, por ser um serviço

socioassistencial. A representante afirmou que a contribuição da instituição também se aplicava aos usuários do Centro-Dia. A representante disse que a instituição apoia a autonomia dos usuários e que a participação da família na associação auxilia esse processo. A instituição não quer apenas oferecer tudo passivamente às famílias, mas sim incentivar sua participação nas atividades e na elaboração das ações. A instituição mantém as prestações de contas acessíveis e qualquer interessado pode solicitar os documentos dos convênios e da aplicação dos recursos. A representante também citou os questionamentos e denúncias sobre a instituição, principalmente quanto ao atendimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista. A instituição não é lucrativa e realiza suas atividades com recursos próprios e públicos. Informou que a instituição desenvolve uma metodologia própria de atendimento. Ao final da manifestação, a representante se colocou à disposição do Conselho para apresentar documentos e fornecer esclarecimentos necessários. Os conselheiros questionaram novamente a utilização dos boletos e o risco de constranger ou intimidar as famílias. A representante afirmou que, se a família não puder pagar, são feitas negociações, como alteração de vencimento, parcelamento ou cancelamento, conforme a situação. A representante relatou conflitos de famílias, citando um caso em que uma delas se mostrou insatisfeita por não ter ajuda na entrada da instituição em dia de chuva. A representante afirmou que, após o diálogo, surgiram outras questões sobre a situação. Após as manifestações, o plenário decidiu encaminhar o dossiê da entidade à Comissão de análise de registro, para avaliar a documentação, emitir parecer e tomar as providências necessárias, que serão depois apreciadas pelo colegiado do CMAS. Foi registrado que, se a Comissão identificasse dúvidas ou precisasse de informações adicionais, a instituição poderia ser contatada novamente para esclarecimentos. Destacou-se que a documentação seria analisada pela Comissão, não havendo, naquele momento, conclusão definitiva sobre os fatos da denúncia. Ana agradeceu ao Conselho pela chance de se manifestar e reafirmou a disposição da instituição para esclarecimentos. Dando prosseguimento as demais pautas, foi discutido o item referente à alteração da composição do Conselho Municipal de Assistência Social, especificamente quanto à representação governamental. Considerando que a vaga pertence ao segmento governamental e diante das discussões realizadas pelo colegiado, os conselheiros deliberaram, por consenso, pela manutenção da Senhora **Solange da Silva Linhares** na Presidência do Conselho, permanecendo no exercício da função mesmo estando atualmente vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, entendendo o colegiado que não haveria impedimento para a continuidade do mandato. **PAUTA 03 – Outros Assuntos.** Não houve manifestações adicionais por parte dos conselheiros. **Informes Gerais e Encerramento.** Nos informes gerais, a Presidente reforçou a importância do acompanhamento das entidades registradas junto ao Conselho Municipal de Assistência Social e destacou o papel do controle social na fiscalização da execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 9 horas e 26 minutos sendo determinada a lavratura da presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim, **Vilane dos Santos de Souza**, Secretária do Colegiado do CMAS, pela Presidente do Conselho e pelos demais conselheiros presentes, conforme lista de presença.

Conselheiros Titulares

SOLANGE DA SILVA LINHARES –
SEMDES

MARLI DOS SANTOS ASSIS FOGAÇA –
Trabalhadores

VILANE DOS SANTOS DE SOUZA –
ASDEFARI

ILDA SALVATICO –
APAE

ROSENILDES FRANÇA DE OLIVEIRA ZAMBAM –
Usuário

Conselheiros Suplentes

MICHELINE BARCELOS –
SEMDES

AMANDA CRISTINA M. HOFFMANN -
APAE

PATRICIA FREITAS DOS SANTOS NEVES–
TUTU

VILANE DOS SANTOS DE SOUZA
Secretária CMAS

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jackeline Matheus Neves
Código Identificador:F1E0045C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 2026 LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA CASA DOS CONSELHOS DATA:14/07/2026 HORÁRIO: 08H00MIN

Aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às oito horas, realizou-se a 6ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, na Sala de Reuniões da Casa dos Conselhos, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 2464, Setor Institucional, município de Ariquemes/RO, conforme convocação realizada pela Presidente do Conselho, Senhora Solange da Silva Linhares. A reunião foi conduzida pela Vice-Presidente do CMAS, Senhora Marli dos Santos Assis Fogaça, com o suporte da Secretária do Colegiado, Vilane dos Santos de Souza. A Vice-Presidente iniciou os trabalhos cumprimentando os presentes e solicitando a verificação de quórum dos conselheiros com direito a voto. Após chamada nominal, constatou-se quórum suficiente para deliberação, conforme lista de presença. Verificado o quórum, a Vice-Presidente esclareceu a impossibilidade da ausência da presidente Solange devido a uma agenda de trabalho que não foi possível adiar, em seguida procedeu à leitura da pauta da reunião. Antes do início da Ordem do Dia, solicitou ao colegiado a retirada do item IV da pauta, referente à apresentação e aprovação do Plano de Trabalho PROCAD/SEMDES. A proposta foi submetida à apreciação do plenário, sendo aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes conforme lista de presença, consultou a plenária o interesse de inscrição de fala, onde houve a manifestação da senhora Elineide. **PAUTA 01 – LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA:** A Conselheira Patrícia Freitas dos Santos Neves, representando a instituição TUTU, procedeu com a leitura da Ata da reunião anterior. Após a avaliação pelo plenário, foi solicitado que fossem realizadas adequações na Ata para clarear a exposição da representante da Associação AMAAR, decidindo-se, portanto, pela correção e pela aprovação para a reunião ordinária do mês subsequente. **PAUTA 02 – ORDEM DO DIA**. Dando continuidade aos trabalhos, foram apresentados ao colegiado o pareceres técnicos elaborados Comissão de Acompanhamento, referentes ao pedido credenciamento/cadastramento junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS das seguintes instituições: **PREVIVA -** Instituto de Prevenção, Diagnóstico e Assistência Social a Pessoas com Câncer, **ASSISPA -** Associação da Igreja Presbiteriana de Ariquemes – Bom Pastor, **ADRA -** Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais**.** Após a apresentação e leitura dos pareceres, foi informado ao plenário que a Comissão de Acompanhamento havia se manifestado pelo indeferimento dos pedidos de credenciamento/cadastramento das referidas instituições**, em** razão da análise da documentação apresentada e dos critérios estabelecidos para o registro junto ao CMAS. Os pareceres da Comissão, com manifestação pelo indeferimento, foram submetidos à apreciação do plenário. Após discussão, o colegiado aprovou o posicionamento da Comissão de Acompanhamento, mantendo o indeferimento dos pedidos apresentados pelas instituições. Na sequência, foi apresentado o parecer técnico relativo à análise do

Plano de Trabalho **"Caminhos de Proteção"**, apresentado pela **Associação Amor e Vida – AMOREVI**, no valor de **R$ 233.294,60 (duzentos e trinta e três mil, duzentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos)**, proveniente de **Emenda Parlamentar – EP**, para custeio. Após a leitura do parecer elaborados pela Comissão de Análise e os esclarecimentos prestados, o plenário deliberou pela aprovação do parecer apresentado, após ser submetido à apreciação do plenário foi aprovado por maioria dos votos validos e uma abstenção da conselheira Marli Fogaça. Também foi apresentado o relatório técnico de visita, elaborado com a finalidade de averiguar situação de irregularidade, bem como o ofício de solicitação de disponibilidade de veículo para a realização de visita técnica do CMAS. Após a leitura dos documentos e dos esclarecimentos prestados, os assuntos foram submetidos à apreciação do plenário, que deliberou quanto aos encaminhamentos pertinentes. A vice-presidente ressaltou ainda a importância das entidades e do CMAS fortalecer a aproximação com as entidades, promovendo orientação e capacitação. Destacou que, quanto mais as instituições que executam serviços estiverem capacitadas e comprometidas com a Política de Assistência Social, maior será a possibilidade de avanço da política no município. Foi enfatizada a necessidade de que cada entidade conheça adequadamente o serviço que executa, sua finalidade e as normativas correspondentes, evitando equívocos quanto ao credenciamento, à caracterização dos serviços e às responsabilidades assumidas. **PAUTA 03 – Outros Assuntos.**
Na sequência, foi franqueada a palavra aos conselheiros inscritos previamente, onde a senhora Elineide representante da instituição TUTU, se manifestou a respeito do fortalecimento do controle social e do funcionamento do Conselho, destacou a necessidade de garantir a autonomia do CMAS e de aprimorar o fluxo de encaminhamento dos processos destinados ao Conselho, ressaltando que sua instituição já havia sido prejudicada por atraso decorrente de dificuldades na tramitação e identificação de processos. A presidente do ato senhora Marli Fogaça acolheu a manifestação da senhora Elineide e agradeceu a participação. **Informes Gerais e Encerramento.** Nos informes gerais, a vice presidente reforçou a importância do acompanhamento das entidades registradas junto ao Conselho Municipal de Assistência Social e do fortalecimento do controle social na fiscalização da execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. Após as manifestações e encaminhamentos, nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 9:00 horas e 20 minutos, sendo determinada a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim, Vilane dos Santos de Souza, Secretária do Colegiado do CMAS, pela Presidente do Conselho e pelos demais conselheiros presentes, conforme lista de presença.

Conselheiros Titulares

MARLI DOS SANTOS ASSIS FOGAÇA –
Trabalhadores

VILANE DOS SANTOS DE SOUZA –
ASDEFARI

ILDA SALVATICO – ONG
APAE

ROSENILDES FRANÇA DE OLIVEIRA ZAMBAM –
Usuário

Conselheiros Suplentes

MICHELINE BARCELOS –
SEMDES

AMANDA CRISTINA M. HOFFMANN -
APAE

PATRICIA FREITAS DOS SANTOS NEVES–
TUTU

VILANE DOS SANTOS DE SOUZA
Secretária CMAS

MARLI DOS SANTOS ASSIS FOGAÇA
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Jackeline Matheus Neves
Código Identificador:1961F49E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 24.026, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

NOMEIA AS APROVADAS NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO EFETIVO: LINDA INÊS MAROS DE OLIVEIRA, EULÁLIO RAMOS SOARES JÚNIOR, JOÃO PAULO CUNHA DE MELO, ALINE DE MELO SANTOS, DILÉIA DA SILVA BRUN E CYRANO DE BELCYMAR FREIRE FORMIGA

A Prefeita do Munícipio de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais; Considerando a aprovação obtida no Concurso Público, e no que consta no Edital de Convocação de nº 002/2026; Considerando o Processo Administrativo 8-20642/2026; D E C R E T A:
Art. 1º Fica nomeada o Servidor Público Municipal Douglas Pereira do Nascimento, para tomar posse no cargo de Professor, 40h, Pedagogia Educação Infantil/Series Iniciais, conforme Processo nº 29572/2025/SEMED.
Art. 2º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Greyce Malta Lopes Damacena, para tomar posse no cargo de Professora, 30h, Pedagogia Educação Infantil/Series Iniciais, conforme Processo nº 29572/2025/SEMED.
Art. 3º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Esmeralda Pires de Carvalho, para tomar posse no cargo de Professora, 30h, Pedagogia Educação Infantil/Series Iniciais, conforme Processo nº 29572/2025/SEMED.
Art. 4º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Marcos Oliveira Silva, para tomar posse no cargo de Professor, 30h, Pedagogia Educação Infantil/Series Iniciais, conforme Processo nº 29572/2025/SEMED.
Art. 5º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Vanessa Castro Tavares, para tomar posse no cargo de Professora, 30h, Pedagogia Educação Infantil/Series Iniciais, conforme Processo nº 29572/2025/SEMED.
Art. 6º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Hosana dos Santos Ferreira, para tomar posse no cargo de Professora, 30h, Pedagogia Educação Infantil/Series Iniciais, conforme Processo nº 29572/2025/SEMED.
Art. 7º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Rinara Aparecida Alvarez da Costa, para tomar posse no cargo de Professora, 30h, Pedagogia Educação Infantil/Series Iniciais, conforme Processo nº 29572/2025/SEMED.
Art. 8º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Kellyane Barroso dos Santos Peixoto, para tomar posse no cargo de Professora, 30h, Pedagogia Educação Pág: 1/2 Decreto 24026 de 10/08/2026, assinado na forma do Decreto nº 16.426/2020 (ID: 4202365 e CRC: DDA69F76). Infantil/Series Iniciais, conforme Processo nº 29572/2025/SEMED.
Art. 9º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Nailson Lima de Almeida, para tomar posse no cargo de Professor, 30h, Pedagogia Educação Infantil/Series Iniciais, conforme Processo nº 29572/2025/SEMED.
Art. 10º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Mayara Renata Braga da Silva, para tomar posse no cargo de Professora, 40h, Pedagogia Educação Infantil/Series Iniciais, conforme Processo nº 29572/2025/SEMED.
Art. 11º Fica nomeado a Servidora Pública Municipal Ariam Ayesha Barros Rodrigues, para tomar posse no cargo de Professora, 30h, Pedagogia Educação Infantil/Series Iniciais, conforme Processo nº 29572/2025/SEMED.
Art. 12º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 10 de agosto de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:CB82B334

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ERRATA DE DECRETO Nº 24.026, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

NOMEIA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO EFETIVO: DOUGLAS PEREIRA DO NASCIMENTO, GREYCE MALTA LOPES DAMACENA, ESMERALDA PIRES DE CARVALHO, MARCOS OLIVEIRA SILVA, VANESSA CASTRO TAVARES, HOSANA DOS SANTOS FERREIRA, RINARA APARECIDA ALVAREZ DA COSTA, KELLYANE BARROSO DOS SANTOS PEIXOTO, NAILSON LIMA DE ALMEIDA, MAYARA RENATA BRAGA DA SILVA, ARIAM AYESHA BARROS RODRIGUES

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerandoo erro material existente noDecreto 24026 de 10/08/2026 (ID 4202365);

RETIFICA:

Onde se lê:

(...)

NOMEIA AS APROVADAS NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO EFETIVO: LINDA INÊS MAROS DE OLIVEIRA, EULÁLIO RAMOS SOARES JÚNIOR, JOÃO PAULO CUNHA DE MELO, ALINE DE MELO SANTOS, DILÉIA DA SILVA BRUN E CYRANO DE BELCYMAR FREIRE FORMIGA

(...)

Leia-se:

(...)

NOMEIA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO EFETIVO: DOUGLAS PEREIRA DO NASCIMENTO, GREYCE MALTA LOPES DAMACENA, ESMERALDA PIRES DE CARVALHO, MARCOS OLIVEIRA SILVA, VANESSA CASTRO TAVARES, HOSANA DOS SANTOS FERREIRA, RINARA APARECIDA ALVAREZ DA COSTA, KELLYANE BARROSO DOS SANTOS PEIXOTO, NAILSON LIMA DE ALMEIDA, MAYARA RENATA BRAGA DA SILVA, ARIAM AYESHA BARROS RODRIGUES

(...)

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 12 de agosto de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:D1981536

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE POSSE

Termo de Posse de **MAYARA RENATA BRAGA DA SILVA** para o Cargo**Professor- Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil/Series Iniciais,**com40horas semanais, cadastro**n.º 17.608,**Pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo.

Aos 10 de agosto de 2026, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, sito à Avenida Tancredo Neves n.º 2166, setor Institucional, nesta cidade, presente Excelentíssima Senhora **CARLA GONÇALVES REZENDE,** brasileira, casada, portadora do Registro Geral n.º **838* SSP/RO e devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º ***.071.572-**, Prefeita Municipal de Ariquemes e a Senhora, **MAYARA RENATA BRAGA DA SILVA**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob n.º ***.**623.015-****conforme *Edital de Convocação n.º 002/2026*, publicado no jornal*Diário Oficial dos Municípios de Rondônia do dia*15/07/2026**,**nomeado (a) através do***Decreto n.º 24.026/SEMGOV/2026 do dia 10 de agosto 2026,***tomou posse no cargo supramencionado e prestou compromisso de servir com lealdade a**Prefeitura Municipal de Ariquemes**, obedecendo as Leis do Município e do País. E, para constar, eu, Edmar Aparecido Torres Legal, Diretor de Gestão de Recursos Humanos, conforme Decreto nº 17.087/SEMGOV/2021, subordinado a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, lavrei o presente termo que, depois de lido, vai assinado pela Prefeita Municipal de Ariquemes, pelo Funcionário ora empossado e por mim.

Ariquemes-RO, 10 de agosto de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes

MAYARA RENATA BRAGA DA SILVA
Funcionário(a) Empossado(a)
Decreto n.º 24.026/SEMGOV/2026

EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL
Diretor de Gestão de Recursos Humanos
Decreto n.º 17.087/SEMGOV/2021

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:79ED46F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE POSSE

Termo de Posse de **KELLYANE BARROSO DOS SANTOS PEIXOTO**para o Cargo **Professor- Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil/Series Iniciais - Cotas PCD,**com30horas semanais, cadastro**n.º 17.609,**Pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo.

Aos 10 de agosto de 2026, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, sito à Avenida Tancredo Neves n.º 2166, setor Institucional, nesta cidade, presente Excelentíssima Senhora **CARLA GONÇALVES REZENDE,**brasileira, casada, portadora do Registro Geral n.º **838* SSP/RO e devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º ***.071.572-**, Prefeita Municipal de Ariquemes e a Senhora, **KELLYANE BARROSO DOS SANTOS PEIXOTO**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob n.º ***.**906.412-****conforme *Edital de Convocação n.º 002/2026*, publicado no jornal *Diário Oficial dos Municípios de Rondônia do dia*15/07/2026**,**nomeado (a) através do***Decreto n.º 24.026/SEMGOV/2026 do dia 10 de agosto 2026,***tomou posse no cargo supramencionado e prestou compromisso de servir com lealdade a**Prefeitura Municipal de Ariquemes**, obedecendo as Leis do Município e do País. E, para constar, eu, Edmar Aparecido Torres Legal, Diretor de Gestão de Recursos Humanos, conforme Decreto nº 17.087/SEMGOV/2021, subordinado a Secretaria Municipal de

Planejamento, Orçamento e Gestão, lavrei o presente termo que, depois de lido, vai assinado pela Prefeita Municipal de Ariquemes, pelo Funcionário ora empossado e por mim.

Ariquemes-RO, 10 de agosto de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes

KELLYANE BARROSO DOS SANTOS PEIXOTO
Funcionário(a) Empossado(a)
Decreto n.º 24.026/SEMGOV/2026

EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL
Diretor de Gestão de Recursos Humanos
Decreto n.º 17.087/SEMGOV/2021

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:FBDC96BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE POSSE

Termo de Posse de **NAILSON LIMA DE ALMEIDA** para o Cargo **Professor- Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil/Series Iniciais,**com30horas semanais, cadastro**n.º 17.610,**Pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo.

Aos 10 de agosto de 2026, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, sito à Avenida Tancredo Neves n.º 2166, setor Institucional, nesta cidade, presente Excelentíssima Senhora **CARLA GONÇALVES REZENDE,** brasileira, casada, portadora do Registro Geral n.º **838* SSP/RO e devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º ***.071.572-**, Prefeita Municipal de Ariquemes e o Senhor, **NAILSON LIMA DE ALMEIDA**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob n.º ***.**829.942-****conforme *Edital de Convocação n.º 002/2026*, publicado no jornal*Diário Oficial dos Municípios de Rondônia do dia*15/07/2026**,**nomeado (a) através do***Decreto n.º 24.026/SEMGOV/2026 do dia 10 de agosto 2026,***tomou posse no cargo supramencionado e prestou compromisso de servir com lealdade a**Prefeitura Municipal de Ariquemes**, obedecendo as Leis do Município e do País. E, para constar, eu, Edmar Aparecido Torres Legal, Diretor de Gestão de Recursos Humanos, conforme Decreto nº 17.087/SEMGOV/2021, subordinado a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, lavrei o presente termo que, depois de lido, vai assinado pela Prefeita Municipal de Ariquemes, pelo Funcionário ora empossado e por mim.

Ariquemes-RO, 10 de agosto de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes

NAILSON LIMA DE ALMEIDA
Funcionário(a) Empossado(a)
Decreto n.º 24.026/SEMGOV/2026

EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL
Diretor de Gestão de Recursos Humanos
Decreto n.º 17.087/SEMGOV/2021

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:70B598DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE POSSE

Termo de Posse de **RINARA APARECIDA ALVARES DA COSTA** para o Cargo **Professor- Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil/Series Iniciais,**com30horas semanais, cadastro**n.º 17.611,**Pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo.

Aos 10 de agosto de 2026, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, sito à Avenida Tancredo Neves n.º 2166, setor Institucional, nesta cidade, presente Excelentíssima Senhora **CARLA GONÇALVES REZENDE,** brasileira, casada, portadora do Registro Geral n.º **838* SSP/RO e devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º ***.071.572-**, Prefeita Municipal de Ariquemes e a Senhora, **RINARA APARECIDA ALVARES DA COSTA**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob n.º ***.**951.561-****conforme *Edital de Convocação n.º 002/2026*, publicado no jornal*Diário Oficial dos Municípios de Rondônia do dia*15/07/2026**,**nomeado (a) através do***Decreto n.º 24.026/SEMGOV/2026 do dia 10 de agosto 2026,***tomou posse no cargo supramencionado e prestou compromisso de servir com lealdade a**Prefeitura Municipal de Ariquemes**, obedecendo as Leis do Município e do País. E, para constar, eu, Edmar Aparecido Torres Legal, Diretor de Gestão de Recursos Humanos, conforme Decreto nº 17.087/SEMGOV/2021, subordinado a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, lavrei o presente termo que, depois de lido, vai assinado pela Prefeita Municipal de Ariquemes, pelo Funcionário ora empossado e por mim.

Ariquemes-RO, 10 de agosto de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes

RINARA APARECIDA ALVARES DA COSTA
Funcionário(a) Empossado(a)
Decreto n.º 24.026/SEMGOV/2026

EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL
Diretor de Gestão de Recursos Humanos
Decreto n.º 17.087/SEMGOV/2021

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:3CE701EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE POSSE

Termo de Posse de**ARIAM AYESHA BARROS RODRIGUES** para o Cargo **Professor- Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil/Series Iniciais,**com30horas semanais, cadastro**n.º 17.613,**Pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo.

Aos 10 de agosto de 2026, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, sito à Avenida Tancredo Neves n.º 2166, setor Institucional, nesta cidade, presente Excelentíssima Senhora**CARLA GONÇALVES REZENDE,** brasileira, casada, portadora do Registro Geral n.º **838* SSP/RO e devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º ***.071.572-**, Prefeita Municipal de Ariquemes e a Senhora, **ARIAM AYESHA BARROS RODRIGUES**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob n.º ***.**532.602-****conforme *Edital de Convocação n.º 002/2026*, publicado no jornal *Diário Oficial dos Municípios de Rondônia do dia*15/07/2026**,** nomeado (a) através do ***Decreto n.º 24026/SEMGOV/2026 do dia 10 de agosto 2026,*** tomou posse no cargo supramencionado e prestou compromisso de servir com lealdade a**Prefeitura Municipal de Ariquemes**, obedecendo as Leis do Município e do País. E, para constar, eu, Edmar Aparecido Torres Legal, Diretor de Gestão de Recursos Humanos, conforme Decreto nº 17.087/SEMGOV/2021, subordinado a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, lavrei o presente termo que, depois de lido, vai assinado pela Prefeita Municipal de Ariquemes, pelo Funcionário ora empossado e por mim.

Ariquemes-RO, 10 de agosto de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes

ARIAM AYESHA BARROS RODRIGUES
Funcionário(a) Empossado(a)
Decreto n.º 24.026/SEMGOV/2026

EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL
Diretor de Gestão de Recursos Humanos
Decreto n.º 17.087/SEMGOV/2021

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:F6C027D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE POSSE

Termo de Posse de**HOSANA DOS SANTOS FERREIRA**para o Cargo**Professor- Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil/Series Iniciais,**com30horas semanais, cadastro**n.º 17.614,**Pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo.

Aos 10 de agosto de 2026, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, sito à Avenida Tancredo Neves n.º 2166, setor Institucional, nesta cidade, presente Excelentíssima Senhora**CARLA GONÇALVES REZENDE,** brasileira, casada, portadora do Registro Geral n.º **838* SSP/RO e devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º ***.071.572-**, Prefeita Municipal de Ariquemes e a Senhora, **HOSANA DOS SANTOS FERREIRA**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob n.º ***.**465.222-****conforme*Edital de Convocação n.º 002/2026*, publicado no jornal*Diário Oficial dos Municípios de Rondônia do dia*15/07/2026**,**nomeado (a) através do***Decreto n.º 24.026/SEMGOV/2026 do dia 10 de agosto 2026,***tomou posse no cargo supramencionado e prestou compromisso de servir com lealdade a**Prefeitura Municipal de Ariquemes**, obedecendo as Leis do Município e do País. E, para constar, eu, Edmar Aparecido Torres Legal, Diretor de Gestão de Recursos Humanos, conforme Decreto nº 17.087/SEMGOV/2021, subordinado a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, lavrei o presente termo que, depois de lido, vai assinado pela Prefeita Municipal de Ariquemes, pelo Funcionário ora empossado e por mim.

Ariquemes-RO, 10 de agosto de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes

HOSANA DOS SANTOS FERREIRA
Funcionário(a) Empossado(a)
Decreto n.º 24.026/SEMGOV/2026

EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL
Diretor de Gestão de Recursos Humanos
Decreto n.º 17.087/SEMGOV/2021

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:377DCDDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE POSSE

Termo de Posse de **GREYCE MALTA LOPES DAMACENA**para o Cargo**Professor- Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil/Series Iniciais - Cotas - Negro,**com30horas semanais, cadastro**n.º 17.615,**Pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo.

Aos 10 de agosto de 2026, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, sito à Avenida Tancredo Neves n.º 2166, setor Institucional, nesta cidade, presente Excelentíssima Senhora**CARLA GONÇALVES REZENDE,**brasileira, casada, portadora do Registro Geral n.º **838* SSP/RO e devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º ***.071.572-**, Prefeita Municipal de Ariquemes e a Senhora,**GREYCE MALTA LOPES DAMACENA**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob n.º ***.**018.496-****conforme*Edital de Convocação n.º 002/2026*, publicado no jornal*Diário Oficial dos Municípios de Rondônia do dia*15/07/2026**,**nomeado (a) através do***Decreto n.º 24.026/SEMGOV/2026 do dia 10 de agosto 2026,***tomou posse no cargo supramencionado e prestou compromisso de servir com lealdade a**Prefeitura Municipal de Ariquemes**, obedecendo as Leis do Município e do País. E, para constar, eu, Edmar Aparecido Torres Legal, Diretor de Gestão de Recursos Humanos, conforme Decreto nº 17.087/SEMGOV/2021, subordinado a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, lavrei o presente termo que, depois de lido, vai assinado pela Prefeita Municipal de Ariquemes, pelo Funcionário ora empossado e por mim.

Ariquemes-RO, 10 de agosto de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes

GREYCE MALTA LOPES DAMACENA
Funcionário(a) Empossado(a)
Decreto n.º 24.026/SEMGOV/2026

EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL
Diretor de Gestão de Recursos Humanos
Decreto n.º 17.087/SEMGOV/2021

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:58AADC3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE POSSE

Termo de Posse de**MARCOS OLIVEIRA DA SILVA**para o Cargo**Professor- Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil/Series Iniciais - Cotas - Negro,**com30horas semanais, cadastro**n.º 17.617,**Pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo.

Aos 10 de agosto de 2026, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, sito à Avenida Tancredo Neves n.º 2166, setor Institucional, nesta cidade, presente Excelentíssima Senhora**CARLA GONÇALVES REZENDE,**brasileira, casada, portadora do Registro Geral n.º **838* SSP/RO e devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º ***.071.572-**, Prefeita Municipal de Ariquemes e o Senhor,**MARCOS OLIVEIRA DA SILVA**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob n.º ***.**924.812-****conforme*Edital de Convocação n.º 002/2026*, publicado no jornal*Diário Oficial dos Municípios de Rondônia do dia*15/07/2026**,**nomeado (a) através do***Decreto n.º 24.026/SEMGOV/2026 do dia 10 de agosto 2026,***tomou posse no cargo supramencionado e prestou compromisso de servir com lealdade a**Prefeitura Municipal de Ariquemes**, obedecendo as Leis do Município e do País. E, para constar, eu, Edmar Aparecido Torres Legal, Diretor de Gestão de Recursos Humanos, conforme Decreto nº 17.087/SEMGOV/2021, subordinado a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, lavrei o presente termo que, depois de lido, vai assinado pela Prefeita Municipal de Ariquemes, pelo Funcionário ora empossado e por mim.

Ariquemes-RO, 10 de agosto de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes

MARCOS OLIVEIRA DA SILVA
Funcionário(a) Empossado(a)
Decreto n.º 24.026/SEMGOV/2026

EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL
Diretor de Gestão de Recursos Humanos
Decreto n.º 17.087/SEMGOV/2021

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:736222EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE POSSE

Termo de Posse de**ESMERALDA PIRES DE CARVALHO**para o Cargo**Professor- Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil/Series Iniciais,**com30horas semanais, cadastro**n.º 17.618,**Pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo.

Aos 10 de agosto de 2026, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, sito à Avenida Tancredo Neves n.º 2166, setor Institucional, nesta cidade, presente Excelentíssima Senhora**CARLA GONÇALVES REZENDE,**brasileira, casada, portadora do Registro Geral n.º **838* SSP/RO e devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º ***.071.572-**, Prefeita Municipal de Ariquemes e a Senhora,**ESMERALDA PIRES DE CARVALHO**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob n.º ***.**128.812-****conforme*Edital de Convocação n.º 002/2026*, publicado no jornal*Diário Oficial dos Municípios de Rondônia do dia*15/07/2026**,**nomeado (a) através do***Decreto n.º 24.026/SEMGOV/2026 do dia 10 de agosto 2026,***tomou posse no cargo supramencionado e prestou compromisso de servir com lealdade a**Prefeitura Municipal de Ariquemes**, obedecendo as Leis do Município e do País. E, para constar, eu, Edmar Aparecido Torres Legal, Diretor de Gestão de Recursos Humanos, conforme Decreto nº 17.087/SEMGOV/2021, subordinado a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, lavrei o presente termo que, depois de lido, vai assinado pela Prefeita Municipal de Ariquemes, pelo Funcionário ora empossado e por mim.

Ariquemes-RO, 10 de agosto de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes

ESMERALDA PIRES DE CARVALHO
Funcionário(a) Empossado(a)
Decreto n.º 24.026/SEMGOV/2026

EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL
Diretor de Gestão de Recursos Humanos
Decreto n.º 17.087/SEMGOV/2021

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:38CF5969

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE POSSE

Termo de Posse de**VANESSA CASTRO TAVARES**para o Cargo**Professor- Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil/Series Iniciais,**com30horas semanais, cadastro**n.º 17.619,**Pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo.

Aos 10 de agosto de 2026, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, sito à Avenida Tancredo Neves n.º 2166, setor Institucional, nesta cidade, presente Excelentíssima Senhora**CARLA GONÇALVES REZENDE,**brasileira, casada, portadora do Registro Geral n.º **838* SSP/RO e devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º ***.071.572-**, Prefeita Municipal de Ariquemes e a Senhora,**VANESSA CASTRO TAVARES**, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob n.º ***.**313.082-****conforme*Edital de Convocação n.º 002/2026*, publicado no jornal*Diário Oficial dos Municípios de Rondônia do dia*15/07/2026**,**nomeado (a) através do***Decreto n.º 24.026/SEMGOV/2026 do dia 10 de agosto 2026,***tomou posse no cargo supramencionado e prestou compromisso de servir com lealdade a**Prefeitura Municipal de Ariquemes**, obedecendo as Leis do Município e do País. E, para constar, eu, Edmar Aparecido Torres Legal, Diretor de Gestão de Recursos Humanos, conforme Decreto nº 17.087/SEMGOV/2021, subordinado a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, lavrei o presente termo que, depois de lido, vai assinado pela Prefeita Municipal de Ariquemes, pelo Funcionário ora empossado e por mim.

Ariquemes-RO, 10 de agosto de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes

VANESSA CASTRO TAVARES
Funcionário(a) Empossado(a)
Decreto n.º 24.026/SEMGOV/2026

EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL
Diretor de Gestão de Recursos Humanos
Decreto n.º 17.087/SEMGOV/2021

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:88749BB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE POSSE

Termo de Posse de**DOUGLAS PEREIRA DO NASCIMENTO**para o Cargo**Professor- Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil/Series Iniciais - Cotas - Negro,**com40horas semanais, cadastro**n.º 17.621,**Pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo.
Aos 10 de agosto de 2026, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, sito à Avenida Tancredo Neves n.º 2166, setor Institucional, nesta cidade, presente Excelentíssima Senhora**CARLA GONÇALVES REZENDE,**brasileira, casada, portadora do Registro Geral n.º **838* SSP/RO e devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob n.º ***.071.572-**, Prefeita Municipal de Ariquemes e o Senhor,**DOUGLAS PEREIRA DO NASCIMENTO**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob n.º ***.**260.522-****conforme*Edital de Convocação n.º 002/2026*, publicado no jornal*Diário Oficial dos Municípios de Rondônia do dia*15/07/2026**,**nomeado (a) através do***Decreto n.º 24.026/SEMGOV/2026 do dia 10 de agosto 2026,***tomou posse no cargo supramencionado e prestou compromisso de servir com lealdade a**Prefeitura Municipal de Ariquemes**, obedecendo as Leis do Município e do País. E, para constar, eu, Edmar Aparecido Torres Legal, Diretor de Gestão de Recursos Humanos, conforme Decreto nº 17.087/SEMGOV/2021, subordinado a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, lavrei o presente termo que, depois de lido, vai assinado pela Prefeita Municipal de Ariquemes, pelo Funcionário ora empossado e por mim.

Ariquemes-RO, 10 de agosto de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes

DOUGLAS PEREIRA DO NASCIMENTO
Funcionário(a) Empossado(a)
Decreto n.º 24.026/SEMGOV/2026

EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL
Diretor de Gestão de Recursos Humanos
Decreto n.º 17.087/SEMGOV/2021

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:91E319B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8-573/2026

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.
2) EMPRESA: PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.740.696/0001-92

OBJETO: Contratação de Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Cartuchos para Exames de Gasometria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R$ 62.660,00 (Sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta reais).

Ariquemes, 06 de agosto de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSAU
Interveniente

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:CAD73DD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10845/2026

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) CIRURGICA AL-STYN LTDA - CNPJ:23.141.314/0001-00

OBJETO: Aquisição de Mandado Judicial E. P. D. N (7000870-28.2023.8.22.0002), visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ R$5.328,00 (Cinco mil, trezentos e vinte e oito reais)

Ariquemes/RO, em 24 de Julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Interveniente

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:F59BE66D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18836/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) MEDIARI SERVICOS MEDICOS LTDA/CNPJ: 66.476.087/0001-86

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação, em favor da Pessoa Jurídica **MEDIARI SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ: 66.476.087/0001-86**, contratada pelo CREDENCIAMENTO 02/2026, REFERENTE AO PROCESSO: 9992/2026/SEMSAU de chamamento público para Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços médicos especializados, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Ariquemes/RO nas unidades de Média e Alta Complexidade, em conformidade com o Artigo 79, Inciso I, da Lei 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.878/2024 e do Decreto Municipal 23410/2026, e da Lei 3.013/2026, e demais normas vigentes aplicáveis., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: R$ 311.875,20 (trezentos e onze mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.
Ariquemes/RO, 27 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Interveniente

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:04ABA8EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 133/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23181/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) CSF SERVICOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 02.977.954/0001-84

OBJETO: Aditivo de prazo e valor no Contrato nº 133/PGM/2024.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo por 6 (seis) meses no Contrato nº 133/PGM/2024, perfazendo pelo período de 26 de outubro de 2026 a 26 de abril de 2027.

VALOR: O valor global do contrato passa a ser de R$ 3.446.355,84 (três milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Ariquemes/RO, 11 de agosto de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Interveniente

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:A61EBC0B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGAO ELETRONICO Nº 304/2026/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 12674/2026/SEMSAU SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 2026/2027 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos de Uso Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado em R$ 2.073.637,06. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 23.384 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 304/2026 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 17/08/2026 até às 09h00min do dia 27/08/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 27/08/2026 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 12 de agosto de 2026.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:8E952C79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 10/AGERB/2026

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 10/AGERB/2026

Ao Ilmo. Senhor
Francisco de Assis da Silva
Presidente da Associação dos Mototaxistas de Buritis-ASMOB
Buritis-RO

Assunto:NOTIFICAÇÃO

Senhor Presidente,

A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS – AGERB, CNPJ 21.738.920/0001-81, com sede no Município de Buritis/RO, Rua Travessa da Rodoviária, n º 1380, Sala 02, Setor 06 com representante legal conforme assina abaixo, ao cumprimentar Vossa Senhoria, vem pelo presente, **NOTIFICAR essa instituição (ASMOB) para que tome as devidas providências em relação a suspensão das seguintes concessões/permissões:**

CONCESSÃO	TITULAR	VEÍCULO CADASTRADO
01/SEMAP/2002	MAGNO LUCAS LEITE DE CAMPOS	YAMAHA- YBR 150 FACTOR ED - 2024/2024
04/SEMAP/2004	VALMIR ALVES DOS SANTOS	YAMAHA FACTOR YBR 150 E - NEE 8465 2016/2016 VENCE ESSE ANO
13/SEMA/2005	JOZILENE ALVES MARTINS	HONDA CG 160 START – NDO 7432 – 2019/2019
SUPLENTE	FABRICIO DOS ANJOS DUTRA	
14/SEMAP/2002	GERALDO FOLGADO FILHO	HONDA CG 160 TITAN EX - NED 8565 2016/2016 VENCE ESSE ANO
17/SEMAP/2002	IVANILDO PEREIRA DOS SANTOS	HONDA CG 160 TITAN - NDO 9392 - 2019/2019
SUPLENTE	SEBASTIÃO LUIZ DE FREITAS	
20/SEMAP/2002	MALAQUIAS FERNANDES DA SILVA	HONDA NXR 125 BROS ES - OHV 6505 - 2015/2015 MOTOCICLETA VENCIDA
SUPLENTE	DEVAIR GOMES VIEIRA	
21/SEMAP/2002	LAUDEMIRO ALVES FEITOSA	YAMAHA YBR 150 FACTOR ED – RSZ 0B68 2022/2023
022/SEMA/2004	ELIZEU OLIVEIRA DE SOUZA	YAMAHA FACTOR YBR 150 E - NCR 4452 2016/2016 VENCE ESSE ANO
024/SEMAP/2002	JOSÉ GOMES VIEIRA NETO	HONDA NXR 160 BROS ESDD – OHR7C22 - 2020/2020
025/SEMA/2004	ERIVAN PEREIRA DA SILVA	HONDA NXR 160 BROS ESDD – NCMRSZ3B99 - 2021/2022
026/SEMAP/2002	ROBSON ALMEIDA DE SOUZA	HONDA CG 160 START, 2021/2021
031/SEMAP/2005	ADILSON GONÇALVES DE SÁ	HONDA CG 150 START – NEH 4716 – 2015/2015 MOTOCICLETA VENCIDA
032/SEMAP/2002	EZIO MONTEIRO DE SOUZA	YAMAHA YBR 150 FACTOR – OHR 4G52 2019/2019
033/SEMA/2005	ISAQUE VENTURA LUCIANO	HONDA CG 160 START NDM 9242 – 2019/2019
034/SEMA/2005	JOAQUIM PEDRO NETO	HONDA CG 160 FAN, RSW 7E02 2024/2024
035/SEMAP/2002	EDSON ESTEVES DOS SANTOS	YAMAHA YBR 150 FACTOR E, – NCU 5447 – 2017/2018
036/SEMAP/2002	MARCILIO SOARES RODRIGUES	HONDA CG 125 FAN– SLI7J30 – 2022/2023.
037/SEMAP/2005	WILLIAM LIMA AS SILVA	YAMAHA YBR 150 FACTOR ED – NCM9123 2022/2022
038/SEMAP/2002	CLEMILTON PEREIRA MENDES	YAMAHA FACTOR YBR 150 ED – NDT 7515 – 2015/2016 MOTOCICLETA VENCIDA
39/SEMAP/2002	WILLIAN DE ALMEIDA MEDEIROS	HONDA CG 150 FAN – OHU 7009 – 2012/2013 MOTOCICLETA VENCIDA
40/SEMAP/2002	JOSIMAR CAMARGO DA SILVA	HONDA NXR 160 BROS ESDD – QTI 9H69 – 2019/2020
041/SEMAP/2002	ELDECIR GERALDO GALTER	YAMAHA FACTOR YBR 150 E - NDU 1945 2016/2016 VENCE ESSE ANO
043/SEMAP/2002	ELVES JUNIOR TABORDA	YAMAHA YBR 150 FACTOR ED – RSU3C24 2022/2023
044/SEMA/2004	JUSCELINO PRAXEDES DOS SANTOS	HONDA NXR 125 BROS ES – NDJ 9945 2015/2015 MOTOCICLETA
046/SEMA/2004	PAULO SERGIO RUFINO DO AMARAL	HONDA CG 160 START – NDT 7555 2016/2016 VENCE ESSE ANO
048/SEMA/2005	FABIO PRATES THEODORO	HONDA CG 160 FAN, NEE 6104 – 2017/2018
050/SEMAP/2002	DELMARIO SANTOS DE OLIVEIRA	YAMAHA YBR 150 E NEG 2875 2016/2016 VENCE ESSE ANO
OBS: A REFERIDA CONCESSÃO ENCONTRA-SE EM PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE, COM SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO (MOTOCICLETA). O PROCESSO ESTÁ EM TRÂMITE JUNTO AO SETOR DE TRIBUTOS.		

Cabe a ASMOB informar, supervisionar e informar aos órgãos interessados (AGERB, COTRAN, SEMA, Polícia Militar e CIRETRAN) o cumprimento da suspensão das concessões acima **pelo prazo de 30 (trinta dias)** a contar da data de hoje (11/08/2026), conforme Artigo 8º da Lei Municipal nº 513/2010 e Resolução Normativa nº 001/AGERB/2023.
Dentro desse prazo (30 dias) o permissionário deverá regularizar-se junto aos órgãos competentes.
Advertimos que, pela legislação, o descumprimento da suspensão ora notificada poderá acarretar o cancelamento da presente concessão/permissão.
Igualmente, sabedores oficialmente das irregularidades e mantendo a prestação dos serviços, a ASMOB responderá por toda e qualquer responsabilização imputadas por qualquer órgão de Controle, Regulação e Fiscalização seja município, do estado ou da união.
Informa-se ainda que as irregularidades objeto dessa NOTIFICAÇÃO, serão encaminhadas ao Poder Concedente (prefeitura), à Polícia Militar, ao COTRAN, à CIRETRAN e outros órgãos de Controle Interno e Externo com obrigações legais com o assunto em questão.
Reitera-se o reconhecimento da importância do serviço de mototaxi prestado no munícipio de Buritis e por aqueles que buscam manter a regularidade para segurança dos usuários (clientes) que necessitam tanto desse serviço de transporte.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)
OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente- AGERB
Dec. 14.320/GAB/PMB/2024

Publicado por:
Brenda Veronica Costa de Faria Reis
Código Identificador:36FDBA24

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16659 , DE 11 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.2274

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$120.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 120.000,00
Superávit Financeiro

02 09 01 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA
1053 20.605.1007.2209.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA 65.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 203 REC. FUNDAGRO

1054 20.605.1007.2209.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA 55.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 203 REC. FUNDAGRO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 120.000,00
Fontes de Recurso
2 500 120.000,00
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 11 de agosto de 2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:9DDD1935

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16661 , DE 12 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.2274

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$768.555,59 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 768.555,59
Superávit Financeiro

02 02 01 CHEFIA DE GABINETE
1051 04.122.1001.2002.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 341.775,59
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 2 711
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
1057 15.452.1008.2010.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS E PROG DE INFRA-ESTRUTURA U 291.780,00
3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 2 711
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

1058 15.452.1008.2010.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS E PROG DE INFRA-ESTRUTURA U 135.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 711
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 768.555,59
Fontes de Recurso
2 711 768.555,59
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 12 de agosto de 2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:16B04D66

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16662 , DE 12 DE AGOSTO DE 2026 - LEI N.2310

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$4.611,83 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 4.611,83
Anulação

02 09 01 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA
1056 20.605.1007.1200.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA 1.144,53
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 2008 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 183 CV 030756/21 AQ. IMPLEMENTOS AG.

Superávit Financeiro

02 09 01 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA
1055 20.605.1007.1200.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA 3.467,30
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 2008 2 700
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 183 CV 030756/21 AQ. IMPLEMENTOS AG.

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Superávit Financeiro: 3.467,30
Fontes de Recurso
2 700 3.467,30

Anulação:

02 09 01 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA
646 20.605.1007.1200.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA -1.144,53
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 2008 2500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 183 CV 030756/21 AQ. IMPLEMENTOS AG.

Anulação (-) -1.144,53

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 12 de agosto de 2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:FB86F176

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº. 16.663, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

Fica autorizado a servidora ROSIANE MARTINS DA SILVA a ser condutor de veículos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, conforme solicitação via ID:819152.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica autorizado a servidora **ROSIANE MARTINS DA SILVA** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 004.***.212-**, CNH- Cat. AB a ser condutor de veículos leves pertencentes a Secretaria Municipal de Educação Municipal no exercício de suas funções institucionais, exclusivamente para fins de serviço público, conforme a legislação vigente e as normas internas de uso da frota oficial.

Artigo 2° - A servidora acima autorizada deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

Artigo 3º Ficam vedadas, nos casos em que o servidor utilizar o veículo oficial:
a) A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
b) A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c) A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
d) A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade da condutora
a) Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
b) Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.
c) Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;
d) Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.
e) Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:4ECA9C05

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº. 16.664, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

Fica autorizado a servidora SIRLENE DE LIMA SANTANA a ser condutora de veículos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, conforme solicitação via ID:819152.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica autorizado a servidora **SIRLENE DE LIMA SANTANA** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 878.***.422-**, CNH- Cat. AB a ser condutor de veículos leves pertencentes a Secretaria Municipal de Educação Municipal no exercício de suas funções institucionais, exclusivamente para fins de serviço público, conforme a legislação vigente e as normas internas de uso da frota oficial.

Artigo 2° - A servidora acima autorizada deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

Artigo 3º Ficam vedadas, nos casos em que o servidor utilizar o veículo oficial:
a) A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
b) A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c) A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
d) A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade da condutora
a) Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
b) Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.
c) Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;
d) Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.
e) Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:BDD13257

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 01-INPREB/2026 - BURITIS/RO

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 01-INPREB/2026 - BURITIS/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 31-37/2017
INTERESSADA: SAMIRA BARRETO FONTOURA
INSTITUIDOR DA PENSÃO: MAGNO MARTINS FONTOURA
ASSUNTO: Requerimento de prorrogação do benefício de pensão por morte até os 21 (vinte e um) anos de idade.

I – RELATÓRIO
Trata-se de requerimento administrativo formulado por *SAMIRA BARRETO FONTOURA*, pensionista deste Instituto, nascida em *24 de julho de 2008*, dependente previdenciária do ex-servidor municipal *MAGNO MARTINS FONTOURA*, falecido em *23 de maio de 2016*, por meio do qual pleiteia a manutenção de sua cota do benefício de pensão por morte após o implemento dos 18 (dezoito) anos de idade, até completar 21 (vinte e um) anos, invocando, para tanto, as disposições da Lei Complementar Municipal nº 22/2023.
O requerimento foi submetido à *Assessoria Técnica Previdenciária*, que, mediante manifestação constante do Despacho Integrado ID 5, Documento nº 800134, concluiu pelo *indeferimento do pedido*, sob o fundamento de que o regime jurídico da pensão por morte deve ser definido pela legislação vigente na data do falecimento do segurado, em observância ao princípio *tempus regit actum.*
Posteriormente, os autos foram encaminhados à *Assessoria Jurídica do INPREB,* que emitiu o *Parecer Jurídico nº 01, de 20 de julho de 2026, Documento ID nº 800681, CRC nº 1B0A0209,* acolhendo integralmente a manifestação da Assessoria Técnica Previdenciária e opinando pelo indeferimento da pretensão formulada pela pensionista.
É o necessário relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO
A Administração Pública encontra-se submetida ao princípio da legalidade, de modo que a concessão, manutenção, alteração e extinção de benefícios previdenciários somente podem ocorrer nos estritos limites estabelecidos pelo ordenamento jurídico.
No caso concreto, o fato gerador do benefício previdenciário de pensão por morte é o *óbito do segurado*, ocorrido em *23 de maio de 2016*. Consequentemente, a legislação material aplicável à relação previdenciária é aquela vigente naquela data, conforme o princípio *tempus regit actum*, amplamente consolidado no Direito Previdenciário e expressamente reconhecido pelo Superior Tribunal de Justiça na Súmula nº 340.

À época do falecimento do instituidor da pensão encontrava-se vigente a *Lei Municipal nº 484, de 16 de novembro de 2009*, que disciplinava o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Buritis e estabelecia, em seus arts. 8º e 10, as condições para reconhecimento e perda da qualidade de dependente previdenciário.
Conforme registrado no Parecer Técnico Previdenciário e ratificado pelo Parecer Jurídico, o art. 10, inciso III, da Lei Municipal nº 484/2009 estabelece a perda da qualidade de dependente, para o filho, quando atingida a *maioridade civil*, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas no próprio diploma legal.
Por sua vez, nos termos do *art. 5º da Lei Federal nº 10.406/2002 – Código Civil*, a menoridade cessa aos *18 (dezoito) anos completos*, momento em que a pessoa fica habilitada à prática de todos os atos da vida civil.
Desse modo, considerando que a interessada *SAMIRA BARRETO FONTOURA nasceu em 24/07/2008*, a maioridade civil foi implementada em *24 de julho de 2026*, incidindo, a partir desse marco, a condição legal prevista pela legislação previdenciária vigente na data do óbito para a perda de sua qualidade de dependente.
Embora a *Lei Complementar Municipal nº 22/2023* tenha posteriormente disciplinado de maneira diversa determinadas hipóteses de dependência previdenciária, sua superveniência não autoriza a alteração retroativa dos requisitos que regem benefício cujo fato gerador ocorreu durante a vigência da Lei Municipal nº 484/2009.
Com efeito, a aplicação da Lei Complementar nº 22/2023 a fato gerador ocorrido em 2016 representaria atribuir efeitos retroativos à norma previdenciária superveniente, modificando situação jurídica constituída sob regime legal anterior, sem que exista determinação legislativa específica que autorize tal retroatividade.
Nesse sentido, o art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição da República consagra a garantia constitucional segundo a qual a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada, constituindo fundamento essencial da segurança jurídica e da estabilidade das relações jurídicas consolidadas.
A orientação adotada também guarda conformidade com a *Súmula nº 340 do Superior Tribunal de Justiça*, segundo a qual:
"A lei aplicável à concessão de pensão previdenciária por morte é aquela vigente na data do óbito do segurado."
Consequentemente, as condições de concessão, manutenção e extinção da pensão instituída pelo falecimento do Sr. Magno Martins Fontoura devem permanecer submetidas ao regime jurídico vigente em *23/05/2016*, isto é, à Lei Municipal nº 484/2009.
Ademais, a própria Lei Municipal nº 484/2009 estabelecia, em seu *art. 39*, que a parcela individual da pensão se extingue com a perda da qualidade de dependente e, em seu *art. 40*, que, extinta uma das parcelas, deverá ser realizado *novo rateio em favor dos pensionistas remanescentes*, em consonância com o § 1º do art. 36 do mesmo diploma.
Dessa forma, uma vez implementada a condição legal para a extinção da cota-parte da interessada, impõe-se à Administração Previdenciária não apenas promover a cessação de sua parcela, como também efetuar o correspondente novo rateio da pensão em favor do beneficiário remanescente, enquanto preservada sua qualidade de dependente.
A matéria foi submetida ao órgão jurídico competente, que, por meio do *Parecer Jurídico nº 01/2026*, concluiu expressamente pela inexistência de fundamento jurídico para a prorrogação pretendida e recomendou o indeferimento do requerimento administrativo.
Por conseguinte, *acolho integralmente o Parecer Jurídico nº 01, de 20 de julho de 2026, adotando seus fundamentos jurídicos como razões integrantes desta decisão administrativa.*

III – DECISÃO
Diante do exposto, no exercício das atribuições administrativas e previdenciárias deste Instituto, considerando a documentação constante dos autos, o Parecer Técnico da Assessoria Previdenciária e, especialmente, o *Parecer Jurídico nº 01, de 20 de julho de 2026 – Documento ID nº 800681, CRC nº 1B0A0209 –, DECIDO:*
ACOLHER INTEGRALMENTE o Parecer Jurídico nº 01/2026 da Assessoria Jurídica do INPREB, incorporando seus fundamentos à presente decisão como razões de decidir;
INDEFERIR o requerimento administrativo formulado por *SAMIRA BARRETO FONTOURA*, destinado à prorrogação de sua cota do benefício de pensão por morte até completar 21 (vinte e um) anos de idade;
RECONHECER que o regime jurídico aplicável à pensão por morte instituída em razão do falecimento de *MAGNO MARTINS FONTOURA*, ocorrido em *23/05/2016*, é aquele estabelecido pela Lei Municipal nº 484/2009, vigente na data do fato gerador do benefício;
RECONHECER que a Lei Complementar Municipal nº 22/2023 não possui eficácia retroativa para modificar as condições de manutenção e extinção do benefício previdenciário constituído anteriormente à sua vigência, em observância aos princípios do *tempus regit actum, da legalidade, da segurança jurídica, da irretroatividade normativa e da proteção ao ato jurídico perfeito;*
DETERMINAR A CESSAÇÃO DA COTA-PARTE do benefício de pensão por morte pertencente à pensionista *SAMIRA BARRETO FONTOURA*, em razão do implemento da maioridade civil em *24/07/2026*, observando-se, para os efeitos financeiros, as competências, procedimentos e critérios de cálculo previstos na legislação aplicável;
DETERMINAR à Diretoria Administrativa e ao setor responsável pela folha de pagamento dos benefícios previdenciários do INPREB que procedam às anotações, registros e providências administrativas necessárias ao cumprimento desta decisão;
DETERMINAR, em consequência da extinção da cota-parte da pensionista, a realização de *novo rateio da pensão por morte em favor do beneficiário remanescente*, nos termos dos arts. 36, § 1º, 39 e 40 da Lei Municipal nº 484/2009, enquanto permanecer preenchida a respectiva condição legal de dependência;
DETERMINAR que seja conferida ciência formal desta decisão à interessada *SAMIRA BARRETO FONTOURA*, mediante meio idôneo que assegure a comprovação da comunicação, facultando-lhe o exercício dos meios administrativos de impugnação eventualmente previstos na legislação aplicável;
Cumpridas as providências determinadas, certifique-se nos autos e dê-se prosseguimento aos registros administrativos e previdenciários pertinentes.
Publique-se, se necessário. Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Buritis-RO, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2026.

PROF. DR. DARCI FERREIRA COELHO
Diretor Executivo do INPREB
Decreto nº 15.312/GAB/PMB/2025.

Publicado por:
Paulo Matheus Santos Araujo
Código Identificador:E384FCEA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
PORTARIA N.º 26-INPREB/2026

PORTARIA N.º 26-INPREB/2026

Dispõe sobre a autorização para o Sr. DARCI FERREIRA COELHO - Diretor Executivo do INPREB conduzir veículo oficial pertencente ou regularmente vinculado à frota do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis/RO – INPREB, e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO – INPREB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela *Lei Complementar Municipal nº 22/2023*, com as alterações promovidas pelas *Leis Complementares Municipais nº 23/2024 e nº 24/2024*, e demais normas aplicáveis;
CONSIDERANDO que o INPREB é autarquia municipal dotada de personalidade jurídica de direito público e de autonomia administrativa, orçamentária e financeira;
CONSIDERANDO as competências atribuídas ao Diretor Executivo para representação e prática dos atos necessários à administração da Autarquia;
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 119/GAB/PREF/2026, de 14 de julho de 2026, no qual o Gabinete do Prefeito reconheceu que a autorização para condução de veículo pertencente ao INPREB

constitui, em princípio, matéria de gestão interna da Autarquia, passível de formalização mediante Portaria;
CONSIDERANDO o interesse público, a eficiência, a economicidade e a necessidade de assegurar os deslocamentos necessários ao regular exercício das atividades institucionais do INPREB;
CONSIDERANDO as disposições da *Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB*, especialmente aquelas relativas às condições de segurança do veículo, aos deveres do condutor, à habilitação necessária e compatível com o veículo conduzido e à responsabilidade pelas infrações praticadas na direção;
RESOLVE:
Art. 1º Fica **AUTORIZADO o Sr. DARCI FERREIRA COELHO, Diretor Executivo do INPREB**, a conduzir veículo oficial de categoria leve pertencente ou regularmente vinculado à frota do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Buritis/RO – INPREB.
§ 1º A autorização destina-se exclusivamente à realização de deslocamentos relacionados ao interesse público e às atividades institucionais do INPREB.
§ 2º A condução do veículo fica condicionada à manutenção de *Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida e compatível com a categoria do veículo*, observadas as disposições da Lei Federal nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro.
Art. 2º A autorização compreende os deslocamentos necessários ao exercício das atribuições do INPREB, inclusive para:
I – representação institucional da Autarquia;
II – participação em reuniões, audiências, cursos, capacitações e eventos institucionais;
III – realização de diligências administrativas, previdenciárias, bancárias, contábeis, financeiras e jurídicas;
IV – entrega e retirada de documentos, processos e materiais;
V – comparecimento perante órgãos municipais, estaduais e federais, instituições financeiras, Tribunal de Contas e demais entidades relacionadas às atividades do INPREB; e
VI – viagens e demais deslocamentos, dentro ou fora do Município, quando devidamente vinculados ao interesse institucional.
Art. 3º É expressamente vedado ao servidor autorizado:
I – utilizar o veículo para finalidade particular ou diversa do interesse público;
II – ceder ou transferir sua condução a pessoa não formalmente autorizada;
III – transportar pessoas ou materiais estranhos às atividades institucionais, salvo quando devidamente justificado pelo interesse público; e
IV – conduzir o veículo com habilitação vencida, suspensa, cassada ou incompatível com sua categoria.
Art. 4º Compete ao servidor autorizado:
I – conduzir o veículo com zelo, prudência e observância das normas de trânsito;
II – verificar, antes da utilização, as condições básicas de segurança e funcionamento do veículo;
III – preservar a conservação e a integridade do patrimônio público;
IV – registrar, quando exigido, os dados referentes à utilização do veículo, incluindo destino, finalidade, horário e quilometragem;
V – comunicar imediatamente qualquer acidente, avaria, defeito ou ocorrência anormal envolvendo o veículo; e
VI – responsabilizar-se pelas infrações de trânsito decorrentes de seus próprios atos na condução, na forma da legislação vigente.
Art. 5º A presente autorização possui caráter administrativo e funcional, não implica alteração das atribuições do cargo de Diretor Executivo e não caracteriza exercício ou designação para o cargo de motorista.
Art. 6º A autorização permanecerá válida enquanto o servidor estiver vinculado ao **INPREB** e possuir habilitação válida e compatível com o veículo, podendo ser suspensa ou revogada a qualquer tempo por interesse da Administração ou impedimento legal.
Art. 7º A utilização do veículo deverá observar os mecanismos de controle administrativo e patrimonial instituídos pelo INPREB, bem como as normas de trânsito, conservação do patrimônio público e demais disposições legais aplicáveis.
Art. 8º Esta Portaria revoga a Portaria nº 20/25-INPREB/2026 de 13 de agosto de 2026 – por apresentar inconsistência no número.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Buritis/RO, 13 de agosto de 2026.

PROF. DR. DARCI FERREIRA COELHO
Diretor Executivo do INPREB
Decreto nº 15.312/GAB/PMB/2025

Publicado por:
Paulo Matheus Santos Araujo
Código Identificador:DC141F04

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA INTERNA Nº 004/SEMOSP/PMB/2026

PORTARIA INTERNA Nº 004/SEMOSP/PMB/2026

"Nomeia, sem ônus, servidores públicos para as funções de Fiscal de Contrato Titular e Substituto da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, referentes aos processos de aquisição de peça e serviços de terceiros, referente a frota municipal, detalhando suas atribuições administrativas e operacionais."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 16.932/GAB/PMB/2026, e:
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 12.089/22, de 12 de janeiro de 2022, que autoriza, no âmbito da gestão pública do Município de Buritis - RO, que cada Secretaria, por meio do titular da pasta, nomeie seus respectivos fiscais e gestores de contratos;
CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial os artigos 7º, 117 e seguintes, que regulamentam o acompanhamento e a fiscalização dos contratos administrativos por representantes da Administração especialmente designados;
CONSIDERANDO as diretrizes da Resolução nº 151/2013/TCE-RO, que institui o Manual de Gestão de Contratos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de assegurar o planejamento, o acompanhamento minucioso, a fiscalização operacional e a regular prestação de contas das execuções contratuais voltadas a manutenção da frota de maquinários desta municipalidade,
RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR**, sem ônus, o servidor público municipal **Sr. Leonardo Fernandes de Lima**, **Matrícula nº. 3.301**, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO TITULAR** dos processos administrativos que tenham por objeto a Aquisição de peças, pneus, serviços terceirizados e outros, referente a manutenção da frota municipal, custeados por recursos próprios ou oriundos de verbas extraorçamentárias.
Art. 2º – **NOMEAR**, sem ônus, o servidor público municipal **Sr. Cristiano Felipe de Souza**, Matrícula nº. 4.437, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUBSTITUTO**, o qual assumirá automaticamente as atribuições contratuais nos afastamentos, impedimentos legais, licenças ou férias do titular.
Art. 3º – No cumprimento de suas atribuições, o Fiscal de Contrato designado deverá realizar o acompanhamento minucioso da execução contratual em todas as suas fases, competindo-lhe formalmente as seguintes obrigações operacionais e administrativas:
Fiscalizar Contratos de aquisição de Materiais de Consumo (peças, pneus e outros insumos para a mecânica de manutenção da frota de maquinários municipal, com monitorando a entrega dessas peças, pneus, câmaras de ar, chaves, ferramentas e demais componentes, garantindo que correspondam exatamente às marcas, modelos, números de série, especificações técnicas e padrões de qualidade solicitado, recusar motivadamente o recebimento de peças que apresentem sinais de desgaste, defeitos de fabricação. Exigir a devolução e realizar a conferência das peças e pneus substituídos (itens inservíveis/velhos), certificando-se de que foram efetivamente retirados do maquinário municipal e encaminhados ao depósito de descarte da Secretaria, para posterior leilão ou destinação ambiental

adequada. Acompanhar e atestar a execução dos serviços de manutenção, validar previamente os orçamentos apresentados pelas oficinas credenciadas antes da execução dos serviços, atestar as Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) e as Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e) para fins de pagamento, aplicar glosas (retenções/descontos) nas faturas caso os serviços tenham sido executados parcialmente, com qualidade inferior ou se houver cobrança duplicada de autopeça, registrar em relatório técnico fotográfico e descritivo todas as falhas, imperfeições, quebras de garantia ou atrasos verificados nos serviços terceirizados ou na entrega de peças, notificando formalmente a empresa contratada para imediata correção, produzir a devida prestação de contas, relatórios circunstanciados e fotográficos da produção e estoque, controle dos recebimento dos materiais (insumos), avaliação de depreciação para destinação do objeto para leilão, planejamento de prazos e prestação de contas junto aos órgãos concedentes e fiscalizadores, levantamentos para projetos, formação de base de dados e outros além de outros inerentes esta função, como levantamento prévio de compras;
Art. 5º – O Fiscal de Contrato assume responsabilidade direta pela exatidão e fidedignidade dos dados coletados em campo, devendo fornecer tempestivamente ao Setor Administrativo o levantamento da base de dados, registros diários de consumo e demais informações essenciais, respeitando os prazos legais e regulamentares estabelecidos.

• **Parágrafo Único** – A logística de consolidação de dados, bem como a padronização e o fornecimento de fichas, relatórios técnicos circunstanciados e modelos de relatórios fotográficos, ficarão subordinados às orientações e diretrizes técnicas do Setor Administrativo da SEMOSP e do Controle Interno Municipal, visando garantir a celeridade, a segurança jurídica e a total transparência das informações prestadas.

Art. 6º – Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua assinatura, devendo sua publicação ser efetivada dentro do mês vigente, revogando-se as disposições em contrário e consolidando as substituições de nomeações anteriores em conformidade com o Decreto Municipal nº 12.089/22.

Buritis - RO, 13 de Agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIZEU QUEVEDO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 16.932/GAB/PMB/2026

Publicado por:
Jacqueline Neres da Silva
Código Identificador:CA378A76

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA INTERNA Nº 009/SEMOSP/PMB/2026

PORTARIA INTERNA Nº 009/SEMOSP/PMB/2026

"Nomeia, sem ônus, servidores públicos para as funções de Fiscal de Contrato Titular e Substituto da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, referentes aos processos de aquisição de Materiais, insumos e Equipamentos, serviços terceirizados, obras e demais instalações em andamento, locação de máquinas e veículos em geral, detalhando suas atribuições administrativas e operacionais."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 16.932/GAB/PMB/2026, e:
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 12.089/22, de 12 de janeiro de 2022, que autoriza, no âmbito da gestão pública do Município de Buritis - RO, que cada Secretaria, por meio do titular da pasta, nomeie seus respectivos fiscais e gestores de contratos;
CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial os artigos 7º, 117 e seguintes, que regulamentam o acompanhamento e a fiscalização dos contratos administrativos por representantes da Administração especialmente designados;
CONSIDERANDO as diretrizes da Resolução nº 151/2013/TCE-RO, que institui o Manual de Gestão de Contratos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de assegurar o planejamento, o acompanhamento minucioso, a fiscalização operacional e a regular prestação de contas das execuções contratuais voltadas ao fornecimento de Materiais, insumos e Equipamentos, serviços terceirizados, obras e demais instalações em andamento, locação de máquinas e veículos em geral,
RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR**, sem ônus, o servidor público municipal **Sr. Vicente Batista dos Santos**, Matrícula nº.1913, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO TITULAR** dos processos administrativos que tenham por objeto o fornecimento de Materiais, insumos e Equipamentos, serviços terceirizados, obras e demais instalações em andamento, locação de máquinas e veículos em geral, custeados por recursos próprios ou oriundos de verbas extras orçamentários.
Art. 2º – **NOMEAR**, sem ônus, a servidor público municipal **Sr. José Alves Marques Ribeiro**, Matrícula nº.10559, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUBSTITUTO**, o qual assumirá automaticamente as atribuições contratuais nos afastamentos, impedimentos legais, licenças ou férias do titular.
Art. 3º – No cumprimento de suas atribuições, o Fiscal de Contrato designado deverá realizar o acompanhamento minucioso da execução contratual em todas as suas fases, competindo-lhe formalmente as seguintes obrigações operacionais e administrativas relativas ao setor de Manutenção e recuperação de Estradas vicinais;

I - Devem ser Fiscalizados os contratos de processos de aquisição de materiais, insumos, equipamentos, serviços terceirizados, obras e demais instalações em andamento, além da locação de máquinas e veículos em geral. Fiscalização de objetos relacionados à abertura, recuperação, manutenção ou encascalhamento de estradas vicinais. Responsabilidade solidária na aquisição e implantação de tubos em aço, manilhas ou PAD. Realização de levantamentos para projetos, formação de base de dados, elaboração de relatórios circunstanciados, fotográficos e outros que se fizerem necessários.
II - Proceder com o controle e garantia da qualidade da produção dos serviços. Gerenciamento da frota de máquinas na área urbana e rural, englobando tanto recursos próprios quanto aqueles oriundos de captação, convênios, transferências voluntárias, FITHAs ou doações.
III – O fiscal deve proceder com a organização e planejamento da prestação de contas. Certificação de notas fiscais vinculadas aos objetos fiscalizados. Execução de atividades inerentes à função, tais como o levantamento prévio de compras.
Art. 4º – O Fiscal de Contrato assume responsabilidade direta pela exatidão e fidedignidade dos dados coletados em campo, devendo fornecer tempestivamente ao Setor Administrativo o levantamento da base de dados, registros diários de consumo e demais informações essenciais, respeitando os prazos legais e regulamentares estabelecidos.

• **Parágrafo Único** – A logística de consolidação de dados, bem como a padronização e o fornecimento de fichas, relatórios técnicos circunstanciados e modelos de relatórios fotográficos, ficarão subordinados às orientações e diretrizes técnicas do Setor Administrativo da SEMOSP e do Controle Interno Municipal, visando garantir a celeridade, a segurança jurídica e a total transparência das informações prestadas.

Art. 5º – Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua assinatura, devendo sua publicação ser efetivada dentro do mês vigente, revogando-se as disposições em contrário e consolidando as substituições de nomeações anteriores em conformidade com o Decreto Municipal nº 12.089/22.

Buritis - RO, 13 de Agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIZEU QUEVEDO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 16.932/GAB/PMB/2026

Publicado por:
Jacqueline Neres da Silva
Código Identificador:39E6D464

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA INTERNA Nº 010/SEMOSP/PMB/2026

PORTARIA INTERNA Nº 010/SEMOSP/PMB/2026

"Nomeia, sem ônus, servidores públicos para as funções de Fiscal de Contrato Titular e Substituto da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, referentes aos processos de aquisição e fornecimento de alimentação, insumos, materiais e serviços correlatos, detalhando suas atribuições administrativas e operacionais."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 16.932/GAB/PMB/2026, e:
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 12.089/22, de 12 de janeiro de 2022, que autoriza, no âmbito da gestão pública do Município de Buritis - RO, que cada Secretaria, por meio do titular da pasta, nomeie seus respectivos fiscais e gestores de contratos;
CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial os artigos 7º, 117 e seguintes, que regulamentam o acompanhamento e a fiscalização dos contratos administrativos por representantes da Administração especialmente designados;
CONSIDERANDO as diretrizes da Resolução nº 151/2013/TCE-RO, que institui o Manual de Gestão de Contratos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de assegurar o planejamento, o acompanhamento minucioso, a fiscalização operacional e a regular prestação de contas das execuções contratuais voltadas ao fornecimento de alimentação, insumos, materiais, equipamentos e serviços correlatos,
RESOLVE:
Art. 1º – **NOMEAR**, sem ônus, o(a) servidor público municipal **Srª. Joana Caudeira de Souza Fonseca**, Matrícula nº.3190, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO TITULAR** dos processos administrativos que tenham por objeto o fornecimento de alimentação, insumos, materiais, equipamentos e serviços correlatos, custeados por recursos próprios ou oriundos de verbas extras orçamentários.
Art. 2º – **NOMEAR**, sem ônus, o(a) servidor público municipal **Srª. Meire Cristina Demetrio da Silva**, Matrícula nº.12654, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUBSTITUTO**, o qual assumirá automaticamente as atribuições contratuais nos afastamentos, impedimentos legais, licenças ou férias do titular.
Art. 3º – No cumprimento de suas atribuições, o Fiscal de Contrato designado deverá realizar o acompanhamento minucioso da execução contratual em todas as suas fases, competindo-lhe formalmente as seguintes obrigações operacionais e administrativas relativas ao setor de Limpeza e cozinha;

I – Devem-se fiscalizar Contratos de Processos de aquisição de insumos destinados a alimentação de servidores cotidianamente ou em eventos específicos, **aquisição** de alimentação mediante marmitas denominadas "Marmitex", alimentação específica destinada ao café da manhã como: Pão e outros, equipamentos e limpeza em geral, materiais permanentes e utensílios domésticos de utilização dos trabalhos do setor, zelando pela qualidade e eficácia do produto e insumos em geral, acompanhamento das recargas de galões de água mineral, recarga de gás de cozinha.

II - Proceder com o controle e qualidade da produção dos serviços realizados, organização e planejamento de estoque, armazenamento adequado, organização da demanda de serviços, certificação de notas de recebimento das mercadorias e conferência das mesmas junto ao almoxarifado central, prestação de contas e/ou esclarecimentos junto aos departamentos e órgãos concedentes e fiscalizadores, com relatórios circunstanciados e fotográficos seja procedentes de recursos próprios ou oriundos de captação, convênios e transferências voluntárias.

III - O fiscal deve fazer o levantamento para projetos, formação de base de dados, além de outros inerentes da função como levantamento prévio e estimativo de compras e consumo.
Art. 4º – O Fiscal de Contrato assume responsabilidade direta pela exatidão e fidedignidade dos dados coletados em campo, devendo fornecer tempestivamente ao Setor Administrativo o levantamento da base de dados, registros diários de consumo e demais informações essenciais, respeitando os prazos legais e regulamentares estabelecidos.

• **Parágrafo Único** – A logística de consolidação de dados, bem como a padronização e o fornecimento de fichas, relatórios técnicos circunstanciados e modelos de relatórios fotográficos, ficarão subordinados às orientações e diretrizes técnicas do Setor Administrativo da SEMOSP e do Controle Interno Municipal, visando garantir a celeridade, a segurança jurídica e a total transparência das informações prestadas.

Art. 5º – Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua assinatura, devendo sua publicação ser efetivada dentro do mês vigente, revogando-se as disposições em contrário e consolidando as substituições de nomeações anteriores em conformidade com o Decreto Municipal nº 12.089/22.

Buritis - RO, 13 de Agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIZEU QUEVEDO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 16.932/GAB/PMB/2026

Publicado por:
Jacqueline Neres da Silva
Código Identificador:4A3C6A25

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA INTERNA Nº 011/SEMOSP/PMB/2026

PORTARIA INTERNA Nº 011/SEMOSP/PMB/2026

"Nomeia, sem ônus, servidores públicos para as funções de Fiscal de Contrato Titular e Substituto da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, referentes aos processos de contratação de serviços especializados, taxas, seguros e fornecimentos para a frota municipal, *detalhando suas atribuições administrativas e operacionais."*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 16.932/GAB/PMB/2026, e:
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 12.089/22, de 12 de janeiro de 2022, que autoriza, no âmbito da gestão pública do Município de Buritis - RO, que cada Secretaria, por meio do titular da pasta, nomeie seus respectivos fiscais e gestores de contratos;
CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial os artigos 7º, 117 e seguintes, que regulamentam o acompanhamento e a fiscalização dos contratos administrativos por representantes da Administração especialmente designados;
CONSIDERANDO as diretrizes da Resolução nº 151/2013/TCE-RO, que institui o Manual de Gestão de Contratos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de assegurar o planejamento, o acompanhamento minucioso, a fiscalização operacional e a regular prestação de contas das execuções contratuais voltadas à prestação de serviços de lavagem, seguros, envelopamento, taxas de trânsito e emplacamento da frota desta municipalidade,
RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, sem ônus, o servidor público municipal **Sr. Cristiano Felipe de Souza**, Matrícula nº. 4.437, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO TITULAR** dos processos administrativos processos administrativos que tenham por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem em veículos leves, pesados e maquinários; contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de seguro total anual veicular; contratação de empresa especializada em serviços de envelopamento (plotagem) e confecção de adesivos; pagamento de taxas do DETRAN; e aquisição de placas para veículos automotores e motocicletas (padrão Mercosul), custeados por recursos próprios ou oriundos de verbas extraorçamentárias.
Art. 2º – **NOMEAR**, sem ônus, o servidor público municipal **Sr. Leonardo Fernandes de Lima**, Matrícula nº. 3.301, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO SUBSTITUTO**, o qual assumirá automaticamente as atribuições contratuais nos afastamentos, impedimentos legais, licenças ou férias do titular.
Art. 3º – No cumprimento de suas atribuições, o Fiscal de Contrato designado deverá realizar o acompanhamento minucioso da execução contratual em todas as suas fases, competindo-lhe formalmente as seguintes obrigações operacionais e administrativas:
I - Acompanhar a efetiva prestação dos serviços de lavagem (simples, completa, geral e de chassis) em veículos leves, pesados e maquinários da frota municipal, conferindo a qualidade da limpeza interna e externa, o uso de produtos adequados que não danifiquem a pintura ou componentes mecânicos/elétricos, atestando as notas fiscais correspondentes à quantidade de veículos efetivamente lavados conforme ordens de serviço emitidas.
II - Monitorar a vigência e a cobertura das apólices de seguro total anual contratadas para os veículos da SEMOSP, fiscalizando a inclusão e exclusão tempestiva de veículos na apólice (frota ativa), acompanhando a abertura de sinistros em caso de acidentes, furtos ou roubos, auxiliando na coleta de documentos necessários junto aos motoristas e na interlocução com a seguradora até a efetiva regularização ou reparo do bem municipal.
III - Acompanhar os serviços de plotagem, envelopamento e confecção de adesivos oficiais da frota, verificando a conformidade do layout com a identidade visual exigida pela administração pública, a qualidade do material utilizado, a durabilidade da aplicação e a exatidão das informações institucionais inseridas nos veículos e maquinários.
IV - Controlar e fiscalizar os processos referentes ao pagamento de taxas junto ao DETRAN/RO (licenciamento, IPVA quando aplicável, vistorias, expedição de documentos) e acompanhar a aquisição e regularização de placas e tarjetas no padrão Mercosul para veículos automotores e motocicletas da frota, garantindo a regularidade documental para a circulação legal dos bens.
V - Atestar as Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) e Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e) para fins de pagamento; aplicar glosas (retenções/descontos) nas faturas em caso de execução parcial, atrasos ou inexecução de obrigações; registrar em relatório técnico todas as ocorrências ou falhas; notificar formalmente as empresas contratadas; e produzir relatórios circunstanciados para a prestação de contas junto aos órgãos competentes.
Art. 5º – O Fiscal de Contrato assume responsabilidade direta pela exatidão e fidedignidade dos dados coletados em campo, devendo fornecer tempestivamente ao Setor Administrativo o levantamento da base de dados, registros de controle de frota, sinistros e demais informações essenciais, respeitando os prazos legais e regulamentares estabelecidos.

• **Parágrafo Único** – A logística de consolidação de dados, bem como a padronização e o fornecimento de fichas, relatórios técnicos circunstanciados e modelos de relatórios fotográficos, ficarão subordinados às orientações e diretrizes técnicas do Setor Administrativo da SEMOSP e do Controle Interno Municipal, visando garantir a celeridade, a segurança jurídica e a total transparência das informações prestadas.

Art. 6º – Esta Portaria Interna entra em vigor na data de sua assinatura, devendo sua publicação ser efetivada dentro do mês vigente, revogando-se as disposições em contrário e consolidando as substituições de nomeações anteriores em conformidade com o Decreto Municipal nº 12.089/22.

Buritis - RO, 13 de Agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIZEU QUEVEDO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 16.932/GAB/PMB/2026

Publicado por:
Jacqueline Neres da Silva
Código Identificador:2FA79872

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIBILIDADE nº 10/2026
Processo administrativo nº 72/2026

Considerando os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado nos disposto no art. 74, inciso III, alínea "f", parágrafo 3º da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante no referido processo; Considerando que a empresa possui habilitação e qualificação mínima exigida; Considerando o parecer jurídico atesta a conformidade do presente processo.
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação do curso:Leis Orçamentárias e Emendas Impositivas, Planejamento, elaboração, execução e Controle com Foco na Efetividade das politicas Públicas
Empresa: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE CAMARAS MUNICIPAIS (ABRACAM)
CNPJ: 03.047.782/0001-02
Valor total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cacaulândia/RO, 13 de agosto de 2026.

DORAILDES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Regina do Carmos Santos Gomes
Código Identificador:D4967EE1

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.572/CMC/2026 DE 13 DE AGOSTO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA A DISPONIBILIZAR TRANSPORTE OFICIAL PARA ATLETAS, PARATLETAS E GRUPOS

REPRESENTATIVOS DO MUNICÍPIO EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, CULTURAIS E RELIGIOSAS REALIZADAS FORA DO TERRITÓRIO MUNICIPAL, ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS APLICÁVEIS, DEFINE AS RESPONSABILIDADES DOS BENEFICIÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidenta da Câmara Municipal de Cacaulândia – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o Projeto de Lei consubstanciado no **Autógrafo Nº 1.587/2026, de 07 de julho de 2026**, aprovado por esta Casa Legislativa, não foi sancionado expressamente e vetado pelo Prefeito Municipal no prazo legal de quinze dias, rejeitado o veto em plenário, o que implicou em sanção tácita nos termos do Art. 59, § 3º, da Lei Orgânica Municipal e do Art. 168, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal, e, ainda, que o Prefeito Municipal não procedeu à sua promulgação nas quarenta e oito horas subsequentes, conforme o disposto no Art. 59, § 7º, da Lei Orgânica Municipal e no Art. 168, § 6º, do Regimento Interno da Câmara Municipal,
FAZ SABER, que o Prefeito Municipal não **SANCIONOU** e que a Câmara Municipal aprovou, **E EU PROMULGO** a seguinte Lei:

LEI:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – A Prefeitura Municipal de Cacaulândia fica autorizada a disponibilizar veículos oficiais de sua frota para o transporte de atletas, paratletas, grupos esportivos, culturais e religiosos domiciliados no Município, quando da participação em eventos realizados fora do território municipal, observadas as disposições desta Lei.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, considera-se:
I – Atleta ou paratleta: toda pessoa física regularmente inscrita em federação, associação ou entidade esportiva reconhecida, que represente o Município de Cacaulândia em competição oficial;
II – Grupo representativo: coletivo esportivo, cultural ou religioso formalmente constituído, com sede ou atuação no Município, que participe de evento de interesse público;
III – Evento oficial: competição ou manifestação cultural e religiosa com inscrição formal, calendário definido e comprovação documental de participação;
IV – Representação municipal: participação em evento no qual o atleta ou grupo ostente, de forma expressa, o nome do Município de Cacaulândia.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO DE SOLICITAÇÃO

Art. 3º – O interessado em utilizar o transporte municipal deverá formalizar requerimento escrito, dirigido à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data do evento.

§ 1º O requerimento deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I – Comprovante oficial de inscrição na competição ou documento equivalente que ateste a participação no evento;
II – Identificação completa dos beneficiários, com nome, documento de identidade, número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e contato;
III – Descrição do itinerário, com indicação do município de destino, data, horário de saída e retorno previstos;
IV – Relação nominal dos participantes com indicação da quantidade total de pessoas a serem transportadas;
V – Declaração de responsabilidade assinada pelo solicitante, na qual este assume ciência das obrigações previstas nesta Lei.

§ 2º O não atendimento dos requisitos documentais previstos neste artigo ensejará o indeferimento liminar do requerimento, sem prejuízo de nova apresentação dentro do prazo legal.

Art. 4º – A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo deverá proferir decisão fundamentada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de protocolização do requerimento.

§ 1º A decisão de indeferimento deverá ser devidamente motivada, com indicação expressa dos fundamentos legais e fáticos que a embasam.

§ 2º Caso necessário, o Secretário Municipal poderá solicitar ao requerente a complementação das informações ou documentos, suspendendo-se o prazo decisório pelo período correspondente.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO E DO CONTROLE DO TRANSPORTE

Art. 5º – Deferido o pedido, a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo emitirá Portaria de Autorização de Uso de Veículo Oficial, da qual deverão constar, obrigatoriamente:
I – A justificativa da autorização, com indicação do evento e da representatividade municipal;
II – Nome completo e documento de identidade do responsável pelo grupo;
III – Identificação do motorista designado, com menção ao vínculo funcional;
IV – Placa, modelo e demais dados identificadores do veículo;
V – Itinerário autorizado, com as datas e horários previstos de saída e retorno.

Art. 6º – O setor de Transporte da Secretaria deverá emitir Formulário de Autorização de Saída do Veículo e Ficha de Controle de Deslocamento, que acompanharão o motorista durante toda a viagem e deverão ser devolvidos devidamente preenchidos ao término do trajeto.

§ 1º A Ficha de Controle de Deslocamento deverá conter, no mínimo:
I - Dados completos do veículo;
II – Identificação de todos os passageiros transportados;
III – Dados do motorista responsável;
IV - Leitura do hodômetro no início e no término da viagem;
V - Datas, horários de saída e de retorno;
VI – Descrição detalhada do itinerário efetivamente percorrido;
VII - Registro de ocorrências durante o trajeto, quando houver.

§ 2º A omissão ou falsidade no preenchimento dos documentos de controle constitui infração administrativa, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

CAPÍTULO IV
DOS CUSTOS E DO CUSTEIO

Art. 7º – As despesas decorrentes da execução desta Lei, incluindo abastecimento de combustível, manutenção do veículo e custeio de pedágios, ocorrerão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, respeitado o limite do orçamento anual vigente, observando-se:

a) Quando o transporte tiver por finalidade a representação oficial do Município de Cacaulândia em eventos esportivos ou culturais, todas as despesas serão integralmente custeadas pela Prefeitura Municipal;
b) Para entidades independentes e grupos que não representem oficialmente o Município, será cobrada contrapartida correspondente, calculada em Unidades Padrão Fiscal (UPF), conforme tabela estabelecida em regulamento, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 8º – Em hipóteses excepcionais, e visando à economicidade da despesa pública, o Secretário Municipal de Esporte poderá, mediante decisão motivada e registrada em processo administrativo, optar pela aquisição de passagens de transporte coletivo regular para grupos de até 10 (dez) atletas ou participantes, em substituição ao deslocamento por veículo oficial.

CAPÍTULO V
DAS VEDAÇÕES

Art. 9º – É vedada a concessão de transporte nos seguintes casos:
I - Para o transporte de crianças e adolescentes desacompanhados de responsável legal, sem observância dos requisitos previstos nos arts. 83 a 85 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990), com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.812, de 16 de março de 2019;
II – Para atividades ilícitas, imorais, contrárias ao interesse público ou estranhas às finalidades previstas nesta Lei;
III - Quando o número de passageiros exceder a capacidade máxima permitida para o veículo, conforme laudo técnico emitido pela Secretaria Municipal de Administração;
IV – Para o transporte de veículo escolar que constitua o único exemplar disponível da frota municipal, salvo nos períodos de recesso ou férias escolares em que não haja prejuízo ao transporte dos educandos.
Art. 10º É expressamente proibida a concessão de quaisquer vantagens, benefícios materiais, pessoais ou financeiros que ultrapassem o estritamente necessário à execução do transporte previsto nesta Lei, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal dos agentes envolvidos.

CAPÍTULO VI
DOS DIREITOS DE IMAGEM E DIVULGAÇÃO

Art. 11º A aprovação do pedido de transporte implica, por parte dos beneficiários, a concessão gratuita e automática à Prefeitura Municipal de Cacaulândia e às suas Secretarias do direito de uso de imagem, voz, nome e apelido dos atletas, paratletas e participantes, para fins exclusivos de divulgação institucional e publicidade de utilidade pública, em qualquer meio de comunicação, durante o período de vigência desta Lei.

Parágrafo único. O uso das imagens e informações pessoais referidas no caput está condicionado à observância da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

CAPÍTULO VII
DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

Art. 12º – Os atletas, paratletas, grupos e demais beneficiários do transporte são responsáveis pelo uso adequado e legal dos veículos oficiais durante toda a viagem, respondendo solidariamente por quaisquer danos causados ao patrimônio público.

Art. 13º – A utilização do transporte municipal em desacordo com as finalidades desta Lei, a prática de atos ilícitos durante o deslocamento, o uso de substâncias entorpecentes ou bebidas alcoólicas no interior do veículo, bem como o desvio de rota não autorizado, sujeitarão os responsáveis:
I – À responsabilização administrativa, com a aplicação de penalidades previstas em regulamento;
II – À responsabilização civil, com a obrigação de reparar integralmente os danos causados ao erário, nos termos dos arts. 186 e 927 do Código Civil Brasileiro;
III – À responsabilização penal, nas hipóteses de crime contra a administração pública, peculato, falsidade ideológica ou quaisquer outros ilícitos penais configurados, nos termos do Código Penal Brasileiro e legislação especial aplicável.

§ 1º A apuração das irregularidades dar-se-á mediante instauração de processo administrativo disciplinar, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal de 1988.

§ 2º Verificada a prática de infração penal, o fato será imediatamente comunicado ao Ministério Público competente, para as providências cabíveis, sem prejuízo do prosseguimento do processo administrativo.

§ 3º A constatação de irregularidade ensejará, ainda, a suspensão imediata do benefício de transporte e a inscrição do responsável em cadastro de inadimplentes municipal, ficando-lhe vedado o acesso a outros benefícios públicos enquanto perdurar a pendência.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º – O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação, mediante decreto, podendo estabelecer normas complementares necessárias à sua fiel execução.

Art. 15º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ou especiais, se necessário.

Art. 16º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidenta da Câmara Municipal de Cacaulândia/RO, 13 de Agosto de 2026.

DORAILDES DA SILVA OLIVEIRA
Presidenta da Câmara Municipal

Publicado por:
Nilza Quintino Neto
Código Identificador:0DE263ED

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo 1-439/2026
INEXIBILIDADE nº 13/2026

Considerando os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado nos termos do disposto no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante no referido processo; Considerando que a empresa possui habilitação e qualificação mínima exigida; considerando que o parecer jurídico atesta a conformidade do presente processo. No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE Nº 13/2026**, nos termos descritos abaixo:
Objeto: Curso de Gestão Integrada do Patrimônio Público e Almoxarifado Municipais com Inteligência Artificial.
Empresa: EDIMAR COSTA DE SOUZA – ME
CNPJ: nº 01.999.171/0001-39
Valor total: Considerando a previsão de 02 (duas) inscrições, o valor total da contratação perfaz o valor de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), correspondendo ao valor de R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) por inscrição.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cacaulândia/RO, 11 de Agosto de 2026

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Teixeira Vieira
Código Identificador:572C4D4D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 008/2026

O Município de Cacaulândia/RO, através da Agente de Contratação comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 008/2026 através do portal https://licitanet.com.br/ . O Edital e seus anexos estão disponíveis para retirada nos

Sites:https://licitanet.com.br/ehttps://cacaulandia.ro.gov.br/, mais informações poderá ser adquirido através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com, telefone 69 9274-5854; Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA MOACIR FALCÃO** data da realização: às 10h00min do dia 31 de agosto de 2026, (Horário de Brasília); valor estimado: R$ 202.423,28 (duzentos e dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos)**:** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**; modo de disputa: **ABERTO**; exclusivo para ME/EPP: Não.

Cacaulândia/RO, 13 de agosto de 2026

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Adrie Aparecida Biazatti Danieletto
Código Identificador:4B7B5FDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 7184/GP/2026

DECRETO Nº 7184/GP/2026 de 13 de agosto de 2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.477/GP/2026 de 10 de fevereiro de 2026.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 21.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 021100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Ficha: 638 - 13.392.1011.2178.0000 ESPORTE E CULTURA EM MOVIMENTO.....R$ 8.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 639 - 13.392.1011.2178.0000 ESPORTE E CULTURA EM MOVIMENTO.....R$ 7.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 640 - 13.392.1011.2178.0000 ESPORTE E CULTURA EM MOVIMENTO.....R$ 6.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Ficha: 298 - 99.999.9999.9998.0000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....R$ -21.000,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:FA49F548

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026
O Município de Cacaulândia/RO, por intermédio de sua Pregoeira, torna pública a presente ERRATA ao Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 33/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de arbitragem esportiva.
Onde se lê:
Data da realização: às 10h00min do dia 26 de agosto de 2026 (Horário de Brasília).
Leia-se:
Data da realização: às 10h00min do dia 27 de agosto de 2026 (Horário de Brasília).
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais informações e condições constantes no Aviso de Licitação e no respectivo Edital.

Cacaulândia/RO, 13 de agosto de 2026
.
ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:B9547526

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2026 PROCESSO Nº 3-46/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
VENCEDOR:ROSIELE SILVA DE OLIVEIRA CNPJ: 36.217.522/0001-97, no valor de R$ 41.580,00 (quarenta e um mil quinhentos e oitenta reais), referente ao item nº 02, o item nº 01 foi fracassado.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de atividades físicas orientadas, com disponibilização de profissionais habilitados em Educação Física, devidamente registrados no conselho competente, visando atender crianças, adolescentes, idosos e gestantes do Município de Cacaulândia/RO, por um período de 12 (doze) meses.
PRAZO DE VALIDADE:12 (doze) meses a partir da publicação no PNCP.

Cacaulândia, 11 de agosto de 2026.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:4644B492

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
NOTIFICAÇÃO OFICIAL

NOTIFICAÇÃO OFICIAL

Assunto: Liberação de Recursos de Convênios

Destinatários:

• Presidentes dos Partidos: PL, Republicanos, MDB, PT, PSB, PSD, PSDB, PP e União Brasil
• Presidente da Associação Comercial
• Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
• Câmara Municipal de Cacaulândia/RO

Prezados(as) Senhores(as),

Em cumprimento à legislação federal vigente, em especial a **Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997**, **à Portaria Interministerial nº 424 de 30 de Dezembro de 2016, art. 7º inciso XI**, e à **Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023**, comunicamos a liberação de recursos financeiros destinados ao Município de Cacaulândia/RO, oriundos de convênios, repasse Fundo a Fundo, e Transferência especial da União, conforme demonstrado abaixo:

Nº CONVÊNIO	OBJETO	VALOR DESEMBOLSADO	DATA LIBERAÇÃO
PROPOSTA FAF Nº 07018/2026-04	Aquisição de Medicamentos para a Farmácia Básica	R$230.000,00	20/07/2026
Termo de Adesão nº Nº 4/2026/PGE-SEDUC	Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir 3ª Parcela	R$445.486,88	05/08/2026
TERMO DE ADESÃO E DECLARAÇÃO DE NÃO DUPLICIDADE	FITHA-2026 1ª Parcela	R$132.141,60	10/08/2026

Esta notificação tem por objetivo assegurar a transparência e a publicidade da aplicação de recursos públicos, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração.
Atenciosamente,

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cacaulândia

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:69E8EAB0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - INEXIGIBILIDADE Nº 048/2026

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

Processo nº: 01517/2026.

Interessados: Secretaria Municipal de Municipal de Administração – SEMAD.

Secretarias Participantes:
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

Inexigibilidade n°: 048/2026.

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Capacitação em "**Planejamento e Orçamento Público Municipal – PPA, LDO e LOA**na Prática – 2ª Turma, com abordagem dos instrumentos de planejamento e orçamento público municipal, especialmente PPA, LDO e LOA", aos servidores das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social de Campo Novo de Rondônia/RO.

Fundamento: Art. 74, Inciso III, alínea F, da Lei nº 14.133/2021.

Contratada: EXTRA ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA, CNPJ: 21.496.144/0001-50.

Valor Total: R$8.100,00 (oito mil e cem reais).

*06 (seis) inscrições ao valor de R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais) cada (ID 627960).

Prazo de Entrega/Realização: Considera-se entrega IMEDIATA dos serviços, de acordo com Programação do evento nos dias 17, 18 e 19 de agosto de 2026, na modalidade presencial em Ji-Paraná/RO, conforme Folder (ID 624011).

Forma de Pagamento: O prazo de pagamento, decorrente da execução do objeto e será efetuado no prazo de **ATÉ 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 141, combinado com o art. 140, da Lei nº 14.133/2021, conforme item 20.1 do TR/Campo Novo de Rondônia/RO (ID 627947).

Orçamento:020303.04.128.0002.2213.0000 – Capacitação Contínua, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, Natureza Jurídica: 0.1.501 001.002 Recursos Livres, **Ficha: 270/SEMAD**– 03 inscrições, total de R$ 4.050,00.

020505.10.301.0011.2105.0000 – Manutenção de Atenção Primária em Saúde - APS, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, Natureza Jurídica: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, **Ficha: 274/SEMUSA**– 01 inscrição, total de R$ 1.350,00.

020404.12.361.0027.0000 – Capacitação de servidores da Educação Básica, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, Natureza Jurídica: 25.1.500 001.003 MDE 5% E 25%, **Ficha: 293/SEMED**– 01 inscrição, total de R$ 1.350,00.

020606.08.126.005.2225.0000 – Atividades de Assistência Social, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, Natureza Jurídica: 0.1.500 001.002 Recursos Livres, **Ficha: 391/SEMAS**– 01 inscrição, total de R$ 1.350,00.

Conforme Despacho Orçamentário Financeiro (ID 628702).

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 13 de Agosto de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária De Administração
Port.012/2025/GAB/PMCNRO

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:819D0089

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 249/2025

Processo Administrativo nº 11-930/2024/SEMUSA

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: J C F RIBEIRO ENGENHARIA EPP, inscrita no CNPJ nº 21.765.570/0001-42.

Objeto: 4º Termo Aditivo de Prazo de Vigência ao Contrato Administrativo nº 249/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa para execução de reforma e adequação para acessibilidade das Unidades Básicas de Saúde (UBSs) da zona urbana e rural, localizadas nos Distritos de Rio Branco, Três Coqueiros e Vila União, com fornecimento de materiais e mão de obra pela CONTRATADA.

Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 249/2025 por mais **05 (cinco) meses**, com início em **20 de agosto de 2026** e término em **19 de janeiro de 2027**.

Fundamentação Legal: Art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da assinatura: 13 de agosto de 2026.

EDIMARA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:AF79AB4E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 166 DE 13 DE AGOSTO DE 2026

AUTORIZA A EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIRO (TÁXI) NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Processo nº 16-1649/2026;

Considerando o Despacho 169 Id: 629337.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a exploração dos serviços de transporte individual de passageiro (táxi) a**senhoraEDILENE FRANCO DA SILVA**, CPF n. ***.**347.306**-**, com anotação no registro de Concessão de **Placa de Táxi CM nº 013**.

Art. 2º Os serviços serão prestados a partir da sede do Município de Campo Novo de Rondônia, ficando a permissão condicionada a Lei 378/2006 e suas normas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:3F524014

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 165, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.264/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de**R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais),**conforme especificação abaixo:

I – Dotação a suplementar:

a)		
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.01	Secretaria Geral da Câmara Municipal	
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0001	Procedimentos Legislativos	
1101	Construção, Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara Municipal	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
484 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**25.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

I – Dotação a ser anulada:

a)		
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.01	Secretaria Geral da Câmara Municipal	
01	Legislativa	
031	Ação Legislativa	
0001	Procedimentos Legislativos	
2001	Atividades Legislativas	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
475 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**25.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:CE90FB58

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N°¬ 116 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR 065/2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA Vereador THIAGO ONOFRE, no uso das atribuições que lhe conferem §§ 1° e 3° do art 47 na Lei Orgânica do Município, combinado com o item IV do art. 16 do Regimento Interno.

CONSIDERANDO a ausência de promulgação, no prazo legal encerrado em 21 de março de 2025, da lei de iniciativa da Câmara pelo Executivo.
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, na sessão ordinária de 24 de março de 2025, PROMULGA a seguinte Lei.

Art.1º- A tabela de valores do anexo IV da Lei Complementar 065/2017, de 22 de dezembro de 2017, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO IV

Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia			
Quadro de Cargos em Comissão e Remuneração			
CARGOS	NÚMERO DE VAGAS	PROVIMENTO	REMUNERAÇÃO
Chefe de Gabinete da Presidência	01	Livre Nomeação e Exoneração	RS 2.200,00
Assessor parlamentar da Presidência	01	Livre Nomeação e Exoneração	RS 2.200,00
Chefe de Gabinete Parlamentar	08	Livre Nomeação e Exoneração	RS 1.600,00
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	01	Livre Nomeação e Exoneração	RS 2.200,00

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Autoria: Poder Legislativo

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:48532DB5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 699, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

Concede férias ao servidor LAURA BATISTA DRUMOND e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-574/2025;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 15 (Quinze) dias de férias ao servidor **LAURA BATISTA DRUMOND,** cargo Chefe De Divisão lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de **08/09/2026 a 22/09/2026**, referente ao período aquisitivo de férias de01/03/2025 à 28/02/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:99761CCE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 700, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

Altera membros nomeados pela Portaria n° 239/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, no processo Eletrônico n° 22-1851/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Altera membrosdesignados pela Portaria n° 239/2026, Referente aComissão de Fiscalização e Recebimento de Equipamentos, Obras e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ficando nomeados os seguintes membros:

Servidor	Matricula	Função
Alcirlene Garcia De Souza Ribeiro	25571-1	Presidente
Cedenir Rigo Bevilaqua	426-1	Membro
Talyta Cruz Santana	26876-1	Membro
Yago Rafael Guedes De Oliveira	26805	Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:00ED413D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2026 - SEMUSA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025-SEMUSA, de 03 de dezembro de 2025, com Homologação do Resultado Final em 14 de janeiro de 2026, devendo se apresentar no Departamento de Gestão Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital de Convocação e fazer a entrega dos seguintes documentos (apresentar todos os documentos originais):

a.Atestado de sanidade física e mental;
b. Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
c. RG - Registro Geral;
d. CPF;
e. Registro Profissional no Conselho de Classe dentro da validade (exceto para cargos cuja legislação não exija);
f. Título Eleitoral;
g. CTPS;
h. Certidão de Nascimento/Casamento;
i. Reservista, se do sexo masculino;
j. CNH válida, se exigida para o cargo;
k. Cartão PIS/PASEP;
l. Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;
m. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
n. Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);
o. Telefone e e-mail para contato;
p. Comprovante de Residência em seu nome, podendo ser fatura de luz, água, internet ou telefone (desde que contenha nome completo e endereço) correspondente aos 03 (três) últimos meses, caso não seja em seu nome, apresentar junto à fatura declaração assinada pelo titular do comprovante reconhecida em cartório ou através do GOV.
q. Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária;
r. Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;
s. Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
t. Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e coletivos;
u. Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
v. Certidão negativa de débitos municipais https://certidoes.camponovo.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf e estaduais https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp;
w. Certidão negativa do Tribunal de Contas https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/;
x. Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual 1° e 2° grau https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0 e federal https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/;
y. Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0;
z. Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais;
aa. Caso tenha filho(s): CPF, Certidão de Nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de Matrícula Escolar dos acima de 04 anos;
bb. O candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, EAS Urina Tipo 1, TGO, TGP, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Ureia, VDRL, Beta HCG, Parasitológico de Fezes, HIV1/HIV2 Pesquisa de Anticorpos e Raio-X do Tórax PA e Perfil.

Os resultados dos exames médicos e laboratoriais deverão ser apresentados presencialmente pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, primeiramente realizando o agendamento prévio no HPP - Hospital de Pequeno Porte do Município de Campo Novo de Rondônia ou através do e-mail: drhsemusa@camponovo.ro.gov.br. Sendo considerado(a) Apto(a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo. Em posse do Certificado de Aptidão Física e Mental emitido pela junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia, o(a) candidato(a) deverá comparecer a Secretaria Municipal de Saúde para efetuar a entrega dos documentos solicitados.

Classificação	Candidato	CPF	Cargo/Função	Lotação
4° lugar	CECÍLIA NILSE TEIXEIRA HERINGER	XXX.625.59-XX	Médico	SEMUSA

Campo Novo de Rondônia, 13 de Agosto de 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Cauã Cardoso Lira
Código Identificador:B1098139

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1254, 13 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO Nº 41/2026/PGM/PMCJ, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000714-7.05.01-2026/SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 117 e demais dispositivos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelecem a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada gestão e fiscalização da execução do Contrato nº 41/2026/PGM/PMCJ, oriundo do Processo Administrativo nº 0000714-7.05.01-2026/SEMUSA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos automotores para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração do servidor responsável pela função de Gestor do Contrato, visando assegurar a continuidade, eficiência e regularidade do acompanhamento da execução contratual;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a designação do Gestor do Contrato nº 41/2026/PGM/PMCJ, anteriormente designado pela Portaria nº 1032, de 11 de junho de 2026, passando a exercer a referida função o seguinte servidor:

GESTOR DO CONTRATO:

Servidor: Gabriel Mendes Vollmerhausen
Cargo: Diretor do Departamento Administrativo de Transporte da Saúde
Matrícula: nº 17035/1

Art. 2º Permanece designada como Fiscal do Contrato a servidora:

FISCAL DO CONTRATO:

Servidora: Jaine de Oliveira Cezario de Souza
Cargo: Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde
Matrícula: nº 11048/2

Art. 3º Compete ao Gestor do Contrato exercer as atribuições previstas na legislação vigente, bem como aquelas estabelecidas na Portaria nº 1032, de 11 de junho de 2026, especialmente quanto ao acompanhamento da execução contratual, controle dos prazos de vigência e execução, interlocução com a contratada, análise da documentação pertinente e adoção das providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações contratuais.

Art. 4º O Gestor e o Fiscal do Contrato deverão desempenhar suas atribuições em estrita observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento contratual, do Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

Art. 5º Ficam mantidas as demais disposições constantes da Portaria nº 1032, de 11 de junho de 2026, que não tenham sido expressamente alteradas por esta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:1F61AF5C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10596, 13 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO, A PEDIDO, DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO.

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 13 de agosto de 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI,** Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, pelo art. 87, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica rescindido, a pedido, o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora CÁTIA DA SILVA, matrícula nº 11488/2, ocupante do cargo de Professor 25h – CLT, vinculada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Candeias do Jamari.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos administrativos e financeiros a partir de 11 de agosto de 2026.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:7E21FBCE

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10597,13 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇAO PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o senhor no cargo em comissão, conforme abaixo, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Origem/Lotação: Secretaria Municipal de Educação

NOME:Antônio Laet Aires de Almeida Júnior
CARGO/FUNÇÃO: Coordenador Executivo de Engenharia
Simbologia: CDA -05
Data da Nomeação: 13/08/2026

_____

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:F1229CAD

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10598,13 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EM COMISSÃO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor de cargo em comissão, conforme abaixo, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Origem/Lotação: Secretaria Municipal de Educação

NOME: Fredy Torrico Orellana Junior
CARGO/FUNÇÃO: Coordenador Executivo de Engenharia
Simbologia: CDA -05
Data da Exoneração: 13/08/2026

_____

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:A7696CAE

SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS
INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO
COMÉRCIO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0002562.02.18-2026
Demanda: Secretaria Municipal Geral – SEMG
Solicitante: Ediney Marcio Assumpção Quadros

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 74, inciso III, alínea "f", c/c art. 72, incisos I, II e VII, e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para aquisição de 03 (três) inscrições destinados à participação dos servidores da área da Contabilidade Secretaria Municipal Geral – SEMG na **XXXIV Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios – SECOFEM**, evento de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal, promovido em parceria pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, Conselho Federal de Contabilidade – CFC e Fundação Brasileira de Contabilidade – FBC, a ser realizado no município de Blumenau/SC, no período de 24 a 28 de agosto de 2026, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas.

JUSTIFICATIVA:

Inexigibilidade de licitação caracterizada pela inviabilidade de competição, em razão da natureza específica e singular do evento de capacitação, bem como da condição da Fundação Brasileira de Contabilidade – FBC como entidade responsável pela operacionalização das inscrições e execução da infraestrutura do evento, conforme documentação constante dos autos e manifestação da Procuradoria-Geral do Município no Parecer PGM nº 392/2026. A contratação encontra fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual destinados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

VALOR GLOBAL R$: 1.050,00 (Mil e cinquenta reais), sendo valor unitário R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)/participante.
.
VIGÊNCIA: De 24 a 28 de Agosto de 2024, correspondente ao período de realização da XXXIV Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios – SECOFEM 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL GERAL
Função e SubFunção: 04.122 - Administração Geral
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 179

AUTORIZAÇÃO:

Autoridade competente autorizou a contratação direta nos termos da legislação vigente.

Candeias do Jamari - RO, **13 de Agostoo de 2026.**

EDINEY MARCIO ASSUMPÇÃO QUADROS
Secretário Municipal Geral - SEMG

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:8A802A2A

SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS
INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO
COMÉRCIO
PORTARIA Nº 1248, 13 DE AGOSTO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS CIVIS DESTINADAS AOS SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO NA XXXIV SEMANA CONTÁBIL E FISCAL PARA ESTADOS E MUNICÍPIOS – SECOFEM, NA CIDADE DE BLUMENAU/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CANDEIAS DO JAMARI – RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3.544, de 10 de julho de 2018, e no Decreto Municipal nº 7.530, de 10 de janeiro de 2023, que regulamentam a concessão de diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de capacitação e aperfeiçoamento contínuo dos servidores públicos municipais, visando ao aprimoramento das atividades desenvolvidas pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a realização da XXXIV Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios – SECOFEM, a ser realizada no período de 24 a 28 de agosto de 2026, na cidade de Blumenau/SC;

CONSIDERANDO a relevância do evento para o aprimoramento dos conhecimentos técnicos nas áreas contábil, fiscal, orçamentária e financeira da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de custear as despesas decorrentes do deslocamento dos servidores municipais para participação no referido evento;

CONSIDERANDO que o deslocamento ocorrerá para fora do Estado de Rondônia, fazendo jus os servidores ao valor da diária estabelecido na legislação municipal, acrescido do adicional previsto para deslocamentos interestaduais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados, para custear despesas com alimentação, hospedagem e demais gastos decorrentes do deslocamento para participação na XXXIV Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios – SECOFEM, a ser realizada na cidade de Blumenau/SC, no período de 24 a 28 de agosto de 2026:

Servidor	Matrícula	Cargo	Quantidade
Telmo Queiroz de Oliveira	4151	Técnico em Contabilidade	6 diárias
Elaine Alves	13.240	Coordenador Geral Administrativo Contábil	6 diárias
Jucielen Ferreira Rodrigues	12.670	Coordenador Geral Administrativo Contábil	6 diárias

Art. 2º As diárias serão concedidas nos valores estabelecidos pela legislação municipal vigente, considerando tratar-se de deslocamento para fora do Estado de Rondônia, com a aplicação do adicional de 100% (cem por cento) sobre o valor da diária, quando previsto na legislação aplicável, conforme descrição abaixo:

I – quantidade de diárias: 06 (seis) diárias;
II – valor unitário da diária: R$ 500,00 (quinhentos reais);
III – adicional para deslocamento fora do Estado (100%): R$ 500,00 (quinhentos reais) por diária;
IV – valor de cada diária: R$ 1.000,00 (mil reais);
V – valor total concedido: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 3º O deslocamento terá previsão de saída no dia 23 de agosto de 2026 e retorno no dia 28 de agosto de 2026, após o encerramento das atividades do evento, conforme informações nos autos.

Art. 4º Os beneficiários deverão apresentar relatório de viagem e documentação comprobatória das atividades realizadas, para fins de prestação de contas, no prazo e forma previstos na legislação municipal aplicável.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDINEY MARCIO ASSUMPÇÃO QUADROS
Secretário Municipal Geral - SEMG

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:B36AD221

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
PORTARIA Nº 1251,13 DE AGOSTO DE 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001 DE AGOSTO DE 2026

CONVOCA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PARA A SUA PRIMEIRA REUNIÃO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de instalação e início das atividades do Conselho Municipal de Agricultura;

CONSIDERANDO a importância da participação do Poder Público, dos produtores rurais e das entidades representativas do setor agrícola para o fortalecimento e desenvolvimento da agricultura no Município;

CONVOCA os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Agricultura, representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC;
II – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA;
III – Associação Rural de Produtores do Triunfo;
IV – Associação dos Produtores Rurais de Nova Samuel;
V – Colônia dos Pescadores;
VI – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER;
VII – Associação Rural Rancho Alegre;
VIII – Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA;
IX – Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON;
X – Sindicato dos Produtores Rurais;
XI – demais associações e entidades representativas de produtores rurais que integram a composição do Conselho Municipal de Agricultura, conforme relação anexa.

A **1ª Reunião do Conselho Municipal de Agricultura** será realizada no dia 21 de agosto de 2026, às 9 horas, na **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC,** localizada no Município de Candeias do Jamari – RO.

PAUTA

I – Instalação do Conselho Municipal de Agricultura;
II – Apresentação e posse dos membros representantes das entidades que compõem o Conselho;
III – Eleição da Presidência e dos demais membros da Diretoria, quando couber;
IV – Apresentação das atribuições e do funcionamento do Conselho;
V – Definição do calendário das reuniões ordinárias;
VI – Apresentação das principais demandas e prioridades da agricultura do Município;
VII – Assuntos gerais.

A presença dos representantes dos órgãos e entidades que compõem o Conselho Municipal de Agricultura é de fundamental importância para sua instalação e regular funcionamento, garantindo a participação dos diferentes segmentos envolvidos com o desenvolvimento rural e agrícola de Candeias do Jamari.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

LEUDINÉIA BARROS RAMOS GONÇALVES
Secretário(a) Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:1D0E771D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO
PORTARIA Nº 1249, 13 DE AGOSTO DE 2026

"DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDORA."

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DA FAMÍLIA E TRABALHO,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17/12/1997,

Considerando que esta Administração Pública Municipal apresenta número insuficiente de servidores que possam, de maneira satisfatória, manter a continuidade do serviço público desta a Secretaria Municipal da Assistência Social, da Família e Trabalho;

Considerando ainda o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município:

"As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art. 1º – INTERROMPER as férias da servidora abaixo relacionada, para que permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal da Assistência Social, da Família e Trabalho, por haver trabalhos inadiáveis e não termos, em nosso quadro de pessoal, servidores disponíveis para substituí-la.

Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	Período Interrompido	Período de Gozo
4936	Corina Silva Barroso Souza	2025/2026	12/08/2026 a 21/08/2026	08/03/2027 a 27/03/2027

Art. 2º – As férias interrompidas deverão ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista que o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias, previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97, foi pago no mês de julho do corrente ano.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PAULA CRUZ DE SOUSA SENA
Secretária Municipal de Assistência Social
Dec. nº 10.466/202

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:88434058

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO
PORTARIA Nº 1250, 13 DE AGOSTO DE 2026

ERRATA NA PORTARIA Nº 1.143, DE 13 DE JULHO DE 2026

Onde se lê:

Período de Gozo: 01/07/2026 a 19/07/2026 e 28/07/2026 a 31/07/2026;
Período Interrompido: 20/07/2026 a 27/07/2026.

Leia-se:

Período Interrompido: 01/07/2026 a 19/07/2026 e 28/07/2026 a 31/07/2026;
Período de Gozo: 20/07/2026 a 27/07/2026.

Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria.

PAULA CRUZ DE SOUSA SENA
Secretária Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:B7CD729F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO
PORTARIA Nº 1255, 13 DE AGOSTO DE 2026

ERRATA DA PORTARIA Nº 618/2026, 20 DE JANEIRO DE 2026.

Onde se lê:

Cad.	Nome	Período Interrompido	Período do Gozo
9007	Rosineide Pereira Batista	12/01 à 30/01 de 2026	01/08 à 19/08 de 2026

Leia-se:

Cad.	Nome	Período Interrompido	Período do Gozo
9007	Rosineide Pereira Batista	12/01 à 30/01 de 2026	14/07 à 31/07 de 2026

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições constantes dos referidos documentos.

PAULA CRUZ DE SOUSA SENA
Secretária Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:DE538E7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0002592.09.01-2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 019/2026

A Secretaria Municipal da Assistência Social, da Família e Trabalho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026**, nos termos do art. 74, inciso I, da referida Lei, tendo em vista a inviabilidade de competição que torna necessária a escolha do contratado. A presente contratação refere-se ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2592.09.01-2026**, cujo objeto é a Inscrição destinada à participação da servidora da Secretaria Municipal de Assistência social, da Família e Trabalho na XXXIV Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios – SECOFEM, evento de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal, promovido em parceria pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, Conselho Federal de Contabilidade – CFC e Fundação Brasileira de Contabilidade FBC, a ser realizado no município de Blumenau/SC, no período de 24 a 28 de agosto de 2026, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas./ objeto da presente contratação direta à empresa: **FUNDACAO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE - FBC**/ CNPJ: 02.428.413/0001-05 / VALOR GLOBAL: R$ **350,00 (Trezentos reais)**. A Homologação fundamenta-se na comprovação de exclusividade do fornecedor, conforme documentação constante dos autos, que evidencia a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativas técnicas, documentos comprobatórios e Parecer Jurídico FAVORÁVEL constantes dos autos.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fundamento no art. 72, inciso I, II, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando os elementos constantes dos autos, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e a respectiva despesa no valor total de **R$ 350,00 (Trezentos reais)**, cujo objeto é a Inscrição destinada à participação da servidora da Secretaria Municipal de Assistência social, da Família e Trabalho na XXXIV Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios – SECOFEM, evento de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal, promovido em parceria pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, Conselho Federal de Contabilidade – CFC e Fundação Brasileira de Contabilidade FBC, a ser realizado no município de Blumenau/SC, no período de 24 a 28 de agosto de 2026, com carga horária de 35 (trinta

e cinco) horas./ objeto da presente contratação direta à empresa: **FUNDACAO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE - FBC**/ CNPJ: 02.428.413/0001-05, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal da Assistência Social, da Família e Trabalho, por se tratar de contratação inviável de competição, nos termos da legislação vigente.

Determino a publicação do extrato, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, e o prosseguimento dos atos para formalização contratual.

PAULA CRUZ DE SOUSA SENA
Secretária Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:DA42673C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2026/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Contratada: MARIA DAS DORES OLIVEIRA
CPF: 190.533.042-15
Chamada Pública: 001/SEMED/PMCJ/2026
Processo Administrativo nº: 0004344.07.01-2025
Processo Filhote: 0002484.07.01-2026
Contrato nº: 095/2026/PGM/PMCJ

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa Física ou Jurídica para fornecimentos de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – AGRICULTURA FAMILIAR visando atender as necessidades da merenda escolar nas unidades de ensino da rede municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especiações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos. Conforme descrito abaixo:

NOME DO AGRICULTOR: MARIA DAS DORES OLIVEIRA					
CPF: 190.533.042-15					
ENDEREÇO: Estrada da Cascalheira, Zona Rural					
ITEM	**PRODUTO**	**QTD.**	**UND.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
13	COENTRO	33,33	KG	R$ 46,07	R$ 1.535,51
14	COUVE MANTEIGA	16,67	KG	R$ 19,53	R$ 325,57
23	MAXIXE	14,29	KG	R$ 10,76	R$ 153,76
27	PIMENTA DE CHEIRO	11,11	KG	R$ 18,97	R$ 210,76
37	QUIABO	14,29	KG	R$ 10,12	R$ 144,61
TOTAL					**R$ 2.370,21**

Dotação Orçamentária:

Unidade orçamentária: 05.001 - Secretaria Municipal de Educação
Programa: 021 – Educação que Transforma - mais acesso e oportunidade
Função/Sub-função: 12.306 – Educação/Alimentação e Nutrição
Projeto/Atividade: 2087 – Promover Alimentação Escolar
Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha/DR: 454/1552 PNAE

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Fiscalização: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Secretaria Municipal De Educação – SEMED
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante
CLARICE LEMOS FERREIRA
CPF: 530.817.492-04
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.000/2025

MARIA DAS DORES OLIVEIRA
CPF: 190.533.042-15
Contratada

Testemunhas:
_____
CPF: _____
_____
CPF:_____

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:27CD77C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2026/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Contratada: DANILO BONCHI RODRIGUES
CPF: 028.974.652-39
Chamada Pública: 001/SEMED/PMCJ/2026
Processo Administrativo nº: 0004344.07.01-2025
Processo Filhote:0002490-6.07.01-2026
Contrato nº: 100/2026/PGM/PMCJ

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa Física ou Jurídica para fornecimentos de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – AGRICULTURA FAMILIAR visando atender as necessidades da merenda escolar nas unidades de ensino da rede municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especiações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos. Conforme descrito abaixo:

ITEM	**PRODUTO**	**QTD**	**UND**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
8	BANANA DA TERRA	46,15	KG	R$ 8,21	R$ 378,89
21	MANDIOCA	25	KG	R$ 5,29	R$ 132,25
22	MAMÃO	44,44	KG	R$ 6,64	R$ 295,08
TOTAL					**R$ 806,22**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária: 05.001 - Secretaria Municipal de Educação
Programa: 021 – Educação que Transforma - mais acesso e oportunidade
Função/Sub-função: 12.306 – Educação/Alimentação e Nutrição
Projeto/Atividade: 2087 – Promover Alimentação Escolar
Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha/DR: 454/1552 PNAE

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Fiscalização: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Candeias do Jamari - RO, 07 de agosto de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante

CLARICE LEMOS FERREIRA
CPF: 530.817.492-04
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.000/2025

DANILO BONCHI RODRIGUES
CPF: 028.974.652-39
Contratado

Testemunhas:
_____
CPF: _____
_____
CPF:_____

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:DC4F11A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2026/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Contratada: CLARICE GUEDES DOS SANTOS DE JESUS
CPF: 673.852.302-53
Chamada Pública: 001/SEMED/PMCJ/2026
Processo Administrativo nº: 0004344.07.01-2025
Processo Filhote: 0002492-8.07.01-2026
Contrato nº: 106/2026/PGM/PMCJ

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a Contratação de pessoa Física ou Jurídica para fornecimentos de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – AGRICULTURA FAMILIAR visando atender as necessidades da merenda escolar nas unidades de ensino da rede municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especiações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos. Conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO	QTD.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABACAXI	212,5	KG	R$ 7,50	R$ 1.593,75
6	BANANA MAÇÃ	100	KG	R$ 6,78	R$ 678,00
7	BANANA PRATA	171,43	KG	R$ 7,73	R$ 1.325,15
8	BANANA DA TERRA	46,15	KG	R$ 8,21	R$ 378,89
19	LARANJA	66,67	KG	R$ 6,07	R$ 404,69
20	LIMÃO	10	KG	R$ 5,21	R$ 52,10
21	MANDIOCA	25	KG	R$ 5,29	R$ 132,25
22	MAMÃO	44,44	KG	R$ 6,64	R$ 295,08
27	PIMENTA DE CHEIRO	11,11	KG	R$ 18,97	R$ 210,76
TOTAL					**R$ 5.070,67**

Dotação Orçamentária

Unidade orçamentária: 05.001 - Secretaria Municipal de Educação
Programa: 021 – Educação que Transforma - mais acesso e oportunidade
Função/Sub-função: 12.306 – Educação/Alimentação e Nutrição
Projeto/Atividade: 2087 – Promover Alimentação Escolar
Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha/DR: 454/1552 PNAE

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Fiscalização: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Candeias do Jamari - RO, 10 de agosto de 2026.

Secretaria Municipal De Educação - SEMED
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante
CLARICE LEMOS FERREIRA
CPF: 530.817.492-04
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.000/2025

CLARICE GUEDES DOS SANTOS DE JESUS
CPF: 673.852.302-53
Contratada

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:8ABFF1DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2026/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Contratada: ROSILENE SILVA DE CASTRO
CPF: 836.709.472-72
Chamada Pública: 001/SEMED/PMCJ/2026
Processo Administrativo nº: 0004344.07.01-2025
Processo Filhote: 0002494-9.07.01-2026
Contrato nº: 107/2026/PGM/PMCJ

Objeto: Constitui objeto do presente contrato é referente a contratação de pessoa Física ou Jurídica para fornecimentos de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – AGRICULTURA FAMILIAR visando atender as necessidades da merenda escolar nas unidades de ensino da rede municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especiações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos. Conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO	QTD.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABACAXI	212,5	KG	R$ 7,50	R$ 1.593,75
TOTAL					**R$ 1.593,75**

Dotação Orçamentária:

Unidade orçamentária: 05.001 - Secretaria Municipal de Educação
Programa: 021 – Educação que Transforma - mais acesso e oportunidade
Função/Sub-função: 12.306 – Educação/Alimentação e Nutrição
Projeto/Atividade: 2087 – Promover Alimentação Escolar
Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha/DR: 454/1552 PNAE

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses
Fiscalização: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Secretaria Municipal de Educação-SEMED
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante
CLARICE LEMOS FERREIRA
CPF: 530.817.492-04
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.000/2025

ROSILENE SILVA DE CASTRO
CPF: 836.709.472-72
Contratada

Testemunhas:
_____
CPF:_____
_____
CPF: _____

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:7F507456

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2026/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Contratada: ELIMARA SANTOS DE JESUS
CPF: 030.230.572-65
Chamada Pública: 001/SEMED/PMCJ/2026
Processo Administrativo nº: 0004344.07.01-2025
Processo Filhote: 0002495-10.07.01-2026
Contrato nº: 109/2026/PGM/PMCJ

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a contratação de pessoa Física ou Jurídica para fornecimentos de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – AGRICULTURA FAMILIAR visando atender as necessidades da merenda escolar nas unidades de ensino da rede municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especiações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos. Conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO	QTD.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	ABÓBORA	25	KG	R$ 3,75	R$ 93,75
3	ABOBRINHA	28,57	KG	R$ 4,72	R$ 134,85
4	ALFACE CRESPA	50	KG	R$ 19,27	R$ 963,50
5	ALFACE AMERICANA	33,33	KG	R$ 23,41	R$ 780,26
6	BANANA MAÇÃ	100	KG	R$ 6,78	R$ 678,00
8	BANANA DA TERRA	46,15	KG	R$ 8,21	R$ 378,89
10	CHEIRO VERDE	14,29	KG	R$ 35,97	R$ 514,01
13	COENTRO	33,33	KG	R$ 46,07	R$ 1.535,51
20	LIMÃO	10	KG	R$ 5,21	R$ 52,10
21	MANDIOCA	25	KG	R$ 5,29	R$ 132,25
26	PEPINO	14,29	KG	R$ 5,47	R$ 78,17
TOTAL					**R$ 5.341,29**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária: 05.001 - Secretaria Municipal de Educação
Programa: 021 – Educação que Transforma - mais acesso e oportunidade
Função/Sub-função: 12.306 – Educação/Alimentação e Nutrição
Projeto/Atividade: 2087 – Promover Alimentação Escolar
Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha/DR: 454/1552 PNAE
Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Fiscalização: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Candeias do Jamari - RO, 12 de agosto de 2026.

Secretaria Municipal de Educação – SEMED
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante
CLARICE LEMOS FERREIRA
CPF: 530.817.492-04
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.000/2025

ELIMARA SANTOS DE JESUS
CPF: 030.230.572-65
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF:_____
_____
CPF: _____

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:413B56F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2026/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Contratada: JANDEL ROBERTO DE SOUZA
CPF: 000.215.102-29
Chamada Pública: 001/SEMED/PMCJ/2026
Processo Administrativo nº: 0004344.07.01-2025
Processo Filhote: 0002496-11.07.01-2026
Contrato nº: 110/2026/PGM/PMCJ

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a contratação de pessoa Física ou Jurídica para fornecimentos de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – AGRICULTURA FAMILIAR visando atender as necessidades da merenda escolar nas unidades de ensino da rede municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especiações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos. Conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO	QTD.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABACAXI	212,5	KG	R$ 7,50	R$ 1.593,75
2	ABÓBORA	25	KG	R$ 3,75	R$ 93,75
3	ABOBRINHA	28,57	KG	R$ 4,72	R$ 134,85
4	ALFACE CRESPA	50	KG	R$ 19,27	R$ 963,50
5	ALFACE AMERICANA	33,33	KG	R$ 23,41	R$ 780,26
6	BANANA MAÇÃ	100	KG	R$ 6,78	R$ 678,00
7	BANANA PRATA	171,43	KG	R$ 7,73	R$ 1.325,15
8	BANANA DA TERRA	46,15	KG	R$ 8,21	R$ 378,89
9	BATATA DOCE	20	KG	R$ 5,30	R$ 106,00
10	CHEIRO VERDE	14,29	KG	R$ 35,97	R$ 514,01
14	COUVE MANTEIGA	16,67	KG	R$ 19,53	R$ 325,57
19	LARANJA	66,67	KG	R$ 6,07	R$ 404,69
20	LIMÃO	10	KG	R$ 5,21	R$ 52,10
21	MANDIOCA	25	KG	R$ 5,29	R$ 132,25
22	MAMÃO	44,44	KG	R$ 6,64	R$ 295,08
23	MAXIXE	14,29	KG	R$ 10,76	R$ 153,76
24	MELANCIA	400	KG	R$ 3,60	R$ 1.440,00
25	MILHO VERDE	20	KG	R$ 9,46	R$ 189,20
26	PEPINO	14,29	KG	R$ 5,47	R$ 78,17
27	PIMENTA DE CHEIRO	11,11	KG	R$ 18,97	R$ 210,76
37	QUIABO	14,29	KG	R$ 10,12	R$ 144,61
TOTAL					**R$ 9.994,34**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária: 05.001 - Secretaria Municipal de Educação
Programa: 021 – Educação que Transforma - mais acesso e oportunidade
Função/Sub-função: 12.306 – Educação/Alimentação e Nutrição
Projeto/Atividade: 2087 – Promover Alimentação Escolar
Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha/DR: 454/1552 PNAE

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Fiscalização: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Candeias do Jamari - RO, 12 de agosto de 2026.

Secretaria Municipal de Educação –SEMED
CNPJ**:** 31.110.303/0001-90
Contratante
CLARICE LEMOS FERREIRA
CPF: 530.817.492-04
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.000/2025

JANDEL ROBERTO DE SOUZA
CPF: 000.215.102-29
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF: _____
_____
CPF:_____

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:8ABF70F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2026/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Contratada: FRANCISCO NILSON RABELO
CPF: 092.719.022-20
Chamada Pública: 001/SEMED/PMCJ/2026
Processo Administrativo nº: 0004344.07.01-2025
Processo Filhote: 0002487-3.07.01-2026
Contrato nº: 93/2026/PGM/PMCJ

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a contratação de pessoa Física ou Jurídica para fornecimentos de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – AGRICULTURA FAMILIAR visando atender as necessidades da merenda escolar nas unidades de ensino da rede municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especiações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos. Conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO	QTD.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	CREME DE AÇAI	2300	KG	R$ 28,66	R$ 65.918,00
16	CREME DE AÇAÍ DIET SEM AÇÚCAR	200	KG	R$ 31,66	R$ 6.332,00
20	LIMÃO	10	KG	R$ 5,21	R$ 52,10
29	POLPA DE FRUTA, ACEROLA (CONGELADA)	200	KG	R$17,85	R$ 3.570,00
33	POLPA DE FRUTA, CUPUAÇU (CONGELADA)	200	KG	R$20,07	R$ 4.014,00
35	POLPA DE FRUTA, GRAVIOLA (CONGELADA)	200	KG	R$25,49	R$ 5.098,00
36	POLPA DE FRUTA, MARACUJÁ (CONGELADA)	200	KG	R$34,50	R$ 6.900,00
TOTAL					**R$ 91.884,10**

Dotação Orçamentária:

Unidade orçamentária: 05.001 - Secretaria Municipal de Educação

Programa: 021 – Educação que Transforma - mais acesso e oportunidade

Função/Sub-função: 12.306 – Educação/Alimentação e Nutrição
Projeto/Atividade: 2087 – Promover Alimentação Escolar

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha/DR: 454/1552 PNAE

Fiscalização: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante

CLARICE LEMOS FERREIRA
CPF: 530.817.492-04
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.000/2025

FRANCISCO NILSON RABELO
CPF: 092.719.022-20
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF: _____

_____
CPF:_____

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:6037D50C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2026/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Contratada: RENATO DE SOUZA BARBOSA
CPF: 869.321.362-87
Chamada Pública: 001/SEMED/PMCJ/2026
Processo Administrativo nº: 0004344.07.01-2025
Processo Filhote: 0002485-1.07.01-2026
Contrato nº: 96/2026/PGM/PMCJ

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, Empreendedores familiares e suas organizações para a Merenda Escolar das unidades escolares do município de Candeias do Jamari, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especiações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos. Conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO	QTD.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABACAXI	212,5	KG	R$ 7,50	R$ 1.593,75
TOTAL					**R$ 1.593,75**

Dotação Orçamentária:

Unidade orçamentária: 05.001 - Secretaria Municipal de Educação
Programa: 021 – Educação que Transforma - mais acesso e oportunidade

Função/Sub-função: 12.306 – Educação/Alimentação e Nutrição
Projeto/Atividade: 2087 – Promover Alimentação Escolar
Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha/DR: 454/1552 PNAE

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses
Fiscalização: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Secretaria Municipal De Educação - SEMED
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante

CLARICE LEMOS FERREIRA
CPF: 530.817.492-04
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.000/2025

RENATO DE SOUZA BARBOSA
CPF: 869.321.362-87
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF: _____

_____
CPF:_____

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:6DD367FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2026/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Contratada: ELINÉIA SANTOS DE JESUS
CPF: 000.312.682-00
Chamada Pública: 001/SEMED/PMCJ/2026
Processo Administrativo nº: 0004344.07.01-2025
Processo Filhote: 0002488-4.07.01-2026
Contrato nº: 98/2028/PGM/PMCJ

Objeto: Constitui objeto do presente contrato é referente a Contratação de pessoa Física ou Jurídica para fornecimentos de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – AGRICULTURA FAMILIAR visando atender as necessidades da merenda escolar nas unidades de ensino da rede municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especiações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos. Conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO	QTD.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABACAXI	212,5	KG	R$ 7,50	R$ 1.593,75
2	ABÓBORA	25	KG	R$ 3,75	R$ 93,75
3	ABOBRINHA	28,57	KG	R$ 4,72	R$ 134,85
4	ALFACE CRESPA	50	KG	R$ 19,27	R$ 963,50
5	ALFACE AMERICANA	33,35	KG	R$ 23,41	R$ 780,72
6	BANANA MAÇÃ	100	KG	R$ 6,78	R$ 678,00
7	BANANA PRATA	171,42	KG	R$ 7,73	R$ 1.325,08
8	BANANA DA TERRA	46,2	KG	R$ 8,21	R$ 379,30
9	BATATA DOCE	20	KG	R$ 5,30	R$ 106,00
10	CHEIRO VERDE	14,26	KG	R$ 35,97	R$ 512,93
14	COUVE MANTEIGA	16,66	KG	R$ 19,53	R$ 325,37
19	LARANJA	66,65	KG	R$ 6,07	R$ 404,57
20	LIMÃO	10	KG	R$ 5,21	R$ 52,10
21	MANDIOCA	25	KG	R$ 5,29	R$ 132,25
22	MAMÃO	44,48	KG	R$ 6,64	R$ 295,35
23	MAXIXE	14,26	KG	R$ 10,76	R$ 153,44
24	MELANCIA	400	KG	R$ 3,60	R$ 1.440,00
25	MILHO VERDE	20	KG	R$ 9,46	R$ 189,20
26	PEPINO	14,26	KG	R$ 5,47	R$ 78,00
27	PIMENTA DE CHEIRO	11,12	KG	R$ 18,97	R$ 210,95
28	PONKAN	25	KG	R$ 10,01	R$ 250,25
37	QUIABO	14,26	KG	R$ 10,12	R$ 144,31
TOTAL					**R$ 10.243,66**

Unidade orçamentária: 05.001 - Secretaria Municipal de Educação
Programa: 021 – Educação que Transforma - mais acesso e oportunidade

Função/Sub-função: 12.306 – Educação/Alimentação e Nutrição
Projeto/Atividade: 2087 – Promover Alimentação Escolar
Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha/DR: 454/1552 PNAE

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Fiscalização: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Candeias do Jamari - RO, 06 de agosto de 2026.

Secretaria Municipal De Educação - SEMED
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante
CLARICE LEMOS FERREIRA
CPF: 530.817.492-04
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.000/2025

ELINÉIA SANTOS DE JESUS
CPF: 000.312.682-00
Contratada

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:F1FCFA31

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2026/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Contratada: CLOVES RODRIGUES JANONES
CPF: 270.178.932-04
Chamada Pública: 001/SEMED/PMCJ/2026
Processo Administrativo nº: 0004344.07.01-2025
Processo Filhote: 0002489-5.07.01-2026

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa Física ou Jurídica para fornecimentos de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – AGRICULTURA FAMILIAR visando atender as necessidades da merenda escolar nas unidades de ensino da rede municipal. por um período de 12 (doze) meses, conforme as especiações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos. Conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL R$
8	BANANA DA TERRA	46,15	KG	R$ 8,21	R$ 378,89
21	MANDIOCA	25	KG	R$ 5,29	R$ 132,25
TOTAL					**R$ 511,14**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária: 05.001 - Secretaria Municipal de Educação
Programa: 021 – Educação que Transforma - mais acesso e oportunidade
Função/Sub-função: 12.306 – Educação/Alimentação e Nutrição
Projeto/Atividade: 2087 – Promover Alimentação Escolar
Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha/DR: 454/1552 PNAE

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses
Fiscalização: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Candeias do Jamari - RO, 12 de agosto de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante

CLARICE LEMOS FERREIRA
CPF: 530.817.492-04
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.000/2025

CLOVES RODRIGUES JANONES
CPF: 270.178.932-04
Contratado

Testemunhas:
_____
CPF: _____
_____
CPF:_____

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:D81EA9B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DE FORNECIMENTO DO CONTRATO Nº 94/2026/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Contratada: PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA ME
CNPJ: 33.492.887/0001-31
Processo Administrativo: 0002457-20.07.01-2026
Pregão Eletrônico: 026/2025

O **Município de Candeias do Jamari/RO,** através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em cumprimento ao que dispõe o Processo Licitatório: 0001622.02.01-2025, viemos comunicar que Vossa Senhoria foi a vencedora do certame licitatório, estando a mesma a partir desta data autorizada a iniciar a prestação dos serviços de fornecimento de aquisição de material permanente (móveis), para atender as necessidades para atendimento da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, por período estimado de 12 (doze) meses. Conforme descrito abaixo:

Item	Quant	Und.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
5	56	Und.	Mesa de escritório e escrivaninha c/ 2 gavetas e produzida em MDP BP ou eucaprint de 15mm que garante mais resistência ao produto, acabamento impecável com bordas em ABS, pés em aço com pintura EPOXI. Gaveta poderá ser montada de ambos os lados. Excelente custo beneficio.	R$ 350,00	R$ 19.600,00
Total geral	**R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais)**				

Candeias do Jamari/RO, 06 de agosto de 2026.

Secretaria Municipal De Educação - SEMED
Contratante
CLARICE LEMOS FERREIRA
CPF: 530.***.***-04
Secretária Municipal

Playrio Parques Infantil LTDA ME
CNPJ: 33.492.887/0001-31
Contratada
ADEMIR AUGUSTO DEMBRINSK
CPF: 030.067.319-13
Representante Legal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:AF975FE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1252, 13 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS E RATIFICA A INTERRUPÇÃO DETERMINADA PELA PORTARIA Nº 910/2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,** desta Prefeitura, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997,

CONSIDERANDO a Portaria nº 910, de 07 de maio de 2026, que dispõe sobre a interrupção de férias do servidor municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de retificar o período de gozo das férias;
CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços administrativos;

CONSIDERANDO que o servidor não usufruiu das férias interrompidas, anteriormente agendadas para o mês de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o período de gozo das férias do servidor **GERALDO AUGUSTO DA SILVA,** matrícula nº 13.413/1, constante da Portaria n° 910, de 07 de maio de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Período Aquisitivo: 2025 / 2026
Período de férias interrompidas: 01/05/2026 a 30/05/2026
Período de gozo das férias: 15/08/2026 a 13/09/2026

Art. 2º Ficam ratificados todos os demais termos da Portaria nº 910, de 07 de maio de 2026, que não foram alterados pela presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da Portaria nº 910, de 07 de maio de 2026, exclusivamente para fins de regularização administrativa.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

VALMOR ALVES DE SOUSA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:85435E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1253, 13 DE AGOSTO DE 2026

CONCEDE O GOZO DO SEGUNDO PERÍODO DE FÉRIAS (20 DIAS) À SERVIDORA LARISSA ANGÉLICA GEBERT MEINHARDT, COM BASE NA LEGISLAÇÃO REGENTE E NO REQUERIMENTO Nº 1.245/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei 1.678/2025 E SUOrgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, inciso XVII, c/c art. 39, § 3º da Constituição Federal, assegurando o direito ao gozo de férias anuais remuneradas, inclusive de forma fracionada (conforme preceitua a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com redação dada pela Reforma Trabalhista, Lei nº 13.467/2017);

CONSIDERANDO o preenchimento e homologação do Requerimento nº 1.245/2026 (ID 2.909.F10), devidamente fundamentado e autorizado pela chefia imediata na Secretaria Municipal de Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a concessão e o gozo de 20 (vinte) dias de férias à servidora pública municipal abaixo qualificada, correspondentes ao saldo remanescente do período aquisitivo de 10/02/2025 a 09/02/2026:

Servidora: Larissa angelica Gebert Meinhardt
Matricula: 13051
Cargo: Assessora Juridica
Lotação Origem: Procuradoria Geral do Municipio de Candeias do Jamari

Exercicio Atual: Cedida a Secretaria Municipal de Finanças (Setor de Cobrança Trbutárias)

Periodo Aquisitivo: 10/02/2025 a 09/02/2026

1º Periodo de Fruição: 01/02/2026 a 10/02/2026 (10 dias corridos)

2º Periodo de Fruição: 01/09/2026 a 20/09/2026 (20 dias corridos)

Retorno as Atividades: 21/09/2026

Art. 2º Fica informado que o pagamento do adicional constitucional de 1/3 (um terço) de férias referente ao período efetivamente usufruído, nos termos do art. 7º, XVII, c/c art. 39, § 3º da CF/88, foi efetivado em 03/2026.

§ Único - Esta portaria trata somente da autorização para o Gozo de Férias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Candeias do Jamari/RO, 13 de agosto de 2026.

VALMOR ALVES DE SOUSA
Secretário Municipal De Finanças
Município de Candeias do Jamari / RO

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:15B67B37

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2025/PGM/PMCJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0001251-11.23.01-2025
CONTRATANTE: SECRETARIA DE FINANÇAS – SEMFIN)
CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 085/2025/PGM/PMCJ, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMFIN E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA..

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede administrativa na Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, Candeias do Jamari - RO, CEP 76.860-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMFIN,**representada neste ato pelo Secretário Municipal de Finanças, **Sr. VALMOR ALVES DE SOUSA**, no uso de suas prerrogativas legais, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, com endereço comercial na Calçada Canopo, 11, Alphaville, Santana de Parnaíba - SP, CEP 06502-160 (ou na Alameda Rio Negro, nº 585, sala 23, Alphaville, Barueri - SP, CEP 06.454-000), neste ato representada por sua Coordenadora de Licitações, **Sra. RENATA NUNES FERREIRA**, CPF nº 371.237.288-40 e RG nº 48.537.010-4 SSP-SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam entre si e celebram o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 085/2025/PGM/PMCJ, com espeque no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 085/2025/PGM/PMCJ, firmado em 05 de agosto de 2025, de modo a assegurar a continuidade da prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de

combustíveis (gasolina), através de sistema informatizado com chip eletrônico para a frota exclusiva do setor de Arrecadação e Tributos da Secretaria Municipal de Finanças – SEMFIN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

• Com arrimo no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 e no item 2.2 da Cláusula Segunda do contrato original, as partes resolvem PRORROGAR a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início de vigência em 11/08/2026 e término em a 10/08/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTE

• O valor global estimado para o presente período de prorrogação é de R$ 39.150,00 (trinta e nove mil, cento e cinquenta reais), calculado com base nas tabelas de valores unitários contratadas no instrumento principal.

• Em conformidade com a aceitação formal da Contratada, os preços ora estabelecidos são fixos e irreajustáveis durante o interstício deste aditamento, ressalvada a aplicação do reajuste anual pelo índice IPCA/IBGE exclusivamente conforme rito pactuado na Cláusula Sétima do Contrato Original para períodos subsequentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

• As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo, no exercício financeiro de 2026, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 71
Órgão: 02.000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Função/Sub-Função: 04.123 - Administração Financeira
Programa: 0006 - ARRECADAÇÃO, APRIMORAMENTO E CONTROLE FINANCEIRO
Ação: 2.010 - GERIR E ADMINISTRAR A GESTÃO DA SEMFIN
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
D.R: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
Valor da Reserva: 15.000,00 (quinze mil reais)

• O valor reservado na presente dotação orçamentária corresponde exclusivamente às despesas previstas para o período de agosto a dezembro de 2026, no montante de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

• As despesas correspondentes ao período remanescente da vigência contratual, relativas ao exercício financeiro subsequente, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do respectivo exercício, ficando a Administração obrigada a promover o competente bloqueio e empenho dos recursos quando da abertura do orçamento de 2027, em observância ao princípio da anualidade orçamentária e à legislação financeira aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

• Ficam integralmente ratificadas e em vigor as demais cláusulas e disposições do Contrato Administrativo nº 085/2025/PGM/PMCJ, as quais permanecem inalteradas e vinculam plenamente os pactuantes no que não colidir com o estipulado neste aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

• As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas, litígios ou controvérsias surgidos na interpretação e cumprimento deste Termo Aditivo, com expressa renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos, acordados e contratados, assinam eletronicamente o presente instrumento aditivo por meio dos respectivos representantes legais, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias abaixo qualificadas.

Candeias do Jamari-RO, 05 de agosto de 2026.

Secretaria Municipal De Finanças – SEMFIN
VALMOR ALVES DE SOUSA
Secretário Municipal de Finanças
Contratante

RENATA NUNES FERREIRA:371237288408840
Assinado de forma digital por RENATA NUNES FERREIRA:3712372
Dados: 2026.08.13 12:02:31-03'00'

Prime Consultoria E Assessoria Empresarial LTDA
RENATA NUNES FERREIRA
CPF nº 371.237.288-40
Representante Legal

Testemunhas: _____,CPF:_____
Testemunhas: _____,CPF:_____

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:EE93C0B7

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - SETES
CONTRATO Nº 108/2026/PGM/PMCJ

Processo administrativo n 0002362.26.01-2026

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO - SEMASFT E MAURI CAVALCANTE.

Aos **11 (onze)** dias do mês **agosto** do ano de **2026**, o **MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI** por meio **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E ECONOMIA SOLIDÁRIA – SETES**, neste ato representada pelo Sr. **DAVI ALMEIDA DA HORAS,** Secretário Municipal de Turismo e Economia Solidária, doravante denominada **LOCATÁRIO** e de outro lado a Senhora **IRIS FERNANDO DE CASTRO**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 286.080.622-91, portadora do RG nº 1720324 - SSP/GO, na qualidade de proprietária do imóvel urbano situado na Rua Girassol, nº 61, Bairro Satélite/Setor Comercial, no município de Candeias do Jamari/RO., doravante denominada **LOCADOR**, celebram o presente contrato decorre do Processo Administrativo nº 0002362.26.01-2026, sob o rito da inexigibilidade de licitação fundamentada no artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), Decreto Municipal nº 8.790/2023, Lei Federal nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato) e, de forma subsidiária, pelo Código Civil (Lei Federal nº 10.406/2002), mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS

1.1. O objeto do presente instrumento é a locação de 01 (um) imóvel urbano localizado na Rua Girassol, nº 61, Bairro Satélite, no Município de Candeias do Jamari/RO, com área útil construída de aproximadamente 99,34 m² e terreno de 154,97 m², de propriedade da LOCADORA, para a instalação e pleno funcionamento da Secretaria Municipal de Turismo e Economia Solidária – SETES.

1.2. O imóvel ora locado destina-se estritamente ao abrigo dos setores administrativos, de planejamento, atendimento ao público e suporte às ações de fomento ao turismo e à economia solidária vinculados à SETES, sendo vedado dar-lhe qualquer outra destinação sem o prévio consentimento por escrito do LOCATÁRIO.

1.3. O imóvel é entregue nas condições descritas no Relatório de Vistoria técnica da Comissão de Avaliação de Imóveis Urbanos

(nomeada pela Portaria nº 209 de 03/07/2025) e no Laudo de Vistoria e Avaliação Locatícia nº 10/2026, incluindo 02 (duas) centrais de ar-condicionado de marca Carrier com capacidade de 60.000 BTUs cada, higienizadas e em pleno estado de funcionamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. A LOCADORA entregará ao LOCATÁRIO o imóvel objeto deste instrumento com suas pertenças, livre e desembaraçado de ônus ou pendências, em perfeitas condições de segurança, higiene e habitabilidade.

2.2. A vigência do contrato e a posse precária do imóvel pelo LOCATÁRIO terão início oficial com a assinatura do Termo de Recebimento do Imóvel, a ser lavrado pelo Fiscal do Contrato no ato da entrega definitiva das chaves pela LOCADORA.

2.3. A gestão e fiscalização da execução deste contrato caberão a representante designado pela Administração Pública Municipal, conforme regulamentações vigentes. O Fiscal do Contrato medirá mensalmente o objeto por meio de relatório que ateste a efetiva utilização do imóvel nas finalidades institucionais.

2.4. O recebimento definitivo de cada medição mensal ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório (emissão do relatório de fiscalização), após criteriosa inspeção da Comissão de Recebimento designada, que validará a adequação permanente do imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. O aluguel mensal pactuado é de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), em total conformidade com o valor pretendido na Manifestação de Interesse da LOCADORA e validado pelo Parecer da Comissão de Avaliação de Imóveis Urbanos da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO.

3.2. O valor total estimado para este contrato, correspondente a 12 (doze) meses de vigência, é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente ao da publicação resumida do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em estrita observância às disposições administrativas, sendo admitida a sua prorrogação nos termos da lei.

4.2. Nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência poderá ser prorrogado sucessivamente por interesse e conveniência da Administração Pública, mediante celebração de Termo Aditivo devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente, visando garantir a continuidade das ações institucionais da SETES.

4.3. Caso não haja interesse na prorrogação contratual por qualquer das partes, esta deverá notificar a outra por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência estabelecido, sob pena de restar caracterizada a possibilidade de prorrogação ou necessidade de desocupação imediata no termo final.

4.4. Na hipótese de a Administração Municipal manifestar formalmente o interesse na prorrogação do ajuste, a LOCADORA compromete-se a realizar uma revisão técnica preventiva das instalações elétricas e hidráulicas do imóvel, apresentando declaração ou laudo que ateste a realização dos serviços. A formalização da prorrogação do ajuste ficará estritamente condicionada à análise e aprovação prévia da Administração.

4.5. Em conformidade com as diretrizes do plano de gerenciamento de riscos municipais, fica expressamente estipulado que, na hipótese de alienação ou venda do imóvel a terceiros durante o período de vigência da locação, o presente contrato permanecerá plenamente em vigor perante o novo proprietário (adquirente), nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 8.245/1991, desde que este instrumento contratual seja devidamente registrado junto à matrícula do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis competente, pela LOCADORA ou pelo Município.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente locação correrão por conta de Recursos Próprios do Município, devidamente consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Turismo e Economia Solidária - SETES, sob a seguinte classificação orçamentária:

Ficha: 234
Órgão: 02.000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.017 - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - SETES
Função/Sub-Função: 23.695 - Turismo
Programa: 0008 - INCENTIVANDO O EMPREGO, COMERCIO E INDUSTRIA
Ação: 2.033 - GERIR E COORDENAR A ADMINISTRAÇÃO DA SETES
Classificação Econômica: 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
D.R: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
Valor da Reserva: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

5.2. Para o corrente exercício financeiro de 2026, foi previamente bloqueado o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), correspondente a 06 (seis) meses do contrato, conforme Nota de Bloqueio nº 1462723/2026 e Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira emitida sob os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000). Caberá ao LOCATÁRIO prever as dotações necessárias para fazer face ao custeio do saldo do contrato no exercício seguinte.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento do aluguel mensal será creditado na conta bancária exclusiva indicada pela LOCADORA na Declaração de Domicílio Bancário (DDB), até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação de recibo de cobrança devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato.

6.2. Os pagamentos mensais ficam condicionados à manutenção, por parte da LOCADORA, das condições de regularidade fiscal e de habilitação exigidas na contratação pública, as quais serão consultadas e atestadas mensalmente pelo setor competente.

6.3. Na ocorrência de atraso injustificado nas manutenções estruturais e corretivas sob responsabilidade da LOCADORA, ou diante de irregularidades cadastrais e fiscais pendentes, o LOCATÁRIO reserva-se o direito de suspender ou reter os pagamentos até a efetiva e integral regularização, sem prejuízo da aplicação de sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

7.1. É expressamente proibida a subcontratação do objeto deste contrato, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos e obrigações dele decorrentes, sem prévia, expressa e formal autorização por escrito do LOCATÁRIO.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

8.1. O LOCATÁRIO obriga-se a cumprir os seguintes encargos e obrigações:

• Efetuar pontualmente os pagamentos mensais do aluguel pactuado nas condições estabelecidas neste instrumento;

• Utilizar o imóvel exclusivamente para o fim acordado, zelando por sua integridade física e funcional como se próprio fosse;

• Arcar integralmente com as despesas de consumo de água, energia elétrica, internet e telefones vinculados ao imóvel cujos fatos geradores ocorram a partir da lavratura do Termo de Recebimento do Imóvel;

• Promover, por sua conta e risco, os reparos imediatos de danos e avarias que venham a ser causados no imóvel ou nas suas pertenças por culpa ou dolo de seus agentes, servidores ou visitantes autorizados;

• Obter prévia autorização escrita da LOCADORA caso julgue necessário realizar quaisquer benfeitorias voluptuárias ou reformas que impliquem alteração estrutural no imóvel, ficando estabelecido que as benfeitorias autorizadas e incorporadas integrarão definitivamente o patrimônio do imóvel, sem direito à retenção ou indenização, com exceção de divisórias removíveis (como PVC ou Eucatex) que poderão ser retiradas no encerramento da locação;

• Restituir o imóvel, ao término do prazo da locação, em condições idênticas àquelas em que o recebeu, ressalvadas as deteriorações e desgastes naturais decorrentes de seu uso regular e adequado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

9.1. A LOCADORA obriga-se a cumprir os seguintes encargos e obrigações:

• Entregar o imóvel urbano livre, desimpedido, higienizado e desembaraçado de quaisquer ônus, dívidas judiciais ou despesas pendentes;

• Garantir ao LOCATÁRIO, durante todo o prazo de vigência deste contrato, o uso pacífico e desimpedido do imóvel locado para suas finalidades institucionais;

• Manter, durante a vigência da locação, a forma e a destinação comercial e pública do imóvel;

• Responsabilizar-se civilmente e financeiramente por quaisquer vícios, defeitos ocultos, infiltrações ou deteriorações anteriores à data de início da locação;

• Executar, sob sua inteira responsabilidade técnica e financeira, as obras e manutenções necessárias à segurança estrutural da edificação (incluindo telhados, fundações, rede elétrica primária e rede de esgotos principal);

• Providenciar e custear a regularização de todas as licenças, alvarás, certidão de 'habite-se' e demais documentos de propriedade e conformidade exigidos pelas autoridades, bem como manter em dia o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e as taxas correlatas (incluindo iluminação pública e saneamento de águas fluviais);

• Apresentar Declaração de Domicílio Bancário (DDB) indicando conta exclusiva da contratada para fins de liquidação dos aluguéis pelo Município;

• Prestar com presteza e agilidade todos os esclarecimentos e documentações técnicas solicitados pela SETES ou pela Controladoria e Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO;

• Quitar integralmente todas as contas de consumo de água, energia elétrica e demais tributos cujos fatos geradores sejam anteriores à data de assinatura deste contrato e entrega das chaves, fornecendo comprovantes de quitação ao Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DO PREÇO

10.1. Qualquer alteração nas cláusulas, prazos ou condições deste instrumento somente será válida se formalizada por escrito, por meio de Termo Aditivo e Termo de apostilamento no que couber, em observância aos arts. 105, 106 e 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 8.790/2023.

10.2. Caso haja necessidade justificada de ampliação ou acréscimo de área locada integrante do mesmo imóvel, tal alteração deverá ser pactuada formalmente por termo aditivo, respeitados os parâmetros de compatibilidade de preços técnicos avaliados por comissão.

10.3. Decorridos 12 (doze) meses de vigência, em caso de eventual prorrogação por interesse da Administração Pública Municipal, o preço do aluguel mensal poderá ser reajustado em conformidade com o índice oficial acumulado para o período (ex: IPCA), conforme previsto legalmente, desde que expressamente demonstrada a manutenção da compatibilidade com a realidade mercadológica por novo parecer técnico e laudo de avaliação imobiliária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer obrigações estabelecidas neste instrumento, a LOCADORA sujeita-se às seguintes sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentos locais, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - Advertência por escrito, nas hipóteses de falhas leves que não comprometam o serviço público;

II - Multa penal compensatória equivalente ao valor de 01 (um) mês de aluguel (R$ 2.500,00) caso a LOCADORA dê causa à rescisão injustificada do presente contrato ou cometa infração grave que impeça o funcionamento contínuo da Secretaria (SETES);

III - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Candeias do Jamari/RO, bem como descredenciamento do cadastro municipal de fornecedores pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em casos de atos fraudulentos, declarações falsas ou inidoneidade fiscal comprovada.

11.2. O valor correspondente a eventuais multas aplicadas poderá ser descontado diretamente dos pagamentos mensais devidos pelo LOCATÁRIO, ou cobrado administrativamente e judicialmente na forma da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos, lacunas ou dúvidas interpretativas surgidos durante a execução deste contrato serão resolvidos mediante parecer e deliberação conjunta da Procuradoria-Geral do Município e da Secretaria Municipal de Finanças (SEMFIN), recorrendo-se, para integração jurídica, aos preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.790/2023, Lei Federal nº 8.245/1991, do Código Civil, da Lei Orgânica Municipal e dos princípios gerais de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A publicação resumida do extrato do presente contrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e a inserção das informações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) correrão sob responsabilidade e expensas do LOCATÁRIO, como condição indispensável para sua eficácia legal.

13.2. A assinatura deste instrumento pressupõe que a LOCADORA cumpra integralmente e a tempo as recomendações técnicas da Comissão de Avaliação de Imóveis (conforme Relatório de Vistoria ID 11º - 2.7D4.763) e as determinações da Procuradoria-Geral do Município (Parecer Jurídico ID 2.846.189), cabendo-lhe comprovar, antes do início da operação da Secretaria, a regular obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), bem como a realização das adequações estruturais de acessibilidade física (como a instalação de barras de apoio regulamentares nos sanitários adaptados) e as

manutenções hidráulicas corretivas indicadas, sob pena de rescisão imediata e aplicação de penalidade por inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1. As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir e solucionar toda e qualquer controvérsia, dúvida ou conflito decorrente da interpretação ou execução deste contrato que não possam ser dirimidos por meio da composição amigável e autocomposição.

E, por estarem assim justas, contratadas, e de pleno acordo com todas as cláusulas e condições ora estipuladas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Candeias do Jamari – RO, 11 de agosto de 2026.

Secretaria Municipal de Turismo e Economia Solidária – SETES
DAVI ALMEIDA DA HORA
Secretário Municipal de Turismo e Economia Solidária
Contratante

IRIS FERNANDO DE CASTRO
Locadora
CPF n° 286.080.622-91
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF: _____
_____
CPF:_____

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2026/PGM/PMCJ

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E ECONOMIA SOLIDÁRIA – SETES
Contratado: IRIS FERNANDO DE CASTRO
CPF: 286.080.622-91
Processo Administrativo: 0002362.26.01-2026

Objeto: O objeto do presente instrumento é a locação de 01 (um) imóvel urbano localizado na Rua Girassol, nº 61, Bairro Satélite, no Município de Candeias do Jamari/RO, com área útil construída de aproximadamente 99,34 m² e terreno de 154,97 m², de propriedade da LOCADORA, para a instalação e pleno funcionamento da Secretaria Municipal de Turismo e Economia Solidária – SETES

Ficha: 234
Órgão: 02.000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.017 - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - SETES
Função/Sub-Função: 23.695 - Turismo
Programa: 0008 - INCENTIVANDO O EMPREGO, COMERCIO E INDUSTRIA
Ação: 2.033 - GERIR E COORDENAR A ADMINISTRAÇÃO DA SETES
Classificação Econômica: 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
D.R: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Valor da Reserva: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Prazo: 12 (doze) meses
Valor contratado mensal: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Valor Total 12 (doze) meses: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Fiscalização: Secretaria Municipal De Turismo E Economia Solidária – SETES

Candeias do Jamari – RO, 11 de agosto de 2025**.**

Secretaria Municipal de Turismo e Economia Solidária – SETES
DAVI ALMEIDA DA HORA
Secretário Municipal de Turismo e Economia Solidária
Contratante

IRIS FERNANDO DE CASTRO
Locadora
CPF n° 286.080.622-91
Contratada

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:4E92AEE2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 010/SML/2024

Processo Administrativo: 2129/GABINETE/2024
Pregão Eletrônico: Nº. 010/2024
Processo Principal: Nº 1940/GABINETE/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO CAMINHONETE, com ASSISTÊNCIA TOTAL, com exceção de motorista e combustível, visando atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, por um período de 12 meses.
Fornecedor:
COUTINHO TERRA LTDA
CNPJ: 21.043.390/0001-57
Item: 1.
R$ 96.120,24 (noventa e seis mil cento e vinte reais e vinte e quatro centavos)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 13 de Agosto de 2026.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:A837636A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

21º (VIGÉSIMA PRIMEIRA) Reunião Ordinária, do Segundo período legislativo, da Nona legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada no dia 17 de agosto de 2026 às 19:30 horas.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:

– Apreciação da ata da reunião anterior.
– Apreciação do expediente recebido.

- Projeto de Lei nº033/GAB/2026. Assunto: DIEPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7°, DA LEI 4,320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **Autoria:** EXECUTIVO MUNICIPAL.

– Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:
- Discussão e Votação do **Regime Urgência** do Projeto de lei **nº 033/GAB/2026. Assunto***:* DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL

AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS **Autoria:** EXECUTIVO MUNICIPAL.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 13 de agosto de 2026.

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:33C3811C

CPL
CONTRATO 019/2026

CONTRATO 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 583/SEMEC/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 59/2026

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS – RO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 63.761.969/0001-03,** com sede na Rua Jacarandá, nº 100, Centro **CASTANHEIRAS - RO,** neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor **CÍCERO APARECIDO GODOI,** brasileiro, casado, inscrito no CPF nº ***.469.***-87, residente e domiciliado na Rua do Jambo, nº 1006, Bairro Centro, na cidade de Castanheiras - RO, CEP 76.948-000, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e do outro lado **DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**, CNPJ: 20.275.382/0001-73, com sede na Rua Duque de Caxias, 201 - sala 201 e 301 - Centro – Cep: 95975-000, fone (51)37771136 – Putinga/RS, representado pelo Sr. Eder Carlos Dalberto, portador da Carteira de Identidade nº 1***05***8, e do CPF nº 921.***.***-53, neste ato denominado CONTRATADA tem entre si justo e CONTRATADO, o que contém as CLAÚSULAS a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente contrato à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria e consultoria educacional, visando o acompanhamento, monitoramento, planejamento de ações educacionais, execução de programas, entre outros. Fornecendo orientações técnicas precisas e no tempo certo, bem como acompanhamento permanente diário e mensal para 12 meses junto a equipe técnica da secretaria de educação, engenheiros (as), arquitetos (as) e diretores (as) das escolas do Município de Castanheiras/RO, conforme Termo de Referência, anexo I e Proposta de Trabalho apresentada pela Contratada.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL EXECUÇÃO E CONTROLE – SIGEMEC - EDU - ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DOS PROGRAMAS DIVERSOS DO MEC/FNDE (PAR, PDDE E DEMAIS PROGRAMAS)	12	R$ 1.607,00	R$ 19.284,00
2	SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL EXECUÇÃO E CONTROLE – SIGEMEC - EDU - ETI. EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	12	R$ 1.607,00	R$ 19.284,00
3	SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL EXECUÇÃO E CONTROLE – SIGEMEC - EDU - FUNDEB	12	R$ 1.607,00	R$ 19.284,00
4	SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL EXECUÇÃO E CONTROLE – SIGEMEC - EDU - APOIO TÉCNICO VIA PLATAFORMA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) – 2026/2035, COM ENCONTROS COLETIVOS	12	R$ 806,32	R$ 9.675,84

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1. A execução do objeto do presente contrato dar-se-á através da prestação de serviço de assessoria e consultoria educacional por meio de programas federais do MEC/FNDE, devendo a CONTRATADA disponibilizar à CONTRATANTE os serviços e preço pactuados neste instrumento.
2.2. Após a assinatura do contrato, inicia-se o cadastro dos técnicos do município e, em seguida será realizado o agendamento de visita presencial e/ou Web conferência ao vivo com a equipe da secretaria para as primeiras orientações com o instrutor Eder Carlos Dalberto ou representante da empresa.
2.2.1. Após este primeiro contato com a ferramenta, inicia-se o processo de emissão de orientações técnicas com a respectiva prestação dos serviços e por consequência a capacitação permanente da equipe da secretaria de educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1. O valor total a ser pago pela prestação dos serviços corresponde a R$ 67.527,84 (sessenta e sete mil quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos), que corresponde:
3.1.1. O pagamento mensal da assessoria e consultoria educacional corresponde à R$ 5.627,32 (cinco mil seiscentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos);
Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica ou de depósito bancário, após a emissão da nota fiscal e relatório dos serviços executados, até o 10º dia do mês subsequente ao vencido.
Parágrafo Segundo - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
Parágrafo Terceiro - A nota fiscal/fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS
4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da contratante, com anuência da contratada até os limites legais.
4.2. Após um ano da vigência contratual, os valores contratados poderão ser reajustados pelo IPCA (IBGE) acumulado ou índice que vier a substituí-lo do período solicitado, mediante apresentação de requerimento do contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DO ORÇAMENTO MUNICIPAL
5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa – 02.006.12.368.0004: Projeto Atividade 2020; Elemento de despesa – 3.3.90.39.00.00.

CLÁUSULA SEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
6.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) Multa:
(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

(2) Moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
i. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2014.
6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
6.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
6.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
6.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
6.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
6.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
6.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
6.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
6.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
6.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município de Castanheiras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
7.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
7.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
7.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
7.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
7.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
7.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
7.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
7.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
7.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
7.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
7.5.3. Indenizações e multas.
7.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
7.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES
8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
8.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
8.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - Multa;
III - Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
a) O atraso na execução dos serviços solicitados pela administração da Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO, implicará na aplicação de multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o total do contrato correspondente, até o limite de 5% (cinco por cento) do respectivo valor;

b) A inexecução total do contrato, bem como o atraso injustificado por período superior a 10 (dez) dias úteis contados a partir da publicação do extrato do contrato, serão puníveis com as sanções previstas nos incisos III e IV supra, além das multas previstas no item anterior.
c) Por não manter atualizadas as funções existentes nos módulos do SISTEMA: multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado, por ocorrência;

d) Por deixar de corrigir os erros de concepção e produção do objeto e/ou não fornecer à CONTRATANTE as novas implementações existentes no produto licenciado: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, por ocorrência;
e) Por não disponibilizar suporte técnico gratuito: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, por ocorrência;
f) Por deixar de treinar e/ou prestar esclarecimentos aos funcionários envolvidos com a operação do objeto contratado, sempre que necessário: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, por ocorrência;
g) Por quebrar o sigilo sobre as informações confidenciais da CONTRATANTE a que tiver acesso, inerentes do trabalho de desenvolvimento e manutenção do software: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, cumulado de rescisão do contrato e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de 2 (dois) anos.
Parágrafo Primeiro - A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação.
Parágrafo Segundo -A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.
Parágrafo Terceiro -As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
Parágrafo Quarto -Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGALIDADE E VINCULAÇÃO DO CONTRATO
10.1. O presente contrato foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, e está vinculado ao Processo Administrativo nº 583/2026 e Inexigibilidade de Licitação nº 59/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
11.1. A fiscalização da execução contratual será efetuada por servidor da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO
12.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na imprensa oficial e/ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO
13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Presidente Médici/RO, para dirimir qualquer dúvida ou casos omissos a este Contrato.

E, por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Castanheiras/RO, 12 de agosto de 2026**.**

Município de Castanheiras/RO
***CICERO APARECIDO GODOI* –**
Prefeito

Dalberto Consultoria e Assessoria EIRELI
***EDER CARLOS DALBERTO* –**
CPF: ***.871.***-53

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:1670227F

GABINETE
DECRETO Nº 112/2026 DE 13/08/2026 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF CRIAÇÃO DE FICHA ORÇAMENTARIA, DIARIA DE CAMPO-SEMEC

Decreto nº 112/2026 de 13/08/2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSFERÊNCIA* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de CASTANHEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1160/2025 de 17/12/2025.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSFERÊNCIA** das dotações abaixo, aprovadas Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.	Executivo Municipal		
02.006.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
02.006.12.368.0004.2.020.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 5% E 25%		
165 3-.3.90.95.00.00	15000100	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO----	20.000,00
		Total Suplementação:-------	**20.000,00**

ANULA

02.000.00.000.0000.0.000.		Executivo Municipal
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
02.006.12.368.0004.2.020.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 5% E 25%
131 4-.4.90.52.00.00	15000100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE---------- 20.000,00

Total Redução:---------- 20.000,00

públicação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data

CASTANHEIRAS, em 13/08/2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:FFF0CD3B

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.188/GAB//2.026, DE 12 DE AGOSTO DE 2026 "INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE – FMIHOST NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI MUNICIPAL Nº 1.188/GAB//2.026, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

"INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO, OBRAS,

SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE – FMIHOST NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, art. 64, III, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal de Infraestrutura, Habitação, Obras, Serviços Públicos e Transporte – FMIHOST, destinado a captar, gerenciar e aplicar recursos voltados ao investimento na infraestrutura de transporte, abrangendo a construção, pavimentação, restauração e manutenção de ações, provenientes do FITHA, bem como, outras fontes correlatas relacionadas à infraestrutura urbana e rural no âmbito do Município de Castanheiras/RO.
Parágrafo único. O FMIHOST terá natureza contábil e vigência ilimitada, sendo dotado de autonomia administrativa e financeira nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. O Fundo Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte –
FMIHOST tem por objetivo financiar ações destinadas a:
I – Construção, manutenção e recuperação de Pontes, Bueiros e Galerias;
II – Executar ações de melhorias, construção, recuperação e manutenção de estradas vicinais;
III – Pavimentação, bloqueteamento, drenagem, e conservação de vias urbanas e rurais;
IV – Aquisição, locação, manutenção e recuperação de maquinário, veículos e equipamentos destinados a infraestrutura e transporte;
V – Apoiar a infraestrutura de transporte rural e urbana;
VI – Aquisição de combustível e peças, equipamentos destinados a infraestrutura e transporte;
VII – Execução Obras e Serviços Públicos voltados à mobilidade e escoamento da produção;
IX – Outras ações compatíveis com seus objetivos institucionais.

Art. 3º. Constituem receitas do Fundo Municipal de Infraestrutura, Habitação, Obras, Serviços Públicos e Transporte – FMIHOST:
I – Recursos transferidos pelo Estado de Rondônia por intermédio do Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA, ou outro programa estadual que venha a sucedê-lo;
II – Transferências voluntárias da União, do Estado de Rondônia e de outros entes públicos;
III – Recursos oriundos, contratos de repasse, termos de cooperação, termos de compromisso e instrumentos congêneres;
IV – Recursos provenientes de emendas parlamentares federais, estaduais e municipais destinados às finalidades previstas nesta Lei;
V – Dotações orçamentárias próprias;
VI – Subvenções, auxílios, contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas destinados ao Fundo;
VII – Rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;
VIII – Recursos decorrentes de operações de crédito legalmente autorizadas destinadas às finalidades do Fundo;
IX – Outras receitas legalmente vinculadas às ações de infraestrutura, habitação, obras, serviços públicos e transporte.

Art. 4º. Os recursos do Fundo serão depositados e movimentados em conta bancária específica, observadas as normas de execução orçamentária, financeira e patrimonial aplicáveis à Administração Pública.

Art. 5º. O Fundo Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte – FMIHOST, será vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão responsável por sua gestão administrativa, orçamentária e financeira.

Parágrafo único. Fica a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -SEMOSP, que será considerada órgão responsável de forma secundaria por sua gestão administrativa, orçamentária e financeira.

Art. 6º. O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, atuará como Ordenador de Despesas, competindo-lhe:
I - Gerir os recursos financeiros e autorizar os pagamentos;
II - Elaborar o Plano Anual de Aplicação dos recursos do fundo.
§ 1º A gestão administrativa e operacional do Fundo será exercida pela Secretaria mencionada no caput, conforme regulamentação do Poder Executivo.
§ 2º O Poder Executivo poderá disciplinar, mediante decreto, a forma de gestão, movimentação financeira, execução orçamentária e responsabilidades dos gestores.

Art. 7º. Fica criado o Comitê Gestor do FMIHOST, composto por 1 (um) representante de cada um dos seguintes órgãos:
I - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, que o presidirá;
II - Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ;
III - Secretaria Municipal de Agricultura –SEMAGRI.
Parágrafo único. Os membros do comitê não receberão qualquer tipo de remuneração ou jeton, sendo seus serviços considerados de relevante interesse público.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir, no presente exercício, Crédito Adicional Especial, observados os requisitos da Lei Federal nº 4.320/1964 e os limites da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único. Fica a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira estabelecida no anexo Único desta lei, parte constante do presente projeto de lei.

Art. 9º. As ações financiadas pelo Fundo deverão guardar compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA vigentes.

Art. 10. A execução financeira e a prestação de contas dos recursos do Fundo estarão sujeitas à fiscalização dos Órgãos de Controle Interno, Externo e Social.

Art. 11. A prestação de contas dos recursos do FMIHOST observará as normas da Lei complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei complementar 292/2003 e normas aplicadas a esta destinação.

Art. 12. Os bens permanentes adquiridos com recursos do FMIHOST, incorporar-se-ão ao patrimônio do Município, com afetação administrativa, preferencialmente, à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos – SEMOSP, ressalvada destinação diversa legalmente justificada.

Art. 13. O saldo positivo do FMIHOST, apurado em balanço ao final de cada exercício, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo, nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, salvo disposição legal superveniente em sentido diverso.

Art. 14. A contabilidade do FMIHOST será organizada de modo a permitir a identificação individualizada de sua receita, despesa, disponibilidade financeira, patrimônio e resultados, observadas as normas gerais de contabilidade pública e as orientações dos órgãos centrais de contabilidade e controle.

Art. 15. A prestação de contas da gestão do FMIHOST integrará as contas anuais do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo:
I - Da elaboração de demonstrativos específicos, quando exigidos pela legislação ou pelo órgão repassador;
II - Da fiscalização exercida pela Controladoria-Geral do Município;
III - Do controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 16. Sem prejuízo do controle externo e interno, poderão ser estabelecidas por decreto normas complementares de

operacionalização, execução, acompanhamento, prestação de contas, transparência, fluxo documental e responsabilidade dos agentes públicos envolvidos na gestão do FMIHOST.

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as medidas administrativas, orçamentárias, financeiras, contábeis e cadastrais necessárias à plena operacionalização do FMIHOST, inclusive:
I - Providenciar sua inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
II - Abrir e manter conta bancária específica;
III - Promover adequações no orçamento vigente, mediante abertura de créditos adicionais, quando necessários;

Art. 18. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber via Decreto.

Art. 19. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos doze de agosto de dois mil e vinte seis.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:98FDC402

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.189/GAB//2026, DE 12 DE AGOSTO DE 2026 "DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE ATÉ R$ 246.883,79 CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

LEI MUNICIPAL Nº 1.189/GAB//2026, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, com base na Lei Federal nº 4.320/64, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e publica a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, na dotação abaixo discriminada, no valor de até R$ 246.883,79 (duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e três reais e setenta e nove centavos).
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.006.00.000.0000.0.000. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.006.12.365.0008.1.207. CONST. MURO CRECHE MUNICIPAL C/C 29.235-4 T.C. Nº 463/2026/PGE-SEOSP - EMENDA IND. - JEAN MENDONÇA
160 - 4.4.90.51.00.00 – 17010100 - OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 246.883,79
Total Suplementação: R$ 246.883,79

Art. 2º - Para cobertura parcial do crédito referido no artigo anterior, no valor de R$ 239.253,80, fica utilizado recurso proveniente de Excesso de Arrecadação de recurso vinculado, conforme anexo TC-18 da Instrução Normativa nº 13/TCERO-2004, em consonância com o disposto no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64.
Receita Descrição
2.4.2.2.99.01.90.00 - Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal - Emenda Individual.....R$ 239.253,80
Total da Receita: R$ 239.253,80

Art. 3º - Para cobertura do saldo do crédito referido no art. 1º, no valor de R$ 7.629,99, fica utilizada a anulação parcial da dotação abaixo discriminada, em consonância com o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64.
Redução
02.000.00.000.0000.0.000. - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.004.00.000.0000.0.000. - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
02.004.99.999.9999.9.999. - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
54 - 9.9.99.99.00.00 15000000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$ 7.629,99
Total Redução: R$ 7.629,99

Art. 4º - Ficam alterados parcialmente o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício orçamentário vigente, com vigência a partir da publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos doze de agosto de dois mil e vinte seis.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:A8ED80F4

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.190/GAB//2026, DE 12 DE AGOSTO DE 2026 "DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE ATÉ R$: 450.000,00CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

LEI MUNICIPAL Nº 1.190/GAB//2026, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, com base na Lei Federal nº 4.320/64, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e publica a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.009.00.000.0000.0.000. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.009.10.301.0013.2.039. - INCREMENTO PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - C/C 31.520-6 - EMENDA DE COMISSÃO - PROP. Nº 36000808116202600
55 - 3.3.90.30.00.00 – 16000300 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 225.000,00
56 - 3.3.90.39.00.00 – 16000300 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 225.000,00
Total Suplementação R$ 450.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado, em consonância com o disposto no art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Receita Descrição
1.7.1.3.50.11.92.00 - EMENDA INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS.....R$ 450.000,00
Total da Receita: R$ 450.000,00

Art. 3º - Ficam alterados parcialmente o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício orçamentário vigente, com vigência a partir da publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos doze de agosto de dois mil e vinte seis.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:289CE4B8

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.191/GAB//2026, DE 12 DE AGOSTO DE 2026 "DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE ATÉ R$: 180.000,00CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

LEI MUNICIPAL Nº 1.191/GAB//2026, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, com base na Lei Federal nº 4.320/64, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e publica a seguinte:

LEI
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.009.00.000.0000.0.000. - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.009.10.301.0013.1.019. - AQ. VEÍCULO TRANSP. SANITÁRIO ELETIVO - C/C 26.272-2 - PROP. Nº 07007/2026-6 - EMENDA LUCAS TORRES
57 - 4.4.90.52.00.00 – 16320100 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 180.000,00
Total Suplementação R$ R$ 180.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado, em consonância com o disposto no art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Receita Descrição
2.4.2.2.50.0.1.01.00 - Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde-SUS .....R$ 180.000,00
Total da Receita: R$ 180.000,00
Art. 3º - Ficam alterados parcialmente o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício orçamentário vigente, com vigência a partir da publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos doze de agosto de dois mil e vinte seis.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:B8F06056

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.192/GAB//2026, DE 12 DE AGOSTO DE 2026 "DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE ATÉ R$ 52.896,19 CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

LEI MUNICIPAL Nº 1.192/GAB//2026, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, com base na Lei Federal nº 4.320/64, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e publica a seguinte:

LEI
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL por SUPERÁVIT FINANCEIRO, na dotação abaixo discriminada, no valor de até R$ 52.896,19 (cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e dezenove centavos).
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.006.00.000.0000.0.000. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.006.12.361.0005.1.194. - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
163 - 3.3.90.30.00.00 25690000 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 14.347,38
164 - 4.4.90.52.00.00 – 25690000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 8.909,32
02.006.12.365.0005.1.191. - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
161 - 3.3.90.30.00.00 - 25710000 - MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.00,00
162 - 4.4.90.52.00.00 - 25710000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 9.639,49
Total Suplementação: R$ 52.896,19
Art. 2º - Para a cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com o disposto no art. 43, §1º inciso I da lei 4.320/64.
Art. 3º - Ficam alterados parcialmente o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício orçamentário vigente, com vigência a partir da publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos doze de agosto de dois mil e vinte seis.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:ABF0AA92

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.193/GAB//2.026, DE 12 DE AGOSTO DE 2026 "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL EM CONSONÂNCIA COM A LEI Nº 11.738/2008 QUE INSTITUIU O PISO SALARIAL PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO

LEI MUNICIPAL Nº 1.193/GAB//2.026, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL EM CONSONÂNCIA COM A LEI Nº 11.738/2008 QUE INSTITUIU O PISO SALARIAL PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA PORTARIA MEC. Nº 082, DE 29 DE JANEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, art. 64, III, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica concedido, reajuste de 5,4% (cinco virgula quatro por cento), no vencimento base de todos os Profissionais do Magistério do Município de Castanheiras/RO, em consonância com a Lei nº 11.738/2008, que instituiu o Piso Salarial Profissional Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica e da Portaria do Ministério da Educação nº 82, de 29 de janeiro de 2026, come efeitos retroativos a primeiro de janeiro de 2026.

Art. 2º - Fica concedido, reajuste de 2,7% (dois virgula sete por cento), no vencimento base de todos os Profissionais dos cargos de agente administrativo da Secretaria Municipal de Educação que estiverem desenvolvendo suas funções na referida secretaria, nos termos do artigo 65, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 893, de 08 de dezembro de 2017, com efeitos retroativos a primeiro de janeiro de 2026,

Art. 3º - Os professores readaptados ou lotados em outras funções que estejam fora do âmbito educacional não farão jus ao reajuste do piso salarial, mantendo o vencimento no valor anterior à aprovação desta referida lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro de 2026.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos doze de agosto de dois mil e vinte seis.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:27CDE205

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.194/GAB//2.026, DE 12 DE AGOSTO DE 2026 “CONVALIDA OS EFEITOS JURÍDICOS E FINANCEIROS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 113/2023, COM VIGÊNCIA DELIMITADA ATÉ A ENTRADA EM VIGOR DA LEI MUNICIPAL Nº 1.108/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LEI MUNICIPAL Nº 1.194/GAB//2.026, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

“CONVALIDA OS EFEITOS JURÍDICOS E FINANCEIROS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 113/2023, COM VIGÊNCIA DELIMITADA ATÉ A ENTRADA EM VIGOR DA LEI MUNICIPAL Nº 1.108/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, art. 64, III, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI

Art. 1º -Ficam expressamente convalidados os atos administrativos praticados sob a égide doDecreto Municipal nº 113/2023.
Parágrafo único -Os efeitos da convalidação de que trata o *caput* limitam-se ao dia 10 de janeiro de 2025, data de publicação daLei Municipal nº 1.108/2025.

Art. 2º -Fica homologado oPlano de Amortizaçãodo *déficit* atuarial relativo ao exercício de 2023para o estrito interregno temporal convalidado por esta Lei.

Art. 3º -Osaportes financeirose repasses efetivados pela Administração Direta, Indireta e Câmara Municipalno período convalidado são declarados legais e regulares.

Art. 4º -Ratifica-se a vinculação das cotas doFundo de Participação dos Municípioscomo garantia de pagamento concretizada no referido período.

Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 13 de dezembro de 2023.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos doze de agosto de dois mil e vinte seis.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:42B7EC7B

GABINETE
PORTARIA DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO N°102/2026/GAB -SEMOSP

PORTARIA DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO N°102/2026/GAB

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada nova comissão os seguintes servidores que irão compor a equipe da comissão de recebimentos de materiais permanentes, materiais de consumo e serviços da secretaria municipal de Obras- SEMOSP.

1° **FABIELLY APARECIDA DA SILVA FERNANDES** CPF: **XXX.286.702-XX**
2° **ONIAS FRANCISCO PAIZANTE** CPF: **XXX.022.082-XX**
3° **HELTON JHON PEREIRA DE ARAUJO** CPF: **XXX.557.362-XX**

Art. 2 º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
.

Castanheiras/RO, 13 de Agosto de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:6CC64434

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2026/SRP MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição de materiais de consumo odontológicos correspondentes aos itens fracassados do processo licitatório anterior, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **1522/2026**. Valor total de R$: 125.919,10 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e dezenove reais e dez centavos). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **14 de agosto de 2026**; data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 28 de agosto de 2026;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 13 de agosto de 2026

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Ilson Mendes Siqueira
Código Identificador:91C71671

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 068, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Natalia da Silva Gomes, ocupante do cargo de Coordenadora da Vigilância Socioassistencial, matrícula nº 400344, lotada na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, 3,5 (três e meia) diárias no valor total de R$ 1.925 (mil novecentos e vinte e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 3,5 (três e meio) dias no valor de R$ 127,26 (cento e vinte e sete reais e vinte e seis centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1797,74 (mil setecentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos), no período de 18/08/2026 a 21/08/2026, onde a mesma se deslocará a Porto Velho/RO com o objetivo de participar da OFICINA TÉCNICA: APRIMORAMENTO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO A MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA NO SUAS/RO e da OFICINA: METODOLOGIAS E ESTRATÉGIAS PARA CONSTRUÇÃO DO PLANO DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme Formulários - DIÁRIAS 863 de 11/08/2026 (ID 613996).
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: CAMINHONETE TRITON GL 4X4 PLACA THM8G17 - SEMDESFAT.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 12 de agosto de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 12/08/2026 às 13:12, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Portaria de Diárias 068 de 12/08/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 614457 e CRC: 7B436EFC). Pág: 2/2
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 13/08/2026 às 07:57, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 614457 e o código verificador 7B436EFC.
Referência: Processo nº 1-1025/2026. Docto ID: 614457 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:DB35229A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 069, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Elzimar Grei Coelho, ocupante do cargo de Assessor Esp. de Des.Social, da Fam. e do Trabalho, matrícula nº 33570, lotada na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, 3,5 (três e meia) diárias no valor total de R$ 1.925 (mil novecentos e vinte e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 3,5 (três e meio) dias no valor de R$ 127,26 (cento e vinte e sete reais e vinte e seis centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1797,74 (mil setecentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos), no período de 18/08/2026 a 21/08/2026, onde a mesma se deslocará a Porto Velho/RO com o objetivo de participar da OFICINA TÉCNICA: APRIMORAMENTO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO A MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA NO SUAS/RO e da OFICINA: METODOLOGIAS E ESTRATÉGIAS PARA CONSTRUÇÃO DO PLANO DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme Formulários - DIÁRIAS 859 de 10/08/2026 (ID 613557).
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: CAMINHONETE TRITON GL 4X4 PLACA THM8G17 - SEMDESFAT.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 13 de agosto de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 13/08/2026 às 07:57, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Portaria de Diárias 069 de 13/08/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 614546 e CRC: 5D3627A1). Pág: 2/2
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 13/08/2026 às 09:06, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 614546 e o código verificador 5D3627A1.
Referência: Processo nº 1-1933/2026. Docto ID: 614546 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:B2625FB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 070, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora Rosimar Lourenco Santos de Oliveira, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Apoio Estrutural/Motorista, matrícula nº 5584, lotada na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, 3,5 (três diárias e meia) no valor total de R$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 3,5 (três dias e meio) no valor de R$ 127,26 (cento e vinte e sete reais e vinte e seis centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.622,74 (um mil, seiscentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos), no período de 18/08/2026 a 21/08/2026, onde a mesma se deslocará a Porto Velho/RO com o objetivo de conduzir as servidoras para participar das Oficinas Técnicas: Aprimoramento Do Serviço De Acolhimento a Mulheres Em Situação De Violência No Suas/Ro e Metodologias E Estratégias Para Construção Do Plano Decenal De Atendimento Socioeducativo No Âmbito Da Assistência Social, conforme Formulários - DIÁRIAS 861 de 11/08/2026 (ID 613695).
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: CAMINHONETE TRITON GL 4X4 PLACA THM8G17 - SEMDESFAT

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 13 de agosto de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 13/08/2026 às 07:57, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Portaria de Diárias 070 de 13/08/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 614556 e CRC: 8DD7AF12). Pág: 2/2
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 13/08/2026 às 09:06, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 614556 e o código verificador 8DD7AF12.
Referência: Processo nº 1-1935/2026. Docto ID: 614556 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:B50775BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 071, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Roberta da Silva Machado, ocupante do cargo de Coordenadora do CREAS, matrícula nº 5401, lotada na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, 3,5 (três e meia) diárias no valor total de R$ 1.925 (mil novecentos e vinte e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 3,5 (três e meio) dias no valor de R$ 127,26 (cento e vinte e sete reais e vinte e seis centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1797,74 (mil setecentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos), no período de 18/08/2026 a 21/08/2026, onde a mesma se deslocará a Porto Velho/RO com o objetivo de participar da OFICINA TÉCNICA: APRIMORAMENTO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO A MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA NO SUAS/RO e da OFICINA: METODOLOGIAS E ESTRATÉGIAS PARA CONSTRUÇÃO DO PLANO DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO NO ÂMBITO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme Formulários - DIÁRIAS 857 de 10/08/2026 (ID 613440).
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: CAMINHONETE TRITON GL 4X4 PLACA THM8G17 - SEMDESFAT.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 13 de agosto de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 13/08/2026 às 09:04, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 13/08/2026 às 09:06, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Portaria de Diárias 071 de 13/08/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 614578 e CRC: F4676A33). Pág: 2/2
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 614578 e o código verificador F4676A33.
Referência: Processo nº 1-1934/2026. Docto ID: 614578 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:BE5C1E71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 35, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor Rodrigo Joaquim Rezende, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, matrícula nº37923, lotado na SEMED, desta Administração Municipal, 02 (duas) diárias no valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 02 (dois) dias no valor de R$ 72,72 (setenta e dois reais e setenta e dois centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 927,28 (novecentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos), no período de 18/08/2026 à 20/08/2026, onde o mesmo se deslocará a Pimenta Bueno com o objetivo de Conduzir veículo que levará servidores para participarem do Encontro Estadual da Undime Rondônia, conforme Formulários - DIÁRIAS 307 de 12/08/2026 (ID 614051) e Ofício n°104/GAB/UNDIME de 12/08/2026 (ID 614195).
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Caminhonete; Hilux, Placa: QTF4J32, Pertencente a: SEMED.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 12 de agosto de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 13/08/2026 às 09:14, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 614110 e o código verificador B7B75E76.
Referência: Processo nº 1-217/2026. Docto ID: 614110 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:05E7A410

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 36, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Kelly Cristina Santos Oliveira, ocupante do cargo de Pedagoga/ Chefe da Divisão de Legislação e Normas, matrícula nº40975, lotada na SEMED, desta Administração Municipal, 02 (duas) diárias no valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 02 (dois) dias no valor de R$ 72,72 (setenta e dois reais e setenta e dois centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 927,28 (novecentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos), no período de 18/08/2026 à 20/08/2026, onde a mesma se deslocará a Pimenta Bueno/RO com o objetivo de Participar do Encontro Estadual da Undime Rondônia, conforme Formulários - DIÁRIAS 16 de 12/08/2026 (ID 614141) e Ofício Nº 057/2026/CMECOL-RO de 12/08/2026 (ID 614313).
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Caminhonete, Hilux, Placa: QTF4J32, Pertencente a: SEMED.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 12 de agosto de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 13/08/2026 às 09:14, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 614164 e o código verificador 462952C9.
Referência: Processo nº 1-1920/2026. Docto ID: 614164 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:BC541F3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 37, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Lucivete Alves da Silva Reis, ocupante do cargo de , matrícula nº41157, lotada na SEMED, desta Administração Municipal, 02 (duas) diárias no valor total de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 02 (dois) dias no valor de R$ 72,72 (setenta e dois reais e setenta e dois centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.027,28 (um mil, vinte e sete reais e vinte e oito centavos), no período de 18/08/2026 à 20/08/2026, onde a mesma se deslocará a Pimenta Bueno/RO com o objetivo de Participar do Encontro Estadual da Undime Rondônia, conforme Formulários – DIÁRIAS 309 de 12/08/2026 (ID 614215) e Ofício n°104/GAB/UNDIME de 12/08/2026 (ID 614222).
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Caminhonete, Hilux, Placa: QTF4J32, Pertencente a: SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 12 de agosto de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 13/08/2026 às 09:24, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 614219 e o código verificador 3E236E29. Referência: Processo nº 1-463/2026. Docto ID: 614219 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:E1AC2E5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 38, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Maria Cristina Solidera Rossi, ocupante do cargo de Presidente do Conselho, matrícula nº20400, lotado na SEMED, desta Administração Municipal, 02 (duas) diárias no valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais), com desconto do auxílio

alimentação referente a 02 (dois) dias no valor de R$ 72,72 (setenta e dois reais e setenta e dois centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 927,28 (novecentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos), no período de 18/08/2026 à 20/08/2026, onde a mesma se deslocará a Pimenta Bueno/RO com o objetivo de Participar do Encontro Estadual da Undime Rondônia, conforme Formulários - DIÁRIAS 308 de 12/08/2026 (ID 614198) e Ofício Nº057/2026/CMECOL-RO de 12/08/2026 (ID 614324).
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Caminhonete, Hilux, Placa: QTF4J32, Pertencente: a SEMED.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 12 de agosto de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 13/08/2026 às 09:24, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 614252 e o código verificador 0D6CD55D.
Referência: Processo nº 1-886/2026. Docto ID: 614252 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:99749B7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 39, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Margarida Pereira de Souza Silva, ocupante do cargo de Prof.Ens.Fund.Magistério, matrícula nº7544, lotada na SEMED, desta Administração Municipal, Diária a Título de Ajuda de Custo no valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais), no período de 22 à 27 de Agosto de 2026, onde a mesma se deslocará a Vilhena/RO com o objetivo de Acompanhar os alunos das Escolas Municipais no JOER - JOGOS ESCOLARES DO ESTADO DE RONDÔNIA em Vilhena/RO, conforme Formulários - DIÁRIAS 17 de 12/08/2026 (ID 614357).
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Ônibus, Placa: NDP 2A83, Pertencente a: SEMED.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 12 de agosto de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 13/08/2026 às 09:56, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 614387 e o código verificador EF655025.
Referência: Processo nº 1-1925/2026. Docto ID: 614387 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:C6B4F1E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 40, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Cynthia Talita dos Anjos Silva, ocupante do cargo de Prof.Ens.Fund.Anos Iniciais - Educação Física, matrícula nº400266, lotada na SEMED, desta Administração Municipal, Diária a Título de Ajuda de Custo no valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais), no período de 22 à 27 de Agosto de 2026, onde a mesma se deslocará a Vilhena/RO com o objetivo de Acompanhar os alunos das Escolas Municipais no JOER - JOGOS ESCOLARES DO ESTADO DE RONDÔNIA em Vilhena/RO, conforme Formulários - DIÁRIAS 18 de 12/08/2026 (ID 614468) Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Ônibus, Placa: NDP 2A83, Pertencente a: SEMED.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 13 de agosto de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 13/08/2026 às 09:56, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 614562 e o código verificador 4FFFF6E1.
Referência: Processo nº 1-1931/2026. Docto ID: 614562 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:171C82F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 41, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor Ednaldo Severino da Silva, ocupante do cargo de Prof.Ens.Fund.Magisterio/Diretor, matrícula nº16390, lotado na SEMED, desta Administração Municipal, Diária a Título de Ajuda de Custo no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), no período de 22 à 27 de Agosto de 2026, onde a mesma se deslocará a Vilhena/RO com o objetivo de Acompanhar os alunos das Escolas Municipais no JOER - JOGOS ESCOLARES DO ESTADO DE RONDÔNIA em Vilhena/RO, conforme Formulários - DIÁRIAS 310 de 13/08/2026 (ID 614586).
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Ônibus, Placa: NDP 2A83, Pertencente a: SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 13 de agosto de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 13/08/2026 às 09:59, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 614603 e o código verificador 7933FFE4.
Referência: Processo nº 1-1938/2026. Docto ID: 614603 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:E208506E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 64, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Evelyn dos Santos Tine, ocupante do cargo de Médica, matrícula nº 400068, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, 02, duas diárias no valor total de R$ 1.000,00 ,Mil reais, com desconto do auxílio alimentação referente a 02, dois dias no valor de R$ 72,72, setenta e dois reais e setenta e dois centavos de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 927,28, novecentos e vinte sete reais e vinte oito centavos no período de 17/08/2026 a 19/08/2026, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho com o objetivo de Encontro presencial da Capacitação para Diagnóstico e Manejo de Crianças com Alergia à Proteína do Leite de Vaca (APLV).
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Ônibus.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 12 de Agosto de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 12/08/2026 às 11:21, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 12/08/2026 às 11:37, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 613769 e o código verificador 3FF056D3.
Referência: Processo nº 1-1259/2026. Docto ID: 613769 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:E444D4A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 65, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Vanessa Leao da Silva Lourenzoni, ocupante do cargo de Nutricionista, matrícula nº 400573, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, 02 Duas diárias no valor total de R$ 1.100,00, mil e cem reais com desconto do auxílio alimentação referente a 02 dois dias no valor de R$ 72,72, setenta e dois reais e setenta e dois centavos de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$1.027,28 mil e vinte sete reais e vinte oito centavos, no período de 17/08/2026 a 19/08/2026, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho com o objetivo de Encontro presencial da Capacitação para Diagnóstico e Manejo de Crianças com Alergia à Proteína do Leite de Vaca (APLV).
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: ÔNIBUS
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 12 de agosto de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 12/08/2026 às 10:46, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 12/08/2026 às 10:52, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 614175 e o código verificador DF79D9D5.
Referência: Processo nº 1-917/2026. Docto ID: 614175 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:2A27B646

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 66, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Júlia de Souza Alves, ocupante do cargo de Diretora do hospital de colorado/ Enfermeiro, matrícula nº 400476, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, 03 três diárias no valor total de R$1.650,00, Mil e seiscentos e cinquenta reais, com desconto do auxílio alimentação referente a 01, um dia no valor de R$ 36,36, trinta e seis reais e trinta e seis centavos de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.613,64 Mi seiscentos e treze reais e sessenta e quatro centavos, no período de 21/08/2026 a 23/08/2026, onde o mesmo se deslocará a CACOAL com o objetivo de Participar do curso ACLS (Advanced Cardiovascular Life Support) que ocorrerá nos dias 22 e 23/08 (integral) no Hospital Regional de Cacoal (HRC).
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: ÔNIBUS.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 12 de Agosto de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 12/08/2026 às 10:52, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 12/08/2026 às 13:47, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 614208 e o código verificador 96588D64.
Referência: Processo nº 1-1921/2026. Docto ID: 614208 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:070DFE43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2025 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA

CONTRATO Nº 17/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1036/2025 SEMPLAFIN

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA,** com sede na Rua Cipriano Curvo, nº 73 Qdra 8 sala 001 cep: 78.195-000 - CHAPADA DOS GUIMARAES - MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.179.444/0001-00**, neste ato representada pelo **SR. JÂNIO CORRÊA DA SILVA**, brasileiro, preposto, possuindo o CPF nº 965xxxxxx e Rg sob nº 13xxxx0, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 124 II e s/s da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Segunda - Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração de endereço da empresa contratada tendo por nova sede no endereço: **Rua Cipriano Curvo, nº 73 Qdra 8 sala 001 cep: 78.195-000 - CHAPADA DOS GUIMARAES – MT.**

Cláusula Terceira – Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.
Colorado do Oeste, 10 de agosto de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Centro America Comercio, Servico, Gestao Tecnologica LTDA
Prefeito Municipal	***JÂNIO CORRÊA DA SILVA***

FRANCESCO DELLA CHIESA OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa**, **Advogado**, em 10/08/2026 às 11:51, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida**, **Prefeito**, em 10/08/2026 às 11:55, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **JÂNIO CORRÊA DA SILVA**, **PROPRIETÁRIO**, em 13/08/2026 às 09:41, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **613496** e o código verificador **EC513ACE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	13/08/2026 09:48

Referência: Processo nº 1-1036/2025.	Docto ID: 613496 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:F7626D53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

O Município de Colorado do Oeste-RO torna pública a SUSPENSÃO do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026, em virtude de retificação no edital. Maiores informações, através do webmail: semaf@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones (69) 99371 - 8964 e (69) 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 13 de agosto de 2026.

JEAN LOPES REIS
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - CEP 76.993-000
Fone 069- 3341-3421
E-mail semaf@coloradodooeste.ro.gov.br/ Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Jean Lopes Reis, ASSESSOR ESPECIAL DE ADM.PLANEJAMENTO E FINANÇAS, em 13/08/2026 às 12:23, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 614777 e o

código verificador 416D280C. Referência: Processo nº 1-721/2026. Docto ID: 614777 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:104D8296

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2026
PROCESSO N° 921/SEMSAU/2026
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA ATÉ 25% ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO LOCAL E OU REGIONAL, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Decreto Municipal no 1170/GAB/2024 e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço**,** em regime de preço **por item**, que tem por objeto a **aquisição de medicamentos hospitalares,** destinados ao atendimento da rede municipal de saúde do município de Costa Marques, com recursos provenientes da Ementa Parlamentar nº 202541730006, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde do município, tudo conforme descrito no Edital, no valor estimado de R$ 246.886,75 (Duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

Da sessão de abertura:
Abertura da sessão do pregão: dia **27/08/2026 às 10:00hs**
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do email supel@costamarques.ro.gov.br e na Sala da Superintendência de Licitação – SUPEL, desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima.

Costa Marques/RO, 13 de agosto de 2026.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 455/GAB/2025

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:7D655CE2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA Nº 176, 13 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 176/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER (01) uma diária à Vereadora Sra. RENATA VIANA FERREIRA, para deslocamento ao município de Ji-Paraná - RO, com a finalidade de participar de reunião com a Deputada Federal Silvia Cristina, para tratar de assuntos institucionais relacionados à área da saúde, especialmente recursos e ações de interesse do Município de Cujubim/RO.
Art. 2.º - A proponente da diária supracitada terá o prazo de dez (10) dias, a contar da data da concessão, para a prestação de contas da mesma.
Art. 3.º - Com base nos documentos juntados nos autos, **HOMOLOGO** o procedimento deste processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 13 de agosto de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:87C44AB7

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA Nº 196, 12 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 196/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER (01) uma diária ao Vereador Sr. JÂNIO RODRIGUES DE SOUSA, para deslocamento ao município de Porto Velho - RO, no dia 13 de agosto de 2026, com a finalidade de participar de reunião junto à empresa Energisa, para tratar de assuntos relacionados ao fornecimento de energia elétrica e demandas de interesse do Município de Cujubim, buscando soluções e melhorias para a população.
Art. 2.º - O proposto da diária supracitada terá o prazo de dez (10) dias, a contar da data da concessão, para a prestação de contas da mesma.
Art. 3.º - Com base nos documentos juntados nos autos, **HOMOLOGO** o procedimento deste processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 12 de agosto de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:F9EB79E8

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA Nº 197, 12 DE AGOSTO DE 2026.

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 197/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER (01) uma diária ao Vereador Sr. JONAS CORDEIRO DE SOUZA, para deslocamento ao município de Porto Velho - RO, no dia 13 de agosto de 2026, com a finalidade de

participar de reunião institucional junto à Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO, para tratar de informações e assuntos de interesse interinstitucional entre aquela Casa de Leis e a Câmara Municipal de Cujubim.
Art. 2.º - O proposto da diária supracitada terá o prazo de dez (10) dias, a contar da data da concessão, para a prestação de contas da mesma.
Art. 3.º - Com base nos documentos juntados nos autos, **HOMOLOGO** o procedimento deste processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 12 de agosto de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:BD20C92B

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2291 , DE 13 DE AGOSTO DE 2026

PREFEITURA MUN. CUJUBIM
AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 2291 , DE 13 DE AGOSTO DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020901 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
Ficha: 516 - 20.606.0007.2048.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS EM AGRICULTURA..... 100.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 100.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 13 de agosto de 2026

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:F57C0C58

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 319 DE 13 DE AGOSTO DE 2026

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, 42/1997 e Lei 1.268/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença não remunerada no período de **14/08/2026 a 13/08/2028**, ao servidor (A) **ANA PAULA DALPRA DA SILVA,** ocupante do cargo de MERENDEIRA CAT I REF X, Matrícula 112, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para tratar de interesses particulares.

Art. 2º - Eventual prorrogação do afastamento deverá ser solicitada em até 30 (trinta) dias antes do término final da vigência desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:03AE6CE9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.744 DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ **100.000,00** distribuídos as seguintes dotações:

02 09 01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

516 20.606.0007.2048.0000 GESTÃO DE POLITICAS EM AGRICULTURA **100.000,00**
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 1060 2 701
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 345 TERMO DE CONVENIO Nº651-PGE-SEAGRI

Art. 2º – O crédito adicional aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 100.000,00
Fontes de Recurso
2 701 100.000,00

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº **080/GP/2026**
Autógrafo de Lei nº **076/GP/2026**

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:21DE2008

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
JUSTIFICATIVA FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo nº 3-94/2026
Interessado: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim – INPREC.

Objeto: Pagamento de inscrição no curso de capacitação com o tema **"Planejamento e Orçamento Público Municipal – PPA, LDO, LOA e Anexos de Metas Fiscais"**.
Contratada: EXTRA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA.
CNPJ: 21.496.144/0001-50.
Valor Total: R$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais).

I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Nos termos do **art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal**, a licitação constitui regra para as contratações realizadas pela Administração Pública, ressalvadas as hipóteses de contratação direta previstas em lei.

A **Lei nº 14.133/2021**, em seu **art. 74, inciso III, alínea "f"**, estabelece ser inexigível a licitação quando inviável a competição, especialmente para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, destinados ao **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**.

Dispõe o referido dispositivo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

No presente caso, o objeto consiste na participação de servidores do Instituto de Previdência em **curso de capacitação técnica presencial**, cujo conteúdo está diretamente relacionado às atividades de planejamento, programação e execução orçamentária no âmbito da Administração Pública Municipal.

Dessa forma, a contratação encontra amparo no **art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021**.

II – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de **aperfeiçoamento e atualização técnica dos servidores do INPREC** quanto aos instrumentos de planejamento e orçamento público municipal, especialmente o **Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA**, bem como seus respectivos anexos.

Conforme consignado no Termo de Referência, a capacitação é necessária para atualização dos procedimentos e melhoria contínua dos serviços prestados, permitindo aos agentes públicos maior domínio sobre a legislação e as práticas relacionadas ao planejamento e orçamento público.

O curso contempla abordagem voltada à **elaboração, revisão e integração dos instrumentos de planejamento**, contribuindo para uma gestão fiscal responsável, transparente e alinhada às exigências dos órgãos de controle.

A capacitação mostra-se relevante para o INPREC especialmente em razão da necessidade de adequada integração entre planejamento, orçamento, execução financeira e gestão previdenciária.

O aperfeiçoamento dos servidores contribuirá para:

• melhoria da qualidade dos instrumentos de planejamento;
• maior segurança na elaboração e execução orçamentária;
• adequada compreensão do **PPA, LDO e LOA**;
• redução de inconsistências nos procedimentos administrativos;
• fortalecimento dos controles internos;
• prevenção de riscos fiscais e orçamentários;
• melhoria da eficiência administrativa;
• atendimento às exigências dos órgãos de controle.

O próprio Termo de Referência registra que a capacitação busca proporcionar ao Instituto uma **gestão fiscal responsável, transparente e alinhada às exigências do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e dos órgãos de controle interno e externo**.

III – DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO E DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

A contratação pretendida possui como objeto a participação em **evento específico de capacitação**, previamente estruturado pela empresa promotora, com conteúdo programático, metodologia, período, local e corpo docente definidos.

A proposta comercial apresentada pela **EXTRA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA** prevê capacitação presencial nos dias **17, 18 e 19 de agosto de 2026**, no Município de **Ji-Paraná/RO**, mediante metodologia composta por exposição técnica, estudos de caso, exercícios práticos, debates orientados e avaliação de aprendizagem.

A empresa apresentou documentação destinada a demonstrar sua experiência na realização de cursos e treinamentos voltados à capacitação de servidores públicos, com ênfase em **Planejamento e Orçamento Público Municipal**, conforme documentos acostados aos autos.

Também consta dos autos documentação relativa à qualificação dos profissionais responsáveis pela capacitação, demonstrando formação técnica, experiência profissional e atuação compatível com o conteúdo proposto.

A notória especialização prevista no **art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021**, deve ser aferida considerando-se o desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica e demais elementos relacionados às atividades do profissional ou da empresa.

No presente caso, os elementos documentais juntados aos autos permitem à Administração concluir pela **adequação da empresa e dos profissionais responsáveis pela capacitação às necessidades específicas do INPREC**.

Ressalte-se que a inexigibilidade não decorre simplesmente da inexistência de outras empresas que ofereçam cursos na área, mas da **inviabilidade de competição para a contratação daquele evento específico**, com sua programação, metodologia, corpo docente, período e condições previamente estabelecidas.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha da **EXTRA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **21.496.144/0001-50**, decorre da adequação entre o conteúdo e a metodologia do curso e as necessidades identificadas pelo INPREC.

A empresa apresentou proposta específica para capacitação técnica presencial sobre **Planejamento e Orçamento Público Municipal – PPA, LDO, LOA e Anexos de Metas Fiscais**, contemplando material didático, modelos, orientações técnicas, referências práticas, legislação aplicável, certificado digital e demais itens relacionados à capacitação.

A Administração considerou, ainda, a experiência da empresa no segmento de capacitação de agentes públicos e a **viabilidade logística para participação dos servidores do Município de Cujubim**, conforme consignado no Termo de Referência.

Dessa forma, entende-se demonstrada a razão da escolha da contratada.

V – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A proposta comercial apresentada estabelece o valor de **R$ 1.350,00 por participante**, sendo aplicado, para **05 (cinco) inscrições**, o valor total de **R$ 6.750,00**.

A compatibilidade do preço foi objeto de análise no processo administrativo, tendo sido apresentada **Declaração de Compatibilidade de Preços**, na qual o INPREC registra que, mediante análise da documentação acostada aos autos e dos elementos de comparação de preços, o valor proposto se encontra compatível com os preços praticados no mercado regional.

Assim, para fins de atendimento ao **art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021**, considera-se devidamente justificado o preço da contratação, sem prejuízo da análise dos documentos comprobatórios que integram o processo.

VI – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme consta do Termo de Referência, as despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento do INPREC, na seguinte classificação:

Programação: 09.122.0010.2008.000 – Coordenação e Administração das Atividades do INPREC.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ficha: 379.

VII – CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando os elementos constantes do **Processo Administrativo nº 3-94/2026**, verifica-se que estão presentes os pressupostos necessários à contratação direta por inexigibilidade de licitação, especialmente:

a necessidade de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores do INPREC;
a natureza do objeto como serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
a adequação do conteúdo programático às necessidades da Administração;
a especialização da empresa e dos profissionais responsáveis pela capacitação;
a inviabilidade de competição para a contratação do evento específico;
a razão da escolha da contratada;
a compatibilidade do preço proposto;
a existência de disponibilidade orçamentária para suportar a despesa.
Dessa forma, **JUSTIFICO a contratação direta**, por **inexigibilidade de licitação**, da empresa **EXTRA ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 21.496.144/0001-50**, para participação de **05 (cinco) servidores** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim – INPREC no curso **"Planejamento e Orçamento Público Municipal – PPA, LDO, LOA e Anexos de Metas Fiscais"**, pelo valor total de **R$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais)**, com fundamento no **art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021**.

Cujubim/RO, 13 de agosto de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO.
Agente de Contratação

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:E148BCDF

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO
Processo Administrativo: nº 3-59/2026.
Interessado: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim – INPREC.
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, novos e de primeiro uso, destinados à modernização da infraestrutura tecnológica do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cujubim/RO INPREC.
O Superintendente do Instituto de Previdência de Cujubim, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 71, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**,
CONSIDERANDO:

• a regular condução do certame pelo Pregoeiro;
• a conclusão de todas as fases do procedimento;
• a inexistência de pendências recursais;
• a vantajosidade da proposta vencedora;

RESOLVE:
I – ADJUDICAR o objeto do **Pregão Eletrônico nº 001/2026** à(s) empresa(s):
TUNATOR COMERCIO ATACADISTA LTDA – CNPJ nº **11.680.906/0001-10 -** Vencedora dos itens: **1,** Valor Total: R$ **2.980,00**
OLMI INFORMATICA LTDA – CNPJ nº **00.789.321/0001-17 -** Vencedora dos itens **3 - 6 - 9**, Valor Total: R$ **38.980,00**
HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA – CNPJ nº **16.847.666/0001-10 -** Vencedora dos itens: **4,** Valor Total: R$ **3.200,00**
R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA – CNPJ nº **59.565.097/0001-22 -** Vencedora dos itens **7**, Valor Total: R$ **8.700,00**
LICITAINFO LTDA – CNPJ nº **52.277.278/0001-04 -** Vencedora dos itens: **8,** Valor Total: R$ **1.990,00**
HAMATE ELETROINFO LTDA – CNPJ nº **63.102.067/0001-57 -** Vencedora dos itens **10 - 12**, Valor Total: R$ **1.840,00**
Valor total adjudicado: R$ 57.730,00.
(Cinquenta e Sete Mil Setecentos e Trinta Reais).

Itens Fracassados: **2-5–11**
II – HOMOLOGAR o resultado da licitação, reconhecendo a **legalidade e legitimidade** dos atos praticados.
III – AUTORIZAR a adoção das providências subsequentes, inclusive:

• convocação do adjudicatário;
• assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, conforme o caso.

Cujubim/RO, 13 de Agosto de 2026.

ELIAS CRUZ SANTOS
Superintendente.

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:3173D601

SEMSAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2025 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO SUDOESTE DA GRANDE SÃO PAULO – CONISUD.

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU torna pública a Adesão à Ata de Registro de Preço nº 01/2025 referente ao processo licitatório nº 07/2025, Modalidade pregão eletrônico nº 06/2025, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal da Região Sudoeste da Grande São Paulo – CONISUD.

VALOR: R$ 398.900,00 (trezentos e noventa e oito mil e novecentos reais).
EMPRESA: BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
CNPJ: 03.353.258/0001-60

Cujubim - RO, 13 de Agosto de 2026.

SANDRA COSTALONGA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 007/2025.

R**atifico** o ato de adesão à Ata de Registro de Preço nº 01/2025 referente ao processo licitatório nº 07/2025, Modalidade pregão eletrônico nº 06/2025, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal da Região Sudoeste da Grande São Paulo – CONISUD.

Cujubim - RO, 13 de Agosto de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Ana Claudia Alvez Dos Reis
Código Identificador:74DD075F

SEMSAU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo Nº: 752/2026.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
Órgão Aderente: Município de Cujubim/RO
Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal da Região Sudoeste da Grande São Paulo – CONISUD.
Ata de Registro de Preços Nº: 01/2025.
Origem: Pregão Eletrônico 06/2025.

Objeto da Ata: Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de Veículos automotores, ambulâncias, Vans e motocicletas, em atendimento as necessidades dos municípios do Consórcio Intermunicipal da Região Sudoeste da Grande São Paulo - CONISUD, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

I- DO RELATÓRIO:

Trata-se de Processo Administrativo instaurado com a finalidade de adesão à Ata de Registro de Preço nº 01/2025 referente ao processo licitatório nº 07/2025, Modalidade pregão eletrônico nº 06/2025, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal da Região Sudoeste da Grande São Paulo – CONISUD. Cujo objeto consiste na Aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4 Recurso oriundo de proposta parlamentar Nº 11485023000126002 emenda parlamentar Nº 43310003, no valor de R$ 334.413,00 (trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e treze reais), de autoria da Deputada Federal Cristiane Lopes.

Constam dos autos, dentre outros documentos:

• Justificativa técnica e administrativa da vantajosidade da adesão;
• Comprovação da compatibilidade do objeto com as necessidades do Município de Cujubim/RO;
• Autorização formal do órgão gerenciador da Ata;
• Aceite da empresa detentora da Ata de Registro de Preços;
• Pesquisa de preços demonstrando a adequação e economicidade dos valores registrados;
• Manifestação do setor demandante.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO:

A adesão à Ata de Registro de Preços encontra amparo no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a utilização da Ata por órgãos não participantes, desde que observadas as condições nela estabelecidas e demonstrada a vantajosidade da contratação.

Ressalte-se que a adesão à Ata não configura novo procedimento licitatório, tratando-se de ato administrativo derivado, razão pela qual não se submete às fases de adjudicação ou homologação, mas exige ato formal e motivado de autorização pela autoridade competente.

No caso concreto, restou devidamente comprovado que:

• O objeto atende integralmente às necessidades do órgão aderente;
• Os preços registrados mostram-se compatíveis com o mercado e vantajosos para a Administração;
• Foram observadas todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

III - DA DECISÃO:

Diante do exposto, com fundamento no **art. 82 da Lei nº 14.133/2021**, e considerando a regular instrução do processo;

RESOLVO:

I - AUTORIZAR a adesão à **Ata de Registro de Preço nº 01/2025** referente ao processo licitatório nº 07/2025, Modalidade pregão eletrônico nº 06/2025, gerenciada pelo Consórcio Intermunicipal da Região Sudoeste da Grande São Paulo – CONISUD, Cujo objeto consiste na **Aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4** Recurso oriundo de proposta parlamentar Nº 11485023000126002 emenda parlamentar Nº 43310003, no valor de R$ 334.413,00 (trezentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e treze reais), de autoria da Deputada Federal Cristiane Lopes.

II - AUTORIZAR a formalização da contratação com a empresa **BELABRU COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.353.258/0001-60, Valor **R$ 398.900,00 (trezentos e noventa e oito mil e novecentos reais)**. Nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;

III - DETERMINAR a adoção das providências administrativas subsequentes, inclusive emissão de empenho, assinatura de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

IV - DETERMINAR a publicação do presente despacho, na forma da legislação vigente.

Cujubim/RO, 13 de Agosto de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Alvez Dos Reis
Código Identificador:11343B5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Processo nº 1687/2025.
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Purificadores de Água, destinados ao atendimento das unidades administrativas e/ou educacionais, garantindo o fornecimento de água potável e adequada ao consumo humano, conforme normas sanitárias vigentes, e para tender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:.

R$ 63.409,95 (sessenta e três mil quatrocentos e nove reais e noventa e cinco centavos).

Data para cadastro de propostas: 14/08/2026, a partir das 9h15min, finalizando às 8h59min do dia 27/08/2026 Início da Sessão Pública: 27/08/2026**, às 9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**: www.licitanet.com.br (Licitanet).**

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br **(Licitanet)** site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 13 de Agosto de 2026.

MAXSON BATISTA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:902A167B

GABINETE
ATO DO GABINETE DO PREFEITO 09 DE OUTUBRO DE 2023. "DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 9823/GAB/2023 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ATO DO GABINETE DO PREFEITO
09 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 9823/GAB/2023 DE 20 de setembro de 2023 e contém outras providências."

RETIFICA

FICA RETIFICADO o DECRETO MUNICIPAL Nº.**Nº. 9823/GAB/2023 DE 20 de setembro de 2023**

ONDE SE LÊ:

Art. 3º .
II Mínimo, 2 (dois) anos, contínuos, nas funções de professor em sala de aula, coordenador pedagógico, diretor, orientador, supervisor, ou vice-diretor de unidade escolar;

Art. 7º.
Parágrafo único O prazo para inscrição iniciar-se-á no dia posterior a publicação do edital perdurando-se por 15 (quinze) dias.

LEIA SE:
Art. 3º .
II Servidores de apoio a educação no efetivo exercício e os servidores de apoio ao magistério.
Art. 7º.
Parágrafo único O prazo para inscrição iniciar-se-á de acordo com cronograma publicado no anexo do edital 001/2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:2A2CA798

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 12030/GAB/2026 DE 12 DE AGOSTO DE 2026 "DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE TÁXI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 12030/GAB/2026 DE 12 de agosto de 2026

"Dispõe sobre Permissão de Serviço Público de Transporte de Táxi, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Processo Administrativo nº 549-1/1997.

Considerando o Termo DE TRANSFERENCIA de 29/07/2026 (ID 438288), o qual se da o motivo do Termo de Transferência do Senhor **Gilberto Jose de Oliveira, portador da cédula de identidade RG: nº 720641/SSP/RO e CPF: 369.376.222-87, residente domiciliado Rua Sibipiruna, nesta cidade de Governador Jorge Teixeira-RO,** se faz necessário a transferência da placa de Táxi de nº 04, passando assim a placa a pertencer ao Senhor WEDER CONCEIÇÃO GUANDALIN a partir do dia 24 de junho de 2026 em conformidade a solicitação do termo de transferência..

DECRETA

Art. 1º - **FICA CONCEDIDA** a Permissão de Serviço Publico de Transporte de **Táxi nº 04**, conforme **Termo DE TRANSFERENCIA de 29/07/2026 (ID 438288)** o qual consta a autorização de transferência ao senhor **WEDER CONCEIÇÃO GUANDALIN**, brasileiro, portador do RG nº 1.320.699 SESDEC/RO e CPF nº 031.683.232-41, residente e domiciliado neste Município de Governador Jorge Teixeira/R, nos termos da Lei Municipal nº 940 de 2018 artigo 9º, com prazo de validade conforme estabelece o art.8º a contar da referida concessão. Link de acesso a lei Municipal: http://transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/download.php?id_doc=005424&extencao=PDF.

Art. 2º - Fica atribuído ao Departamento de Arrecadação da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, os serviços de controle, fiscalização e cobranças de acordo com as leis vigentes.

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:2958F4C8

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 12031/GAB/2026 DE 12 DE AGOSTO DE 2026 "DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA ELBA BASTOS DE OLIVEIRA, PARA ATUAR COMO COORDENADOR DO POLO DO IFRO EM GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 12031/GAB/2026
DE 12 de agosto de 2026

"Dispõe sobre Designação da Servidora ELBA BASTOS DE OLIVEIRA, para atuar como Coordenador do Polo do IFRO em Governador Jorge Teixeira/RO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - A Designação da Servidora **ELBA BASTOS DE OLIVEIRA,** Cadastro Nº 495-1, Função: Professor Nível Superior 20 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação SEMED, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, para atuar como Coordenador de Polo do Instituto Federal de Educação e Ciências e **Tecnologia de Rondônia – IFRO em Governador Jorge Teixeira/RO.**

Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se o**DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.219/ GP / 2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021 o qual designava a servidora Maria Glória Araújo de Medeiros como Coordenadora.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA -RO, aos 12 (doze) dias do mês de agosto de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:99028C6C

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 12032/GAB/2026 DE 13 DE AGOSTO DE 2026 ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.823/GAB/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES

DECRETO MUNICIPAL Nº. 12032/GAB/2026
DE 13 de agosto de 2026

Altera e revoga dispositivos do Decreto Municipal nº 9.823/GAB/2023, de 20 de setembro de 2023, que dispõe sobre os critérios para o processo de escolha dos diretores das unidades escolares do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das regras estabelecidas para o processo de escolha dos diretores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento dos critérios de avaliação e classificação dos candidatos à função de Diretor Escolar;

CONSIDERANDO que as alterações ora promovidas foram **solicitadas previamente à realização do processo de escolha dos Diretores das Unidades Escolares**, por meio da **Comunicação Interna nº 432/2023/SEMED**, da **Comunicação Interna nº 441/2023/SEMED** e da **Ata da Comissão de Acompanhamento Educacional**;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Decreto Municipal nº 9.823/GAB/2023 às solicitações apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação e aos critérios estabelecidos para o processo de escolha;

DECRETA

Art. 1º Fica revogado o inciso V do art. 4º do Decreto Municipal nº 9.823/GAB/2023, de 20 de setembro de 2023.
Art. 2º Ficam revogados os arts. 12, 13 e 14 do Decreto Municipal nº 9.823/GAB/2023, de 20 de setembro de 2023.
Art. 3º O inciso II do art. 3º do Decreto Municipal nº 9.823/GAB/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º .....
II – Servidores de apoio à educação no efetivo exercício e os servidores de apoio ao magistério."
Art. 4º O parágrafo único do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.823/GAB/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 7º .....
Parágrafo único. O prazo para inscrição iniciar-se-á de acordo com o cronograma publicado no anexo do Edital nº 001/2023."
Art. 5º Ficam revogados o item **1.2.5 – Etapa V – Eleição feita pela comunidade**, e o item **5** do Edital nº 001/2023.
Art. 6º O item **5.1** do Edital nº 001/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:
"5.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem a maior nota na somatória das etapas previstas no processo de escolha."
Art. 7º Em decorrência das alterações promovidas por este Decreto, o processo de escolha dos Diretores das Unidades Escolares observará os critérios de avaliação, classificação e aprovação estabelecidos no Decreto Municipal nº 9.823/GAB/2023, no Edital nº 001/2023 e suas respectivas alterações, **considerando-se que as alterações ora formalizadas foram previamente solicitadas à Administração Municipal antes da realização do respectivo processo de escolha, conforme registrado na Comunicação Interna nº 432/2023/SEMED, na Comunicação Interna nº 441/2023/SEMED e na Ata da Comissão de Acompanhamento Educacional.**
Art. 8º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 9.823/GAB/2023 e do Edital nº 001/2023 que não forem incompatíveis com o presente

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **convalidando fins retroativos ao dia 17 de outubro de 2023,** revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, ao 13 (treze) dias do mês de agosto de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:087F1D6B

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0201/2026 PROCESSO Nº 1019/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0201/2026
PROCESSO Nº 1019/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00
Contratada: R & R Distribuidora de Eletroeletronicos LTDA. - CNPJ: 59.565.097/0001-22.

Objeto: Aquisição de material permanente.
Valor: R$ 13.450,00.
Ficha: 256.
Modalidade: Adesão a ata de registro de preços - ARP nº 027/2025.
Fiscalização: Portaria Nº 198/GP/2026.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 30 de julho de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:DEE1183C

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 212/GP/2026 DE 13 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 212/GP/2026
DE 13 DE AGOSTO DE 2026

"Dispõe sobre a instituição do Grupo de Trabalho elaboração Municipal responsável pela do Plano Municipal de Fortalecimento da Capacidade Estatal Para Prevenção, Vigilância, Atenção Integral, Proteção e Enfrentamento das Violências contra Mulheres, Meninas e Pessoas em Situação de Violência Sexual, período 2026–2029, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a legislação abaixo descrita;

CONSIDERANDO: a Constituição Federal de 1988 e as Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, que dispõem sobre a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO: a Lei nº 10.778/2003, a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e a Lei nº 12.845/2013, que dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral às pessoas em situação de violência sexual;

CONSIDERANDO: as Leis nº 13.431/2017 e nº 13.509/2017, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o Estatuto da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO: a Portaria GM/MS nº 485/2014 e as Diretrizes Nacionais para a Atenção às Pessoas em Situação de Violência Sexual;

CONSIDERANDO: o Despacho da 1ª Gerência Regional de Saúde de Ji-Paraná – SESAU-GRS1 e o Processo SEI nº 0036.023976/2026-91, que orientam a instituição de Grupo de Trabalho Municipal para elaboração do referido Plano;

CONSIDERANDO: a necessidade de elaboração intersetorial do Plano, com a
participação dos diversos setores envolvidos na rede de proteção;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR o Grupo de Trabalho Municipal responsável pela elaboração, monitoramento e acompanhamento do Plano Municipal de Fortalecimento da Capacidade Estatal para Prevenção, Vigilância, Atenção Integral, Proteção e Enfrentamento das Violências contra Mulheres, Meninas e Pessoas em Situação de Violência Sexual, período 2026–2029, no âmbito do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Ficam **DESIGNADOS PARA COMPOR O GRUPO DE TRABALHO** os seguintes representantes, por área/segmento:

1º - Área Técnica de Saúde da Mulher -Danielle Sousa Mota (Matr. nº 10293)
2º - Atenção Primária à Saúde (APS) - Mariana B. M. Brito (Matr. nº 10270)
3º - Vigilância em Saúde — Giselle Ricas Lima (Matrícula nº 1841)
4º - Urgência e Emergência — Alexandre Alves Batista (Matrícula nº 1747)
5º - Saúde Mental — Thayna Caroline Fucks Cardoso (Matrícula nº 191)
6º - Assistência Farmacêutica — Janaína da Silva (Matrículanº 10294)
7º - Regulação — Naiara Moreira Stein (Matrícula nº 10139)
8º - Rede Hospitalar — Douglas Henrique S. de C. Braga (Matrícula nº 2065)
9º - Secr. Mun. deAssistência Social - Lenice A. de Lima (Matrícula nº 1665)
10º - Secr. Mun. de Educação — Keily Arruda Mendes (Matrícula nº 212012)
11º - Conselho Municipal de Saúde - Mateus G. dos Santos(Matr nº 10147)
12º - Segurança Pública — Sargento José Nilton F. Caetano

Parágrafo único - Poderão ser convidados a integrar os trabalhos do Grupo demais atores e parceiros considerados estratégicos para a construção e efetivação do Plano, tais como Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria Pública, Conselho Tutelar, entidades da sociedade civil e demais órgãos da rede de proteção.

Art. 3º - Compete ao Grupo de Trabalho Municipal:
I - elaborar o Plano Municipal de forma intersetorial, observando as diretrizes e o modelo encaminhados pela regional de saúde;
II - realizar o diagnóstico situacional e a organização da rede municipal e intersetorial
de atenção e proteção;
III - definir fluxos, protocolos, metas, prazos e responsáveis pelas ações propostas;
IV - acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Plano ao longo de sua vigência;
V - utilizar ambiente eletrônico institucional para construção, armazenamento,
atualização e compartilhamento do Plano com a coordenadoria da rede e a gerência
regional de saúde.

Art. 4º - O Grupo de Trabalho será coordenado pela Área Técnica de Saúde da Mulher, em articulação com a Atenção Primária à Saúde e a Vigilância em Saúde, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde o apoio técnico e administrativo necessário aos seus trabalhos.

Art. 5º - As atividades desenvolvidas no âmbito deste Grupo de Trabalho serão
consideradas de relevante interesse público e não ensejarão qualquer tipo de remuneração adicional aos seus membros.

Art. 6º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:636A0675

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 46/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 944/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 46/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 944/2026

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mecânica, solda MIG e torno mecânico por hora, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Agricultura – SEMAGRI e Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira – RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente com os Secretários demandantes, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a legislação vigente e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, após constatada a regularidade dos atos praticados no procedimento administrativo em epígrafe, **ADJUDICA e HOMOLOGA** o resultado do Pregão Eletrônico nº 028/2026, e **AUTORIZA** a contratação, conforme especificações constantes no Edital DE LICITAÇÃO de 09/07/2026 (ID 431435), Relatório Licitanet de 29/07/2026 (ID 438140), Termo de Adjudicação 01 de 12/08/2026 (ID 442056), Termo de Homologação 01 de 12/08/2026 (ID 442057) e Parecer Jurídico 293 de 30/07/2026 (ID 438737), em favor da empresa vencedora:

Fornecedor: Geremia e Almeida LTDA. - 63.618.615/0001-04
Valor Total: R$ 792.000,00 (setecentos e noventa e dois mil reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 12 de agosto de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

VALERIO LORENÇO DE ARAUJO
Secretário Municipal de Educação

JOILSON BARBOSA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:29FFA4E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 18.131/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 12 DE AGOSTO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - CONCEDE Gratificação de Gabinete aos servidores abaixo relacionados, de acordo com o Art. 5º, § 2º da Lei 2.376/21.

Nome	Cargo	Gratificação
JOSIAS PAES DE LIMA JUNIOR	ADMINISTRADOR DA MARCENARIA MUNICIPAL	50%
SANDRA REGINA TAPIOCI DE BARROS	DIRETOR DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER	50%
IVAN LENDL DA SILVA AIRES	CHEFE DO POSTO DE SAUDE ALTAMIRO BARROSO	50%
EVELIN NUNES MORAES	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	50%
ROSANA AGUIAR FURTADO	DIRETOR DE EDUCAÇÃO DE TÂNSITO-COMTRAN	50%

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de agosto de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:0116C1CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 18.133/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 11 DE AGOSTO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. – Fica Interrompida a cedência da servidora constante no quadro abaixo, a qual exercia suas atividades laboratoriais na Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

CADASTRO	NOME	CARGO
5011	Creuza Oliveira de Morais Vale	Professora Fundamental

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de agosto de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:2E60B1B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 18.137/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 12 DE AGOSTO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão responsável pela realização do Processo Seletivo Simplificado nº 01/COMAD/2026**, sendo eles:

I – ELIGIOMARA PORFÍRIO DOS SANTOS, representante do DRH/COMAD – Presidente;
II – ANA KELY QUEIROZ DA SILVA, representante do DRH/COMAD – Membro;
III – SÉRVULO DE OLIVEIRA MESQUITA NETO, representante da SEMSAU – Membro;
IV – FERNANDA DE MELO, representante da SEMED – Membro;
V – ANDRESSA DIAS TAVARES, representante da Procuradoria Geral do Município – Membro.

Art. 2º Compete à Comissão constituída por este Decreto adotar todas as providências necessárias à organização, coordenação, acompanhamento e execução do Processo Seletivo Simplificado nº 01/COMAD/2026, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste Decreto, para concluir os trabalhos relativos ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/COMAD/2026 e apresentar à autoridade competente o respectivo resultado e relatório final, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa devidamente fundamentada da Comissão e autorização da autoridade competente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de agosto de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:CAA86932

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL N° 001/GAB-SEMED/2026

A Chefe da Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 16.730/GAB-PREF/25, convoca os candidatos, abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado de Serviço Voluntário no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim, nos termos do Edital nº 001/GAB-SEMED/2026, a comparecerem na Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, sito a Av. 15 de Novembro, nº 930, bairro Centro, das 8h às 14h, a fim de apresentar **documentos comprobatórios originais acompanhados**

de 01 (uma) cópia e/ou apresentar cópias autenticadas, devidamente legíveis, no período máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à data da publicação da presente convocação para assinatura do Termo de Adesão.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

Documento oficial de identificação com foto (RG, CNH ou outro documento oficial equivalente);
CPF;
Comprovante de residência atualizado, emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias;
Título de Eleitor e comprovante e/ou Certidão de Quitação Eleitoral;
Certificado de Reservista ou alistamento Militar (para o sexo masculino);
Diploma, certificado, declaração de conclusão ou histórico escolar que comprove a escolaridade mínima exigida para a área pretendida;
Certidão Negativa da Secretaria da Fazenda – SEMFAZ do município de Guajará-Mirim); Portal de Serviços :: SIA - Sistema Integrado de Arrecadação
Certidão Negativa de 1º e 2º grau da Justiça Estadual (Ações cíveis e criminais); CEU
Certidão Judicial Cível do Tribunal Regional Federal de onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos; Certidões Negativas da 1ª Região
Certidão Judicial Criminal do Tribunal Regional Federal de onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos; Certidões Negativas da 1ª Região
Certidão de Antecedentes Criminais; CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DA POLÍCIA CIVIL DE RONDÔNIA - Portal do Cidadão de Rondônia
Comprovante de conta salário da Caixa Econômica Federal (se houver);
Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório;
Comprovantes de cursos específicos na area pretendida (para candidatos inscritos na área de Apoio Escolar);
Carteira Sanitária (para candidatos inscritos na área de alimentação);
01 foto 3x4;
Atestado de sanidade física e mental.

Guajará-Mirim, 13 de agosto de 2026.

ROSINALVA LEIGUES EGUEZ
Chefe da Seção de Recursos Humanos-SEMED
Decreto nº 16.730/GAB-PREF/2025

LISTA DE CONVOCADOS

APOIO ÀS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E EDUCAÇÃO NUTRICIONAL (ALIMENTAÇÃO) – ÁREA URBANA		
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	QTD.: 03 CLASSIFICAÇÃO
6-6-10/2026	SHEYLA LEITE RIBEIRO BRITO	6º
6-6-12/2026	CRISTINA MARIANO ALCANTARA	7º
6-6-13/2026	ELIANA BURGAS BOREN	8º

APOIO ÀS AÇÕES DE CONVIVÊNCIA E MEDIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (APOIO ESCOLAR) – ÁREA URBANA		
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	QTD.: 05 CLASSIFICAÇÃO
6-7-24/2026	ELIZENE PEREIRA DA SILVA	16º
6-7-25/2026	GLYCIA FERREIRA GOMES	17º
6-7-26/2026	EDIONE ALMEIDA EVANGELISTA PAIVA	18º
6-7-27/2026	LUANA LEITE DE ASSUNCAO	19º
6-7-28/2026	EVELLYN FLORES NERIS	20º

APOIO À ORGANIZAÇÃO DOS ESPAÇOS ESCOLARES (LIMPEZA INTERNA) – ÁREA RURAL – EXTENSÃO RESEX PACÁAS NOVOS		
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	QTD.: 01 CLASSIFICAÇÃO
6-17-2/2026	VANDERLEI DOS SANTOS PEREIRA	1º

APOIO AO EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTES NO TRANSPORTE ESCOLAR (MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR) – ÁREA RURAL – KM 70		
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	QTD.: 04 CLASSIFICAÇÃO
6-24-1/2026	ANA CLARA GONÇALVES FERNANDES DA SILVA	1º
6-24-2/2026	CAMILA FERNANDES RAMOS	2º
6-24-7/2026	RENATA NAVI CAMARGO	3º
6-24-9/2026	JAQUELINE DE OLIVEIRA PEREIRA	4º

Guajará-Mirim, 13 de agosto de 2026.

ROSINALVA LEIGUES EGUEZ
Chefe da Seção de Recursos Humanos-SEMED
Decreto nº 16.730/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:3EE1E665

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 253-DIÁRIA ELIVETE LOPES RIBEIRO

Portaria nº 253/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 24 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: ELIVETE LOPES RIBEIRO, e dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 02(Duas) diárias no valor unitário de **R$ 300,00** (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ R$ 600,00** (Seiscentos Reais) na função: DIRETORA OPERACIONAL DO SAE
Artigo 2º. As referidas diárias serão para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHORO,** no período de **11/02/26** ´para que a mesma possa cadastrar pacientes no sistema GAL**, Entregar as sorologias do LAFRON** e os **testes do pezinho**, **Seguir viagem até Nova Mamoré**, no dia **12/02/2026**, para coleta das **amostras de pacientes de Carga Viral e Genotipagem, Receber medicações do Programa (Almoxarifado)**, mediante conferência com 01 (um) profissional do SAE/ Guajará-Mirim e pegar testes rápidos para abastecer o Município, fórmula láctea(SAE MUNICIPAL E ESTADUAL), receber e conferir o material do LAFROM. Diária a ser paga de acordo com **RECURSO PRÓPRIO FICHA:174**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB/PREF/2025

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:971AFCAC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2026

REGISTRO DE PREÇO N.º **030/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **916-06/2026.**
ÓRGÃO DEMANDANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – SEMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – SEMAP
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - SEMCELT

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Itapuã do Oeste – RO.

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$8.707.399,04** (oito milhões, setecentos e sete mil, trezentos e noventa e nove reais e quatro centavos).
O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço UNITÁRIO.
Modo de Disputa: Aberto
Exclusivos ME/EPP/MEI? SIM - itens até R$ 80.000,00
Ampla concorrência? SIM – Itens acima de R$ 80.000,00, exceto as cotas ME/EPP/MEI.
Reserva de cota de até 25% às ME/EPP? SIM
Prioridade Local ou Regional? SIM

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 14.133/2021; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal n.º 8.538/2015; Decreto Municipal nº 2655/2023 – Regulamentação da lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal; Decreto Municipal n° 2660/2023 – Regulamentação do Sistema de Registro de Preço conforme Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal e demais legislações vigentes.
Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 13/08/2026	08h59 do dia 28/08/2026
Início da Sessão Pública	09h do dia 28/08/2026	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Contratação, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30 às 13h30, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 13 de agosto de 2026.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 069/GAB-PMIO/2026

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:260B79BF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138-05/2026

O **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do **Pregão Eletrônico nº 13/2026**, Processo Licitatório nº 138-05/2026, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto é a **aquisição de equipamentos laboratoriais destinados ao atendimento das demandas do Laboratório Municipal e das Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Itapuã do Oeste/RO**.

EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS:

CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº **10.541.396/0001-38**, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08 e 10, no valor total de **R$ 282.005,00 (duzentos e oitenta e dois mil e cinco reais)**.

VITAE DIAGNÓSTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº **49.830.015/0001-76**, vencedora dos itens 05 e 09, no valor total de **R$ 17.477,18 (dezessete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e dezoito centavos)**.

VALOR TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO: R$ 299.482,18 (duzentos e noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos).

Itapuã do Oeste/RO, **13 de agosto de 2026**.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Prefeito Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Publicado por:
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador:05B900DA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1005-04/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, no uso de suas atribuições legais, considerando os elementos constantes no Processo Administrativo nº **1005-04/2026**, e com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026**.

OBJETO: Aquisição de **02 (dois) contêineres marítimos, modelo DC 20 pés, adaptados para utilização como quiosques comerciais**, destinados à Praça de Alimentação da Praça Central Dirceu Felix, no Município de Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADA: CONTAINER LOC LOCACAO DE CONTAINER LTDA, inscrita no CNPJ nº **32.181.267/0001-19**, com endereço na Av. Candeias, nº 4325, Monte Alegre, Ariquemes/RO, CEP 76.871-247.

VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ratifico a presente Dispensa de Licitação, determinando a adoção das providências necessárias à contratação e à devida publicidade do ato, na forma da legislação vigente.

Itapuã do Oeste/RO, **13 de agosto de 2026**.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Prefeito Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Publicado por:
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador:11AD5DA4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1022-41/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, no uso de suas atribuições legais, considerando os elementos constantes no Processo Administrativo nº **1022-41/2026**, e com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026**.
OBJETO: Aquisição de material de consumo – **uniformes esportivos para participação da delegação do Município de Itapuã do Oeste nos JIR – Jogos Intermunicipais de Rondônia 2026**.

CONTRATADA: 43.701.038 PATRICIA PINHEIRO DE SOUZA, inscrita no CNPJ nº **43.701.038/0001-02**, com endereço na Av. José Vieira Caúla, nº 5.362, Bairro Cuniã, Porto Velho/RO, CEP 76.824-390.

VALOR TOTAL: R$ 18.860,00 (dezoito mil, oitocentos e sessenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ratifico a presente Dispensa de Licitação, determinando a adoção das providências necessárias à contratação e à devida publicidade do ato, na forma da legislação vigente.

Itapuã do Oeste/RO, **13 de agosto de 2026**.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Prefeito Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Publicado por:
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador:297BDDB0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 943-08/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, no uso de suas atribuições legais, considerando os elementos constantes no Processo Administrativo nº **943-08/2026**, e com fundamento no **art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como no Decreto Municipal nº 2.657, de 30 de março de 2023, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026**, para contratação da empresa **JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **08.582.479/0001-23**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tecnologia da informação, consistentes na implantação, licenciamento, disponibilização, suporte técnico, manutenção e atualização da **Plataforma GESUAS – Sistema de Planejamento, Monitoramento e Gestão Socioassistencial**, no formato *Software as a Service (SaaS)*, em ambiente web (on-line) e mobile, com armazenamento em nuvem e backup diário, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e das unidades da rede socioassistencial do Município de Itapuã do Oeste/RO.

VALOR TOTAL: R$ 25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.657, de 30 de março de 2023.

Ratifico a presente inexigibilidade de licitação, determinando a adoção das providências necessárias à contratação e à devida publicidade do ato, na forma da legislação vigente.

Itapuã do Oeste/RO, **13 de agosto de 2026**.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Prefeito Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Publicado por:
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador:3FB5BCB7

RECURSOS HUMANOS
PORT. N°313 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DO SERVIDOR JUAN PABLO DE JESUS GAMA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR APOIO ATIVIDADES DE EDUCADOR SOCIAL - SEMAS.

PORTARIA Nº 313/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 06 de agosto de 2026.

Dispõe sobre a exoneração e nomeação do servidor JUAN PABLO DE JESUS GAMA do Cargo em Comissão de ASSESSOR APOIO ATIVIDADES DE EDUCADOR SOCIAL - SEMAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **JUAN PABLO DE JESUS GAMA** do Cargo em Comissão de **ASSESSOR APOIO ATIVIDADES DE EDUCADOR SOCIAL** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,produzindo efeito retroativo ao dia 03/08/2026.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:286E1ABA

RECURSOS HUMANOS
PORT. N°314 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MARIA NICOLE SOUZA ZAGO PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA APOIO ATIVIDADES DE EDUCADOR SOCIAL - SEMAS.

PORTARIA Nº 314/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 06 de agosto de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de MARIA NICOLE SOUZA ZAGO para exercer Cargo em Comissão de ASSESSORA APOIO ATIVIDADES DE EDUCADOR SOCIAL - SEMAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear **MARIA NICOLE SOUZA ZAGO** para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSORA APOIO ATIVIDADES DE EDUCADOR SOCIAL** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito retroativo ao dia 03.08.2026.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:536F2EAD

RECURSOS HUMANOS
PORT. N°315 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIANA DE JESUS DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL - SEMOSP.

PORTARIA Nº 315/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO,06 de agosto de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de DIANA DE JESUS DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL - SEMOSP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **DIANA DE JESUS DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,produzindo efeitos retroativo ao dia 04.08.2026.

Art. 3º. Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:53356257

RECURSOS HUMANOS
PORT. N°316 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ISADORA VITEQUE DE PAIVA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL - SEMOSP.

PORTARIA Nº 316/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO,06 de agosto de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de ISADORA VITEQUE DE PAIVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL - SEMOSP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ISADORA VITEQUE DE PAIVA**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,produzindo efeitos retroativo ao dia 05.08.2026.

Art. 3º. Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:CBB5802C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5195

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 5195, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Abre no orçamento vigente do Município de Machadinho D'Oeste/RO Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 17 da Lei Municipal nº 2.789, de 30 de dezembro de 2025, e na Lei Municipal nº 2.790, de 30 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Gabinete por meio do Memorando nº 326/GAB/PREF/2026 (ID 1034465), fundamentando a necessidade indispensável de complementação orçamentária para cobertura de despesas relativas a restituição e indenização trabalhista;

CONSIDERANDO a manifestação favorável emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação por meio da Análise Técnica nº 008/SEMPLAC/2026 (ID 1034544), a qual atesta a compatibilidade da medida com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), bem como a inexistência de impedimentos técnicos ou orçamentários;

CONSIDERANDO o cumprimento integral das exigências estabelecidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, notadamente em seus artigos 42 e 43, § 1º, inciso III, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Machadinho D'Oeste/RO do exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar no valor global de R$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado a reforçar a dotação orçamentária constante da seguinte estrutura programática:

02.15.01 – Manut. da Secr. Munic. do Gabinete do Prefeito
F/R: 0.1.500
C.A: 001.001
04.122.0004.2002.0000 – Apoio à Inovação, Modernização e Transparência na Gestão Administrativa / Gestão Operacional na Manutenção das Atividades Administrativas das Secretarias Municipais
Ficha: 475- 3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$ 2.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução da abertura do crédito suplementar previsto no Art. 1º decorrerão de Anulação Parcial de Dotação Orçamentária, nos termos do Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme especificação abaixo:

02.15.01 – Manut. da Secr. Munic. do Gabinete do Prefeito
F/R: 0.1.500
C.A: 001.001
04.122.0004.2002.0000 – Apoio à Inovação, Modernização e Transparência na Gestão Administrativa / Gestão Operacional na Manutenção das Atividades Administrativas das Secretarias Municipais
Ficha: 483- 3.3.90.45.00 – Subvenções Econômicas.....R$ 2.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 12 dias do mês de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 13/08/2026 às 11:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1035186** e o código verificador **A34CF53E**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:B85510BA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-3834/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 1-3834/2026

ASSUNTO: RESCISÃO DE TRABALHO.

INTERESSADO: ADAUTO FRASÃO DE ARAÚJO.

Prefeitura Municipal

de Machadinho

D'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo n.º1-3834/2026, referente à RESCISÃO CONTRATUAL de ADAUTO FRASÃO DE ARAÚJO, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 1035291).

Publique-se,

Cumpra-se,

Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 13/08/2026 às 10:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1035313 e o código verificador 3606D3E5.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:0AF5DF3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATO 344

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

CONTRATO

Contrato nº. 344 de 12/08/2026
Pregão Eletrônico nº.: 17/2026
Processo nº.: 3717/2026

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO

Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº. 1.858/2019.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE LICITATÓRIA DE PREGÃO ELETRÔNICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO E DE OUTRO LADO J C FONSECA PORTO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA. DAS PARTES:

O **MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE**, ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.855.142/0001-73 com sede e foro na comarca de Machadinho D'Oeste/RO, no presente ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, doravante denominado CONTRATANTE, e,

CONTRATADA: **J C FONSECA PORTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.501.447/0001-09, com sede na Rua Espírito Santo, nº 4002, Centro, na cidade de Machadinho D'Oeste/RO, representada por João Cesario Fonseca Porto.

Resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e posteriores alterações, pelas cláusulas adiante estabelecidas e pelos preceitos de Direito Público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e que deverá ser executado fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO. O presente contrato tem por objeto a **aquisição de peças e manutenção nos aparelhos de ar condicionado, por meio da ARP n° 17/2026, derivada do proc. n° 849/26, P.E. n° 17/2026, conf. Memo. 101/2026, TR, ETP e docs anexos**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único. A execução do objeto contratado deverá observar fielmente as condições para sua execução, os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos das cláusulas deste Contrato, estando a contratação vinculada ao Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2026 e seus anexos, à proposta vencedora, e a Ata de Registro de Preços nº **17/2026** e demais peças técnicas constantes no Processo nº 3717/2026, e no que couber, nos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e posteriores alterações, e legislação municipal correlata, nos casos omissos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII e XVIII). O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência - T.R., anexo ao Edital.

CLÁUSULA QUARTA. DO PREÇO. O preço global do presente contrato é de R$ 223,50(duzentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

§ 1º. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§ 2º. O preço contratado poderá ser majorado ou reduzido, mediante requerimento/solicitação com justificativa fundamentada, e após cumpridas as exigências legais, mediante apresentação de planilha de custos onde se comprove a modificação de preços por parte da Agência Reguladora e apresentação por parte da empresa da portaria indicativa do percentual de reajuste fornecido pela agência, ou do fator que determine a excessiva oneração do contrato.

CLÁUSULA QUINTA. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
II - Classificação Funcional: 18.122.0004.2002 (GESTÃO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS);
III - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO);
IV - Valor: R$ 223,50 (duzentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)
V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
VI - Processo nº: 3717/2026

CLÁUSULA SEXTA. DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da CONTRATADA em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do parágrafo único do art. 10, do Decreto Municipal nº 4.184/2023 e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao Decreto Municipal nº 3.293/2019.
§ 1º. No corpo da nota fiscal deverão constar obrigatoriamente as seguintes referências:

a) a especificação do objeto entregue;
b) o número do processo que deu origem à contratação;
c) o número de identificação do convênio que deu origem aos recursos orçamentários;
d) o número da conta e agência do beneficiário.

§ 2º. A CONTRATADA deverá fornecer os dados bancários necessários para a realização do pagamento, sob pena do de retenção mesmo até que a CONTRATADA apresente as informações necessárias para o pagamento, sendo vedado o pagamento em cheque administrativo.

§ 3º. O não fornecimento ou a informação errônea dos dados bancários pela CONTRATADA, eximem a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pelo não pagamento ou no atraso do mesmo.

§ 4º. Não serão feitos pagamentos em nome de terceiros, ou em conta bancária que não seja de titularidade da CONTRATADA, ainda que a conta bancária indicada seja de titularidade do proprietário ou se sócio, na qualidade de pessoa física ou jurídica.

§ 5º. Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias exigidas pela legislação vigente, inclusive aquelas relativas à Instrução Normativa MPS/SRP Nº. 3, de 14 de julho de 2005 - DOU de 15/07/2005.

§ 6º. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

§ 8º. Nos casos em que a verba orçamentária tenha sua origem em convênio e programas realizados entre a prefeitura e os órgãos ou Governo Federal e Estadual, a nota fiscal citada no parágrafo anterior deverá conter o nome e o número do convênio e órgão ou governo do qual se originou e a fonte de recursos.

§ 9º. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I= (TX/100) 365

EM = I x N x VP
Onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO. O presente contrato terá prazo de:

I - **Vigência**, de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o T.R., e arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021 e

II - **Execução**, **conforme estipulado no termo de referência**, contado a partir do recebimento da requisição/ordem de entrega.

§ 1º. Os prazos acima serão automaticamente prorrogados independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, de acordo com o *caput* do artigo 111, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 2º. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - a CONTRATADA será constituída em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas, nos termos da Cláusula Vinte e às multas contratuais previstas na Cláusula Vinte e Um, deste Contrato;

II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em Lei e neste contrato para a continuidade da execução contratual.

§ 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 4º. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 5º. Ocorrendo a paralisação ou suspensão do contrato por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

CLÁUSULA OITAVA. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

III - fiscalizar sua execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco à prestação de serviços essenciais;

b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pela CONTRATADA, inclusive após extinção do contrato.

§ 1º. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância da CONTRATADA.

§ 2º. Na hipótese prevista no inciso I do *caput* desta Cláusula, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA NONA. DAS ALTERAÇÕES. O presente CONTRATO poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento do objeto contratado;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações no contrato ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º. Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do *caput* desta Cláusula, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias à CONTRATADA.

§ 3º. As alterações unilaterais a que se refere o inc. I desta Cláusula não poderão transfigurar o objeto da contratação.

§ 4º. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

§ 5º. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

CLÁUSULA DEZ. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, não podendo exceder este limite, exceto nas supressões resultante de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. Eventual diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da CONTRATADA em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

§ 2º. Nas alterações contratuais para supressão, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e os disponibilizados à Administração, estes deverão ser pagos, desde que regularmente comprovados, e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA ONZE. DO REAJUSTE. Os preços a serem contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 1 (um) ano, a partir da data de apresentação da "PROPOSTA".

§ 1º. Após o interregno de 1 (um) ano previsto no Item anterior, na hipótese de sua eventual prorrogação, poderá ser admitido reajuste de preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta avença, utilizando-se o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE.

§ 2º. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

§ 3º. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DOZE. DO REEQUILÍBRIO, REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS. Para manter o equilíbrio financeiro do contrato, nos termos do § 5º, do art. 103 e al. "d", do inc. II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, permite-se a revisão dos preços, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§ 1º. A CONTRATADA deverá formular requerimento com justificativa fundamentada por escrito, devidamente instruído com planilha de custos comprovando a modificação dos preços, o valor do percentual de aumento, juntamente com cópia da nota fiscal de compra, ou cópia da comprovação do aumento, e em caso de redução no valor a CONTRATADA deverá proceder da mesma forma, comunicando por escrito a CONTRATANTE.

§ 2º. A CONTRATANTE processará e decidirá quanto ao pedido de repactuação e/ou reequilíbrio econômico financeiro em até 1 (um) mês, a contar da data do recebimento do pedido, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

CLÁUSULA TREZE. DA FISCALIZAÇÃO. A CONTRATADA obriga-se a entregar objeto desta licitação, na forma estabelecida no termo de referência, no Edital, ata de registro de preços, planilhas e documentos juntados ao processo 3717/2026, visando assegurar sua plena execução, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

§ 1º. O prazo para a entrega do objeto contratado é de conforme estipulado no termo de referência, contados a partir da requisição/ ordem de entrega, e será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, de acordo com o *caput* do artigo 111, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 2º. A requisição/ ordem de entrega deverá ser assinada pela Contratada no prazo determinado pela Administração, podendo ser prorrogado por mesmo prazo, desde devidamente justificado, sendo que, o atraso incorrerá em mora, e, a recusa acarretará em inexecução total do contrato, quando não forem devidamente justificadas ou as razões não forem aceitas pela Administração, sujeitando a Contratada as consequências e penalidades previstas em Lei e neste Contrato.

§ 3º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, que deverá:

I - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

II - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

III - ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no **§ 3º** desta Cláusula, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

§ 5º. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA CATORZE. DO RECEBIMENTO. O objeto do contrato será recebido:

I - **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física das embalagens, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

II - **definitivamente**, que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela

autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

§ 1º. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º. Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

§ 3º. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

§ 4º. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 5º. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.

§ 6º. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a CONTRATADA se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

§ 7º. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 10 (dez) dias (Art. 119, lei 14.133/21).

§ 8º. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

§ 9º. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a CONTRATADA será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

§ 10. A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento do objeto, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

§ 11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

§ 12. O prazo para a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

§ 13. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da CONTRATADA.

§ 14. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de eventuais penalidades.

§ 15. Havendo necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA QUINZE. DA RESPONSABILIDADE CONTRATUAL. São de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA:

I - a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

II - pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

III - pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Parágrafo único. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA DEZESSEIS. DA GARANTIA CONTRATUAL. A garantia e a assistência técnica devem seguir às disposições do Termo de Referência.

CLÁUSULA DEZESSETE. DAS OBRIGAÇÕES. Constituem obrigações das partes:

I - Da **CONTRATADA**, além das que forem estipuladas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços de origem:

a) entregar os equipamentos e/ou mercadorias, promovendo a instalação conforme as necessidades/características destes, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento, quando solicitados no Anexo I do instrumento convocatório;

b) efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local, indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

d) o dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o produto com avarias ou defeitos ou outros tipos de serviços quem venham a apresentar defeito;

e) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto contratado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino, assim como as condições de transporte, seja de que tipo for, e as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;

f) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive as elencadas no Termo de Referência e no Edital;

h) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos deste contrato;

i) arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenentes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

j) assumir relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE, que com estes não terá quaisquer vínculos empregatícios.

II - Da **CONTRATANTE**:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

f) Comunicar a CONTATADA para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

h) Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei e neste Contrato;

i) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

k) A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

l) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

m) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

n) Comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pela CONTRATADA, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/021.

o) Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

q) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

r) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA DEZOITO. **DA RESCISÃO**. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade CONTRATANTE;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão judicial.

IV - por iniciativa da CONTRATADA.

§ 2º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e

fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 3º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, autoriza a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 4º. O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração pelo fornecimento;

§ 5º. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 4º desta Cláusula observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 6º. No caso de rescisão a pedido da CONTRATADA, os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Federal nº 14.133/2021, deverão ser notificados pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

§ 7º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

CLÁUSULA DEZENOVE. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS. O CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.486/2013.

CLÁUSULA VINTE. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item I da Cláusula anterior, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - multa, será calculada na forma da Cláusula Vinte e Um deste Contrato, e poderá variar de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Cláusula anterior;

III - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens II a VII da Cláusula anterior, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens VIII a XII da Cláusula anterior, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do Cláusula anterior que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item III, desta Cláusula, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do *caput* desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

§ 3º. A sanção de **declaração de inidoneidade** será precedida de análise jurídica, e é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Meio Ambiente.

§ 4º. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 5º. A aplicação das sanções previstas no *caput* desta Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§ 6º. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 7º. A aplicação das sanções previstas nos III e IV, do *caput* desta Cláusula requererá a instauração de processo de responsabilização, nos termos dos arts. 158 a 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 8º. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de mora, conforme Cláusula Vinte e Um deste Contrato, e sua aplicação não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 9º. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

§ 10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

§ 11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

§ 12. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§ 13. Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 137, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 14. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.

§ 15. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA VINTE E UM. DAS MULTAS CONTRATUAIS. No caso de descumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, bem como aquelas constantes no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora do Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2026, que também fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, o CONTRATADO estará sujeito a aplicação de multa nos seguintes termos:

§ 1º. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

I - **Advertência**, se inferior a 5 dias;

II - **Multa de mora** progressiva e acumulativa, calculada sobre o valor do contrato, levando-se em consideração o prazo de execução e/ou entrega, e se dará seguinte forma:

a) 0,5% (cinco décimos por cento), após 10 (dez) dias;
b) 1% (um por cento), após 15 (quinze) dias;
c) 2% (dois por cento), após 20 (vinte) dias;
d) 5% (cinco por cento), após 25 (vinte e cinco) dias;
e) 10% (dez por cento), em ocorrendo mora superior a 30 (trinta) dias, e caracterizará a inexecução total ou parcial do contrato, sujeitando a CONTRATADA também às sanções correspondentes, bem como acarretará a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, nos termos da Cláusula Dezoito deste Contrato.

§ 2º. Pelas infrações administrativas previstas na Cláusula Dezenove deste contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA **multa compensatória**, que poderá **variar de 0,5% (cinco décimos por cento) a até 30% (trinta por cento), calculada sobre do valor do contrato**, observando-se a graduação de acordo com os critérios estabelecidos no § 1º da Cláusula Vinte deste Contrato, em conformidade com o art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue abaixo:

I - incisos VIII a XII: de 20% a 30%;
II - inciso III: de 15% a 30%;
III - inciso II: de 5 % a 20%;
IV - inciso VII: de 0,5% a 10%;
V - inciso I: de 0,5% a 10%;
VI - incisos IV a VI: de 0,5% a 30%.

§3º. As multas aludidas nesta Cláusula podem ser aplicadas em conjunto ou separadamente entre si, e não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções e medidas administrativas previstas neste Contrato, com fundamento nos arts. 137 e 138, sem prejuízo das consequências do art. 139 e das penalidades descritas no art. 156 e 162, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e demais cláusulas deste Contrato.

§ 4º. Após devidamente convocada, a CONTRATADA deverá assinar o presente contrato no prazo determinado pela CONTRATANTE, sob pena do atraso ou a recusa injustificada de o fazê-lo, sujeita-la à multa prevista no **§ 2º,** desta Cláusula.

§ 5º. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seu favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme §8º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 6º. Não sendo pagas no prazo previsto no item anterior, haverá incidência de juros de mora e correção monetária, nos termos previsto no artigo 406 do Código Civil.

§ 7º. As multas previstas nesta Cláusula não têm efeito compensatório e, consequentemente, o pagamento dela não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA VINTE DOIS. DO CONTRATO E DA SUBCONTRATAÇÃO. O presente Contrato, bem como suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei Federal 14.133/2021 e ao edital convocatório, sendo que **não será admitida a subcontratação integral do objeto contratual e, quanto à subcontratação parcial, deve ser observado o T.R.**

CLÁUSULA VINTE E TRÊS. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS. Dos atos da Administração decorrentes deste contrato caberá

I - recurso dirigido à Secretário Municipal de Meio Ambiente, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) anulação ou revogação da licitação;
b) rescisão unilateral do contrato;

II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º. O recurso de que trata o inciso I do **caput** desta Cláusula será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III, do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 3º. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV, do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

§ 4º. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

§ 5º. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

§ 6º. O interessado deverá interpor recurso dirigido à autoridade superior, por escrito, fundamentado e devidamente instruído com os documentos que se fizerem necessários, respeitados os prazos estipulados nesta cláusula.

§ 7º. As intimações dos atos referidos nesta cláusula serão dirigidas ao representante legal indicado no contrato e poderá feito por:

I - pessoalmente;

II - por meio eletrônico (*e-mail*) ou contato telefônico, devendo o servidor responsável certificar no processo os dados do representante da Contratada, do e-mail/telefone, a data e a hora em que foi realizada o ato;

III - por correspondência com aviso de recebimento (AR);

IV - por edital em caso de não localização da contratada ou de seu representante legal;

§ 8º. Todos os atos referidos nesta cláusula deverão ser publicados na imprensa oficial e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO. DOS CASOS OMISSOS. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e Normas e Princípios Gerais dos Contratos.

CLÁUSULA VINTE E CINCO. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS: A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

I - A Administração convocará o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Contrato.

II - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo, justificado aceito pela Administração;

III - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município/Contratante.

IV - É obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VINTE E SEIS. DA PUBLICAÇÃO. A CONTRATANTE divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021, e aoart. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

CLÁUSULA VINTE E SETE. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) e o Decreto Municipal nº 4802/2025, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
I. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
II. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;
III. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;
IV. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA VINTE E OITO. DO FORO. Fica eleito o Foro da cidade de Machadinho D'Oeste/RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, depois de lido e achado conforme assinam este instrumento, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Machadinho D'Oeste/RO, 12/08/2026.

J C FONSECA PORTO LTDA
CNPJ/MF n 27.501.447/0001-09
Contratada

Município de Machadinho D'Oeste/RO
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOÃO BOSCO MONTEIRO DE LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Ronieri Alisson Alves
Código Identificador:BFB0F57B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CONTRATO 345

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
CONTRATO

Contrato nº. 345 de 12/08/2026
Pregão Eletrônico nº.: 17/2026
Processo nº.: 3717/2026

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO

Publicado no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº. 1.858/2019.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE LICITATÓRIA DE PREGÃO ELETRÔNICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO E DE OUTRO LADO J C FONSECA PORTO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA. DAS PARTES:

O **MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE**, ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.855.142/0001-73 com sede e foro na comarca de Machadinho D'Oeste/RO, no presente ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, doravante denominado CONTRATANTE, e,

CONTRATADA: **J C FONSECA PORTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.501.447/0001-09, com sede na Rua Espírito Santo, nº 4002, Centro, na cidade de Machadinho D'Oeste/RO, representada por João Cesario Fonseca Porto.

Resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e posteriores alterações, pelas cláusulas adiante estabelecidas e pelos preceitos de Direito Público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e que deverá ser executado fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO. O presente contrato tem por objeto a **aquisição de peças e manutenção nos aparelhos de ar condicionado, por meio da ARP n° 17/2026, derivada do proc. n° 849/26, P.E. n° 17/2026, conf. Memo. 101/2026, TR, ETP e docs anexos**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único. A execução do objeto contratado deverá observar fielmente as condições para sua execução, os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos das cláusulas deste Contrato, estando a contratação vinculada ao Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2026 e seus anexos, à proposta vencedora, e a Ata de Registro de Preços nº **17/2026** e demais peças técnicas constantes no Processo nº 3717/2026, e no que couber, nos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e posteriores alterações, e legislação municipal correlata, nos casos omissos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII e XVIII). O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência - T.R., anexo ao Edital.

CLÁUSULA QUARTA. DO PREÇO. O preço global do presente contrato é de R$ 242,40(duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

§ 1º. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§ 2º. O preço contratado poderá ser majorado ou reduzido, mediante requerimento/solicitação com justificativa fundamentada, e após cumpridas as exigências legais, mediante apresentação de planilha de custos onde se comprove a modificação de preços por parte da Agência Reguladora e apresentação por parte da empresa da portaria indicativa do percentual de reajuste fornecido pela agência, ou do fator que determine a excessiva oneração do contrato.

CLÁUSULA QUINTA. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
II - Classificação Funcional: 18.122.0004.2002 (GESTÃO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS);
III - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA);
IV - Valor: R$ 242,40 (duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)
V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
VI - Processo nº: 3717/2026

CLÁUSULA SEXTA. DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da CONTRATADA em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do parágrafo único do art. 10, do Decreto Municipal nº 4.184/2023 e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao Decreto Municipal nº 3.293/2019.
§ 1º. No corpo da nota fiscal deverão constar obrigatoriamente as seguintes referências:

a) a especificação do objeto entregue;
b) o número do processo que deu origem à contratação;
c) o número de identificação do convênio que deu origem aos recursos orçamentários;
d) o número da conta e agência do beneficiário.

§ 2º. A CONTRATADA deverá fornecer os dados bancários necessários para a realização do pagamento, sob pena do de retenção mesmo até que a CONTRATADA apresente as informações necessárias para o pagamento, sendo vedado o pagamento em cheque administrativo.

§ 3º. O não fornecimento ou a informação errônea dos dados bancários pela CONTRATADA, eximem a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pelo não pagamento ou no atraso do mesmo.

§ 4º. Não serão feitos pagamentos em nome de terceiros, ou em conta bancária que não seja de titularidade da CONTRATADA, ainda que a conta bancária indicada seja de titularidade do proprietário ou se sócio, na qualidade de pessoa física ou jurídica.

§ 5º. Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias exigidas pela legislação vigente, inclusive aquelas relativas à Instrução Normativa MPS/SRP Nº. 3, de 14 de julho de 2005 - DOU de 15/07/2005.

§ 6º. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

§ 8º. Nos casos em que a verba orçamentária tenha sua origem em convênio e programas realizados entre a prefeitura e os órgãos ou Governo Federal e Estadual, a nota fiscal citada no parágrafo anterior deverá conter o nome e o número do convênio e órgão ou governo do qual se originou e a fonte de recursos.

§ 9º. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I= (TX/100) 365

EM = I x N x VP
Onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO. O presente contrato terá prazo de:

I - **Vigência**, de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o T.R., e arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021 e

II - **Execução**, **conforme estipulado no termo de referência**, contado a partir do recebimento da requisição/ordem de entrega.

§ 1º. Os prazos acima serão automaticamente prorrogados independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, de acordo com o *caput* do artigo 111, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 2º. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - a CONTRATADA será constituída em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas, nos termos da Cláusula Vinte e às multas contratuais previstas na Cláusula Vinte e Um, deste Contrato;

II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em Lei e neste contrato para a continuidade da execução contratual.

§ 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 4º. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 5º. Ocorrendo a paralisação ou suspensão do contrato por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

CLÁUSULA OITAVA. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO. O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

III - fiscalizar sua execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco à prestação de serviços essenciais;

b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pela CONTRATADA, inclusive após extinção do contrato.

§ 1º. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância da CONTRATADA.

§ 2º. Na hipótese prevista no inciso I do *caput* desta Cláusula, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

CLÁUSULA NONA. DAS ALTERAÇÕES. O presente CONTRATO poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento do objeto contratado;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações no contrato ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º. Será aplicado o disposto na alínea "d" do inciso II do *caput* desta Cláusula, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias à CONTRATADA.

§ 3º. As alterações unilaterais a que se refere o inc. I desta Cláusula não poderão transfigurar o objeto da contratação.

§ 4º. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

§ 5º. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

CLÁUSULA DEZ. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, não podendo exceder este limite, exceto nas supressões resultante de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. Eventual diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da CONTRATADA em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

§ 2º. Nas alterações contratuais para supressão, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e os disponibilizados à Administração, estes deverão ser pagos, desde que regularmente comprovados, e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA ONZE. DO REAJUSTE. Os preços a serem contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 1 (um) ano, a partir da data de apresentação da "PROPOSTA".

§ 1º. Após o interregno de 1 (um) ano previsto no Item anterior, na hipótese de sua eventual prorrogação, poderá ser admitido reajuste de preços para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro desta avença, utilizando-se o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE.

§ 2º. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

§ 3º. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DOZE. DO REEQUILÍBRIO, REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS. Para manter o equilíbrio financeiro do contrato, nos termos do § 5º, do art. 103 e al. "d", do inc. II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, permite-se a revisão dos preços, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§ 1º. A CONTRATADA deverá formular requerimento com justificativa fundamentada por escrito, devidamente instruído com planilha de custos comprovando a modificação dos preços, o valor do percentual de aumento, juntamente com cópia da nota fiscal de compra, ou cópia da comprovação do aumento, e em caso de redução no valor a CONTRATADA deverá proceder da mesma forma, comunicando por escrito a CONTRATANTE.

§ 2º. A CONTRATANTE processará e decidirá quanto ao pedido de repactuação e/ou reequilíbrio econômico financeiro em até 1 (um) mês, a contar da data do recebimento do pedido, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

CLÁUSULA TREZE. DA FISCALIZAÇÃO. A CONTRATADA obriga-se a entregar objeto desta licitação, na forma estabelecida no termo de referência, no Edital, ata de registro de preços, planilhas e documentos juntados ao processo 3717/2026, visando assegurar sua plena execução, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

§ 1º. O prazo para a entrega do objeto contratado é de conforme estipulado no termo de referência, contados a partir da requisição/ ordem de entrega, e será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, de acordo com o *caput* do artigo 111, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 2º. A requisição/ ordem de entrega deverá ser assinada pela Contratada no prazo determinado pela Administração, podendo ser prorrogado por mesmo prazo, desde devidamente justificado, sendo que, o atraso incorrerá em mora, e, a recusa acarretará em inexecução total do contrato, quando não forem devidamente justificadas ou as razões não forem aceitas pela Administração, sujeitando a Contratada as consequências e penalidades previstas em Lei e neste Contrato.

§ 3º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, que deverá:

I - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

II - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

III - ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no **§ 3º** desta Cláusula, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações

prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

§ 5º. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA CATORZE. DO RECEBIMENTO. O objeto do contrato será recebido:

I - **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física das embalagens, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

II - **definitivamente**, que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

§ 1º. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º. Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

§ 3º. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

§ 4º. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 5º. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.

§ 6º. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, a CONTRATADA se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

§ 7º. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 10 (dez) dias (Art. 119, lei 14.133/21).

§ 8º. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

§ 9º. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a CONTRATADA será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

§ 10. A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento do objeto, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

§ 11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

§ 12. O prazo para a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

§ 13. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da CONTRATADA.

§ 14. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de eventuais penalidades.

§ 15. Havendo necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e o fornecimento considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA QUINZE. DA RESPONSABILIDADE CONTRATUAL. São de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA:

I - a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

II - pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

III - pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Parágrafo único. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA DEZESSEIS. DA GARANTIA CONTRATUAL. A garantia e a assistência técnica devem seguir às disposições do Termo de Referência.

CLÁUSULA DEZESSETE. DAS OBRIGAÇÕES. Constituem obrigações das partes:

I - Da **CONTRATADA**, além das que forem estipuladas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços de origem:

a) entregar os equipamentos e/ou mercadorias, promovendo a instalação conforme as necessidades/características destes, no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento, quando solicitados no Anexo I do instrumento convocatório;

b) efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local, indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

d) o dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o produto com avarias ou defeitos ou outros tipos de serviços quem venham a apresentar defeito;

e) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto contratado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino, assim como as condições de transporte, seja de que tipo for, e as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;

f) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive as elencadas no Termo de Referência e no Edital;

h) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos deste contrato;

i) arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenentes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

j) assumir relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE, que com estes não terá quaisquer vínculos empregatícios.

II - Da **CONTRATANTE**:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

f) Comunicar a CONTATADA para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

h) Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei e neste Contrato;

i) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

k) A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

l) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

m) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

n) Comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pela CONTRATADA, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/021.

o) Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

q) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

r) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA DEZOITO. **DA RESCISÃO**. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade CONTRATANTE;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão judicial.

IV - por iniciativa da CONTRATADA.

§ 2º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 3º. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, autoriza a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 4º. O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração pelo fornecimento;

§ 5º. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 4º desta Cláusula observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 6º. No caso de rescisão a pedido da CONTRATADA, os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Federal nº 14.133/2021, deverão ser notificados pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

§ 7º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

CLÁUSULA DEZENOVE. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS. O CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.486/2013.

CLÁUSULA VINTE. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item I da Cláusula anterior, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - multa, será calculada na forma da Cláusula Vinte e Um deste Contrato, e poderá variar de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Cláusula anterior;

III - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens II a VII da Cláusula anterior, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens VIII a XII da Cláusula anterior, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do Cláusula anterior que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item III, desta Cláusula, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º. Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do *caput* desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

§ 3º. A sanção de **declaração de inidoneidade** será precedida de análise jurídica, e é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Meio Ambiente.

§ 4º. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 5º. A aplicação das sanções previstas no *caput* desta Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§ 6º. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 7º. A aplicação das sanções previstas nos III e IV, do *caput* desta Cláusula requererá a instauração de processo de responsabilização, nos termos dos arts. 158 a 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 8º. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de mora, conforme Cláusula Vinte e Um deste Contrato, e sua aplicação não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 9º. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

§ 10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

§ 11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

§ 12. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§ 13. Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito, considerando-se como tanto: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes, conforme art. 137, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 14. A aplicação de quaisquer penalidades ora previstas, não será motivo impeditivo para a rescisão do contrato pelo descumprimento de cláusulas contratuais, ou por inexecução parcial ou total do objeto contratado.

§ 15. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, respeitados o direito à defesa prévia e recursos administrativos nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA VINTE E UM. DAS MULTAS CONTRATUAIS. No caso de descumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, bem como aquelas constantes no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora do Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2026, que também fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, o CONTRATADO estará sujeito a aplicação de multa nos seguintes termos:

§ 1º. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

I - **Advertência**, se inferior a 5 dias;

II - **Multa de mora** progressiva e acumulativa, calculada sobre o valor do contrato, levando-se em consideração o prazo de execução e/ou entrega, e se dará seguinte forma:

a) 0,5% (cinco décimos por cento), após 10 (dez) dias;
b) 1% (um por cento), após 15 (quinze) dias;
c) 2% (dois por cento), após 20 (vinte) dias;
d) 5% (cinco por cento), após 25 (vinte e cinco) dias;
e) 10% (dez por cento), em ocorrendo mora superior a 30 (trinta) dias, e caracterizará a inexecução total ou parcial do contrato, sujeitando a CONTRATADA também às sanções correspondentes, bem como acarretará a rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, nos termos da Cláusula Dezoito deste Contrato.

§ 2º. Pelas infrações administrativas previstas na Cláusula Dezenove deste contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA **multa compensatória**, que poderá **variar de 0,5% (cinco décimos por cento) a até 30% (trinta por cento), calculada sobre do valor do contrato**, observando-se a graduação de acordo com os critérios estabelecidos no § 1º da Cláusula Vinte deste Contrato, em conformidade com o art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue abaixo:

I - incisos VIII a XII: de 20% a 30%;
II - inciso III: de 15% a 30%;
III - inciso II: de 5 % a 20%;
IV - inciso VII: de 0,5% a 10%;
V - inciso I: de 0,5% a 10%;
VI - incisos IV a VI: de 0,5% a 30%.

§3º. As multas aludidas nesta Cláusula podem ser aplicadas em conjunto ou separadamente entre si, e não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções e medidas administrativas previstas neste Contrato, com fundamento nos arts. 137 e 138, sem prejuízo das consequências do art. 139 e das penalidades descritas no art. 156 e 162, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e demais cláusulas deste Contrato.

§ 4º. Após devidamente convocada, a CONTRATADA deverá assinar o presente contrato no prazo determinado pela CONTRATANTE, sob pena do atraso ou a recusa injustificada de o fazê-lo, sujeita-la à multa prevista no **§ 2º,** desta Cláusula.

§ 5º. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, bem como a compensação de outros créditos que eventualmente a CONTRATADA possua a seu favor, e, caso ainda remanesça o débito, a inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial, conforme §8º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 6º. Não sendo pagas no prazo previsto no item anterior, haverá incidência de juros de mora e correção monetária, nos termos previsto no artigo 406 do Código Civil.

§ 7º. As multas previstas nesta Cláusula não têm efeito compensatório e, consequentemente, o pagamento dela não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos que forem causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA VINTE DOIS. DO CONTRATO E DA SUBCONTRATAÇÃO. O presente Contrato, bem como suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei Federal 14.133/2021 e ao edital convocatório, sendo que **não será admitida a subcontratação integral do objeto contratual e, quanto à subcontratação parcial, deve ser observado o T.R.**

CLÁUSULA VINTE E TRÊS. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS. Dos atos da Administração decorrentes deste contrato caberá

I - recurso dirigido à Secretário Municipal de Meio Ambiente, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) anulação ou revogação da licitação;
b) rescisão unilateral do contrato;

II - pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º. O recurso de que trata o inciso I do **caput** desta Cláusula será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III, do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 3º. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV, do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

§ 4º. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

§ 5º. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

§ 6º. O interessado deverá interpor recurso dirigido à autoridade superior, por escrito, fundamentado e devidamente instruído com os documentos que se fizerem necessários, respeitados os prazos estipulados nesta cláusula.

§ 7º. As intimações dos atos referidos nesta cláusula serão dirigidas ao representante legal indicado no contrato e poderá feito por:

I - pessoalmente;

II - por meio eletrônico (*e-mail*) ou contato telefônico, devendo o servidor responsável certificar no processo os dados do representante da Contratada, do e-mail/telefone, a data e a hora em que foi realizada o ato;

III - por correspondência com aviso de recebimento (AR);

IV - por edital em caso de não localização da contratada ou de seu representante legal;

§ 8º. Todos os atos referidos nesta cláusula deverão ser publicados na imprensa oficial e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO. DOS CASOS OMISSOS. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e Normas e Princípios Gerais dos Contratos.

CLÁUSULA VINTE E CINCO. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS: A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

I - A Administração convocará o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Contrato.

II - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo, justificado aceito pela Administração;

III - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município/Contratante.
IV - É obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VINTE E SEIS. DA PUBLICAÇÃO. A CONTRATANTE divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021, e aoart. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

CLÁUSULA VINTE E SETE. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) e o Decreto Municipal nº 4802/2025, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
I. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
II. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;
III. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;
IV. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA VINTE E OITO. DO FORO. Fica eleito o Foro da cidade de Machadinho D'Oeste/RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, depois de lido e achado conforme assinam este instrumento, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Machadinho D'Oeste/RO, 12/08/2026.

J C FONSECA PORTO LTDA
CNPJ/MF n 27.501.447/0001-09
Contratada

Município de Machadinho D'Oeste/RO
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOÃO BOSCO MONTEIRO DE LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Ronieri Alisson Alves
Código Identificador:62BCDAC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 7.055/PMMA/2026.

DECRETO Nº. 7.055/PMMA/2026.

"NOMEIA GESTOR TECNICO DO RECURSO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FUMFITHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.847, DE 07 DE JULHO DE 2026,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica designado o Senhor **ANDRE MARCOS**, servidor municipal efetivo, matrícula nº 1041, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, para desempenhar sem ônus para o erário municipal, a função de **GESTOR TECNICO DO RECURSO DO FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FUMFITHA.**

Art. 2º. O Gestor Técnico do Recurso FUMFITHA, fica encarregado da interlocução junto ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER/RO para obtenção e aplicação dos recursos do **FUNDO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FITHA**, da alimentação do sistema de prestação de contas e atribuições correlatas.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 29 de julho de 2026.

Ministro Andreazza-RO, 12 de agosto de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:8147EAF0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - JORGE.

PROPONENTE:

Nome:	**JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**JORGE LUIS SANDES SIQUEIRA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR– CMMS.**	Mat.: 144.	
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	*****216**	Expedida por:	**SSP/PE.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

O Vereador/CMMS se deslocará até a cidade de Porto Velho – RO, entre os dias 18 a 21 de agosto de 2026, onde irá participar do curso presencial **"LEIS ORÇAMENTÁRIAS E EMENDAS IMPOSITIVAS".** Que será realizada que será realizada no Auditório do Rondon Palace Hotel na Avenida Jorge Teixeira, 491 – Bairro Nossa Senhora das Graças – Porto Velho – RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**18/08/26**	Chegada em	**21/08/26**	Nº de Dias	**04 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO Hyundai/HB20S10TM PLATIN, PLACA – SLK2B10.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 41,70

Nível Referente ou Equivalência	**16 UPFM e 10 UPMF**	Percentual	**100%**	R$	**2.418,60**
LOCALIDADE	Nº DIÁRIA			VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO - RO	**03 Diárias com pernoite dentro do estado**			**667,20**	**2.001,60**
PORTO VELHO – RO.	**01 Diária sem pernoite dentro do estado**			**417,00**	**417,00**
				TOTAL R$	**2.418,60**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora

do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**13/08/26**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**2.418,60**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

58.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:4C183DB1

GABINETE DO PREFEITO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2025 – MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2025 – MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO
PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra – RO
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
CONTRATADA: MRX SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº 46.946.845/0001-75.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de ponte em madeira de lei, tipo bate-estaca, padrão DER/RO, com extensão de 55,00 metros, localizada na Linha 66, Km 7,36, sobre o Rio Urupá, zona rural do Município de Mirante da Serra/RO, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 080/2025, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.
DO PRAZO: O prazo de vigência do CONTRATO será de 12 (doze) meses, tendo início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo de execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.
VALOR: R$ 1.473.597,31 (um milhão, quatrocentos e setenta e três mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos).
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 530/2026
CONVÊNIO: 481/2026/PGE-DERADM

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Ricardo Augusto Portela Lucindo
Código Identificador:58C7ED68

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N 3 SELETIVO 1179 2026

O Prefeito do Município de Mirante da Serra-RO, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, em razão de aprovação no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1179/2026-SEMUG/RO**, que tem por objetivo a contratação, por prazo determinado para atender as Secretarias Municipais de Mirante da Serra-RO, regida pelo **Edital nº 003/2026, CONVOCA,** os candidatos relacionados abaixo, para tomarem posse no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da publicação deste Edital, **sob pena de perda de vaga,** para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra. Convocação ficando ciente o candidato convocado que, conforme definido no Edital a contratação e pelo periodo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual ou menor período, a contar da data da contratação.

CARGO: PSICÓLOGO SOCIAL 40 HORAS

Nº	Nome	Classificação	Total de Pontos
3	LUCIA MOMO VICENTIN	3º	45

OBS: Os candidatos acima deverão comparecer munidos de toda documentação exigidos para a ocupação do cargo conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos fotocópias:

DOCUMENTOS
Cópia de CPF - Válido
Cópia RG - Original
Cópia RG e CPF dos Dependentes (Filhos e Esposo) de qualquer idade
Cópia Certidão de Nascimento, cartão de vacina e copia de escolaridade de cursando menores/dependente.
(Filhos) de qualquer idade
Copia de Carteira Tipagem Sanguínea
Copia de imposto de renda ou de isento
Copia de Certidão de Nascimento/casamento – averbação de divorcio
Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
Cópia de PIS/PASEP ou declaração de que não possui cadastro.
Cópia do Título Eleitoral, com prova de situação regular (quitação eleitoral);
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original e Cópia).
Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
Se possuir Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil, apresentar cópia do comprovante;
Comprovante de Residência; Atualizado.
Comprovante de escolaridade (diploma ou comprovante de conclusão de curso)
Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação), se o cargo exigir ou caso possua;

Cópia da Inscrição profissional ou conselho de classe, caso tenha e compatível com o cargo pretendido (carteira).
(Profissional). "Registro no Conselho de Classe ativo e regular" "Habilitação legal para o exercício da "Profissão."
Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE;
Certidão de quitação com a fazenda pública Estadual;
Certidão de quitação com a fazenda pública federal;
Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (declarado pelo Próprio candidato);
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato);
Atestado de Sanidade Física e Mental, acompanhado dos seguintes exames laboratoriais e de imagem:
Hemograma completo; glicemia jejum, TGO, TGP, bilirrubinas totais e frações, ureia e creatina, colesterol.
Totais e frações, triglicerídeos; raios-X de tórax; coluna total; ECG simples. O referido atestado deverá ser Emitido por médicos do quadro Municipal;
Declaração de que não faz parte do grupo de risco à Covid-19, e comprovante de vacinação da Covid-19;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos
Declaração de Bens
Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Instancia, da comarca de residência do Candidato.
Declaração informando se ocupa ou não cargo público, expedida pelo próprio candidato, conforme a XVI, da Constituição federal (com reconhecimento em cartório da assinatura), sendo que caso já ocupe cargo, devera.
Apresentar certidão expedida pelo órgão empregador, informando a carga horaria contratual, o de trabalho e o Regime jurídico;

Mirante da Serra / RO, 11 de Agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Eduardo Garcia Dos Reis
Código Identificador:DC8FB703

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO CONTRATO: N° 130/2026

RESUMO DO CONTRATO: n° 130/2026
CELEBRAÇÃO: 11/08/2026
PARTE: Prefeitura de Mirante da Serra – RO
INTERVINIENTE: Secretaria municipal de Obras.
CONTRATADO: MRX SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **46.946.845/0001-75**.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de ponte de madeira de lei, tipo bate-estaca, padrão DER/RO, com extensão de **55,00 (cinquenta e cinco) metros**, sobre o Rio Urupá, localizada na **Linha 66, Km 7,36**, zona rural do Município de Mirante da Serra/RO, mediante adesão à **Ata de Registro de Preços nº 080/2025**, em conformidade com os projetos, memoriais, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.
DO PRAZO: **DO PRAZO:** O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, **12/08/2026 até 11/08/2027**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para execução da obra será de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados da emissão da Ordem de Serviço pela Administração.
VALOR: R$ 1.473.597,31 (um milhão, quatrocentos e setenta e três mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos), valor já considerado o **desconto de 1,40% previsto na Ata de Registro de Preços**.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 530/2026
CONVÊNIO: nº 481/2026/PGE-DERADM

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Ricardo Augusto Portela Lucindo
Código Identificador:2E97891D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
EXTRATO DE CONTRATO 011-2026

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº. 011/CMMN/2026
Processo nº0000054.07.01-2026
Modalidade: Dispensa
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO.
Contratado: CAFETERIA VIVER BEM LTDA.

Do Objeto:
Aquisição de gêneros alimentícios prontos para o fornecimento de coffee break, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, durante a realização de reuniões, sessões, eventos institucionais, capacitações e demais atividades administrativas, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor: R$ 3.978,00 (três mil novecentos e setenta e oito reais).

Vigência: 12 (doze) meses. (12 de agosto 2026/ 12 de agosto 2027)

Monte Negro - RO, 12 de agosto de 2026.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Leonardo Santos da Silva
Código Identificador:1AF72AE5

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA

SUSPENDER GOZO DA CONCESSÃO DE FÉRIAS DO VEREADOR ANTÔNIO DA SILVA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o gozo da concessão de férias regulamentares do vereador ANTÔNIO DA SILVA, Matrícula nº.453, em caráter eletivo ao cargo de VEREADOR, por (01) UM dia, sendo na data 13/08/2026 conforme art. 68º da Lei Municipal 015/93, sendo assim estenderá o gozo do referido dia para um momento oportuno.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

(Assinatura Eletrônica)
JOEL VENUTTI
Presidente/CMMN

Publicado por:
Fabrício Oliveira Monteiro
Código Identificador:12620B5B

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA

SUSPENDER GOZO DA CONCESSÃO DE FÉRIAS DO VEREADOR WAGNER BATISTA FIDELIS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o gozo da concessão de férias regulamentares do vereador WAGNER BATISTA FIDELIS , Matrícula nº.446, em caráter eletivo ao cargo de VEREADOR, por (01) UM dia, sendo na data 13/08/2026 conforme art. 68º da Lei Municipal 015/93, sendo assim estenderá o gozo do referido dia para um momento oportuno.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

(assinatura Eletrônica)
JOEL VENUTTI
Presidente/CMMN

Publicado por:
Fabrício Oliveira Monteiro
Código Identificador:79557CD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Monte Negro – RO, através do Agente de Contratação nomeado pela Portaria nº 697, de 25 de junho de 2026, torna público o Processo Administrativo nº**0001431.04.05-2026**, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 008/SUPEL/2026**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MAIOR DESCONTO (PORCENTAGEM)**, por **EMPREITADA GLOBAL,** modo de disputa**FECHADO/ABERTO**, tendo como a objeto **PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO, COM (MEIO-FIO E SARJETA) E SINALIZAÇÃO, COM EXTENSÃO DE 440,00M,** zona urbana do Município de Monte Negro - RO**.** A presente contratação vincula-se ao **CONVÊNIO Nº 487/2026/PGE-DERADM**.
Data da Abertura: **31/08/2026**
Horário: **07h30min**, horário local.
Valor Total Estimado**: R$ 665.875,03** (Seiscentos e Sessenta e Cinco Mil Oitocentos e Setenta e Cinco reais e Três Centavos).

O Edital encontra-se, sem ônus, no sítio https://athus4.montenegro.ro.gov.br/transparencia/processo_licitacao/1/, mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.
Monte Negro – RO, 13 de agosto de 2026.

Assinado Eletronicamente
ANDRÉ LUIS TREVIZAN
Agente de Contratação
Port. 697/2026

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:8AC1402D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Monte Negro – RO, através do Agente de Contratação nomeado pela Portaria nº 697, de 25 de junho de 2026, torna público o Processo Administrativo nº**0001318.04.05-2026**, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 009/SUPEL/2026**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MAIOR DESCONTO (PORCENTAGEM)**, por **EMPREITADA GLOBAL,** modo de disputa**FECHADO/ABERTO**, tendo como a objeto **PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO, CONTEMPLANDO MEIO-FIO E SARJETA, COM EXTENSÃO DE 260,00M – AMPLIAÇÃO DE METAS - CONVÊNIO Nº 81/2024/PGE-DERADM**.
Data da Abertura: **31/08/2026**
Horário: **09h00min**, horário local.
Valor Total Estimado**: R$ 327.576,78** (Trezentos e Vinte e Sete Mil Quinhentas e Setenta e Seis Reais e Setenta e Oito centavos)**.**
O Edital encontra-se, sem ônus, no sítio https://athus4.montenegro.ro.gov.br/transparencia/processo_licitacao/1/, mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.

Monte Negro – RO, 13 de agosto de 2026.

Assinado Eletronicamente
ANDRÉ LUIS TREVIZAN
Agente de Contratação
Port. 697/2026

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:92668F9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE SUSPENSÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026/PMMN/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000624.02.01-2026
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO**, por intermédio do Agente de Contratação, designado pela Portaria Municipal nº 697, de 25 de junho de 2026, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO** do procedimento referente ao **Chamamento Público nº 05/2026/PMMN/RO**, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, ABRANGENDO PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS E EXAMES DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO, MEDIANTE REMUNERAÇÃO POR PRODUÇÃO (PROCEDIMENTO REALIZADO) E/OU POR HORA TÉCNICA, CONFORME DEMANDA REGULADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
A presente suspensão ocorre **por interesse da Administração**, diante da necessidade de reavaliação do procedimento e dos documentos que o instruem, visando assegurar a adequada instrução processual e o alinhamento das condições estabelecidas às necessidades administrativas e operacionais da Secretaria demandante, resguardando os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, segurança jurídica e interesse público.
Dessa forma, fica **SUSPENSO** o prosseguimento do **Chamamento Público nº 05/2026/PMMN/RO**, até ulterior deliberação.
Após a conclusão das análises e providências administrativas necessárias, será realizada a **devida republicação do edital**, com a divulgação do novo cronograma e dos respectivos prazos, nos termos da legislação vigente.

Monte Negro/RO, 13 de agosto de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
ANDRÉ LUIS TREVIZAN
Agente de Contratação
Portaria nº 697/2026

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:EE13587C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO N° 57/SUPEL/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 57/SUPEL/2026
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/SUPEL/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001235.02.01-2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA, destinados à estruturação dos ambientes da nova ampliação do Hospital Municipal Irmã Dulce e à adequação funcional do Laboratório Municipal de Monte Negro/RO.
EMPRESA: G H DE ALMEIDA
NOME FANTASIA GH MÓVEIS PLANEJADOS
CNPJ: 68.112.111/0001-23
VALOR: **R$ 63.020,00 (sessenta e três mil e vinte reais).**
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura, sendo o início de sua vigência dia 12 de agosto de 2026 à 12 de agosto de 2027, podendo ser prorrogado, em acordo com o art. 105, inciso 2°, da Lei nº 14.133/21, e alterações.

Monte Negro - RO, 13 de agosto de 2026.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:36EB0CF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 0000001.02.01-2026
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGOo procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Contratação, devidamente designada e;
ADJUDICO seu objeto, que trata do Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bens permanentes e materiais de consumo destinados à estruturação, modernização, recomposição, manutenção e ampliação da capacidade operacional das unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde do Município de Monte Negro/RO, compreendendo equipamentos médicos e hospitalares permanentes, equipamentos de informática, mobiliário, eletrodomésticos, aparelhos de ar-condicionado, bebedouros, geladeiras, equipamentos permanentes correlatos e materiais de consumo essenciais ao funcionamento das unidades de saúde, sob o regime de PREGÃO ELETRÔNICO, em favor das empresas: **V & A DESCARTAVEIS LTDA** - 26.125.547/0001-07 cujo valor é R$ 26.215,00 (vinte e seis mil e duzentos e quinze reais), empresa: **RALSON M. LIMA LTDA**

- 33.146.225/0001-00 cujo valor é R$ 543.633,14 (quinhentos e quarenta e três mil seiscentos e trinta e três reais e quatorze centavos), empresa: **TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA** - 10.728.371/0001-48 cujo valor é R$ 28.820,00 (vinte e oito mil oitocentos e vinte reais), empresa: **ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** - 54.322.844/0001-88 cujo valor é de R$ 89.100,00 (oitenta e nove mil e cem reais), empresa: **VERTICAL TENDAS LTDA** - 53.677.483/0001-20 cujo valor é R$ 38.940,00 (trinta e oito mil novecentos e quarenta reais), empresa: **AMYL SERVICOS E SOLUCOES LTDA** - 60.520.648/0001-10, cujo o valor é de R$ 76.530,60 (setenta e seis mil quinhentos e trinta reais e sessenta centavos), empresa: **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI** - 41.947.390/0002-70 cujo valor é de R$ 481.527,00 (quatrocentos e oitenta e um mil quinhentos e vinte e sete reais), empresa: **MEGMED LTDA** - 16.946.372/0001-45 cujo valor é de R$ 406.238,55 (quatrocentos e seis mil duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), empresa: **INFANTARIA COMERCIAL LTDA** - 20.795.155/0001-79 cujo valor é de R$ 10.133,84 (dez mil cento e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos), empresa: **AIR CLEAN SERVIÇOS TÉCNICOS E SOLUÇÕES LTDA - 08.078.066/0001-06** cujo o valor é de R$ 221.881,90 (duzentos e vinte e um mil oitocentos e oitenta e um reais e noventa centavos), empresa: **ALCANCE VIBE LTDA** - 20.819.329/0001-96 cujo o valor é de R$ 87.904,00 (oitenta e sete mil novecentos e quatro reais), empresa: **WANDA MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA** - 12.358.170/0001-21 cujo o valor é de R$ 82.180,00 (oitenta e dois mil cento e oitenta reais), empresa: **GUAPUI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA** - 24.321.932/0001-02 cujo o valor é de R$ 86.570,00 (oitenta e seis mil quinhentos e setenta reais), empresa: **AMERICA COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO LTDA** - 84.558.808/0001-89 cujo o valor é de R$ 628.001,21 (seiscentos e vinte e oito mil um real e vinte e um centavos), empresa: **EOS COMÉRCIO E SOLUÇÕES** - 35.724.523/0001-65 cujo o valor é de R$ 916.800,00 (novecentos e dezesseis mil oitocentos reais), empresa: **DM SERVICOS DE CLIMATIZACAO E AQUECIMENTO LTDA** - 47.257.471/0001-43 cujo o valor é de R$ 28.823,64 (vinte e oito mil oitocentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos), empresa: **FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA** - 55.935.697/0001-84 cujo o valor é de R$ 47.199,00 (quarenta e sete mil cento e noventa e nove reais), empresa: **REPREMIG - REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA** - 65.149.197/0002-51 cujo o valor é de R$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais), empresa: **CONFIANCE MEDICAL PRODUTOS MEDICOS S.A.** - 05.209.279/0001-31 cujo o valor é de R$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), empresa: **STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - 57.498.660/0001-61 cujo o valor é de R$ 203.599,65 (duzentos e três mil quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos), empresa: **DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA** - 37.122.230/0001-33 cujo o valor é de R$ 198.930,00 (cento e noventa e oito mil novecentos e trinta reais), empresa: **M B COSTA ACESSORIOS LTDA** - 40.183.585/0001-47 cujo o valor é de R$ 241.257,00 (Duzentos e quarenta e um mil duzentos e cinquenta e sete reais), empresa: **J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICOHOSPITALARES LTDA** - 49.059.257/0001-08 cujo o valor é de R$ 60.600,00 (Sessenta mil e seiscentos reais), empresa: **ALPHAMEDIC EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** - 48.447.897/0001-22 cujo o valor é de R$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), empresa: **VERLUMA COMERCIO LTDA** - 63.679.550/0001-07 cujo o valor é de R$ 17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais), empresa: **LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** - 05.652.247/0001-06 cujo o valor é de R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).

Perfazendo o **valor total de R$ 6.393.684,53 (seis milhões trezentos e noventa e três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)**, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos integrantes do procedimento licitatório.

Pelo presente, **autorizo a lavratura da Ata de Registro de Preços** e determino a notificação das licitantes adjudicatárias para assinatura, após a sua confecção, observadas as formalidades legais pertinentes.

Monte Negro/RO, 13 de agosto de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:651D5770

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER A LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 20 da Lei Orgânica deste Municipio;
CONSIDERANDO, ainda, o recebimento do requerimento devidamente assinado pela servidora e o atestado Médico que comprova a necessidade de afastamento em razão da Licença Maternidade;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença maternidade a servidora: GEISIANE DE SOUZA FERREIRA, ocupante do cargo de PSICOLOGO, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, pelo período de 31 de julho de 2026 a 26 de janeiro de 2027.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:C2028DC0

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER A LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 20 da Lei Orgânica deste Municipio;
CONSIDERANDO, ainda, o recebimento do requerimento devidamente assinado pela servidora e o atestado Médico que comprova a necessidade de afastamento em razão da Licença Maternidade;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença maternidade a servidora: GEISIANE DE SOUZA FERREIRA, ocupante do cargo de PSICOLOGO, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, pelo período de 31 de julho de 2026 a 26 de janeiro de 2027.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:EC4BE36F

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER A LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 20 da Lei Orgânica deste Municipio;
CONSIDERANDO, ainda, o recebimento do requerimento devidamente assinado pela servidora e o atestado Médico que comprova a necessidade de afastamento em razão da Licença Maternidade;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença maternidade a servidora: KEILA CORDEIRO MAXIMIANO, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, pelo período de 11 de agosto de 2026 a 06 de fevereiro de 2027.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:BBCF334B

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 783/GAB/2017;
CONSIDERANDO o Processo n. 1548.33.03-2026;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor e cópia da certidão de nascimento;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença paternidade ao servidor WELINTON BATISTA VIEIRA ocupante do cargo de OPERADOR DE TRATOR AGRICULA, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura E Meio Ambiente – SEMMAGRI a contar de 11/08/2026 a 30/08/2026.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:6439932F

GABINETE DO PREFEITO
“CONCEDER O GOZO DAS FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 344/SEMED/2026, (ID: 3.069.3CF), de 12 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: **14/09/2026 A 13/10/2026**			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	Cargo/Função	PERÍODO AQUISITIVO
2868	Sabrina Silva Dias	Assessor Operacional	24/04/2025 a 23/04/2026

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:6F263C7F

GABINETE DO PREFEITO
“CONCEDER O GOZO DAS FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 344/SEMED/2026, (ID: 3.069.3CF), de 12 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: **14/09/2026 A 13/10/2026**			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	Cargo/Função	PERÍODO AQUISITIVO
2868	Sabrina Silva Dias	Assessor Operacional	24/04/2025 a 23/04/2026

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:8DCC063A

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAR SERVIDOR(A) PARA O REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei Municipal n. 943/2019, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Salários da SEMUSA;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 623/SEMUSA/2026 ID: 3.05C.953, devidamente justificando a necessidade;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a servidora abaixo para prestar serviços em Regime Suplementar de Trabalho, na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA/Hospital Municipal Irmã Dulce, por defasagem de funcionário, no mês de AGOSTO/2026.

MAT.	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
192	Vera Lucia Inácio Leite	Auxiliar de Enfermagem	120 Horas Mensais

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:9D566302

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 4733

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Teste Seletivo 020/2026 *para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria de Saúde;
Considerando o recebimento do Memorando n. 629/SEMUSA ID: 3.064.8F de 12 de agosto de 2026 que solicita a convocação em caráter de urgência.
D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 14/08/2026, os candidatos relacionados no anexo único do presente Decreto, em seu respectivo cargo.

SEMUSA - ENFERMEIRO HOSPITAL (DIARISTA) - 40H			
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
498	Adelice Vanessa Moraes Viotto (Monte Negro / RO)	32,00	004º

SEMUSA – TÉCNICO EM RADIOLOGIA I – 24H			
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
196	Nandriara da Silva Souza Skiezynski (Ouro Preto do Oeste / RO)	90,00	003º

SEMUSA - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO -ZELADOR(A) - 40H			
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
225	Greicy Kelly Gomes Dutra (Monte Negro / RO)	45,00	007º
531	Mirele da Silva Melo (Monte Negro / RO)	41,00	008º
SEMUSA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA - 40H			
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
299	Marta Manu da Silva Costa (Monte Negro / RO)	80,00	005º
95	Debora Clarindo de Avila Oliveira (Monte Negro / RO)	80,00	005º

SEMUSA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM AB - 40H			
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
84	Camila Dos Santos Soares (Cujubim / RO)	69,00	004º
69	Abgail Felisberto Siona (Buritis / RO)	44,00	005º

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, n. 2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 029/2026.
Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:17D21212

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 4734

"Dispõe sobre a nomeação dos candidatos habilitados em concurso público conforme Edital n. 01/2025, homologado através do Decreto n. 4189 publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 21 de agosto de 2025 *para fins de preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerandoa homologação do concurso público, homologado através do Decreto n. 4189, publicado em 21 de agosto de 2025, visando suprir as necessidades deste Município;
Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria: SEMED;
Considerando o recebimento do Memorando de convocação nº 121/SEMOSP/2026 (ID. 3.020.C3D) de 05 de agosto de 2026 e Memorando n. 553/SEMUSA/2026 de 12 de agosto de 2026, que solicita a convocação em caráter de urgência.

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 14/08/2026, os candidatos relacionados no presente Decreto, em seu respectivo cargo.

536 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO – SEMED - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL II			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15945973	MARILZA GUIMARAES NETO DAVELI	67,65	003º

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02, no horário das **08h00min às 12h00min**, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 030.2026.
Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavrar o termo de posse, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.
Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, será automaticamente, exonerado do cargo.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:ACE1B077

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 4735

DECRETO Nº 4735/2026, de 13 de Agosto de 2026.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1872/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 100.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO
05.001.12.361.6.2057-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

R$100.000,00

1.500.0025.1001 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - MDE 100.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
02.000 - EXECUTIVO
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM TURISMO, ESPORTE, CULT. E RECREAÇÃO
02.007.4.122.2.2062-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$100.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 13 de Agosto de 2026.

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:1BC938E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 4736

DECRETO Nº 4736/2026, de 13 de Agosto de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1873/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 62.233,73, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.000 - EXECUTIVO
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM TURISMO, ESPORTE, CULT. E RECREAÇÃO
02.007.4.122.2.2033-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

R$26.233,73

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 26.233,73

02.000 - EXECUTIVO
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM TURISMO, ESPORTE, CULT. E RECREAÇÃO
02.007.4.122.2.2033-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$10.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 10.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM TURISMO, ESPORTE, CULT. E RECREAÇÃO
02.007.4.122.2.2062-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R$26.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 26.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
02.000 - EXECUTIVO
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM TURISMO, ESPORTE, CULT. E RECREAÇÃO
02.007.4.122.2.2062-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$25.500,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 25.500,00

02.000 - EXECUTIVO
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM TURISMO, ESPORTE, CULT. E RECREAÇÃO
02.007.4.122.2.2033-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$26.233,73
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 26.233,73

02.000 - EXECUTIVO
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM TURISMO, ESPORTE, CULT. E RECREAÇÃO
02.007.4.122.2.2033-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$10.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 10.000,00

02.000 - EXECUTIVO
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM TURISMO, ESPORTE, CULT. E RECREAÇÃO
02.007.4.122.2.2062-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$500,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 13 de Agosto de 2026.

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:BA0216FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 4737

DECRETO Nº 4737/2026, de 13 de Agosto de 2026.

Transposição de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1872/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 33.690,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.000 - EXECUTIVO
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM TURISMO, ESPORTE, CULT. E RECREAÇÃO
02.007.13.392.5.2034-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R$33.690,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 33.690,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
02.000 - EXECUTIVO
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM TURISMO, ESPORTE, CULT. E RECREAÇÃO
02.007.4.122.2.2033-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL R$5.000,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 5.000,00
02.007.27.812.5.2035-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, R$11.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 11.000,00
02.007.27.812.5.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$12.690,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 12.690,00
02.007.4.122.2.2033-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$5.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 13 de Agosto de 2026.

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:996951AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 4738

DECRETO Nº 4738/2026, de 13 de Agosto de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1873/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 609,20, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001.8.244.11.2068-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R$609,20

1.661.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA 609,20
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.001.8.244.11.2068-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO R$609,20
1.661.0000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA 609,20

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 13 de Agosto de 2026.

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:B8280F6D

GABINETE DO PREFEITO
DEFERIR O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA VAGA DE PROVIMENTO EFETIVO CONFORME REQUERIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que em 21 de agosto de 2025, através do Decreto n. 4189 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2025, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr (a). JOSIEL NINK BARROS aprovada em 026º lugar no Concurso Público Edital n. 01/2025 e convocado (Edital n. 26/2026 e Decreto n. 4535/2026) para posse do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA, do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO, ainda, que o Sr(a). JOSIEL NINK BARROS, formalmente, requereu por email a desistência da vaga para o qual foi convocado(a);

RESOLVE:

Art. 1º- Fica deferido o pedido de desistência da vaga de provimento efetivo de PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA, do quadro de servidores públicos da Prefeitura do Municipio de Monte Negro do candidato(a) JOSIEL NINK BARROS.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:5E1463A6

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 30/2026 - CONVOCAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito em exercício, em razão da substituição legal sob Decreto Legislativo nº 009 de 29 de junho 2026 do Município de Monte Negro - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os seguintes candidatos aprovados em Concurso Público conforme Edital n. 01/2025 publicado em 13 de março de 2025 e homologado através do Decreto n. 4189, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 21 de agosto de 2025, visando atender as necessidades das Secretarias: SEMUSA e SEMED, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 02 para apresentação, entrega de documentos e POSSE nos respectivos cargos pertencente ao quadro de Pessoal deste Município, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem da Administração convocar os Classificados remanescentes.

536 - CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO – SEMED - PROFESSOR NÍVEL II - PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA RURAL II			
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
15945973	MARILZA GUIMARAES NETO DAVELI	67,65	003º

DA DOCUMENTAÇÃO
– O Candidato deverá apresentar os documentos exigidos no Item 1.2 deste Edital, em horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira (exceto feriado),), **no prazo de *30 (trinta) dias corridos a contar da data de publicação do presente Edital, podendo ser prorrogado por igual período mendiante requerimento devidamente assinado pelo candidato**.
- O candidato deverá **APRESENTAR E ORDENAR OBRIGATORIAMENTE, ORIGINAL E CÓPIA DOS DOCUMENTOS** comprobatórios exigidos neste item , sendo as autenticações realizadas por servidor público do **Município de Monte Negro/RO**:

Documento oficial de identificação com foto (RG), conforme estabelecido neste Edital;
Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
Endereço de Email;
Número de Telefone para contato;
Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas;
Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral;
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. da identificação e fotografia);
Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar - CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
Se casado deverá apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório;
Em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;
Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento;
Foto 3x4 (recentes);
Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
Dos dependentes até 21 (vinte e um) anos: apresentar CPF e Certidão de Nascimento (documento obrigatório, caso não possua deverá providenciar) e Carteira de Identidade (caso possua).
Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar além dos documentos citado no item "l", Cartão de vacina e comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente ou conta salário de Pessoa Física em nome do candidato junto ao Banco Bradesco, (instituição credenciada para recebimento). (caso o candidato não possua a conta o RH expedirá autorização para a abertura da conta mediante a entrega de todos os documentos);
Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
Comprovante de escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar e certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação, conforme habilitação/área de conhecimento, conforme o cargo. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de nulidade do ato admissional;
Cópia da C.N.H. – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo e, conforme o caso. Certificados de cursos obrigatórios, de acordo com as exigências previstas no quadro de vagas constante da Anexo I do edital n. 001/2025;
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no *site* www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no *site* www.tce.ro.gov.br);
Certidão de Débitos e Tributos Municipais - (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação unificada em que tenha residido nos últimos 05(cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), **em 1º e 2º Grau – emitir a opção Resolução 156**;
Certidão Negativa da Justiça Federal. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/;
Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp, (Obs. Caso o nome do(a) candidato(a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).
Declaração de bens e renda, deverá ser preenchido no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, opção de envio de declaração (DBR), caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá postar as mesmas informações que consta na declaração de Imposto de Renda, atentando-se para o preenchimento correto das informações e deverá ainda apresentar o recibo de envio da declaração no SIGAP.
Para os candidatos que fazem a declaração de imposto de renda deverá apresentar o recibo de envio e a declaração do imposto de Renda do atual exercício;
Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público bem como de empregos privados que prestam serviços públicos, conforme Constituição e previsto neste Edital. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);
Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se acumula ou não proventos de aposentadoria ou pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal de 1988, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da respectiva Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração
Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
Declaração do(a) candidato(a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
Declaração emitida pelo próprio candidato informando os dependentes legais para fins de imposto de renda;
Auto declaração Étnico-Racional (Anexo I);

2.0 - DOS EXAMES MÉDICOS:

2.1 – Em relação aos exames médicos serão observadas as disposições do item 14.1 e 14.2 do Edital do concurso, devendo o (a) candidato (a) realizar os seguintes Exames Médicos e Laboratoriais:
Raios-X total da coluna vertebral – com laudo radiológico (exceto para grávida);
Radiografia de Bacia – com laudo radiológico (exceto para grávida);
Radiografia de tórax padrão – OIT (exceto para grávida);
Raio-X do tórax em PA – com laudo radiológico (exceto para grávida);
Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos Raios X de coluna total);
Avaliação Psiquiátrica;
Avaliação Dermatoneurológica;
Avaliação Oftalmológica;
Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de maquinas pesadas);
Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do (a) candidato (a) e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação);
Sangue: VDR - Glicemia - Hemograma - Ácido Úrico - Ureia - Creatinina - Lipidiograma - Sorologia para Chagas - TGP e TGO - HBSag - AntiHBS - AntiHCV;
Tipagem sanguínea;
Escarro: BAAR;
Urina: EAS - Toxicologia (Cocaína e Maconha);

Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do(a) candidato(a) e nos exames listados nas alíneas “i”, “j”, “k” e “l” deste item;
Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
PSA Total (para homens acima de 40 anos);
Laudo Médico, para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).
– Os exames previstos no item 2.1. deste Edital, serão realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha e idôneo, e somente terão validade se realizados dentro de **90(trinta) dias** anteriores à data de marcação do exame admissional, A Mamografia terá validade de 02(dois) anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitaria terá validade de 01(um) ano, anteriores à data de marcação do exame admissional, a contar da data da expedição. A validade das Ultrassonografias será a critério do perito médico.
Outros exames poderão ser solicitados, conforme a necessidade assim os indicar no momento da avaliação.
2.5 - Para a expedição dos laudos, o candidato deverá realizar, a suas expensas, os exames constante no item 2.0 e outros que forem requisitados pela Junta Médica Oficial.
2.6 - Os laudos serão sigilosos, fundamentados e conclusivos a respeito da aptidão ou inaptidão do candidato ao exercício das funções. Laudos sem a conclusão do médico responsável serão desconsiderados.
2.7 - É condição indispensável para nomeação a aptidão física e mental.
2.8 - Considerado apto, física e mentalmente, a Junta Médica Oficial emitirá Atestado de Aptidão, o qual será encaminhado ao RH, juntamente com os demais documentos necessários à comprovação da qualificação exigida para o cargo.
2.9 – Após a emissão do Atestado de Aptidão e posse, candidato(a) deverá retirar os exames médicos apresentados no item 2 deste Edital, junto a Coordenadoria de Recursos Humanos, caso o candidato não retire a documentação médica assinalada fica o RH autorizado a incinerar sem a notificação previa do candidato no prazo de 90(noventa) dias.
2.10 - Caso o candidato inscrito esteja na condição de Portador de Necessidade Especial deverá comparecer na Junta Médica Oficial, munido de Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de deficiência ou não e sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do cargo, de acordo como disposto no Edital nº 001/2025 de 26 de fevereiro de 2025.
2.11 - Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular.
2.12 – O exame médico do item "2.i", será dispensado em caso de comprovação do estado de gravidez o qual deverá comprovar através de documento e/ou exame oficial, expedido por profissional competente.
2.13 – Em caso de gravidez o candidato será dispensado de apresentar os exames que possa comprometer mediante a comprovação do estado de gravidez o qual deverá comprovar através de documento e/ou exame oficial, expedido por profissional competente.
2.14 – A Junta Médica Oficial atenderá os candidatos no seguinte local: Hospital Municipal Irmã Dulce, sito na Rua Francisco Prestes, n.º 2973, Setor 2 - Monte Negro/RO.

3.0 - DA POSSE
3.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar os documentos necessários já especificados no item 1.0 ao item 2.0 bem como, estar apto perante a junta médica deste Município, que emitirá o respectivo Atestado de Aptidão física e mental.
3.2 - Tornar-se-á sem efeito a nomeação do candidato que mesmo apresentando os documentos corretamente não assinar o contrato dentro do prazo previsto neste edital.
3.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro, para o efetivo exercício de suas funções.
3.4 - O servidor empossado terá o prazo de **10 (dez) dias** para entrar em exercício no cargo, contados da data da posse, conforme art. 15, §1º, da Lei Municipal nº 15/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro/RO e outras legislações correspondentes.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:3A7EA75D

GABINETE DO PREFEITO
EXONERAR SERVIDOR PÚBLICO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.234 de 25 de janeiro de 2022;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 344/SEMDES/2026, (ID. 3.069.3CF) de 12 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: SABRINA SILVA DIAS, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO DE CADASTRAMENTO ÚNICO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.405/GAB/2023.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:E163E112

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 344/SEMDES/2026, (ID. 3.069.3CF) de 12 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: SABRINA SILVA DIAS, para ocupar o cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:E265D9B5

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.847 de 22 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: MARIA CLARA CALDAS MACIEL, para ocupar o cargo de ASSESSOR EM AÇÕES ESTRATÉGICAS II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:ED688A14

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.847 de 22 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: MATEUS DUARTE FELIX, para ocupar o cargo de COORDENADOR DE FROTAS E PATRIMONIO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:A423E064

GABINETE DO PREFEITO
SUSPENDER O GOZO DE FÉRIAS DA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 348/SEMDES/2026 ID: 3.06E.AD1;

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o período de gozo das férias regulamentares de 17/08/2026 a 20/08/2026 da servidora JANETE FALQUEMBACH REVEILLEAU, ocupante do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 773/GAB/2026.

Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 13/10/2026 a 16/10/2026.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:E0CD6F0A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1544/2026
b) Licitação Nrº :	14/2026
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	12/08/2026
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GLO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 31.580.603/0001-33

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SUTURA VICRYL MATERIAL DE POLIGLACTINA 2-0 C/AGULHA 4CM CAIXA C/24.	15	R$ 380,0000	R$ 5.700,0000
2	SUTURA VICRYL MATERIAL DE POLIGLACTINA 3-0 C/AGULHA 4CM CAIXA C/24.	15	R$ 397,9800	R$ 5.969,7000
3	TALA MOLDAVEL E ARAMADA TAMANHO P	100	R$ 11,0000	R$ 1.100,0000
4	TALA MOLDAVEL ARAMADA TAMAMHO M	100	R$ 13,0000	R$ 1.300,0000
5	TALA MOLDAVEL ARAMADA TAMAMHO G	100	R$ 21,0000	R$ 2.100,0000
6	Agulha Hipodérmica Descartável 25 x 0,60mm 23g (Azul) Caixa C/100	50	R$ 12,4000	R$ 620,0000

Valor Total Homologado - R$ 16.789,70

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,12 de agosto de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:CA6F4DA4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº

14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1544/2026
b) Licitação Nrº :	14/2026
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	12/08/2026
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 48.346.338/0001-26

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ALGODÃO ORTOPEDICO 10CM	1.000	R$ 2,1500	R$ 2.150,0000
2	ALGODÃO ORTOPEDICO 15CM	1.000	R$ 3,3000	R$ 3.300,0000
3	ALGODÃO ORTOPEDICO 20CM	1.000	R$ 4,1500	R$ 4.150,0000
4	CPAP NASAL RN 00	5	R$ 240,0000	R$ 1.200,0000
5	CPAP NASAL RN 01	5	R$ 240,0000	R$ 1.200,0000
6	CPAP NASAL RN 02	5	R$ 240,0000	R$ 1.200,0000
7	FIO GUIA DESCARTÁVEL PARA INTUBAÇÃO ADULTO Nº 14	5	R$ 49,0000	R$ 245,0000
8	FIO GUIA DESCARTÁVEL PARA INTUBAÇÃO PEDIATRICO INFANTIL Nº 10	5	R$ 44,0000	R$ 220,0000

Valor Total Homologado - R$ 13.665,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,12 de agosto de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:A9874F6E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1544/2026
b) Licitação Nrº :	14/2026
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	12/08/2026
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS MANUTENCAO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO APARELHOS ODONTO MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 05.885.332/0001-14

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FIO DE SUTURA VICRYL MATERIAL DE POLIGLACTINA 0 C/AGULHA 4CM CAIXA C/24.	15	R$ 384,0000	R$ 5.760,0000
2	FIO DE SUTURA VICRYL Nº 1 MATERIAL POLIGLACTINA, COR VIOLETA TRANÇADA, COMPRIMENTO 70 CM, COM AGULHA TIPO ½ CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO DA AGULHA 4,0 CM ESTÉRIL, CAIXA C/24.	15	R$ 378,0000	R$ 5.670,0000
3	KIT CATETER SUBCLAVIA DUPLO LUMEN HD 7FR X 20CM	50	R$ 96,0000	R$ 4.800,0000
4	KIT CATETER SUBCLAVIA DUPLO LUMEN HD 7FR X 30CM	25	R$ 240,0000	R$ 6.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 22.230,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,12 de agosto de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:DC58FDF5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1544/2026
b) Licitação Nrº :	14/2026
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	12/08/2026
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: O R DOS SANTOS JUNIOR ASSESSORIA E CONSULTORIA
CNPJ/CPF: 28.030.197/0001-20

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Torniquetes Táticos De Emergência 95cm	5	R$ 59,8700	R$ 299,3500
2	Manta Térmica Aluminizada Resgate Isolante	20	R$ 7,5000	R$ 150,0000

Valor Total Homologado - R$ 449,35

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,12 de agosto de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:1F56F560

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1544/2026
b) Licitação Nrº :	14/2026
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	12/08/2026
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 12.013.255/0001-78

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM	50	R$ 48,0000	R$ 2.400,0000

	AEROSOL, INCLUI DUA MÁSCARAS COM TODOS OS DISPENSADORES DE MEDICAMENTO AEROSOL.			

Valor Total Homologado - R$ 2.400,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,12 de agosto de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:07F0B1F2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1544/2026
b) Licitação Nrº :	14/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	12/08/2026
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GLO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 31.580.603/0001-33

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	SUTURA VICRYL MATERIAL DE POLIGLACTINA 2-0 C/AGULHA 4CM CAIXA C/24.	15	R$ 380,0000	R$ 5.700,0000
10	SUTURA VICRYL MATERIAL DE POLIGLACTINA 3-0 C/AGULHA 4CM CAIXA C/24.	15	R$ 397,9800	R$ 5.969,7000
15	TALA MOLDAVEL E ARAMADA TAMANHO P	100	R$ 11,0000	R$ 1.100,0000
16	TALA MOLDAVEL ARAMADA TAMAMHO M	100	R$ 13,0000	R$ 1.300,0000
17	TALA MOLDAVEL ARAMADA TAMAMHO G	100	R$ 21,0000	R$ 2.100,0000
20	Agulha Hipodérmica Descartável 25 x 0,60mm 23g (Azul) Caixa C/100	50	R$ 12,4000	R$ 620,0000

Valor Total Homologado - R$ 16.789,70

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 12 de agosto de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:9B5B10E0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1544/2026
b) Licitação Nrº :	14/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	12/08/2026
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 48.346.338/0001-26

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ALGODÃO ORTOPEDICO 10CM	1.000	R$ 2,1500	R$ 2.150,0000
2	ALGODÃO ORTOPEDICO 15CM	1.000	R$ 3,3000	R$ 3.300,0000
3	ALGODÃO ORTOPEDICO 20CM	1.000	R$ 4,1500	R$ 4.150,0000
4	CPAP NASAL RN 00	5	R$ 240,0000	R$ 1.200,0000
5	CPAP NASAL RN 01	5	R$ 240,0000	R$ 1.200,0000
6	CPAP NASAL RN 02	5	R$ 240,0000	R$ 1.200,0000
11	FIO GUIA DESCARTÁVEL PARA INTUBAÇÃO ADULTO Nº 14	5	R$ 49,0000	R$ 245,0000
12	FIO GUIA DESCARTÁVEL PARA INTUBAÇÃO PEDIATRICO INFANTIL Nº 10	5	R$ 44,0000	R$ 220,0000

Valor Total Homologado - R$ 13.665,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 12 de agosto de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:EF472AC9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1544/2026
b) Licitação Nrº :	14/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	12/08/2026
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS MANUTENCAO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO APARELHOS ODONTO MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 05.885.332/0001-14

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	FIO DE SUTURA VICRYL MATERIAL DE POLIGLACTINA 0 C/AGULHA 4CM CAIXA C/24.	15	R$ 384,0000	R$ 5.760,0000
8	FIO DE SUTURA VICRYL Nº 1 MATERIAL POLIGLACTINA, COR VIOLETA TRANÇADA, COMPRIMENTO 70 CM, COM AGULHA TIPO ½ CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO DA AGULHA 4,0 CM ESTÉRIL, CAIXA C/24.	15	R$ 378,0000	R$ 5.670,0000
14	KIT CATETER SUBCLAVIA DUPLO LUMEN HD 7FR X 20CM	50	R$ 96,0000	R$ 4.800,0000
21	KIT CATETER SUBCLAVIA DUPLO LUMEN HD 7FR X 30CM	25	R$ 240,0000	R$ 6.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 22.230,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 12 de agosto de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:663A592B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1544/2026
b) Licitação Nrº :	14/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	12/08/2026
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: O R DOS SANTOS JUNIOR ASSESSORIA E CONSULTORIA
CNPJ/CPF: 28.030.197/0001-20

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
18	Torniquetes Táticos De Emergência 95cm	5	R$ 59,8700	R$ 299,3500
19	Manta Térmica Aluminizada Resgate Isolante	20	R$ 7,5000	R$ 150,0000

Valor Total Homologado - R$ 449,35

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 12 de agosto de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:E6F4F0C6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1544/2026
b) Licitação Nrº :	14/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	12/08/2026
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 12.013.255/0001-78

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
13	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL, INCLUI DUA MÁSCARAS COM TODOS OS DISPENSADORES DE MEDICAMENTO AEROSOL.	50	R$ 48,0000	R$ 2.400,0000

Valor Total Homologado - R$ 2.400,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 12 de agosto de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:450DA65B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO AO EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/PMNM/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2539-SEMOSP/2026
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente **ADENDO AO EDITAL**, da Concorrência Eletrônica nº 09/PMNM/2026, **publicada em 05 de agosto de 2026 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, Ano XVIII, nº 4291, páginas 86/87, e no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO, edição nº 150, páginas 438/439**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução das ações destinadas à provisão de unidades habitacionais no Município de Nova Mamoré/RO, conforme Termo de Compromisso Transferegov.br nº 7AAATT/2026/MCIDADES/CAIXA.
Em razão da retificação do Projeto Básico pelo Setor de Engenharia, informamos que:
Fica disponibilizado o **Projeto Básico retificado**, que passa a integrar o Edital.
Em razão da retificação promovida, fica reaberto o prazo para apresentação das propostas, sendo a abertura do certame redesignada para o dia 31/08/2026, às 10h00 (horário de Brasília), na plataforma LICITANET;
Ficam mantidas as demais disposições do referido Edital.

Nova Mamoré - RO, 13 de agosto de 2026.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Agente de Contratação
Portaria nº 363/GP/2026

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:4CEE870A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.894 - GP/2026

DECRETO Nº 9.894 - GP/2026. Em, 07 de agosto de 2026.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da senhora HEMILYS CRISTINA SOUZA DA SILVA KRUGEL, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETORA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO AMBIENTAL, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

***R E S O L V E*:**

Art. 1º - NOMEAR a senhora ***HEMILYS CRISTINA SOUZA DA SILVA KRUGEL***, brasileira, maior, para exercer o cargo em comissão

de ***DIRETORA DE CONTROLE DA POLUIÇÃO AMBIENTAL - CC-4***, em apoio a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012 - GP/2022.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 07 de agosto de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:4C2C75DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.898 - GP/2026

DECRETO Nº 9.898 - GP/2026. Em, 10 de agosto de 2026.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da senhora LUIZA FROTA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR (A) DE ESPORTE E ENTRETENIMENTO, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

***R E S O L V E*:**

Art. 1º - NOMEAR a senhora ***LUIZA FROTA DA SILVA***, brasileira, maior, para exercer o cargo em comissão de ***ASSESSOR (A) DE ESPORTE E ENTRETENIMENTO* - CC-5** em apoio a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMETEC, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 017 - GP/2024.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 10 de agosto de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:468FF33F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.899 - GP/2026.

DECRETO Nº 9.899 - GP/2026. Em, 10 de agosto de 2026.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor JOAO PEREIRA DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR (A) DE ESPORTES E ENTRETENIMENTO, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

***R E S O L V E*:**

Art. 1º - NOMEAR o senhor ***JOAO PEREIRA DA SILVA***, brasileiro, maior, para exercer o cargo em comissão de ***ASSESSOR (A) DE ESPORTES E ENTRETENIMENTO* - CC-5**, em apoio a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMETEC, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 017/PMNM/2024.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 10 de agosto de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:A39E6859

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.904-GP/2026

DECRETO Nº 9.904-GP/2026. Em, 12 de agosto de 2026.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor FRANCISCO ALDO PEREIRA DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR(A) DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS da *Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Memorando n°1444/SEMUSA/2026.

R E S O L V E

Art. 1º -NOMEAR o Senhor ***FRANCISCO ALDO PEREIRA DOS SANTOS***, brasileiro, maior, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR(A) DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS CC-4,** em apoio a Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUSA,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 017/PMNM/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, com efeitos retroativos ao dia 03 de agosto de 2.026.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de agosto de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:8600505F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.905 - GP/2026.

DECRETO Nº 9.905 - GP/2026. Em, 12 de agosto de 2026.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora MARCILENE BISPO DA MOTA para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICO OPERACIONAL V da Prefeitura *Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a senhora ***MARCILENE BISPO DA MOTA***, brasileira, maior, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICO OPERACIONAL V - CC-6,** em apoio a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - **SEMAP,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos ao dia 11 de agosto de 2026.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de agosto de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:D15060F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9906-GP/2026

DECRETO Nº9906 /2026 Em, de 12 de agosto 2026.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da senhora LUANA CRISTINE LIMA OLIVEIRA, aprovada e convocada em Concurso Público regido pelo Edital 001/2022, homologado em 04 de abril de 2023, no Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público para provimento de cargos públicos para o Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO - regido pelo Edital nº 001/2022, executado pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, homologado no dia 04 de abril de 2023, constante nos autos do Processo Administrativo nº 1570-1/2022.

DECRETA

Art. 1º- FICA NOMEADA a candidata para ocupar cargo efetivo do Quadro Permanente da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, em virtude de aprovação em Concurso Público para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04/04/2023, conforme abaixo discriminada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED:
PROFESSOR (a) II PEDAGOGO(a) - 40 HORAS: ZONA URBANA À CONVITE PARA EMEIF LIDIO GOMES DE OLIVEIRA- LH 29 C- ZONA RURAL**:**

item	Nome	inscrição	Classif.	À partir
	LUANA CRISTINE LIMA OLIVEIRA	628548	49ª	14/08/2026

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 12 de agosto de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:465E5707

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9907-GP/2026

DECRETO Nº 9907/2026 Em, 12 de agosto de 2026.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da senhora SUELEM PATRICIA LIMA DE OLIVEIRA, aprovada e convocada em Concurso Público regido pelo Edital 001/2022, homologado em 04 de abril de 2023, no Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público para provimento de cargos públicos para o Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO - regido pelo Edital nº 001/2022, executado pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, homologado no dia 04 de abril de 2023, constante nos autos do Processo Administrativo nº 1570-1/2022.

DECRETA

Art. 1º- FICA NOMEADA a candidata para ocupar cargo efetivo do Quadro Permanente da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, em virtude de aprovação em Concurso Público para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04/04/2023, conforme abaixo discriminada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED:
PROFESSOR (a) II PEDAGOGO(a) - 40 HORAS: ZONA URBANA (À CONVITE PARA EMEIF ONORINA DE SOUZA- LH 28 C- ZONA RURAL**:**

item	Nome	inscrição	Classif.	À partir
	SUELEM PATRICIA LIMA DE OLIVEIRA	624519	46ª	14/08/26

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 12 de agosto de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:8D38235C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9908-GP/2026

DECRETO N°9908-GP/2026. Em, 13 de agosto de 2026.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do servidor GEANDRO DOS SANTOS BOLLIS, do Quadro Efetivo de servidores da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Requerimento de Exoneração a pedido do servidor, e memorando nº610/SEMED/2026, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo, da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO.

R E S O L V E

Art. 1° - EXONERAR a pedido, o servidor público pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO, proveniente da Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo elencado:

Item	Nome	Função	Mat.
•	GEANDRO DOS SANTOS BOLLIS	ProfºII-pedagogo-40h-zona rural	10016

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 13 de agosto de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:20B4263A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.909-GP/2026, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº 9.909-GP/2026 Em, 13 de agosto de 2026.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei nº 2.616-GP/2026, de 13 de agosto de 2026.

DECRETA:
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 967.229,44** (novecentos e sessenta e sete mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos), a ser destinado à Secretaria Municipal de Educação. O referido valor se dá pelo excesso de arrecadação dos recursos do Convenio Transporte Escolar, previsão de receita inicialmente orçada para o exercício foi de **R$ 8.604.827,13**, enquanto a arrecadação prevista é de **R$ 9.572.056,57**, resultando em um **excesso de arrecadação de R$ 967.229,44**. O referido excesso decorre do valor previsto de arrecadação constante no Plano de Trabalho do Programa IR e Vir 2026, conforme solicitado no Memorando nº 116/SEMFAZ/2026, processo nº 2727/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.07.00		**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**		
12.361.0005.2015		**MANT. DO SERVIÇO DO TRANSPORTE ESCOLAR**		
0.1.571	**F:** 177	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídico	967.229,44
Total				**967.229,44**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 13 de agosto de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:C76B686D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9910-GP/2026

DECRETO Nº9910 -GP/2026. Em, 13 de agosto de 2026.

"Declara a Vacância de cargo público da função de Técnico(a) em Educação- 40h, por motivo de Posse em outro cargo Inacumulável, da servidora LEIDIANE DA SILVA FERREIRA**,** pertencente ao *Quadro Efetivo/Estatutário de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Art. 54, Inciso V da Lei Municipal nº 2265-GP/2025.
CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 136/2026/SEGEP-GCP, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Rondônia, em 21 de maio de 2026.

DECRETA

Art. 1º - Fica Declarada Vacância do cargo público de Técnico em Educação- 40h, por motivo de Posse em outro cargo Inacumulável, da servidora LEIDIANE DA SILVA FERREIRA**,** matrícula Nº 6023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 13 de agosto de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:C4762994

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 062/PMNM/2026

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 062/PMNM/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVOnº 1269-SEMEL/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12-02/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ/RO
CONTRATADA: EMPRESA AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA-CNPJ 03.881.622/0001-64

OBJETO: O objeto do presente instrumento é Aquisição de Tubos Corrugados de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Estradas e Logística - SEMEL no Município de Nova Mamoré/RO.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR DE CONTRATO: O valor total da contratação é de R$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 02 - Prefeitura Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 - Sec. Mun. de Estradas e Logística – SEMEL PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.0013.1030 - Aquisição e Instalação de Tubos para Drenagem CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.30.00 - Mat. De Consumo

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:5A7DB0F2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 063/PMNM/2026

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 063/PMNM/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVOnº 1269-SEMEL/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12-02/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ/RO
CONTRATADA: EMPRESA AGROHIL COMERCIAL LTDA - CNPJ: 14.991.877/0001-04

OBJETO: O objeto do presente instrumento é Aquisição de Tubos Corrugados de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Estradas e Logística - SEMEL no Município de Nova Mamoré/RO.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR DE CONTRATO: O valor total da contratação é de R$ 3.252.522,00 (três milhões duzentos e cinquenta e dois mil quinhentos e vinte e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 02 - Prefeitura Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00 - Sec. Mun. de Estradas e Logística – SEMEL PROJETO/ATIVIDADE: 26.782.0013.1030 - Aquisição e Instalação de Tubos para Drenagem CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.30.00 - Mat. De Consumo

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:1F02607E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.616-GP/2026, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

LEI Nº 2.616-GP/2026 Em, 13 de agosto de 2026.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 967.229,44** (novecentos e sessenta e sete mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos), a ser destinado à Secretaria Municipal de Educação. O referido valor se dá pelo excesso de arrecadação dos recursos do Convenio Transporte Escolar, previsão de receita inicialmente orçada para o exercício foi de **R$ 8.604.827,13**, enquanto a arrecadação prevista é de **R$ 9.572.056,57**, resultando em um **excesso de arrecadação de R$ 967.229,44**. O referido excesso decorre do valor previsto de arrecadação constante no Plano de Trabalho do Programa IR e Vir 2026, conforme solicitado no Memorando nº 116/SEMFAZ/2026, processo nº 2727/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.07.00		**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**		
12.361.0005.2015		**MANT. DO SERVIÇO DO TRANSPORTE ESCOLAR**		
0.1.571	**F:** 177	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídico	967.229,44
Total				**967.229,44**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 13 de agosto de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:CC2868F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°468-GP/2026

PORTARIA N°468-GP/2026 Em, 11 de agosto de 2026.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DO GOZO DE LICENÇA PRÊMIO ao servidor pertencente ao quadro efetivo de servidores do Município de Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 136 da Lei Municipal Nº 2.265-GP/2025 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

CONSIDERANDO o requerimento do servidor.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao servidor, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionado.

NOME SERVIDOR(A)	FUNÇÃO	MAT.	PERÍODO	MÊS	LOTAÇÃO
Sandro de Souza Pinheiro	Artífice em Construção Civil	1387	3º quinquênio	02 meses. Retroativo aos meses de junho e julho.	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 11 de agosto de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:FA8D58F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°469-GP/2026

PORTARIA N°469-GP/2026 Em, 12 de agosto de 2026.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE PLANTÕES EXTRAS a servidora da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 48, da Lei Municipal n° 634-GP/ 2008.
CONSIDERANDO o memorando nº1453/SEMUSA/2026.

R E S O L V E

Art. 1°- CONCEDER Plantões Extras, as servidoras deste Executivo Municipal, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, referente ao mês de **JULHO/2026**, conforme abaixo relacionada:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MAT.	QUANT. PLANTÕES	LOTAÇÃO
01	Ariane Ilsa Clymaco Foschiera	Biomédica	4429	05 plantões extras de 12 horas, 07/07, 16/07, 23/07, 27/07 e 31/07.	Hospital Antônio Luiz de Macedo

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 12 de agosto de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:7C73B1C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°470-GP/2026

PORTARIA N°470-GP/2026 Em, 12 de agosto de 2026.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO aos Vigilantes pertencentes ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura do Município Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.
CONSIDERANDO o Memorando nº1452/SEMUSA/2026.

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER** Adicional pela prestação de serviços extraordinários e adicionais noturno, referente ao mês de **JULHO/2026**, Aos Vigilantes, lotados na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, pertencentes ao quadro de servidores efetivos deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MAT.	ADICIONAL NOTURNO	HORAS EXTRAS
1.	Adeu Rubens Rodrigues de Sá	8962	56	00
2.	Antonio Carlos Alves de Aguiar	1399	56	00
3.	Dario Pereira da Costa	1847	80	00
4.	Edelson da Silva Araújo	606	56	00
5.	Edilson Martins Ferreira	602	72	00
6.	Edimar da Silva Souza	4345	56	00
7.	Erivaldo Ferreira Lemos	598	88	00
8.	Erliuson Gonzaga Barbosa	4341	56	60
9.	Hailton Monges de Medeiros	200	88	00
10.	Izaias da Costa Vale	527	56	00
11.	Jeova Braz de Oliveira	223	56	00
12.	João Rodrigues de Souza Filho	5095	80	00
13.	Marcos Nazareno da N. Ribeiro	1726	88	00
14.	Vilson Constantino Rodrigues	1401	64	00
15.	Williansmar Gusmão Muniz	716	64	00

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 12 de agosto de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:250C8609

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°474-GP/2026

PORTARIA N°474-GP/2026 Em, 12 de agosto de 2026.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO ao Vigilante pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura do Município Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.

CONSIDERANDO o Memorando nº135/SEMEL/2026.

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER** Adicional pela prestação de serviços extraordinários e adicionais noturno, referente ao mês de **JULHO/2026**, Ao Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Estradas e Logísticas - SEMEL, pertencente ao quadro de servidores efetivos deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionado:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	MAT.	HORAS EXTRAS	ADICIONAL NOTURNO
01	Marcelo Ferreira da Silva	5086	00	64

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 12 de agosto de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:7D793F41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°475-GP/2026

PORTARIA N°475-GP/2026 Em, 12 de agosto de 2026.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de ADICIONAL NOTURNO aos Vigilantes pertencentes ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura do Município Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.
CONSIDERANDO o Memorando nº603/SEMED/2026.

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER** adicionais noturno, referente ao mês de **JULHO/2026**, Aos Vigilantes, lotados na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, pertencentes ao quadro de servidores efetivos deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	ADICIONAL NOTURNO
1.	Amarildo da Silva Almeida	1772	88
2.	Antônio da Silva Ribeiro	505	64
3.	Cézio Augusto da Silva Campos	98	64
4.	Edilso de Mendonça Nunes	1716	80
5.	Edivaldo Oliveira de Jesus	608	64
6.	Elizier David dos Santos Junior	1717	80
7.	Erisvaldo Borges de Souza	810	56
8.	Fabio Gonçalves de Lima	8959	88
9.	Felipe Flores dos Prazeres	1563	112
10.	Israel dos Prazeres	635	112
11.	Jean Sandro de Souza	1589	120
12.	João Francisco de Lima	594	56
13.	Jonas Marques da Silva	201	64
14.	Josiel Fleury da Silva	5091	64
15.	Josimar Oliveira Campos	1530	64
16.	Lindomar Elias da Trindade	506	80
17.	Márcio Araújo dos Santos	1843	32
18.	Mauri Queiroz Rodrigues	199	64
19.	Maxwell Coelho Lucino	1575	120
20.	Paulo Aguiar da Costa	503	112
21.	Rivaldo da Silva Souza	593	64
22.	Sebastião da Silva Rocha	599	80
23.	Valdenir Oliveira de Jesus	609	64
24.	Valdir Oliveira de Jesus	1586	56
25.	Zedequias Conceição de Souza Moraes	633	64

Art. 2° - **CONCEDER** adicionais noturno, retroativo ao mês de **JUNHO/2026**, Aos Vigilantes, lotados na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, pertencentes ao quadro de servidores efetivos deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionados:

1.	Dirceu Gonçalves de Lima	8959	104
2.	Elizier David dos Santos Junior	1717	80
3.	Fabio Gonçalves de Lima	8959	104

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 12 de agosto de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:1C3AB3BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°476-GP/2026

PORTARIA N°476-GP/2026 Em, 12 de agosto de 2026.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE AUXÍLIO DESLOCAMENTO aos motoristas pertencentes ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a lei municipal nº1. 820-GP/2022 capitulo III e Artigo 6º e7º.
CONSIDERANDO o Memorando nº1451/SEMUSA/2026.

R E S O L V E

Art. 1°- CONCEDER- Auxilio Deslocamento aos Motoristas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, ora lotados na Unidade Mista Antônio Luiz de Macedo, referente ao mês de **JULHO/2026**, conforme abaixo relacionados:

ITEM	SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	MATRÍCULA
1.	Adriano Moreira	Motorista de veículos leves	823
2.	Damião Henrique da Silva	Motorista de veículos pesados	4545
3.	Jeferson Lima Paz	Motorista de veículos leves	932
4.	Jairo Ribeiro Quintão	Motorista de veículos leves	943
5.	José Rodrigues da Trindade	Motorista de veículos leves	95
6.	José Wilson Cardoso da Silva	Motorista de veículos pesados	8620
7.	Lindomar Carlos Candido	Motorista de veículos pesados	8637
8.	Luan Marcos Saucedo Silva	Motorista de veículos pesados	4396
9.	Marcos Arnaldo Mota do Nascimento	Motorista de veículos pesados	8619
10.	Marcos Fernandes Araújo	Motorista de veículos leves	942
11.	Silmar Aparecido de Castro	Motorista de veículos pesados	8807

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 12 de agosto de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:E2A02D18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 477- GP/2026

PORTARIA N° 477- GP/2026. Em, 12 de agosto de 2026.

"*Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO do Senhor DAVID KATO GONÇALVES, para RESPONDER pelo cargo em comissão de DIRETOR (A) DE DIVISÃO DE ORÇAMENTO PÚBLICO, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor ***DAVID KATO GONÇALVES,*** brasileiro, maior, servidor público municipal, Função de Ouvidor Geral, matrícula 6000 , para **RESPONDER** pelo cargo em comissão de ***DIRETOR (A) DE DIVISÃO DE ORÇAMENTO PÚBLICO-CC4,*** *em apoio a secretaria Municipal* de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos ao dia 10 de agosto de 2.026.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de agosto de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:049B48A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº467-GP/2026

PORTARIA Nº467-GP/2026 Em, 11 de agosto de 2026.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE PAGAMENTO DE REGIME SUPLEMENTAR aos servidores do quadro efetivo do Município de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Art. 13 Inc. 1º da Lei Mun. 635-GP/2008.
CONSIDERANDO os Memorandos de nº590/SEMED/2026 e nº594/SEMED/2026.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER – Pagamento de Regime Suplementar aos Servidores pertencentes ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO lotados na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme abaixo relacionados:

NOME SERVIDOR (A)	MAT.	FUNÇÃO CARGO	LOTAÇÃO	DATA
Anderson Vargas Costa	9222	Professor II (Orientador)	EMEIF Manoel José dos Santos	Retroativo ao dia 27/07/2026
Ariadine Souza Barros Caetano	9179	Professor II (Pedagogo)	EMEIF Cel. Jorge Teixeira de Oliveira	Retroativo ao dia 03/08/2026
Edna Ferreira Viana dos Santos	7478	Professor II (Pedagogo)	EMEIF Eduardo Valverde	Retroativo ao dia31/07/2026
Maiana Uchoa Gomes dos Santos	10138	Professor II (Pedagogo)	EMEIF Cel. Jorge Teixeira de Oliveira	Retroativo ao dia 03/08/2026
Maria Magdalena Flores da Silva	10046	Professor II (Pedagogo)	EMEIF Maria Aleuda Nunes de Souza	Retroativo ao dia 28/07/2026
Reginaldo Alves dos Santos	1156	Professor II (Pedagogo)	EMEIF Luciana Maronari	Retroativo ao dia 31/07/2026 a 07/08/2026

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 11 de agosto de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:625E69D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 471 -GP/2026

PORTARIA Nº 471 -GP/2026 Em, 12 de agosto de 2026.

''Dispõe sobre a concessão de FUNÇÃO GRATIFICADA aos servidores efetivos integrantes da COMISSÃO DE ANÁLISE DE TITULAÇÃO – CAT da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO''.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o **TERMO DE ALERTA DE RESPONSABILIDADE FISCAL Nº 0003/2025/TCE-RO**, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em conformidade com o disposto na Resolução 173/2014/TCE-RO, referente ao exame do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres e do Relatório de Gestão Fiscal do 1º e 2º semestres de 2025, do município de Nova Mamoré/RO;

CONSIDERANDO que o Município só pode realizar despesas e efetuar pagamentos nos limites de sua disponibilidade orçamentária e financeira, cabendo ao Poder Executivo Municipal o dever de tomar medidas concretas que tenham por objetivo a busca pelo equilíbrio financeiro e fiscal das contas públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de contenção de despesas e de ajuste fiscal, definindo outras providências que visem ao bom funcionamento dos serviços públicos e ao atendimento à população;

CONSIDERANDO a necessidade de se aplicarem com rigor medidas que venham a favorecer o controle de aplicação dos recursos financeiros do Município, adequando-se aos preceitos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF);

CONSIDERANDO, com base no exposto acima, a necessidade de fixar o valor da FG - 09, correspondente a R$ 400,00 (quatrocentos reais), para cada componente de quaisquer comissões, sejam elas permanentes ou temporárias, instituídas nos incisos IV, V e VI do artigo 55 da Lei Complementar nº 012/PMNM/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos de análise e concessão de gratificação por titulação aos servidores municipais;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 001/SEMAP/2026, que instituiu a Comissão de Análise de Titulação – CAT;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos atos administrativos às novas competências atribuídas à Coordenadoria Municipal de Administração – COMAD e à Comissão de Análise de Titulação – CAT;

CONSIDERANDO a necessidade de remunerar os servidores efetivos designados para o desempenho das atribuições da Comissão de Análise de Titulação – CAT, observadas as disposições legais pertinentes.

RESOLVE

Art. 1º Conceder **FUNÇÃO GRATIFICADA** aos servidores efetivos integrantes da Comissão de Análise de Titulação – CAT da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, conforme as funções exercidas e respectivos valores:

ITEM	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO DE GRATIFICAÇÃO	VALOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1	Alessandra Mamede Bastos	406	FG - 09	R$ 400	Presidente
2	Joyce Ferreira Viana	9199	FG - 09	R$ 400	Secretária
3	Jorge Ademar Velasquez Ovirese	9605	FG - 09	R$ 400	Membro

Art. 2º. O pagamento da referida gratificação terá efeitos financeiros a partir de 03 de agosto de 2026, considerando a demanda de avaliações mensais e a natureza de caráter permanente da comissão.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 12 de agosto de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:6192E8EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 472 - GP/2026

PORTARIA Nº 472 - GP/2026. Em, 12 de agosto de 2026.

"Dispõe sobre a concessão de FUNÇÃO GRATIFICADA aos servidores efetivos integrantes da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026 da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o **TERMO DE ALERTA DE RESPONSABILIDADE FISCAL Nº 0003/2025/TCE-RO**, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em conformidade com o disposto na Resolução 173/2014/TCE-RO, referente ao exame do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres e do Relatório de Gestão Fiscal do 1º e 2º semestres de 2025, do município de Nova Mamoré/RO;

CONSIDERANDO que o Município só pode realizar despesas e efetuar pagamentos nos limites de sua disponibilidade orçamentária e financeira, cabendo ao Poder Executivo Municipal o dever de tomar medidas concretas que tenham por objetivo a busca pelo equilíbrio financeiro e fiscal das contas públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de contenção de despesas e de ajuste fiscal, definindo outras providências que visem ao bom funcionamento dos serviços públicos e ao atendimento à população;

CONSIDERANDO a necessidade de se aplicarem com rigor medidas que venham a favorecer o controle de aplicação dos recursos financeiros do Município, adequando-se aos preceitos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF);

CONSIDERANDO, com base no exposto acima, a necessidade de fixar o valor da FG - 09, correspondente a R$ 400,00 (quatrocentos reais), para cada componente de quaisquer comissões, sejam elas permanentes ou temporárias, instituídas nos incisos IV, V e VI do artigo 55 da Lei Complementar nº 012/PMNM/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de Instituição Especializada para o Planejamento, a Organização, a Operacionalização e a Execução de Concurso Público destinado ao provimento de cargos do quadro permanente desta Prefeitura Municipal de Nova Mamoré - RO, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2.290/COMAD/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e demais normas aplicáveis em todas as fases do procedimento licitatório destinado à contratação de instituição especializada para organização e execução do Concurso Público, desde a fase preparatória até a homologação do certame;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de Concurso Público para o provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal deste órgão;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na legislação municipal vigente;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder **FUNÇÃO GRATIFICADA** aos servidores efetivos pertencentes à **Comissão Especial de Licitação**, encarregada de receber, examinar e julgar os documentos e propostas referentes ao

processo licitatório destinado à contratação de empresa organizadora do Concurso Público - Edital nº 001/2026, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, conforme as funções exercidas e os respectivos valores:

ITEM	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO DE GRATIFICAÇÃO	VALOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
1	Aline de Jesus Pereira Torete	9220	FG - 09	R$ 400	Presidente
2	Gisele Masae Ito	8920	FG - 09	R$ 400	Secretária
3	Sebastião Soares do Nascimento	8654	FG - 09	R$ 400	Membro

Art. 2º. A Comissão exercerá suas atribuições em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, competindo-lhe praticar todos os atos necessários ao regular processamento do procedimento licitatório até sua conclusão.
Art. 3°. Os trabalhos da Comissão terão caráter prioritário, devendo seus membros dedicar o tempo necessário ao regular desempenho de suas atribuições, sem prejuízo das funções inerentes aos respectivos cargos, sempre que possível.

Art. 4°. A Comissão Especial de Licitação terá caráter **temporário e permanecerá em funcionamento até a homologação** do procedimento licitatório destinado à contratação da instituição organizadora do Concurso Público.

Art. 5°. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **com efeitos retroativos a partir de 03 de agosto de 2.026.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 12 de agosto de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:89D384F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº473-GP/2026

PORTARIA Nº473-GP/2026 Em, 12 de agosto de 2026.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE PAGAMENTO DO AUXÍLIO POR DIFÍCIL ACESSO EM ZONA RURAL a servidora Pública do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Art. 50 da Lei Nº 2.473-GP/2025 (servidores Públicos integrantes do quadro de Magistério).
CONSIDERANDO Memorando nº599/SEMED/2026.

R E S O L V E

Art. 1°- CONCEDER PAGAMENTO DO AUXÍLIO POR DIFÍCIL ACESSO EM ZONA RURAL, a servidora do quadro efetivo deste executivo, pertencente a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme abaixo relacionada:

NOME DO SERVIDOR (A)	MAT.	FUNÇÃO CARGO	LOTAÇÃO	PAGAR KM REF. A:	RETROATIVO AO DIA
Maria Magdalena Flores da Silva	10046	Professor II Pedagogo	EMEIF Maria Aleuda Nunes de Souza – Linha 8 D	17 KM	28/07/2026

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 12 de agosto de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:57D25CD9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 44/2026
PROCESSO Nº: 857/2026
CELEBRAÇÃO: 12/08/2026

PARTES: Município de Nova União/RO inscrito no CNPJ sob n.º 00.699.197/0001-07 e a empresa J A MEDSOLUTION LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 58.435.673/0001-54.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU).

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira

DO PRAZO: Presentecontrato terá vigência de 5 (cinco) meses contados a partir do dia de sua assinatura.

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R$82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais).

Nova União - RO, 12 de agosto de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:89E841CC

P M N U - RO
PORTARIA N° 332 DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

"Revoga a Portaria nº44/2026 que nomeou Raquiele Tomadom Pereira para ocupar o cargo de Assessor Auxiliar"

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:
Art. 1º "Revoga a Portaria nº44/2026 que nomeou Raquiele Tomadom Pereira para ocupar o cargo de Assessor Auxiliar"

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 13 de agosto de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:2CADBBDD

P M N U - RO
PORTARIA N° 333 DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

"Nomeia Raquiele Tomadom Pereira para ocupar o cargo de Coordenadora de Cultura e Turismo."

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.
RESOLVE:
Art.1° "Nomeia Raquiele Tomadom Pereira para ocupar o cargo de Coordenadora de Cultura e Turismo."

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União, em 13 de agosto de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:1BBAA41D

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 572/2026

INTERESSADO: Setor de Registro de Preços

OBJETO: Futura e eventual aquisição de gás de cozinha e água mineral.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 71, da NLCC 14.133/2021 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 572/2026, HOMOLOGA a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 019/2026, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

J R Distribuidora de Gás Ltda, inscrita no CNPJ n. 07.870.802/0001-00, no valor de R$ 90.386,95 (noventa mil trezentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União, 13 de agosto de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:C17A69D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO 56/2026

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 56/2026. Tipo: Menor Preço Global. Processo Administrativo nº 0784/SEMSAU/2026. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Em Serviços De Assessoria E Monitoração Individual Externa De Radiação Ionizante, Conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 5.665,92 (Cinco Mil, Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos).Data de abertura: 01/09/2026, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min.

Ouro Preto do Oeste/RO, 13 de agosto de 2026.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI
Pregoeira
Decreto nº 19.709/2026

Publicado por:
Selmo da Costa Simoura
Código Identificador:5FD7B798

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE DIVERGÊNCIA DE MARCA – NOTA FISCAL Nº 19317 / EMPENHO Nº 3858/2025

Prezados, Durante a conferência da Nota Fiscal nº 19317, referente ao Empenho nº 3858/2025, foi constatado que o produto Óleo Mineral foi entregue com marca divergente daquela especificada no empenho. Conforme verificado, foi entregue o produto da marca Airela, enquanto o empenho estabelece como marca correta União Química. Diante da divergência identificada, informamos que a referida Nota Fiscal permanecerá retida até que a pendência seja devidamente regularizada. Caso a empresa opte por emitir uma nova Nota Fiscal contendo apenas os itens que estejam em conformidade com o empenho, poderemos dar prosseguimento ao processo de recebimento destes materiais. Alternativamente, caso a empresa prefira realizar o recolhimento integral da mercadoria, informamos que os produtos encontram-se separados e disponíveis para coleta, ficando tal decisão a critério da empresa. Por fim, ressaltamos que eventuais solicitações de troca de marca deverão ser previamente encaminhadas para análise e autorização, por meio do e-mail: saude@ouropretodooeste.ro.gov.br. Atenciosamente, Almoxarifado da Saúde Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste Enviado do Outlook

Publicado por:
Juciley Tomaz de Oliveira
Código Identificador:86794928

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

O Município de Parecis, Estado de Rondônia, por meio do **SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, torna público a **suspensão do Edital da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2026**, cujo objeto é **Registro de preços para Aquisição de brinquedos destinados à distribuição gratuita às crianças do Município de Parecis/RO, durante as comemorações do Dia das Crianças, Natal e outras datas comemorativas**, com abertura prevista para o dia **02 de Setembro de 2026, às 09h (horário de Brasília)**.
A suspensão decorre da necessidade de **adequação técnica no edital e seus anexos,** com o objetivo de assegurar a ampla competitividade e a conformidade com os princípios previstos na **Lei nº 14.133/2021**, notadamente os da **legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e interesse público**
Nova data para a realização do certame será oportunamente com ampla divulgação.
Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (069) 3198-0143.

Parecis/RO, 13 de Agosto de 2026.

ALEXANDRE ROCHA BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Rocha Barreto
Código Identificador:59A69ADB

CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 063/2026

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de Inexigibilidade**,** que está consubstanciada com base jurídica no Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/21, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve:

ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** a Presente **Inexigibilidade** de Licitação, Processo Administrativo n° **0001771.06.01-2026.**
A presenteInexigibilidadede licitação, visa a: Contratação de empresa para prestação de serviço de 6° Revisão de garantia, revisão de 60.000 (sessenta mil) quilômetros do veículo MMC/TRITON SPORT OUT GLS - PLACA: SLK2J21, Ano: 2024/2025, Cor: Branca, pertencente a SEMEC.
Em favor de: AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMIONETAS LTDA
CNPJ: 35.266.554/0001-10
Endereço: Av. Jorge Teixeira, nº 786 – Nova Porto Velho - Porto Velho/RO, CEP: 76.820-116.
Valor Estimado: R$ 3.611,08 (três mil, seiscentos e onze reais e oito centavos).

Parecis/RO, 13 de agosto de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:F4C62805

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Parecis/RO, através seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 003/2026, Processo Licitatório nº 0001405.06.01-2026, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia para a Reforma do Campo Sintético, conforme especificações técnicas, planilha orçamentária e demais anexos, foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 14.133/2021. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório e ADJUDICO como vencedor a empresa: **SML ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 41.431.009/0001-34,** situado à Rua Tabajara n° 2070, São Joao Bosco, Porto Velho/RO, CEP: 76.803-738, no valor de **R$ 98.063,54 (noventa e oito mil, sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).**

Parecis/RO, 12 de agosto de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:2F3FBC18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CLASSIFICAÇÃO DE FINAL DE PONTOS DOS CANDIDATOS E CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2026

Motorista de veículos pesados/SEMEC	
CANDIDATOS	**PONTUAÇÃO**
DANIEL LELIS JUNIOR PAIVA	32,56 PONTOS
LUZEMAR ALCIDES DA SILVA	29,64 PONTOS
EDSON PULQUERIO TEIXEIRA	26,15 PONTOS
ALEX ROCHA MOCHON	23,784 PONTOS
EDVALDO RIBEIRO	21,58 PONTOS
VALDENI SANTOS DE JESUS	18,29 PONTOS
JOSÉ LUIZ ANDRADE NETO	15 PONTOS
ADAILTON FERREIRA DE ALMEIDA	15 PONTOS
IVO VENILTON SANTOS ULRICH	15 PONTOS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM / SALA DE VACINA - UBS	
FRANCIELE SORDI MOREIRA	31,69 PONTOS
VANUSA GOMES CARVALHO	18,85 PONTOS
NUTRICIONISTA/SEMUSA - HPP	
ANA MARIA GOMES DA SILVA	30,48 PONTOS
ANA PAULA AMARAL SILVA	20,74 PONTOS
FRANCIELI FERNANDES DOS SANTOS	16 PONTOS
THALIA JAYNI MACHADO DE OLIVEIRA	16 PONTOS
TÂNIA SUELI DA SILVA BEZERRA DAMASCENO	13,40 PONTOS
MAYRLA DE CASTRO ANTUNES	8 PONTOS
FISIOTERAPEUTA	
THACIANY NERY DA SILVA	30,73 PONTOS
NAYARA TEIXEIRA DA CONCEIÇÃO	20 PONTOS
FONOAUDIÓLOGO	
NÃO HOUVE INSCRITOS	

Este documento entra em vigor na data da sua publicação.

Assinaturas digitais – via Sistema EPROC-PMPO.

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Decreto Municipal n. 003/2026.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:7342037E

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pimenteiras do Oeste/RO, no uso de suas atribuições, vem por meio desta CONVOCAR todos os membros titulares e suplentes do CMAS para a Reunião Extraordinária, a ser realizada em 18 de agosto de 2026 Horário: 08h00 da manhã Local: Sala do Conselho –CMAS.
Pauta:
Inauguração da Sala do Conselho CMAS;
Apresentação e Votação do Regimento Interno do CMAS;
Apresentação e Votação do Cronograma de Reuniões Anual.
Outros assuntos pertinentes as atribuições do conselho.
Solicitamos a presença de todos, por se tratar de assuntos de extrema importância para o funcionamento deste Conselho.
Sem mais para o momento, contamos com sua presença.

Pimenteiras do Oeste/RO, 12 de agosto de 2026.

Atenciosamente,

EVERTON NOGUEIRA DE MENEZES
Presidente CMAS

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:50277570

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2025

PROCESSO Nº 1193/GABINETE/2025.

Objeto: Contratação Serviços de TIC (Next Generation Firewall NGFW).

Valor contratado: R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)

Contratada: (H F SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA EPP).

CNPJ N° 84.716.059/0001-70.

Pimenteiras do Oeste/RO, 16 de julho de 2026

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:331A3E6A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 19

Após análise das propostas apresentadas, fica classificada como vencedora a empresa abaixo relacionada, por apresentar o menor preço para o objeto, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PROCESSO Nº 795/2026

Empresa Vencedora:

• ELISAMAR SARON ANDRADE GOMES

CNPJ Nº 40.188.068/0001-60

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço completo de coffee break	Serviço	06	R$ 1.061,00	R$ 6.366,00

Valor Total: *R$ 6.366,00 (seis mil e trezentos e sessenta e seis reais)*

Pimenteiras do Oeste, 13 de agosto de 2026.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal - Pimenteiras Do Oeste/RO

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:EE46DD89

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 431/CMPV-2026

Porto Velho, 12 de agosto de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de agosto de 2026.

NOME	CARGO	CC
Ana Vitoria Mota Mendes	Assessor de Comissões Permanentes	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3DB4CCC8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 432/CMPV-2026

Porto Velho, 13 de agosto de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a exoneração do servidor MAILSON SILVA DE ALMEIDA, constante no **DECRETO Nº 412/CMPV-2026**, de 11 de agosto de 2026, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/08/2026. Edição 4296.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B86BF52A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 433/CMPV-2026

Porto Velho, 13 de agosto de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a nomeação do servidor ALEF AUGUSTO DA SILVA MEIRELES, constante no **DECRETO Nº 428/CMPV-2026**, de 11 de agosto de 2026, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/08/2026. Edição 4296.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8788F4C2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 434/CMPV-2026

Porto Velho, 13 de agosto de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR ADALTO DE BANDEIRANTES,** a partir de 01 de agosto de 2026.

NOME	CARGO	CC
Matheus Rocha de Araujo	Assessor Parlamentar Volante	05

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3DCA9152

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 435/CMPV-2026

Porto Velho, 13 de agosto de 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR ADALTO DE BANDEIRANTES,** a partir de 01 de agosto de 2026.

NOME	CARGO	CC
Denilson Pereira Souza	Assessor Parlamentar Volante	05

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:88509D88

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 3.476 DE 09 DE JULHO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo a instituir política de inclusão de pessoas com deficiência nos cargos comissionados da Administração Pública Municipal, e dá outras providências. "

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir política pública de inclusão de pessoas com deficiência nos cargos comissionados da Administração Pública Direta, Autarquia e Fundacional do Município de Porto Velho.

Art. 2º A política mencionada no art. 1º poderá prever a destinação de, no mínimo, 10% (dez por cento) dos cargos comissionados para pessoas com deficiência, observado o disposto na legislação federal pertinente, especialmente a Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Art. 3º Para fins deste projeto, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nos termos da legislação federal aplicável, garantindo-se condições de acessibilidade e adaptação razoável ao ambiente de trabalho.

Art. 4º A implementação da política de que trata esta Lei poderá ocorrer de forma gradativa, observando-se, preferencialmente, os seguintes marcos:

I – 5% (cinco por cento) no primeiro ano;

II – 7% (sete por cento) no segundo ano;

III – 10% (dez por cento) a partir do terceiro ano.

Art. 5º O Poder Executivo, a seu critério, poderá promover ações de capacitação, sensibilização e adequação institucional com vistas à inclusão, permanência e desenvolvimento das pessoas com deficiência nos cargos comissionados.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 09 de julho de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Lei nº 4.854/2025.
Autoria: Vereador Marcos Combate.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B1AC28D6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 160/2026/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV

Porto Velho, 10 de agosto de 2026.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, VEREADOR FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

Considerando a necessidade de apurar as circunstâncias relacionadas à não localização de bens patrimoniais permanentes identificados no Processo nº 00600-00049573/2024-49 e no Processo nº 00600-00040510/2025-16, decorrentes dos levantamentos realizados pela Comissão Inventariante designada por meio da Portaria nº 033/2024/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV e da Portaria nº 13/2025/DAF/CMPV;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar, igualmente, as circunstâncias relacionadas aos bens patrimoniais permanentes eventualmente não localizados no levantamento referente ao exercício em curso;

CONSIDERANDO a necessidade de esclarecer os fatos, identificar eventuais responsáveis e subsidiar a adoção das medidas administrativas cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º – Instaurar **Sindicância Investigativa** com a finalidade de apurar as circunstâncias relacionadas aos bens patrimoniais permanentes não localizados nos levantamentos realizados nos exercícios de 2024 e 2025, constantes dos processos mencionados nesta Portaria, bem como daqueles eventualmente não localizados no levantamento referente ao exercício em curso, visando ao esclarecimento dos fatos, à identificação de eventuais responsáveis e à proposição das medidas administrativas cabíveis.

Art. 2º – Constituir Comissão de Sindicância Investigativa para condução dos trabalhos de que trata esta Portaria, composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro membro:

Servidor	Matrícula	Cargo
Rita de Kassia Figueiredo Neto Cangussu	020281	Oficial Legislativo Nível XVI, Faixa 19
Adriana da Frota Rodrigues Braga	094285	Técnico Legislativo B-III
Marcelo Rodrigues Lima Gadelha	084022	Técnico Administrativo B-IV
Maria Aparecida da Silva Prestes	092940	Assistente Administrativo

Art. 3º – A Comissão terá o prazo de **90 (noventa) dias**, contado da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos e apresentação de Relatório Conclusivo à autoridade instauradora.

§ 1º O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação fundamentada da Comissão e autorização da autoridade instauradora, observada a legislação aplicável.

§ 2º O pedido de prorrogação deverá ser acompanhado de relatório circunstanciado, contendo as diligências realizadas, o estágio dos trabalhos, as providências pendentes e as razões que justifiquem a necessidade de prorrogação.

Art. 4º – Para o cumprimento de sua finalidade, a Comissão poderá examinar processos, documentos, registros e controles patrimoniais, termos de responsabilidade, registros de movimentação e transferência de bens, realizar inspeções e diligências, solicitar informações e documentos às unidades administrativas, colher declarações e praticar os demais atos necessários à completa elucidação dos fatos, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

§ 1º – Para fins de apuração, a Comissão deverá identificar os responsáveis pela carga e guarda dos bens nos períodos pertinentes, considerando, entre outros elementos, os respectivos termos de responsabilidade, registros patrimoniais, movimentações,

transferências, alterações de lotação, localização física dos bens e demais documentos e informações relacionados aos fatos investigados.

§ 2º A existência de termo de responsabilidade ou registro de carga patrimonial será considerada elemento da apuração, devendo eventual responsabilização decorrer da análise do conjunto dos fatos, documentos e demais elementos obtidos durante a investigação.

Art. 5º – Os trabalhos da Comissão serão desenvolvidos com observância das normas aplicáveis à proteção de informações e documentos sujeitos a restrição de acesso, sem prejuízo dos princípios que regem a Administração Pública.

Art. 6º A Comissão deverá assegurar a adequada instrução dos autos, mediante registro das diligências realizadas e juntada dos documentos e demais elementos necessários à fundamentação de suas conclusões.

Art. 7º Concluídos os trabalhos, a Comissão apresentará **Relatório Conclusivo** à autoridade instauradora, contendo, no mínimo:

I – a descrição dos fatos objeto da apuração;

II – a relação e a situação dos bens patrimoniais objeto da investigação;

III – as diligências realizadas e os elementos de informação obtidos;

IV – as circunstâncias verificadas quanto à localização, movimentação, transferência, guarda ou eventual extravio dos bens;

V – a indicação, quando possível, de eventuais responsáveis, devidamente fundamentada nos elementos constantes dos autos;

VI – a proposição das providências administrativas que a Comissão entender cabíveis.

Parágrafo único. Caso sejam identificados indícios de responsabilidade que demandem apuração em procedimento de natureza disciplinar, a Comissão deverá consigná-los no Relatório Conclusivo e recomendar à autoridade competente a adoção das providências cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa no procedimento próprio.

Art. 8º A participação na Comissão ocorrerá sem prejuízo das atribuições ordinárias dos cargos ocupados por seus membros.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5391E80

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 163/2026/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

SUBSTITUIR a servidora Adriana Carvalho Sousa Fonseca, nomeado na Comissão de Apoio Técnico às Comissões Parlamentares Permanentes – CATCPP, pelo servidor Rodenilson Cabral Andrade, a partir do dia 03 de agosto de 2026.

Porto Velho, 11 de março de2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EFF6F658

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 164/2026/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

SUBSTITUIR o servidor Manoel Ferreira do Nascimento Neto, nomeado na Comissão de Apoio Técnico às Comissões Parlamentares Permanentes – CATCPP, pela servidora Regina Borges de Carvalho, a partir do dia 03 de agosto de 2026.

Porto Velho, 11 de março de2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ABA9552B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 162/CMPV-2026

Porto Velho, 12 de agosto de 2026

Dispõe sobre o encerramento da cedência de servidor público.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar, a partir de 6 de agosto de 2026, a cedência do servidor **LOURIMAR ALVES BRANDÃO FILHO**, matrícula nº **169327**, ocupante do cargo de **Gari,** pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, que se encontrava à disposição da Câmara Municipal de Porto Velho.

Art. 2º Determinar que o servidor retorne ao órgão de origem, observadas as providências administrativas cabíveis.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 6 de agosto de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente Da Câmara Municipal De Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E17AB31

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 171/2026/GAB/EMDUR

PORTARIA Nº 171/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 13 de agosto de 2026.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

ALTERAR os termos da **Portaria nº 095/2026/GAB/EMDUR**, publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 4209 de 09 de abril de 2026, conforme segue:

Processo Administrativo: 015.000033/2026-38

Art. 1º – **DESIGNAR** os servidores públicos abaixo para compor a Comissão de Cotação de Preços, Bens e Serviços da EMDUR;

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
ALEF CALLY ALECRIM NAJE PEDRAZA	172-4	PRESIDENTE
KEILA FERREIRA MARTINS	326	MEMBRO
ERNANDES AMORIM RODRIGUES	268	MEMBRO
MARIA JOSÉ BARROSO	350	MEMBRO
BRUNO VINICIUS ALVES CARVALHO	332	MEMBRO
CÉSAR AUGUSTO MENDES FARIAS LEO	343	MEMBRO

Art. 2º Para os efeitos legais, os trabalhos conclusivos, a partir do Quadro Comparativo de Preços, deverá obrigatoriamente ser assinado pelo Presidente e no mínimo 03 (três) membros da comissão composta no Art. 1° dessa Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2EDFB9CF

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 172/2026/GAB/EMDUR

PORTARIA Nº 172/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 13 de agosto de 2026.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos relacionados abaixo sob a presidência do primeiro, para compor a comissão responsável pela operacionalização, análise técnica e acompanhamento dos procedimentos relativos ao Programa "Adote uma Praça", instituído pela Lei nº 3.419 de 17/04/2026 e regulamentado pelo Decreto nº 22.318 de 07/08/2026, no âmbito da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR.

Processo Administrativo: 015.001565/2026-92

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
CARLA TAMES ALVAREZ	**371**	**PRESIDENTE**
ALCIDINEIA VIZONE DOS SANTOS	323	MEMBRO
ALINE CRISTIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA	232	MEMBRO
PAULO HENRIQUE LIMA DA SILVA	270	MEMBRO

Art. 2º Os empregados designados para integrar Comissão, em caráter transitório, para execução de tarefas específicas, farão jus à gratificação por encargo no percentual de 03% (três por cento) sobre o subsídio do Diretor Presidente, desde que observados os requisitos exigidos no artigo 9º da Lei Complementar nº 780 de 17 de setembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação, com prazo de 90 (noventa) dias, podendo este ser prorrogado por igual prazo, caso haja necessidade.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:087D9286

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 038/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 038/2026 – PROCESSO Nº 015.001390/2026-13.

A Diretora Administrativa e Financeira da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 21.168, de 16 de julho de 2025; e Resolução nº 004/2025/EMDUR, de 25 de novembro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da Prestação de Contas de diárias concedidas em favor dos empregados públicos abaixo descritos.

Nome	Matrícula	Cargo Função	Destino	Quant. de Diárias	Auxílio Deslocamento
Bruno Oliveira de Holanda	306	Diretor Presidente	Rio Pardo	1 e 1/2	Não

Objetivo da Viagem: Realizar vistoria técnica e acompanhamento das ações executadas pela equipe operacional da EMDUR, responsáveis pelos serviços de modernização do sistema de iluminação pública na localidade, bem como verificar a execução dos serviços em atendimento às demandas apresentadas pela comunidade local.

Porto Velho, 13 de agosto de 2026

ERICA MILVA DIAS
Diretora Administrativa Financeira - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:86ABA200

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº49/2026/EMDUR-GABPRES

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR, inscrita no CNPJ nº 04.763.223/0001-61, através do seu Diretor Presidente torna público a quem possa interessar, a contratação de serviço especializado de capacitação técnica, na modalidade de curso denominado de "Projeto de Iluminação Pública em BIM", destinado aos profissionais da Gerência de Iluminação Pública da EMDUR, com foco na elaboração, análise, compatibilização, apresentação e fiscalização de projetos de iluminação pública , em consonância com os Pareceres do Jurídico e do Controle Interno acostados nos autos, fica dispensada a presente Licitação.

Pelo objeto desta dispensa a contratante pagará a empresa contratada EBPOS - ESCOLA DE POS-GRADUACAO E CURSOS LTDA, inscrita no CNPJ 37.812.287/0001-64, a despesa no valor total de **R$ 58.000,00** (cinquenta e oito mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 15.010000000001751 - Outros recursos não vinculados
Projeto atividade: 1473 - Urbanização e manutenção dos espaços públicos
Elemento de Despesa: 33.90.390000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor Total: R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)

Porto Velho, 12 de Agosto de 2026.

Registre-se e Publique-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6560C127

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 148/CD/SPPD/PGM/2026.

PORTARIA Nº 148/CD/SPPD/PGM/2026.
Porto Velho, 12 de agosto de 2026.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 648 de 06 de janeiro de
2017 e da Lei complementar nº 099 de 28 de abril de 2000, tendo em vista o que consta do Processo nº 009.000606/2026-11:

RESOLVE

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar constituída pela Portaria nº62/CD/PGM/2026, nos autos do Processo Administrativo nº009.000606/2026-11 em conformidade ao disposto no parágrafo 7º do art. 205 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C0E3D6B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 149/2026/SPPD/PGM

PORTARIA nº 149/2026/SPPD/PGM
Porto Velho, 13 de agosto 2026.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta dos Processos nº 009.003010/2025-83
RESOLVE:

PRORROGAR por 60(sessenta) dias, contados a partir do dia 27.07.2026, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, instaurada por meio da Portaria nº Portaria nº 49/2026/CD/SPPD/PGM datada de 25 de março de 2026, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4202, de 30 de março de 2026, relativo ao Processo Disciplinar supracitado em conformidade com o disposto no artigo 186, da Lei Complementar nº. 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41BCBE9B

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.250/I, DE 03 DE JULHO DE 2026

REPUBLICAÇÃO
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar, **GLAUCIA LOPES NEGREIROS**do Cargo em Comissão de Secretária Executiva, da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ARDPV, a partir de 1° de julho de 2026.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82DEC1C2

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº3.504/I , DE 13 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 13 de agosto de 2026, constante no Decreto nº 3.502/I, de 12 de agosto de 2026.

LUIZ ITAGLIANI	Unidade Técnica de Laboratório	RESPONSÁVEL TÉCNICO	DAS 03

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F506B84A

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.505/I, DE DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA., a partir de 29 de julho de 2026, constante no Decreto nº 3.399/I, de 30 de julho de 2026.

SAMUEL VICTOR PEREIRA VILA	Departamento de Obras Rodoviárias	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A1850EFE

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.506/I, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, a partir de 06 de agosto de 2026, constante no Decreto nº 3.445/I, de 5 de agosto de 2026.

DANIEL OLIVEIRA DE SOUZA	Divisão de Gestão de Pessoas	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:85E10BAD

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.507/I , DE 13 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil – SMPDC, a partir de 06 de agosto de 2026.

IURI BRASIL DO NASCIMENTO	Divisão de Resposta e Assistência Humanitária	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B4B6C029

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.508/I, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear a servidora abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 14 de agosto de 2026.

ADRIANA PESSOA OLIVEIRA	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:080EA481

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.509/I, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear a servidora abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, a partir de 14 de agosto de 2026.

BRINDELLY LETICIA ANICETO TAVARES	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F3B52C4

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.510/I, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC, a partir de 14 de agosto de 2026.

MIRIAM MELO DOS SANTOS	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9461A896

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.511/I, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Economia – SEMEC, a partir de 14 de agosto de 2026.

ANDERSON SALVADOR COSTA	Secretaria Executiva da Receita Municipal	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB19CDBB

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.512/I, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Superintendência Municipal de Distritos – SMD, a partir de 10 de agosto de 2026.

NAIDIO RAI GONÇALVES FERREIRA WAGNER	Gabinete da Superintendência	SUPERINTENDENTE ADJUNTO	DAS 15
BRUNA VALERIA MORAIS SILVA	Gabinete da Superintendência	ASSESSOR TÉCNICO II	DAS 07

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB65C82F

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.513/I, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Superintendência Municipal de Distritos – SMD, a partir de 10 de agosto de 2026.

BRUNA VALERIA MORAIS SILVA	Gabinete da Superintendência	SUPERINTENDENTE ADJUNTO	DAS 15
JOSE RICARDO GONCALVES FERREIRA WAGNER	Gabinete da Superintendência	ASSESSOR TÉCNICO II	DAS 07

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB375CF1

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.514/I, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

LUIZ ADROALDO ARMANINI TAGLIANI	Divisão de Laboratório	GERENTE II	DAS 05	13.08.2026
SACHANNA MYCHELLY MORAIS TORRES LIMA	Divisão de Apoio à Serviços Especializados	GERENTE II	DAS 05	14.08.2026

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6DCD6E4D

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.515/I, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear as servidoras abaixo relacionadas para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

ALESSANDRA VIDAL BORGES	Divisão de Laboratório	GERENTE II	DAS 05	13.08.2026
JULIANA GAMA GAMA	Divisão de Apoio à Serviços Especializados	GERENTE II	DAS 05	14.08.2026

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A344C4E

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.516/I, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 14 de agosto de 2026.

ADALMI BELO COSTA	Assessoria Técnica	ASSESSOR II	DAS 02
MISAEL DA TRINDADE LOURENCO	Divisão de Apoio Administrativo	GERENTE II	DAS 05
DURVANILSON SOUZA DA SILVA	Divisão Financeira	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:85F7EABA

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.517/I, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 14 de agosto de 2026.

MARIA FERNANDA DIONIZIO BATISTA	Assessoria Técnica	ASSESSOR II	DAS 02
ADNNA DA TRINDADE LOURENÇO	Divisão de Apoio Administrativo	GERENTE II	DAS 05
ADALMI BELO COSTA	Divisão Financeira	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD9C48C6

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.518/I, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, a partir de 14 de agosto de 2026.

RENDERSON SILVA NEVES	Coordenadoria de Transportes e Abastecimento	COORDENADOR I	DAS 06
FELIPE AUGUSTO DE OLIVEIRA VANZELLI	Divisão de Material e Patrimônio	GERENTE II	DAS 05
REGINALDO GOMES BARBOSA	Divisão da Praça Ceu	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2091C8C7

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.519/I, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, a partir de 14 de agosto de 2026.

JUSSIANE REIS MENEZES	Coordenadoria de Transportes e Abastecimento	COORDENADOR I	DAS 06
EDSON CASSEMIRO REIS	Divisão de Material e Patrimônio	GERENTE II	DAS 05
GEANNE NASCIMENTO SOARES	Divisão da Praça Ceu	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA3E88A2

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.520/I, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 14 de agosto de 2026.

MILCA MONTEIRO DE CARVALHO	Escola Tipologia "B"	Vice-Diretor da EMEIEF João Afro Vieira (Tipologia "B")	DAS 02
SEZANILDO MONTEIRO DOS SANTOS	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:963BDE7F

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CANDIDATOS INSCRITOS NO EDITAL Nº 01/2026 – SGOV-GAB/SGOV-DEA PORTO VELHO, 03 DE JULHO DE 2026.

O Secretário Geral de Governo em Exercício do Município de Porto Velho, SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo Administrativo nº **006.001553/2026-77**, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Prestação de Serviço Voluntário no âmbito do **Programa Acolhe Mulher**, regido pelo **Edital nº 01/2026/SGOV**, para comparecerem à Secretaria Geral de Governo – SGOV, visando à assinatura do **Termo de Adesão ao Serviço Voluntário**, conforme as orientações abaixo:

1. LOCAL E PERÍODO DE ATENDIMENTO

O atendimento será realizado na **Secretaria Geral de Governo – SGOV**, no endereço e período abaixo especificados:

• **Local:** Prédio da Prefeitura Municipal de Porto Velho (Prédio do Relógio).

• **Endereço:** Av. Sete de Setembro, nº 237, Bairro Centro, Porto Velho/RO.

• **Data:** 17 de agosto de 2026.

• **Horário:** das **08:00h às 12:00h**.

2. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

No ato da apresentação, o candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos, em **original e cópia**:

•
Documento Oficial de Identificação com foto e CPF;

•
Foto 3x4 - 1 foto

•
Comprovante de residência

•
Atestado de Aptidão Física e Mental, com validade de até **90 (noventa) dias**;

•
Comprovante de dados bancários do **Banco do Brasil** (cabeçalho de extrato, cópia do cartão ou outro documento oficial que comprove agência e conta bancária);

•
Comprovante de escolaridade exigido para o cargo/função para a qual foi aprovado, conforme previsto no Edital nº 01/2026/SGOV.

3. LISTA DE CONVOCAÇÃO

NÍVEL MÉDIO				
NOME	**CPF**	**SITUAÇÃO**	**CARGO**	**PONTUAÇÃO**
GLORIA HELENA DE MATOS MARTINS	***.795.692-**	APROVADO	Atendente Voluntário Turno Tarde: 12h às 18h	90

(Assinado Eletronicamente)
CINTIA TATIELEN PEREIRA LIMA
Coordenadora do Programa Acolhe Mulher

(Assinado Eletronicamente)
SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício - SGOV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BD4FB2BB

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.077, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

Institui o Programa Municipal de Residência Acadêmica em Educação Inclusiva, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica instituída a Residência Acadêmica em Educação Inclusiva, como política pública permanente de natureza acadêmica, educacional e formativa, caracterizada por treinamento em serviço supervisionado destinado ao aprimoramento da política pública municipal de educação inclusiva e à formação qualificada de profissionais para atuação no contexto educacional.

Art. 2° A Residência tem por finalidades:

I – promover formação prática supervisionada de estudantes de nível superior;

II – desenvolver práticas educacionais inclusivas baseadas em evidências;

III – fortalecer a governança da política pública por meio da produção de dados e indicadores;

IV – promover o aprimoramento contínuo da política pública municipal de educação inclusiva;

V – desenvolver competências multidisciplinares, interdisciplinares e colaborativas;

VI – fomentar a atuação integrada entre diferentes áreas do conhecimento no ambiente escolar;

VII – contribuir para a formação de profissionais preparados para atuação futura na educação inclusiva;

VIII – consolidar cultura institucional inclusiva de longo prazo; e

IX – produzir evidências institucionais e relatórios técnicos destinados à avaliação e aperfeiçoamento da política pública.

Art. 3º A Residência Acadêmica em Educação Inclusiva possui natureza acadêmica e formativa, caracterizando-se como modalidade de treinamento em serviço supervisionado voltado à formação prática de estudantes de nível superior.

§ 1º A participação na Residência não configura vínculo empregatício, estatutário ou previdenciário com a Administração Pública.

§ 2º As atividades desenvolvidas no âmbito da residência possuem caráter formativo e supervisionado, sendo vedada a substituição de servidores públicos ou o exercício de atribuições privativas de cargos efetivos.

§ 3º A participação na Residência não gera direito à contratação, nomeação ou efetivação no serviço público.

Art. 4º Poderão participar estudantes regularmente matriculados e com frequência comprovada em cursos superiores reconhecidos pelo Ministério da Educação com interface com a educação ou com a política pública de educação inclusiva.

Parágrafo único. A definição dos cursos elegíveis poderá ser detalhada em regulamento, observada a compatibilidade com a natureza educacional da Residência.

Art. 5º O ingresso na Residência ocorrerá mediante processo seletivo público disciplinado em edital.

§ 1º São requisitos mínimos:

I – idade mínima de 18 anos;

II – matrícula ativa em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;

III – apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais;

IV – inexistência de vínculo público ou privado incompatível com a carga horária da Residência; e

V – assinatura de termo de compromisso formativo.

§ 2º O processo seletivo poderá compreender prova escrita, análise curricular, entrevista e/ou outras etapas definidas em edital.

§ 3º O ingresso na Residência ocorrerá mediante processos seletivos públicos realizados conforme necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e capacidade institucional, nos termos definidos em edital.

Art. 6º A Residência observará as políticas municipais vigentes relativas às ações afirmativas e inclusão social.

§ 1º Será assegurada reserva mínima de vagas para pessoas com deficiência, nos termos da legislação aplicável.

§ 2º Poderão ser previstas reservas para candidatos autodeclarados pretos ou pardos.

§ 3º Poderão ser previstas reservas para famílias atípicas, compreendidas como pais ou mães de crianças com deficiência ou neurodivergência.

§ 4º Poderão ser instituídas outras reservas previstas em legislação municipal, estadual ou federal.
Art. 7º A bolsa de residência terá duração de 36 (trinta e seis) meses.
§ 1º A participação poderá ocorrer ao longo do curso superior do residente, conforme critérios definidos em regulamento.
§ 2º A certificação como residente acadêmico somente será expedida mediante apresentação de diploma ou certificado de conclusão do curso superior.
Art. 8º A carga horária semanal da residência poderá alcançar até 24 (vinte e quatro) horas, distribuídas entre atividades práticas supervisionadas e atividades formativas.
§ 1º O residente deverá cumprir formação inicial obrigatória com carga horária mínima de 200h (duzentas horas).
§ 2º A formação poderá compreender cursos, estudos dirigidos, planejamento pedagógico, produção de relatórios, coleta de dados, seminários e demais atividades acadêmicas vinculadas à política pública de educação inclusiva.
§ 3º A carga horária formativa integra a natureza acadêmica da Residência e constitui requisito para certificação.
Art. 9º A Residência contará com supervisão técnica institucional exercida por servidor público designado para acompanhamento formativo dos residentes.
§ 1º Compete ao supervisor orientar, acompanhar e avaliar o desempenho formativo do residente.
§ 2º É vedada a designação de supervisor que possua parentesco até o terceiro grau com o residente.
Art. 10. As atividades desenvolvidas no âmbito da Residência terão caráter exclusivamente formativo e supervisionado, vedada a atribuição de responsabilidade funcional, decisória ou substitutiva de servidor público.
Art. 11. O residente fará jus a bolsa de residência mensal no valor de R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).
§ 1º Poderão ser concedidos auxílio-transporte e auxílio-alimentação, nos termos do regulamento.
§ 2º A bolsa de residência instituída nesta Lei não possui caráter remuneratório, não incidindo sobre ela, contribuição previdenciária e impostos legais.
Art. 12. O residente fará jus a 30 (trinta) dias de recesso a cada 12 (doze) meses de participação na Residência, coincidente com o calendário escolar, para os bolsistas lotados em unidades escolares.
Art. 13. Serão admitidos afastamentos por:
I – licença-maternidade;
II – licença-paternidade;
III – afastamento por motivo de saúde mediante atestado;
IV – falecimento de familiar próximo.
Parágrafo único. Os critérios e prazos serão definidos em regulamento.
Art. 14. A permanência na Residência dependerá de:
I – cumprimento da carga horária prevista;
II – manutenção do vínculo com a instituição de ensino superior;
III – entrega dos relatórios exigidos;
IV – avaliação formativa satisfatória; e
V – observância das normas institucionais.
Art. 15. O residente poderá ser desligado:
I – por abandono do curso superior;
II – por descumprimento das normas da Residência;
III – por avaliação formativa insatisfatória;
IV – por decisão administrativa fundamentada;
V – a pedido do próprio residente; ou
VI – por apresentação de documentos inidôneos.
Parágrafo único. Será assegurado contraditório e ampla defesa nos casos de desligamento administrativo.
Art. 16. É vedada a participação simultânea em atividades que comprometam a carga horária ou a finalidade formativa da residência.
Art. 17. A Residência contará com sistema permanente de monitoramento destinado à produção de indicadores, avaliação institucional e aprimoramento contínuo da política pública.
Art. 18. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município.
§ 1º O financiamento da Residência poderá ser complementado por:
I – transferências voluntárias da União ou do Estado;
II – recursos provenientes de convênios, termos de cooperação ou instrumentos congêneres;
III – emendas parlamentares;
IV – recursos próprios; e
V – outras fontes legalmente admitidas.
§ 2º A execução da Residência observará a disponibilidade orçamentária anual e os limites da legislação fiscal aplicável.
Art. 19. Ficam criadas 771 (setecentos e setenta e uma) bolsas de residência.
Parágrafo único. O quantitativo e valor da bolsa poderão ser revisados, anualmente, por ato do Chefe do Executivo Municipal, desde que atendido o artigo 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), de acordo com:
I – a necessidade do Município;
II – a disponibilidade orçamentária; e
III – a capacidade institucional das unidades educacionais e demais unidades administrativas ou institucionais onde a Residência venha a ser desenvolvido.
Art. 20. O residente poderá atuar, exclusivamente sob supervisão técnica, em unidades da Rede Municipal de Ensino e em demais unidades administrativas vinculadas à política municipal de educação inclusiva.
§ 1º A atuação terá natureza formativa e observará as seguintes diretrizes:
I – apoio pedagógico a estudantes público da educação especial;
II – apoio a processos de inclusão escolar, incluindo treinamentos;
III – participação em planejamento pedagógico inclusivo;
IV – apoio à produção e monitoramento de indicadores educacionais; e
V – apoio à implementação de práticas pedagógicas baseadas em evidências.
§ 2º É vedada a atribuição de responsabilidade funcional exclusiva ao residente.
Art. 21. O Poder Executivo deverá regulamentar a presente Lei Complementar, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua publicação.
Art. 22. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 23. Revoga-se a Lei Complementar nº 912, de 23 de agosto de 2022, e o Decreto nº 18.889, de 29 de março de 2023.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Thainá Mayne de Freitas Teles
Código Identificador:5914535A

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº274, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

O Secretário de Governo em exercício, da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 14.760, de 15 de setembro de 2017 que "Institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de horas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal" e suas alterações.
RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR do registro de ponto eletrônico a servidora elencada no quadro abaixo, que desenvolve atividades internas, externas e de horário variável o que inviabiliza o registro de ponto eletrônico diário, conforme assegura o Art. 1º do Decreto 14.760, de 15 de setembro de 2017, e **AUTORIZAR** o registro de Ponto em Folha Física nos termos do inciso XI, do Art. 6° do ato retromencionado, considerando o processo Sei nº 006.002541/2026-60.

SERVIDORA	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO
CRISTIANE DE CASTRO	10081048	ASSESSOR II

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a contar de 1º de agosto de 2026.
Art. 3º Publique-se e Cumpra-se.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D19E6BC6

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 275, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

O Secretário de Governo em exercício,da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conformeLei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **WILLIAM JORDAN DE MELO NASCIMENTO**, servidor comissionado, nomeado no cargo de ASSESSOR EXECUTIVO I, DAS 08, Secretaria de Governo -SGOV, para exercer as atribuições de seu cargo junto à **Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM**.

Art. 2º Fica o **Secretário Municipal Adjunto**, **FRANCISCO DA SILVA COSTA**, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.

Art. 3º O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 12 de agosto de 2026.

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6FFAB93A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/PGM/2024

Porto Velho, 12 Agosto de 2026.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/PGM/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA TOTAL LIFE ASSISTÊNCIA A VIDA LTDA, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede Av. 7 de Setembro esquina com av. Farquar, S/N, Centro, CEP Nº 76801-020, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, representada pelo Sra. Secretária **BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO,** doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TOTAL LIFE ASSISTÊNCIA A VIDA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.079.572/0001-82, com sede em Av. Prefeito Osmar Cunha, nº 260, Sala 303, Bairro: Centro – Florianópolis, Santa Catarina/ SC, CEP 88.015-100, neste ato legalmente representada pelo **Sr. JEFERSON VALTER SPESSATTO,** doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/PGM/2024,** de acordo com a legislação vigente à época da contratação, Lei nº 8.666/93, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo SEI nº**017.004879/2025-46, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. Contratação de serviços de saúde e segurança no trabalho, nas características exigidas no Termo de Referência e seus Anexos, tendo como objetivos a participação de empresas do setor, que tenham capacidade técnica condizente com os diversos serviços deste termo de referência, a fim de suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Velho na forma da necessidade de seus diversos órgãos, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II do Edital**, para atender à Contratante**.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

2.1.1. A **prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 002/PGM/2024** por **06 (seis) meses,** a partir de 01 de agosto de 2026 **ou até que se encerre o Processo Licitatório nº 017.007253/2026-72**, o que ocorrer primeiro, operando-se, neste último caso, a **resolução automática** da avença por perda superveniente de objeto, sem ônus para o Município.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. Quanto aos recursos necessários, a SEMAD apresentou a Nota de Empenho (ID1133445), para o exercício financeiro de 2026, conforme informações a seguir:

- Projeto Atividade: 07.01.04.122.031.2.045 – Saúde e Segurança Ocupacional, **Elemento de Despesa:** 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **Fonte de Recursos**: 15.00000000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos, no valor de **R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).**

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao **Contrato nº 002/PGM/2024**, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
6.1. Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER e Portal da Transparência.
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Visto por:

MARCIO BARBOSA DUARTE

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DF0ED2F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 12 DE AGOSTO DE 2026
DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010;

CONSIDERANDO ainda o Processo nº **017.010532/2026-13**, Resolve:

Nº 140 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL a servidora do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional – Grupo Geral,** constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	99805	Elis Regina do Nascimento Batista	Agente de Educação Ambiental	VII	VIII	06/03/2026

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6A899A41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 147, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

Prorroga o prazo de inscrições previsto no Edital de Chamamento Público nº 01/2026/SEMAD para a seleção de pessoas físicas e jurídicas de direito privado interessadas em patrocinar os concursos "Prêmio Servidor de Valor – Concurso de Boas Práticas dos Servidores Municipais de Porto Velho" e "Prêmio Inova Estágio PVH – Concurso de Boas Práticas de Estágio na Prefeitura de Porto Velho".

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.000/2025 e demais normas pertinentes, especialmente pelo Decreto nº 19.048, de 6 de junho de 2023 e Decreto nº 22.108, de 15 de junho de 2026, e tendo em vista o que consta no Processo SEI 017.007494/2026-11.

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a divulgação do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, visando possibilitar maior participação dos interessados;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública em assegurar ampla concorrência e oportunizar a participação do maior número possível de proponentes;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado até **17 de agosto de 2026** o prazo para inscrição e apresentação de propostas estabelecido no Edital de Chamamento Público nº 01/2026, ficando, em decorrência da presente prorrogação, ajustadas as demais datas previstas no cronograma constante do item 2.1 do referido Edital.

Art. 2º O item 2.1 do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

I – Publicação do Edital de Chamamento Público para seleção de patrocinadores: 15/07/2026

II – Período de inscrição dos interessados em patrocinar os concursos: de 00h do dia 27/07/2026 a 23h do dia 07/08/2026;

III – Análise da documentação e habilitação dos participantes: 10/08/2026 a 11/08/2026;

IV – Divulgação do resultado preliminar da seleção dos patrocinadores: 12/08/2026;

V – Prazo para interposição de recursos administrativos: das 00h às 23h59 do dia 13/08/2026;

VI – Julgamento dos recursos e publicação do resultado final: 14/08/2026 a 17/08/2026;

VII – Divulgação do resultado final da seleção dos patrocinadores: 20/08/2026;

VIII – Assinatura do Termo de Patrocínio: até 27/08/2026;

LEIA-SE:

I – Publicação do Edital de Chamamento Público para seleção de patrocinadores: 15/07/2026

II – Período de inscrição dos interessados em patrocinar os concursos: de 00h do dia 27/07/2026 a 23h do dia 18/08/2026;

III – Análise da documentação e habilitação dos participantes: 19/08/2026;

IV – Divulgação do resultado preliminar da seleção dos patrocinadores: 20/08/2026;

V – Prazo para interposição de recursos administrativos: das 00h às 23h59 do dia 21/08/2026;

VI – Julgamento dos recursos e publicação do resultado final: 24/08/2026 a 25/08/2026;

VII – Divulgação do resultado final da seleção dos patrocinadores: 27/08/2026;

VIII – Assinatura do Termo de Patrocínio: até 01/09/2026;

Art. 3º Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 que não conflitarem com esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Os interessados deverão observar os prazos, condições e demais disposições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 01/2026/SEMAD e no cronograma atualizado por esta Portaria, sendo consideradas válidas as inscrições e propostas apresentadas dentro do novo prazo estabelecido.

Art. 6º A presente prorrogação será divulgada pelos meios oficiais de comunicação da Prefeitura de Porto Velho, garantindo-se ampla publicidade aos interessados.

Porto Velho – RO, 11 de agosto de 2026

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal Adjunto de Administração

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EC76E8C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 148/2026/DIFC/DEAD/GAB/SEMAD, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 7°, inciso XIX, do Decreto n° 19.048/2023, veiculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 3489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO as competências estabelecidas para a Divisão de Fiscalização de Contratos conforme disposto no art. 14° do mencionado decreto 19.048/2023, e reconhecendo a imprescindibilidade de designar a comissão responsável pela fiscalização de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Fiscalização do Contrato n.º 9912391983, vinculado ao Processo Eletrônico SEI n.º 017.004915/2025-71, referente à **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ: 34.028.316/0027-42**.

Art. 2° - COMPETE à Comissão de Fiscalização de Contratos exercer a supervisão e fiscalização da execução do contrato, bem como dos procedimentos inerentes aos serviços contratados. Ademais, incumbe-lhe a responsabilidade de acompanhar a vigência do contrato e quaisquer alterações contratuais, bem como gerir os registros pertinentes ao contrato, estabelecer comunicação com os órgãos competentes, encaminhar processos de pagamento após a devida observância das cláusulas contratuais, comunicar eventuais irregularidades detectadas, propor a aplicação de penalidades quando cabível, receber notas fiscais e faturas após a comprovação da execução dos serviços, realizar fiscalizações presenciais e elaborar relatórios mensais.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
10081335	Letícia de Souza Cavalcante	Gestor	SEMAD
10081072	Frankcilene Garcia Galvão	Fiscal	SEMAD
10081203	Eliã Victor Alves Aguirre	Fiscal	SEMAD
10081207	Marcio Barbosa Duarte	Fiscal	SEMAD

Art. 3º - REVOGAR a PORTARIA Nº 99/2026/DIFC/DEAD/GAB/SEMAD, DE 09 DE JUNHO DE 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/06/2026. Edição 4251.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do estado de Rondônia e tem validade até o dia **31 de dezembro de 2026.**

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:674D9D50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1272/2026/CDCS/DGP/SEMAD 12 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **FRANK RICHARD SILVA GIL,** cadastro nº 168535, para exercer, no período de **03/08/2026 a 17/08/2026,** o Cargo em Comissão de **Diretor I, DAS-08**, da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, em substituição ao titular **DOUGLAS LOPES DA SILVA**, cadastro nº 78538, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 018.001361/2026-21.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A72740B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1273/2026/CDCS/DGP/SEMAD 12 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **VALBIO SILVA CARVALHO**, cadastro nº 72710, ocupante do cargo de **Agente Municipal de Trânsito,** pertencente ao Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN**, **03 (três) meses** de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 1º lustro do período aquisitivo de 14/04/2010 a 12/04/2015, a serem usufruídos no período de **10/09/2026 a 08/12/026**, conforme Processo SEI nº 023.005523/2026-21.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A0A7757

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº13/2026/SEMAD-DIFC

Porto Velho, 12 de agosto de 2026.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/PGM/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, DE UM LADO, E DO OUTRO, ESTADO DE RONDÔNIA, IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO VINCULADO A SUPERITENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos onze dias mês de agosto de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro com Av. Farquar, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE**

ADMINISTRAÇÃO/SEMAD representada pela **Secretária BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO**, doravante denominado **CONTRATANTE;** e o **ESTADO DE RONDÔNIA,** por intermédio da **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO,** órgão específico, singular, vinculado a **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP**, Entidade de direito público interno como preceitua o Art. 37 da CF/1998, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 03.693.136/0001-12 localizada no Palácio Central, na Av. Farqhuar, nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás, Andar 0, nesta Capital, neste ato legalmente representada pelo **Sr. EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 047/PGM/2023**, autorizado pelo Processo Administrativo n.º **017.002929/2025-51**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. Contratação de serviços de publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, inclusive com suplemento, de atos oficiais e demais matérias de interesse dessa Prefeitura do Município de Porto Velho, conforme disposições contidas no Termo de Referência (Processo nº 00600-00038760-2023-16).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 047/PGM/2023, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 18/08/2026.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento da SEMAD, assim detalhado:

- Projeto/Atividade: 07.01.04.122.007.2.002 – Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeita, Elemento De Despesa: 33.90.39 – Assinaturas de Periódicos e Anuidades, Fonte de Recurso: 1709 - Transferências Da União - no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), Conforme Nota de Empenho n° 46/2026, ID 0429717, para cobertura dos gastos até 31.12.2026.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. Ratificam-se os demais termos do **Contrato nº 047/PGM/2023**, para que surtam os seus efeitos legais segundo os fins que se destinam.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Após as assinaturas deste termo aditivo, o Município providenciará sua publicação em inteiro teor ou resumo, no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER e no Portal da Transparência.**

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Visto Por:

MARCIO BARBOSA DUARTE

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração – SEMAD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A653AF9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 259/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO,

PORTARIA N° 259/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 24 DE JULHO DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, No uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo Nº 018.001261/2026-03

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 15 (quinze) diárias inteiras e 7(sete) meias diária, para o período de **10/08 à 15/08, 17/08 à 22/08, 24/08 à 29/08, 05/08, 06/08, 07/08 e 08/08,** para os servidores Delcimar Fragoso Pimenta, mat:84822, cargo:Instrutor de Artes; Wanderley Antero de Souza Filho, mat:10080068, cargo: Assessor I; Expedito José Botelho de Lima, mat:271982, cargo: Operador de Máquinas Pesada; e Elivaldo Lobo de Lima, mat:10078576, cargo: Assessor I**.** Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Caminhonete Ford Ranger, Placa: TSD6C28), com objetivo de realizar atividades em continuidade às ações do Programa Porteira Adentro, no Projeto de Assentamento Joana D'Arc I, II e III. Conforme solicitado na Comunicação Interna 33 (1233278), Porto Velho, 16 de Julho de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Delcimar Fragoso Pimenta	84822	Instrutor de Artes	Projeto de Assentamento Joana D'Arc I, II e III	15 inteiras 7 meia½	NÃO
Wanderley Antero de Souza Filho	10080068	Assessor I	Projeto de Assentamento Joana D'Arc I, II e III	15 inteiras 7 meia½	NÃO
Expedito José Botelho de Lima	271982	Operador de Máquinas Pesadas	Projeto de Assentamento Joana D'Arc I, II e III	15 inteiras 7 meia½	NÃO
Elivaldo Lobo de Lima	10078576	Assessor I	Projeto de Assentamento Joana D'Arc I, II e III	15 inteiras 7 meia½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

HERLAN ALVES LOPES
Diretor de Departamento Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas - DDRTA
(Assinado Digitalmente)

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:996CA223

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 270/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO,

PORTARIA N° 270/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 03 DE AGOSTO DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, No uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo Nº 018.001280/2026-21

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de **09 (nove) diárias inteiras e 02 (duas) meias diárias**, para o período de **03/08 à 07/08 e 10/08 à 15/08/2026** para o servidor **Manoel Izidio Ferreira**, Matrícula:**10078841**, Cargo: **Gerente de Divisão e Camila Daniel Alves**, Matrícula:**10078868**, Cargo: **Gerente de Divisão. E** os quantitativos de 04 (quatro) diárias inteiras e 01 (uma) meias diárias,

para o período de03/08 à 07/08/2026para o servidor Roseval Guzo, Matrícula:100917, Cargo: Gerente de Divisão. Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (S10 PLACA: SLK2B85), com objetivo de realizar uma avaliação da situação atual das agroindústrias e realizar um levantamento de informações técnicas e socioeconômicas para avaliar a viabilidade de implantação e fortalecimento da cadeia produtiva do mel nas localidades de Comunidade Lago do Cuniã, Ponta do Abunã, Nazaré e União Bandeirante. Conforme solicitado no Ofício Nº 1721/2026/SEMAGRIC-DPAV, Porto Velho, 20 de julho de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Camila Daniel Alves	10078868	Gerente de Divisão	Comunidade Lago do Cuniã, Ponta do Abunã, Nazaré e União Bandeirante	09 Inteiras 02 meia½	NÃO
Manoel Izidio Ferreira	10078841	Gerente de Divisão	Comunidade Lago do Cuniã, Ponta do Abunã, Nazaré e União Bandeirante	09 Inteiras 02 meia½	NÃO
Roseval Guzo	100917	Gerente de Divisão**Art**	Comunidade Lago do Cuniã, Ponta do Abunã, Nazaré e União Bandeirante	04 Inteiras 01 meia½	NÃO

.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

HERLAN LOPES ALVES
Diretor de Departamento Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas - DDRTA
(Assinado Digitalmente)

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03ED3D6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 277/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO

PORTARIA N° 277/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 07 DE AGOSTO DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, No uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo Nº 018.000506/2025-96
RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 15(quinze) diárias inteiras e 05(cinco) meia diárias, para o período de **03/08 à 08/08, 10/08 à 15/08, 17/08 à 22/08/2026, 24/08 e 25/08/2026** para o servidor **Darlindo Seixas Zeed**, Matrícula:**168121**, Cargo: **Gari.** Que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Caminhão Oficina, Placa: OHM3G92), com objetivo de realizar as seguintes atividades: auxílio, suporte, conserto e manutenção nos serviços de borracharia e outros tipos se necessários preventivos e corretivos nos equipamentos e implementos agrícolas nas áreas rurais, em continuidade do Programa Porteira a Dentro nas respectivas localidades: Distritos de Rio Pardo e União Bandeirantes, vilas Franciscana, São Miguel, Santa Rita, nas Localidades de Joana D'arc, Bacia Leiteira, São Sebastião, Mucuim e Ramal do Índio da Zona Rural do Município de Porto Velho. Conforme solicitado na Comunicação Interna 39 (1335651),

Porto Velho, 05 de Agosto de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Darlindo Seixas Zeed	168121	Gari	Distritos de Rio Pardo e União Bandeirantes, vilas Franciscana, São Miguel, Santa Rita, nas Localidades de Joana D'arc, Bacia Leiteira, São Sebastião, Mucuim e Ramal do Índio da Zona Rural do Município de Porto Velho.	15 Inteiras 05 meia½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

HERLAN ALVES LOPES
Diretor de Departamento Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas
(Assinado Digitalmente)

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B7EF39D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 278/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO,

PORTARIA N° 278/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 07 DE AGOSTO DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, No uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo Nº 018.000506/2025-96

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 16 (dezesseis) diárias inteiras e 04 (quatro) meia ½ diárias, para o período de **07/08 à 08/08, 10/08 à 15/08, 17/08 à 22/08 e 24/08 á 29/08/2026** para o servidor **Alcino Leite Flores**, Matrícula:**10078763**, Cargo: **Assessor IV.** Que irá se deslocar por meio de veículo oficial (**Palio NDH-7346**), com objetivo de realizar o acompanhamento das Manutenções realizadas nos equipamentos nas localidades: Assentamento Joana D'Arc, Linha C-01, Jaci-Paraná, Ramal da COE km 45, Ramal 28 de Novembro, km 17 BR-319 e entorno. Conforme solicitado no Ofício 1879 (1339971),

Porto Velho, 05 de Agosto de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
ALCINO LEITE FLORES	10078763	Assessor IV	Assentamento Joana D'Arc, Linha C-01, Jaci-Paraná, Ramal da COE km 45, Ramal 28 de Novembro, km 17 BR-319	16 inteiras 04 meia½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

FRANK RICHARD SILVA GIL
Diretor do Departamento de Infraestrutura e Logística - DILOG/SEMAGRIC - Em Substituição
(Assinado Digitalmente)

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF7397CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE ALTERAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 304/2026/SMCL/PVH

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura de Porto Velho torna público aos interessados que a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 304/2026/SMCL/PVH, deflagrado no Processo Administrativo n° 023.002692/2025-29, com critério de julgamento Menor Preço, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis, conforme motivado nos autos, cujo objeto é Aquisição de 400 (quatrocentos) coletes padronizados de

identificação e segurança com dispositivos retrorrefletivos, destinados aos mototaxistas credenciados junto à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, em cumprimento à emenda parlamentar destinada pelo Vereador Márcio Pacele, sofreu alteração em sua data inaugural de sessão pública, em razão da necessidade de publicação no Diário da Amazônia, com a consequente reabertura de prazo: ONDE SE LÊ: DATA DA SESSÃO: 19/08/2026. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:00 às 15:00 (horário de Brasília/DF). LEIA-SE: DATA DA SESSÃO: 20/08/2026. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:00 às 15:00 (horário de Brasília/DF). Ficam mantidas as demais condições estabelecidas no edital. .

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2FBD226F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 64/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTRATOS, LICITAÇÕES E CONVÊNIOS, MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL**, em conjunto com o **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS, ANTÔNIO JOSÉ PRATA DE SOUSA**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR Comissão para **Monitoramento, Avaliação e Fiscalização** da execução do **Contrato nº 097/PGM/2024**, vinculado ao **Processo Principal nº 00600-00001087/2024-40-e** e ao **Processo de Acompanhamento/Revisão nº 019.001577/2025-04**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de Praça Pública (Praça Bola 8), com área total de 1.701,62 m², no Município de Porto Velho/RO**, ficando a Comissão composta pelos seguintes servidores:

I – **WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS**, matrícula nº **234964**, **Engenheiro Civil**, na qualidade de **Presidente;**

II – **GERVÁSIO AIRES DOS SANTOS**, matrícula nº **50245**, **Engenheiro Eletricista**, na qualidade de **Membro;**

III – **AGNES BEATRIZ DO CARMO OLIVEIRA**, matrícula nº **10081291**, **Assessora**, na qualidade de **Membro.**

Art. 2º – Os servidores designados deverão exercer suas atribuições a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º – Compete à Comissão:

I – conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando eventuais dúvidas junto aos setores competentes;

II – conhecer o inteiro teor do contrato, bem como os instrumentos que deram origem ao procedimento de contratação, incluindo o Edital e seus anexos;

II – acompanhar e fiscalizar a execução das obras e dos serviços de engenharia, verificando sua conformidade com os projetos, especificações técnicas, planilhas, cronogramas e demais documentos integrantes da contratação;

IV – reportar-se sempre ao representante legal da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

V – zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo comportamento ético, probo e cortês;

VI – apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução dos serviços, composto por registros fotográficos, datas e demais documentos comprobatórios;

VII – acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, verificando se estão sendo executados nas condições estabelecidas no contrato e de acordo com o cronograma de execução;

VIII – atuar, em tempo hábil e dentro de suas competências, na solução de eventuais problemas que venham a ocorrer durante a execução dos serviços;

IX – garantir a eficiência na execução dos serviços, em estrita observância ao estabelecido no contrato, especialmente quanto às especificações técnicas, solicitando ao representante legal da contratada a imediata correção quando constatada a existência de vícios, imperfeições, deficiências ou omissões;

X – notificar formalmente a contratada acerca da ocorrência de eventuais irregularidades ou imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

XI – elaborar relatório mensal da execução dos serviços, destinado a subsidiar a instrução processual para pagamento;

XII – conhecer e acompanhar as responsabilidades da contratada quanto às obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual;

XIII – conferir os dados constantes das Notas Fiscais antes de seu atesto, orientando a contratada quanto às devidas correções, quando for o caso;

XIV – indicar eventuais glosas nas medições aferidas quando constatada a má execução ou a não execução dos serviços contratados; e

XV – sugerir, quando cabível, a aplicação das penalidades previstas contratualmente, mediante relatório circunstanciado contendo os elementos necessários à apuração de eventual inadimplência contratual.

Art. 4º – Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da execução desta Portaria serão deliberados e esclarecidos pela **Secretaria Municipal de Contratos, Licitações e Convênios**, por intermédio das unidades competentes.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho/RO,28 de Julho de 2026.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Licitações e Convênios

ANTÔNIO JOSÉ PRATA DE SOUSA
Secretário Executivo de Contratos e Convênios

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62EA56B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
PORTARIA Nº 41/DA/SMCL DE 12 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 7º, incisos I e III, art. 78 da Lei Orgânica do

Município de Porto Velho e Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 13/DEADM/GAB/SEMESC, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 23/09/2025. Edição 4072 que **DESIGNA** servidores, ambos lotados na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, para compor a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, no âmbito da SMCL. conforme relacionado abaixo.

EXCLUIR:

Nome	Cargo	Matrícula
Lidiana Martins Chaves.	Gerente II	1000308
Auriadine Gouvêa Melo.	Gerente II	101079849

INCLUIR:

Nome	Cargo	Matrícula
Diego Carlos Cortez Góes.	Gerente II	10078143
Jane Barbosa Câmara.	Gerente II	10079716
Valéria Ribeiro do Prado.	Assessor I	10080171

Art. 2º. Compete a Comissão:
I - Receber e conferir os materiais, bem como os serviços prestados, juntamente com a Nota Fiscal ou documento equivalente;
II - Confrontar os dados descritos na Nota de Empenho com os da Nota Fiscal ou documento equivalente. Em caso de desconformidade, informar o Departamento Administrativo para tomada de providências;
III - Atestar a Nota Fiscal ou documento equivalente, e Emitir o Termo de Recebimento devidamente assinado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir do dia 12/08/2026.

Art. 4º. Revogam – se as disposições em contrário.
Publica-se. Registre-se. Cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL.
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CBC82124

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE- SEMDEC
EDITAL N.º 54/2026/CGFMHIS/SEMDEC, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (CGFMHIS)

O Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (CGFMHIS), conforme disposto na Lei Complementar N.º 306, de 30 de abril de 2008, convoca os seus integrantes a participarem da Reunião Ordinária do colegiado, para tratar da seguinte ordem do dia.

A reunião será realizada no dia **19 de agosto de 2026**, às **09h00 (primeira chamada)** e às **09h30 (segunda chamada)**, de forma híbrida, sendo presencial na sala de reunião da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC), localizada na Rua Abunã, nº 868 – Olaria, Porto Velho/RO.

ORDEM DO DIA:

1) Leitura do Edital de Convocação;
2) Apreciação e deliberação acerca da manifestação da Procuradoria-Geral do Município – PGM, referente à construção do muro do Residencial Porto Madero V;
3) Apreciação e deliberação acerca da resposta do Ministério Público ao pedido de apoio para realização de avaliação técnica no Empreendimento Santa Bárbara;
4) Assuntos Gerais.

RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES
Presidente do Conselho Gestor do FMHIS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5357589A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.324, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Republicação

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.º 1921/2026/SEMAGRIC-DOF, de 12 de agosto de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com a Feira de Tecnologia, Agroindústria e Agricultura Familiar, constante no Processo Administrativo n.° 018.000296/2026-17,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
15.32 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE PORTO VELHO - FDRPV						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
15.32.20.608.024.2.678	Fomento às atividades agropecuárias	FIS	3.3.90.30	1.501.0000.0000.0000	500.000,00	-
			3.3.90.32	1.501.0000.0000.0000	146.000,00	-
			3.3.90.39	1.501.0000.0000.0000	204.000,00	-
SUBTOTAL					**850.000,00**	-
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
15.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
15.01.20.608.266.2.654	Apoio e realização de feiras e eventos	FIS	3.3.90.39	1.501.0000.0000.0000	-	846.000,00
			3.3.90.47	1.501.0000.0000.0000	-	4.000,00
SUBTOTAL					-	**850.000,00**
TOTAL					**850.000,00**	**850.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0562CB68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.327, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.º 8153/2026/SEMIAS-DFMAS, de 06 de agosto de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS solicita suplementação orçamentária por excesso de arrecadação para cobertura de despesa com aquisição de 1 (um) veículo para atender o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, constante no Processo Administrativo n.° 012.003945/2026-91;
Considerando o Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2026 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 209.215,10 (duzentos e nove mil, duzentos e quinze reais e dez centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.669 – Recursos do Exercício Corrente – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS					
12.33 – FUNDO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
12.33.08.245.160.2.853	Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - MAC	SEG	4.4.90.52	1.669.0000.0000.0000	209.215,10
SUBTOTAL					**209.215,10**
TOTAL					**209.215,10**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:702CA444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00040, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00040, de 13 de Agosto de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JCL AGROPECUARIA LTDA	12.519.662/0001-51	0003/00038/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Ari Carvalho dos Santos Matrícula: 00070524 Cargo: Subsecretario da Receita Municipal / 109 Assinatura:		

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:20CB6ECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00036, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00036, de 13 de Agosto de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
GERSON BOTELHO FRIAS	359.295.102-53	0003/00014/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		

Nome: Ari Carvalho dos Santos Matrícula: 00070524 Cargo: Subsecretario da Receita Municipal / 109 Assinatura:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43FA2920

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00037, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00037, de 13 de Agosto de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
GERSON BOTELHO FRIAS	359.295.102-53	0003/00015/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Ari Carvalho dos Santos Matrícula: 00070524 Cargo: Subsecretario da Receita Municipal / 109 Assinatura:		

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A1CE5E9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00038, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00038, de 13 de Agosto de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
GERSON BOTELHO FRIAS	359.295.102-53	0003/00025/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Ari Carvalho dos Santos Matrícula: 00070524

Cargo: Subsecretario da Receita Municipal / 109 Assinatura:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:52E9C299

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00039, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00039, de 13 de Agosto de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
GERSON BOTELHO FRIAS	359.295.102-53	0003/00026/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Ari Carvalho dos Santos Matrícula: 00070524 Cargo: Subsecretario da Receita Municipal / 109 Assinatura:		

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:283BFA11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
PORTARIA N º72, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Portaria nº 72, de 12 de agosto de 2026

"Revoga a Portaria nº 10/2026 e Dispõe sobre a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução do Contrato n.º 033/PGM/2025, referente à prestação de Serviços de Gestão do Acervo Documental, executados pela Empresa R & A Treinamento e Consultoria Empresarial Ltda., conforme o Processo n.º020.000737/2025-51."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, do Município de Porto Velho, em consonância com as competências da Lei Complementar n.º 1.000, de 07 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração especialmente designados;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para fiscalizar e receber os serviços derivados do Contrato objeto desta Portaria, delegando a estes os poderes necessários ao exercício de suas atividades, devendo desempenhá-las com zelo e probidade em atenção aos princípios da Administração Pública, do respectivo processo:
Processo Administrativo n.º: 020.000737/2025-51

Empresa: R & A Treinamento e Consultoria Empresarial LTDA
CNPJ n.º 02.023.290/0001-14
Contrato n.º: 033/PGM/2025, publicado no DOMER n.º 4010, de 27/06/2025.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Gestão do Acervo Documental, com Guarda de Documentos, Tratamento Técnico, Organização e Indexação, visando atender o Arquivo Geral da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, atualmente Secretaria Municipal de Economia (SEMEC).

Nome	Matrícula	Função
Nadya Karolina de Melo	252544	Gestor do Contrato
Rômulo Barbosa Maltez	249161	Fiscal do Contrato
Hugo de Oliveira França Filho	69676	Fiscal do Contrato

Art. 2º Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato:
I. Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, de modo a sanar qualquer dúvida do gestor e do órgão de controle interno da Prefeitura;
II. Acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do Contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico, conforme disposto na legislação relativa a licitações e contratos administrativos, vigente quando da formalização do contrato;
III. Exercer a fiscalização dos serviços contratados, além de, verificar a conformidade quanto aos prazos e vigências, garantias, modificações contratuais, como também acompanhamento dos recursos necessários para cobertura contratual;
IV. Assegurar o efetivo cumprimento das obrigações e encargos da Contratada, realizando a supervisão das atividades por ela desenvolvidas e efetivando avaliações periódicas;
V. Recepcionar da Contratada, devidamente protocolados, a documentação comprobatória para a realização do pagamento dos serviços efetivamente executados, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pelos demais procedimentos para pagamento;
VI. Conferir se os serviços foram entregues no estado e nas condições e características pactuadas, podendo solicitar da Contratada quaisquer providências que entender necessárias para o bom andamento dos serviços objeto da contratação;
VII. Recusar os materiais e/ou serviços que não estejam em conformidade com as condições pactuadas, comunicando formalmente e imediatamente o fato ao seu superior hierárquico;
VIII. Realizar o recebimento definitivo dos serviços, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais e atestar a nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada;
IX. Emitir Relatório de Fiscalização Mensal do Contrato, em até 5 (cinco) dias corridos do recebimento dos documentos comprobatórios por parte da Contratada;
X. Manifestar formalmente, quando consultada, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza.
Parágrafo Único. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no referido instrumento contratual, garantindo o cumprimento de todas as obrigações nele contidas e nos regulamentos próprios adotados nos processos de licitações e contratações públicas no âmbito da Administração Pública Municipal Direta do Poder Executivo do Município de Porto Velho, além das demais observâncias que a comissão julgar necessárias para o perfeito cumprimento da execução contratual.
Art. 3º O prazo de vigência da presente portaria será até o vencimento do contrato, podendo esta ser renovada, reformulada ou revogada a qualquer tempo.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 1º de julho de 2026.
Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 10/DA/GAB/SEMEC/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/01/2026, na Edição n.º 4153, com o código identificador 829F7D7D.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:18145EE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO

Porto Velho, 12 de agosto de 2026.

Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças que entre si celebram o MUNICIPIO DE PORTO VELHO e o BANCO DO BRASIL S.A., que se regerá de acordo com a legislação aplicável.

Pelo presente instrumento, em que são partes, de um lado, a **INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSIST DOS SERV DO MUN DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Carlos Gomes, 1645, Cond Rio Shopping, São Cristóvão, Porto Velho/RO, CEP 76.804-085, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 34.481.804/0001-71, neste ato representado pela Sra. Presidente **Priscilla Bezerra Giroto Farias Lima**, brasileira, casada, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 316.005.158-78 e portadora Carteira de Identidade nº 42.989.321-8, expedida pela SSP SP, e pelo Sr. Coordenador Administrativo e Financeiro **Julio Cesar de Souza Ferreira**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 946.769.922-20 e portador da Carteira Nacional de Habilitaçãonº 04195264860, expedida pelo DNT RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o **BANCO DO BRASIL S/A.**, sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre 1, Edifício Banco do Brasil, 15º andar, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 00.000.000/0001-91, neste ato representado pelo Sr. Gerente-Geral Gilberto Pinto Figueiredo Costa Neto, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 601.409.252-87 e portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 184857155, expedida pelo DETRAN MG, doravante denominado **BANCO**, têm entre si justo e acertado a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que se regerá pelas mesmas cláusulas e condições acordadas com o **MUNICIPIO DE PORTO VELHO**no Contrato de Prestação de Serviços **Nº 089/2026/PGM** firmado com o **BANCO** em 10 de agosto de 2026, conforme extrato publicado na imprensa oficial do **MUNICIPIO DE PORTO VELHO** ou em outro veículo de comunicação usualmente utilizado para esta finalidade, em data de 12 de agosto de 2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADESÃO AOS SERVIÇOS – O **CONTRATANTE** adere formalmente, neste ato, aos serviços descritos na Cláusula Segunda, inciso I, da(s) alínea(s) “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e no inciso II, da(s) alínea(s) “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p”, “q”, “r”, “s” “t”, “u”, “v”, “w”, “x”, “y”, “z”, “aa”, do Contrato **Nº 089/2026/PGM**, descritos abaixo:
I) em caráter de exclusividade:
a) Centralização e processamento da movimentação financeira de todas as contas correntes, inclusive da Conta Única do **CONTRATANTE** (sistema de caixa único), se houver, excetuando-se os casos em que haja previsão legal para manutenção dos recursos decorrentes de contratos ou convênios em outras instituições financeiras.
b) Centralização e movimentação financeira do **CONTRATANTE**, relativa aos recursos provenientes de transferências legais e constitucionais, bem como de convênios a serem assinados com qualquer órgão do governo federal e estadual, excetuando-se os casos em que haja previsão legal para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras;
c) Centralização e processamento de todas as movimentações financeiras de pagamento a credores do **CONTRATANTE**, aí

incluídos os fornecedores e quaisquer pagamentos e transferências de recursos financeiros feitos pelo **CONTRATANTE** a entes públicos ou privados, a qualquer título, por meio de ordens bancárias (OBN). Os pagamentos serão processados, preferencialmente, por meio de crédito em conta corrente dos credores no **BANCO**, salvo situações decorrentes de previsões constitucionais ou legais e determinações judiciais, que obriguem a manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras, na forma do ANEXO VI;
d) Centralização e processamento de todas as movimentações financeiras dos Fundos do **CONTRATANTE**, a qualquer título, exceto os recursos em que haja obrigatoriedade de movimentação em outra instituição, por força de lei;
e) Aplicação das disponibilidades financeiras de caixa do **CONTRATANTE**, bem como dos recursos dos fundos a que alude a alínea d, do inciso I, desta Cláusula Segunda, em fundos Setor Público do **BANCO**, na forma do ANEXO V;
f) Centralização do produto da arrecadação municipal e de quaisquer recebimentos a favor do **CONTRATANTE**, inclusive da dívida ativa;
g) Indicação do BB como provedor de serviços de pagamento no âmbito do sistema de pagamentos instantâneos do Banco Central (PIX).

II) sem caráter de exclusividade ou em caráter preferencial:
a) Utilização do "BB contracheque", para disponibilização de contracheques em terminais de autoatendimento, mobile e internet;
b) Contratação e liquidação, no País e no exterior, das operações de compra e venda de moeda estrangeira de qualquer natureza, de serviços, garantias, bem como de qualquer outra operação relacionada a câmbio, comércio exterior e repasse/internalização de recursos oriundos de empréstimos e/ou transferências feitas por organismos internacionais de créditos, observadas as normas cambiais vigentes;
c) Centralização, no **BANCO**, do recebimento, controle e pagamento dos depósitos judiciais em que seja parte o **CONTRATANTE**.
d) Contratação do serviço Licitações-e, para realização de processos licitatórios;
e) Utilização do Cartão de Pagamentos do portfólio de Cartões Governo do **BANCO** como meio de pagamento de compras de bens e serviços no país ou no exterior, na forma do ANEXO VII e após a edição de norma regulamentar do **CONTRATANTE**;
f) Contratação de serviços de emissão e gerenciamento de conta de pagamento para o atendimento a necessidades diversas do contratado, acessórias ao escopo do contrato, tais como, mas sem se limitar a, vale-alimentação, vale-refeição, gestão de frota e gestão de combustíveis, vale-pedágio, entre outros, direcionados a servidores públicos (ativos, inativos ou pensionistas), ao pagamento de benefícios sociais, ao pagamento de benefícios diversos à população em geral e/ou ao pagamento de fornecedores e despesas;
g) Contratação dos serviços de recebimentos de tributos inscritos em cobrança administrativa, como cobrança de Dívida Ativa e outros;
h) Contratação dos serviços de Previdência Complementar;
i) Contratação dos serviços de Prova de Vida dos Servidores;
j) Contratação de soluções de seguridade (vida, patrimônio, automóvel, entre outros);
k) Utilização do BB Digital em pagamentos/transferências efetuadas pelo **CONTRATANTE**;
l) Utilização dos serviços de soluções de adimplência para arrecadação no **CONTRATANTE**;
m) Utilização de pagamento eletrônico de guias de previdência social em soluções disponibilizadas pelo **BANCO** (BB GPS);
n) Recebimento de tributos (impostos, taxas e contribuições), através de guias de arrecadação na forma do ANEXO IX e/ou Cobrança bancária integrada na forma do ANEXO X;
o) Utilização de serviços estruturados do **BANCO** para atuação no mercado de capitais;
p) Cotação e contratação de seguros em geral, tais como seguros de danos (aeronaves, embarcações, máquinas, equipamentos, patrimoniais), seguro de vida e acidentes pessoais no **BANCO**;
q) Formalização e operacionalização de convênio para crédito consignado;
r) Automatização da concessão de crédito consignado aos servidores;
s) Centralização dos investimentos e da movimentação financeira dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), bem como a contratação de produtos e serviços para a gestão desses recursos;
t) Contratação da API BB Pay Arrecadação;
u) Pagamento e gestão de benefícios Sociais (Poupança Social) na forma dos anexos XI e XII;
v) Utilização do serviço de mobilidade urbana para transporte público e transporte corporativo – SPID;
w) Utilização do sistema BB Gestão Ágil;
x) Contratação de prestação de serviço para digitização de fluxos e processos - BB Governo Digital;
y) Contratação de prestação de serviço de gestão da alimentação escolar – BB Alimentação Escolar;
z) Contratação de prestação de serviço para atualização de bases cadastrais e comunicação com os contribuintes – BB Gov 360;
aa) Automatização do gerenciamento de despesas corporativas – BB Expenses.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA – A vigência desse Termo de Adesão está atrelada à vigência do instrumento de contratação referido neste Termo, bem como de seus eventuais termos aditivos.
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir eventuais dúvidas deste Termo de Adesão que não puderem ser resolvidas por entendimento diretos entre as partes.
E por estarem assim justos e de pleno acordo com todas as condições estipuladas neste instrumento, os signatários assinam o presente Termo em duas vias, para os efeitos legais a que o mesmo se propõe, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

Porto Velho/RO, de de 2026

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Pelo Contratante

JULIO CESAR DE SOUZA FERREIRA
Pelo Banco

_____
GILBERTO PINTO FIGUEIREDO COSTA NETO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD84450A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE ADESÃO

Termo de Adesão

Porto Velho, 12 de agosto de 2026.

Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças que entre si celebram o MUNICIPIO DE PORTO VELHO e o BANCO DO BRASIL S.A., que se regerá de acordo com a legislação aplicável.

Pelo presente instrumento, em que são partes, de um lado, a **FUNDACAO CULTURAL DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Elias Gorayeb, 1514, andar 3, Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO, CEP 76.804-144, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº07.219.320/0001-86, neste ato representada pela Presidente **Debora Silva Figueredo**, brasileira, solteira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 136.197.087-11 e portadora da Carteira de Identidade nº 1190842, expedida pela SESDC RO, e pelo Diretor Departamento Administrativo **Reginaldo Silva Gomes**, brasileiro, solteiro,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 724.688.582-04 e portador da Carteira de Identidade nº 535106, expedida pela SESP RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o **BANCO DO BRASIL S/A.**, sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre 1, Edifício Banco do Brasil, 15º andar, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 00.000.000/0001-91, neste ato representado pelo Sr. Gerente-Geral Gilberto Pinto Figueiredo Costa Neto, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 601.409.252-87 e portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º

184857155, expedida pelo DETRAN MG, doravante denominado **BANCO**, têm entre si justo e acertado a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que se regerá pelas mesmas cláusulas e condições acordadas com o **MUNICIPIO DE PORTO VELHO**no Contrato de Prestação de Serviços **Nº 089/2026/PGM** firmado com o **BANCO** em 10 de agosto de 2026, conforme extrato publicado na imprensa oficial do **MUNICIPIO DE PORTO VELHO** ou em outro veículo de comunicação usualmente utilizado para esta finalidade, em data de 12 de agosto de 2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADESÃO AOS SERVIÇOS – O **CONTRATANTE** adere formalmente, neste ato, aos serviços descritos na Cláusula Segunda, inciso I, da(s) alínea(s) "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" e no inciso II, da(s) alínea(s) "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p", "q", "r", "s" "t", "u", "v", "w", "x", "y", "z", "aa", do Contrato nº **Nº 089/2026/PGM**, descritos abaixo:

I) em caráter de exclusividade:

a) Centralização e processamento da movimentação financeira de todas as contas correntes, inclusive da Conta Única do **CONTRATANTE** (sistema de caixa único), se houver, excetuando-se os casos em que haja previsão legal para manutenção dos recursos decorrentes de contratos ou convênios em outras instituições financeiras.

b) Centralização e movimentação financeira do **CONTRATANTE**, relativa aos recursos provenientes de transferências legais e constitucionais, bem como de convênios a serem assinados com qualquer órgão do governo federal e estadual, excetuando-se os casos em que haja previsão legal para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras;

c) Centralização e processamento de todas as movimentações financeiras de pagamento a credores do **CONTRATANTE**, aí incluídos os fornecedores e quaisquer pagamentos e transferências de recursos financeiros feitos pelo **CONTRATANTE** a entes públicos ou privados, a qualquer título, por meio de ordens bancárias (OBN). Os pagamentos serão processados, preferencialmente, por meio de crédito em conta corrente dos credores no **BANCO**, salvo situações decorrentes de previsões constitucionais ou legais e determinações judiciais, que obriguem a manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras, na forma do ANEXO VI;

d) Centralização e processamento de todas as movimentações financeiras dos Fundos do **CONTRATANTE**, a qualquer título, exceto os recursos em que haja obrigatoriedade de movimentação em outra instituição, por força de lei;

e) Aplicação das disponibilidades financeiras de caixa do **CONTRATANTE**, bem como dos recursos dos fundos a que alude a alínea d, do inciso I, desta Cláusula Segunda, em fundos Setor Público do **BANCO**, na forma do ANEXO V;

f) Centralização do produto da arrecadação municipal e de quaisquer recebimentos a favor do **CONTRATANTE**, inclusive da dívida ativa;

g) Indicação do BB como provedor de serviços de pagamento no âmbito do sistema de pagamentos instantâneos do Banco Central (PIX).

II) sem caráter de exclusividade ou em caráter preferencial:

a) Utilização do "BB contracheque", para disponibilização de contracheques em terminais de autoatendimento, mobile e internet;

b) Contratação e liquidação, no País e no exterior, das operações de compra e venda de moeda estrangeira de qualquer natureza, de serviços, garantias, bem como de qualquer outra operação relacionada a câmbio, comércio exterior e repasse/internalização de recursos oriundos de empréstimos e/ou transferências feitas por organismos internacionais de créditos, observadas as normas cambiais vigentes;

c) Centralização, no **BANCO**, do recebimento, controle e pagamento dos depósitos judiciais em que seja parte o **CONTRATANTE**.

d) Contratação do serviço Licitações-e, para realização de processos licitatórios;

e) Utilização do Cartão de Pagamentos do portfólio de Cartões Governo do **BANCO** como meio de pagamento de compras de bens e serviços no país ou no exterior, na forma do ANEXO VII e após a edição de norma regulamentar do **CONTRATANTE**;

f) Contratação de serviços de emissão e gerenciamento de conta de pagamento para o atendimento a necessidades diversas do contratado, acessórias ao escopo do contrato, tais como, mas sem se limitar a, vale-alimentação, vale-refeição, gestão de frota e gestão de combustíveis, vale-pedágio, entre outros, direcionados a servidores públicos (ativos, inativos ou pensionistas), ao pagamento de benefícios sociais, ao pagamento de benefícios diversos à população em geral e/ou ao pagamento de fornecedores e despesas;

g) Contratação dos serviços de recebimentos de tributos inscritos em cobrança administrativa, como cobrança de Dívida Ativa e outros;

h) Contratação dos serviços de Previdência Complementar;

i) Contratação dos serviços de Prova de Vida dos Servidores;

j) Contratação de soluções de seguridade (vida, patrimônio, automóvel, entre outros);

k) Utilização do BB Digital em pagamentos/transferências efetuadas pelo **CONTRATANTE**;

l) Utilização dos serviços de soluções de adimplência para arrecadação no **CONTRATANTE**;

m) Utilização de pagamento eletrônico de guias de previdência social em soluções disponibilizadas pelo **BANCO** (BB GPS);

n) Recebimento de tributos (impostos, taxas e contribuições), através de guias de arrecadação na forma do ANEXO IX e/ou Cobrança bancária integrada na forma do ANEXO X;

o) Utilização de serviços estruturados do **BANCO** para atuação no mercado de capitais;

p) Cotação e contratação de seguros em geral, tais como seguros de danos (aeronaves, embarcações, máquinas, equipamentos, patrimoniais), seguro de vida e acidentes pessoais no **BANCO**;

q) Formalização e operacionalização de convênio para crédito consignado;

r) Automatização da concessão de crédito consignado aos servidores;

s) Centralização dos investimentos e da movimentação financeira dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), bem como a contratação de produtos e serviços para a gestão desses recursos;

t) Contratação da API BB Pay Arrecadação;

u) Pagamento e gestão de benefícios Sociais (Poupança Social) na forma dos anexos XI e XII;

v) Utilização do serviço de mobilidade urbana para transporte público e transporte corporativo – SPID;

w) Utilização do sistema BB Gestão Ágil;

x) Contratação de prestação de serviço para digitização de fluxos e processos - BB Governo Digital;

y) Contratação de prestação de serviço de gestão da alimentação escolar – BB Alimentação Escolar;

z) Contratação de prestação de serviço para atualização de bases cadastrais e comunicação com os contribuintes – BB Gov 360;

aa) Automatização do gerenciamento de despesas corporativas – BB Expenses.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA – A vigência desse Termo de Adesão está atrelada à vigência do instrumento de contratação referido neste Termo, bem como de seus eventuais termos aditivos.

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir eventuais dúvidas deste Termo de Adesão que não puderem ser resolvidas por entendimento diretos entre as partes.

E por estarem assim justos e de pleno acordo com todas as condições estipuladas neste instrumento, os signatários assinam o presente Termo em duas vias, para os efeitos legais a que o mesmo se propõe, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

Porto Velho/RO, de de 2026

DEBORA SILVA FIGUEREDO REGINALDO SILVA GOMES
Pelo Contratante

GILBERTO PINTO FIGUEIREDO COSTA NETO
Pelo Banco

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ADD27571

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE ADESÃO

Termo de Adesão

Porto Velho, 12 de agosto de 2026.

Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças que entre si celebram o MUNICIPIO DE PORTO VELHO e o BANCO DO BRASIL S.A., que se regerá de acordo com a legislação aplicável.

Pelo presente instrumento, em que são partes, de um lado, a**AGENCIA REGULADORA DOS SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO - ARDPV**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Rafael Vaz e Silva, 1407, andar 1, Nossa Senhora das Gracas, Porto Velho/RO, CEP 76.804-140, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 61.228.919/0001-21, neste ato representada pelo Sr. Diretor-Presidente **Oscar Dias de Souza Netto**, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 775.097.492-04 e portador da Carteira de Identidade Profissional nº 3567, expedida pela OAB RO, e pelo Sr. Diretor Administrativo e Financeiro **George Alessandro Goncalves Braga**, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 286.019.202-68 e portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02783098402, expedida pelo DETRAN RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o **BANCO DO BRASIL S/A.**, sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre 1, Edifício Banco do Brasil, 15º andar, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 00.000.000/0001-91, neste ato representado pelo Sr. Gerente-Geral Gilberto Pinto Figueiredo Costa Neto, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 601.409.252-87 e portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 184857155, expedida pelo DETRAN MG, doravante denominado **BANCO**, têm entre si justo e acertado a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que se regerá pelas mesmas cláusulas e condições acordadas com o **MUNICIPIO DE PORTO VELHOVELHO**no Contrato de Prestação de Serviços **Nº 089/2026/PGM** firmado com o **BANCO** em 10 de agosto de 2026, conforme extrato publicado na imprensa oficial do **MUNICIPIO DE PORTO VELHO** ou em outro veículo de comunicação usualmente utilizado para esta finalidade, em data de 12 de agosto de 2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADESÃO AOS SERVIÇOS – O **CONTRATANTE** adere formalmente, neste ato, aos serviços descritos na Cláusula Segunda, inciso I, da(s) alínea(s) “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e no inciso II, da(s) alínea(s) “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p”, “q”, “r”, “s” “t”, “u”, “v”, “w”, “x”, “y”, “z”, “aa”, do Contrato **Nº 089/2026/PGM**, descritos abaixo:

I) em caráter de exclusividade:

a) Centralização e processamento da movimentação financeira de todas as contas correntes, inclusive da Conta Única do **CONTRATANTE** (sistema de caixa único), se houver, excetuando-se os casos em que haja previsão legal para manutenção dos recursos decorrentes de contratos ou convênios em outras instituições financeiras.

b) Centralização e movimentação financeira do **CONTRATANTE**, relativa aos recursos provenientes de transferências legais e constitucionais, bem como de convênios a serem assinados com qualquer órgão do governo federal e estadual, excetuando-se os casos em que haja previsão legal para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras;

c) Centralização e processamento de todas as movimentações financeiras de pagamento a credores do **CONTRATANTE**, aí incluídos os fornecedores e quaisquer pagamentos e transferências de recursos financeiros feitos pelo **CONTRATANTE** a entes públicos ou privados, a qualquer título, por meio de ordens bancárias (OBN). Os pagamentos serão processados, preferencialmente, por meio de crédito em conta corrente dos credores no **BANCO**, salvo situações decorrentes de previsões constitucionais ou legais e determinações judiciais, que obriguem a manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras, na forma do ANEXO VI;

d) Centralização e processamento de todas as movimentações financeiras dos Fundos do **CONTRATANTE**, a qualquer título, exceto os recursos em que haja obrigatoriedade de movimentação em outra instituição, por força de lei;

e) Aplicação das disponibilidades financeiras de caixa do **CONTRATANTE**, bem como dos recursos dos fundos a que alude a alínea d, do inciso I, desta Cláusula Segunda, em fundos Setor Público do **BANCO**, na forma do ANEXO V;

f) Centralização do produto da arrecadação municipal e de quaisquer recebimentos a favor do **CONTRATANTE**, inclusive da dívida ativa;

g) Indicação do BB como provedor de serviços de pagamento no âmbito do sistema de pagamentos instantâneos do Banco Central (PIX).

II) sem caráter de exclusividade ou em caráter preferencial:

a) Utilização do “BB contracheque”, para disponibilização de contracheques em terminais de autoatendimento, mobile e internet;

b) Contratação e liquidação, no País e no exterior, das operações de compra e venda de moeda estrangeira de qualquer natureza, de serviços, garantias, bem como de qualquer outra operação relacionada a câmbio, comércio exterior e repasse/internalização de recursos oriundos de empréstimos e/ou transferências feitas por organismos internacionais de créditos, observadas as normas cambiais vigentes;

c) Centralização, no **BANCO**, do recebimento, controle e pagamento dos depósitos judiciais em que seja parte o **CONTRATANTE**.

d) Contratação do serviço Licitações-e, para realização de processos licitatórios;

e) Utilização do Cartão de Pagamentos do portfólio de Cartões Governo do **BANCO** como meio de pagamento de compras de bens e serviços no país ou no exterior, na forma do ANEXO VII e após a edição de norma regulamentar do **CONTRATANTE**;

f) Contratação de serviços de emissão e gerenciamento de conta de pagamento para o atendimento a necessidades diversas do contratado, acessórias ao escopo do contrato, tais como, mas sem se limitar a, vale-alimentação, vale-refeição, gestão de frota e gestão de combustíveis, vale-pedágio, entre outros, direcionados a servidores públicos (ativos, inativos ou pensionistas), ao pagamento de benefícios sociais, ao pagamento de benefícios diversos à população em geral e/ou ao pagamento de fornecedores e despesas;

g) Contratação dos serviços de recebimentos de tributos inscritos em cobrança administrativa, como cobrança de Dívida Ativa e outros;

h) Contratação dos serviços de Previdência Complementar;

i) Contratação dos serviços de Prova de Vida dos Servidores;

j) Contratação de soluções de seguridade (vida, patrimônio, automóvel, entre outros);

k) Utilização do BB Digital em pagamentos/transferências efetuadas pelo **CONTRATANTE**;

l) Utilização dos serviços de soluções de adimplência para arrecadação no **CONTRATANTE**;

m) Utilização de pagamento eletrônico de guias de previdência social em soluções disponibilizadas pelo **BANCO** (BB GPS);

n) Recebimento de tributos (impostos, taxas e contribuições), através de guias de arrecadação na forma do ANEXO IX e/ou Cobrança bancária integrada na forma do ANEXO X;

o) Utilização de serviços estruturados do **BANCO** para atuação no mercado de capitais;

p) Cotação e contratação de seguros em geral, tais como seguros de danos (aeronaves, embarcações, máquinas, equipamentos, patrimoniais), seguro de vida e acidentes pessoais no **BANCO**;

q) Formalização e operacionalização de convênio para crédito consignado;

r) Automatização da concessão de crédito consignado aos servidores;

s) Centralização dos investimentos e da movimentação financeira dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), bem como a contratação de produtos e serviços para a gestão desses recursos;

t) Contratação da API BB Pay Arrecadação;

u) Pagamento e gestão de benefícios Sociais (Poupança Social) na forma dos anexos XI e XII;

v) Utilização do serviço de mobilidade urbana para transporte público e transporte corporativo – SPID;

w) Utilização do sistema BB Gestão Ágil;

x) Contratação de prestação de serviço para digitização de fluxos e processos - BB Governo Digital;

y) Contratação de prestação de serviço de gestão da alimentação escolar – BB Alimentação Escolar;

z) Contratação de prestação de serviço para atualização de bases cadastrais e comunicação com os contribuintes – BB Gov 360;
aa) Automatização do gerenciamento de despesas corporativas – BB Expenses.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA – A vigência desse Termo de Adesão está atrelada à vigência do instrumento de contratação referido neste Termo, bem como de seus eventuais termos aditivos.
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir eventuais dúvidas deste Termo de Adesão que não puderem ser resolvidas por entendimento diretos entre as partes.
E por estarem assim justos e de pleno acordo com todas as condições estipuladas neste instrumento, os signatários assinam o presente Termo em duas vias, para os efeitos legais a que o mesmo se propõe, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

Porto Velho/RO, de de 2026

_____
OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO

GEORGE ALESSANDRO GONCALVES BRAGA
Pelo Contratante

GILBERTO PINTO FIGUEIREDO COSTA NETO
Pelo Banco

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84AA9BB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE ADESÃO

Termo de Adesão

Porto Velho, 12 de agosto de 2026.

Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças que entre si celebram o MUNICIPIO DE PORTO VELHO e o BANCO DO BRASIL S.A., que se regerá de acordo com a legislação aplicável.

Pelo presente instrumento, em que são partes, de um lado, a **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Brasilia, 1576, Anexo Prédio Semtran, Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO, CEP 76.804-490, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº04.763.223/0001-61, neste ato representada pelo Sr. Presidente **Bruno Oliveira de Holanda**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº350.321.382-15 e portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02126857274, expedida pelo DETRAN RO, e pela Sra. Diretora Administrativa e Financeira **Erica Milva Dias**, brasileira, casada,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 422.152.422-72 e portadora da Carteira de Identidade nº 467152, expedida pela SESDC RO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o **BANCO DO BRASIL S/A.**, sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre 1, Edifício Banco do Brasil, 15º andar, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 00.000.000/0001-91, neste ato representado pelo Sr. Gerente-Geral Gilberto Pinto Figueiredo Costa Neto, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 601.409.252-87 e portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 184857155, expedida pelo DETRAN MG, doravante denominado **BANCO**, têm entre si justo e acertado a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que se regerá pelas mesmas cláusulas e condições acordadas com o **MUNICIPIO DE PORTO VELHO** no Contrato de Prestação de Serviços **Nº 089/2026/PGM** firmado com o **BANCO** em 10 de agosto de 2026, conforme extrato publicado na imprensa oficial do **MUNICIPIO DE PORTO VELHO** ou em outro veículo de comunicação usualmente utilizado para esta finalidade, em data de 12 de agosto de 2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADESÃO AOS SERVIÇOS – O **CONTRATANTE** adere formalmente, neste ato, aos serviços descritos na Cláusula Segunda, inciso I, da(s) alínea(s) “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e no inciso II, da(s) alínea(s) “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p”, “q”, “r”, “s” “t”, “u”, “v”, “w”, “x”, “y”, “z”, “aa”, do Contrato **Nº 089/2026/PGM** descritos abaixo:
I) em caráter de exclusividade:
a) Centralização e processamento da movimentação financeira de todas as contas correntes, inclusive da Conta Única do **CONTRATANTE** (sistema de caixa único), se houver, excetuando-se os casos em que haja previsão legal para manutenção dos recursos decorrentes de contratos ou convênios em outras instituições financeiras.
b) Centralização e movimentação financeira do **CONTRATANTE**, relativa aos recursos provenientes de transferências legais e constitucionais, bem como de convênios a serem assinados com qualquer órgão do governo federal e estadual, excetuando-se os casos em que haja previsão legal para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras;
c) Centralização e processamento de todas as movimentações financeiras de pagamento a credores do **CONTRATANTE**, aí incluídos os fornecedores e quaisquer pagamentos e transferências de recursos financeiros feitos pelo **CONTRATANTE** a entes públicos ou privados, a qualquer título, por meio de ordens bancárias (OBN). Os pagamentos serão processados, preferencialmente, por meio de crédito em conta corrente dos credores no **BANCO**, salvo situações decorrentes de previsões constitucionais ou legais e determinações judiciais, que obriguem a manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras, na forma do ANEXO VI;
d) Centralização e processamento de todas as movimentações financeiras dos Fundos do **CONTRATANTE**, a qualquer título, exceto os recursos em que haja obrigatoriedade de movimentação em outra instituição, por força de lei;
e) Aplicação das disponibilidades financeiras de caixa do **CONTRATANTE**, bem como dos recursos dos fundos a que alude a alínea d, do inciso I, desta Cláusula Segunda, em fundos Setor Público do **BANCO**, na forma do ANEXO V;
f) Centralização do produto da arrecadação municipal e de quaisquer recebimentos a favor do **CONTRATANTE**, inclusive da dívida ativa;
g) Indicação do BB como provedor de serviços de pagamento no âmbito do sistema de pagamentos instantâneos do Banco Central (PIX).

II) sem caráter de exclusividade ou em caráter preferencial:
a) Utilização do “BB contracheque”, para disponibilização de contracheques em terminais de autoatendimento, mobile e internet;
b) Contratação e liquidação, no País e no exterior, das operações de compra e venda de moeda estrangeira de qualquer natureza, de serviços, garantias, bem como de qualquer outra operação relacionada a câmbio, comércio exterior e repasse/internalização de recursos oriundos de empréstimos e/ou transferências feitas por organismos internacionais de créditos, observadas as normas cambiais vigentes;
c) Centralização, no **BANCO**, do recebimento, controle e pagamento dos depósitos judiciais em que seja parte o **CONTRATANTE**.
d) Contratação do serviço Licitações-e, para realização de processos licitatórios;
e) Utilização do Cartão de Pagamentos do portfólio de Cartões Governo do **BANCO** como meio de pagamento de compras de bens e serviços no país ou no exterior, na forma do ANEXO VII e após a edição de norma regulamentar do **CONTRATANTE**;
f) Contratação de serviços de emissão e gerenciamento de conta de pagamento para o atendimento a necessidades diversas do contratado, acessórias ao escopo do contrato, tais como, mas sem se limitar a, vale-alimentação, vale-refeição, gestão de frota e gestão de combustíveis, vale-pedágio, entre outros, direcionados a servidores públicos (ativos, inativos ou pensionistas), ao pagamento de benefícios sociais, ao pagamento de benefícios diversos à população em geral e/ou ao pagamento de fornecedores e despesas;
g) Contratação dos serviços de recebimentos de tributos inscritos em cobrança administrativa, como cobrança de Dívida Ativa e outros;
h) Contratação dos serviços de Previdência Complementar;
i) Contratação dos serviços de Prova de Vida dos Servidores;

j) Contratação de soluções de seguridade (vida, patrimônio, automóvel, entre outros);
k) Utilização do BB Digital em pagamentos/transferências efetuadas pelo **CONTRATANTE**;
l) Utilização dos serviços de soluções de adimplência para arrecadação no **CONTRATANTE**;
m) Utilização de pagamento eletrônico de guias de previdência social em soluções disponibilizadas pelo **BANCO** (BB GPS);
n) Recebimento de tributos (impostos, taxas e contribuições), através de guias de arrecadação na forma do ANEXO IX e/ou Cobrança bancária integrada na forma do ANEXO X;
o) Utilização de serviços estruturados do **BANCO** para atuação no mercado de capitais;
p) Cotação e contratação de seguros em geral, tais como seguros de danos (aeronaves, embarcações, máquinas, equipamentos, patrimoniais), seguro de vida e acidentes pessoais no **BANCO**;
q) Formalização e operacionalização de convênio para crédito consignado;
r) Automatização da concessão de crédito consignado aos servidores;
s) Centralização dos investimentos e da movimentação financeira dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), bem como a contratação de produtos e serviços para a gestão desses recursos;
t) Contratação da API BB Pay Arrecadação;
u) Pagamento e gestão de benefícios Sociais (Poupança Social) na forma dos anexos XI e XII;
v) Utilização do serviço de mobilidade urbana para transporte público e transporte corporativo – SPID;
w) Utilização do sistema BB Gestão Ágil;
x) Contratação de prestação de serviço para digitização de fluxos e processos - BB Governo Digital;
y) Contratação de prestação de serviço de gestão da alimentação escolar – BB Alimentação Escolar;
z) Contratação de prestação de serviço para atualização de bases cadastrais e comunicação com os contribuintes – BB Gov 360;
aa) Automatização do gerenciamento de despesas corporativas – BB Expenses.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA – A vigência desse Termo de Adesão está atrelada à vigência do instrumento de contratação referido neste Termo, bem como de seus eventuais termos aditivos.
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir eventuais dúvidas deste Termo de Adesão que não puderem ser resolvidas por entendimento diretos entre as partes.
E por estarem assim justos e de pleno acordo com todas as condições estipuladas neste instrumento, os signatários assinam o presente Termo em duas vias, para os efeitos legais a que o mesmo se propõe, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.

Porto Velho/RO, de de 2026

_____
BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA

ERICA MILVA DIAS
Pelo Contratante

GILBERTO PINTO FIGUEIREDO COSTA NETO
Pelo Banco

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E1C8288B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL Nº0164/2025.

IDENTIFICAÇÃO: **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**

PARCERIA: Celebração do Termo de Fomento destinado ao **Conselho Escolar da EMEIEF AUTA de SOUZA**, proveniente de **EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL Nº0164/2025.**

VIGÊNCIA: **180 (cento oitenta) dias-Após a Liberação do Recurso - ALR**

REPASSE: **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**

OBJETO: Apresenta-se o presente termo, a fim de justificar a dispensa de realização de chamamento público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto 14.494/2016, para realização de parceria mediante a formalização de Celebração do **Termo de Fomento** destinado ao **Conselho Escolar da EMEIEF AUTA de SOUZA** - Porto Velho, com objetivo de realizar **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE,**no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** de Autoria do **Exmº Senhor Vereador Gedeão do Edvilson Negreiros (0022).**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A celebração de parceria por meio de Termo de Fomento justifica-se ser realizada sem **chamamento público**, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, conforme Decreto nº 21.694/2026, de 08 de janeiro de 2026 e, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31 , inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei no 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo **chamamento público** observará o disposto nesta Lei.(Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015) e

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei no 13.204, de 2015).

RESUMO: A formalização de parceria sem chamamento público, com base na legalidade supracitada, do qual o parlamentar da Câmara Municipal de Porto Velho, realiza a indicação direta a Prefeitura Municipal, neste caso, exclusiva para o Conselho Escolar por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, mediante cumprimento de todos os requisitos legais exigidos, conforme proposto em **Plano de TrabalhoID** (1255481) e diante do interesse público, razão disso, a emenda parlamentar destinada a educação receberá o recurso em questão. Podendo o poder público firmar parceria direta identificada na emenda parlamentar, sem necessidade de chamamento público, observando as demais regras incidentes sobre esta modalidade de repasse de recursos.

CLAUDIA ROBERTA ROSA
Assessoria de Captação e Acompanhamento de Emendas Parlamentares-ACAEP/SEMED
Decreto Nº 2.275/I, de 12 de Novembro de 2025

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 2.504/I, 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03B68775

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº458, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo de Gestão por Competência para provimento das funções de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, instituído pelo Edital nº 7/2026/SEMED/GAB, de 13 de abril de 2026, instituida pela PORTARIA Nº 237/2026/SEMED-ASTEC de 21/05/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 21.852, de 18 de março de 2026, que regulamenta o Processo de Seleção por Competência para atuação nas funções de Diretor e Vice-Diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.367, de 26 de dezembro de 2025, que institui o Processo de Seleção por Competência para atuação nas funções de Diretor e Vice-Diretor das Unidades Escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a atualização da composição da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo de Gestão por Competência, em razão da substituição de representante do Departamento de Políticas Educacionais – DPE/SEMED;

RESOLVE:

Art. 1º Fica substituída, na condição de representante do Departamento de Políticas Educacionais – DPE/SEMED na Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo de Gestão por Competência, a servidora Ingride de Oliveira Moreira Marques Alfaia, matrícula nº 270893, pela servidora Débora Lúcia Raposo da Silva, matrícula nº 10081194.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterada a composição da Comissão de Acompanhamento estabelecida pela Portaria nº 237/2026/SEMED-ASTEC, publicada na Edição nº 4.237, de 21 de maio de 2026.

Parágrafo único. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 237/2026/SEMED-ASTEC que não forem incompatíveis com o disposto nesta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAN PEREIRA DA SILVA
Diretora do Departamento de Gestão Escolar – DGE/SEMED

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:419465A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº460, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

O Secretário Municipal de Educação-SEMED, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707/2017, de 23 outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 957/1991 que trata de concessão de adiantamento.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder à servidora JOYCE MARIA SILVA MARTINS, lotada no Conselho Municipal de Educação/CME, cadastro nº 10078060, CPF nº 070.335.343-88, Registro Geral nº 1769250 SSP/RO, um Suprimento de Fundos, da Ação Administração da Unidade do Projeto Atividade 09.02.12.122.331.2.894, em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (oito mil reais) sendo no Elemento de despesa 3.3.90.39.96– Outros Serviços de Terceiros PJ – Pagamento Antecipado no valor de R$ 4.000,00 e no Elemento de despesa 3.3.90.30.96 – Material de Consumo – Pagamento Antecipado no valor de R$ 4.000,00. Sobre o Processo Digital nº 004.014451/2026-31
Art. 2º O prazo máximo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 21 do Decreto nº 14.707/2017 e suas alterações pelo Decreto n° 19.753 de 20 de fevereiro de 2024. Sendo de 90 (até noventa) dias, a partir de recebimento de adiantamento, é o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 20 (até vinte dias) a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no artigo 2º do Decreto nº 14.707 de 2017 e o art. 8º da Instrução Normativa nº 001/CGM/2005.
Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.
Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 12 de agosto de 2026

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação - SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DDE88DE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº 264/DA/GAB/SEMIAS/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 012.006769/2026-40.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: 03 e ½ (três e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionadas, para Participar da 36ª Missão Solidária "Rio Pardo", representando a SEMIAS na oferta de serviços socioassistenciais, com atendimento à população por meio de novos cadastros e atualização do Cadastro Único, emissão e orientação sobre o ID Jovem, orientações para a Carteira da Pessoa Idosa e realização de encaminhamentos socioassistenciais e orientações, visando ampliar o acesso da população aos programas e benefícios sociais, no Distrito de Rio Pardo, a viagem está marcada no período de 20 a 23 de agosto de 2026, por meio de transporte terrestre Chevrolet S10, placa RQU9C47. Conforme Informações constantes no Ofício nº 8055/2026/SEMIAS-DPAIF de 04 de agosto. Processo nº012.006769/2026-40.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Aux.Desloc	QT
Amanda Ceolin Durans	10078819	Gerente	Distrito de Rio Pardo	Não	03 e ½ (três e meia)
Shirley Cristina Santos de Almeida Moreira	10079383	Psicóloga	Distrito de Rio Pardo	Não	03 e ½ (três e meia)
Luiz Carlos Andrade Costa	10078243	Coordenador/Condutor	Distrito de Rio Pardo	Não	03 e ½ (três e meia)

Porto Velho, 13 de Agosto de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE2F5DB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 436/2026/SEINFRA

Porto Velho, 12 de agosto de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA,NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº**019.003776/2026-20**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER:10 (dez)) diárias ao servidor abaixo relacionados para se deslocar a **BR 364 sentido Rio Branco, Linhas 22, 27, Gleba Garça, Ramal da COE KM 45 (Linhas : H 37, H 45 e G 33) e Bacia Leiteira do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho,** por meio do transporte Caminhonete Hilux Placa: SLH 1H67**,**com objetivo de Serviços operacionais de recuperação, cascalhamento, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes, bueiros na região mencionada acima, **no período dos dias 07/08 a 10/08, 14/08 a 17/08, 22/08 a 23/08 e 28/08 a 29/08/2026.** Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 1348729** do **Processo 019.003745/2026-79.**

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CADASTRO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Lourdesmar Pereira da Silva	Assessor Técnico I	10078596	BR 364 sentido Rio Branco, Linhas 22, 27, Gleba Garça, Ramal da COE KM 45 (Linhas : H 37, H 45 e G 33) e Bacia Leiteira do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho.	10 (dez)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

LIANDRO DE ALMEIDA LOYOLA
Secretário Municipal Interino de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:840726B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL Nº136/2026/SEMUSA-NUFLIS

Porto Velho, 07 de agosto de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

EDITAL N.º 136/2026/DVISA/DVS/SEMUSA, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), **E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE(DVS)**,
FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 70, §1º Lei nº 1562/2003, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**B L G PINHEIRO**, com endereço à **RUA PADRE CHIQUINHO, Nº 2443**-**BAIRRO LIBERDADE**– INSCRIÇÃO ECONÔMICA Nº **14264566**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO N.º 08.3059**, lavrado em **07.08.26** e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova **DEFESA FISCAL**, se assim desejar, contados a partir de 15(quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 7º e Art. 56 Inciso I da Lei 1562/2003. Penalidade: Art. 56 Inciso I da Lei 1562/2003

Expediu-se o presente edital em 07 de agosto de 2026 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde

GEISA BRASIL RIBEIRO
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

AILTON FURTADO
Gerente da Divisão de Fiscalização e de Risco Sanitário

SAIMON RODRIGUES
Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

Documento assinado eletronicamente por Saimon Pereira Rodrigues, Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária, em 07/08/2026, às 11:43, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Geisa Brasil Ribeiro, Diretor(a), em 07/08/2026, às 11:54, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 07/08/2026, às 13:05, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Ailton Furtado, Gerente, em 10/08/2026, às 08:09, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1354572 e o código CRC D126CB4F.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1468E0A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 375/2026/DTIT/DEA/CGAF/SEMUSA, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, bem como substitui membros anteriormente designados, para atuar no CONTRATO Nº16/2026/CGAF/SEMUSA , no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Porto Velho/RO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 38 da Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, no Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, e no Decreto Municipal nº 20.964, de 07 de maio de 2025;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º, 8º, 117, 140 e 169 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelecem a necessidade de acompanhamento, fiscalização e gestão dos contratos administrativos celebrados pela Administração Pública;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.246/2022, que regulamenta o disposto no §3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, dispondo sobre as regras para atuação dos gestores e fiscais de contratos;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 18.892/2023 e no Decreto Municipal nº 20.964/2025, que regulamentam os procedimentos relativos à gestão e fiscalização contratual no âmbito da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
CONSIDERANDO a necessidade de substituição dos membros anteriormente designados, visando assegurar a continuidade da fiscalização e acompanhamento da execução contratual, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos **Gestores de Contratos** são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para continuidade dos serviços;
III - Solicitar à autoridade competente a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência;
IV - Conferir o adequado cumprimento das garantias contratuais;
V - Manifestar-se sobre eventual prorrogação contratual;
VI - Manifestar-se acerca das solicitações da contratada;
VII - Informar sobre necessidade de alterações contratuais;
VIII - Propor aplicação de penalidades quando constatadas irregularidades;
IX - Prestar esclarecimentos e adotar providências necessárias ao fiel cumprimento contratual;
CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos **Fiscais Contratuais** são:
I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais;
II - Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual;
III - Indicar eventuais glosas de notas fiscais e faturas;
IV - Informar ao gestor eventual descumprimento contratual;
V - Providenciar os recebimentos provisório e definitivo do objeto;
VI - Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
VII - Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais e legislação vigente;
CONSIDERANDO, por fim, que tais disposições visam normatizar os procedimentos relativos à gestão e fiscalização contratual no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de **GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO Nº16/2026/CGAF/SEMUSA**, celebrado com a empresa **EIXO ENGENHARIA, ARQUITETURA E DESIGN LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.296.753/0001-29, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços **técnicos especializados na área de engenharia ou arquitetura para a prestação de serviços técnicos de vistoria e elaboração de Laudo de Inspeção Predial (LIP), Plano de Manutenção e Controle Predial (PMaC) e Manual de Operação, Uso e Manutenção do Patrimônio Imobiliário (MPI), contemplando a entrega de: especificações técnicas, planilhas de custos, cronogramas, projeto básico/termo de referência e demais documentos necessários à contratação de serviços continuados de manutenção predial abrangendo 80 edifícios (53.703,02m²) da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho - RO.**

Nome	Matrícula	Função
Edson Carlos Alencar	272435	Gestor do Contrato
Silvio Carvajal Feitosa	868193	Fiscal do Contrato

Art. 2º Os servidores designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.246/2022, Decreto Municipal nº 18.892/2023 e Decreto Municipal nº 20.964/2025, observando os princípios da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade e interesse público.
Art. 3º Ficam revogadas e sem efeito as Portarias anteriores que tratam da designação de comissão de (gestão de contratação) gestor e fiscais do referido contrato, prevalecendo, a partir da publicação desta, as disposições constantes na presente Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de início da vigência contratual.
Art. 5º Dê-se ciência aos interessados e autue-se no respectivo processo administrativo.

Cumpra-se e Publique-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 2.809/I/2026

Visto:

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto Nº 1823/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 13/08/2026, às 10:22, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 13/08/2026, às 10:31, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1383932 e o código CRC 046EFEF2.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B0355A64

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE REVELIA Nº15/2026/SEMUSA-DAIC

Porto Velho, 11 de agosto de 2026.

Processo Sancionador nº: **005.010335/2026-33**

Empresa: **BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ: 26.089.337/0001-00.
Assunto: Apuração de Inadimplência Contratual - ALOPURINOL 100MG

TERMO DE REVELIA
Declaro, para os devidos fins, à REVELIA da empresa BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 26.089.337/0001-00, no âmbito do Processo Administrativo Sancionador nº 005.010335/2026-33, referente ao Empenho nº 799/2026, conduzido por esta Divisão de Apuração e Inadimplências Contratuais por meio da Comissão de Apuração de Inadimplência - CAIC/DAIC/DEA/CGAF/SEMUSA.

A empresa foi regularmente notificada por meio eletrônico, conforme Notificação constante nos autos (Id. 1204635), não havendo, até a presente data, qualquer manifestação ou apresentação de defesa, tampouco confirmação de recebimento da comunicação, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis previsto no Art. 157 da Lei 14.133/21, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa conforme aduz o art. 5º, inciso LV da Carta Magna.

Registra-se ainda, em atenção ao Princípio da Oficialidade, decorrente do devido processo legal, que a ausência de manifestação não implicará sobrestamento ou arquivamento do feito, sendo o processo impulsionado de ofício, conforme prevê o art. 2º, § 1º, inciso XII, da Lei Complementar Municipal nº 745, de 19 de dezembro de 2018, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Município de Porto Velho/RO, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 9.784/1999.

Atenciosamente,

ANDRÉ LUIZ LIRA
CAIC/DAIC/DEA/CGAF/SEMUSA
Portaria nº 174/2026/SEMUSA-DTIT.

MAÍRA OLIVEIRA NERY
CAIC/DAF/SEMUSA
Decreto nº 1.666/I,2025.
Portaria nº 174/2026/SEMUSA-DTIT.

TIAGO OLIVEIRA BARROSO
CAIC/DCBT/CGAF/SEMUSA
Portaria nº 174/2026/SEMUSA-DTIT.

NATÁLIA KELLY MACIEL DOS SANTOS
CAIC/DAIC/DEA/CGAF/SEMUSA
Decreto nº 1.666/I,2025.

Portaria nº 174/2026/SEMUSA-DTIT.
GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto nº 1.823/I,2025.

De Acordo:

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Decreto nº 2.809/I, 2026.

Documento assinado eletronicamente por Natalia Kelly Maciel Dos Santos, Assistente, em 11/08/2026, às 13:58, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Andre Luiz Lira, Assistente, em 11/08/2026, às 13:59, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 11/08/2026, às 14:20, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 12/08/2026, às 08:48, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Tiago Oliveira Barroso, Assistente, em 12/08/2026, às 08:54, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1369842 e o código CRC 9CAFE3B5.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64495BBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO Nº 048/2026/PGM

PROCESSO Nº: 014.001355/2026-12
PARTES: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL, e a ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DE SOCORRISTAS GUARDA VIDAS E BOMBEIROS CIVIS DE RONDÔNIA – AESGV-RO, inscrita no CNPJ nº 33.421.185/0001-67.
OBJETO: Rerratificação do Termo de Fomento nº 048/2026/PGM, para adequação dos dados da Organização da Sociedade Civil – OSC, atualização do Plano de Trabalho integrante da parceria, alteração do prazo de vigência e adequação das disposições relativas à contrapartida.
PLANO DE TRABALHO: Passa a integrar o Termo de Fomento, para todos os fins, o Plano de Trabalho atualizado, ID 1351479, constituindo parte integrante e indissociável do instrumento.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da liberação oficial do recurso financeiro, podendo ser prorrogada, quando necessário, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
CONTRAPARTIDA: A parceria não exige contrapartida financeira, em bens ou serviços por parte da OSC.
RATIFICAÇÃO: Permanecem íntegras e inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento nº 048/2026/PGM.

CÁSSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL

Publicado por:
Aline de Souza Zanuto Pozzer
Código Identificador:24AC171A

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
INTIMAÇÃO EDIFÍCIO FIRENZE – CONDOMÍNIO PREDIAL

Processo Administrativo nº: 022.001508/2025-33
Autuado(a): EDIFÍCIO FIRENZE – CONDOMÍNIO PREDIAL
Auto de Infração nº: 20936/2019
Data da Autuação: 15/04/2019
Valor da Multa: 50 (cinquenta) UPFM
Valor da UPFM à época: R$ 75,18 (setenta e cinco reais e dezoito centavos)

Local da autuação: Rua Bras Cuba, 241, Pedrinhas, nesta comarca.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, **CITA**, por meio deste, EDIFÍCIO FIRENZE – CONDOMÍNIO PREDIAL, da decisão de 2ª instância administrativa **pelo parcial provimento para celebração de Termo de Compromisso para que o Condomínio no prazo de 60 dias, apresente documentos técnicos que comprove a regularidade perante a infração autuada, juntamente de ART ou RRT**, **caso seja constatado o cumprimento, que seja aplicado 70% de desconto, na aplicação da multa de 50 (cinquenta)UPFM, à época equivalente a R$ 3.759,00 (três mil setecentos e cinquenta e nove reais), decorrente do Auto de Infração nº 20936/2019, julgado em segunda e última instância administrativa** pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) no dia 10 de julho de 2025.

Na forma da legislação vigente, **FICA A AUTUADA INTIMADA** de que, a contar do primeiro dia útil subsequente ao recebimento desta intimação, deverá se encaminhar à Assessoria Técnica da SEMA (localizada à Rua General Osório nº 81, 3º Andar, Centro, Porto Velho/RO) no prazo máximo de até 10 (dez) dias corrido para:

-Efetuar a celebração do Termo de Compensação Ambiental - TCA;

ATENÇÃO: o não comparecimento para Celebração do Termo, implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.

TEREZINHA DO NASCIMENTO IZEL
Voluntária ASTEC/SEMA

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Chefe da Assessoria Técnica/SEMA
Decreto nº 1.697/I, de 07 de julho de 2025

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto Nº 11, de 06 de Abril de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E91ABBC3

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
INTIMAÇÃO EUCATUR-EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Processo Administrativo nº: 022.001606/2025-71
Autuado(a): EUCATUR-EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Auto de Infração nº: 0022546/2025
Data da Autuação: 11 de dezembro de 2025
Valor da Multa: 2.000 (duas mil) UPFM
Valor da UPFM à época: R$ 103,67 (cento e três reais e sessenta e sete centavos)

Local da autuação: Av. Jorge Teixeira, 3046, Industrial, nesta comarca.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 295, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 138, de 28 de dezembro de 2001, **CITA**, por meio deste, **EUCATUR-EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, da decisão de 2ª instância administrativa **que determinou a conversão do Auto de Infração nº 0022546/2025 em Compensação Ambiental, com a concessão de 10% (dez por cento) sobre o valor original, resultando em R$ 186.606,00 (cento e oitenta e seis mil seiscentos e seis reais), devendo os objetos do TCA serem destinados ao Parque Natural,, julgado em segunda e última instância administrativa** pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) no dia **09 de abril de 2026**.
Na forma da legislação vigente, **FICA A AUTUADA INTIMADA** de que, a contar do primeiro dia útil subsequente ao recebimento desta intimação, deverá se encaminhar à Assessoria Técnica da SEMA (localizada à Rua General Osório nº 81, 3º Andar, Centro, Porto Velho/RO) para no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos.

- Efetuar a celebração do Termo de Compensação Ambiental - TCA

ATENÇÃO: o não comparecimento para Celebração do Termo, implicará na inscrição do débito em Dívida Ativa Municipal, com os devidos acréscimos legais, sendo o valor posteriormente encaminhado à cobrança executiva pela Procuradoria Geral do Município.

TEREZINHA DO NASCIMENTO IZEL
Voluntária ASTEC/SEMA

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Chefe da Assessoria Técnica/SEMA
Decreto nº 1.697/I, de 07 de Julho de 2025

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto nº 11, de 06 de Abril de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:79CC6799

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº127/DA/SEMA

Porto Velho, 12 de agosto de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINODE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo**n.º 022.002552/2026-41.**

RESOLVE:

Arbitrar e conceder:5 e ½(cinco e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, para se deslocar à Capital de Aracaju/SE, por meio de transporte aéreo, no período de**12 à 17 de Outubro de 2026,**com o objetivo de viablizar a participação do referido servidor na 81º Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia (SOEA), conforme constante na Ofício 4230 (1377286).

Nome	Cadastro	Cargo	Destino	Quantidade de Diárias	Auxílio Deslocamento
FELIPE SANTIAGO SAMPAIO	314948	Fiscal do meio ambiente/Diretor do departamento de fiscalização e monitoramento ambiental	Aracaju/SE	5 e ½	R$ 600,00

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMA
Decreto nº 11, de 06 de Abril de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A6339A7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS- SMD
PORTARIA Nº 64/SMD/2026

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE DISTRITOS, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 024.000368/2026-47.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 3 ½ (três e meia) diárias ao servidor: **Bruno Goes Gomes de Aguiar, Assessor Executivo I da Superintendência Municipal de Distritos – SMD**, em virtude de deslocamento aos Distritos de Abunã, Vista Alegre do Abunã e Nova Califórnia, **no período de 08/06 a 11/06/2026.**
A referida viagem foi necessária para prestar assessoramento técnico durante os levantamentos realizados nos distritos, acompanhando a verificação das condições de trafegabilidade das estradas vicinais e ramais, o levantamento das demandas locais e o acompanhamento das atividades desenvolvidas junto às comunidades, produtores rurais e demais setores visitados, contribuindo para a coleta, organização e sistematização das informações necessárias ao planejamento das ações da Superintendência Municipal de Distritos.
Considerando que as atividades desenvolvidas pela Superintendência Municipal de Distritos demandam acompanhamento técnico e administrativo nos distritos, faz-se necessária a presença de servidor para prestar suporte às ações de levantamento, acompanhamento e organização das demandas identificadas em campo, garantindo maior eficiência e precisão na coleta das informações e no encaminhamento das providências necessárias.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Bruno Goes Gomes de Aguiar	10081325	Assessor Executivo I	3 ½	R$300,00	R$: 1.050,00

Publique-se e registre-se.

Porto Velho - RO, 13 de Agosto de 2026.

MATHEUS FELIPE MARCHESINE COUTINHO
Superintendente Municipal de Distritos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8AF9C16D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS- SMD
PORTARIA Nº 66/SMD/2026

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE DISTRITOS, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 024.000370/2026-16.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 3 ½ (três e meia) diárias ao servidor: **Bruno Goes Gomes de Aguiar, Assessor Executivo I da Superintendência Municipal de Distritos – SMD**, em virtude de deslocamento à Gleba do Rio Preto, ao Distrito de Demarcação e ao Distrito de Calama, **no período de 23/06 a 26/06/2026.**
A referida viagem foi necessária para prestar assessoramento técnico durante as visitas institucionais realizadas nas localidades, com acompanhamento das vistorias dos bens patrimoniais municipais, levantamento das condições de trafegabilidade das ruas, estradas vicinais e ramais, visitas às escolas e associações comunitárias, além do acompanhamento das demandas apresentadas por produtores rurais e casas de farinha, visando identificar as necessidades locais e subsidiar o planejamento das ações da Superintendência Municipal de Distritos.
Considerando a diversidade e o volume das demandas verificadas durante as visitas institucionais, faz-se necessária a presença de servidor com atribuições de assessoramento para auxiliar no

levantamento, registro, organização e sistematização das informações coletadas, proporcionando maior eficiência e precisão no acompanhamento das necessidades identificadas e no encaminhamento das providências cabíveis.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Bruno Goes Gomes de Aguiar	10081325	Assessor Executivo I	3 ½	R$300,00	R$: 1.050,00

Publique-se e registre-se.

Porto Velho - RO, 13 de Agosto de 2026.

MATHEUS FELIPE MARCHESINE COUTINHO
Superintendente Municipal de Distritos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8FEE4D73

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 070/SML/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1135/SEMADRH/2026

LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DO OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de cartuchos e toners para impressora, para atender às demandas das secretarias do município, pelo período de 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R$ 175.427,12 (Cento e setenta e cinco mil quatrocentos e vinte e sete reais e doze centavos). **DO TIPO: Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 28 de agosto de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 13 de agosto de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:2572621B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE

EXTRATO CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 054/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 804/2026
Informações do Processo Gestão do Processo Histórico de ações no processo Descrição: Contratação da Empresa NISSEY MOTORS JI-PARANÁ COMÉRCIO DE VEICULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 18.571.247/0001-23, por inexigibilidade para a 5ª Revisão obrigatória aproximando-se 10.000 Km rodados da Caminhonete Toyota Hilux SW4 DSL 4X4 SRX PLATINUM AT 7S Placa: SLL9A81 Renavam: 01427463821 CLA: 08534158149. Modo de Disputa: Fechado / Aberto Aquisição: Ambos Quantidade Lotes: 1 Critério de julgamento: Menor preço por Lote Lei: 14.133/21 Inicio da Sessão: 12/08/2026 12:00:00
Homologador(a): SERGIO PEDRO DA SILVA
Autoridade Competente: SERGIO PEDRO DA SILVA Comissão de contratação: Kalita Duarte Antunes de Araújo Agente de contratação : Wendel Bragança Dias
Data em que a ação foi realizada. Ação: CADASTRO Registro: 12/08/2026 13:07:29 Executante: Wendel Bragança Dias Ação: PUBLICADO Registro: 12/08/2026 13:20:57 Executante: Wendel Bragança Dias

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:FFE5D38C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PEDIDO DE RENOVAÇÃO

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
A empresa HÉLIO MOTA RAMOS, inscrita no CNPJ nº 12.484.493/0001-61, localizada na Rua Pedro de Oliveira, nº 3419, Bairro Lino Alves Teixeira, no Município de Presidente Médici/RO, CEP 76.916-000, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM a Renovação da Licença de Operação, vinculada ao Processo nº 1801/00081/2016, datado de 27/01/2016, referente à atividade de fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:E596B17A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.640 DE 13 DE AGOSTO DE 2026

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.426, de 11 de novembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica autorizada a Reformulação Administrativa conforme Art. 167, VI da CF/88 por **Transposição,** na importância de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** conforme discriminado abaixo:

02.000 – Poder Executivo
02.006 – Secretaria mun. de Educação, Cultura e Esportes
105 12.361.0007.2045 – Gestão da Folha de Pagamento - SEMEC – **R$ 5.000,00**
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
1.500.0025.1001 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - MDE

Art. 2° As Reformulação Administrativa propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02.000 – Poder Executivo
02.006 – Secretaria mun. de Educação, Cultura e Esportes
94 12.122.0003.2029 – Gestão Administrativa - SEMEC – **R$ 5.000,00**
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
1.500.0025.1001 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - MDE

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 13 de agosto de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:42CD312E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N° 74/2026

PROCESSO: Nº 2159/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, CNPJ: 84.723.030.0001-16. **Contratado:** ELEVA COMÉRCIO E SERVIÇO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.667.114/0001-20, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 19.209, Sala 01, Bairro Liberdade, Cacoal/RO, CEP 76.967-491. **O presente contrato tem por objeto** a contratação de empresa especializada para a construção e implantação de subestação aérea trifásica de 75 kVA destinada à Unidade Básica de Saúde Manoel de Lara. O valor global deste contrato é de R$ 78.900,00 (setenta e oito mil e novecentos reais). O prazo de vigência deste contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contado da data de sua assinatura.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:B51BDC66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE SINDICÂNCIA N° 002/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO a Portaria de Sindicância nº 01/2026, que instaurou Sindicância Investigatória para apuração dos fatos constantes no Processo nº 2057/2025;

CONSIDERANDO a O disposto no art. 3º da Portaria de Sindicância nº 01/2026, que estabelece o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos trabalhos da Comissão de Sindicância para a adequada apuração dos fatos e conclusão da instrução processual

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por mais **30 (trinta) dias** o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instaurada pela **Portaria de Sindicância nº 01/2026**, referente ao Processo nº 2057/2025.
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria de Sindicância nº 01/2026, inclusive quanto à composição da Comissão de Sindicância

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 13 de agosto de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:859CA1D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 492/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1377/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder ressarcimento de 05 (cinco) diária dentro do estado com pernoite no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocou ao município de Porto Velho/RO, no dia 2 a 6 de agosto de 2026, onde o mesmo realizou o transporte de paciente. O deslocamento foi realizado com veículo oficial, Van TH16F64, conforme memorando nº 464/SEMSAU/2026 (ID 61474)

Douglas Jerônimo da Silva, Motorista, CPF. *.471. ***-00; R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, 13 de agosto de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:7255FCFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 493/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1406/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado com pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento cinquentareais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 14 e agosto de 2026, com a finalidade de transportar paciente para consulta médica previamente agendada. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Van THI6F64, conforme memorando nº 477/SEMSAU/2026 (ID 62291).

Eliandro de Souza dos Santos, Motorista, CPF. *.930. ***-00; R$ 150,00 (cento cinquenta reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 13 de agosto de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:A3FAA8DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 494/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1408/2026/SEMAP.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 08 (oito) diárias de campo no município no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará a campo, dentro dos limites das áreas rurais do município de Primavera de Rondônia, com a finalidade de **acompanhar atividades de âmbito ambiental em propriedades rurais**, entre os dias 14 a 20 agosto de 2026. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Toyota Hilux placa SLH 6A56. conforme memorando nº 152/SEMAP/2026 (ID 62428).

Osmar Araújo Pavan, Sec. Mun. de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária; CPF:*.453.***-00; R$ 500,00 (quinhentos reais)**

Antônio Roberto de Magalhães, Dir. Mun. de Vigilância e Meio Ambiente. CPF: *.285.***-14; R$ 300,00 (trezentos reais)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 13 de agosto de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:1016B1A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 495/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.639/2026 (ID 62285), que regulamenta os procedimentos de seleção de beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social Sub 50 (MCMV FNHIS Sub 50) e institui a Comissão Especial Municipal de Seleção e Acompanhamento Habitacional;

CONSIDERANDO a proposta municipal nº 56000003573/2024, contemplada com 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais, e o instrumento nº 974180/2025/MCIDADES/CAIXA;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar atuação intersetorial, segregação entre funções deliberativas e atividades técnicas de apoio, transparência, imparcialidade e proteção dos dados pessoais no processo seletivo,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados para compor a Comissão Especial Municipal de Seleção e Acompanhamento Habitacional os seguintes membros titulares e suplentes:
I - Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Titular: Bruna Gomes Relles Ronconi; Pedagogo; matrícula nº 1604/1;
b) Suplente: Luciene de Oliveira Lima, Cozinheira matrícula nº 1642/1;
c) Titular: Daniela Lídia Vieira, Psicólogo Clinico, matrícula nº 1555/1;
d) Suplente: Fabiana Rodrigues Moura, Cozinheira, matrícula nº 1694/1;
e) Titular: Vanessa Corá de Oliveira, Assessor Técnico I, matrícula nº 1711/1;
f) Suplente: Leidimar Rodrigues da Silva, Divisão de Cadastro Único e Bolsa Família, matrícula nº 1679/1.

II - Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura:
a) Titular: Marcia Becalli, Diretor Divisão de Coordenação Pedagógica matrícula nº 1346/1;
b) Suplente: Flavio de Oliveira Pereira, Assistente Social, matrícula nº 1695/1.

III - Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: Celia Chaves dos Santos Costa; Auxiliar Administrativo, matrícula nº 91/1;
b) Suplente: Geni Carneiro da Silva, Enfermeiro, matrícula nº 616/1.

§ 1º Na primeira reunião, os membros titulares elegerão, por maioria simples, o Presidente e o Secretário da Comissão.
§ 2º O suplente substituirá o titular em suas ausências, impedimentos e afastamentos e o sucederá em caso de vacância, até nova designação.

Art. 2º À Comissão compete exercer as atribuições previstas no Decreto nº 3.639/2026 (ID 62285), especialmente acompanhar o edital, deliberar sobre elegibilidade e hierarquização, apreciar pedidos de reconsideração, instruir recursos, aprovar a relação final para homologação e acompanhar as substituições anteriores à entrega das unidades.

Art. 3º À Equipe Técnica de Apoio compete executar as atividades técnicas, administrativas, cadastrais e operacionais necessárias à instrução do processo, dentro das atribuições legais e profissionais de cada integrante, sem substituir as deliberações da Comissão.
§ 1º As providências relacionadas ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) e ao Sistema de Gestão da Demanda Habitacional (SIGDH) serão executadas exclusivamente por agentes autorizados e segundo as regras próprias de acesso aos sistemas.
§ 2º A participação de profissional vinculado à política de assistência social não autoriza a exigência genérica de estudo social, parecer social ou relatório circunstanciado para fins de classificação habitacional quando o requisito puder ser comprovado por cadastro ou documento objetivo.

Art. 4º Os membros da Comissão e da Equipe Técnica de Apoio deverão atuar com impessoalidade, objetividade, confidencialidade e observância da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).
§ 1º O membro que possua interesse próprio ou vínculo familiar, pessoal ou econômico capaz de comprometer sua imparcialidade em relação a candidato deverá declarar-se impedido e se afastar da análise do respectivo caso.
§ 2º É vedado copiar, compartilhar ou utilizar dados pessoais obtidos no processo para finalidade diversa da seleção e execução da política habitacional.

Art. 5º As reuniões e deliberações da Comissão serão registradas em ata, com indicação dos presentes, matérias analisadas, impedimentos declarados e decisões adotadas.
Parágrafo único. A documentação produzida integrará o processo administrativo correspondente ao empreendimento e ficará disponível aos órgãos de controle, resguardados os dados pessoais protegidos por lei.

Art. 6º A Comissão e a Equipe Técnica de Apoio atuarão durante o período necessário à conclusão do processo de seleção, enquadramento, indicação e substituição de beneficiários anterior à entrega das unidades habitacionais vinculadas ao instrumento nº 974180/2025/MCIDADES/CAIXA, sem prejuízo de prorrogação expressa ou nova designação se exigida pela execução do programa.

Art. 7º O exercício das funções previstas nesta Portaria será considerado serviço público relevante e não ensejará remuneração, gratificação, jeton ou vantagem pecuniária adicional.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 13 de agosto de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:4B2CD6AA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE FUNDO PROC. N° 3-1250

PROCESSO Nº 3-1250/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS (AS): Lodovico Benlolo Moreira

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo da servidora **Lodovico Benlolo Moreira,** perfazendo o valor total de R$ 3.010,00 (três mil e dez reais) **de acordo com e a prestação de contas (ID 60971), (ID 60978), (ID 60979), (ID 60981), (ID 60982), (ID 60983), (ID 60984), (ID 60984) e (ID (ID 60984)7, deste processo. E Parecer Técnico do controle interno (ID 61465) deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 13 de agosto de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:1841CF47

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-1299

PROCESSO Nº 3-1299/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Eliandro de Souza dos Santos

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Eliandro de Souza dos Santos**, perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento cinquenta reais) para o período de 29 de julho de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 62407), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 13 de agosto de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:2EF9A49E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA N° 018/SEMAF/2026

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.379/GP/2025, e tendo em vista o que consta nos Autos processo 4-1393/2026/SEMAF.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias e o gozo de 20 (vinte) dias, conforme o art. 67, parágrafo único, da Lei Complementar nº 003/GP/2021, ao servidor **Edson Aparecido Barros**, ocupante do cargo de agente administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, portador da matrícula nº 1010, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF. A concessão refere-se ao período aquisitivo de 01/07/2024 a 30/06/2025, com período de gozo a partir de 14/09/2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda de Primavera de Rondônia/RO, aos 13 dias do mês de agosto de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 001/GP/2025
Ordenador de Despesas
Lei Nº 1.379/GP/2025

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:BB4BC9EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N°74/SEMSAU/2026

PORTARIA Nº 74/SEMSAU/2026
O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 236/GP/2026, e tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº 1400/SEMSAU/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora PEDRINA ALEXANDRE DA SILVA PUPO, matrícula nº 132, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o gozo de 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 20/08/2023 a 19/08/2024.
Parágrafo único. As férias serão usufruídas no período de 11/09/2026 a 30/09/2026, ficando 10 (dez) dias convertidos em abono pecuniário, conforme requerimento da servidora e legislação vigente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde de Primavera de Rondônia/RO, 11 de agosto de 2026.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LODOVICO BENLOLO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde SEMSAU
Portaria nº 236/GP/2026

Publicado por:
Welington Cruz Teles
Código Identificador:8CA20AB5

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA
PORTARIA N° 05/SAAE/2026

Portaria n° 05/SAAE/2026

O ORDENADOR DE DESPESAS DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO -SAAE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelaLei nº 1.379/GP/2025, e tendo em vista o que consta nos Autos processo 25/2026/SAAE.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão em pecúnia de 10 dias e gozo de 20 dias, conforme o Art. 67 Parágrafo único da lei complementar 003/GP/2021, servidor (a) Lorval Rodrigues Dos Santos, no cargo deChefe de Setor portador da matrícula n°1201/1pertencente ao Quadro Comissionados de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado no Serviço Autônomo de Agua e Esgoto - SAAE. A concessão refere-se ao período aquisitivo de 01/01/2025 a 01/01/2026, com período de gozo para01/09/2026 a 20/09/2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, aos 13 dias do mês de Agosto de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

ANDRÉ BARBOSA
Presidente do SAAE
Portaria 007/GP/2025

Publicado por:
Simone Araujo
Código Identificador:C7F26A73

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2721/2026-GAB/PMRC. DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) EFETIVO (A) PUBLICO MUNICIPAL, A PEDIDO – SHIRLEI DOS SANTOS LEITE E DA OUTRAS PREVIDENCIAS. "

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, a servidora **SHIRLEI DOS SANTOS LEITE**, matricula nº1986 do Cargo de ZELADORA-40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social-SEMAS/CRAS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 13 de agosto de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:E2687ABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 904/2026

O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Ermelindo Milane, nº 1040, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor EDER DA SILVA, no pleno exercício de seu mandato e de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a solicitação formal da unidade demandante, devidamente justificada quanto à necessidade de capacitação de servidores municipais em matéria relacionada ao planejamento governamental e aos instrumentos de planejamento e orçamento público;
CONSIDERANDO o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência constantes dos autos, que descrevem o objeto, a solução pretendida, as condições de execução e demonstram a necessidade administrativa da capacitação;
CONSIDERANDO o enquadramento da contratação na hipótese de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, referente à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
CONSIDERANDO a documentação constante dos autos relacionada à experiência e especialização da empresa e do profissional responsável pela capacitação, bem como a documentação relativa à especificidade e exclusividade do curso;
CONSIDERANDO a Justificativa da Vantajosidade constante dos autos, que contempla os elementos relacionados à escolha da contratação;
CONSIDERANDO a justificativa de preços e os documentos apresentados para demonstração da compatibilidade do valor da contratação com os parâmetros de preços considerados na instrução processual;
CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária para fazer frente à despesa, conforme reserva constante dos autos;
CONSIDERANDO as manifestações e documentos constantes do processo, inclusive o Documento de Conformidade Processual da Equipe de Apoio, a análise da Agente de Contratação e o Parecer Jurídico favorável à contratação;
CONSIDERANDO o atendimento aos princípios que regem as contratações públicas e o interesse público na capacitação e aperfeiçoamento dos servidores municipais;

RESOLVE:
I – AUTORIZAR
A contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 25 do Decreto Municipal nº 2.265/2025, conforme objeto abaixo descrito:
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços educacionais, mediante o pagamento de 03 (três) inscrições, com 01 (uma) inscrição cortesia, no curso de capacitação presencial intitulado "PPA, LDO e LOA: Elaboração, Alterações, Execução e Controle", destinado à capacitação de servidores do Município de Rio Crespo/RO, com foco no aprimoramento dos conhecimentos relacionados ao planejamento governamental e aos instrumentos de planejamento e orçamento público.
CONTRATADO: EXTRA – Treinamentos, Consultoria e Assessoria Ltda., inscrita no CNPJ conforme documentação constante dos autos.
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais), correspondente a 03 (três) inscrições pagas, no valor de R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais) cada, sendo concedida pela contratada 01 (uma) inscrição cortesia, sem ônus adicional para o Município.
II – RATIFICAR Todos os atos praticados no âmbito do Processo Administrativo nº 904/2026, que instruíram e reconheceram a contratação direta por inexigibilidade de licitação, observadas as conclusões constantes do parecer jurídico e demais manifestações juntadas aos autos.
III – HOMOLOGAR O presente procedimento de Inexigibilidade de Licitação, para que produza seus efeitos legais e administrativos, nos termos da legislação aplicável.
IV – DETERMINAR A publicação do presente ato e dos demais documentos pertinentes, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 quanto à publicidade e eficácia da contratação.
V – DETERMINAR o encaminhamento dos autos ao setor competente para adoção das providências necessárias à formalização

da contratação, emissão da nota de empenho e demais atos administrativos pertinentes, observando-se a manutenção da regularidade documental da contratada no momento da formalização.
VI – DAR TRANSPARÊNCIA ao presente ato, mediante sua disponibilização nos meios oficiais de divulgação do Município e demais sistemas de publicidade aplicáveis, inclusive o Portal da Transparência e o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma da legislação vigente.

Rio Crespo – RO, 13 de agosto de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Souza Dos Santos
Código Identificador:CF74B7F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2026

O MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Ermelindo Milani, nº 1040, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor EDER DA SILVA, no pleno exercício de seu mandato e de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a solicitação formal da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento, devidamente fundamentada quanto à necessidade da contratação;
CONSIDERANDO o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência constantes dos autos, que descrevem o objeto, demonstram a necessidade administrativa e estabelecem as condições para a contratação;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada para a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, referente à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
CONSIDERANDO a justificativa da escolha do fornecedor e os documentos apresentados para demonstração de sua experiência e especialização relacionados ao objeto;
CONSIDERANDO a justificativa de compatibilidade de preços constante dos autos, relativa às 03 (três) inscrições pretendidas;
CONSIDERANDO a existência de disponibilidade orçamentária para cobertura da despesa;
CONSIDERANDO as consultas relativas à existência de sanções ou impedimentos para contratar com a Administração Pública, constantes dos autos sob o ID 183930;
CONSIDERANDO a manifestação da Agente de Contratação e o Documento de Conformidade Processual da Equipe de Apoio;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido nos autos, que analisou a contratação pretendida e concluiu pelo prosseguimento do procedimento, observadas as recomendações nele consignadas;
CONSIDERANDO, por fim, o atendimento aos princípios que regem as contratações públicas, em especial a legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência e interesse público;
RESOLVE:
I – AUTORIZAR E RECONHECER a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no art. 25 do Decreto Municipal nº 2.265/2025, conforme o objeto a seguir descrito:
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços educacionais, mediante pagamento de 03 (três) inscrições no curso presencial "Gestão Integrada do Patrimônio Público e Almoxarifado Municipais com Inteligência Artificial – Patrimônio, Almoxarifado", com carga horária de 16 (dezesseis) horas, destinado à capacitação de servidores municipais, conforme programação, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência constantes dos autos.
CONTRATADO: EDIMAR COSTA DE SOUZA – ME, inscrita no CNPJ nº 01.999.171/0001-39, nome fantasia INCAP – Treinamentos, Consultoria e Assessoria.
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), correspondente a 03 (três) inscrições, no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) cada.
II – RATIFICAR os atos praticados no âmbito do Processo Administrativo nº 879/2026, observada a instrução processual e a manifestação jurídica constante dos autos.
III – HOMOLOGAR o procedimento de inexigibilidade de licitação, para que produza seus efeitos administrativos e legais, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.
IV – DETERMINAR a divulgação do ato de contratação direta e dos documentos pertinentes no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como nos demais meios oficiais de publicidade exigidos pela legislação, observados os prazos legais.
V – DETERMINAR o encaminhamento dos autos ao setor competente para adoção das providências necessárias à formalização da contratação, emissão da nota de empenho e demais atos administrativos pertinentes.
VI – DETERMINAR que sejam observadas, antes da formalização da contratação e do pagamento, as condições de habilitação e regularidade da contratada, bem como as demais recomendações constantes do Parecer Jurídico.
VII – DAR TRANSPARÊNCIA ao presente ato, mediante sua disponibilização nos meios oficiais de divulgação do Município, inclusive no Portal da Transparência.

Rio Crespo – RO, 13 de agosto de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Souza Dos Santos
Código Identificador:1407561C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 021/2026 REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2024/PRM/RO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMPRAS E LICITAÇÕES – SEMACOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos do Anexo II, aprovados no Concurso Público Municipal **001/2024/PRM/RO/2024**, qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **14/08/2026 a 12/09/2026**, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados:

• Idade mínima de 18 anos completo;

01 (uma) Xerox do Título de eleitor;
Certidão de quitação eleitoral;
02 (duas) Xerox e original da cédula de Identidade (RG);
02 (duas) Xerox e original do cartão de identificação do contribuinte - CPF;
01 (uma) foto 3x4;
02 (duas) Xerox e original da Comprovação de escolaridade, conforme requisito do cargo - **Anexo I**;
01 (uma) Xerox Certificado de reservista (para o sexo masculino);
01 (uma) Xerox e original do Certidão de nascimento ou casamento;
01 (uma) Xerox e original do cartão de identificação do contribuinte CPF do Cônjuge **(se houver)**;
01 (uma) Xerox e original do Certidão de nascimento dos filhos, CPF e carteira de vacinação (menores de 14 anos);
01 (uma) Xerox do PIS/PASEP;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular, original ou assinado eletronicamente;

Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular, original ou assinado eletronicamente;
01 (uma) Xerox do cartão do SUS;
01 (uma) Xerox da Tipagem sanguínea;
01 (uma) Xerox da Carteira de trabalho – CTPS física ou digital;
Certidão Cível e criminal primeira e segunda instância Tribunal de justiça de Rondônia;
Prova de quitação com a fazenda pública do Município de Rolim de Moura/RO;
Prova de quitação com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, reconhecida firma em cartório ou Cópia da Declaração de Imposto de Renda completa;
Declaração sobre exercício ou não, de outro cargo ou função, reconhecida firma em cartório;
02 (duas) Xerox e Original do Comprovante de Habilitação expedida pelo órgão ou entidade a qual esteja vinculado o candidato;
01 (uma) Xerox do Comprovante de endereço;
01 (uma) Xerox e original da CNH – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida ao cargo, **caso aplicável**;
Conta salário-banco Caixa econômica Federal **(retirar ofício no DRH)**;

ANEXO I

Item	Cód.	Cargo	Requisitos
	S08	Auditor Interno – 40H	Ensino Superior em Administração ou Ciências Contábeis e registro profissional na área de graduação

ANEXO II

S08 – AUDITOR INTERNO – 40H

ITEM	CLASSIF.	NOME
	1º	CRISTINE YASMIN ALDUNATE REIS

Palácio Senador “Olavo Pires”, 13 de agosto de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:75DECC57

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
FINALIDADE: RETIFICAR O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 020/2026. REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2024/PRM/RO.

ONDE SE LÊ:

ES19 - NS III Professor 40 Horas (Professor de Educação Física)

ITEM	CLASSIF.	NOME
1.	5º	SAMARA CRISTINA PAULI

LEIA - SE:

ES19 - NS III Professor 40 Horas (Professor de Educação Física)

ITEM	CLASSIF.	NOME
1.	6º	ANGÉLICA PINHEIRO FERREIRA

PUBLICA-SE

Palácio Senador “Olavo Pires”, 13 de agosto de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:23302271

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 589/2026

“Dispõe sobre a Vacância do Cargo, por posse em outro cargo inacumulável”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no processo administrativo nº **4862/2026**.
R E S O L V E:
Art. 1º - **VACÂNCIA** do Cargo, por posse em outro cargo inacumulável, a pedido do (a) Servidor (a) Municipal **ELIETE SCAUNICHI BARBOSA**, Matrícula – **6XX3** pertencente à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 9XXX90 SSP/RO e do CPF nº 874.XXX.XXX-15, de exercer o Cargo Efetivo de “**PROFESSOR (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS 40 HORAS)**”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de agosto de 2026.

Rolim de Moura, 12 de agosto de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:AB148862

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA 16/2026

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO
PROCESSO Nº: 3145/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a fabricação, fornecimento e instalação de mobiliário planejado sob medida em MDF, destinado ao Gabinete do Prefeito do Município de Rolim de Moura/RO.
DATA DA EMISSÃO: 13/08/2026
REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Governo
DADOS DO FORNECEDOR: KLEIN COM. DE MÓVEIS LTDA-MÓVEIS NIPPON, CNPJ nº: 28.248.725/0001- 12
DOTAÇÕES
A despesa correrá por conta dos recursos consignados à Secretaria de Governo
Elemento de Despesa 4.4.90.52.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNT
1	Fabricação de uma mesa em MDF, medindo 2,40 m de comprimento por 0,80 m de largura e 0,83 m de altura. Com previsão de passagem de cabos de energia do notebook embutido. Quanto as cores, os tons amadeirados serão de Madeira Freijó (ou similar conforme escolha da administração)	SERV.	1	R$ 5.000,00
2	Fabricação de um balcão em MDF, medindo 1,98 m de comprimento por 0,60 m de largura e 0,75 m de altura, este balcão será encaixado embaixo da mesa, contendo um gaveteiro de 4 gavetas com chave, e duas portas corrediças, dentro uma prateleira de divisória. Quanto as cores por fora, os tons amadeirados serão de Madeira Freijó (ou similar conforme escolha da administração). As cores da parte externa do gaveteiro e das portas corrediças serão confeccionadas no MDF Cinza Urbano (ou similar conforme escolha da administração).	SERV	1	R$ 3.500,00

3	Fabricação de prateleira suspensa, medindo 1,00 m de comprimento por 0,40 m de largura, fixação invisível. O fornecimento deverá contemplar a entrega e montagem completa. Quanto as cores serão confeccionadas no MDF Cinza Urbano (ou similar conforme escolha da administração).	SERV	1	R$ 700,00
4	Fabricação de prateleira suspensa, medindo 0,80 m de comprimento por 0,40m de largura, fixação invisível. O fornecimento deverá contemplar a entrega e montagem completa. Quanto as cores serão confeccionadas no MDF Cinza Urbano (ou similar conforme escolha da administração).	SERV	1	R$ 700,00
VALOR TOTAL: R$ 9.900,00 – Nove mil e novecentos reais				

Fundamento legal de Dispensa de licitação: Art. art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

EDSON BAVARESCO DIAS
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:5A39889B

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 017/2026.
PROCESSO Nº: 151/2026.
FORNECEDOR: Associação Brasileira de Câmaras Municipais - Abracam, CNPJ/MF nº 03.047.782/0001-02.
OBJETO: Inscrições de servidores para participação em curso de capacitação de interesse do Poder Legislativo.
VALOR: R$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0033.2.164/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso III, Alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.
DATA: 13 de agosto de 2026.
ORDENADOR: Ivan Ferreira de Vasconcelos - Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:F0273D2E

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 028/GP/DPMP-2026

PORTARIA Nº 028/GP-2026, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre a designação para composição da Comissão Especial de Avaliação e Desempenho de Servidor em Estágio Probatório no âmbito da Câmara Municipal de Rolim de Moura/RO".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e pelo Decreto Legislativo nº 008/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores indicados para constituírem a Comissão Especial de Avaliação e Desempenho de Servidor em Estágio Probatório da Câmara Municipal de Rolim de Moura, nos termos do Decreto Legislativo nº 008/2026.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I - Presidente: Celso Pires, Matrícula nº 200102;
II - Membros: Leandro Damaceno Stolaric, Matrícula nº 200117; Maria Aparecida Cavalcante de Albuquerque, Matrícula nº 200114 e Sirley Dias do Prado, Matrícula nº 200107.
Parágrafo único. Em caso de impedimento ou suspeição de qualquer membro, o Presidente da Câmara designará substituto por meio de nova Portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 12 de agosto de 2026.

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:C358724A

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 029/GP/DPMP-2026

PORTARIA Nº 029/GP-2026, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre a designação para composição da Comissão Especial de Recursos do Estágio Probatório no âmbito da Câmara Municipal de Rolim de Moura/RO".

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA-RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Regimento Interno e pelo Decreto Legislativo nº 008/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores indicados para constituírem a Comissão Especial de Recursos do Estágio Probatório da Câmara Municipal de Rolim de Moura, nos termos do Decreto Legislativo nº 008/2026.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I - Presidente: Anderson dos Santos Pereira, Matrícula nº 300226;
II - Membros: Albanir Oliveira e Silva, Matrícula nº 200116; Jorge Galindo Leite, Matrícula nº 200111.
Parágrafo único. Em caso de impedimento ou suspeição de qualquer membro, o Presidente da Câmara designará substituto por meio de nova Portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 12 de agosto de 2026.

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:1F388FDE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 083/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 083/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: ELEVA COMERCIO E SERVICO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1962/2026
CONCORRÊNCIA: 006/2026;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO ABAIXADORA TRIFÁSICA DE 150 KVA, DESTINADA À CRECHE DO BAIRRO OLÍMPICO. Avenida Salvador esquina com a Rua Corumbiara S/N – Quadra: 137 – Lote: 280 – Setor: 002 – Bairro: Olímpico;
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, após formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.

DA EXECUÇÃO: O prazo para execução da obra será de **6 (seis) meses**, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da Prefeitura Municipal, a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.
Nota de empenho n° 2225/2026, unidade orçamentária 2.004 (SEMED), programa de trabalho 2.205, elemento de despesa 3.3.90.30.00.00, no valor de **R$ 133.959,00,** com data de 07/08/2026;

Rolim de Moura, 12/08/2026.

Município de Rolim de Moura-RO
ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:1DBC6A6C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 084/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 084/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: SAB GALVAO SERVICOS MEDICOS LTDA;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5130/2026
INEXIGIBILIDADE: 026/2025;
OBJETO: Prestação de serviços médicos e profissionais da saúde, por meio de pessoa jurídica (PJ), para atendimento das unidades de saúde pertencentes ao Município de Rolim de Moura – Rondônia.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, após formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
DO VALOR: O montante a ser pago será calculado com base na quantidade de horas de serviços prestados e de plantões/turnos efetivamente realizados pelo CONTRATADO, fixados em escala, conforme o valor homologado, ID 109332.

Rolim de Moura, 13/08/2026.

Município de Rolim de Moura-RO
ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:A8161B75

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 085/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 085/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: INTEGRAVITTA SERVIÇOS MEDICOS E PSICOLOGICOS LTDA;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5132/2026
INEXIGIBILIDADE: 026/2025;
OBJETO: Prestação de serviços médicos e profissionais da saúde, por meio de pessoa jurídica (PJ), para atendimento das unidades de saúde pertencentes ao Município de Rolim de Moura – Rondônia.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, após formalização do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
DO VALOR: O montante a ser pago será calculado com base na quantidade de horas de serviços prestados e de plantões/turnos efetivamente realizados pelo CONTRATADO, fixados em escala, conforme o valor homologado, ID 109332.

Rolim de Moura, 13/08/2026.

Município de Rolim de Moura-RO
ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:5566B24A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO 090/2026

TERMO ADITIVO N° 090/2026

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 205/2025, Processo nº 4361/2025, acréscimo de serviços/valor, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA** e a empresa **FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**
Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, o O **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal o Prefeito (a) Municipal, Senhor (a) **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.452-04, residente e domiciliado na v. Cuiabá, n° 4*03, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) **FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.958.226/0001 30, sediado(a) na Rua 02, 6469 – Boa Esperança em Rolim de Moura - RO, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ALECXANDRO B. RASTEIRO, inscrito no CPF nº 619.***.402-91, conforme atos constitutivos da empresa, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Realizar reajuste financeiro ao Contrato 205/2025, que tem por objeto "Execução da obra de Reforma da EMEIEF BALÃO MÁGICO. CONVÊNIO SINGOV N.º 98/SEDUC/PGE/2023", conforme solicitação/justificativa da SEMED (ID n° 202247).

2.DO REAJUSTE FINANCEIRO: O valor do contrato será reajustado em (Parecer Técnico ID n° 195032)**,** totalizando o montante de **R$ 41.952,59 (quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais, cinquenta e nove centavos)**, correspondente à variação do**s indices e periodos supracitados**, conforme parecer do NEP (ID nº 201198).
2.1 DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária 2.004 (SEMED), programação 0002, elemento de despesa 4.4.90.51.00.

3.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 205/2025**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em vias de igual teor e for ma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 28 de julho de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:0B179D44

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO 103/2026

TERMO ADITIVO N° 103/2026

Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do Contrato nº 118/2025, do Processo Administrativo nº 5169/2025, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa FDA INTERMED LTDA.

Aos 03 (três) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal o Prefeito (a) Municipal, Senhor (a) **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado CONTRATANTE, **FDA INTERMED LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.706166/0001-29, sediado (a) na Av. Manoel Francisco de Lima Filho, nº 4929, B. Centro, na cidade de Novo Horizonte do O'este/RO, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por Fabiano Dalazen Araújo, inscrito (a) no CPF n° 930.***.***-59, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.
1.DO OBJETO: Prorrogar o Contrato nº 118/2025 que tem por objeto, "Prestação de serviços médicos e profissionais da saúde, por meio de pessoa jurídica (PJ), para atendimento das unidades de saúde pertencentes ao Município de Rolim de Moura – Rondônia.", conforme solicitação da SEMUSA (ID n° 205840 – Proc. Mãe 2043/2025).

2.DA PRORROGAÇÃO: O Contrato nº 118/2025, será prorrogado pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **15/08/2026,** vencendo em **15/08/2027.**

3.DO VALOR E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da prorrogação não é previamente fixado, tendo em vista que se trata da prestação de serviços médicos sob a forma de plantões. Assim, o montante a ser pago será calculado com base na quantidade de plantões efetivamente realizados pelo CONTRATADO, conforme a escala acordada entre as partes e os valores previamente ajustados para cada plantão.

4.RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 118/2025**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 03 de agosto de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:1774B2FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 06/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 06/2026

PROCESSO N° 50/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO torna público que realizará procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação, na forma presencial, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, na Instrução Normativa Municipal nº 009/2023 e nas demais normas aplicáveis."

Art. 75. É dispensável a licitação:

• II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras, conforme atualização vigente dos limites estabelecidos para a Lei nº 14.133/2021.

1. **DO OBJETO**

1.1. Elaboração completa dos projetos técnicos de engenharia destinados à reforma do almoxarifado e à construção de garagem para veículos oficiais (automóveis e motocicletas), com área aproximada de 72,00 m², contemplando estrutura em concreto armado, cobertura em estrutura metálica, levantamento topográfico e cadastral, projetos básicos e executivos, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias elaboradas com base nas tabelas referenciais vigentes (SINAPI e/ou SICRO, quando aplicável), cronograma físico-financeiro, composição do BDI, quantitativos dos serviços, detalhamentos construtivos, projeto de calçamento do entorno, compatibilização entre os projetos, emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), entrega dos arquivos em formato editável e PDF e demais documentos técnicos necessários à futura contratação da execução da obra, conforme as especificações, quantidades, condições de fornecimento e critérios de aceitação estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Data da sessão pública: 17/08/2026

Horário da fase de lances: das 8h30 às 13h, observado o horário oficial de Brasília/DF

Período para envio das propostas: de 12/08/2026, a partir das 07h:00, ate dia 17/08/2026 ate as 08h:00 (sete horas).

Link: camarasaofelipe7@gmail.com

Critério de Julgamento: menor preço por item

Pedidos de esclarecimento e demais comunicações deverão ser encaminhados pelo e-mail camarasaofelipe7@gmail.com, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Aviso

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS – SIM

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:9B25F2E1

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA–CM/076/GP/2026 DE 12/08/2026.

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/076/GP/2026 DE 12/08/2026.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - **AUTORIZA** a concessão de diária ao Vereador **CREDIVALDO DOMICIANO BRAGA**, a deslocar-se a Porto Velho – RO, nos dias 17/08/2026 à 19/08/2026.

Finalidade: Assembleia Legislativa Estado de Rondônia – ALE/RO.
Quantidade Diária: 2 (duas diárias)
Valor: 808,99 x 2 = 1.617,98
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

"Diárias com base na Resolução: 03/2023 e suas alterações e 14/2025".

LEIZA MARIA SOARES GOZZER
Presidente/CMSF.
2025/2026.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:D11F2DFA

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA–CM/077/GP/2026.

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/077/GP/2026 DE 12/08/2026.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - **AUTORIZA** a concessão de diária ao Vereador **DEIVID RONIER PAULI**, a deslocar-se a Porto Velho – RO, nos dias 17/08/2026 à 19/08/2026.

Finalidade: DER - SEDUC – CASA CIVIL – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDONIA E IFRO.
Quantidade Diária: 2 (duas diárias)
Valor: 808,99 x 2 = 1.617,98
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

"Diárias com base na Resolução: 03/2023 e suas alterações e 14/2025".

LEIZA MARIA SOARES GOZZER
Presidente/CMSF.
2025/2026.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:072E29CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2026
PROCESSO Nº 828/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2026
PROCESSO nº 828/2026

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D'OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria nº 180/GAP/2024, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **32/SML/2026**, do tipo MENOR PREÇO **TOTAL POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433/2024 de 05 de abril de 2024, Decreto 3182 de 27 de abril de 2026 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico no dia 02 de setembro de 2026 às 09h00 (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO**; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO (SST), VISANDO A ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS, LAUDOS E DOCUMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, BEM COMO O ATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELACIONADAS AO ESOCIAL PARA O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO.**
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 17 de agosto de 2026.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 02 de setembro de 2026 às 08h59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 02 de setembro de 2026, às 09h00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 83.400,00 (oitenta e três mil e quatrocentos reais).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) **9 92343960** ou e-mail cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, 13 de agosto de 2026.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 180/2024

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4F5AD9ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 3276/2026 DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº 3276/2026 de 13 de Agosto de 2026.

SÚMULA: "REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.779, DE 06 DE JULHO DE 2026, QUE INSTITUIU O FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE – FMIOST, DISPÕE SOBRE SUA GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL E DESIGNA O GESTOR E OS TÉCNICOS DO FUNDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, Sr. Edson de Oliveira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.779, de 06 de julho de 2026, que instituiu o Fundo Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte – FMIOST;
CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei Municipal nº 1.779/2026 vinculou o FMIOST à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas – SEMOSP, atribuindo-lhe a responsabilidade pela gestão administrativa, orçamentária e financeira do Fundo;
CONSIDERANDO que o art. 6º da Lei Municipal nº 1.779/2026 estabelece que o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos atuará como Ordenador de Despesas do FMIOST, competindo-lhe gerir os recursos financeiros, autorizar pagamentos e elaborar o Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo;
CONSIDERANDO que o § 2º do art. 6º e o art. 12 da Lei Municipal nº 1.779/2026 autorizam o Poder Executivo a regulamentar, mediante Decreto, a forma de gestão, movimentação financeira, execução orçamentária e responsabilidades dos gestores do Fundo;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta a organização e o funcionamento administrativo e operacional do **Fundo Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte – FMIOST**, instituído pela Lei Municipal nº 1.779, de 06 de julho de 2026.
Art. 2º O FMIOST permanecerá vinculado à **Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas – SEMOSP**, competindo a esta Secretaria a sua gestão administrativa, orçamentária e financeira, nos termos da Lei Municipal nº 1.779/2026.

Art. 3º A gestão do FMIOST observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, responsabilidade fiscal e demais princípios aplicáveis à Administração Pública.

CAPÍTULO II

DO GESTOR DO FUNDO

Art. 4º Fica designado como **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE – FMIOST**, o Senhor **MARCIOMAR JESUS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Estradas – SEMOSP**.

Parágrafo único. Na condição de Gestor do FMIOST e nos termos da Lei Municipal nº 1.779/2026, compete ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos exercer a gestão administrativa, orçamentária e financeira do Fundo, observadas as competências próprias do Ordenador de Despesas e as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 5º Compete ao Gestor do FMIOST:

I – exercer a gestão administrativa e operacional do Fundo;

II – atuar como Ordenador de Despesas, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 1.779/2026;

III – gerir os recursos financeiros do FMIOST, observadas as normas de execução orçamentária, financeira e patrimonial;

IV – autorizar os pagamentos das despesas regularmente processadas e vinculadas às finalidades do Fundo;

V – elaborar e propor o Plano Anual de Aplicação dos recursos do FMIOST;

VI – acompanhar a execução das ações, programas, obras e serviços financiados com recursos do Fundo;

VII – zelar pela aplicação dos recursos exclusivamente nas finalidades previstas na Lei Municipal nº 1.779/2026;

VIII – acompanhar a execução orçamentária e financeira do Fundo;

IX – determinar a adoção das providências necessárias à regular prestação de contas dos recursos do FMIOST;

X – prestar as informações necessárias aos órgãos de controle interno e externo;

XI – exercer outras atribuições compatíveis com a gestão do Fundo e previstas na legislação.

Art. 6º O exercício da função de Gestor do FMIOST não afasta a responsabilidade do agente público pela observância das normas legais, orçamentárias, financeiras, contábeis e de controle aplicáveis à Administração Pública.

CAPÍTULO III

DOS TÉCNICOS DO FUNDO

Art. 7º Ficam designados como **TÉCNICOS DO FUNDO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE – FMIOST**:

I – ANDRÉ CRISTIANO LOPES THOMAZIN MISTURINI;

II – MARIA CATARINA SPANHOL.

Art. 8º Compete aos Técnicos do FMIOST prestar suporte técnico, administrativo e operacional ao Gestor do Fundo, especialmente:

I – auxiliar na organização e instrução dos processos administrativos relacionados às ações financiadas pelo FMIOST;

II – prestar apoio técnico na elaboração, acompanhamento e execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo;

III – acompanhar tecnicamente a execução de obras, serviços, ações e projetos financiados pelo FMIOST, dentro das atribuições funcionais de cada servidor;

IV – auxiliar na elaboração de relatórios, informações, demonstrativos e documentos necessários ao acompanhamento da execução física e financeira das ações do Fundo;

V – colaborar na organização dos documentos necessários à prestação de contas;

VI – prestar apoio ao Gestor do Fundo no acompanhamento dos contratos, convênios, termos de compromisso, instrumentos de repasse e demais ajustes vinculados às finalidades do FMIOST;

VII – manter organizados os documentos e informações relacionados às atividades do Fundo;

VIII – desempenhar outras atividades de natureza técnica ou administrativa que lhes sejam atribuídas pelo Gestor do Fundo, desde que compatíveis com suas atribuições funcionais.

Art. 9º A designação dos Técnicos do FMIOST possui natureza de apoio técnico, administrativo e operacional, **não lhes conferindo, por si só, competência para ordenar despesas, autorizar pagamentos, movimentar recursos financeiros, emitir empenhos ou praticar atos de gestão financeira**, ressalvadas as competências que eventualmente lhes sejam formalmente atribuídas por instrumento próprio e nos limites da legislação.

Parágrafo único. A responsabilidade pela ordenação das despesas e autorização dos pagamentos do FMIOST permanecerá com o **Gestor do Fundo, na qualidade de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos e Ordenador de Despesas**, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 1.779/2026.

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 10. Os recursos do FMIOST serão depositados e movimentados em conta bancária específica, observadas as normas de execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial aplicáveis à Administração Pública.

Art. 11. A aplicação dos recursos do FMIOST deverá observar rigorosamente as finalidades previstas no art. 2º da Lei Municipal nº 1.779/2026, bem como a compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 12. Nenhuma despesa poderá ser realizada à conta dos recursos do FMIOST sem a correspondente previsão orçamentária e sem a observância das fases da despesa pública e das demais exigências legais aplicáveis.

Art. 13. A movimentação financeira dos recursos do FMIOST observará as normas estabelecidas pela legislação financeira e contábil vigente e os procedimentos adotados pelo Município.

CAPÍTULO V

DO COMITÊ GESTOR

Art. 14. O Comitê Gestor do FMIOST será constituído na forma prevista no art. 7º da Lei Municipal nº 1.779/2026, competindo-lhe exercer as atribuições de acompanhamento e participação na gestão do Fundo que lhe forem atribuídas pela legislação e regulamentação municipal.

Parágrafo único. A atuação do Comitê Gestor não prejudica nem substitui as competências legalmente atribuídas ao Gestor do Fundo e Ordenador de Despesas.

CAPÍTULO VI

DO CONTROLE E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 15. A execução financeira e a prestação de contas dos recursos do FMIOST ficarão sujeitas ao acompanhamento e à fiscalização dos órgãos de Controle Interno e Externo, sem prejuízo do controle social.

Art. 16. O Gestor do Fundo deverá assegurar a manutenção dos documentos comprobatórios da aplicação dos recursos, bem como fornecer aos órgãos de controle e fiscalização todas as informações necessárias ao exercício de suas atribuições.

Art. 17. Os Técnicos do FMIOST deverão colaborar com o Gestor do Fundo e com os órgãos responsáveis pelo controle interno e externo, fornecendo informações e documentos relacionados às atividades técnicas e administrativas sob sua responsabilidade.

CAPÍTULO VII

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 18. O Gestor e os Técnicos do FMIOST responderão, nos limites de suas respectivas atribuições e competências, pelos atos que praticarem no exercício das funções que lhes forem conferidas.

Art. 19. A designação de servidor como Técnico do FMIOST não implica delegação automática de competência própria do Gestor ou do Ordenador de Despesas, devendo eventual delegação observar os requisitos legais e ser formalizada por instrumento próprio.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Os servidores designados neste Decreto exercerão suas atribuições sem prejuízo das demais funções inerentes aos respectivos cargos, observadas as disposições da legislação municipal.

Art. 21. O Gestor do FMIOST poderá propor ao Chefe do Poder Executivo a edição de normas complementares necessárias ao adequado funcionamento administrativo, financeiro, contábil e operacional do Fundo.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Poder Executivo Municipal, observada a Lei Municipal nº 1.779/2026 e a legislação aplicável à Administração Pública.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24. Revogam-se as disposições em contrário.

São Felipe d'Oeste/RO, 13 de agosto de 2026.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5646AC7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2026/SEMED PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026/SEMED PROGRAMA DE VOLUNTARIADO DA EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2026/SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026/SEMED PROGRAMA DE VOLUNTARIADO DA EDUCAÇÃO

O **Prefeito do Município de São Felipe d'Oeste**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o item 7 do Edital nº 001/2026/SEMED, torna pública a **CONVOCAÇÃO** do candidato abaixo relacionado para fins de adesão ao serviço voluntário:

1. E.M.E.I.E.F. GEONE SILVA FERREIRA
1.1. Função: Agente de Apoio à Infraestrutura Escolar

Ordem	Nome do Candidato	Lista de Origem
8.	VIVIANE GERMINI	Específica

1.2. Função: Mediador de Inclusão e Aprendizagem

Ordem	Nome do Candidato	Lista de Origem
4.	VITHORIA VIEIRA DA SILVA	Geral

2. DA APRESENTAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO
2.1. O candidato deverá comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) nos dias **13 e 14 de agosto de 2026**, munido dos **DOCUMENTOS ORIGINAIS** e **CÓPIAS SIMPLES** listados no item 7.7 do Edital de Abertura (RG, CPF, Comprovante de Residência, Título de Eleitor, Certificado de Escolaridade, Dados Bancários e Atestado de Saúde Admissional).

• **Dia 13/08/2026**: das **8h às 12h** e das **14h às 17h**.
• **Dia 14/08/2026**: das **8h às 12h**, em razão do horário de expediente.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
3.1. O não comparecimento no prazo estipulado ou A FALTA DE DOCUMENTAÇÃO implicará na **desclassificação automática**, sendo convocado o próximo candidato da lista, conforme o item 7.4 do Edital 001/2026.
3.2. A jornada de trabalho diária será definida no ato da assinatura do Termo de Adesão, conforme a necessidade da unidade escolar (4, 6 ou 8 horas).

São Felipe d'Oeste/RO, 12 de agosto de 2026.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:844D5E0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR — ANÁLISE DE TÍTULOS

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR — ANÁLISE DE TÍTULOS
(Analise de titulos — 3ª ETAPA)
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/SEMED/2026 PROVIMENTO DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e da Comissão Municipal constituída pela Portaria nº 008/SEMED/2026, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Resultado Preliminar da Análise de Títulos (3ª Etapa)** do Processo Seletivo Simplificado nº 007/SEMED/2026, referente ao provimento do cargo de Diretor das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

CONSIDERAÇÕES
CONSIDERANDO que a análise de títulos foi realizada em conformidade com os critérios estabelecidos no edital e suas retificações.

CONSIDERANDO que os documentos comprobatórios foram analisados individualmente, observando os limites máximos de pontuação previstos no edital.

RESOLVE:
Art. 1º — Fica divulgado o Resultado Preliminar da Análise de Títulos (3ª Etapa), com a pontuação atribuída a cada candidato, conforme quadro abaixo;

Nome do Candidato	Nota
JOSE EUDE ROCHA BRITO	4,4
HELIO MONTES COELHO JUNIOR	4,0
ROBERTA RONCONI MACIEL	4,0
RODRIGO DE ASSIS CARDOSO	1,88

Observação: As pontuações foram atribuídas conforme comprovação documental apresentada e respeitando os limites máximos previstos no edital.

Art. 2º — O prazo para interposição de recursos contra o Resultado Preliminar da Análise de Títulos seguirá o cronograma vigente, contado da data de publicação deste aviso.

Assinatura eletrônica - Identificador: f2e648e6-1e81-4487-8261-b323a95a2eea - Página 1 / 3

Art. 3º — Os recursos deverão ser interpostos conforme as regras do item 8 do Edital nº 007/SEMED/2026, dirigidos à Comissão de Avaliação, via protocolo oficial ou pelo endereço eletrônico **semed@saofelipe.ro.gov.br**, com o assunto: *"RECURSO – [ANÁLISE DE TÍTULOS] – [NOME DO CANDIDATO]"*.

Art. 4º Admitir-se-á um único recurso por etapa analisada para cada candidato, não sendo permitido o envio de títulos e/ou documentos adicionais durante a fase recursal.

Art. 5º — Permanecem inalteradas as demais disposições do edital, seus anexos e suas retificações.

São Felipe D'Oeste/RO, 13 de agosto de 2026

JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E8CB4CD2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 317/2026 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 259/2026 QUE NOMEIA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAIS E GESTORES DE CONTRATO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2575/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 317/2026

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 259/2026 QUE NOMEIA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAIS E GESTORES DE CONTRATO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2575/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e formalizar a designação de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal, em observância ao disposto nos Artigos 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Municipal nº 2575/2026, que instituiu gratificação pelo exercício das funções de Gestor e Fiscal de Contrato no âmbito da Administração Pública Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, estabelecendo critérios, atribuições, limites e responsabilidades;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento, controle, fiscalização e regular execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de São Miguel do Guaporé, garantindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos atos da Administração Pública;

CONSIDERANDO a atuação de servidores nas funções disciplinadas neste Decreto carecem de designação formal dos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, mediante ato da autoridade competente, conforme previsão legal vigente;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam NOMEADOS os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestor e Fiscais de Contratos Administrativos, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual das seguintes Secretarias: **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMAT; Secretaria Municipal de Esporte e Cultura – SEMESC; Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social – SEMTRAS; Secretaria Municipal de Planejamento – SEMUP e da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOU:**
ALEXANDRE DE LIMA QUEIROZ – Gestor de Contrato;
ADRIELE RIBEIRO GONÇALVES – Fiscal de Contrato;
JAIR DOS SANTOS TEODORO – Fiscal de Contrato;

Art. 2º - Ficam NOMEADOS os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestor e Fiscais de Contratos Administrativos, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual da **Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF e da Secretaria Municipal de Gabinete – SEMUG:**
JURMAIR MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR– Gestor de Contrato;
JOSIANE DA SILVA CAMARGO – Fiscal de Contrato;
GIOVANNA MILENA ROSA MARINHO – Fiscal de Contrato;

Art. 3º - Ficam NOMEADOS os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestor e Fiscais de Contratos Administrativos, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual da **Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU:**
AGATHA KANANDA ROCHA MODESTO – Gestor de Contrato;
JULIANA BROZEGUINI CARNEIRO – Fiscal de Contrato;
JUNIOR PROCÓPIO DE OLIVEIRA – Fiscal de Contrato;

Art. 4º - Ficam NOMEADOS os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestor e Fiscais de Contratos Administrativos, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual da **Secretaria Municipal de Educação SEMED:**
LEONARDO DIAS DA SILVA – Gestor de Contrato;
CENIRA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO – Fiscal de Contrato;
EDUARDO BURGARELLI – Fiscal de Contrato.

Art. 5º - Ficam NOMEADOS os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestor e Fiscais de Contratos Administrativos, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual da **Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI:**
PAULO ROBERTO DE BRITO ALMEIDA – Gestor de Contrato;
VANDERLEI ANTONIO MOTA – Fiscal de Contrato;
NILZENI CAETANO RIBEIRO – Fiscal de Contrato.

Art. 6º - Compete ao **Gestor de Contrato** coordenar a execução do contrato administrativo, atuando como elo entre a Administração e a contratada, supervisionando a atuação do fiscal do contrato e adotando as providências administrativas necessárias ao cumprimento das obrigações pactuadas.

Art. 7º - Compete ao **Fiscal de Contrato** acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificando a conformidade da prestação de serviços ou fornecimento de bens com as cláusulas contratuais, registrando ocorrências e comunicando ao gestor do contrato eventuais irregularidades.

Art. 8º - Os gestores e fiscais deverão manter **registro formal das ocorrências relacionadas à execução contratual**, bem como relatórios periódicos de fiscalização.

Art. 9º - Os servidores designados responderão administrativamente pelos atos praticados no exercício de suas atribuições, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil ou penal.

Art. 10º - Os membros nomeados no presente Decreto farão jus a remuneração conforme disposto no Art. 3º e Art. 4º da Lei Municipal nº 2575/2026 que institui gratificação pelo exercício das funções de Gestor e Ficais de Contrato no âmbito administrativo desta municipalidade.

Art. 11º - Integram o presente Decreto os seguintes anexos:
Anexo I – Atribuições do Gestor e Fiscal de Contratos;
Anexo II – Fluxo de Gestão e Fiscalização de Contratos;
Anexo III – Modelo de Relatório de Fiscalização.

Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 259/2026 e as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, na data da assinatura.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS
GESTOR DO CONTRATO
Compete ao gestor:
Acompanhar, supervisionar e coordenar a execução contratual;
Assegurar o cumprimento das cláusulas contratuais e das condições pactuadas;
Orientar e coordenar as atividades do Fiscal de Contrato, quando houver;
Registrar e consolidar informações relativas à execução do contrato;
Promover medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento contratual;
Indicar à autoridade competente a necessidade de aplicação de sanções;
solicitar informações técnicas, laudos e verificações necessárias;
monitorar prazos, pagamentos, entregas e obrigações acessórias;
Elaborar e manter registros de desempenho da contratada;
Comunicar irregularidades aos setores competentes.

FISCAL DO CONTRATO
Compete ao fiscal:
Verificar a conformidade do objeto contratado;
Controlar quantitativa e qualitativamente a execução contratual;

registrar ocorrências e comunicar irregularidades ao Gestor de Contrato e à autoridade competente;
Fiscalizar prazos, qualidade, materiais e execução física do contrato;
Solicitar esclarecimentos, laudos, testes e comprovações da contratada;
Determinar correções ou ajustes dentro dos limites legais;
acompanhar medições, fornecimentos e obrigações acessórias;
emitir pareceres técnicos sobre a execução contratual;
Propor medidas para garantir o cumprimento das obrigações contratuais;
Manter arquivo atualizado com registros e documentos da execução.

ANEXO II
FLUXO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
Contrato assinado;
Designação do gestor e fiscal;
Ordem de serviço / início da execução;
Acompanhamento pelo fiscal;
Registro de ocorrências;
Relatório de fiscalização;
Atesto da execução;
Liquidação e pagamento;
Relatório final do contrato.

ANEXO III
MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO
Contrato nº: _____
Empresa contratada: _____
Objeto do contrato: _____
Secretaria responsável: _____
Fiscal do contrato: _____
Período da fiscalização: / / _____ a / /_____
Descrição da execução do contrato:

Ocorrências verificadas:

Providências adotadas:

Situação do contrato:
( ) Regular
( ) Com ressalvas
( ) Irregular
Data: / /_____
Assinatura do Fiscal

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:B3F563FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 323/2026 NOMEAR OS MEMBROS QUE COMPÕE A COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DE TERRENO PARA INSTALAÇÃO DO NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 323/2026

"NOMEAR OS MEMBROS QUE COMPÕE A COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA DE TERRENO PARA INSTALAÇÃO DO NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de compor a Comissão Temporária para Avaliação Imobiliária para Instalação do Novo Cemitério Municipal do Município de São Miguel do Guaporé/RO.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam NOMEADOS, através deste Decreto, a Comissão Temporária para Avaliação Imobiliária para Instalação do Novo Cemitério Municipal do Município de São Miguel do Guaporé/RO, a qual passa a ser composta pelos seguintes membros:
JABSON MARCIEL DA SILVA ALMEIDA - Membro Titular;
SILVANIR BARROS GLORIA - Membro Titular;
ADAILTO JERONIMO DE SOUSA – Membro Titular;
ROBERTO RODRIGUES DA SILVA - Membro Suplente;
FERNANDA NASCIMENTO TORRES - Membro Suplente.

Art. 2º - Somente os membros Titulares farão jus ao recebimento ao auxílio de que trata o § 1º do Art. 1º da Lei Municipal 2.163/2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, na data da assinatura.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:3BDF5A9E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2598/2026 DE 10 DE AGOSTO DE 2026 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEI MUNICIPAL N° 2598/2026 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETÁRIO - SAÚDE
06.001.10.302.0011.1.500. FMS - BLOCO MANUTENÇÃO - PROGRAMA OPERA SÃO MIGUEL - EMENDA DEP. EST. MARCELO CRUZ
104 - 3.3.50.43.00.00 16210100 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 5.000.000,00

Total Suplementação: R$ 5.000.000,00

Art. 2º. Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação de Receita Vinculada**, decorrente de transferência fundo a fundo repassada pelo Fundo Estadual de Saúde (SESAU) ao Fundo Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé, por força de emenda parlamentar do Deputado Estadual Marcelo Cruz, conforme Ordem Bancária nº 2026OB100286 e Nota de Empenho nº 2026NE004243, em consonância com o disposto no art. 43, §1º, inciso II, e §3º, da Lei nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.7.2.3.50.0.1.90 Fonte: 16210100 R$ 5.000.000,00
Total da Receita: R$ 5.000.000,00.

Art. 3º. Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, em 10 de agosto de 2026.

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:45CD6F6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 576/GAB/2026. DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA MARINEDY ALMEIDA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 576/GAB/2026.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA MARINEDY ALMEIDA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO o contido no requerimento com data de 01 de julho de 2026 da servidora Marinedy Almeida Silva, matrícula nº 2125, ocupante cargo de Professor40hrs, lotada na Secretaria de Municipal de Educação – SEMED – com à admissão em 11 de março de 2008 conforme termo de posse;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 03 meses (90 dias) de Licença Prêmio referente ao 3º quinquênio do período aquisitivo de 2018 a 2023, a ser usufruído a partir do dia 24 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, na data da assinatura.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:33C87E16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 577/GAB/2026. DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA MARIA ESTÉLIA TEIXEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 577/GAB/2026.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA MARIA ESTÉLIA TEIXEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO o contido no requerimento com data de 11 de agosto de 2026 da servidora Maria Estélia Teixeira, matrícula nº 1982, ocupante cargo de Professor40hrs, lotada na Secretaria de Municipal de Educação – SEMED – com à admissão em 12 de julho de 2006 conforme termo de posse;

RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER 03 meses (90 dias) de Licença Prêmio referente ao 3º quinquênio do período aquisitivo de 2016 a 2021, em abono pecuniário, a ser recebido no mês de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, na data da assinatura.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:5460559C

GABINETE DO PREFEITO
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, 09 DE JULHO DE 2025.
PORTARIA Nº 492/GAB/2025. "DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE JESIEL PINTO DA SILVA PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de julho de 2025.

Portaria nº 492/GAB/2025.

"DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE JESIEL PINTO DA SILVA PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, através desta portaria, o senhor **JESIEL PINTO DA SILVA**, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento - SEMUP.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de julho de 2025.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:597186A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 4/2026

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 4/2026

A COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, designada através da Portaria nº 083/2025, **TORNA PUBLICO** que o processo administrativo nº 61/2026, teve a inexigibilidade de licitação com o seu objeto DESPESAS COM PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O CURSO: "LEIS ORÇAMENTÁRIAS E EMENDAS IMPOSITIVAS", A SER REALIZADO DE FORMA PRESENCIAL NO PERÍODO DE 18 A 21 DE AGOSTO DE 2026 EM PORTO VELHO/RO, PARA CAPACITAÇÃO DOS SEGUINTES PARTICIPANTES: JULIANE CRESTANI, JOSÉ INÁCIO FILHO, CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA E ROSANGELA LORETT PROENÇA, em favor da empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CAMARAS MUNICIPAIS (ABRACAM) inscrita no CNPJ n. 03.047.782/0001-02, de acordo com o artigo 74, inciso III, alínea f da lei federal nº 14.133/21, no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Seringueiras-RO, 13 de agosto de 2026.

KATIELI BULK MOREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Contratação/CMS
Portaria n. 083/2025

ROSANGELA LORETT PROENÇA
Secretária da Comissão Permanente de Contratação/CMS
Portaria n. 083/2025

JULIA GABRIELA CALEGARINI
Membro da Comissão Permanente de Contratação/CMS
Portaria n. 083/2025

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:366B2B1C

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 4/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 4/2026 PROCESSO N° 61/2026
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto na alínea f, inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, com fulcro no art. 72, da citada lei, a **INEXIGIBILIDADE** de licitação em favor da Empresa ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CAMARAS MUNICIPAIS (ABRACAM) inscrita no CNPJ n. 03.047.782/0001-02.

O valor total de **R$ 4.500,00** (**quatro mil e quinhentos reais**) objetivando DESPESAS COM PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O CURSO: "LEIS ORÇAMENTÁRIAS E EMENDAS IMPOSITIVAS", A SER REALIZADO DE FORMA PRESENCIAL NO PERÍODO DE 18 A 21 DE AGOSTO DE 2026 EM PORTO VELHO/RO, PARA CAPACITAÇÃO DOS SEGUINTES PARTICIPANTES: JULIANE CRESTANI, JOSÉ INÁCIO FILHO, CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA E ROSANGELA LORETT PROENÇA.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido na Lei n. 14.133/2021, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Seringueiras-RO, 13 de agosto de 2026.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:E536CA42

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2025

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1366/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E A EMPRESA PECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, NA MEDIDA NECESSÁRIA À CONTINUIDADE E CONCLUSÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA, COM DRENAGEM, MEIO-FIO E SARJETA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 912569/2021/MDR/CAIXA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ARMANDO BERNARDO DA SILVA, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO ou CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa PECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica
de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.167.870/0001-71, com endereço à Rua Joaquim
Nabuco, Sala 02, anexo à Rua Afonso Pena, nº 2180, Bairro KM 01, CEP 76.804-104, Porto Velho/RO, neste ato representada por sua representante legal, Sra. BIANCA RAISA NOVAIS BRUM SOUTO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA;
Considerando o Contrato Administrativo nº 019/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 1366/2022, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica em via urbana, com drenagem, meio-fio e sarjeta, referente ao Contrato de Repasse nº 912569/2021/MDR/CAIXA;
Considerando que o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2025, firmado em 15 de maio de 2026, já promoveu prorrogação anterior do prazo de execução/vigência por 90 (noventa) dias, sem acréscimo de valor, reajuste ou concessão de reequilíbrio econômico-financeiro;
Considerando o pedido formal apresentado pela CONTRATADA em 11 de agosto de 2026, por meio do qual solicita nova prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, fazendo referência ao requerimento anteriormente encaminhado para análise de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, ainda pendente de apreciação administrativa;
Considerando o Memorando nº 148/SEMOSP/2026, de 11 de agosto de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos encaminhou o pleito à análise jurídica e reconheceu a necessidade de aditamento por 90 (noventa) dias, com a finalidade de assegurar a continuidade e a adequada conclusão das obras de infraestrutura urbana;

Considerando que a referência ao pedido de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro constitui elemento contextual do requerimento de prazo, não significando, por si só, reconhecimento do mérito do pleito econômico, confissão de dívida, alteração de preços ou autorização automática de paralisação da execução contratual;
Considerando que, nos contratos de escopo predefinido, a Lei Federal nº 14.133/2021 disciplina a preservação temporal do vínculo quando o

objeto não estiver concluído no período originalmente firmado, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade quando a não conclusão decorrer de culpa da contratada;
Considerando, por fim, que o presente aditamento possui natureza exclusivamente temporal, não importando alteração do objeto, acréscimo ou supressão quantitativa, modificação qualitativa, reajuste, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, os quais, quando cabíveis, dependerão de decisão administrativa específica e devidamente instruída;
Resolvem as partes celebrar o presente 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 91, § 4º, 111, 123 e 132, no que couber, bem como nas demais disposições legais e contratuais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, por mais 90 (noventa) dias, do prazo de execução do Contrato Administrativo nº 019/2025 e, na medida necessária à cobertura temporal da execução, de sua vigência contratual, celebrado entre o Município de Seringueiras/RO e a empresa PECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica em via urbana, com drenagem, meio-fio e sarjeta, conforme Processo Administrativo nº 1366/2022 e Contrato de Repasse nº 912569/2021/MDR/CAIXA.
Parágrafo único. O presente aditamento restringe-se à extensão temporal necessária à continuidade e conclusão do objeto, não implicando alteração do objeto contratado, acréscimo de valores, supressão, reajuste, revisão, reequilíbrio econômico-financeiro ou modificação das condições essenciais originalmente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 019/2025 por mais 90 (noventa) dias, contados a partir do termo final do prazo atualmente vigente, estendendo-se a vigência contratual pelo período necessário para assegurar a regular cobertura jurídica da execução, do acompanhamento, da fiscalização e dos atos de conclusão do objeto.
Parágrafo primeiro. A Administração Municipal deverá registrar nos autos e nos sistemas de acompanhamento contratual a data inicial e a nova data final resultantes da presente prorrogação, tomando-se por referência o termo final efetivamente vigente e acrescendo-se o período de 90 (noventa) dias ora aditado.

Parágrafo segundo. A prorrogação ora formalizada não constitui novação das obrigações assumidas pela CONTRATADA, permanecendo exigíveis o cronograma físico-financeiro aplicável, os deveres de mobilização, execução, fiscalização, qualidade, segurança e demais obrigações previstas no contrato e em seus instrumentos anteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E DO INTERESSE PÚBLICO
A prorrogação decorre de requerimento formal da CONTRATADA e de manifestação administrativa da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que reconheceu a necessidade de extensão do prazo por mais 90 (noventa) dias como providência apta a preservar a continuidade da execução e viabilizar a conclusão adequada da obra pública.
Parágrafo primeiro. A medida busca impedir que a insuficiência temporal do prazo vigente comprometa a conclusão do objeto de pavimentação asfáltica, drenagem, meio-fio e sarjeta, resguardando a funcionalidade do empreendimento, a adequada aplicação dos recursos vinculados ao Contrato de Repasse nº 912569/2021/MDR/CAIXA e o interesse público na entrega integral da infraestrutura contratada.
Parágrafo segundo. A formalização deste Termo Aditivo não afasta o dever de fiscalização da execução nem impede a Administração de apurar, em procedimento próprio, eventual responsabilidade por atrasos que sejam tecnicamente imputáveis à CONTRATADA, caso venham a ser identificados pelos agentes responsáveis pelo acompanhamento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PEDIDO DE REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
O requerimento de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro mencionado pela CONTRATADA permanece sujeito à análise administrativa própria, autônoma e devidamente instruída, não sendo objeto de deliberação, reconhecimento ou concessão por meio do presente Termo Aditivo.
Parágrafo primeiro. A assinatura deste instrumento não importa reconhecimento de direito financeiro, confissão de dívida, concordância com cálculos, índices, datas-base, fatos geradores, percentuais ou valores eventualmente postulados pela CONTRATADA, os quais dependerão de exame técnico, econômico e jurídico específico.
Parágrafo segundo. A existência do pedido econômico-financeiro pendente não produz, por si só, alteração dos preços contratados ou suspensão das obrigações de execução, ressalvadas as hipóteses legalmente reconhecidas e eventuais determinações formais expedidas pela Administração Municipal.
Parágrafo terceiro. Eventual decisão administrativa futura sobre reajuste, revisão ou reequilíbrio deverá ser formalizada em instrumento próprio, observada a instrução processual pertinente e sem prejuízo da preservação das datas-base, direitos, deveres e efeitos jurídicos que forem efetivamente reconhecidos no respectivo procedimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA INEXISTÊNCIA DE ACRÉSCIMO FINANCEIRO NESTE INSTRUMENTO
O presente Termo Aditivo não implica acréscimo financeiro ao Contrato nº 019/2025, permanecendo inalterado o valor contratual até que sobrevenha, se for o caso, decisão administrativa específica sobre matéria econômico-financeira.
Parágrafo único. Não há, por meio deste instrumento, concessão de reajuste, revisão, reequilíbrio econômico-financeiro, acréscimo quantitativo ou qualitativo do objeto, tratando-se exclusivamente de prorrogação temporal destinada a viabilizar a regular continuidade e conclusão da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO E DA REGULARIDADE
Previamente à formalização definitiva da prorrogação, a Administração deverá observar as providências de regularidade exigíveis pela Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA e as consultas aos cadastros legalmente pertinentes, com a juntada dos respectivos documentos aos autos.
Parágrafo único. Compete à fiscalização e à gestão contratual manter atualizados os registros da execução, inclusive cronograma, medições, ocorrências relevantes, ordens de serviço e demais elementos necessários ao controle do prazo ora prorrogado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem ratificadas, inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas, condições, obrigações, responsabilidades, garantias, penalidades e disposições constantes do Contrato Administrativo nº 019/2025 e de seus instrumentos aditivos anteriores, naquilo que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA
Incumbirá à Administração Municipal providenciar a divulgação do presente Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo legal aplicável contado da assinatura, além das demais formas de publicidade exigidas pela legislação e pelas normas municipais pertinentes, como condição de eficácia do aditamento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca competente para o Município de São Miguel do Guaporé, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente instrumento, ressalvadas as competências constitucionais e legais dos órgãos de controle externo.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2025, em vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Seringueiras/RO, 11 de agosto de 2026.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal Contratante

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
DEROZ GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 417/GAB/PMS/2025

PECON Serviços de Engenharia Civil, Projetos e ConstruçõesLTDA
CNPJ nº 34.167.870/0001-71
BIANCA RAISA NOVAIS BRUM SOUTO
Representante Legal Contratada

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:A7B2161B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1869/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO DISTRITO DE BOM SUCESSO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E A EMPRESA VIGORE ENGENHARIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **63.761.993/0001-34**, com sede administrativa na Avenida Marechal Rondon, nº 935, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **VIGORE ENGENHARIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **40.216.983/0001-12**, com endereço cadastrado na Rua José Rui Lino, nº 1.098, Centro, neste ato representada por **RAFAEL DO NASCIMENTO BASTOS** REPRESENTANTE LEGAL **CPF Nº020.949.532-46** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº **1869/2026**, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 08/2026**, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como às demais normas aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2026**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a **contratação de empresa especializada para execução da obra de ampliação da implantação de iluminação pública no Distrito de Bom Sucesso**, no Município de Seringueiras/RO, conforme **Termo de Convênio nº CNV/355/SEOSP/PGE/2023**, relacionado ao Convênio Estadual, Processo nº **0069.068397/2022-66**, compreendendo todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra e demais providências necessárias à completa e adequada execução do objeto.

1.2. A execução deverá observar integralmente as especificações técnicas, projetos, memoriais, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, proposta apresentada pela CONTRATADA, Edital da Concorrência Eletrônica nº 08/2026 e respectivos anexos, que passam a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

1.3. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto de maneira integral, tecnicamente adequada e em estrita conformidade com as normas técnicas aplicáveis, responsabilizando-se pela qualidade, segurança, estabilidade e funcionalidade dos serviços executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento decorre do **Processo Administrativo nº 1869/2026** e da **Concorrência Eletrônica nº 08/2026**, cujo objeto foi adjudicado à empresa VIGORE ENGENHARIA LTDA. em 03 de agosto de 2026 e posteriormente homologado pela autoridade competente.

2.2. Integram e vinculam este Contrato, independentemente de transcrição:

I – o Edital da Concorrência Eletrônica nº 08/2026 e seus anexos;
II – os projetos, planilhas, memoriais, especificações e cronogramas integrantes do procedimento;
III – a proposta comercial e os documentos técnicos apresentados pela CONTRATADA;
IV – o Termo de Adjudicação;
V – o Termo de Homologação;
VI – as diligências, documentos de saneamento e demais elementos incorporados ao procedimento licitatório;
VII – a Nota de Empenho nº 2780/2026; e
VIII – as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

2.3. Eventual divergência entre documentos integrantes da contratação deverá ser solucionada mediante interpretação que preserve o interesse público, a proposta efetivamente adjudicada, as especificações técnicas da obra e as condições estabelecidas no instrumento convocatório, sem alteração indevida do objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global do presente Contrato é de **R$ 105.900,00 (cento e cinco mil e novecentos reais)**, correspondente ao preço adjudicado e homologado em favor da CONTRATADA.

3.2. No valor contratado estão compreendidos todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, inclusive materiais, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização e desmobilização, administração, tributos, seguros e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

3.3. A CONTRATADA não poderá exigir qualquer pagamento adicional por despesas inerentes à execução ordinária do objeto que já devam estar compreendidas no preço ofertado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal, conforme Nota de Empenho nº **2780/2026**, de 06 de agosto de 2026, observada a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Executivo Municipal
Unidade: 02008 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programa de Trabalho: 15.451.0006.1377
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 27010000 – Transferências de Convênios Estado – Outros – Exercícios Anteriores
Desdobramento: 9900 – Outras Obras e Instalações
Reduzido: 213
Nota de Empenho: 2780/2026
Valor empenhado: R$ 105.900,00.

A Nota de Empenho confirma a destinação específica dos recursos à implantação de iluminação pública no Distrito de Bom Sucesso e o valor integral de R$ 105.900,00.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados de sua assinatura, observadas as disposições constantes do Edital e seus anexos.

5.2. O prazo de execução material da obra observará o cronograma físico-financeiro aprovado, a Ordem de Serviço e os demais documentos técnicos integrantes do processo, não se confundindo eventual prazo operacional de execução com a vigência necessária ao cumprimento das demais obrigações contratuais.

5.3. Eventual necessidade de prorrogação deverá ser formalmente justificada e processada antes do encerramento da vigência contratual, observados os pressupostos e limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A execução do objeto terá início mediante emissão da correspondente **Ordem de Serviço** pela Administração, observadas as condições técnicas e operacionais definidas no Edital, projeto, cronograma físico-financeiro e demais anexos da contratação.

6.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços rigorosamente de acordo com os projetos, memoriais, planilhas, normas técnicas e determinações da fiscalização municipal.
6.3. Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e compatíveis com as especificações constantes do processo, não podendo ser substituídos sem autorização prévia da fiscalização quando a substituição puder alterar características técnicas do objeto.
6.4. A CONTRATADA deverá manter no local da execução profissionais habilitados e em quantidade suficiente ao cumprimento do cronograma, além dos equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários.
6.5. Qualquer serviço executado em desconformidade com o projeto, especificações ou determinações da fiscalização poderá ser rejeitado, devendo ser reparado, refeito ou substituído às expensas da CONTRATADA, sem qualquer acréscimo para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com a efetiva execução dos serviços, mediante **medições**, observadas as etapas e condições previstas no cronograma físico-financeiro, no Edital e nos demais documentos integrantes da contratação.
7.2. As medições deverão ser submetidas à fiscalização municipal, que verificará a correspondência entre os serviços declarados e aqueles efetivamente executados.
7.3. Somente serão considerados para pagamento os serviços regularmente executados, medidos, aprovados e atestados pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização.
7.4. Após o aceite da medição, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva nota fiscal e os documentos exigidos para demonstração de sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
7.5. O pagamento observará o prazo e os procedimentos definidos no instrumento convocatório e na regulamentação municipal aplicável, contado da regular liquidação da despesa.
7.6. A Administração poderá efetuar as retenções tributárias e legais incidentes, na forma da legislação aplicável.
7.7. Não haverá pagamento por serviço rejeitado, executado em desconformidade ou que não tenha sido regularmente medido e atestado.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período mínimo legal contado da data-base definida no procedimento licitatório.
8.2. Ultrapassado o interregno legal, eventual reajustamento observará o índice, a data-base e os critérios estabelecidos no Edital da Concorrência Eletrônica nº 08/2026 e seus anexos.
8.3. O reajustamento não se confunde com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, que poderá ser reconhecido quando comprovadamente presentes os pressupostos legais para sua concessão.
8.4. Qualquer pedido de recomposição deverá ser instruído com documentação técnica e econômica suficiente para demonstrar, de forma objetiva, o fato causador, seu impacto efetivo e o nexo causal com a alteração dos encargos suportados pela parte interessada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Sem prejuízo das demais obrigações constantes do Edital e seus anexos, compete à CONTRATADA:
a) executar integralmente o objeto nas condições, prazos, quantidades e especificações contratadas;
b) fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários;
c) manter responsável técnico habilitado durante a execução;
d) observar as normas técnicas da ABNT e as normas de segurança aplicáveis à execução de instalações e obras de iluminação pública;
e) cumprir todas as determinações legítimas expedidas pela fiscalização;
f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer parte do objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
g) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução;
h) manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i) responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;
j) observar as normas de segurança e medicina do trabalho;
k) manter o local organizado, sinalizado e em condições adequadas de segurança;
l) apresentar documentos e informações sempre que requisitados pela fiscalização;
m) comunicar imediatamente à Administração qualquer circunstância capaz de comprometer prazo, qualidade, segurança ou regularidade da execução;
n) não transferir a terceiros a responsabilidade integral pelo objeto sem prévia autorização administrativa, observadas as condições do edital e da legislação;
o) cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis; e
p) manter sigilo e adequada guarda dos documentos e informações a que tiver acesso em razão da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Compete à CONTRATANTE:
a) expedir a Ordem de Serviço e disponibilizar as condições administrativas necessárias ao início da execução;
b) fornecer à CONTRATADA os projetos, especificações e demais elementos técnicos sob sua responsabilidade;
c) acompanhar e fiscalizar a execução;
d) prestar os esclarecimentos necessários ao regular desenvolvimento dos trabalhos;
e) realizar as medições dos serviços efetivamente executados;
f) rejeitar os serviços que estejam em desconformidade com as especificações;
g) efetuar os pagamentos devidos após o regular cumprimento das etapas de medição, liquidação e atesto;
h) comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada;
i) aplicar, quando cabíveis e mediante processo administrativo próprio, as medidas e sanções previstas na legislação, no edital e neste Contrato; e
j) adotar as providências necessárias ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração Municipal.
11.2. A fiscalização exercerá ampla supervisão sobre a execução, podendo solicitar documentos, determinar correções, suspender serviços executados em desconformidade e praticar os demais atos necessários à proteção do interesse público.
11.3. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto, inclusive perante terceiros.
11.4. As determinações, ocorrências, notificações e demais fatos relevantes à execução deverão ser formalizados nos autos ou nos instrumentos administrativos de acompanhamento contratual.
11.5. A CONTRATADA deverá indicar preposto apto a representá-la perante a Administração durante a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

12.1. A CONTRATADA deverá assegurar que os serviços sejam executados sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, observadas as atribuições profissionais e as exigências do respectivo conselho de fiscalização profissional.
12.2. Quando exigível, deverão ser apresentadas e mantidas regulares as correspondentes ARTs ou RRTs referentes à execução da obra e às atividades técnicas desenvolvidas.
12.3. A substituição do responsável técnico dependerá da apresentação de profissional com qualificação compatível com aquela exigida no procedimento licitatório, sem prejuízo da análise e anuência da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Concluída a execução, o objeto será submetido à vistoria pela fiscalização municipal.
13.2. O recebimento provisório ocorrerá após a constatação inicial da conclusão dos serviços, sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA de sanar eventuais pendências, vícios ou defeitos identificados.
13.3. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a verificação do atendimento integral das especificações técnicas e demais obrigações contratualmente estabelecidas.
13.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez, segurança, qualidade e adequada execução da obra, nos limites estabelecidos pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO

14.1. A CONTRATADA responderá pela qualidade, segurança, estabilidade e adequação dos serviços executados durante os prazos legais e técnicos aplicáveis, independentemente do encerramento da vigência administrativa do Contrato.
14.2. A existência de recebimento definitivo não afasta a responsabilidade por vícios ocultos, defeitos de execução ou outras desconformidades posteriormente identificadas.
14.3. Caso o Edital tenha estabelecido garantia contratual específica de execução, sua prestação e eventual liberação observarão integralmente as condições constantes do instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses legalmente admitidas, desde que mediante procedimento formal, devidamente instruído e motivado.
15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.
15.3. Nenhuma alteração de objeto, quantitativo, preço ou prazo poderá decorrer exclusivamente de ajuste informal entre a fiscalização e a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A subcontratação somente será admitida se autorizada pelo Edital e previamente aprovada pela CONTRATANTE, dentro dos limites e condições estabelecidos no procedimento licitatório.
16.2. Eventual subcontratação não importará transferência da responsabilidade contratual, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante a Administração pela execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 quando praticar infração administrativa relacionada à licitação ou à execução deste Contrato.
17.2. Observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas, conforme a natureza e gravidade da conduta:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar; e
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
17.3. As multas observarão os percentuais, hipóteses de incidência e bases de cálculo previstos no Edital da Concorrência Eletrônica nº 08/2026 e seus anexos.
17.4. A aplicação de sanção administrativa não impede, quando cabível, a cobrança dos prejuízos que excederem o valor da penalidade aplicada.
17.5. Toda aplicação de penalidade deverá ser precedida da regular instrução do correspondente processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante decisão devidamente motivada e observância das garantias processuais cabíveis.
18.2. Constituem motivos relevantes para adoção das medidas legalmente cabíveis, entre outros:
a) descumprimento injustificado de cláusulas, especificações, projetos ou prazos;
b) atraso injustificado que comprometa a conclusão da obra;
c) paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação;
d) descumprimento reiterado das determinações da fiscalização;
e) perda das condições necessárias à execução contratual;
f) prática de infração administrativa grave; ou
g) demais situações previstas na legislação e no instrumento convocatório.
18.3. A extinção não impedirá a apuração de responsabilidades e a cobrança de eventuais prejuízos causados ao Município.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, FISCAIS E COMERCIAIS

19.1. São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto.
19.2. A inadimplência da CONTRATADA quanto às obrigações de sua responsabilidade não implicará, por si só, transferência automática dos correspondentes encargos ao Município, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

20.1. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
20.2. Sempre que solicitado, deverá apresentar documentação atualizada comprobatória de sua regularidade.
20.3. Antes da formalização contratual, a Administração deverá realizar as verificações de regularidade exigidas pela Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto às certidões e cadastros legalmente previstos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA

21.1. A CONTRATANTE adotará as providências necessárias à divulgação do presente instrumento nos meios legalmente exigidos, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável, observadas as exigências e prazos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Edital da Concorrência Eletrônica nº 08/2026, nos documentos integrantes do Processo Administrativo nº 1869/2026 e nas demais normas de direito público aplicáveis.
22.2. Aplicam-se supletivamente, quando compatíveis com o regime jurídico-administrativo, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme estabelece o art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. Fica eleito o **Foro da Comarca competente para o Município de Seringueiras, Estado de Rondônia**, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato que não possam ser resolvidas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Seringueiras, 11 de agosto de 2026.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Vigore Engenharia LTDA.
CNPJ nº 40.216.983/0001-12
RAFAEL DO NASCIMENTO BASTOS
Representante Legal
CPF Nº020.949.532-46

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:21C2E7DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, ARMANDO BERNARDO DA SILVA,** no desempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) abaixo relacionados(as), observada a ordem de classificação dos aprovados no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2026, nos termos das Leis Municipais nº 048/94 e 2.296/2026 e demais comunicações de direito, para provimento de Cargos Públicos Temporários do Município de Seringueiras - RO, cujo Resultado Final foi homologado em 27 de maio de 2026, pelo Decreto nº 100/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM em 28 de maio de 2026, edição nº 4242, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, junto ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste edital, munidos dos documentos exigidos originais e fotocópias, para assinatura do contrato no seu respectivo cargo e entrar em exercício.

1 – PROFESSOR PEDAGOGO - 40 HORAS (EDUCAÇAO)

Classificação	Nome do Candidato	Nota
66º	RAAB DA SILVA PARDINHA	53,00
67º	GIRLEI SILVA MACEDO	53,00
68º	RENATA MICHELE ALMEIDA PAULA	53,00
69º	KARINE LIGEIRO DE OLIVEIRA MAZIERO	53,00
70º	CELIA KOJIMA DIAS	52,50
71º	CLAUDIA CAETANO PEREIRA	52,50
72º	ROSILENE DE SÁ	52,50
73º	EMERSON SANTOS	52,50
74º	VERA LUCIA DA SILVA	52,00
75º	NOELI DA SILVA BRITO	51,00
76º	ANA FRANCIELLI ZEFERINO	51,00
77º	KAROLAYNE SOARES BECKER	51,00
78º	HESLEIDE HELENA TOPAN	50,00
79º	NAELIA LUZIA DE MARCHI	50,00
80º	ZILDA REGINA G. LISBOA SILVA	50,00

2 – PROFESSOR PEDAGOGO (PCD)- 40 HORAS (EDUCAÇAO)

Classificação	Nome do Candidato	Nota
198º	ALIZANDRA DE S. VELES DA SILVA	39

3 – CUIDADOR DE CRIANÇAS - 40 HORAS (EDUCAÇAO)

Classificação	Nome do Candidato	Nota
3º	CLAUDIA CRISTINA OLIVEIRA DE PAULA	100
4º	ROSILANE DE OLIVEIRA RIBEIRO	100
5º	DAINE SILVINA DE MELLO	100

4 – CUIDADOR DE CRIANÇAS (PCD) - 40 HORAS (EDUCAÇAO)

Classificação	Nome do Candidato	Nota
19º	EMILY KELLY MARTINS RODRIGUES	65

5 – MERENDEIRA - 40 HORAS (EDUCAÇAO)

Classificação	Nome do Candidato	Nota
18º	ELIANE LUCIANO DA SILVA	72,50

6 – ASSISTENTE SOCIAL - 40 HORAS (SAUDE)

Classificação	Nome do Candidato	Nota
5º	FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA	35

7 – NUTRICIONISTA - 40 HORAS (SAUDE)

Classificação	Nome do Candidato	Nota
2º	REBECA CARVALHO RODRIGUES	40

8 – COZINHEIRA- 40 HORAS (SAUDE)

Classificação	Nome do Candidato	Nota
7º	SILVANI AMARO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	82,50

RELAÇAO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS
a) 01 (uma) foto 3 x 4 atual;
b) Cópia da Carteira de Identidade (RG);
c) Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Cópia do Título de Eleitor e quitação eleitoral (comprovante de votação da última eleição);
e) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
f) Cópia da Carteira de trabalho (pagina da foto e pagina dos dados pessoais); ou carteira digital impressa.
g) Cópia do PIS ou PASEP (deverá ser apresentado um comprovante oficial da inscrição);
h) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais, expedida Justiça Estadual de onde reside nos últimos 5 (cinco) anos;
i) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pelo Foro da Justiça Federal de onde reside nos últimos 05 (cinco) anos;
j) Certidão negativa de débitos TCE-RO.
k) Cópia do Registro no Órgão de Classe (Caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
l) Certidão Negativa do Órgão de Classe Competente (declarando se está apto para o exercício da profissão);
m) Cópia da Declaração de Dados bancários; (Comprovante de Conta Bancária Banco do Brasil – caso não possua conta no Banco do Brasil será emitido documento após assinatura do contrato para abertura desta);
n) Cópia de Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone, etc.) ou Declaração (reconhecida firma);
o) Cópia da Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável com firma reconhecida em Cartório,
p) CPF e RG do cônjuge.
q) Cópia de Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;
r) Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo, conforme Edital;
s) Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O) emitido por profissional médico.
t) Declaração de Bens e Valores com firma reconhecida em cartório ou assinada e autenticada pela conta gov.br;
u) Declaração que não ocupa cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com o cargo a que será nomeado com firma reconhecida em cartório ou assinada e autenticada pela conta gov.br;
Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório, ou apresentação do original que será certificada confere com original por membros da contratação.

Seringueiras-RO, 12 de agosto de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:1C6F4057

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 2.353/2026

LEI Nº 2.353/2026

Em, 13 de agosto de 2026.

INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS E CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CMHIS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com afinalidade de centralizar e gerenciar recursos orçamentários destinados à implementação da política habitacional de interesse social no Município de Seringueiras.

Art. 2º - O FMHIS tem por finalidade financiar programas, projetos, ações e serviços de habitação de interesse social voltados à população de baixa renda em situação de vulnerabilidade social e econômica.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º - Constituem objetivos do FMHIS:

I – Viabilizar o acesso à moradia digna para famílias de baixa renda;
II – Promover a construção, aquisição, reforma, ampliação e melhoria de unidades habitacionais;
III – Apoiar a regularização fundiária urbana e rural;
IV – Fomentar a urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda;
V – Desenvolver ações de infraestrutura básica vinculadas à habitação de interesse social;
VI – Contribuir para a redução do déficit habitacional no Município.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 4º - Constituem receitas do FMHIS:

I – Dotações orçamentárias próprias do Município;
II – Transferências voluntárias da União e do Estado;
III – Recursos oriundos de convênios, contratos, acordos e parcerias;
IV – Doações de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
V – Rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;
VI – Recursos provenientes de programas habitacionais federais e estaduais;
VII – Outras receitas legalmente destinadas ao Fundo.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO DO FUNDO

Art. 5º - O FMHIS será administrado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, sob fiscalização e deliberação do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS.

Art. 6º - Compete ao CMHIS:

I – Estabelecer diretrizes e prioridades para aplicação dos recursos do Fundo;
II – Aprovar planos, programas e projetos habitacionais;
III – Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos;
IV – Apreciar e aprovar a prestação de contas anual do Fundo;
V – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

CAPÍTULO V

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 7º - Os recursos do FMHIS serão aplicados em:

I – Aquisição de terrenos para programas habitacionais de interesse social;
II – Construção de unidades habitacionais;
III – Reforma, ampliação e melhoria habitacional;
IV – Regularização fundiária;
V – Elaboração de projetos técnicos e estudos habitacionais;
VI – Execução de obras de infraestrutura vinculadas à habitação;
VII – Aquisição de materiais de construção destinados a famílias em situação de vulnerabilidade social, quando autorizado pelo CMHIS;
VIII – Programas de assistência técnica em habitação de interesse social;
IX – Outras ações relacionadas à política habitacional aprovadas pelo CMHIS.

CAPÍTULO VI
DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CMHIS

Art. 8º - Fica criado o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS, órgão colegiado de caráter deliberativo, fiscalizador e consultivo, responsável pelo acompanhamento da Política Municipal de Habitação e pela gestão compartilhada do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS.

Art. 9º - O CMHIS será composto por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, na seguinte forma:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

a) Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
Titular: Vera Lúcia Leite
Suplente: Gisele de Oliveira Montanha
b) Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda
Titular: Cristiane Campos
Suplente: Gercileide Pereira da Silva
c) Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Titular: Mayara Vieira Fernandes
Suplente: Sandro Jordão
d) Secretaria Municipal de Administração
Titular: Beatriz Camila Krause
Suplente: Rayssa Nicolly Bernardo Emiliano
e) Secretaria Municipal de Educação
Titular: Rosimeire Gonçalves Barcelos Soares
Suplente: Nilza Bulhões do Nascimento

II – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS, TRABALHADORES E SOCIEDADE CIVIL

a) Representantes dos trabalhadores (CRAS/Cadastro Único)
Titular: Rose Soares de Azevedo
Suplente: Alexsandro Barcelos de Souza
b) Representante da Associação de Mães
Titular: Idalina dos Anjos Araújo Souza
Suplente: Cledia Regina de Castro
c) Representantes dos Trabalhadores (Sindicato Rural)
Titular: Joaquim Pereira
Suplente: Heider Bonfim
d) Representantes de Entidade da Sociedade Civil – AMAS
Titular: Tatiane Bozza Minhaco Oliveira
Suplente: Geisiane Alves de Souza
e) Representantes da Associação Comercial de Seringueiras
Titular: Neli Boaria
Suplente: Tiago de Brito Ramos.

Art. 10º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, nos termos da legislação vigente.

Art. 11º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber por meio de Decreto.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras/RO, 13 de agosto de 2026.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:4E6C7E10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 2.354/2026

LEI Nº 2.354/2026

Em, 13 de agosto de 2026.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SERINGUEIRAS/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais prevista no inciso IV, do artigo 58 da Lei Orgânica do Município, especialmente o previsto nas Leis Federais nº 9.394/96, nº 14.640/2023, Resolução CNE/CP nº 7/2025 e na Le Municipal nº 992/2015, que trata do Plano Municipal de Educação (Meta 6), faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Seringueiras, com a finalidade de ampliar tempos, espaços, oportunidades educativas e experiências formativas dos estudantes.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, considera-se:

I – **Educação Integral**: concepção educacional que promove o desenvolvimento pleno do estudante em suas dimensões intelectual, física, emocional, social, cultural e ética;
II – **Educação em Tempo Integral**: jornada escolar igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, durante todo o período letivo.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 3º - São princípios da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:

I – Equidade e inclusão educacional;
II – Garantia do direito à aprendizagem;
III – Valorização da diversidade;
IV – Promoção da educação antirracista e inclusiva;
V – Gestão democrática;
VI – Articulação entre escola, família e comunidade.

Art. 4º - São objetivos da Política:

I – Elevar a qualidade da educação pública municipal;
II – Reduzir desigualdades educacionais;
III – Ampliar oportunidades de aprendizagem;
IV – Fortalecer a permanência e o sucesso escolar;
V – Prevenir evasão, abandono e distorção idade-série;
VI – Promover proteção social e desenvolvimento integral.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 5º - A Educação Integral em Tempo Integral será organizada mediante:

I – Ampliação da jornada escolar;
II – Currículo integrado;
III – Atividades complementares;
IV – Projetos interdisciplinares;
V – Articulação com políticas públicas intersetoriais.

Art. 6º - As atividades complementares poderão contemplar:

I – Reforço e acompanhamento pedagógico;
II – Esporte e lazer;
III – Cultura e artes;
IV – Educação ambiental;
V – Educação digital e tecnológica;
VI – Educação para relações étnico-raciais;
VII – Práticas de cidadania e protagonismo juvenil.

CAPÍTULO IV

DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 7º - A implementação ocorrerá de forma gradual, conforme:

I – Disponibilidade orçamentária;
II – Infraestrutura escolar;
III – Demanda educacional;
IV – Critérios técnicos definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º - Terão prioridade para implantação:

I – Escolas com maior vulnerabilidade social;
II – Unidades com baixo desempenho educacional;
III – Escolas com estrutura física adequada ou passível de adequação.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 9º - Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – Coordenar a implementação da política;
II – Elaborar diretrizes pedagógicas;
III – Promover formação continuada;
IV – Monitorar indicadores educacionais;
V – Estabelecer parcerias institucionais.

Art. 10º - As unidades escolares deverão elaborar ou adequar seus Projetos Político-Pedagógicos para atender às disposições desta Lei.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO

Art. 11º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de:

I – Recursos próprios do Município;
II – Transferências estaduais e federais;
III – Fundos educacionais;
IV – convênios e parcerias legalmente permitidos.

CAPÍTULO VII

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 12º - A Secretaria Municipal de Educação realizará monitoramento anual da política, considerando:

I – Matrícula em tempo integral;
II – Frequência escolar;

III – Desempenho educacional;
IV – Permanência e conclusão;
V – Indicadores de equidade.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 13º - O Poder Executivo regulamentará por Decreto esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 14º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras/RO, 13 de agosto de 2026.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:43D337CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 2.355/2026

LEI Nº 2.355/2026

Em, 13 de agosto de 2026.

INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – FUMDAT, DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto no artigo 277 da Lei Municipal nº 1.387/2019 – Código Tributário, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Modernização, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária do Município de Seringueiras – FUMDAT, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMAF, visando:

I - O aperfeiçoamento da Administração Tributária Municipal;
II - Formação, capacitação e treinamento de servidores lotados na Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, em cursos ou disciplinas relativas às suas atividades, inclusive material didático, participação em congressos, seminários e afins;
III - assinaturas de periódicos especializados e aquisição de livros, manuais e afins, de interesse da Administração Tributária e da Administração Fazendária;
IV - Impressão, publicação e divulgação de periódicos tributários e fazendários;
V - Despesas com deslocamento de servidores em exercício na Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, nas condições estabelecidas pela legislação municipal em vigor, para atendimento de necessidades inerentes às atividades da Administração Tributária e da Administração Fazendária;
VI - Pagamento de despesas para aperfeiçoamento profissional dos servidores da Administração Tributária e da Administração Fazendária;
VII - Despesas relativas ao aperfeiçoamento e à modernização das ações de arrecadação, bem como à manutenção e à gestão administrativa e operacional da Secretaria Municipal da Fazenda, não discriminadas nos incisos I a VI, desde que diretamente vinculadas à Administração Tributária e à Administração Fazendária, excetuadas aquelas caracterizadas como remuneração de pessoal.

Parágrafo único – Os recursos orçamentários e financeiros do FUMDAT serão utilizados exclusivamente para investimento na Administração Tributária Municipal, visando a sua manutenção e melhoria da estrutura física e operacional, bem como para o contínuo aprimoramento profissional dos servidores integrantes da Administração Tributária.

Art. 2º - O FUMDAT tem autonomia administrativa, orçamentária, financeira e contábil, nos limites da legislação em vigor e nos termos desta Lei.

Art. 3º - O FUNDAT será gerido por Conselho Gestor composto por 05 (cinco) membros, sendo:

a) 1 (um) Coordenador – Secretário Municipal de Fazenda;
b) 4 (quatro) membros – Sendo o Coordenador de Receita e 3 (três) Servidores do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Fazenda.

I - As decisões do Conselho serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Coordenador, em caso de empate, o "Voto de Qualidade";
II - Os recursos do Fundo não poderão ser utilizados para o custeio de despesas com Folhas de Pagamento.

§ 1º - Caberá ainda ao Conselho Gesto do FUMDAT:

I - Elaboração de seu Regimento Interno, que disciplinará o modo de funcionamento da gestão do FUMDAT;
II - Promoção do planejamento e da fiscalização da utilização dos recursos do FUMDAT, visando que a permanente modernização da Administração Tributária e da Administração Fazendária seja realizada de forma eficiente e com economicidade.

§ 2º - Compete ao Conselho Gestor definir as diretrizes e prioridades concernentes à programação orçamentário-financeira do FUMDAT, de acordo com o Plano de Anual elaborado pelo Conselho Gestor que servirá de base, aprovando, acompanhando e fiscalizando a sua execução.

CAPÍTULO II
DA RECEITA DO FUNDO MUNICIPAL DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA – FUMDAT

Seção I
Da Arrecadação da Receita do FUMDAT

Art. 4º - Constituirão receitas do FUMDAT:

I - 1% (um por cento) dos valores arrecadados com os impostos municipais;
II - 25% (vinte e cinco por cento) arrecadados com as taxas de expediente e de serviços da Secretaria Municipal de Fazenda;
III - aqueles oriundos de convênios, acordos ou ajustes celebrados com organismos nacionais e internacionais;
IV - Dotações consignadas no orçamento e os créditos adicionais que lhe sejam destinados para a modernização da administração tributária;
V - Transferências correntes da Fazenda Pública do Município de Seringueiras;
VI – Rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos seus recursos, caso seja de interesse da Administração realizar investimentos com o dinheiro;
VII - quaisquer outras rendas eventuais.

§ 1º - O valor das origens previstas no caput será apurado mensalmente e repassado no mês subsequente ao FUMDAT.

§ 2º - Os recursos referidos neste artigo são vinculados exclusivamente às atividades da Administração Tributária, nos termos do art. 167, IV, c/c art. 37, XVIII e XXII, todos da Constituição Federal.

Seção II
Da Destinação da Receita do FUMDAT

Art. 5º - A receita repassada ao FUMDAT será aplicada nas seguintes atividades da Administração Tributária:

I - O aperfeiçoamento da Administração Tributária Municipal;
II - Formação, capacitação e treinamento de servidores lotados na Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, em cursos ou disciplinas relativas às suas atividades, inclusive material didático, participação em congressos, seminários e afins;
III - Aperfeiçoamento dos servidores públicos integrantes da Administração Tributária em efetivo exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária, tais como: participação em cursos, congressos, seminários, simpósios, conferências e eventos congêneres, voltados especificamente para as áreas de interesse da Administração Tributária Municipal;
IV - Assinaturas de periódicos especializados e aquisição de livros, manuais e afins, de interesse da Administração Tributária e da Administração Fazendária;
V - Impressão, publicação e divulgação de periódicos tributários e fazendários;
VI - Despesas com deslocamento de servidores em exercício na Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, nas condições estabelecidas pela legislação municipal em vigor, para atendimento de necessidades inerentes às atividades da Administração Tributária e da Administração Fazendária;
VII - Implementação de campanhas de conscientização e educação fiscal para os contribuintes;
VIII - Outras atividades ou medidas inerentes ao aperfeiçoamento e à modernização das ações de arrecadação e gestão tributária do Município, a serem definidas pelo Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária.

Parágrafo único. O Conselho Gestor avaliará, de forma fundamentada, os critérios de conveniência, oportunidade e disponibilidade financeira para deferimento ou indeferimento da despesa prevista no inciso III deste artigo.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - O Chefe do Poder Executivo poderá, por meio de decreto, editar normas complementares a esta Lei, caso necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Seringueiras/RO, 13 de agosto de 2026.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:B201F748

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº255/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº255/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,13 de agosto de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR SERGIO VILMAR KNONER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Nomeação do servidor **SERGIO VILMAR KNONER**, portador do **CPF 555. ***. ***-59** e célula de identidade **RG 67***13 SSP/RO**, para ocupar o cargo de **GERENTE DE REGISTRO DE PREÇOS (SEM ÔNUS).**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a **Portaria N°315/GAB/PMS/2025**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:CC765C0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº464/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO e a empresa RODOPAV CONSTRUTORA LTDA., para adequação qualitativa e quantitativa do objeto, com incorporação de serviços tecnicamente indispensáveis à completa execução do empreendimento de recapeamento asfáltico e tapa-buraco em CBUQ, nos termos que seguem.

O **MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **63.761.993/0001-34**, com sede administrativa na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, CPF nº **157.857.728-41**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **RODOPAV CONSTRUTORA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **08.259.524/0001-03**, com sede na Rua Brasília, nº 211, Sala 03, Bairro Beira Rio, Pimenta Bueno/RO, CEP 76.970-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **JOSÉ HÉLIO RIGONATO DE ANDRADE**, CPF nº **773.074.102-49**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026**, já objeto de Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes.
CONSIDERANDO que o Contrato Administrativo nº 026/2026 foi celebrado para execução de recapeamento asfáltico em CBUQ no Município de Seringueiras/RO, vinculado à Ata de Registro de Preços nº 024/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 04/2025 e Processo Licitatório nº 1315/2025, gerenciados pelo Município de Pimenta Bueno/RO;
CONSIDERANDO que o Contrato nº 026/2026 adotou o valor unitário de **R$ 92,64/m²**, correspondente ao preço reajustado na ata matriz, e contemplou **29.782,75 m²**, perfazendo o valor global de **R$ 2.759.073,96**;
CONSIDERANDO que o empreendimento é custeado com recursos do Convênio nº **45/2026/PGE-DERADM**, celebrado entre o DER/RO e o Município de Seringueiras/RO;
CONSIDERANDO que o **Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 45/2026/PGE-DERADM** autorizou a adequação do projeto, reduzindo determinados quantitativos e ampliando outros, inclusive os relacionados à execução e ao transporte de CBUQ, sem alteração da identidade do objeto conveniado;
CONSIDERANDO que, após a adequação, o objeto conveniado passou a compreender recapeamento asfáltico e tapa-buraco em CBUQ em **16 trechos**, com extensão total de **4.105,24 metros lineares** e área global de **39.908,35 m²**;
CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho atualizado distingue **29.782,75 m² de recapeamento asfáltico** e **10.125,60 m² de tapa-buraco e regularização funcional**, esta última parcela tecnicamente necessária ao saneamento localizado das patologias e ao adequado nivelamento da pista antes da aplicação da capa final de rolamento;
CONSIDERANDO que a adequação técnica foi analisada e aprovada no âmbito do DER/RO, preservando-se os mesmos trechos urbanos e a finalidade originária do empreendimento;
CONSIDERANDO que a Solicitação de Despesa nº **1159/2026** e a Nota de Empenho nº **2842/2026** contemplam a parcela adicional de **10.125,60 m²**, pelo mesmo valor unitário de **R$ 92,64**, totalizando **R$ 938.035,58**;
CONSIDERANDO que o acréscimo ora formalizado representa aproximadamente **34,00%** do valor inicial do Contrato nº 026/2026,

superando o limite ordinário previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que, em consulta com força normativa, o Tribunal de Contas da União, no **Acórdão nº 1.753/2026-Plenário**, assentou que, excepcionalmente, alterações contratuais consensuais podem ultrapassar os limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021 quando necessárias à completa execução do objeto original e quando demonstradas, de forma escrita e inequívoca, sua viabilidade técnica, econômica e social;

CONSIDERANDO que a formalização do presente instrumento tem natureza **consensual e excepcional**, não transfigura o objeto originalmente contratado e pressupõe a existência, nos autos, das justificativas técnica, econômica e social que demonstrem a necessidade e vantajosidade da continuidade do mesmo ajuste.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

1.1. O presente Primeiro Termo Aditivo tem por objeto promover **adequação qualitativa e quantitativa do Contrato Administrativo nº 026/2026**, mediante incorporação de **10.125,60 m² de serviços em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ**, destinados à regularização funcional, enchimento localizado e tapa-buraco, como etapa tecnicamente integrada e indispensável à completa execução do empreendimento objeto do Convênio nº 45/2026/PGE-DERADM.

1.2. A alteração não importa substituição, ampliação autônoma ou transfiguração do objeto originário, permanecendo preservadas a finalidade, a natureza da intervenção, os mesmos 16 trechos urbanos e a extensão linear global do empreendimento, com adequação apenas da metodologia executiva e dos quantitativos necessários ao resultado técnico pretendido.

1.3. A parcela acrescida deverá ser executada nos pontos e trechos definidos no projeto, Plano de Trabalho atualizado, memoriais, planilhas, relatórios técnicos, determinações da fiscalização e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 464/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO E DA NATUREZA CONSENSUAL EXCEPCIONAL

2.1. O presente aditamento fundamenta-se no art. 124, caput e inciso I, alíneas **"a"** e **"b"**, nos arts. **125, 126 e 128 da Lei Federal nº 14.133/2021**, e na interpretação firmada pelo Tribunal de Contas da União no **Acórdão nº 1.753/2026-Plenário**, sem prejuízo dos demais princípios e normas aplicáveis às alterações contratuais.

2.2. Embora o acréscimo exceda o limite ordinário de 25% previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, as partes reconhecem que a alteração é formalizada **por consenso**, em caráter excepcional, por ser necessária à completa execução do objeto original, condicionada à demonstração escrita e inequívoca, nos autos, de sua viabilidade **técnica, econômica e social**.

2.3. A CONTRATADA manifesta expressamente sua anuência integral ao presente aditamento, mantendo as condições e garantias de sua proposta e declarando possuir capacidade técnica e econômico-financeira para executar a parcela acrescida nas mesmas condições contratuais aplicáveis ao objeto originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ALTERAÇÃO

3.1. A alteração decorre da adequação do projeto aprovada no âmbito do DER/RO, motivada pela evolução das patologias do pavimento e pela necessidade de aperfeiçoamento da metodologia de intervenção, com execução prévia de regularização e enchimento em CBUQ nos pontos deteriorados, seguida da capa final de recapeamento.

3.2. O Plano de Trabalho atualizado passou a contemplar área global de **39.908,35 m²**, sendo **29.782,75 m²** referentes ao recapeamento asfáltico e **10.125,60 m²** referentes ao tapa-buraco e regularização funcional, permanecendo preservados os mesmos 16 trechos e a extensão de 4.105,24 metros lineares.

3.3. A parcela ora acrescida não possui autonomia funcional em relação ao empreendimento principal, destinando-se a preparar e nivelar as áreas degradadas para que a capa final de rolamento seja executada de maneira contínua, uniforme e tecnicamente adequada.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA ECONÔMICA E SOCIAL

4.1. Para fins de atendimento à excepcionalidade reconhecida pelo Acórdão nº 1.753/2026-Plenário do TCU, a eficácia deste aditamento fica vinculada à existência, no Processo Administrativo nº 464/2026, de **manifestação técnico-administrativa específica de vantajosidade**, demonstrando que a continuidade do Contrato nº 026/2026 é economicamente menos onerosa e administrativamente mais eficiente que a ruptura da execução e a realização de nova contratação para parcela tecnicamente integrada ao mesmo empreendimento.

4.2. A demonstração econômica deverá considerar, entre outros elementos pertinentes ao caso concreto, os custos de nova mobilização e desmobilização, eventual duplicidade de administração de obra, riscos de interface entre executores distintos, custos de elaboração e processamento de nova contratação, impacto no cronograma e riscos de descontinuidade da execução.

4.3. A dimensão social deverá evidenciar que a continuidade da execução favorece a antecipação da entrega dos benefícios do empreendimento à população, especialmente quanto à segurança viária, mobilidade urbana, regularidade do tráfego e acesso aos serviços públicos essenciais.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO E FINANCEIRO

5.1. Fica acrescido ao Contrato Administrativo nº 026/2026 o quantitativo de **10.125,60 m²**, ao valor unitário de **R$ 92,64 (noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos) por metro quadrado**, perfazendo acréscimo financeiro de **R$ 938.035,58 (novecentos e trinta e oito mil, trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**.

5.2. Considerando o valor contratual anterior de **R$ 2.759.073,96**, o acréscimo corresponde a **33,9982%**, equivalente, para fins de exposição, a aproximadamente **34,00%** do valor inicial do contrato.

5.3. Com o presente aditamento, o valor global do Contrato Administrativo nº 026/2026 passa de **R$ 2.759.073,96** para **R$ 3.697.109,54 (três milhões, seiscentos e noventa e sete mil, cento e nove reais e cinquenta e quatro centavos)**.

5.4. O valor unitário de R$ 92,64 permanece inalterado, correspondendo ao preço reajustado formalmente incorporado à Ata de Registro de Preços nº 024/2025 pelo órgão gerenciador, não constituindo o presente instrumento nova majoração de preço ou reequilíbrio econômico-financeiro.

QUADRO RESUMO DA ALTERAÇÃO

Valor contratual anterior	R$ 2.759.073,96
Quantitativo acrescido	10.125,60 m²
Valor unitário	R$ 92,64/m²
Valor do acréscimo	R$ 938.035,58
Novo valor global do contrato	R$ 3.697.109,54

CLÁUSULA SEXTA – DA SEGREGAÇÃO DAS MEDIÇÕES E DA VEDAÇÃO À DUPLICIDADE

6.1. A fiscalização deverá manter segregação física, quantitativa e financeira entre os **10.125,60 m²** acrescidos por este Termo Aditivo e os **29.782,75 m²** de recapeamento final originalmente contemplados, vedada qualquer duplicidade de medição, liquidação ou pagamento.

6.2. Cada medição da parcela acrescida deverá conter memória de cálculo, identificação dos trechos e pontos de intervenção, registro fotográfico e demais elementos técnicos que permitam verificar de forma objetiva o serviço efetivamente executado e sua não sobreposição com parcelas anteriormente medidas.

6.3. A aprovação das medições pela fiscalização não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, impropriedades ou sobreposição de serviços posteriormente identificados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste Primeiro Termo Aditivo, no valor de **R$ 938.035,58**, correrão à conta da programação orçamentária vinculada ao Convênio Estadual nº 45/2026/PGE-DERADM, especialmente: Órgão 02 – Executivo Municipal; Unidade Orçamentária 02008 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; Função 15 – Urbanismo; Subfunção 451 – Infraestrutura Urbana; Projeto/Atividade 1455 – C.C. 15.472-5 Convênio Estadual nº 45/2026/PGE-DERADM; Natureza da Despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações; Fonte 17010000 – Transferências de Convênios Estado – Outros – Exercício Corrente; Reduzido 229.

7.2. Para atendimento da despesa foi emitida a **Nota de Empenho nº 2842/2026**, no valor de **R$ 938.035,58**, em favor da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E DA COMPATIBILIDADE COM O CONVÊNIO

8.1. O presente Termo Aditivo não altera, por si só, os prazos de vigência e execução do Contrato nº 026/2026, permanecendo aplicáveis os prazos vigentes após o Primeiro Termo Aditivo, salvo se houver instrumento específico de prorrogação devidamente motivado.

8.2. A execução da parcela acrescida deverá permanecer temporalmente coberta pela vigência do Convênio nº 45/2026/PGE-DERADM, sendo vedada a emissão de Ordem de Serviço ou a manutenção da execução além do prazo convenial sem prévia e regular prorrogação do instrumento de transferência, quando necessária.

CLÁUSULA NONA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E GARANTIAS

9.1. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira exigidas no procedimento originário.

9.2. Antes da assinatura deste instrumento, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, atualizar as consultas aos cadastros impeditivos e exigir, quando aplicável, a complementação da garantia contratual em razão do novo valor global do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO

10.1. Permanecem **integralmente ratificadas** todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 026/2026 e de seu **Primeiro Termo Aditivo**, naquilo que não contrariem o presente instrumento.

10.2. O presente Termo Aditivo passa a integrar o Contrato nº 026/2026 para todos os fins jurídicos, administrativos, orçamentários, de fiscalização e de prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA

11.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios oficiais exigidos pela legislação, observados os prazos legais aplicáveis.

11.2. A eficácia do presente instrumento fica condicionada ao cumprimento das providências de publicidade legal e à regular instrução do processo com as justificativas exigidas para a excepcionalidade da alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica mantido o foro da **Comarca de São Miguel do Guaporé/RO**, previsto no contrato originário, para dirimir controvérsias decorrentes deste instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FECHO

E, por estarem justas, acordadas e plenamente cientes do caráter consensual e excepcional da alteração ora formalizada, as partes assinam o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026**, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Seringueiras/RO	Rodopav Construtora LTDA
ARMANDO BERNARDO DA SILVA	***JOSÉ HÉLIO RIGONATO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal	Representante Legal
Contratante	Contratada
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	Gestor do Contrato
_____ Responsável / Secretario	_____ Nome: Matrícula / Portaria:

Seringueiras, 11 de agosto de 2026.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:63593120

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº032/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Aos 13 dias do mês de agosto de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, situada na Av. Afonso Pena, n° 2122, Setor 04 – CEP 76.928-000, inscrita no CNPJ nº 84.722.933/0001-82, representada por OSMY TOLEDO DE SOUZA, Prefeito Municipal, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado:

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Razão Social: NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 14.595.725/0001-84,
Endereço: R José Bonifácio, 584 - CENTRO, Barão de Cotegipe/RS – CEP: 99740-000
Representante Legal: Jacilde Tonin Endereço do Representante: R José Bonifácio, 584 - CENTRO, Barão de Cotegipe/RS – CEP: 99740-000, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do item registrado na Ata de Registro de Preço nº 032/2025, referente ao registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, conforme pedido formulado pela CONTRATADA e analisado no âmbito do Processo Administrativo nº 186/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

Após a análise da documentação apresentada pela empresa Novasul Comércio De Produtos Hospitalares Ltda, incluindo as Notas Fiscais Eletrônicas nº 700.945, nº 450.818 e nº 151.8293, que comprovam a elevação dos custos da matéria-prima utilizada na composição dos produtos, bem como após a realização de pesquisas de preços atualizadas pela Administração Municipal, constatou-se a compatibilidade dos valores abaixo com os preços praticados no mercado:

GLIBENCLAMIDA 5MG

Valor unitário originalmente registrado: R$ 0,04 (quatro centavos) por comprimido;
Valor unitário realinhado: R$ 0,06 (seis centavos) por comprimido.

HIDROCLOROTIAZIDA 25MG

Valor unitário originalmente registrado: R$ 0,03 (três centavos) por comprimido;
Valor unitário realinhado: R$ 0,05 (cinco centavos) por comprimido.

LOSARTANA 50MG (COTA 25 MEI E EPP)

Valor unitário originalmente registrado: R$ 0,05 (cinco centavos) por comprimido;
Valor unitário realinhado: R$ 0,08 (oito centavos) por comprimido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a revisão contratual para restabelecimento da equação econômico-financeira em razão de variações supervenientes de mercado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES ORIGINAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, prazos, condições e obrigações constantes da Ata de Registro de Preço nº 032/2026, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo Aditivo está condicionada à sua publicação na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste instrumento.

Teixeirópolis/RO, 13 de agosto de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito do Município de Teixeirópolis

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Teixeirópolis

JACILDE TONIN
Representante Legal

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:7C7F88D5

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

TERMO DE PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos 13 (treze) dias do mês de agosto de 2026, a Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, com sede na Rua Afonso Pena, nº 2280, Bairro Centro, CEP 76928-000, inscrita no CNPJ nº 84.722.933/0001-82, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. OSMY TOLEDO DE SOUZA, doravante denominada simplesmente ADMINISTRAÇÃO, resolve PRORROGAR a Ata de Registro de Preço abaixo identificada, com base no art. 84, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, nas mesmas condições, conforme segue:

Ata de Registro de Preços n. 032/2025/PMT, firmada com a empresa NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n. 14.595.725/0001-84.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada, por igual período, a vigência da Ata de Registro de Preço supracitada, com nova validade até o dia 11 de junho de 2027, mantendo-se todos os termos e condições originalmente pactuados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Nos termos do art. 84, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, esta prorrogação encontra-se tecnicamente justificada pelos seguintes fundamentos:

1. Continuidade do fornecimento: Os objetos registrados nas atas continuam sendo de interesse público, sendo fundamentais para o atendimento das demandas da Administração.

2. Eficiência e economicidade: A prorrogação evita nova licitação, gerando economia de tempo e recursos públicos, sem prejuízo à legalidade.

3. Vantajosidade comprovada: Os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados atualmente no mercado, conforme verificação feita pela equipe técnica, inexistindo indícios de sobrepreço.

4. Previsão nos editais: As licitações de origem previram expressamente a possibilidade de prorrogação das atas, nos termos da legislação vigente.

5. Anuência dos fornecedores: Ambos os fornecedores manifestaram interesse e concordância com a prorrogação, mantendo os termos e condições originais.

Dessa forma, a medida se mostra legal, vantajosa e oportuna, assegurando a continuidade dos serviços e o atendimento do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Considerando o requerimento apresentado pela empresa NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, bem como a análise técnica e o Parecer Jurídico nº 287/PJM/2026, fica deferido o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da superveniência de fatos que alteraram a equação econômico-financeira inicialmente pactuada. Em decorrência do deferimento, ficam alterados os valores dos itens 86, 97 e 111, conforme planilha de realinhamento constante dos autos do Processo Administrativo nº 186/2025, permanecendo inalterados os valores dos demais itens registrados na Ata de Registro de Preços nº 032/2025/PMT. A planilha contendo os novos valores passa a integrar o presente Termo para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este termo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Mural da prefeitura de Teixeirópolis, mural da Câmara de Vereadores e Jornal de Circulação, e conforme o disposto no art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo de Prorrogação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Teixeirópolis – RO, 13 de agosto de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:267269A5

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 627/2026
OBJETO: Aquisição de materiais de construção e outros destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, no uso de suas atribuições legais e considerando os atos constantes do Processo Administrativo nº 627/2026, especialmente a Ata da Sessão Pública realizada em 11 de agosto de 2026, ADJUDICA E HOMOLOGA o procedimento da Dispensa de Licitação nº 010/2026, em favor das empresas abaixo relacionadas:

• GESIANE T. DA COSTA CARLOS LTDA – CASA NOVA, inscrita no CNPJ nº 10.558.942/0001-43, no valor de R$ 3.392,59 (três mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos);
• O. ARAUJO SANTOS NETO & CIA LTDA EPP – PONTO DO CONSTRUTOR, inscrita no CNPJ nº 12.493.572/0001-39, no valor de R$ 84,40 (oitenta e quatro reais e quarenta centavos);
• PEREIRA & LOPES LTDA – PARCEIRÃO, inscrita no CNPJ nº 44.236.021/0001-86, no valor de R$ 273,27 (duzentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos).

O valor total adjudicado e homologado é de R$ 3.750,26 (três mil, setecentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos), correspondente aos 161 (cento e sessenta e um) itens constantes das propostas comerciais anexas aos autos.
Determino o regular prosseguimento do processo para adoção das providências necessárias à formalização da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Teixeirópolis/RO, 13 de agosto de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito do Município de Teixeirópolis

Publicado por:
Amanda Carolina Coraleski Benfica
Código Identificador:1029DE43

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/PMT/SEMOSP/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 909/SEMOSP/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO N° 1311/SEMOSP/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90

Parte 2: SIDNEY DO NASCIMENTO - CANELINHA LOCACÕES E TRANSPORTES
CNPJ: 24.112.329/0001-02

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **12 (Doze) meses,** contados da assinatura do CONTRATO.

Valor R$ 19.000,00 (Dezenove mil reais).

Theobroma/RO, 13 de Agosto de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:167E17DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO N° 008/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ 84.727.601/0001-90, através da Secretaria municipal de Desenvolvimento e Assistência Social-SEMDAS, autoriza a empresa **L D J FERREIRA CONSTRUÇÕES** , incrita no CNPJ n° 51.717.404/0001-31, situada na Rua Ji-Paraná nº 2828, Bairro setor 06, complemento Quadra 054 lote 006, CEP n° 76.880-000, Buritis/RO, Através do **Contrato nº 137/PMT/SEMDAS/2026,** celebrado entre as partes de acordo com a **Concorrência Eletrônica n° 006/2026, Processo Administrativo n° 329/SEMDAS/2026,** a dar início aos serviços de Execução de Obra de Construção de Cobertura de Piscina e reforma das edificações administrativas vinculadas à Secretaria municipal de Desenvolvimento e Assistência Social-SEMDAS. Através do termo de Convênio nº 604/2025/PGE-SEOSP (CONST./REFORMA-SEMDAS). **Valor R$** 268.641,69 (Duzentos e sessenta e oito mil seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos). **Prazo de Execução:** O prazo para execução da obra será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço.
A PARTIR DA CIÊNCIA DESTE DOCUMENTO.

THEOBROMA-RO, 11 de Agosto de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

L D J FERREIRA CONSTRUÇÕES
CNPJ n° 51.717.404/0001-31
Contratada

Ciente em: / /

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:8057B94C

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – SUPEL

Reuniram-se no dia 13/08/2026, as 08:00 a Superintendência de Licitações/SUPEL, para apreciação da documentação relativa ao credenciamento das empresas interessadas em participar do Processo Administrativo nº 407/2026 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Após a conferência, a comissão exarou a seguinte decisão:

PARECER DA SUPEL:
Aos Treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, na sala de reuniões da Superintendência de Licitações – SUPEL, realizou-se sessão pública referente ao **Processo Administrativo nº 407/2026**, **Chamada Pública nº 001/2026**, cujo objeto consiste no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS COM VISTAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIO E MÍDIAS DIGITAIS**.
Encerrado o prazo estabelecido para o protocolo dos envelopes contendo a documentação exigida e as respectivas propostas, constatou-se a participação das pessoas jurídicas relacionadas na sequência.

PARTICIPANTES	CNPJ
ANA PAULA MACHADO 86218735249 (Jaru notícia)	32.893.140/0001-22
66.087.662 WESLEY VIEIRA (Massa FM)	66.087.662/0001-59
A NOTÍCIA JORNALISMO E PUBLICIDADE LTDA	03.125.295/0001-10
RADIO NEQUEM LTDA	05.896.048/0001-43
R FREITAS COMUNICAÇÕES LTDA	45.452.999/0001-48

Ato contínuo, a SUPEL procedeu à abertura dos envelopes e à análise da documentação apresentada, com a finalidade de verificar o atendimento aos requisitos e às condições estabelecidas no instrumento convocatório.
Após conferência de toda a equipe da SUPEL decidiu-se **HABILITAR** as seguintes empresas:

EMPRESA	HABILITADO	ITEM
ANA PAULA MACHADO 86218735249; CNPJ N° 32.893.140/0001-22 (Jaru notícia)	SIM	02
66.087.662 WESLEY VIEIRA; CNPJ N° 66.087.662/0001-59 (Massa FM)	SIM	02
RADIO NEQUEM LTDA, CNPJ N° 05.896.048/0001-43	SIM	01
R FREITAS COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ N° 45.452.999/0001-48	SIM	01
A NOTÍCIA JORNALISMO E PUBLICIDADE LTDA, CNPJ N° 03.125.295/0001-10	SIM	02

Nada a mais havendo a deliberar o Superintendente encerrou a presente análise de documentos, o resultado (referente a habilitação) será publicado no Diário Oficial dos Municípios, fixado no quadro de aviso da Prefeitura e disponibilizado no portal transparência do Município.
Em observância ao item 18.1 do Edital, abre-se a partir da publicação desta ata o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos. Caso não haja manifestações, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação e posterior convocação para assinatura do**Termo de credenciamento**, nos termos do Processo Administrativo 407/SEGAP/2026.
Nada mais havendo a tratar, encerra-se a sessão às 09h30min, lavrando-se a presente ata que, após lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão de Seleção."

Theobroma/RO, Em 13 de Agosto de 2026.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Superintendente de Licitações/SUPEL

MARTA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA
Equipe De Apoio

RANIELLY HELL RAASCH
Equipe De Apoio

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:B14EE310

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA
Processo nº **1210-2026**

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) AUTOMÓVEL PARA ATENDER AO ESF URBANO JOSÉ JULIÃO DE SOUZA (CNES: 7022484), LOCALIZADO NA AVENIDA 13 DE FEVEREIRO, Nº 1220, SETOR 01, MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 0005.007733-91, PROPOSTA Nº 0700/2025-14, ORIUNDO DE REPASSE FUNDO A FUNDO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO PARA O MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO.

Valor estimado de **R$ 182.500,00 (cento e oitenta e dois mil e quinhentos reais).**

Data para cadastro de propostas: 17/08/2026, a partir das 08H00min, finalizando às 09h59min do dia 26/08/2026. Início da Sessão Pública: **26 DE AGOSTO DE 2026, às 10h00min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/transparencia/

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "**supel@theobroma.ro.gov.br**".

Theobroma/RO, em 13 de agosto de 2026.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:E8BED822

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Órgão Requisitante: Secretarias Municipais (SEMAF, SEMUSA, SEMED, SEGAP, SEMMA, SEMOSP, SEMAGRI, SEMCET, SEMCI, SEMDAS).

Processo nº **808/2026**

Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de Serviços de Gerenciamento em Sistema Eletrônico online, controle de abastecimento de combustíveis (Etanol Comum, Gasolina Comum, Diesel comum, Diesel S-10, Reagente, Lubrificante), e fornecimento de peças, pneus, lavador, borracharia, guincho e serviços mecânicos elétricos, solda, ar condicionado, e recauchutagem da frota de veículos, através de sistema informatizado e integrado, com menor taxa de administração, em rede de credenciados com a empresa gerenciadora, por meio da utilização de cartões com tecnologia magnético e/ou chip e/ou Contactless, com metodologia de cadastramento, controle e logística para o atendimento da frota de veículos oficiais e maquinários pertencentes à frota oficial das Secretarias interessadas, para atender a Prefeitura Municipal de Theobroma / RO.

Valor estimado de **R$ 11.050.921,39 (onze milhões cinquenta mil novecentos e vinte e um reais e trinta e nove centavos)**

Data para cadastro de propostas: 17/08/2026, a partir das 08H00min, finalizando às 09h59min do dia 31/08/2026. Início da Sessão Pública: **31 de Agosto de 2026, às 10h00min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/transparencia/

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "**supel@theobroma.ro.gov.br**".

Theobroma/RO, em 13 de Agosto de 2026.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:0AA0944E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL, 13 DE AGOSTO DE 2026.
THEOBROMA/RO, 13 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando as Leis Municipais nº 36/1995 e suas alterações;

Considerando o processo administrativo nº 982/2026;

Considerando o Parecer Jurídico 0 de 11/08/2026 (ID 148505)

R E S O L V E
Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora **SANDRA APARECIDA CARDOSO SILVA MOTA**, categoria Auxiliar Op. Serv Gerais Mulher, matrícula nº 1406, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Art. 2º O período do gozo de licença-prêmio será do dia **17/08/2026 a 15/11/2026.**

Art. 3º A servidora deverá cumprir os procedimentos legais e administrativos para formalizar o gozo da licença-prêmio, conforme as orientações do setor de Recursos Humanos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:C0803CD7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL, 13 DE AGOSTO DE 2026.
THEOBROMA/RO, 13 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando as Leis Municipais nº 36/1995 e suas alterações;

Considerando o processo administrativo nº 1147/2026;

Considerando o Parecer Jurídico 0 de 11/08/2026 (ID 148495)

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora **SOLANGE ROCHA**, categoria ZELADORA, matrícula nº 275, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Art. 2º O período do gozo de licença-prêmio será do dia **17/08/2026 a 15/11/2026.**

Art. 3º A servidora deverá cumprir os procedimentos legais e administrativos para formalizar o gozo da licença-prêmio, conforme as orientações do setor de Recursos Humanos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:2B2E4155

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4115/GP/PMT/2026 THEOBROMA/RO, 11 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE GOVERNANÇA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O DECÊNIO 2026-2036 DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, na forma do disposto no artigo 34, inciso I da Lei Orgânica do Município de Theobroma/RO, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1684/2025.

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, nos arts. 30, VI, 204, 205, 206, VI, 211, § 2º, 212, 214 e, em especial, no 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento de direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente, em âmbito estadual, distrital e municipal;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do Município de Theobroma, com a finalidade de dirigir, elaborar, validar, coordenar as conferências públicas e aprovar o Documento-Base do Plano, para posterior apreciação e aprovação pelo Conselho Municipal de Educação, bem como executar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações do Plano Decenal de Educação do Município, após a aprovação da respectiva lei.

Parágrafo Único. A Prefeitura Municipal de Theobroma proporcionará todas as condições e recursos necessários para o funcionamento regular do Comitê.

Art. 2º - Para fins deste Decreto, entende-se por governança o conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para dirigir, elaborar, validar, coordenar as conferências públicas e aprovar o Documento-Base do Plano, para posterior apreciação e aprovação pelo Conselho Municipal de Educação, bem como executar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações do Plano Decenal de Educação do Município, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços educacionais de interesse da sociedade.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DA GOVERNANÇA DO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO

Art. 3º - O Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação do município será composto por:

I – Secretaria Municipal de Educação;
II – Equipe Técnica para Elaboração do Documento-Base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município;
III - Comissão Intersetorial para Elaboração do Documento-Base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036;
IV – Fórum Municipal de Educação;
V - Conselho Municipal de Educação; e
VI - Comitê Técnico de Acompanhamento do Plano.

Seção I
Das atribuições do Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação

Art. 4º - Sem prejuízo de suas atribuições legais e regimentais, os órgãos que compõem o Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município terão por atribuições principais:

I – Caberá à Secretaria Municipal de Educação:

a)Exercer a Direção Executiva de todos os trabalhos de elaboração, validação, coordenação das conferências públicas e aprovação do Documento-Base do Plano, promovendo o apoio necessário à consecução das atividades, tarefas e ações necessárias para o bom andamento dos trabalhos;
b)Providenciar a capacitação da equipe técnica e dos representantes dos componentes do Comitê de Governança;
c)Promover, após a aprovação pelo Conselho Municipal de Educação, o encaminhamento tempestivo do Documento-Base do Plano para o Poder Executivo, para admissão e posterior elaboração do Projeto de Lei do Plano;
d)Instituir o Comitê Técnico de Acompanhamento do Plano Decenal de Educação do Município, após sua aprovação e entrada em vigor;
e)Executar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações do Plano Decenal de Educação do Município, após a promulgação da lei respectiva; e
f)Adotar outras medidas necessárias à consecução eficiente dos trabalhos de elaboração, execução e controle do Plano Decenal de Educação do Município.
II – Caberá à Equipe Técnica para Elaboração do Documento-Base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município:
a)Elaborar, como base nos princípios técnicos aplicáveis, o Documento-Base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município;
b)Elaborar o Cronograma das atividades para elaboração do PME;
c)Construir e executar os Planos de Ação destinados à execução das atividades previstas no Cronograma de elaboração do PME;

d)Contribuir para planejamento e execução do Minicenso Escolar no município;
e)Contribuir para planejamento e execução do Diagnóstico Educacional do município;
f)Preparar os papéis de trabalho que servirão como evidências do Documento-Base, contendo as memórias de cálculo e os memoriais descritivos das análises e proposições realizadas e que deverão constar como anexo ao Documento;
g)Na elaboração dos papéis de trabalho, a Equipe Técnica deverá observar as estatísticas oficiais disponibilizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep; o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e, de forma comparativa, os dados apresentados no Minicenso Escolar e no Diagnóstico Educacional do município, além dos demais dados disponibilizados nas fontes oficiais;
h)Na elaboração dos papéis de trabalho, a Equipe Técnica deverá propor:

1.As áreas temáticas e o objetivo definidos no Plano Nacional de Educação e no Plano Estadual de Educação;
2.O Diagnóstico do problema ou da situação que demanda providências;
3.A definição dos cenários (para cada meta, definir quantos cenários forem necessários);
4.Realizar a análise dos cenários;
5.Fazer a adequação do PME às necessidades locais, considerando que o plano deve refletir as peculiaridades locais para atender as demandas e realidades do município e definir as metas específicas;
6.Realizar o alinhamento das metas do Plano Municipal de Educação – PME ao Plano Nacional de Educação - PNE e ao Plano Estadual de Educação – PEE;
7.Realizar a identificação dos objetivos, das ações e dos resultados esperados;
8.Descrever os indicadores de resultado e de entrega e o indicador geral da meta;
9.Descrever a estimativa do impacto orçamentário e financeiro de cada ação realizada para cumprimento da meta, referente aos indicadores de resultado e de entrega, indicando:
9.1)A Estimativa do valor unitário, a quantidade, o valor mensal, o valor anual e o valor total da ação.
9.2)A Estimativa do valor anualizado por esfera (orçamentária e extraorçamentária) decorrente da ação; e
9.3)A Estimativa das despesas de caráter continuado: custos estimados de despesas com manutenção decorrente da ação a partir da sua conclusão, quando for o caso.

10.Descrever a forma de controle do alcance e da execução da meta em relação ao previsto no plano decenal de educação;

11.Estabelecer a vinculação ao Plano Plurianual de Ações – PPA da meta;

i)Finalizada a etapa de elaboração de todas as metas, a equipe técnica deverá propor (em relação ao conjunto total das metas):
1)O desenho, estratégia de implementação e focalização;
2)A estratégia de construção de confiança e suporte (como se dará a participação social efetiva no PME);
3)Descrever como será a forma de monitoramento, avaliação e controle do PME;
4)Fornecer as informações complementares, indicando:
4.1)As possíveis fontes de financiamento;
4.2)As possíveis alternativas de investimento (parcerias);
4.3)As Medidas institucionais e normativas necessárias para consecução do PME;
4.4)As Agendas transversais relacionadas ao PME;
4.5)Os Indicadores estratégicos vinculados ao PME;
4.6)A relação com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS e com os planos nacionais;
4.7)Os agentes envolvidos e a articulação federativa do PME; e
4.8)O marco legal do programa.

j)Adotar outros procedimentos de apoio técnico necessários ao bom andamento dos trabalhos, bem como prestar os esclarecimentos necessários aos órgãos e componentes do Comitê.

III – Caberá à Comissão Intersetorial para Elaboração do Documento-Base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036:
a)Validar o Documento-Base do Plano elaborado pela equipe técnica;
b)Para validação do Documento-Base, a Comissão intersetorial deverá observar, entre outros procedimentos de controle e gestão inerentes:
1)Se foram observadas as áreas temáticas e os objetivos definidos no Plano Nacional de Educação e no Plano Estadual de Educação (quando for o caso);
2)Se foi realizado o diagnóstico do problema ou da situação que demanda providências;
3)Se foram feitas as definições dos cenários para cada meta, estabelecida;
4)Se a análise dos cenários foi efetuada;
5)Se a proposta está adequada às necessidades locais, considerando que o plano deve refletir as peculiaridades locais para atender as demandas e realidades do município e definir as metas específicas;
6)Se a proposta está alinhada às metas do Plano Municipal de Educação – PME ao Plano Nacional de Educação - PNE e ao Plano Estadual de Educação – PEE, conforme caso;
7)Se foram identificados os objetivos, as ações e os resultados esperados;
8)Se foram descritos os indicadores de resultado e de entrega e o indicador geral da meta;
9)Se foi feita a estimativa do impacto orçamentário e financeiro de cada ação realizada para cumprimento da meta, referente aos indicadores de resultado e de entrega, indicando: a estimativa do valor unitário, a quantidade, o valor mensal, o valor anual e o valor total da ação; a estimativa do valor anualizado por esfera (orçamentária e extraorçamentária) decorrente da ação; e a estimativa das despesas de caráter continuado (custos estimados de despesas com manutenção decorrente da ação a partir da sua conclusão, quando for o caso).
10)Se foi descrita a forma de controle do alcance das metas e de sua execução em relação ao previsto no plano decenal de educação;
11)Se foi estabelecida a vinculação ao Plano Plurianual de Ações – PPA das metas;
12)Se foi previsto o desenho, estratégia de implementação e focalização;
13)Se foi prevista a estratégia de construção de confiança e suporte (como se dará a participação social efetiva no PME);
14)Se foi prevista como será a forma de monitoramento, avaliação e controle do PME;
15)Se foram indicadas as possíveis fontes de financiamento;
16)Se foram indicadas as possíveis alternativas de investimento (parcerias);
17)Se foram indicadas as medidas institucionais e normativas necessárias para consecução do Plano;
18)Se foram indicadas as agendas transversais relacionadas ao Plano;
19)Se foram indicados os indicadores estratégicos vinculados ao Plano;
20)Se foram indicadas as relações com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS e com os planos nacionais;
21)Se foram indicados os agentes envolvidos e a articulação federativa do PME;
22)Se foi indicado o marco legal do programa.
23)Se os indicadores de desempenho das metas possuem utilidade, ou seja, se os indicadores estão baseados nas necessidades informadas nas decisões (se serão úteis para saber se o que foi decidido está sendo alcançado);
24)Se os indicadores de desempenho das metas são válidos, ou seja, se são aptos para representar, com a maior proximidade possível, a realidade que se deseja medir e modificar.
25)Se os indicadores de desempenho das metas são confiáveis, é dizer, se a origem das fontes é legítima e fidedigna e se a metodologia apresentada é reconhecida e transparente em relação à coleta, processamento e divulgação.
26)Se os dados básicos para cômputo dos indicadores de desempenho das metas estão disponíveis, ou seja, se são de fácil obtenção (em regra, a equipe técnica deve trazer a memória de cálculo dos indicadores a serem usados);
27)Se os indicadores de desempenho das metas, além de serem de fácil obtenção, são de fácil construção, manutenção, comunicação e entendimento pelo público em geral, interno ou externo, mostrando seu caráter de simplicidade;

28)Se os indicadores de desempenho das metas são claros, evitam complexidade exagerada nas fórmulas e se permitem, de forma objetiva, o acompanhamento do cumprimento das metas estabelecidas;
29)Se os indicadores de desempenho das metas são mensuráveis, é dizer, se possuem capacidade de medir o desempenho com maior precisão possível e sem ambiguidade;
30)Se os indicadores de desempenho das metas definem o momento em que a medição deve ser iniciada.
31)Se os indicadores de desempenho das metas permitem comparar resultados diferentes, se aparecerem;
32)Se os indicadores de desempenho das metas permitem realizar um acompanhamento periódico do desempenho do programa;
33)Se os indicadores de desempenho das metas são auditáveis, de fácil comprovação, de modo que qualquer pessoa possa verificar a boa aplicação das regras de uso dos indicadores (obtenção, tratamento, formatação, difusão, interpretação);
34)Se o plano possui clareza (qualidade das informações);
35)Se o plano possui coerência (organização das ideias);
36)Se o plano possui precisão (correção das informações);
37)Se o plano possui relevância (importância da informação);
38)Se o plano possui profundidade (o propósito do documento);
39)Se o plano possui originalidade (a riqueza de detalhes);
40)Se o plano possui validade (a confiabilidade da informação); e
41)Outras considerações da Comissão.

IV – Caberá ao Fórum Municipal de Educação:

a)Articular, organizar e promover as conferências públicas destinadas a institucionalizar a participação da sociedade civil na Elaboração do Documento-Base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município, bem como o planejamento, controle e gestão das conferências, articulando o debate entre o governo e a sociedade para debater e definir prioridades locais;
b)As conferências serão organizadas e convocadas pelo Fórum Municipal de Educação, sob a direção executiva da Secretaria de Educação, quando a Equipe Técnica já tenha elaborado o Documento-Base do Plano e esse documento já tiver sido validado pela Comissão Intersetorial, a fim de dar início ao debate público sobre o assunto;
c)As conferências públicas deverão se constituir de espaços democráticos para debate e articulação entre governo e sociedade civil, com o objetivo de discutir, planejar e deliberar sobre prioridades e diretrizes do Plano Decenal de Educação do município, tendo como pilar o Documento-Base elaborado pela equipe técnica e validado pela Comissão Intersetorial;
d)As conferências públicas deverão funcionar como um instrumento para institucionalizar a participação social, permitindo que a sociedade civil contribua para a gestão, controle e definição das ações governamentais relativas ao Plano Decenal de Educação do município.
e)As conferências públicas deverão servir como um fórum para apresentação de propostas e soluções sobre problemas relativos à melhoria da educação no território, podendo admitir propostas e soluções para problemas específicos dessa área;
f)Para a consulta pública, o Fórum Municipal de Educação poderá se valer da consulta on-line sobre a proposta do Plano, com prazo e forma de participação pública com regras bem definidas, a fim de ampliar o debate público;
g)Deverá ser dada ampla divulgação da conferência pública, com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias, para que a população possa se organizar e participar. Convites deverão ser enviados a representantes de entidades, especialistas, e demais interessados no tema em discussão;
h)A escolha do local e da data deve levar em conta a acessibilidade e a capacidade de acomodar o público;
i)A conferência pública deve ter uma estrutura organizada, com um cronograma definido, para garantir que todos os temas sejam abordados e que o tempo de fala seja distribuído de forma justa;
j)Todos os componentes do Comitê de Governança e, especialmente, o Fórum Municipal de Educação, deverão tomar conhecimento antecipadamente do Documento-Base do Plano elaborado pela Equipe Técnica e validado pela Comissão Intersetorial, a fim de permitir a condução dos debates de forma mais efetiva. Especialistas e representantes de diferentes setores podem apresentar suas visões e dados sobre o tema, seguidos de um período de debate aberto à participação do público;
k)As conferências públicas deverão ser registradas, seja por meio de ata, gravação ou outros meios, devendo tais registros serem disponibilizados para conhecimento público;
l)As conferências públicas poderão gerar recomendações, subsídios para decisões, ou até mesmo acordos entre as partes; cabendo ao Fórum Municipal de Educação o registro e encaminhamento dos registros para a análise e considerações da Secretaria de Educação, a quem caberá o encaminhamento à equipe técnica para os ajustes no Documento-Base e revalidação pelo Comitê Intersetorial;
m)As decisões da Secretaria de Educação em relação ao recebimento das considerações e propostas resultantes das conferências públicas deverão ser disponibilizadas por todos os meios, inclusive eletrônicos, para conhecimento da sociedade;
V – Caberá ao Conselho Municipal de Educação:
a)Aprovar o Documento-Base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, após a realização das conferências públicas e, se for o caso, dos ajustes que se fizerem necessários;
b)Para aprovação do Documento-Base, o Conselho Municipal de Educação, além de critérios e procedimentos próprios, poderá usar os mesmos critérios de análise previstos no art. 4º, III, alínea "b", itens 1) a 40) deste Decreto e, além daqueles, observar:
1)Se foram realizadas as conferências públicas para consulta à sociedade;
2)Se a Secretaria Municipal de Educação - Semed considerou as propostas apresentadas pela sociedade (se houve);
3)Se as manifestações do Fórum Municipal de Educação foram consideradas pela Semed;
4)Outras considerações do Conselho Municipal de Educação

Seção II
Do Comitê Técnico de Acompanhamento do Plano Municipal de Educação

Art. 5º - O Comitê Técnico de Acompanhamento do PME deve ser constituído por técnicos da área de educação, saúde, assistência social, finanças e representantes de órgãos do executivo, legislativo, Conselho Municipal de Educação, Fórum Municipal de Educação e diversos segmentos da sociedade.

Art. 6º - O Comitê Técnico de Acompanhamento do PME será constituído por ato da Secretaria de Educação, após a aprovação da Lei do PME.

I – Caberá ao Comitê Técnico de Acompanhamento do Plano, entre outras atribuições de gestão e controle:
a)Conhecer, com profundidade, o Plano Municipal de Educação;
b)Construir o Plano de Trabalho e estabelecer os períodos de avaliação;
c)Monitorar o Plano Municipal de Educação por metas do PME;
d)Monitorar o Plano Municipal de Educação por indicadores do PME;
e)Proceder às avaliações periódicas do Plano;
f)Participar de reuniões trimestrais para acompanhar e monitorar a implementação dos programas, projetos e ações das unidades administrativas relacionadas às metas do PME;
g)Promover ações de sensibilização dos servidores e órgãos envolvidos sobre a importância da implementação das metas e estratégias do PME na Rede de Ensino;
h)Analisar e propor ações de cumprimento e alcance das metas traçadas pelo PME;
i)Estabelecer fluxos de trabalho para acompanhar e monitorar os programas, projetos e ações, a fim de garantir a agilidade e eficiência no cumprimento das metas do PME;
j)Produzir relatórios das atividades e ações desenvolvidas com dados e resultados, divulgando-os para o público em geral;
k)Disponibilizar dados sistematizados aos órgãos de gestão da Secretaria de Educação e aos órgãos de controle interno e externo;
l)Encaminhar à instância superior da Secretaria de Educação quaisquer entraves/problemas relacionados ao andamento do PME;
m)Dar publicidade aos atos realizados pelo Técnico de Acompanhamento do PME, por meio de comunicação oficial do governo; e

n)Adotar outras medidas de acompanhamento, monitoramento e gestão de resultados destinados à melhoria contínua dos trabalhos do Técnico de Acompanhamento do PME.

Seção III
Fluxograma das ações do Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação

Art. 7º - Sem prejuízo de outras ações destinadas à melhor eficiência do processo, as ações do Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação deverão seguir o seguinte fluxograma:

1)SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: cabe a direção executiva dos trabalhos, estabelecendo o cronograma das ações e sua execução; assim como a realização do diagnóstico educacional e do minicenso escolar;
2)EQUIPE TÉCNICA: cabe a elaboração do Documento-Base no prazo consignado no cronograma;
3)COMISSÃO INTERSETORIAL DE ELABORAÇÃO DO PLANO: valida o Documento-Base no prazo consignado no cronograma;
4)FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: articula, organiza e promove as conferências públicas e o debate social, no prazo consignado no cronograma; e
5)CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: aprova o Documento-Base no prazo consignado no cronograma e encaminha para a Secretaria de Educação para continuidade das providências.

§1º. Após a aprovação do Documento-Base, a Secretaria de Educação deverá encaminhar a proposta para o Chefe do Poder Executivo para elaboração do Projeto de Lei e demais encaminhamentos a seguir:

1)PODER EXECUTIVO: recebe o Documento-Base, elabora o Projeto de Lei do PME e o encaminha no prazo consignado no cronograma;
2)PODER LEGISLATIVO: recebe o Projeto de Lei do PME para aprovação no prazo consignado no cronograma;
3)PODER EXECUTIVO: sanciona a lei do PME e providencia a publicação no prazo consignado no cronograma;
4)SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: institui o Comitê Técnico de Acompanhamento do Plano e inicia a execução do PME após a publicação da Lei, no prazo consignado no cronograma;

CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS DA GOVERNANÇA DO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO

Art. 8º - O Comitê de Governança para Elaboração do Documento-Base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município terá como princípios:

I - Capacidade de resposta: capacidade de manifestar-se de forma clara, eficiente e eficaz às demandas apresentadas pelas partes interessadas;
II - Integridade: atuação focada na priorização do interesse público, pautando-se em valores morais e conduta ética;
III - Confiabilidade: capacidade de minimizar incertezas, garantindo um grau de segurança e credibilidade ao cidadão;
IV - Prestação de contas e responsabilidade (accountability): capacidade de prestar contas, permitir o controle social e garantir a responsabilização pelo desempenho e resultados das ações na gestão do Plano Municipal de Educação;
V - Transparência: garantia de acesso às informações legítimas e fidedignas aos cidadãos.

CAPÍTULO IV
DOS MECANISMOS DE GOVERNANÇA DO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO

Art. 9º - São mecanismos de Governança do Plano Decenal de Educação:

I – organizar e coordenar as ações necessárias para a elaboração do Documento-Base do Plano Municipal de Educação para o decênio de 2026-2036;
II – assegurar a integração das políticas públicas voltadas à educação no município;
III – garantir a participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e de outros setores da administração pública municipal no processo de construção do plano;
IV – promover a articulação com as diretrizes do Plano Nacional de Educação e com os objetivos do Plano Estadual de Educação, visando à adequação às demandas locais;

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - As despesas decorrentes da execução das disposições deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:05D5F5F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 76/GP/PMT/2026 THEOBROMA/RO 13 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a designação da Comissão de Recebimento e dos Fiscais Técnico e Administrativo para acompanhamento e fiscalização da execução do Convênio nº 455/2025/PGE-DETRAN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Comunicação Interna 104 de 13/08/2026 (ID 149389)

CONSIDERANDO que o processo referente ao Convênio nº 455/2025/PGE-DETRAN, cujo objeto é a contratação de empresa para implantação de sinalização urbana no Município de Theobroma, não possui comissão de recebimento nomeada;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de fiscal técnico e fiscal administrativo para acompanhamento da execução contratual, nos termos da legislação aplicável às contratações públicas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento referente ao Convênio nº 455/2025/PGE-DETRAN, firmado com o objetivo de contratação de empresa para implantação de sinalização urbana no Município de Theobroma/RO:

Membros Titulares:

Luiz Povodeiuk
Lucas Paiva Martins
Claudiney Aparecido Andrade de Santana

Membros Suplentes:

Altamiro César Schuitz
Renato Oliveira

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para exercerem a fiscalização da execução do Convênio nº 455/2025/PGE-DETRAN, nas respectivas atribuições:

Anilton de Lima Ferreira – Fiscal Administrativo
Arthur Pires Maia – Fiscal Técnico (Engenheiro)

Art. 3º Compete à Comissão de Recebimento e aos fiscais ora designados o acompanhamento, a fiscalização e o atesto da execução do objeto conveniado, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis, respondendo cada qual pelos atos praticados no exercício de suas atribuições.

Art. 4º As atribuições ora conferidas serão exercidas sem ônus para o Município, sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos ocupados pelos servidores designados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Theobroma/RO

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:D78165A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 021/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 021/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Pregoeira do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei n. 14.133/2021, LC n. 123/06, Decreto Municipal n. 200/2024, demais normas aplicáveis, legislações complementares, bem como, edital e anexos, **PREGÃO ELETRÔNICO N. 021/2026,** que objetiva **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND, COM RECURSO DE AMPLIAÇÃO DE META ORIUNDA DO CONVÊNIO Nº 84/2024/PGE-SEOSP E VERBA DO CONVÊNIO ESTADUAL 182/2026/PGE-SEDUC E RECURSO PROVENIENTE DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL FEDERAL.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **01/09/2026** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de **R$ 555.596,40 (quinhentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá/RO, 13 de agosto de 2026.

FRANCIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ
Pregoeira/Agente de Contratação
Decreto n. 336/2025

Publicado por:
Franciane do Amaral Alencar Ramirez
Código Identificador:645CF589

DIVISÃO DE RECEITAS
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - URUPA - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00052, de 13 de Agosto de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
PEDRO LUIZ DE CARVALHO	***.873.806-**	0977/00024/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: FABIO DUTRA DA SILVA Matrícula: 00058342 Cargo: / 18 Assinatura:		

Data de afixação: 13/08/2026
Data de desafixação: 28/08/2026

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:0747853E

DIVISÃO DE RECEITAS
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - URUPA - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00053, de 13 de Agosto de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
VALDEIR JUSTINO DA SILVA	***.118.212-**	0977/00040/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: FABIO DUTRA DA	Matrícula: 00058342	

SILVA	
Cargo: / 18	Assinatura:

Data de afixação: 13/08/2026
Data de desafixação: 28/08/2026

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:FCDD1D13

DIVISÃO DE RECEITAS
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - URUPA - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00054, de 13 de Agosto de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
EDSON JOAQUIM DOS SANTOS	***.087.306-**	0977/00049/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: FABIO DUTRA DA SILVA Matrícula: 00058342

Cargo: / 18 Assinatura:

Data de afixação: 13/08/2026
Data de desafixação: 28/08/2026

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:92DF2CD8

DIVISÃO DE RECEITAS
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - URUPA - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00055, de 13 de Agosto de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ILSON LANA	***.726.906-**	0977/00052/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: FABIO DUTRA DA SILVA Matrícula: 00058342

Cargo: / 18 Assinatura:

Data de afixação: 13/08/2026
Data de desafixação: 28/08/2026

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:1C22C0DA

DIVISÃO DE RECEITAS
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - URUPA - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00056, de 13 de Agosto de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
DOZOLINO JOSE SANTANA	***.698.932-**	0977/00067/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: FABIO DUTRA DA SILVA Matrícula: 00058342

Cargo: / 18 Assinatura:

Data de afixação: 13/08/2026
Data de desafixação: 28/08/2026

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:3BA43B3B

DIVISÃO DE RECEITAS
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - URUPA - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00057, de 13 de Agosto de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
GERVASIO TELES DE ALMEIDA FILHO	***.520.562-**	0977/00065/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: FABIO DUTRA DA SILVA Matrícula: 00058342

Cargo: / 18 Assinatura:

Data de afixação: 13/08/2026
Data de desafixação: 28/08/2026

Publicado por:
Elenilza Santos da Silva Mendes
Código Identificador:723EBB19

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA - ELIAS CAETANO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44

Proposta e Concessão de Diárias
GABINETE DO PREFEITO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
EZEQUIEL SALDANHA			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ELIAS CAETANO			**Cargo/Função/Matrícula** MATRICULA: 58372	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
* **	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 14 DE AGOSTO	**Data de Retorno** 14 DEAGOSTO
Motivo da Viagem: PAGAMENTO DE MEIA DIÁRIA AO SERVIDOR, POIS O MESMO ESTARA EM CACOAL NO DIA 14 DE AGOSTO DE 2026, PARTICIPANDO DE UM EVENTO (AGRO E CONT) CONFORME anexo cronograma.			
Proponente: **EZEQUIEL SALDANHA** PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	590,40	295,20	0,00	295,20

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:DBB91632

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB – SALDO REMANESCENTE DO CICLO 1 – LEI Nº 14.399/2022
O MUNICÍPIO DE URUPÁ, Estado de Rondônia, por meio do órgão responsável pela execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, torna pública a presente RETIFICAÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, considerando a necessidade de adequação do período de inscrições à data de efetiva publicação e disponibilização oficial do instrumento convocatório, com a finalidade de assegurar prazo adequado, publicidade, transparência, isonomia e ampla participação dos agentes culturais interessados.
Fica alterado o item 2.4 do Edital, referente ao prazo de inscrição, bem como o cronograma constante do item 13.6, passando a vigorar com as seguintes datas:
Onde se lê:
Período de inscrições: 05 de agosto de 2026 a 15 de agosto de 2026.
Leia-se:
Período de inscrições: das 17h do dia 07 de agosto de 2026 às 17h do dia 17 de agosto de 2026.
Em razão da alteração do período de inscrições, ficam ajustadas as etapas subsequentes do cronograma, preservados os prazos destinados à análise das propostas, interposição e julgamento de recursos, habilitação, recursos da habilitação, assinatura dos Termos de Execução Cultural e demais atos previstos no Edital.
O cronograma passa a observar:

Etapa	Data / Período
Período de inscrições	07/08/2026, às 17h, até 17/08/2026, às 17h
Análise dos projetos pela Comissão de Seleção	19/08/2026 a 20/08/2026
Publicação do resultado preliminar da seleção	21/08/2026
Prazo para recurso da seleção	24/08/2026 a 26/08/2026
Análise dos recursos da seleção	27/08/2026 a 28/08/2026
Publicação do resultado final da seleção	29/08/2026
Período de habilitação	31/08/2026 a 03/09/2026
Análise dos documentos de habilitação	04/09/2026 a 05/09/2026
Publicação do resultado preliminar da habilitação	08/09/2026
Prazo para recurso da habilitação	09/09/2026 a 11/09/2026
Análise dos recursos da habilitação	14/09/2026 a 15/09/2026
Publicação do resultado final da habilitação	16/09/2026
Convocação para assinatura do Termo	A partir de 17/09/2026
Etapa	Data / Período
de Execução Cultural	
Assinatura do Termo de Execução Cultural	A partir de 18/09/2026
Previsão de pagamento dos recursos	Até 01/10/2026
Execução dos projetos	Até 6 meses após a assinatura do Termo de Execução Cultural
Entrega do Relatório de Execução do Objeto Cultural	Até 30 dias corridos após o fim da vigência do Termo de Execução Cultural

As demais disposições, requisitos, categorias, valores, critérios de seleção, regras de habilitação, cotas, remanejamento, execução, prestação de contas e anexos do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 permanecem integralmente inalterados e ratificados.
A presente retificação integra o Edital de Chamamento Público nº 01/2026 para todos os fins e deverá ser publicada nos mesmos canais oficiais utilizados para divulgação do instrumento convocatório, inclusive Diário Oficial, site oficial do Município e demais meios institucionais de comunicação.

Urupá/RO, 12 de agosto de 2026.

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:28D2B6B7

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 349/2026

DECRETO N. 349/2026 DE 31 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre a revogação do Decreto Municipal n. 324, de 23 de julho de 2026, pertinente à cessão da servidora pública estadual Sra. Delzi de Oliveira

Maia para o Município de Urupá/RO, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica **REVOGADO** o Decreto Municipal nº 324, de 23 de julho de 2026, que concedia a cedência para o recebimento da servidora pública estadual Sra. **DELZI DE OLIVEIRA MAIA**, Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde, matrícula originária n. 300017571, colocada à disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Em virtude do disposto no art. 1º, a servidora é desvinculada das atribuições junto ao Município de Urupá/RO, permanecendo vinculada ao seu órgão de origem (Secretaria de Estado da Saúde – SESAU / Governo do Estado de Rondônia).
Art. 3º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeito a partir de 01 de agosto de 2026.**
Art. 4º Publique-se na forma da lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:1DC89F39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO N° 367/2026 DE 13 DE AGOSTO DE 2026

MUNICIPIO DE URUPA

ESTADO DO: RO

Exercício: 2026

Decreto n° 367/2026 de 13/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1247/2026 de 05/08/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$76.203,78 (setenta e seis mil e duzentos e três reais e setenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.004		SECRETARIA DE EDUCACAO	
02.004.12.361.0003.1.143		AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL - CONVÊNIO Nº 182/2026/PGE-SEDUC	
234 - 4.4.90.52.00.00	15710000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	76.203,78
Total Suplementação:			76.203,78

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.7.2.4.51.0.1.01 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A	76.203,78
Total da Receita:	76.203,78

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, Estado do RO, em 13 de Agosto de 2026.

Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE URUPA	13/08/2026 - 10:19:46

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:B3827BF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO N. 369.2026 - 13.08.2026 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL

MUNICIPIO DE URUPA

ESTADO DO: RO

Exercício: 2026

Decreto n° 369/2026 de 13/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1189/2025 de 17/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$7.000,00 (sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.009		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
02.009.18.695.0014.2.140		FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL	
186 - 3.3.90.14.00.00	15000000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
Total Suplementação:			7.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.009		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
02.009.18.695.0014.2.140		FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL	
189 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.000,00
Total Redução:			7.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, Estado do RO, em 13 de Agosto de 2026.

____
Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE URUPA	13/08/2026 - 08:57:17

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:D885CC59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N. 001.2026 - PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR

EDITAL Nº 001/CMDCA/2026 - PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

A **Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 560/2013 e nº 1.047/2023, com fundamento na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012, e na Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e em observância às **Resoluções nº 003/CMDCA/2026 e nº 004/CMDCA/2026**, esta última que institui a Comissão Especial para condução do Processo de Escolha Suplementar, **torna público o presente EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR**, destinado ao preenchimento de **01 (uma) vaga de membro titular do Conselho Tutelar do Município de Urupá/RO**, bem como à formação de cadastro de suplentes, para o período remanescente do mandato do quadriênio 2024/2027, sendo o processo composto pelas fases de **inscrição, prova de caráter eliminatório e eleição dos candidatos aprovados**, conforme as normas e condições estabelecidas neste Edital e a seguir especificadas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital regulamenta o Processo de Escolha Suplementar para preenchimento de 01 (uma) vaga de membro titular do Conselho Tutelar do Município de Urupá/RO, bem como para formação de cadastro de suplentes.

1.2 O Processo de Escolha Suplementar será conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio da Comissão Especial instituída pela Resolução nº 004/CMDCA/2026.

1.3 O processo será composto pelas seguintes fases:

I – inscrição e habilitação dos candidatos;

II – prova objetiva de caráter eliminatório;

III – eleição dos candidatos habilitados.

1.4 A Comissão Especial será responsável pela organização e acompanhamento do Processo de Escolha, competindo-lhe, entre outras atribuições, receber e analisar inscrições, apreciar impugnações, acompanhar a aplicação da prova, organizar a eleição, atuar como Mesa Receptora e realizar a apuração dos votos.

1.5 O Processo de Escolha será realizado sob fiscalização do Ministério Público, na forma da legislação aplicável.

2. DA VAGA, DO MANDATO E DA REMUNERAÇÃO

2.1 O presente Processo de Escolha Suplementar destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga de membro titular do Conselho Tutelar do Município de Urupá/RO.

2.2 O processo também terá por finalidade a formação de cadastro de suplentes, observada a ordem de votação obtida pelos candidatos.

2.3 O candidato eleito exercerá o mandato pelo período remanescente do quadriênio 2024/2027, com término previsto para 10 de janeiro de 2028.

2.4 A função de Conselheiro Tutelar constitui serviço público relevante, de caráter permanente e dedicação exclusiva.

2.5 O Conselheiro Tutelar exercerá suas funções em regime de 40 (quarenta) horas semanais, sem prejuízo dos plantões, sobreavisos e atendimentos em finais de semana, feriados e período noturno, conforme escala estabelecida pelo colegiado.

2.6 O atendimento em período noturno, finais de semana e feriados será realizado mediante regime de sobreaviso.

2.7 A remuneração mensal do Conselheiro Tutelar será de R$ 2.427,46 (dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos), asseguradas as revisões gerais anuais previstas em lei.

2.8 São assegurados aos Conselheiros Tutelares os direitos previstos no art. 72 da Lei Municipal nº 1.047/2023, especialmente:

I – cobertura previdenciária;

II – férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3;

III – licença-maternidade;

IV – licença-paternidade;

V – gratificação natalina;

VI – afastamento para tratamento de saúde próprio e de seus descendentes.

2.9 O servidor público municipal eleito para o cargo de Conselheiro Tutelar será afastado do cargo efetivo durante o exercício do mandato, observadas as disposições da legislação municipal.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1 Poderão candidatar-se ao cargo de Conselheiro Tutelar os interessados que preencherem, cumulativamente, os requisitos estabelecidos na legislação aplicável e neste Edital.

3.1.1 A documentação comprobatória dos requisitos exigidos neste Edital deverá ser apresentada obrigatoriamente no ato da inscrição, não sendo admitida a apresentação posterior de documentos destinados a suprir requisito que deveria ter sido comprovado no momento da inscrição, ressalvadas as situações expressamente previstas neste Edital ou aquelas determinadas pela Comissão Especial exclusivamente para fins de esclarecimento, conferência ou validação documental.

3.1.2 Todos os documentos deverão ser encaminhados por meio do formulário eletrônico de inscrição, exclusivamente em formato PDF, todas as páginas deverão ser reunidas em um único arquivo PDF, de modo que o documento possa ser identificado e conferido pela Comissão Especial.

3.1.3 Os arquivos deverão estar legíveis, completos, sem cortes, rasuras que impeçam sua leitura ou qualquer restrição de acesso, competindo exclusivamente ao candidato verificar a qualidade dos documentos e confirmar o correto envio dos arquivos antes da finalização da inscrição.

3.1.4 O candidato deverá apresentar, conforme o requisito correspondente, os documentos relacionados a seguir, observando rigorosamente a ordem de sequência estabelecida neste Edital:

I – documento oficial de identificação com fotografia;

II – documento que comprove a idade;

III – comprovante de residência no Município de Urupá/RO;

IV – Certidão Negativa de Antecedentes Penais/Criminais emitida pelo Tribunal de Justiça de Rondônia – TJRO;

V – Certidão Negativa de Antecedentes Penais/Criminais emitida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região – TRF1;

VI – Diploma de Conclusão do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão acompanhada do respectivo Histórico Escolar;

VII – Documentação comprobatória de experiência na promoção, controle ou defesa dos direitos da criança e do adolescente ou certificado de curso de especialização em matéria de infância e juventude;

VIII – Documento comprobatório de noções básicas de informática, mediante certificado ou declaração da Escola de Informática;

IX – Documentação necessária à comprovação de estar em gozo dos direitos políticos;

3.2 São requisitos para candidatura:

I – reconhecida idoneidade moral, comprovada mediante apresentação de Certidão Negativa de Antecedentes Penais/Criminais emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – TJRO e pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região – TRF1;

II – ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

III – residir no Município de Urupá/RO;

IV – possuir experiência comprovada na promoção, controle ou defesa dos direitos da criança e do adolescente ou curso de especialização em matéria de infância e juventude;

V – possuir Ensino Médio completo;

VI – ser aprovado na prova de conhecimentos de caráter eliminatório prevista neste Edital;

VII – não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar por decisão administrativa ou judicial;

VIII – estar no gozo dos direitos políticos;

IX – apresentar noções básicas de informática, conforme documentação exigida no presente Edital;

X – não ser, desde a publicação deste Edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

3.2.1 A comprovação do requisito previsto no inciso IV do item 3.2 deverá ser realizada mediante documentação idônea que demonstre a experiência na promoção, controle ou defesa dos direitos da criança e do adolescente ou, alternativamente, mediante certificado de curso de especialização em matéria de infância e juventude.

3.2.2 A comprovação prevista no inciso VI do item 3.2 será realizada mediante prova de caráter eliminatório, conforme as regras, conteúdos, critérios e demais disposições estabelecidas neste Edital.

3.2.3 O candidato será responsável pela veracidade, autenticidade, integridade, legibilidade e validade dos documentos apresentados, bem como pelo correto preenchimento do formulário eletrônico e pelo efetivo envio dos arquivos dentro do prazo estabelecido.
3.2.4 O não envio de documento exigido, o envio de documento em formato diverso do estabelecido, o envio de arquivo ilegível ou incompleto, ou a impossibilidade de conferência da documentação poderá acarretar o indeferimento da inscrição, observado o procedimento previsto neste Edital.
3.2.5 A Comissão Especial poderá solicitar ao candidato esclarecimentos acerca dos documentos apresentados sempre que houver dúvida quanto à sua autenticidade, validade, legibilidade ou correspondência com o requisito exigido.
3.2.6 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição ou apresentadas para comprovação dos requisitos exigidos, acarretará a nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo da responsabilização dos envolvidos conforme dispõe a legislação vigente.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico (https://forms.gle/82Y5dqvz6NdiRPvZ6).
4.2 O período de inscrições será de: 17/08/2026 a 24/08/2026, até às 23h59min, observado o horário oficial de Rondônia.
4.3 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar as informações e documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos neste Edital.
4.4 É responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento das informações e o envio dos documentos exigidos.
4.5 A inscrição somente será considerada efetivada após a conferência da documentação pela Comissão Especial.

5. DA PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DA IMPUGNAÇÃO

5.1 A relação preliminar dos candidatos inscritos será publicada em 26/08/2026, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.
5.2 Qualquer pessoa poderá apresentar impugnação fundamentada contra candidatura, mediante formulário eletrônico (https://forms.gle/PevztZ6ptkRfAVkHA), no período de: 26/08/2026 a 27/08/2026, até às 23h59min.
5.3 O candidato impugnado será notificado pela Comissão Especial até 28/08/2026.
5.4 O candidato poderá apresentar defesa escrita no período de 28/08/2026 a 31/08/2026, até às 11h59min, mediante endereço eletrônico informado na notificação.
5.5 A Comissão Especial analisará e julgará as impugnações até 01/09/2026.
5.6 A relação definitiva dos candidatos com inscrição deferida será publicada em 02/09/2026, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

6. DA PROVA OBJETIVA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO

6.1 **Da finalidade**
6.1.1 A prova objetiva constitui etapa de caráter eliminatório do Processo de Escolha Suplementar.
6.1.2 A prova terá por finalidade aferir os conhecimentos necessários ao exercício das atribuições de Conselheiro Tutelar.
6.1.3 A prova será composta exclusivamente por questões objetivas, não havendo avaliação prática, relatório, estudo de caso, redação ou qualquer outra modalidade de avaliação.

7. DA COMPOSIÇÃO E DA PONTUAÇÃO DA PROVA

7.1 A prova será composta por 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha, distribuídas em três áreas de conhecimento.
7.2 A distribuição será a seguinte:

Área de conhecimento	Nº de questões	Valor por questão	Total
Conhecimentos Específicos	20	4,00 pontos	80,00 pontos
Língua Portuguesa	5	2,00 pontos	10,00 pontos
Informática Básica	5	2,00 pontos	10,00 pontos
TOTAL	30	-	100,00 pontos

7.3 As 20 (vinte) questões de Conhecimentos Específicos serão destinadas à aferição dos conhecimentos relacionados ao Direito da Criança e do Adolescente, ao Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e às atribuições e atuação do Conselho Tutelar.
7.3.1 Cada questão de Conhecimentos Específicos terá valor de 4,00 (quatro) pontos, totalizando 80,00 (oitenta) pontos.
7.4 Serão elaboradas 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa, cada uma com valor de 2,00 (dois) pontos, totalizando 10,00 (dez) pontos.
7.5 Serão elaboradas 05 (cinco) questões de Informática Básica, cada uma com valor de 2,00 (dois) pontos, totalizando 10,00 (dez) pontos.
7.6 A pontuação máxima da prova será de 100,00 (cem) pontos.
7.7 Cada questão terá 4 (quatro) alternativas e apenas 01 (uma) alternativa correta.
7.8 O conteúdo programático da prova encontra-se no Anexo V deste Edital.

8. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA PROVA

8.1 A prova será realizada no dia: 06 DE SETEMBRO DE 2026 – DOMINGO
8.2 Horário: 08h30min às 11h30min.
8.3 Local: ESCOLA MUNICIPAL ADEILDO MARTINS – URUPÁ/RO.
8.4 O candidato deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos.
8.5 O candidato deverá apresentar documento oficial de identificação com fotografia.
8.6 A prova terá duração de 03 (três) horas.

9. DA ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DA PROVA

9.1 As questões da prova serão elaboradas por comissão especificamente designada para essa finalidade, observadas as disposições deste Edital e do conteúdo programático constante do Anexo V.
9.2 As questões deverão ser elaboradas de acordo com os conteúdos previstos neste Edital, assegurando-se compatibilidade entre o conteúdo programático divulgado e o conteúdo efetivamente cobrado.
9.3 As provas deverão ser mantidas sob sigilo até o momento de sua aplicação.
9.4 Os cadernos de prova deverão permanecer lacrados e somente poderão ser abertos no momento determinado pela organização da avaliação.
9.5 A Comissão Especial acompanhará a aplicação da prova de caráter eliminatório, conforme competência estabelecida na Resolução nº 004/CMDCA/2026.

10. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

10.1 O candidato deverá comparecer munido de:
I – documento oficial de identificação com fotografia;
II – caneta esferográfica de tinta azul ou preta, preferencialmente de material transparente.
10.2 Durante a realização da prova será proibido:
I – utilizar telefone celular;
II – utilizar relógio inteligente ou equipamento eletrônico;
III – utilizar fones de ouvido;
IV – realizar consultas bibliográficas;
V – consultar anotações ou qualquer material não autorizado;
VI – comunicar-se com outros candidatos;
VII – utilizar qualquer meio ilícito para realização da prova.
10.3 O candidato que utilizar equipamento eletrônico ou qualquer meio de consulta ou comunicação não autorizado poderá ser eliminado do Processo de Escolha.
10.4 O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem autorização da fiscalização.
10.5 Não haverá segunda chamada.
10.6 O não comparecimento à prova implicará a eliminação do candidato.
10.7 Não será realizada prova em local, data ou horário diverso daquele estabelecido neste Edital, salvo alteração formalmente publicada pelo CMDCA.

11. DO GABARITO E DOS RECURSOS

11.1 O gabarito preliminar será publicado em: 09/09/2026, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.
11.2 Os candidatos poderão apresentar recurso contra o gabarito preliminar no período de: 09/09/2026 a 10/09/2026, até às 23h59min.
11.3 O recurso deverá ser fundamentado e apresentado mediante formulário eletrônico (https://forms.gle/tP6nJVbprhEx5T9x8).
11.4 Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo ou sem fundamentação.
11.5 A Comissão competente analisará os recursos apresentados e poderá:
I – manter a questão e o respectivo gabarito;
II – alterar o gabarito;
III – anular a questão.

11.6 Em caso de anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos que realizaram a prova.
11.7 O gabarito definitivo e a relação preliminar dos candidatos habilitados serão publicados em: 15/09/2026.
11.8 Os recursos contra a relação preliminar dos candidatos habilitados poderão ser apresentados de 15/09/2026 a 16/09/2026, até às 23h59min, através do endereço eletrônico (https://forms.gle/Y1WtmAvH7y1BBvYo7).
11.9 A relação definitiva dos candidatos habilitados será publicada em 18/09/2026.

12. DO CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO

12.1 Será considerado habilitado na prova o candidato que, cumulativamente, atender ao critério de aprovação estabelecido pelo CMDCA para esta etapa, obtiver, no mínimo, 60,00 (sessenta) pontos na prova objetiva e não obtiver nota zero em nenhuma das áreas de conhecimento que compõem a prova.
12.2 A pontuação final da prova será obtida mediante a soma dos pontos correspondentes às questões corretamente respondidas.
12.3 A relação dos candidatos habilitados será publicada após a apuração das notas e análise dos recursos.

13. DA ELEIÇÃO

13.1 Somente participarão da eleição os candidatos considerados habilitados na prova objetiva e que tenham cumprido todos os demais requisitos estabelecidos neste Edital.
13.2 A eleição suplementar será realizada de forma indireta, tendo como colégio eleitoral os Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos do art. 30, §10, da Lei Municipal nº 1.047/2023.
13.3 A eleição será realizada no dia: 22 DE SETEMBRO DE 2026.
13.4 Horário: 18h00min às 21h00min.
13.5 Local: ESCOLA MUNICIPAL ADEILDO MARTINS – URUPÁ/RO
13.6 Antes da votação, cada candidato terá 05 (cinco) minutos para apresentação oral, observada a ordem alfabética.
13.7 Concluídas as apresentações, será iniciada a votação.
13.8 A Comissão Especial atuará como Mesa Receptora de Votos.
13.9 A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público e pelo CMDCA.

14. DA VOTAÇÃO

14.1 O voto será secreto.
14.2 A votação será realizada mediante cédula de papel.
14.3 Terão direito a voto os Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente que compõem o colégio eleitoral.
14.4 Na ausência ou impedimento do Conselheiro titular, poderá votar o respectivo Conselheiro suplente, observadas as normas aplicáveis.
14.5 Cada eleitor terá direito a 02 (dois) votos.
14.6 A cédula conterá as opções correspondentes aos candidatos habilitados.
14.7 A indicação de mais de 02 (dois) candidatos na mesma cédula implicará sua anulação.
14.8 As cédulas serão depositadas em urna própria.
14.9 A apuração será realizada pela Comissão Especial.
14.10 Após o encerramento da votação, será lavrada ata contendo os principais atos e ocorrências da votação.
14.11 Será considerado eleito para a vaga de titular o candidato que obtiver o maior número de votos.
14.12 Os demais candidatos serão classificados em ordem decrescente do número de votos e integrarão a lista de suplentes.
14.13 Em caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato que obtiver a maior nota na prova de avaliação.
14.14 Persistindo o empate, será considerado eleito o candidato de maior idade.

15. DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO, NOMEAÇÃO E POSSE

15.1 O resultado da eleição será publicado em 24/09/2026, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.
15.2 A publicação conterá os nomes dos candidatos eleitos e respectivos números de votos.
15.3 O candidato eleito será nomeado por ato do Prefeito Municipal.
15.4 A posse será realizada pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
15.5 A posse do candidato eleito está prevista para 01/10/2026.
15.6 Ocorrendo vacância, afastamento ou impedimento do titular, será convocado o suplente que houver obtido a maior votação, observada a ordem de classificação.

16. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHEIRO TUTELAR

16.1 As atribuições do Conselheiro Tutelar são aquelas estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução CONANDA nº 231/2022 e nas Leis Municipais nº 560/2013 e nº 1.047/2023.
16.2 O exercício da função deverá observar os princípios da proteção integral e da prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente.

17. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE IMPEDIMENTOS

17.1 Aplicam-se aos candidatos e aos membros da Comissão Especial os impedimentos previstos na legislação vigente e na Resolução nº 004/CMDCA/2026.
17.2 Não poderão integrar a Comissão Especial os Conselheiros que concorrerem ao Processo de Escolha ou que possuam cônjuge, companheiro ou parentes até o terceiro grau que participem do processo.
17.3 Caso membro da Comissão Especial venha a se tornar impedido, deverá ser afastado e substituído na forma estabelecida pelo CMDCA.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital.
18.2 O candidato será responsável pelo acompanhamento de todos os atos, comunicados, convocações, resultados, retificações e demais publicações referentes ao Processo de Escolha Suplementar.
18.3 A aprovação na prova objetiva não assegura ao candidato o direito de ser eleito ou nomeado, ficando sua escolha condicionada ao resultado da eleição.
18.4 A classificação dos suplentes decorrerá da ordem de votação obtida na eleição.
18.5 As datas e locais previstos neste Edital poderão ser alterados em situações excepcionais, mediante publicação de retificação oficial.
18.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, no âmbito de sua competência, e, subsidiariamente, pelo CMDCA, observadas a Lei Federal nº 8.069/1990, a Resolução CONANDA nº 231/2022, as Leis Municipais nº 560/2013 e nº 1.047/2023 e as deliberações do CMDCA.
18.7 O processo será acompanhado e fiscalizado pelo Ministério Público, na forma da legislação aplicável.
18.8 O Conselheiro Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro município, observado o disposto na legislação aplicável.
18.9 Este Edital consolida as regras do Processo de Escolha Suplementar, não sendo necessária a publicação de edital separado exclusivamente para a prova, ficando a avaliação integralmente regulamentada neste instrumento.

19. DOS ANEXOS

19.1 Integram este Edital, para todos os fins:
ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR;
ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO;
ANEXO III – FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA INSCRIÇÃO;

ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA;
ANEXO V – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA.
ANEXO VI – FORMULARIO PARA RECURSO CONTRA A RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS HABILITADOS.

Urupá – RO, 13 de agosto de 2026.

ELLEN SUZI MONTEIRO NOBRE
Presidente da Comissão Especial

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR

ETAPA	DATA
Inscrições	17/08/2026 a 24/08/2026
Publicação da relação preliminar dos inscritos	26/08/2026
Impugnação das candidaturas	26/08/2026 a 27/08/2026
Notificação dos candidatos impugnados	Até 28/08/2026
Defesa dos candidatos impugnados	28/08/2026 a 31/08/2026
Julgamento das impugnações	Até 01/09/2026
Publicação da relação definitiva dos inscritos	02/09/2026
Prova objetiva	06/09/2026
Publicação do gabarito preliminar	09/09/2026
Recursos contra o gabarito preliminar	09/09/2026 a 10/09/2026
Publicação do gabarito definitivo e resultado preliminar	15/09/2026
Recursos contra resultado preliminar	15/09/2026 a 16/09/2026
Publicação do resultado definitivo da prova	18/09/2026
Eleição suplementar	22/09/2026
Publicação do resultado da eleição	24/09/2026
Posse	01/10/2026

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo: _____
Data de nascimento: __/__/____
CPF: _____
RG: _____
Endereço: _____
Bairro: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Escolaridade: _____
Experiência na promoção, controle ou defesa dos direitos da criança e do adolescente:
_____
_____
_____
Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e que conheço e aceito integralmente as disposições do Edital nº 001/CMDCA/2026.

Urupá/RO, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA INSCRIÇÃO

Nome completo: _____
CPF: ___
Motivo do recurso:
_____
_____
_____
Fundamentação:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Urupá/RO, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do recorrente
ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA

Nome completo: _____
CPF: ___
Nº da questão objeto do recurso: ___
Resposta indicada no gabarito: ___
Resposta que o candidato entende correta: ___

Fundamentação:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Urupá/RO, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do candidato
ANEXO V

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

1. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
Princípio da proteção integral;
Direitos fundamentais da criança e do adolescente;
Direito à vida e à saúde;
Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade;
Direito à convivência familiar e comunitária;
Direito à educação, cultura, esporte e lazer;
Direito à profissionalização e proteção no trabalho;
Prevenção e proteção contra ameaças e violações de direitos;
Medidas de proteção;
Medidas aplicáveis aos pais ou responsáveis;
Atendimento de crianças, adolescentes e famílias;
Encaminhamentos e requisições de serviços públicos;
Atribuições e competências do Conselho Tutelar;
Atuação do Conselho Tutelar diante de situações de ameaça ou violação de direitos;
Comunicação ao Ministério Público e ao Poder Judiciário;
Rede de proteção;
Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Resolução CONANDA nº 231/2022;
Leis Municipais nº 560/2013 e nº 1.047/2023, no que se relacionarem às atribuições e ao funcionamento do Conselho Tutelar.

2. LÍNGUA PORTUGUESA
Interpretação e compreensão de textos;
Ortografia;
Acentuação gráfica;
Concordância verbal e nominal;
Pontuação;
Emprego de pronomes;
Sinônimos e antônimos;
Coesão e coerência;
Organização e estrutura textual.

3. INFORMÁTICA BÁSICA
Conceitos básicos de informática;
Sistema operacional;
Arquivos e pastas;
Criação, edição, salvamento e organização de arquivos;
Editor de textos;
Impressão de documentos;
Internet;
Navegadores;
Correio eletrônico;

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA RECURSO CONTRA A RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS HABILITADOS

Nome completo: _____

CPF: ___
Objeto do recurso: _____

Fundamentação:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Urupá/RO, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:BCB4593B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA CLEIDE GOMES FALONE - PROCESSO Nº 529/2026

Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
CLEIDE GOMES FALONE		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
Ji-Paraná/RO	17/08/2026	17/08/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora CLEIDE GOMES FALONE, referente ao seu deslocamento no dia 17 de Agosto de 2026 à cidade de Ji-Paraná/RO, Para participar da Formação PAIC/PROALFA para articuladores, agente de monitoramento, gestores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:6AB6D624

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA ELIANA SOARES ALVES - PROCESSO Nº 530/2026

Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
ELIANA SOARES ALVES		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
Ji-Paraná/RO	17/08/2026	17/08/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora ELIANA SOARES ALVES, referente ao seu deslocamento no dia 17 de Agosto de 2026 à cidade de Ji-Paraná/RO, Para participar da Formação PAIC/PROALFA para articuladores, agente de monitoramento, gestores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:4D197C05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA ELIONORA BARROS NASCIMENTO - PROCESSO Nº 501/2026

Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
ELIONORA BARROS NASCIMENTO		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
Ji-Paraná/RO	17/08/2026	17/08/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora ELIONORA BARROS NASCIMENTO, referente ao seu deslocamento no dia 17 de Agosto de 2026 à cidade de Ji-Paraná/RO, Para participar da Formação PAIC/PROALFA para articuladores, agente de monitoramento, gestores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:713E511E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA MARCIA ALVES PEREIRA ANDRADE- PROCESSO Nº 502/2026

Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
MARCIA ALVES PEREIRA ANDRADE		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
Ji-Paraná/RO	17/08/2026	17/08/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora MARCIA ALVES PEREIRA ANDRADE, referente ao seu deslocamento no dia 17 de Agosto de 2026 à cidade de Ji-Paraná/RO, Para participar da Formação PAIC/PROALFA para articuladores, agente de monitoramento, gestores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:89E588AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA MARIA DO CARMO BORGES LEAL SILVA - PROCESSO Nº 531/2026

Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
MARIA DO CARMO BORGES LEAL SILVA		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
Ji-Paraná/RO	17/08/2026	17/08/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora MARIA DO CARMO BORGES LEAL SILVA, referente ao seu deslocamento no dia 17 de Agosto de 2026 à cidade de Ji-Paraná/RO, Para participar da Formação PAIC/PROALFA para articuladores, agente de monitoramento, gestores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:5A26FF37

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA MARIA DO CARMO BORGES LEAL SILVA - PROCESSO Nº 531/2026

Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
MARIA DO CARMO BORGES LEAL SILVA		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
Ji-Paraná/RO	21/08/2026	21/08/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora MARIA DO CARMO BORGES LEAL SILVA, referente ao seu deslocamento no dia 21 de Agosto de 2026 à cidade de Ji-Paraná/RO, Para participar da Formação PAIC/PROALFA para coordenadores, agentes de monitoramento, formadores e secretários.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:11459135

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA MARIA LUCINEIDE FELIPE DA SILVA - PROCESSO Nº 503/2026

Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
MARIA LUCINEIDE FELIPE DA SILVA		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
Ji-Paraná/RO	17/08/2026	17/08/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora MARIA LUCINEIDE FELIPE DA SILVA, referente ao seu deslocamento no dia 17 de Agosto de 2026 à cidade de Ji-Paraná/RO, Para participar da Formação PAIC/PROALFA para articuladores, agente de monitoramento, gestores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:1DD887B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA MONICA ANDREIA DA SILVA ARAUJO ALMEIDA - PROCESSO Nº 498/2026

Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
MONICA ANDREIA DA SILVA ARAUJO ALMEIDA		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
Ji-Paraná/RO	17/08/2026	17/08/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora MONICA ANDREIA DA SILVA ARAUJO ALMEIDA, referente ao seu deslocamento no dia 17 de Agosto de 2026 à cidade de Ji-Paraná/RO, Para participar da Formação PAIC/PROALFA para articuladores, agente de monitoramento, gestores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:F54278F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA MONICA ANDREIA DA SILVA ARAUJO ALMEIDA - PROCESSO Nº 498/2026

Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
MONICA ANDREIA DA SILVA ARAUJO ALMEIDA		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
OURO PRETO DO OESTE - RO	21/08/2026	21/08/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora MONICA ANDREIA DA SILVA ARAUJO ALMEIDA, referente ao seu deslocamento no dia 21 de Agosto de 2026 à cidade de OURO PRETO DO OESTE - RO, Para participar da Formação PAIC/PROALFA para coordenadores, agentes de monitoramento, formadores e secretários.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:AFA07894

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA SURLEI GONCALVES ANTUNES ROCHA - PROCESSO Nº 468/2026

Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
SURLEI GONCALVES ANTUNES ROCHA		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
Ji-Paraná/RO	17/08/2026	17/08/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora SURLEI GONCALVES ANTUNES ROCHA, referente ao seu deslocamento no dia 17 de Agosto de 2026 à cidade de Ji-Paraná/RO, Para participar da Formação PAIC/PROALFA para articuladores, agente de monitoramento, gestores e formadores.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:82283505

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA SURLEI GONCALVES ANTUNES ROCHA - PROCESSO Nº 468/2026

Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
SURLEI GONCALVES ANTUNES ROCHA		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
Ji-Paraná/RO	21/08/2026	21/08/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora SURLEI GONCALVES ANTUNES ROCHA, referente ao seu deslocamento no dia 21 de Agosto de 2026 à cidade de Ji-Paraná/RO, Para participar da Formação PAIC/PROALFA para coordenadores, agentes de monitoramento, formadores e secretários.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
0,5	R$ 196,80	R$ 98,40

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:D8CD98DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO N. 013/CME/URUPÁ-RO, DE 20 DE MAIO DE 2026

RESOLUÇÃO N. 013/CME/URUPÁ-RO, DE 20 DE MAIO DE 2026.

"Institui as Diretrizes e Normas para assegurar Atendimento Educacional ao estudante da Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais), internado para tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado, com Regime Escolar Especial, na Rede Municipal de Ensino de Urupá - RO e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE URUPÁ - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em consonância com a Lei n. 818 de 31 de outubro de 2018 e sua alteração pela Lei 839 de 03 de abril de 2019, e em conformidade com seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO:

A Lei n. 13.716, de 24 de setembro de 2018, que altera a Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Art. 4º-A, para assegurar atendimento educacional ao aluno da educação básica internado para tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado;
A Constituição Federal de 1988, no art. 205, assegura a todos o direito à educação, sendo dever do Estado e da família;
A Lei n. 14.952, de 6 de agosto de 2024, que altera a Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) no Art. 81-A, a fim de estabelecer regime escolar especial para atendimento a educandos nas situações especificas;
O DECRETO-LEI N. 1.044, de 21 de outubro de 1969, que dispõe sobre o tratamento excepcional para os alunos portadores das afecções;
As condições de saúde que nem sempre permitem frequência do educando à escola, na proporção mínima exigida em lei, embora se encontrando o aluno em condições de aprendizagem;
Que a legislação admite, o regime excepcional para atendimento educacional hospitalar ou domiciliar nos casos amparados por solicitação médica com laudo/atestado comprovando a necessidade de afastamento da instituição de ensino.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o Regime Escolar Especial para atendimento a educandos nas situações especificas, impossibilitados de frequentar as aulas em virtude de tratamento de saúde ou condição de saúde que impossibilite o acesso à instituição de ensino conforme laudo/atestado médico.

Art. 2º É assegurado atendimento educacional, durante o período de internação, ao estudante da Educação Básica para tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado.

Art. 3º Constatada a incapacidade física relativa, incompatível com a frequência aos trabalhos escolares; será ofertado o atendimento desde que se verifique que há conservação das condições de aprendizagem, intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento da atividade escolares durante o tratamento de saúde, caso não haja condições deverá ser aguardado o momento oportuno.

Art. 4ºA instituição de ensino tem a autonomia pedagógica de organizar o atendimento educacional em Regime Especial para seus educandos nestes casos específicos, considerando as seguintes orientações:

I - A criança ou estudante permanecerá regularmente matriculada na instituição de ensino, em regime especial, configurado no diário de classe de forma remota, com frequência escolar também remota.
II - A unidade escolar poderá disponibilizar conforme condições da instituição, um professor para visitas domiciliares ou hospitalares (se autorizado pelo médico) para realizar o acompanhamento e apoio pedagógico nas atividades aos educandos, as visitas poderão ser semanais ou quinzenais, alinhadas junto a família ou responsáveis (com autorização da família ou responsável para adentrar a residência). Será admitido também o acompanhamento pedagógico remoto caso seja necessário.

III - É responsabilidade da instituição de ensino, a produção e entrega das atividades pedagógicas, trabalhos, avaliações, para a família do educando durante todo o período de afastamento, conforme cronograma devidamente estabelecido pela escola.
IV - Será considerado para fins de aproveitamento escolar, todas as atividades escolares, trabalhos, produções, pesquisas, avaliações realizadas pelo estudante durante este período, com o apoio pedagógico da escola e da família.
V - Nos casos em que houver impossibilidade ou restrição de riscos do acompanhamento pedagógico pela escola, ou a família se oponha a presença do professor em sua residência, será considerado o acompanhamento da família nas atividades pedagógicas.
VI - Ao retorno do educando as aulas presenciais, caso seja necessário a escola poderá aplicar uma avaliação formal a fim de complementar o aproveitamento escolar.
Parágrafo Único: Casos sem laudos será excepcionalmente admitido, somente aqueles que, forem constatados pela direção e equipe técnica escolar a incapacidade e riscos da permanência do educando na escola por período definido, contudo o caso deverá ser registrado em um relatório especifico pela escola, com detalhamento do caso, relatório fotográfico para fins de comprovação, com a anuência dos pais ou responsáveis, que ficará arquivado na pasta documental do educando.

Art. 5º Será da competência do Diretor da instituição de ensino a autorização do Regime Escolar Especial para os educandos que se enquadram nas condições específicas para este regime especial, e comunicar à autoridade superior imediata (SEMED), os casos existentes em sua unidade escolar, assim, bem como compete ao diretor buscar apoio junto a SEMED para viabilizar o atendimento excepcional a fim de garantir o direito de aprendizagem e a qualidade do ensino.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Urupá - RO, 20 de maio de 2026.

CLAUDINÉA QUIRINO DE SOUZA DOS SANTOS
Presidente

JACILEIDE CARLOS DE LIMA BOONE
Vice - Presidente

DIVINO DE SOUZA FERREIRA
Secretário

ALDENIR PEREIRA DE SOUSA
Vice - Secretário

JAQUELINE SANTOS ANDRADE
Conselheira

DIRCE SOUZA DOS SANTOS LOPES
Conselheira

Publicado por:
Ronilton de Souza Silva
Código Identificador:67F1D88A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO N. 014/CME/URUPÁ-RO, DE 03 DE JUNHO DE 2026

RESOLUÇÃO N. 014/CME/URUPÁ-RO, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

"Estabelece normas para atendimento escolar de estudantes gestantes e lactantes, matriculadas na Rede Municipal de Ensino de Urupá - RO e dá outras providências".

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE URUPÁ - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em consonância com a Lei n. 818 de 31 de outubro de 2018 e sua alteração pela Lei 839 de 03 de abril de 2019, e em conformidade com seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO:

A Constituição Federal de 1988, no art. 205 e 227, assegura a todos o direito à educação, sendo dever do Estado e da família;
A Lei n. 6.202 de 17 de abril de 1975, que atribui a estudante em estado de gestação o regime de exercícios domiciliares instituído pelo Decreto-Lei nº 1.044, de 1969, e dá outras providências.
A recomendação da Organização Mundial da Saúde (OMS), de que o aleitamento materno da criança aconteça até pelo menos seis meses de idade;
A Lei n. 13.716, de 24 de setembro de 2018, que altera a Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Art. 4º-A, para assegurar atendimento educacional ao aluno da educação básica internado para tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado;
A Lei n. 14.952, de 6 de agosto de 2024, que altera a Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), no Art. 81-A, a fim de estabelecer regime escolar especial para atendimento a educandos nas situações especificas;
As condições de saúde do estudante podem impedir sua frequência regular à escola, impossibilitando o cumprimento da carga mínima de frequência exigida por lei, mesmo quando ele apresenta condições para dar continuidade à aprendizagem.
Que a legislação prevê o atendimento educacional em regime excepcional, na modalidade hospitalar ou domiciliar, para estudantes que necessitem de afastamento temporário do ambiente escolar, mediante apresentação de laudo ou atestado médico que comprove essa necessidade.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas para atendimento escolar de estudantes gestante e lactante matriculada em instituições do Sistema Municipal de Ensino de Urupá - RO.

Art. 2º A estudante gestante e lactante será assistida por atendimento escolar específico e adequado a sua condição, a partir do (8º) oitavo mês de gestação e durante os (03) três meses após o parto.
Parágrafo Único: O início e o fim do período em que é permitido o afastamento serão determinados por atestado médico a ser apresentado à direção escolar.

Art. 3º Em casos excepcionais, devidamente comprovados mediante atestado/laudo médico, poderá ser aumentado o período de repouso, antes e depois do parto.
Parágrafo Único: Em qualquer caso, é assegurado às estudantes em estado de gravidez o direito à prestação dos exames finais.

Art. 4º O atendimento escolar domiciliar se dará mediante requerimento da estudante ou familiar responsável, à direção da instituição de ensino, acompanhado do atestado médico recomendado a necessidade de afastamento.

Art. 5º À aluna gestante e lactante impossibilitada de frequentar as aulas na forma presencial será concedido atendimento escolar domiciliar, sob o acompanhamento da instituição de ensino na qual estiver matriculada, respeitando ao cronograma de atendimento previamente elaborado pela escola.

Art. 6º Caberá a instituição de ensino elaborar um Plano de Atendimento Domiciliar, com cronograma das atividades escolares para serem executadas pela estudante em domicílio, o qual permita o desenvolvimento do currículo, contendo informações sobre os objetos de conhecimentos a serem desenvolvidos, os instrumentos para controle de frequência e para verificação da aprendizagem, a previsão das horas de efetivo trabalho escolar dispensado a realização das atividades, as competências e habilidades esperadas, além de outras informações que se fizer necessárias.

Art. 7º A eventual desistência do Atendimento Escolar Domiciliar, nos casos de estudantes que já estejam fora da idade obrigatório ou o descumprimento por parte da estudante das atividades estabelecidas, poderá implicar na suspensão do benefício concedido, o caso deverá ser analisado pelo Conselho de Professores e após análise devem emitir a manifestação referente a decisão do caso.

Art. 8º As instituições de ensino deverão atualizar a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar da Rede Municipal de Ensino.

Art. 9º A instituição de ensino tem a autonomia pedagógica de organizar o atendimento educacional em Regime Especial para estudantes gestantes e lactantes, considerando as seguintes orientações:
I - A estudante permanecerá regularmente matriculada na instituição, em regime especial, configurado no diário de classe de forma remota, com frequência escolar também remota.
II - A unidade escolar poderá disponibilizar conforme condições da instituição, um professor para realizar visitas domiciliares, objetivando o acompanhamento e apoio pedagógico nas atividades, as visitas poderão se quinzenais, alinhadas junto a família, ou seja, com prévia autorização da família para adentrar a residência. Será admitido também, somente o acompanhamento pedagógico remoto, caso seja necessário.
III - É responsabilidade da unidade escolar, a produção/elaboração e entrega das atividades pedagógicas, trabalhos, avaliações, para a estudante durante todo o período de afastamento, conforme cronograma estabelecido pela escola.
IV - Será considerado para fins de aproveitamento escolar, registros e assentamentos de notas, todas as atividades escolares, trabalhos, produções, pesquisas, avaliações realizadas pelo estudante durante este período, com o apoio pedagógico da escola e da família.
V - Nos casos em que houver impossibilidade ou restrição de riscos do acompanhamento pedagógico pela escola, ou a família se oponha a presença do professor em sua residência, será considerado o acompanhamento da família nas atividades pedagógicas.
VI - Ao retorno da estudante as aulas presenciais, caso seja necessário a escola poderá aplicar uma avaliação formal a fim de complementar o aproveitamento escolar.

Art. 10 Compete ao Diretor da unidade escolar autorizar o Regime Escolar Especial aos estudantes que atendam aos requisitos previstos nesta Resolução, bem como comunicar os casos à Secretaria Municipal de Educação (SEMED). Compete-lhe, ainda, solicitar o apoio necessário à SEMED para viabilizar o atendimento educacional excepcional, garantindo o direito à aprendizagem e a qualidade do ensino.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Urupá - RO, 03 de junho de 2026.

CLAUDINÉA QUIRINO DE SOUZA DOS SANTOS
Presidente

JACILEIDE CARLOS DE LIMA BOONE
Vice - Presidente

DIVINO DE SOUZA FERREIRA
Secretário

ALDENIR PEREIRA DE SOUSA
Vice - Secretário

JAQUELINE SANTOS ANDRADE
Conselheira

DIRCE SOUZA DOS SANTOS LOPES
Conselheira

Publicado por:
Ronilton de Souza Silva
Código Identificador:D26DF757

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
PORTARIA N.º 10/IMPRES/2026

PORTARIA Nº 10/IMPRES/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor da servidora-segurada Sra. MAGDA FERNANDA DALFIÔR MATURANA".

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari - IMPRES, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal Nº 873/2018, de 03 de dezembro de 2018.
Considerando o teor do Processo Administrativo nº 56/IMPRES/2025, bem como, dos despachos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Por Incapacidade Permanente** em favor da servidora-segurada **Sra. Magda Fernanda Dalfiôr Maturana,** brasileira, casada, portadora do RG nº. ***69-*- SESDC/RO, CPF/MF nº. ***. 966.152-**,efetiva no cargo de **Professora** nível III, matrícula nº.10922, carga horária 25 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal do Município de Vale do Anari, nos termos do **art. 12, inciso I, alínea "a", art. 13, inciso I e art. 14 da Lei Municipal Complementar 1.075/2022, de 30 de maio de 2022.**

Art. 2º. Autorizar o pagamento da Aposentadoria Por Incapacidade Permanente, com **Proventos Proporcionais** ao tempo de contribuição **Sem Paridade**, calculados com base na média aritmética simples de 100% (cem por cento) de todas as remunerações de contribuições.

Art. 3º. O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida no **art. 22, *caput***, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, conforme **art. 23, inciso I da Lei Complementar nº 1.075/2022, de 30 de maio de 2022.**
Art. 4º. Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari – IMPRES, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**art. 25 da Lei Complementar nº 1.075/2022, de 30 de maio de 2022**).
Art. 5º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari - IMPRES.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Vale do Anari - RO, 12 de agosto de 2026.

MICHELY CRISTIANE ANTUNES DA SILVA
Superintendente
Portaria 3322/GP/25

Publicado por:
Michely Cristiane Antunes da Silva
Código Identificador:7599148B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
PORTARIA N.º 11/IMPRES/2026

PORTARIA Nº 11/IMPRES/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor da servidora-segurada Sra. NEUZA RODRIGUES BARBOSA DUTRA''.

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari - IMPRES, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal Nº 873/2018, de 03 de dezembro de 2018.
Considerando o teor do Processo Administrativo nº 53/IMPRES/2025, bem como, dos despachos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Por Incapacidade Permanente** em favor da servidora-segurada **Sra. Neuza Rodrigues Barbosa Dutra,** brasileira, casada, portadora do RG nº. ***13*-*- SSDC/RO, CPF/MF nº. ***. 880.848-**,efetiva no cargo de **Zeladora**, matrícula nº.3671, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal do Município de Vale do Anari, nos termos do **art. 12, inciso I, alínea "a", art. 13, inciso I e art. 14 da Lei Municipal Complementar 1.075/2022, de 30 de maio de 2022.**

Art. 2º. Autorizar o pagamento da Aposentadoria Por Incapacidade Permanente, com **Proventos Proporcionais** ao tempo de contribuição **Sem Paridade**, calculados com base na média aritmética simples de 100% (cem por cento) de todas as remunerações de contribuições.

Art. 3º. O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida no **art. 22, *caput***, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, conforme **art. 23, inciso I da Lei Complementar nº 1.075/2022, de 30 de maio de 2022.**

Art. 4º. Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari – IMPRES, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**art. 25 da Lei Complementar nº 1.075/2022, de 30 de maio de 2022**).

Art. 5º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari - IMPRES.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.
Vale do Anari - RO, 12 de agosto de 2026.

MICHELY CRISTIANE ANTUNES DA SILVA
Superintendente
Portaria 3322/GP/25

Publicado por:
Michely Cristiane Antunes da Silva
Código Identificador:019B5373

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
PORTARIA N.º 12/IMPRES/2026

PORTARIA Nº 12/IMPRES/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor da servidor-segurado Sr. SEBASTIAO RODRIGUES BARBOSA".

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari - IMPRES, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal Nº 873/2018, de 03 de dezembro de 2018.
Considerando o teor do Processo Administrativo nº 50/IMPRES/2025, bem como, dos despachos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Por Incapacidade Permanente** em favor do servidor-segurado **Sr. SEBASTIAO RODRIGUES BARBOSA,**brasileiro, casado, portadora do RG nº. *13***SESDEC/RO, CPF/MF nº. ***648.437**,efetivo no cargo de **Professor**, Nível III, matrícula nº. 10882, carga horária de 25 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal do Município de Vale do Anari, nos termos do **art. 12, inciso I, alínea "a", art. 13, inciso I e art. 14 da Lei Municipal Complementar 1.075/2022, de 30 de maio de 2022.**

Art. 2º. Autorizar o pagamento da Aposentadoria Por Incapacidade Permanente, com **Proventos Proporcionais** ao tempo de contribuição **Sem Paridade**, calculados com base na média aritmética simples de 100% (cem por cento) de todas as remunerações de contribuições.

Art. 3º. O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida no **art. 22, *caput***, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, conforme **art. 23, inciso I da Lei Complementar nº 1.075/2022, de 30 de maio de 2022.**

Art. 4º. Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari – **IMPRES**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**art. 25 da Lei Complementar nº 1.075/2022, de 30 de maio de 2022**).

Art. 5º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari - IMPRES.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Vale do Anari - RO, 12 de agosto de 2026.

MICHELY CRISTIANE ANTUNES DA SILVA
Superintendente
Portaria 3322/GP/25

Publicado por:
Michely Cristiane Antunes da Silva
Código Identificador:99580945

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
PORTARIA N.º 13/IMPRES/2026

PORTARIA Nº 13/IMPRES/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor da servidora-segurada Sra. ZILDA PEREIRA DOS SANTOS".

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari - IMPRES, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal Nº 873/2018, de 03 de dezembro de 2018.
Considerando o teor do Processo Administrativo nº 52/IMPRES/2025, bem como, dos despachos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Por Incapacidade Permanente** em favor da servidora-segurada **Sra. Zilda Pereira Dos Santos,**brasileira, casada, portadora do RG nº. ***76* SESP/RO, CPF/MF nº. ***. 745.132-**,efetiva no cargo de Professora, matrícula nº.8981, carga horária 25 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal do Município de Vale do Anari, nos termos do **art. 12, inciso I, alínea "a", art. 13, inciso I e art. 14 da Lei Municipal Complementar 1.075/2022, de 30 de maio de 2022.**

Art. 2º. Autorizar o pagamento da Aposentadoria Por Incapacidade Permanente, com **Proventos Proporcionais** ao tempo de contribuição **Sem Paridade**, calculados com base na média aritmética simples de 100% (cem por cento) de todas as remunerações de contribuições.

Art. 3º. O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida no **art. 22, *caput***, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, conforme **art. 23, inciso I da Lei Complementar nº 1.075/2022, de 30 de maio de 2022.**

Art. 4º. Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari –RO, **IMPRES**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral dePrevidência Social - RGPS (**art. 25 da Lei Complementar nº 1.075/2022, de 30 de maio de 2022**).

Art. 5º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari - IMPRES.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Vale do Anari - RO, 12 de agosto de 2026.

MICHELY CRISTIANE ANTUNES DA SILVA
Superintendente
Portaria 3322/GP/25

Publicado por:
Michely Cristiane Antunes da Silva
Código Identificador:FC612B36

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
PORTARIA N.º 14/IMPRES/2026

PORTARIA Nº 14/IMPRES/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor da servidora-segurada Sra. MIRIAN MORAES".

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari - IMPRES, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal Nº 873/2018, de 03 de dezembro de 2018.
Considerando o teor do Processo Administrativo nº 55/IMPRES/2025, bem como, dos despachos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE** em favor da servidora-segurada **Sra**. **Mirian Moraes,** brasileira, solteira, portadora do RG nº. ***23-* SESDC/RO e do CPF/MF nº ***. 797.282-**, efetiva no cargo de **Zeladora,** matrícula nº 5371, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal do Vale do Anari/RO, nos termos do **Art. 12, inciso "I", alínea "a", art. 13º, inciso "I" e art. 14 da Lei Complementar de Nº. 1075/2022, de 30 de maio de 2022.**

Art. 2º. Autorizar o pagamento da Aposentadoria Por Incapacidade Permanente, com **Proventos Proporcionais** ao tempo de contribuição **Sem Paridade**, calculados com base na média aritmética simples de 100% (cem por cento) de todas as remunerações de contribuições**.**

Art. 3º. O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida no **art. 22, caput**, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, conforme **art. 23, inciso I da Lei Complementar nº 1.075/2022, de 30 de maio de 2022.**

Art. 4º. O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari – IMPRES, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS **(art. 25 da Lei Complementar nº 1.075/2022, de 30 de maio de 2022).**

Art. 5º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari - IMPRES.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Vale do Anari - RO, 12 de agosto de 2026.

MICHELY CRISTIANE ANTUNES DA SILVA
Superintendente
Portaria 3322/GP/25

Publicado por:
Michely Cristiane Antunes da Silva
Código Identificador:4019547E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
PORTARIA N.º 15/IMPRES/2026

PORTARIA Nº 15/IMPRES/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Incapacidade Permanente em favor da servidora-segurada Sra. ROMILDA CARLOS DE ARAUJO".

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari - IMPRES, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal Nº 873/2018, de 03 de dezembro de 2018.
Considerando o teor do Processo Administrativo nº 27/IMPRES/2026, bem como, dos despachos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Por Incapacidade Permanente** em favor da servidora-segurada **Sra. Romilda Carlos de Araujo,** brasileira, divorciada, portadora do RG nº. **19** SSP/RO, CPF/MF nº. ***739.442-**,efetiva no cargo de

Zeladora, matrícula nº.5651, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal do Município de Vale do Anari, nos termos do **art. 12, inciso I, alínea "a", art. 13, inciso I e art. 14 da Lei Municipal Complementar 1.075/2022, de 30 de maio de 2022.**

Art. 2º. Autorizar o pagamento da Aposentadoria Por Incapacidade Permanente, com **Proventos Proporcionais** ao tempo de contribuição **Sem Paridade**, calculados com base na média aritmética simples de 100% (cem por cento) de todas as remunerações de contribuições.

Art. 3º. O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida no **art. 22, *caput***, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, conforme **art. 23, inciso I da Lei Complementar nº 1.075/2022, de 30 de maio de 2022.**

Art. 4º. Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari – IMPRES, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**art. 25 da Lei Complementar nº 1.075/2022, de 30 de maio de 2022**).

Art. 5º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Vale do Anari - IMPRES.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Vale do Anari - RO, 12 de agosto de 2026.

MICHELY CRISTIANE ANTUNES DA SILVA
Superintendente
Portaria 3322/GP/25

Publicado por:
Michely Cristiane Antunes da Silva
Código Identificador:1C694CAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVOCAÇÃO PROCESSO 152/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso através da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) , tendo em vista o Decreto Municipal n° 10.137 de 16 janeiro 2025. Convoca a candidata abaixo discriminado para, no prazo de 03 dias úteis contados da data de publicação deste Edital de convocação, para manifestar interesse quanto a vaga, e posterior comparecimento na SEMSAU, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min, munido dos documentos pessoais para entrevista e constatação se o mesmo está habilitado ou não habilitado ao cargo.

01- AUXILIAR ADMINISTRATIVO /secretaria municipal de saúde

NOME/ **CANDIDATO (a)**	CPF
PATRICIA DOS SANTOS PEREIRA	045******09

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-55
E-mail: ouvidoria@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **HUMBERTO SILVA NASCIMENTO**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 13/08/2026 às 10:42, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C76FECFC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 11.479

DECRETO Nº 11.479 DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre o pagamento de horas extras aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o Memorando nº 40, de 12 de agosto de 2026, oriundo da Divisão de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos essenciais de saúde;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de horas extras realizadas pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme relação nominal, quantitativo de horas e unidades de lotação.

Hospital Municipal Izabel Batista de Oliveira - HPP

Servidor	**Horas Extras**
Antonio do Nascimento Silveira Filho	1H
Carlito Calixto Vicente do Carmo	20H
Jose Cardoso de Oliveira	20H
Jose Carlos dos Santos	21h34min
Lacidio Pereira Lima	39H
Leonilda Candida de Oliveira	3H
Valdirene Mauricio	2H

UBS - Damiana Borges Amorim

Servidor	**Horas Extras**
Adailton Americo Trindade	15H
Marcelino Luiz Pereira Neto	32H
Reginaldo Luiz Pereira	25H

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F8D717E8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INDENIZAÇÃO JOSE

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS
O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei nº 24, de 01 de janeiro de 1993, HOMOLOGA as férias indenizadas do servidor JOSE DO AMARAL, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULO LEVES E PESADOS, matrícula nº 908, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, conforme consta no Processo Administrativo nº 2-429/2026

Vale do Paraíso/RO, 12 de agosto de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:AC787F52

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 85/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-344/2026

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 85/2026

Contrato nº 26/2026
Processo Administrativo nº 1-344/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Interveniente: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
Contratada: ILUMINAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.492.741/0001-96
Objeto: Prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 26/2026, referente à obra de pavimentação de vias públicas no perímetro urbano do Município de Vale do Paraíso/RO, por mais **120 (cento e vinte) dias**, a contar do término do prazo de execução anteriormente estipulado.
Recursos: Provenientes do Contrato de Repasse nº 949434/2023/MCIDADES/CAIXA.
Data da Celebração: 12 de agosto de 2026

Vale do Paraíso/RO, 13 de agosto de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:69362870

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.410 DE 10/07/2026 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 11.410 DE 10 DE JULHO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSPOSIÇÃO* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.493, de 10 de dezembro de 2025 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 11.410 DE 10 DE JULHO DE 2026 - LEI Nº 2.494 POR **TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 846/SEMSAU/26, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.**

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2025 - LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 10 de julho de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1685))10/07/2026 12:29Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 11.411 DE 10 DE JULHO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:18810.122.1112.2090.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPL 120.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:20210.301.1112.2091.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPL 120.000,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha:22110.301.1112.2091.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPL 21.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 261.000,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:19510.301.1112.2091.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLE -50.000,00
3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE
Ficha:20010.301.1112.2091.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLE -190.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha:24510.302.1112.2092.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLE -19.000,00
3.3.90.34.00OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL D
Ficha:24610.302.1112.2092.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLE -2.000,00
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -261.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:971547E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.411 DE 10/07/2026 SUP. POR SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 11.411, DE 10 DE JULHO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELA SEMSAU, NO VALOR DE R$ 117.472,48, INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) - Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º** Ficam autorizados de acordo com o § 2º e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela **SEMSAU,** devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um **crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**, incorporação do elemento de despesa **3.3.90.39.00** serviço de terceiro pessoa jurídica, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU,** na importância de **R$ 117.472,48** (cento e dezessete mil quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

Suplementação (+) 117.472,48
Superávit Financeiro
02 06 00SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

68510.301.1112.2091.0000 SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLETO E ACESSIVEL 117.472,48
GESTAO DA REDE BASICA DE SAÚDE F.R.: 02600
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 244INFORMATIZAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚ

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025), no valor de R$ 117.472,49, tendo por objeto a Manutenção das Atividades da Atenção Básica, para Informatização da Atenção Primária à Saúde **SEMSAU.117.472,48**

Fontes de Recurso
2 600 117.472,48

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 10 de julho de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:F8A61131

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.412 DE 13/07/2026 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 11.412 DE 13 DE JULHO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSPOSIÇÃO* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.493, de 10 de dezembro de 2025 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 11.412 DE 13 DE JULHO DE 2026 - LEI Nº 2.494 POR **TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 201/SEMAPEM/26, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.**

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2025 - LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 13 de julho de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1685))13/07/2026 12:25Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 11.412 DE 13 DE JULHO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
021000SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

Ficha:42120.606.1109.2089.0000GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIP 12.500,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 12.500,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
021001FUNDO MUN DE MEIO AMBIENTE

Ficha:43320.606.1109.2080.0000GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIP -12.500,00

3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A

TOTAL DAS ANULAÇÕES-12.500,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:DB7ECE3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.413 DE 12/07/2026 TRANSFERENCIA

DECRETO Nº 11.413 DE 13 DE JULHO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSFERENCIA* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.493, de 10 de dezembro de 2025 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II.DECRETO Nº 11.413 DE 07 DE JULHO DE 2.026 - LEI Nº 2.394 POR **TRANSFERÊNCIA**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº Nº 2014/SEMAPEM/26, DEVIDAMENTE AUTORIZADO

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 13 de julho de 2.026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1685))13/07/2026 12:35Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 11.413 DE 13 DE JULHO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
021000SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

Ficha:42120.606.1109.2089.0000GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIP 484,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 484,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
021002FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA

Ficha:44420.606.1109.2080.0000GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIP -484,00
3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A

TOTAL DAS ANULAÇÕES -484,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:1D431012

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.414 DE 13/07/2026 SEMECE SUP. POR SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 11.414, DE 13 DE JULHO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PELA SEMECE, NO VALOR DE R$ 10.000,00, INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) - Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º** Ficam autorizados de acordo com o § 2º e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela **SEMECE,** devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um **crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**, incorporação do elemento de despesa **3.3.90.39.00** serviço de terceiro pessoa jurídica**,** por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - **SEMECE,** na importância de **R$ 10.000,00** (dez mil reais).

Suplementação (+) 10.000,00
Superávit Financeiro
02 05 00SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

68612.361.1110.2080.0000 UMA EDUCAÇÃO FORTE E MULTIDISCIPLINAR 10.000,00
CUSTEIO OPERACIONAL F.R.: 02500
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2Recursos de Exercícios Anteriores
012 096Recursos Ordinários - ñ 25%

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025), referente a **recurso próprio não 25% SEMECE.10.000,00**
Fontes de Recurso
02 500 10.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 13 de julho de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:5F8921AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.415 DE 14/07/2026 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 11.415 DE 14 DE JULHO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSPOSIÇÃO* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.493, de 10 de dezembro de 2025 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 11.415 DE 14 DE JULHO DE 2026 - LEI Nº 2.494 POR **TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 853/SEMSAU/26, MEMORANDO Nº 481/SEMTAS/26, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.**

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2025 - LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 14 de julho de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1685))14/07/2026 12:07Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 11.415 DE 14 DE JULHO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:23910.302.1112.2092.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPL 100.000,00
3.3.50.85.00CONTRATO DE GESTÃO

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020701SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha:28708.122.1113.2080.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC 18.525,00
3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 118.525,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:24410.302.1112.2092.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLE -35.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:24510.302.1112.2092.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLE -38.400,00
3.3.90.34.00OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL D
Ficha:25410.302.1112.2092.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLE -26.600,00
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020701SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha:28208.122.1113.2080.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC -4.175,00
3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
Ficha:28508.122.1113.2080.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC- 10.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:28808.122.1113.2080.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC -4.350,00
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES -118.525,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:3CF550DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.418 DE 14/07/2026 SEMSAU SUP. POR SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 11.418, DE 14 DE JULHO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMETAÇÃO, PELA SEMSAU, NO VALOR DE R$ 25.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) - Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º** Ficam autorizados – de acordo com o § 2º e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela **SEMSAU,** devidamente autorizada.
DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um **crédito adicional por suplementação**, na importância de **R$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais).

Suplementação (+) 25.000,00
Anulação
02 06 00SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

68710.302.1112.2092.0000 SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLETO E ACESSIVEL 25.000,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL F.R 01500
3.3.50.85.00CONTRATO DE GESTÃO
1Recursos do Exercício Corrente
010 006Recursos Próprios (Ñ 15%)

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

ANULAÇÃO POR **SUPLEMENTAÇÃO**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 852/SEMSAU/26, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

6004.122.1103.2080.0000GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E -25.000,00
CUSTEIO OPERACIONAL F.R. Grupo:0 1500
3.3.91.97.00APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS
1Recursos do Exercício Corrente
002 001Recursos Próprios / Ordinários

Anulação (-) -25.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 14 de julho de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:E25B78CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.419 DE 15/07/2026 SEMOSP
SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 11.419, DE 15 DE JULHO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMETAÇÃO, PELA SEMOSP, NO VALOR DE R$ 22.303,71, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) - Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º** Ficam autorizados – de acordo com o § 2º e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela **SEMOSP,** devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um **crédito adicional por suplementação**, na importância de **R$** 22.303,71 (vinte e dois mil trezentos e três reais e setenta e um centavos).

Suplementação (+) 22.303,71
Anulação
02 08 00SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICO

68804.122.1105.2080.0000 MANUTENÇÃO ESTRATEGICA DOS SERVIÇOS DA SEMOSP22.303,71
CUSTEIO OPERACIONAL F.R.: 01500
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1Recursos do Exercício Corrente
002 001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

ANULAÇÃO POR **SUPLEMENTAÇÃO**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 265/SEMOSP/26, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

6499.999.9999.9999.0000RESERVA DE CONTINGENCI -22.303,71
RESERVA DE CONTIGENCIA
F.R. Grupo:0 1500
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS
1Recursos do Exercício Corrente
002 001Recursos Próprios / Ordinários

Anulação (-) -22.303,71

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 15 de julho de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:877EA48E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.422 DE 17/07/2026 TRANSFERENCIA

DECRETO Nº 11.422 DE 17 DE JULHO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSFERENCIA* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.493, de 10 de dezembro de 2025 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade

ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II.DECRETO Nº 11.422 DE 17 DE JULHO DE 2.026 - LEI Nº 2.394 POR **TRANSFERÊNCIA**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 17/SEMFAZ/26, DEVIDAMENTE AUTORIZADO

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 17 de julho de 2.026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1685))17/07/2026 10:40Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 11.422 DE 17 DE JULHO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020400SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ficha:45628.843.1102.2076.0000GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIP 200.000,00
3.2.90.21.00JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONT

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 200.000,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020400SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ficha:8328.843.1102.2076.0000GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIP
-200.000,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUA

TOTAL DAS ANULAÇÕES-200.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:AAEE9380

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.424 DE 20/07/2026 SEMECE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 11.424, DE 20 DE JULHO DE 2.026. LEI 2.606

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente, no valor de R$ 474.799,29, incorporação do elemento de despesa 4.4.90.51.00, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por **Excesso de Arrecadação,** incorporação do elemento de despesa **4.4.90.51.00 –** obras e instalações, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio das Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte - **SEMECE**, a importância de **R$ 474.799,29** (quatrocentos e setenta e quatro mil setecentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 474.799,29
Anulação
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

10312.361.1110.2081.0000UMA EDUCAÇÃO FORTE E MULTIDISCIPLINAR 24.782,37
PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO PUBLICO F.R.: 251 500
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES
1Recursos do Exercício Corrente
012001 Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

Excesso
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

68412.365.1110.2081.0000UMA EDUCAÇÃO FORTE E MULTIDISCIPLINAR 450.016,92
PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO PUBLICO F.R.: 20091 575
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES
1Recursos do Exercício Corrente
012176Convênio 512/2026/PGE-SEDUC - Reforma Qu

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de **R$ 474.799,29 através** do **Convênio nº 512/2026/PGE-SEDUC, destinado a REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA EMEIEF JORGE TEIXEIRA – SEMECE.450.016,92**

Anulação:
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

10512.361.1110.2081.0000UMA EDUCAÇÃO FORTE E MULTIDISCIPLINAR -24.782,37
PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO PUBLICO F.R. Grupo:251 500
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1Recursos do Exercício Corrente
012001 Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

Fontes de Recurso
2009 1 575 450.016,92
25 1 500 24.782,37

Artigo 3º Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2.026 no orçamento vigente, no âmbito da Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte - **SEMECE**, a importância de **R$ 474.799,29** (quatrocentos e setenta e quatro mil setecentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos) na dotação orçamentária código 12.365.1110.2081 / Fonte de Recurso 2009 1 575 **/ CONVÊNIO 512/2026/PGE-SEDUC - REFORMA**

DA QUADRA POLIESPORTIVA DA EMEIEF JORGE TEIXEIRA/ RECEITA DE IMP. E TRANSF - EDU 25%.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Munic. de Planej. e Admin. - SEMPLAD
Port. 7569 DE 03/01/2025

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:E312FF67

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.425 DE 21/07/2026 SEMOSP EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NEGATIVO

DECRETO Nº 11.425, DE 21 DE JULHO DE 2.026 – Lei nº. 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

REVOGA NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NEGATIVO PELA SEMOSP, NO VALOR DE R$ - 206.816,69, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pelo **SEMOSP** devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica **revogado** no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ - 206.816,69** (duzentos e seis mil oitocentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos).

Excesso: -206.816,69
Anulação:
02 08 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICO

52916.482.1017.2207.0000CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES-206.816,69
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS F.R. Grupo: 0 1700
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES
1Recursos do Exercício Corrente
002 176 TERMO DE COMP Nº 974187/2025 Habitação

Anulação Excesso (-) -206.816,69

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação:

SUPLEMENTAÇÃO/EXTORNO DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NEGATIVO, no valor de **R$ -206.816,69**, o qual foi aberto pela **LEI Nº 2.505** e **DECRETO Nº 11.077**, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.026. LEI 2.505, para ajuste do código da fonte de recurso, uma vez que se trata de abertura de crédito por superávit financeiro – **SEMOSP.**

Fontes de Recurso
0 1 700 -206.816,69

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 21 de julho de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:7DBAE8FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.426 DE 21/07/2026 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 11.426 DE 21 DE JULHO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSPOSIÇÃO* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.493, de 10 de dezembro de 2025 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 11.426 DE 21 DE JULHO DE 2026 - LEI Nº 2.494 POR **TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 613/614/615/616/SEMECE/26, MEMORANDO Nº 491/SEMTAS/26, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.**

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2025 - LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 21 de julho de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1685))21/07/2026 07:05Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 11.426 DE 21 DE JULHO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha: 9812.361.1110.2080.0000UMA EDUCAÇÃO FORTE E MULTIDI 10.000,00
3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A

Ficha: 10212.361.1110.2080.0000UMA EDUCAÇÃO FORTE E MULTIDI 20.000,00
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Ficha: 10812.361.1110.2087.0000UMA EDUCAÇÃO FORTE E MULTIDI 110.000,00
3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE

Ficha: 10912.361.1110.2087.0000UMA EDUCAÇÃO FORTE E MULTIDI 30.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha: 11412.361.1110.2087.0000UMA EDUCAÇÃO FORTE E MULTIDI 20.000,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Ficha: 12212.361.1110.2087.0000UMA EDUCAÇÃO FORTE E MULTIDI 14.000,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020701SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 28808.122.1113.2080.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC 1.500,00
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 205.500,00

REDUÇÕES
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
Ficha: 9312.361.1110.2080.0000 UMA EDUCAÇÃO FORTE E MULTIDI -20.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 9512.361.1110.2080.0000 UMA EDUCAÇÃO FORTE E MULTIDI 10.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha: 10712.361.1110.2087.0000 UMA EDUCAÇÃO FORTE E MULTIDI -30.000,00
3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE
Ficha: 11112.361.1110.2087.0000 UMA EDUCAÇÃO FORTE E MULTIDI -130.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA
Ficha: 14912.365.1110.2087.0000 UMA EDUCAÇÃO FORTE E MULTIDI -14.000,00
3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020701SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 28108.122.1113.2080.0000 ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC -1.500,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -205.500,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:FD86B065

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.427 DE 21/07/2026 TRANSFERENCIA

DECRETO Nº 11.427 DE 21 DE JULHO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSFERENCIA* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.493, de 10 de dezembro de 2025 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II.DECRETO Nº 11.427 DE 21 DE JULHO DE 2.026 - LEI Nº 2.394 POR **TRANSFERÊNCIA**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 17/SEMFAZ/26, DEVIDAMENTE AUTORIZADO

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 21 de julho de 2.026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1685))21/07/2026 08:18Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 11.427 DE 21 DE JULHO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:9812.361.1110.2080.0000UMA EDUCAÇÃO FORTE E MULTIDI 50.000,00
3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 50.000,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

Ficha:10512.361.1110.2081.0000UMA EDUCAÇÃO FORTE E MULTIDI- 50.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES-50.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:CC5C8747

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.428 DE 21/07/2026 CONTROLE INTERNO SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 11.428, DE 21 DE JULHO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMETAÇÃO, PELO CONTROLE INTERNO, NO VALOR DE R$ 50.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) - Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º** Ficam autorizados – de acordo com o § 2º e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pelo **CONTROLE INTERNO,** devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um **crédito adicional por suplementação**, na importância de **R$** 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Suplementação (+) 50.000,00
Anulação
02 02 03CONTROLE INTERNO

4304.122.1101.2079.0000 GESTAO DO GABINETE DO PREFEITO 40.000,00
CUSTEIO COM PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO F.R.: 01500
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1Recursos do Exercício Corrente
002 001Recursos Próprios / Ordinários

4404.122.1101.2079.0000 GESTAO DO GABINETE DO PREFEITO 10.000,00
CUSTEIO COM PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO F.R.: 01500
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1Recursos do Exercício Corrente
002 001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

Anulação por **SUPLEMENTAÇÃO**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 23/CONTROLE INTERNO/26, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

6704.129.1102.2079.0000GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-50.000,00
CUSTEIO COM PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO F.R. Grupo: 01500
3.1.90.91.00SENTENÇAS JUDICIAIS
1Recursos do Exercício Corrente
002 001Recursos Próprios / Ordinários

Anulação (-) -50.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 21 de julho de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:C3EFC588

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.429 DE 21/07/2026 SEMOSP SUP. POR SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 11.429, DE 21 DE JULHO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PELA SEMOSP, NO VALOR DE R$ 206.816,69, E INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51.00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) - Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º** Ficam autorizados – de acordo com o § 2º e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela **SEMOSP,** devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um **crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**, incorporação do elemento de despesa **4.4.90.51.00** – obras e instalações, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - **SEMOSP,** na importância de **R$ 206.816,69** (duzentos e seis mil oitocentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos).

Suplementação (+) 206.816,69
Superávit Financeiro
02 08 00SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICO

69016.482.1017.2207.0000 CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES 206.816,69
CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS F.R.: 02700
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES
2Recursos de Exercícios Anteriores
002 176TERMO DE COMP Nº 974187/2025 Habitação

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025), no valor de R$ 206.816,69, referente ao **TERMO DE COMPROMISSO Nº 974187/2025/MCIDADES/CAIXA, que tem como objetivo** a **CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS no MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – SEMOSP.206.816,69**

Fontes de Recurso
2 700 206.816,69

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 21 de julho de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:94AA6CA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.430 DE 22/07/2026 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 11.430 DE 22 DE JULHO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSPOSIÇÃO* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.493, de 10 de dezembro de 2025 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 11.430 DE **22 DE JULHO** DE 2026 - LEI Nº **2.493,** POR **TRANSPOSIÇÃO**, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA **LEI Nº 2607** DE 22/07/2026.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2025 - LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 22 de julho de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1685))22/07/2026 12:53Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 11.430 DE 22 DE JULHO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
Ficha:68104.122.1103.2208.0000GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIP 15.000,00
3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020400SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Ficha:68304.122.1102.2208.0000GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIP 15.000,00
3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 30.000,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
Ficha:6004.122.1103.2080.0000GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIP -15.000,00
3.3.91.97.00APORTE PARA COBERTURA DO DÉ

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020400SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Ficha:7504.129.1102.2080.0000GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIP -15.000,00
3.3.90.35.00SERVIÇOS DE CONSULTORIA

TOTAL DAS ANULAÇÕES -30.000,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:AC0F111D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.431 DE 22/07/2026 GABINETE SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 11.431, DE 22 DE JULHO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL POR SUPLEMETAÇÃO, PELO GABINETE, NO VALOR DE R$ 8.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) - Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º** Ficam autorizados – de acordo com o § 2º e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pelo **GABINETE,** devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um **crédito adicional por suplementação**, na importância de **R$** 8.000,00 (oito mil reais).

Suplementação (+) 8.000,00
Anulação
02 02 01GABINETE DO PREFEITO

68204.122.1101.2208.0000 GESTAO DO GABINETE DO PREFEITO8.000,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MENOR APRENDIZ F.R.: 01500
3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1Recursos do Exercício Corrente
002 001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

ANULAÇÃO POR **SUPLEMENTAÇÃO**, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA **LEI Nº 2607** DE 22/07/2026.

02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
5504.122.1103.2080.0000GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E -8.000,00
CUSTEIO OPERACIONAL F.R. Grupo: 0 1500
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1Recursos do Exercício Corrente
002 001Recursos Próprios / Ordinários

Anulação (-) -8.000,00

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 22 de julho de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:31AF18EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.433 DE 23/07/2026 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 11.433 DE 23 DE JULHO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSPOSIÇÃO* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.493, de 10 de dezembro de 2025 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 11.433 DE **23 DE JULHO** DE 2026 - LEI Nº **2.493,** POR **TRANSPOSIÇÃO**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 618/SEMECE/26, MEMORANDO Nº 496/SEMTAS/26 DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2025 - LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 23 de julho de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1685))23/07/2026 12:24Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 11.433 DE 23 DE JULHO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
Ficha:8412.306.1110.2086.0000UMA EDUCAÇÃO FORTE E MULTIDI 9.355,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020703CONSELHO TUTELAR

Ficha:36714.421.1113.2089.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC 400,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 9.755,00
REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
Ficha:17027.813.1111.2112.0000MAIS LAZER, MAIS CULTURA, MAIS -6.355,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:17227.813.1111.2112.0000MAIS LAZER, MAIS CULTURA, MAIS -3.000,00
3.3.90.31.00PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTI

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020703CONSELHO TUTELAR
Ficha:37114.421.1113.2089.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC -400,00
3.3.90.95.00INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE

TOTAL DAS ANULAÇÕES -9.755,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:7C4A4383

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.436 DE 23/07/2026 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 11.433 DE 24 DE JULHO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSPOSIÇÃO* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.493, de 10 de dezembro de 2025 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 11.433 DE **23 DE JULHO** DE 2026 - LEI Nº **2.493,** POR **TRANSPOSIÇÃO**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 618/SEMECE/26, MEMORANDO Nº 496/SEMTAS/26 DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2025 - LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 23 de julho de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1604.1685))24/07/2026 12:32Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 11.436 DE 24 DE JULHO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:17610.122.1112.2080.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPL 10.640,00
3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 10.640,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha:21510.301.1112.2091.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLE -10.640,00
3.3.90.34.00OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL D

TOTAL DAS ANULAÇÕES -10.640,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:94C81B32

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.438 DE 27/07/2026 SEMOSP SUPERAVIT FINANCEIRO NEGATIVO

DECRETO Nº 11.438, DE 27 DE JULHO DE 2.026 – Lei nº. 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

REVOGA NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL DE SUPERAVIT FINANCEIRO NEGATIVO PELA SEMOSP, NO VALOR DE R$ - 98.295,44, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pelo **SEMOSP** devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica **revogado** no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ - 98.295,44** (noventa e oito mil duzentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Suplementação (+) -98.295,44
provenientes de:
Superávit Financeiro: -98.295,44

Anulação:
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICO

48104.122.1105.2081.0000MANUTENÇÃO ESTRATEGICA DOS SERVIÇOS DA SEMOSP -98.295,44
PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO PUBLICO F.R. Grupo: 02720
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002167 EMENDA INVEST CONTA 672011-8

Anulação Superávit Financeiro (-)-98.295,44

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação:

SUPLEMENTAÇÃO/EXTORNO DE CRÉDITO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NEGATIVO, o qual foi aberto pela **DECRETO Nº 11.020**, DE 21 DE JANEIRO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025, **para ajuste do código de aplicação do recurso.**
Fontes de Recurso
02 720 -98.295,44

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 27 de julho de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:19946F09

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.440 DE 27/07/2026 SEMOSP SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 11.440, DE 27 DE JULHO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PELA SEMOSP, NO VALOR DE R$ 98.295,44, E INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) - Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º** Ficam autorizados – de acordo com o § 2º e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela **SEMOSP,** devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um **crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**, incorporação do elemento de despesa **3.3.90.30.00** – material de consumo, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - **SEMOSP,** na importância de **R$ 98.295,44** (noventa e oito mil duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Suplementação (+) 98.295,44
Superávit Financeiro
02 08 00SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICO

69104.122.1105.2080.0000 MANUTENÇÃO ESTRATEGICA DOS SERVIÇOS DA SEMOSP 98.295,44
CUSTEIO OPERACIONAL F.R.: 02720
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
2Recursos de Exercícios Anteriores
002 037Recursos Próprios - FEP

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025), no valor de R$ 98.295,44, referente ao Recurso **FEP** – **SEMOSP.98.295,44**
Fontes de Recurso
2 720 98.295,44

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 27 de julho de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:443FF9F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.441 DE 27/07/2026 SEMSAU EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 11.441, DE 27 DE JULHO DE 2.026. LEI 2.608

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente, no valor de R$ 500.000,00, incorporação do elemento de despesa 3.3.90.39.00, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por **Excesso de Arrecadação,** incorporação do elemento de despesa **3.3.90.39.00 –** serviço de terceiro pessoa jurídica, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio das Secretaria Municipal Saúde – **SEMSAU**, a importância de **R$ 500.000,00** (quinhentos mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 500.000,00
Excesso
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

68910.302.1112.2092.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLETO E ACESSIVEL 500.000,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL F.R.: 01 621
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1Recursos do Exercício Corrente
010340Emenda Parlamentar - Custeio Cirurgias

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de **R$ 500.000,00 para** aquisição de serviços médicos relacionados a realização de cirurgias eletivas diversas, para atender as necessidades dos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, residente no Município de Vale do Paraíso, proveniente de Recursos de repasse Fundo a Fundo, referente ao Convênio para Realização de Cirurgias **-SEMSAU. 500.000,00**

Fontes de Recurso
01 621 500.000,00

Artigo 3º Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2.026 no orçamento vigente, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**, a importância de **R$ 500.000,00** (quinhentos mil reais) na dotação orçamentária código 10.302.1112.2092 / Fonte de Recurso 01 621 / **EMENDA PARLAMENTAR - CUSTEIO CIRURGIAS**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Munic. de Planej. e Admin. - SEMPLAD
Port. 7569 de 03/01/2025

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:0A6863E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.443 DE 29/07/2026 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 11.443 DE 29 DE JULHO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSPOSIÇÃO* DE

RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.493, de 10 de dezembro de 2025 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 11.443 DE **29 DE JULHO** DE 2026 - LEI Nº **2.493,** POR **TRANSPOSIÇÃO**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 505/SEMTAS/26, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2025 - LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 29 de julho de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.50.29.8965 - 23582) 29/07/2026 12:22Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 11.443 DE 29 DE JULHO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 347 08.244.1113.2080.0000 ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC 15.900,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES15.900,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020702FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha:34808.244.1113.2080.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC
-10.900,00
3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
Ficha:350 08.244.1113.2080.0000ASSISTENCIA SOCIAL, CUIDAR, AC - 5.000,00
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -15.900,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:27C61D19

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.444 DE 29/07/2026 SEMOSP SUPERAVIT FINANCEIRO NEGATIVO

DECRETO Nº 11.444, DE 29 DE JULHO DE 2.026 – Lei nº. 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

REVOGA NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL DE SUPERAVIT FINANCEIRO NEGATIVO PELA SEMOSP, NO VALOR DE R$ - 17.555,44, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pelo **SEMOSP** devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica **revogado** no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ - 17.555,44** (dezessete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Suplementação (+) -17.555,44
provenientes de:
Superávit Financeiro: -17.555,44

Anulação:
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICO

69104.122.1105.2080.0000 MANUTENÇÃO ESTRATEGICA DOS SERVIÇOS DA SEMOSP -17.555,44
CUSTEIO OPERACIONAL
F.R. Grupo: 02720
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002037 Recursos Próprios - FEP

Anulação Superávit Financeiro (-)-17.555,44

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação:

SUPLEMENTAÇÃO/EXTORNO DE CRÉDITO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NEGATIVO, no valor de R$ 17.555,44, o qual foi aberto pela **DECRETO Nº 11.440**, DE 28 DE JULHO DE 2.026. **para ajuste de elemento de despesa.**

Fontes de Recurso

02 720 -17.555,44

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 29 de julho de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:E32A495F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.445 DE 29/07/2026 SEMOSP SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 11.445, DE 29 DE JULHO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PELA SEMOSP, NO VALOR DE R$ 17.555,44, E INCORPORAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) - Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º** Ficam autorizados – de acordo com o § 2º e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela **SEMOSP,** devidamente autorizada.
DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um **crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro**, incorporação do elemento de despesa **3.3.90.39.00** – serviço de terceiro pessoa jurídica, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - **SEMOSP,** na importância de **R$ 17.555,44** (dezessete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Suplementação (+) 17.555,44
Superávit Financeiro
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICO

69204.122.1105.2080.0000MANUTENÇÃO ESTRATEGICA DOS SERVIÇOS DA SEMOSP 17.555,44
CUSTEIO OPERACIONAL F.R.: 02720
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2Recursos de Exercícios Anteriores
002037Recursos Próprios - FEP

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2025), no valor de R$ 17.555,44, referente ao Recurso **FEP** – **SEMOSP.**

Fontes de Recurso
2 720 17.555,44

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 29 de julho de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:67AC907E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.446 DE 29/07/2026 SEMOSP SUP. POR SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 11.446, DE 29 DE JULHO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMETAR DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PELA SEMOSP, NO VALOR DE R$ 54.387,56, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 2.494/25 (LOA) - Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares -**Art. 6º** Ficam autorizados – de acordo com o § 2º e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela **SEMOSP,** devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um **crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação**, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - **SEMOSP,** na importância de **R$ 54.387,56** (cinquenta e quatro mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Suplementação (+) 54.387,56
Excesso
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICO

38704.122.1105.2080.0000MANUTENÇÃO ESTRATEGICA DOS SERVIÇOS DA SEMOSP9.355,91
CUSTEIO OPERACIONAL F.R.: 01500
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

39004.122.1105.2080.0000MANUTENÇÃO ESTRATEGICA DOS SERVIÇOS DA SEMOSP 45.031,65
CUSTEIO OPERACIONAL F.R.: 01720
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Exercício Corrente
002037 Recursos Próprios – FEP

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R$ 54.387,56, referente ao Recurso **FEP** – **SEMOSP.** 54.387,56
Fontes de Recurso
1 720 45.031,65
1 500 9.355,91

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 29 de julho de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:F1A05C94

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.447 DE 30/07/2026 TRANSFERENCIA

DECRETO Nº 11.447 DE 30 DE JULHO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSFERENCIA* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.493, de 10 de dezembro de 2025 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

II.DECRETO Nº 11.447 DE 30 DE JULHO DE 2.026 - LEI Nº 2.394 POR **TRANSFERÊNCIA**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 280/SEMOSP/26, DEVIDAMENTE AUTORIZADO

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 30 de julho de 2.026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1613.1785))30/07/2026 08:31Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 11.447 DE 30 DE JULHO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
Ficha:6104.122.1103.2081.0000GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIP 108.500,00
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICO
Ficha:56704.122.1105.2080.0000MANUTENÇÃO ESTRATEGICA DOS 7.220,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 115.720,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
Ficha:5504.122.1103.2080.0000GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIP
-108.500,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICO
Ficha:63504.122.1105.2081.0000MANUTENÇÃO ESTRATEGICA DOS -7.220,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -115.720,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:B0F0CFFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 11.448 DE 30/07/2026 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 11.448 DE 30 DE JULHO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSPOSIÇÃO* DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 2.493, de 10 de dezembro de 2025 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto do Prefeito no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2.025 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;

DECRETO Nº 11.448 DE **30 DE JULHO** DE 2026 - LEI Nº **2.493,** POR **TRANSPOSIÇÃO**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 923/SEMSAU/26, MEMORANDPO N° 640/SEMECE/26, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 2.494 de 10 de dezembro de 2025 - LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados).

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 30 de julho de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

CLEMILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Mun. Planej. Administração

Fiorilli Software - (Contas Web (9.50.1613.1785))30/07/2026 07:57Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 11.448 DE 30 DE JULHO DE 2.026. LEI 2.494 DE 10 DE DEZEMBRO 2.025

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
Ficha:12712.361.1110.2087.0000UMA EDUCAÇÃO FORTE E MULTIDI 1.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:24910.302.1112.2092.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPL 37.500,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 38.500,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
Ficha:9212.361.1110.2080.0000UMA EDUCAÇÃO FORTE E MULTIDI -1.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:24110.302.1112.2092.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLE -4.500,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL
Ficha:244 10.302.1112.2092.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLE -10.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:246 10.302.1112.2092.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLE -3.000,00
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha:250 10.302.1112.2092.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLE -5.000,00
3.3.90.46.00AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Ficha:252 10.302.1112.2092.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLE -5.000,00
3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A
Ficha:276 10.305.1112.2094.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLE -10.000,00
3.3.90.95.00INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE

TOTAL DAS ANULAÇÕES -38.500,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:3D67B280

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.606 DE 20/07/2026 SEMECE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

LEI Nº 2.606,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente, no valor de R$ 474.799,29, incorporação do elemento de despesa 4.4.90.51.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por Especial por **Excesso de Arrecadação,** incorporação do elemento de despesa **4.4.90.51.00 –** obras e instalações, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio das Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte - **SEMECE**, a importância de **R$ 474.799,29** (quatrocentos e setenta e quatro mil setecentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 474.799,29
Anulação
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

10312.361.1110.2081.0000UMA EDUCAÇÃO FORTE E MULTIDISCIPLINAR 24.782,37
PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO PUBLICO F.R.: 251 500
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES
1Recursos do Exercício Corrente
012001 Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

Excesso
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

68412.365.1110.2081.0000UMA EDUCAÇÃO FORTE E MULTIDISCIPLINAR 450.016,92
PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO PUBLICO F.R.: 20091 575
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES
1Recursos do Exercício Corrente
012176Convênio 512/2026/PGE-SEDUC - Reforma Qu

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de **R$ 474.799,29 através** do **Convênio nº 512/2026/PGE-SEDUC, destinado a REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA EMEIEF JORGE TEIXEIRA** – **SEMECE.450.016,92**

Anulação:
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

10512.361.1110.2081.0000UMA EDUCAÇÃO FORTE E MULTIDISCIPLINAR -24.782,37
PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO PUBLICO F.R. Grupo: 251 500
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1Recursos do Exercício Corrente
012001 Receita de Imp. e Transf - EDU 25%

Fontes de Recurso
2009 1 575 450.016,92
25 1 500 24.782,37
Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Mun. De Educação, Cultura, Esporte - **SEMECE**, fixado através do DECRETO **11.424 de 20 de julho**, que aprova para o exercício de 2.026, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.026 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 20 de julho de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:63329C04

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.608 DE 27/07/2026 SEMSAU EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

LEI Nº 2.608,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento vigente, no valor de R$ 500.000,00, incorporação do elemento de despesa 3.3.90.39.00, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por Especial por **Excesso de Arrecadação,** incorporação do elemento de despesa **3.3.90.39.00 –** serviço de terceiro pessoa jurídica, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio das Secretaria Municipal Saúde – **SEMSAU**, a importância de **R$ 500.000,00** (quinhentos mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 500.000,00
Excesso
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
68910.302.1112.2092.0000SAUDE UM ATENDIMENTO COMPLETO E ACESSIVEL500.000,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL F.R.: 01 621
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Exercício Corrente
010340 Emenda Parlamentar - Custeio Cirurgias

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de **R$ 500.000,00 para** aquisição de serviços médicos relacionados a realização de cirurgias eletivas diversas, para atender as necessidades dos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, residente no Município de Vale do Paraíso, proveniente de Recursos de repasse Fundo a Fundo, referente ao Convênio para Realização de Cirurgias -**SEMSAU. 500.000,00**

Fontes de Recurso
01 621 500.000,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal Saúde – **SEMSAU**, fixado através do DECRETO **11.441 de 27 de julho**, que aprova para o exercício de 2.026, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.026 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 27 de julho de 2.026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:63276FC0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 24046/2026 DE 13 DE AGOSTO DE 2026

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 792.002,18 (SETECENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E DOIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS) EM FAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso III da Lei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613) – LOA/2026, publicada no dia 30/12/2025, edição 4140 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso III ambos da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 20959/2026-Ofício 108 de 06/08/2026 (ID 4198456), o qual justifica o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de **R$ 792.002,18 (setecentos e noventa e dois mil e dois reais e dezoito centavos)** no exercício financeiro de 2026, conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2650 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1301	02.12.04.122.0018.2650	3.3.91.92.00-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	37.602,27
ANULAR	743	02.12.04.122.0018.2650	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	-37.602,27

			CIVIL	
Fonte: 1.500.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.				
Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ				
Projeto/Atividade: 2010 - MANUTENCAO E GESTAO DE FINANCAS				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1302	02.05.04.122.0007.2010	3.3.91.92.00-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.500,37
ANULAR	077	02.05.04.122.0007.2010	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-11.500,37
Fonte: 1.500.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.				
Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 03-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - PGM				
Projeto/Atividade: 2007 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1303	02.03.02.122.0003.2007	3.3.91.92.00-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.329,26
ANULAR	043	02.03.02.122.0003.2007	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-10.329,26
Fonte: 1.500.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.				
Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN., ORÇAMENTO E GESTÃO				
Projeto/Atividade: 2012 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1304	02.06.04.122.0031.2012	3.3.91.92.00-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	28.354,00
ANULAR	105	02.06.04.122.0031.2012	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-28.354,00
Fonte: 1.500.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.				
Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND E COMÉRCIO				
Projeto/Atividade: 2700 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAIC				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1305	02.13.04.122.0036.2700	3.3.91.92.00-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.774,81
ANULAR	783	02.13.04.122.0036.2700	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-8.774,81
Fonte: 1.500.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.				
Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA				
Projeto/Atividade: 2600 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1306	02.11.18.122.0010.2600	3.3.91.92.00-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.874,88
ANULAR	716	02.11.18.122.0010.2600	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-5.874,88
Fonte: 1.500.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.				
Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA				
Projeto/Atividade: 2800 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMTEC				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1307	02.14.27.122.0019.2800	3.3.91.92.00-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.427,83
ANULAR	862	02.14.27.122.0019.2800	3.3.90.46.00-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	-4.427,83
Fonte: 1.500.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.				
Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST				
Projeto/Atividade: 2201 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMUST				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1308	02.09.06.122.0042.2201	3.3.91.92.00-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.399,92
ANULAR	531	02.09.06.122.0042.2201	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-10.399,92
Fonte: 1.500.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.				
Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 04-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - CGM				
Projeto/Atividade: 2009 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1309	02.04.04.122.0004.2009	3.3.91.92.00-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.754,08
ANULAR	068	02.04.04.122.0004.2009	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-1.754,08
Fonte: 1.500.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.				
Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 17-SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES				
Projeto/Atividade: 2000 - MANUT. DA SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITACAO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1310	02.17.04.122.0008.2000	3.3.91.92.00-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.364,45
ANULAR	906	02.17.04.122.0008.2000	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-2.364,45
Fonte: 1.500.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.				
Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
Projeto/Atividade: 2400 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSITÊNCIA SOCIAL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1311	02.10.08.243.0013.2400	3.3.91.92.00-DESPESAS DE	14.122,30

			EXERCÍCIOS ANTERIORES	
ANULAR	582	02.10.08.243.0013.2400	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	-6.000,00
ANULAR	594	02.10.08.243.0013.2400	3.3.90.46.00-AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	-8.122,30
Fonte: 1.500.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.				
Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 01-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
Projeto/Atividade: 2004 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1314	02.01.04.122.0002.2004	3.3.91.92.00-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13,10
ANULAR	026	02.01.04.122.0002.2004	3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	-13,10
Fonte: 1.500.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos.				
Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED				
Projeto/Atividade: 3001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1312	02.07.12.361.0006.3001	3.3.91.92.00-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	437.058,74
Fonte: 1.501.0000-Recursos do Exercício Corrente-Outros Recursos não Vinculados.				
Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2501 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1313	02.08.10.122.0023.2501	3.3.91.92.00-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	219.426,17
Fonte: 1.501.0000-Recursos do Exercício Corrente-Outros Recursos não Vinculados.				
Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ				
Projeto/Atividade: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
ANULAR	104	02.05.99.999.9999.9999	9.9.99.99.99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	-656.484,91
Fonte: 1.501.0000-Recursos do Exercício Corrente-Outros Recursos não Vinculados.				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO NA FONTE 1.500.0000				**135.517,27**
TOTAL DE ANULAÇÃO NA FONTE 1.500.0000				**-135.517,27**
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO NA FONTE 1.501.0000				**656.484,91**
TOTAL DE ANULAÇÃO NA FONTE 1.501.0000				**-656.484,91**
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**792.002,18**
TOTAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**-792.002,18**

Parágrafo Único - Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizada a Anulação Parcial de Dotação das unidades orçamentárias da Prefeitura Municipal de Ariquemes, visando assegurar a execução da despesa referente ao pagamento do Rateio Proporcional de Aportes Periódicos ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, relativo à competência novembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 48º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 13/08/2026 às 12:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Everton Absolon Cória Mendes
Código Identificador:2D2B406E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 074/SML/2026/14.133-2021 PROCESSO N.º 2793/SEMAIC/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 074/SML/2026/14.133-2021
PROCESSO N.º 2793/SEMAIC/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90081/2026/PREGAO/SML/PMA-DGSRP

Aos 13 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90081/SML/2026, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual **Contratação de empresa especializada em Serviços de decoração para realização de eventos (Arraiá, Expoari, Natal)**, para atender as Secretarias Municipais, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11.
TEL/FAX: (69) 93748209. E-MAIL: SONHARILOCACOES2022@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: AV. CANAÃ, 2154 - SALA B, SETOR 01. CEP: 76.870-172. Cidade: ARIQUEMES/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: SEMONE VENANCIO GUEDES FEZA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.952.782-XX RG sob o n.º XX65XX.
DETENTORA DO(S): **GRUPO 01**(Itens 142, 152, 120, 28, 145, 139, 3, 4, 88, 65, 187); **GRUPO 02**(Itens 141, 165, 153, 116, 29, 144, 138, 1, 5, 2, 6, 87, 9); **GRUPO 03** (215, 99, 137, 62, 10, 21, 150); **GRUPO 04**(Itens 218, 35, 60, 42, 59, 49, 50, 102); **GRUPO 05**(Itens 216, 95, 61, 43, 58, 149), **GRUPO 06**(Itens 143, 151, 100, 157, 133, 72); **GRUPO 07**(Itens 146, 67, 168, 77, 23, 18, 41, 71); **GRUPO 08**(Itens 221, 12, 13, 44, 57), **GRUPO 09**(Itens 220, 98, 195, 199, 78, 26, 14, 40); **GRUPO 10**(Itens 36, 196, 200, 79, 27, 19, 47, 70), **GRUPO 11**(Itens 219, 197, 205, 204, 201, 80, 25, 15, 64); **GRUPO 12**(Itens 38, 122, 11, 81, 22, 17, 46, 69); **GRUPO 14**(Itens 125, 107, 117, 111, 191, 172, 168, 174, 169, 166, 129, 186, 212, 178, 114, 92, 97, 110, 94); **GRUPO 15**(Itens 124, 106, 118, 112, 190, 171, 173, 170, 167, 128, 185, 211, 177, 113, 91, 96, 109, 93); **GRUPO 16**(Itens 189, 34, 89, 53, 85, 84, 192); **GRUPO 17**(Itens 156, 163, 206, 127, 202, 155, 108, 222, 203, 224); **GRUPO 18**(Itens 217, 193, 175, 135, 176, 214, 194, 119, 115, 105, 136); **GRUPO 19**(Itens 48, 75, 33, 63, 30, 54, 56, 39, 90, 31, 121, 76, 86, 82, 101, 32), **GRUPO 20**(Itens 226, 160, 227, 228, 161, 213, 159, 229); **GRUPO 21**(Itens 83, 74, 164, 73); **GRUPO 22**(Itens 207, 182, 181, 184, 183, 180); **GRUPO 23**(Itens 140, 123, 52); **GRUPO 24**(Itens 208, 51, 20, 55, 225); **GRUPO 25**(Itens 154, 104); **GRUPO 26**(Itens 148, 103), **GRUPO 27**(Itens 7, 158, 179, 162, 188); **GRUPO 28**(Itens 147, 126, 210, 223); **ITENS:** 66, 130, 131, 132, 209.

2. LICITANTE: CASA 85 LOCACAO PARA FESTAS E EVENTOS LTDA - CNPJ: 39.769.986/0001-02.
TEL/FAX: (69) 99594545. E-MAIL: casa85ariquemes@gmail.com.
ENDEREÇO: AVENIDA CANDEIAS, 4605 - RESIDENCIAL MONTE ALEGRE. CEP: 76.871-247. Cidade: Ariquemes / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: MANOEL RICARDO DO NASCIMENTO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.998.652-XX RG sob o n.º XX27XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 8.

3. LICITANTE: INSTITUTO ATLAN DE TREINAMENTO LTDA - CNPJ: 15.351.990/0001-80.
TEL/FAX: (69) 99964222. E-MAIL: RENANKER@HOTMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA SABUARANA, 1776 - APT 06 - SETOR 01. CEP: 76.870-146. Cidade: Ariquemes / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: RENAN GOMES KER, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.674.172-XX CNH sob o n.º XXX937451XX.
DETENTORA DO **GRUPO 13** (Itens: 37, 134, 24, 16, 45, 68).

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1.	01 ÁREAS DE FOTOS, CONTENDO: - 01 PAINEL CADA ÁREA COM O TEMA JUNINO, COM A ESCRITA "ARRAIÁ BOM FUTURO"; - 01 Áreas de fotos, contendo: - 01 Painel cada área com o tema junino, com a escrita "Arraiá Bom Futuro";	SERV.	1	999,99	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
2.	- 01 BARRACA DO BEIJO (ARRAIÁ BOM FUTURO)- 01 Barraca do beijo (arraiá Bom Futuro).	SERV.	1	997,99	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
3.	- 02 ÁREAS DE FOTOS, CONTENDO: - 01 PAINEL CADA ÁREA COM O TEMA JUNINO, COM A ESCRITA "ARRAIÁ ARIQUEMES"-02 Áreas de fotos, contendo:-01 Painel cada área como tema junino, com a escrita "Arraiá Ariquemes"	SERV.	1	3.499,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
4.	- 02 BANCOS, COM A ESCRITA "ARRAIÁ ARIQUEMES" PARA FOTOS, DECORADOS COM BONECOS CAIPIRAS; - 01 BARRACA DO BEIJO.- 02 Bancos, com a escrita "Arraiá Ariquemes" para fotos, decorados com bonecos caipiras;- 01 Barraca do beijo.	SERV.	1	2.399,99	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
5.	02 BANCOS, COM A ESCRITA "ARRAIÁ BOM FUTURO" PARA FOTOS, DECORADOS COM BONECOS CAIPIRAS;- 02 Bancos, com a escrita "Arraiá Bom Futuro" parafotos, decorados com bonecos caipiras;	SERV.	1	2.499,99	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
6.	- DECORAÇÃO PARA 08 BARRACAS 5X5 COM BANDEIROLAS; BALÕES; PLACA COM O NOME DA BARRACA;-Decoração para 08 barracas 5x5 com bandeirolas; balões; placa com o nome da barraca	SERV.	1	5.499,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
7.	- ESTRUTURA: CONSTRUÍDO EM MADEIRA RÚSTICA (TORAS DE EUCALIPTO TRATADO OU SIMILAR) E COBERTO COM PALHA DE COQUEIRO OU SAPÊ, SIMULANDO UM GRANDE RANCHO OU ENTRADA DE FAZENDA. DIMENSÕES SUGERIDAS: ALTURA DE 5-6M, LARGURA DE 8-10M (COM VÃOS DE PASSAGEM DE 3-4M CADA)-Estrutura:Construído em madeira rústica (toras de eucalipto tratado ou similar) e coberto com palha de coqueiro ou sapê, simulando um grande rancho ou entrada de fazenda. Dimensões Sugeridas:Altura de 5-6m, largura de 8-10m (com vãos de passagem de 3-4m cada)	SERV.	3	3.999,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
8.	- TENDAS DE ALIMENTAÇÃO 5X5; DECORAÇÃO EXTERNA: CADA TENDA SERÁ REVESTIDA COM CHITA COLORIDA NAS LATERAIS. BANDEIRINHAS INDIVIDUAIS PENDURADAS NA FRENTE E NAS LATERAIS, JUTA, COM ARRANJOS MAIORES DE BALÕES JUNINOS E GIRASSÓIS. - Tendas de Alimentação 5x5; Decoração Externa: Cada tenda será revestida com chita colorida nas laterais. Bandeirinhas individuais penduradas na frente e nas laterais, juta, com arranjos maiores de balões juninos e girassóis.	SERV.	3	24.010,00	CASA 85 LOCACAO PARA FESTAS E EVENTOS LTDA - CNPJ: 39.769.986/0001-02
9.	01 ESPANTALHOS COM CESTAS E VASSOURAS, ROUPA COLORIDA, CHAPÉU ESTILO JUNINA. (DECORAÇÃO ARRAIÁ -01 Espantalhos com cestas e vassouras, roupa colorida, chapéu estilo junina. (decoração Arraiá Bom Futuro)	SERV.	1	994,99	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11

10.	01 (UM) BANCO, COM ESCRITA SER DEFINIDA PELO CONTRATANTE, PARA FOTOS, DECORADOS COM BONECOS CAIPIRAS;01(um)banco,com escrita ser definida pelo contratante,para fotos, decorados com bonecos caipiras.	SERV.	2	889,99	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
11.	01 (UM) PAINEL DE COM TEMA BRASIL, ESCRITO: FELIZ DIA DOS SERVIDORES MEDINDO APROXIMADAMENTE 3X3; 01 (um) painel de com tema Brasil, escrito: feliz dia dos servidores Medindo aproximadamente 3x3;	SERV.	1	1.199,99	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
12.	01 (UM) PAINEL DE ENTRADA 2X3 COM O TEMA DIA DAS MULHERES, COM BALÕES COLORIDOS NAS LATERAIS; 01(um) painel de entrada 2x3 como tema dia das mulheres, com balões coloridos nas laterais;	SERV.	1	3.999,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
13.	01 (UMA) ÁREA DE FOTOS, CONTENDO PAINEL COLORIDO DO TEMA DIA DAS MULHERES; 01(uma)área de fotos,contendo painel colorido do tema dia das mulheres;	SERV.	1	1.800,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
14.	01 APARADOR (DECORAÇÃO PARA O DIA DAS MÃES) 01 aparador (decoração para o dia das mães).	SERV.	5	529,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
15.	01 APARADOR; (DECORAÇÃO PARA A PÁSCOA) 01 aparador; (decoração para a Páscoa).	SERV.	4	399,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
16.	01 APARADOR; (DECORAÇÃO FESTIVAL DE MÚSICA) 01 aparador; (Decoração festival de música).	SERV.	3	690,00	INSTITUTO ATLAN DE TREINAMENTO LTDA - CNPJ: 15.351.990/0001-80
17.	01 APARADOR; (DECORAÇÃO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO) 01 aparador; (decoração dia do servidor público).	SERV.	1	989,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
18.	01 APARADOR; (DECORAÇÃO PARA O DIA DAS MULHERES)01 aparador; (decoração para o dia das mulheres)	SERV.	2	397,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
19.	01 APARADOR; (DECORAÇÃO PARA O DIA DOS PAIS) 01 aparador; (decoração para o dia dos pais).	SERV.	3	499,99	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
20.	01 BARRACA DE PIPOCA (PAINEL DE FESTA (PARA FOTOS) ENCERRAMENTO DO BALLET) 01 barraca de pipoca (Painel de Festa (para fotos) Encerramento do Ballet)	SERV.	2	699,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
21.	01 BARRACA DO BEIJO (UMA) BARRACA DO BEIJO. 01 barraca do beijo (uma) barraca do beijo	SERV.	2	997,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
22.	01 CANTINHO PARA FOTO COM CORTINA; (DECORAÇÃO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO) 01 cantinho para foto com cortina; (decoração dia do servidor público).	SERV.	1	1.500,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
23.	01 CANTINHO PARA FOTO COM CORTINAS; (DECORAÇÃO PARA O DIA DAS MULHERES) 01 cantinho para foto com cortinas; (decoração para o dia das mulheres)	SERV.	2	699,99	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
24.	01 CANTINHO PARA FOTO COM CORTINAS; (DECORAÇÃO FESTIVAL DE MÚSICA) 01 cantinho para foto com cortinas; (Decoração festival de música)	SERV.	3	1.100,00	INSTITUTO ATLAN DE TREINAMENTO LTDA - CNPJ: 15.351.990/0001-80
25.	01 CANTINHO PARA FOTO COM CORTINAS; (DECORAÇÃO PARA A PÁSCOA) 01 cantinho para foto com cortinas; (decoração para a Páscoa)	SERV.	4	1.149,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
26.	01 CANTINHO PARA FOTO COM CORTINAS; (DECORAÇÃO PARA O DIA DAS MÃES) 01 cantinho para foto com cortinas; (decoração para o dia das mães)	SERV.	5	1.099,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
27.	01 CANTINHO PARA FOTO COM CORTINAS; (DECORAÇÃO PARA O DIA DOS PAIS) 01 cantinho para foto com cortinas; (decoração para o dia dos pais)	SERV.	3	799,99	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
28.	01 CASAL DE BONECOS CONFECCIONADOS EM TECIDOS COM ENCHIMENTO E SUPORTE COM TRAJE TÍPICO, MEDINDO 1,70 DE ALTURA (DECORAÇÃO ARRAIÁ ARIQUEMES) 01 Casal de bonecos confeccionados em tecidos com enchimento e suporte com traje típico,medindo1,70 de altura;(decoração Arraiá Ariquemes)	SERV.	1	788,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
29.	01 CASAL DE BONECOS CONFECCIONADOS EM TECIDOS COM ENCHIMENTO E SUPORTE COM TRAJE TÍPICO, MEDINDO 1,70 DE ALTURA; (DECORAÇÃO ARRAIÁ BOM FUTURO) 01 Casal de bonecos confeccionados em tecidos com enchimento e suporte com traje típico, medindo 1,70 de altura; (decoração Arraiá Bom Futuro)	SERV.	1	1.799,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
30.	01 CORTINA PARA JANELA (TAMANHO DA JANELA 1,00X1,20): MODELO VERTICAL E DUAS PARTES. TECIDO: OXFORD DE BOA QUALIDADE, NA COR NEUTRA OU CLARA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE (QUE RETENHA LUMINOSIDADE E CALOR). LARGURA: MEDINDO APROXIMADAMENTE 3X3 MTS, COR A SER DEFINIDA. LOCAL DE INSTALAÇÃO: ESCRITÓRIO. 01 cortina para janela (tamanho da janela 1,00x1,20): Modelo vertical e duas partes. Tecido: oxford de boa qualidade, na cor neutra ou clara, equivalente ou de melhor qualidade (que retenha luminosidade e calor). Largura: Medindo aproximadamente 3x3 mts, cor a ser definida. Local de instalação: Escritório.	SERV.	1	799,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
31.	01 CORTINA PARA PAREDE, MODELO VERTICAL. TECIDO: TIPO OXFORD OU SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. LARGURA: MEDINDO APROXIMADAMENTE 19 X 3 MTS, COR A SER DEFINIDA. LOCAL DE INSTALAÇÃO: SALA DE ALIMENTAÇÃO. 01 cortina para parede, modelo vertical. Tecido: Tipo oxford ou similar, equivalente ou de melhor qualidade. Largura: Medindo aproximadamente 19 x 3 mts, cor a ser definida. Local de instalação: Sala de alimentação.	SERV.	1	999,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
32.	01 LETREIRO EM LED ESCRITO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES OBSERVAÇÃO: A INSTALAÇÃO DA DECORAÇÃO DO STAND AGROARI DEVE SER INTEGRALMENTE CONCLUÍDA ATÉ A VÉSPERA DO EVENTO, OU SEJA, DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO E DE FORMA OPORTUNA. SOLICITASE À EMPRESA RESPONSÁVEL QUE ORGANIZE SEU CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO, PODENDO INICIAR OS TRABALHOS UMA SEMANA ANTES DO EVENTO, CONFORME JULGAR CONVENIENTE. RESSALTA-SE QUE É OBRIGATÓRIO QUE A INSTALAÇÃO ESTEJA PRONTA ATÉ A VÉSPERA MENCIONADA DATA DE INÍCIO DO EVENTO. EM CASO DE IMPREVISTOS, AMBAS AS PARTES DEVEM DIALOGAR E AJUSTAR A SITUAÇÃO DE FORMA COLABORATIVA, ASSEGURANDO QUE NÃO HAJA PREJUÍZOS ENTRE AS PARTES ENVOLVIDAS. A PRESENÇA DE REPRESENTANTES DA EMPRESA IN LOCO DURANTE O PROCESSO DE INSTALAÇÃO É ALTAMENTE RECOMENDADA PARA GARANTIR A EFICIÊNCIA E A QUALIDADE DO TRABALHO. ADICIONALMENTE, RESSALTA-SE QUE A DESINSTALAÇÃO DEVE SER REALIZADA NO DIA	SERV.	1	2.499,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11

	SEGUINTE AO TÉRMINO DO EVENTO. A EMPR 01 letreiro em led escrito: Prefeitura Municipal de Ariquemes Observação: A instalação da decoração do stand Agroari deve ser integralmente concluída até a véspera do evento, ou seja, dentro do prazo estipulado e de forma oportuna. Solicita-se à empresa responsável que organize seu cronograma de instalação, podendo iniciar os trabalhos uma semana antes do evento, conforme julgar conveniente. Ressalta-se que é obrigatório que a instalação esteja pronta até a véspera da data de início do evento. Em caso de imprevistos, ambas as partes devem dialogar e ajustar a situação de forma colaborativa, assegurando que não haja prejuízos entre as partes envolvidas. A presença de representantes da empresa in loco durante o processo de instalação é altamente recomendada para garantir a eficiência e a qualidade do trabalho. Adicionalmente, ressalta-se que a desinstalação deve ser realizada no dia seguinte ao término do evento. A empresa também é responsável pela remoção de todo o seu material.				
33.	01 MESA DE CENTRO COM TAMPO CONFECCIONADO EM MDF E ESTRUTURA EM AÇO. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 380MM LARGURA 800MM COMPRIMENTO 800MM. LOCAL DE INSTALAÇÃO: ESCRITÓRIO 01 mesa de centro com tampo confeccionado em mdf e estrutura em aço. Dimensões aproximadas: Altura 380mm largura 800mm comprimento 800mm. Local de instalação: Escritório	SERV.	1	789,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
34.	01 PAINEL COM TEMA: "ÁRABE", NO MÍNIMO 2,5M X 3,00M PARA ENTRADA. DECORAÇÃO PARA 1 DIA DE EVENTO. 01 painel com tema: "Árabe", no mínimo 2,5m x 3,00m para entrada. Decoração para 1 dia de evento.	SERV.	1	3.499,99	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
35.	01 PAINEL DE ENTRADA 2X3, COM A ESCRITA MISS E MISTER MELHOR IDADE NAS LATERAIS DOIS VASOS GRANDES DE FLORES; 01 painel de entrada 2x3, com a escrita Miss e Mister melhor idade nas laterais dois vasos grandes de flores;	SERV.	1	1.699,99	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
36.	01 PAINEL NA ENTRADA COM O TEMA DIA DOS PAIS, TODO TRABALHADO COM APROXIMADAMENTE 1.500.00 BALÕES NAS CORES DO TEMA; 0 1painel na entrada como tema dia dos pais, todo trabalhado com aproximadamente 1.500.00 balões nas cores do tema;	SERV.	3	1.499,99	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
37.	01 PAINEL NA ENTRADA COM O TEMA MÚSICA TODO TRABALHADO COM APROXIMADAMENTE 10 DISCOS ANTIGOS, SÍMBOLOS DE NOTAS MUSICAIS MEDINDO ENTRE 30CM E 40CM; 01 painel na entrada como tema música todo trabalhado com aproximadamente 10 discos antigos, símbolos de notas musicais medindo entre 30cm e 40cm;	SERV.	3	8.400,00	INSTITUTO ATLAN DE TREINAMENTO LTDA - CNPJ: 15.351.990/0001-80
38.	01 PAINEL NA ENTRADA COM O TEMA VERDE AMARELO TIPO A BANDEIRA DE ARIQUEMES, TODO TRABALHADO COM APROXIMADAMENTE; 01 painel na entrada com o tema verde amarelo tipo a bandeira de Ariquemes, todo trabalhado com aproximadamente;	SERV.	1	1.300,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
39.	01 PAINEL PARA FOTO, MEDINDO 3,50 X 3,50, PARA SER UTILIZADO EM EVENTOS RURAIS, CONCEBIDO PARA ACRESCENTAR UM TOQUE DE AUTENTICIDADE E CHARME AO AMBIENTE. PAINEL FOTOGRÁFICO COM ESTILO RÚSTICO, DESENVOLVIDO PARA AMBIENTAÇÃO DE EVENTOS E REGISTROS FOTOGRÁFICOS, PERMITINDO PERSONALIZAÇÃO TEMÁTICA CONFORME A PROPOSTA DO EVENTO. LOCAL DE INSTALAÇÃO: RECEPÇÃO. 01 painel para foto, medindo 3,50x3,50,para ser utilizado em eventos rurais, concebido para acrescentar um toque de autenticidade e charme ao ambiente. Painel fotográfico com estilo rústico, desenvolvido para ambientação de eventos e registros fotográficos, permitindo personalização temática conforme a proposta do evento. Local de instalação: Recepção.	SERV.	1	6.999,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
40.	01 POLTRONA (DECORAÇÃO PARA O DIA DAS MÃES) 01 poltrona (decoração para o dia das mães).	SERV.	5	939,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
41.	01 POLTRONA (DECORAÇÃO PARA O DIA DAS MULHERES) 01 poltrona. (decoração para o dia das mulheres).	SERV.	2	897,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
42.	01 POLTRONA PARA FOTO; (DECORAÇÃO MISS E MISTER DA MELHOR IDADE (01 DIA DE EVENTO) 01poltronapara foto; (decoração Miss e Mister da Melhor Idade (01 dia de evento)	SERV.	1	699,99	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
43.	01 POLTRONA PARA FOTOS (DECORAÇÃO BAILE DA MELHOR IDADE, TEMA ANOS 80) 01 poltrona para fotos(decoração Baile da Melhor Idade, tema anos 80)	SERV.	1	899,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
44.	01 POLTRONA PARA FOTOS; (DECORAÇÃO PARA O DIA DAS MULHERES) 01 poltrona para fotos; (Decoração para o dia das mulheres)	SERV.	1	1.499,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
45.	01 POLTRONA; (DECORAÇÃO FESTIVAL DE MÚSICA) 01 poltrona; (Decoração festival de música).	SERV.	3	850,00	INSTITUTO ATLAN DE TREINAMENTO LTDA - CNPJ: 15.351.990/0001-80
46.	01 POLTRONA; (DECORAÇÃO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO) 01 poltrona; (decoração dia do servidor público).	SERV.	1	400,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
47.	01 POLTRONA; (DECORAÇÃO PARA O DIA DOS PAIS) 01 poltrona; (decoração para o dia dos pais).	SERV.	3	579,99	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
48.	01 SOFÁ COM 02 LUGARES, SOBRE ESTRUTURA DE MADEIRA. REVESTIMENTO EM COURO SINTÉTICO OU TECIDO, COR PRETO, DE ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 700MM DE ALTURA X 1500MM DE COMPRIMENTO X 800MM DE PROFUNDIDADE. ASSENTO CONFECCIONADO EM ESPUMA. ENCOSTO INTERLIGADO AOS BRAÇOS CONFECCIONADOS EM ESPUMA. LOCAL DE INSTALAÇÃO: ESCRITÓRIO. 01 sofá com 02 lugares, sobre estrutura de madeira. Revestimento em couro sintético ou tecido, cor preto,de alta resistência à tração, medindo aproximadamente 700mm de altura x1500mm de comprimento x800mm de profundidade. Assento confeccionado em espuma. Encosto interligado aos braços confeccionados em espuma. Local de instalação: Escritório.	SERV.	1	1.999,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
49.	01 TAPETE ANTEDERRAPANTE NA ENTRADA COR VERMELHA, TAMANHO APROXIMADO 30 DE CUMPRIMENTO POR 2,00 METROS DE LARGURA; 01 tapete anti derrapante na entrada cor vermelha, tamanho aproximado 30 de comprimento por 2,00 metros de largura;	SERV.	1	1.479,99	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
50.	01 TAPETE ANTIDERRAPANTE PARA DESFILE EM FORMATO T NA COR VERMELHA, TAMANHO APROXIMADO 25 METROS DE COMPRIMENTO 2,00 METROS; 01 tapete anti derrapante para desfile em formato Tna cor vermelha, tamanho aproximado 25metros de comprimento 2,00	SERV.	2	1.999,99	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11

	metros;				
51.	01 TAPETE VERMELHO 3X2 (PAINEL DE FESTA (PARA FOTOS) ENCERRAMENTO DO BALLET) 01 Tapete vermelho 3x2 (Painel de Festa (para fotos) Encerramento do Ballet)	SERV.	2	599,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
52.	01 TAPETE VERMELHO NA MEDIDA DE 80MX1,5 DE LARGURA. 01 tapete vermelho na medida de 80mx1,5 de largura	SERV.	2	949,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
53.	01 TAPETE VERMELHO PARA A ENTRADA MEDINDO 1,5X10,00M. DECORAÇÃO PARA 1 DIA DE EVENTO (DECORAÇÃO DANÇA DO VENTRE) . 01 tapete vermelho para a entrada medindo 1,5 x 10,00m. Decoração para 1 dia de evento (decoração Dança do Ventre).	SERV.	1	1.599,98	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
54.	01 TAPETES: TAPETE. LISO DE BOA QUALIDADE, NA COR NEUTRA OU CLARA; TAMANHO APROXIMADO MÍNIMO 2 METRO DE LARGURA POR 3M DE COMPRIMENTO; APRESENTAR PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM DESGASTES OU RASGOS; COR A DEFINIR. LOCAL DE INSTALAÇÃO: ESCRITÓRIO, SALA DE ALIMENTAÇÃO E ESPAÇO ABERTO AO PÚBLICO 01 tapetes: Tapete. Liso de boa qualidade, na cor neutra ou clara; tamanho aproximado mínimo 2 metro de largura por 3m de comprimento; apresentar perfeito estado de conservação, sem desgastes ou rasgos; cor a definir. Local de instalação: Escritório, sala de alimentação e espaço aberto ao público.	SERV.	1	349,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
55.	01 TOTEM DE PALHAÇO MEDINDO 0,60X1,70 (PAINEL DE FESTA (PARA FOTOS) ENCERRAMENTO DO BALLET) 01 Totem de palhaço medindo 0,60x1,70 (Painel de Festa (para fotos) Encerramento do Ballet)	SERV.	2	599,99	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
56.	01 VASOS DE PLANTAS PERMANENTE, PROJETADOS PARA SEREM UTILIZADOS COMO DECORAÇÃO EM EVENTOS RURAIS, OFERECENDO UMA ATMOSFERA ENCANTADORA E CAMPESTRE. LOCAL DE INSTALAÇÃO: ESCRITÓRIO, SALA DE ALIMENTAÇÃO, ÁREA COBERTA. 01 vasos de plantas permanente, projetados para serem utilizados como decoração em eventos rurais, oferecendo uma atmosfera encantadora e campestre. Local de instalação: Escritório, sala de alimentação, área coberta.	SERV.	1	999,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
57.	02 (DOIS) VASOS GRANDES DE FLORES COLORIDAS NAS LATERAIS. (DECORAÇÃO PARA O DIA DAS MULHERES) 02 (dois) vasos grandes de flores coloridas nas laterais. (Decoração para o dia das mulheres).	SERV.	1	899,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
58.	02 (DOIS) VASOS GRANDES DE FLORES COLORIDAS NAS LATERAIS; - DECORAÇÃO NA ÁREA SUPERIOR DA QUADRA COBERTA ÁREA DE 30 X 18 METROS, COM DISCOS 20 (VINTE) DISCOS ANTIGOS NA COR PRETA E 20 (VINTE) BALÕES DE DISCOTECA NA COR PRATA; 02 (dois) vasos grandes de flores coloridas nas laterais; Decoração na área superior da Quadra coberta área de 30x 18 metros,com discos 20(vinte)discos antigos na cor preta e 20 (vinte) balões de discoteca na cor prata;	SERV.	1	1.499,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
59.	02 (DOIS) VASOS GRANDES DE FLORES NAS LATERAIS; 02 (dois) vasos grandes de flores nas laterais;	SERV.	1	799,99	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
60.	02 (DUAS) ÁREAS DE FOTOS, CONTENDO DOIS PAINÉIS COLORIDOS E FESTIVOS 02 (duas) áreas de fotos, contendo dois painéis coloridos e festivos.	SERV.	1	1.979,99	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
61.	02 (DUAS) ÁREAS DE FOTOS, CONTENDO DOIS PAINÉIS COLORIDOS E FESTIVOS ANOS 80; 02 (duas) áreas de fotos, contendo dois painéis coloridos e festivos anos 80;	SERV.	1	1.799,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
62.	02 (DUAS) ÁREAS DE FOTOS, CONTENDO DOIS PAINÉIS COM O TEMA JUNINO, COM ESCRITA A SER DEFINIDA PELO CONTRATANTE; 02(duas)áreas de fotos, contendo dois painéis com o tema junino, com escrita a ser definida pelo contratante;	SERV.	2	2.399,99	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
63.	02 APARADOR EM MDF NA COR CARVALHO ENVELHECIDO OU SIMILAR, COM TAMPO SUPERIOR EM VIDRO TEMPERADO COM ESPESSURA DE 15MM OU APARADOR ESTILO RÚSTICO EM MADEIRA. MEDIDAS APROXIMADAS: 1,00X0,77X0,40M (LXAXP). LOCAL DE INSTALAÇÃO: ESCRITÓRIO E SALA DE ALIMENTAÇÃO. 02 aparador em mdf na cor carvalho envelhecido ou similar, com tampo superior em vidro temperado com espessura de 15mm ou aparador estilo rústico em madeira. Medidas aproximadas: 1,00x0,77x0,40m (lxaxp). Local de instalação: Escritório e sala de alimentação.	SERV.	1	999,99	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
64.	02 ARRANJOS DE FLORES COMBINADO COM O TEMA E TAPETE. (DECORAÇÃO PARA A PÁSCOA) 02 arranjos de flores combinado com o tema e tapete. (decoração para a Páscoa).	SERV.	4	599,99	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
65.	02 ESPANTALHOS COM CESTAS E VASSOURAS, ROUPA COLORIDA ESTILO JUNINA (DECORAÇÃO ARRAIÁ ARIQUEMES) 02 Espantalhos com cestas e vassouras, roupa colorida estilo junina (decoração Arraiá Ariquemes).	SERV.	1	777,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
66.	02 PLACAS ILUSTRATIVAS EM FORMATO DE SETAS, COM DIZERES CIRCO, BEM VINDOS, PIPOCA, DIVERSÃO E SHOW, PARA COLOCAR NO AMBIENTE 02 Placas ilustrativas em formato de setas,com dizeres circo, bem vindos, pipoca, diversão e show, para colocar no ambiente.	SERV.	2	3.999,99	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
67.	02 VASOS DE FLORES (DECORAÇÃO PARA O DIA DAS MULHERES) 02 vasos de flores (decoração para o dia das mulheres).	SERV.	2	990,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
68.	02 VASOS GRANDES DE FLORES 60X80 APROXIMADAMENTE E TAPETE. (DECORAÇÃO FESTIVAL DE MÚSICA) 02 vasos grandes de flores 60x80 aproximadamente e tapete. (Decoração festival de música)	SERV.	3	1.200,00	INSTITUTO ATLAN DE TREINAMENTO LTDA - CNPJ: 15.351.990/0001-80
69.	02 VASOS GRANDES DE FLORES E TAPETE (DECORAÇÃO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO) 02 vasos grandes de flores e tapete (decoração dia do servidor público).	SERV.	1	700,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
70.	02 VASOS GRANDES DE FLORES E TAPETE. (DECORAÇÃO PARA O DIA DOS PAIS) 02 vasos grandes de flores e tapete. (decoração para o dia dos pais).	SERV.	3	699,99	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
71.	02 VASOS GRANDES DE FLORES E TAPETE. (DECORAÇÃO PARA O DIA DAS MULHERES) 02 vasos grandes de flores e tapete. (decoração para o dia das mulheres)	SERV.	2	993,99	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
72.	02(DUAS) ÁREAS DE FOTOS, CONTENDO DOIS PAINÉIS COM O TEMA CARNAVAL, COM A ESCRITA. CARNAVAL ARIQUEMES 02(duas) áreas de fotos, contendo dois painéis como tema carnaval, com a escrita. Carnaval ariquemes.	SERV.	1	3.900,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
73.	03 CASINHA DE TAIPA CENOGRÁFICA: PEQUENA CASINHA	SERV.	3	5.394,99	SONHARI SERVICOS E LOCACOES

	COM JANELAS DECORADAS COM GIRASSÓIS, MEDIDA 2,5X1,5; ESTILO IMAGEM ILUSTRATIVA, 100M DE ILUMINAÇÃO ESTILO VARAL DE LÂMPADAS TIPO GAMBIARRA SOBRE TODO O ESPAÇO, SPOTS DE LUZ PARA DESTACAR ELEMENTOS, E LUZES COLORIDAS DISCRETAS 03 Casinha de Taipa Cenográfica: Pequena casinha com janelas decoradas com girassóis, medida 2,5X1,5; estilo imagem ilustrativa, 100m de Iluminação estilo Varal de lâmpadas tipo gambiarra sobre todo o espaço, spots de luz para destacar elementos, e luzes coloridas discretas.				LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
74.	03 PAINEL DE FUNDO 1,70X2,50: GRANDE PAINEL DE MADEIRA ENVELHECIDA COM LETREIRO "CANTINHO DA ROÇA ENCANTADA". COM ADEREÇOS TIPO VIOLÕES E SANFONAS CENOGRÁFICAS, PENEIRAS TAMANHO ALTURA 10CM DIAMETRO 35 CM 03 Painel de Fundo 1,70x2,50: Grande painel de madeira envelhecida com letreiro "Cantinho da Roça Encantada". Com adereços tipo Violões e sanfonas cenográficas, peneiras tamanho altura 10cm diametro 35 cm.	SERV.	3	9.299,99	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
75.	04 BANCO RÚSTICO COM APARÊNCIA DECORATIVA PARA USO EM AMBIENTES AGRÍCOLAS, CONCEBIDO PARA COMPLEMENTAR A ESTÉTICA CAMPESTRE E PROPORCIONAR UM ESPAÇO DE DESCANSO ENCANTADOR. FABRICADO EM MADEIRA, ESTE BANCO APRESENTA UM DESIGN SIMPLES E ROBUSTO, INSPIRADO NA TRADIÇÃO RURAL. LOCAL DE INSTALAÇÃO: ESCRITÓRIO, RECEPÇÃO E ÁREA COBERTA. 04 banco rústico com aparência decorativa para uso em ambientes agrícolas, concebido para complementar a estética campestre e proporcionar um espaço de descanso encantador. Fabricado em madeira, este banco apresenta um design simples e robusto, inspirado na tradição rural. Local de instalação: Escritório, recepção e área coberta.	SERV.	1	1.999,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
76.	04 LUSTRES TIPO RODA DE CARROÇA EM MADEIRA, MEDINDO 1 METRO DE COMPRIMENTO, APROXIMADAMENTE. LOCAL DE INSTALAÇÃO: ÁREA COBERTA. 04 lustres tipo roda de carroça em madeira, medindo 1 metro de comprimento, aproximadamente. Local de instalação: Área coberta.	SERV.	1	1.999,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
77.	04 VASOS DE FLORES PARA COLOCAR NOS CANTOS DO PALCO 04 vasos de flores para colocar nos cantos do palco.	SERV.	2	998,99	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
78.	04 VASOS DE FLORES PARA COLOCAR NOS CANTOS DO PALCO; (DECORAÇÃO PARA O DIA DAS MÃES) 04 vasos de flores para colocar nos cantos do palco; (decoração para o dia das mães).	SERV.	5	1.200,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
79.	04 VASOS DE FLORES PARA COLOCAR NOS CANTOS DO PALCO; (DECORAÇÃO PARA O DIA DOS PAIS) 04 vasos de flores para colocar nos cantos do palco; (decoração para o dia dos pais	SERV.	3	789,99	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
80.	04 VASOS DE PLANTAS VERDES COM COELHOS, CENOURAS E OVELHAS DEPENDURADOS PARA COLOCAR NOS CANTOS DO PALCO; 04 vasos de plantas verdes com coelhos, cenouras e ovelhas dependurados para colocar nos cantos do palco;	SERV.	4	2.199,99	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
81.	04 VASOS DE PLANTAS VERDES; (DECORAÇÃO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO) 04 vasos de plantas verdes; (decoração dia do servidor público).	SERV.	1	1.398,99	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
82.	05 CONJUNTOS DE FENOS GRANDES; 05 FENOS PEQUENOS, 01 CESTA DE PALHA COM APROXIMADAMENTE 0,35M DE DIÂMETRO E ALTURA DE 0,50M. 05 conjuntos de fenos grandes; 05 fenos pequenos,01 cesta de palha com aproximadamente 0,35m de diâmetro e altura de 0,50m.	SERV.	1	999,99	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
83.	05 FARDOS DE FENO MEDINDO 0,60X0,80: DISPOSTOS COMO ASSENTOS E ELEMENTOS DECORATIVOS, ALGUNS COM MANTAS DE CHITA. 05 Fardos de Feno medindo 0,60x0,80: Dispostos como assentos e elementos decorativos, alguns com mantas de chita.	SERV.	3	7.999,99	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
84.	05 VARAL DE FITAS METALIZADAS COLORIDAS, 10 METROS CADA. DECORAÇÃO PARA 1 DIA DE EVENTO (DECORAÇÃO DANÇA DO VENTRE). 05 varal de fitas metalizadas coloridas, 10metros cada. Decoração para 1 dia de evento (decoração Dança do Ventre)	SERV.	1	2.999,99	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
85.	06 CANDELABROS DOURADOS TAMANHO: APROXIMADAMENTE 16,00X8,00X5,00 CM. DECORAÇÃO PARA 1 DIA DE EVENTO (DECORAÇÃO DANÇA DO VENTRE) 06 candelabros dourados tamanho: Aproximadamente 16,00x8,00x5,00 cm. Decoração para 1 dia de evento (DECORAÇÃO DANÇA DO VENTRE)	SERV.	1	2.699,99	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
86.	06 ENFEITES DECORATIVOS, PODENDO SER ENFEITES NO ESTILO COUNTRY, BAÚS, TAMBOR, VIOLÃO, SELA, RODA DE CARROÇA E CESTOS TIPO VIME MEDIDA MÍNIMO 60 CM DE ALTURA OU LUMINÁRIAS DECORATIVAS. 06 enfeites decorativos, podendo ser enfeites no estilo country, baús, tambor, violão, sela, roda de carroça e cestos tipo vime medida mínimo 60 cm de altura ou luminárias decorativas.	SERV.	1	999,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
87.	06 PENEIRAS DE PALHA DE CORADAS: MEDINDO NO MÍNIMO 50 CM, CONFORME ILUSTRAÇÃO DE FACE NORDESTINA SENDO UM CASAL; 06 PENEIRAS DE PALHA DECORADAS: Medindo no mínimo 50 cm, conforme ilustração de face nordestina sendo um casal;	SERV.	1	3.349,99	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
88.	06 PENEIRAS DE PALHA DE CORADAS: MEDINDO NO MÍNIMO 50 CM, CONFORME ILUSTRAÇÃO DE FACE NORDESTINA SENDO UM CASAL; 06 PENEIRAS DE PALHA DECORADAS: Medindo no mínimo 50 cm, conforme ilustração de face nordestina sendo um casal.	SERV.	1	1.198,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
89.	06 VASOS GRANDES 18,5X40CM ESTILO: "DUBAI", COM ARRANJOS DE FLORES COLORIDAS; DECORAÇÃO PARA 1 DIA DE EVENTO (DECORAÇÃO DANÇA DO VENTRE). 06 vasos grandes 18,5x40cm estilo: "Dubai", com arranjos de flores coloridas ;Decoração para 1 dia de evento.	SERV.	1	2.989,99	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
90.	09 PEÇAS DECORATIVAS COUNTRY, SENDO: 02 BANDEJAS EM INÓX OU VIDRO TAMANHO MÉDIO, 04 BOMBONIERES CAPACIDADE MÍNIMA 500 ML, 01 SUQUEIRA CAPACIDADE MÍNIMA 2 LITROS. LOCAL DE INSTALAÇÃO: ESCRITÓRIO, SALA DE ALIMENTAÇÃO, RECEPÇÃO. 09 peças decorativas country,sendo:02 bandejas em inóx ou vidro tamanho médio, 04 bombonieres capacidade mínima 500ml, 01 suqueira capacidade	SERV.	1	999,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11

	mínima 2 litros. Local de instalação: Escritório, sala de alimentação, recepção.				
91.	1 BONECO DE NEVE DE 1,80 DE ALTURA(DECORAÇÃO GARIMPO BOM FUTURO) 1 boneco de neve de 1,80 de altura(Decoração Garimpo Bom Futuro).	SERV.	5	1.497,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
92.	1 BONECO DE NEVE DE 1,80 DE ALTURA; (DECORAÇÃO DA CASA DO PAPAI NOEL - ARIQUEMES) 1 boneco de neve de 1,80 de altura; (Decoração da casa do Papai Noel - Ariquemes).	SERV.	8	1.499,99	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
93.	1 FRIGOBAR (DECORAÇÃO GARIMPO BOM FUTURO) 1 frigobar (Decoração Garimpo Bom Futuro).	SERV.	5	150,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
94.	1 FRIGOBAR (DECORAÇÃO DA CASA DO PAPAI NOEL - ARIQUEMES) 1 frigobar (Decoração da casa do Papai Noel-Ariquemes).	SERV.	1	499,99	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
95.	1 PAINEL DE ENTRADA 2X3 COM BALÕES NAS LATERAIS TEMA ANOS 80, TODO TRABALHADO COM DISCOS ANTIGOS, SÍMBOLOS DE NOTAS MUSICAIS, GUITARRA, APARELHO DE SOM ANTIGO 01 (UM) CASAL DANÇANDO EM CORES VIBRANTES;1 painel de entrada 2x3 com balões nas laterais tema anos 80, todo trabalhado com discos antigos, símbolos de notas musicais, guitarra, aparelho de som antigo 01 (um) casal dançando em cores vibrantes;	SERV.	1	3.499,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
96.	1 SOLDADO DE CHUMBO DE 1,80 DE ALTURA (DECORAÇÃO GARIMPO BOM FUTURO) 1 soldado de chumbo de 1,80 de altura(Decoração Garimpo Bom Futuro).	SERV.	5	1.799,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
97.	1 SOLDADO DE CHUMBO DE 1,80 DE ALTURA; (DECORAÇÃO DA CASA DO PAPAI NOEL - ARIQUEMES) 1 soldado de chumbo de 1,80 de altura; (Decoração da casa do Papai Noel - Ariquemes).	SERV.	8	1.699,99	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
98.	1.500.00 BALÕES NAS CORES DO TEMA (DECORAÇÃO PARA O DIA DAS MÃES) 1.500.00 balões nas cores do tema(decoração para o dia das mães)	SERV.	5	929,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
99.	10 BALÕES COLORIDOS EM PAPEL CARTÃO OU SIMILAR TAMANHO 1,00MT X0,40CM, PARA DECORAÇÃO INTERIOR; 10 balões coloridos em papel cartão ou similar tamanho 1,00mt x 0,40cm, para decoração interior;	SERV.	2	997,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
100.	10 BALÕES COLORIDOS, PARA DECORAÇÃO DE PALCO; (DECORAÇÃO CARNAVAL) 10 balões coloridos, para decoração de palco; (Decoração carnaval)	SERV.	1	4.499,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
101.	10 CLIMATIZARES DE AR, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE NO MÍNIMO 45 E MÁXIMO 80 LITROS DE ÁGUA, COM BÓIA PARA CONTROLAR A CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO. CONTENDO MANGUEIRA PARA LEVAR A ÁGUA DE ATÉ 30 METROS APROXIMADAMENTE DE COMPRIMENTO, E CABO DE ENERGIA COM APROXIMADAMENTE 10 METROS DE COMPRIMENTO, PARA CONECTÁ-LO A TOMADA DE ENERGIA PARA CADA CLIMATIZADOR. TODOS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO. 10 climatizares de ar, capacidade do reservatório de água de no mínimo 45 e máximo 80 litros de água, com bóia para controlar a capacidade do reservatório. Contendo mangueira para levar a água de até 30metros aproximadamente de comprimento, e cabo de energia comaproximadamente10 metros de comprimento, para conectá-lo a tomada de energia para cada climatizador. Todos em perfeito estado de conservação e funcionamento.	SERV.	1	5.499,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
102.	10 VASOS DE FLORES GRANDES, NAS LATERAIS DO TAPETE PARA DESFILE FORMATO T. 10 vasos de flores grandes, nas laterais do tapete para desfile formato	SERV.	1	2.499,99	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
103.	100 BALÕES COLORIDOS COM ESTRELAS COLORIDAS, TAMANHO CHEIO: 9". BALÃO DE LÁTEX COM 9" (22 CM) DE TAMANHO IDEAL PARA DECORAÇÃO DE FESTAS. FORMATO TRADICIONAL 100 Balões coloridos com estrelas coloridas, Tamanho cheio: 9". Balão de látex com 9" (22 cm) de tamanho ideal para decoração de festas. Formato tradicional.	SERV.	2	1.999,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
104.	100M DE VARAL DE LUZES BALÕES COLORIDOS NO MÍNIMO FORMANDO TIPO CIRCO. 100m de varal de Luzes Balões coloridos no mínimo Formando tipo circo.	SERV.	2	3.399,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
105.	15 CADEIRAS MODELO TIFFANY, TRANSPARENTE, PARA ACOMODAÇÃO DAS AUTORIDADES NO PALCO. 15 cadeiras modelo Tiffany, transparente, para acomodação das autoridades no palco.	SERV.	1	219,99	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
106.	16 M2 CARPETE VERMELHO OU VERDE; (DECORAÇÃO GARIMPO BOM FUTURO) 16m 2 carpete vermelho ou verde; (Decoração Garimpo Bom Futuro).	SERV.	5	7.999,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
107.	16 M2 CARPETE VERMELHO OU VERDE; (DECORAÇÃO DA CASA DO PAPAI NOEL ARIQUEMES) 16 m2 carpete vermelho ou verde; (Decoração da casa do Papai Noel - Ariquemes).	SERV.	8	6.999,99	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
108.	18 ARRANJOS DE BALÕES COM DESENHO DE LEÃO PARA PASSARELA DE ENTRADA SENDO 9 DE CADA LADO E ALTURA APROXIMADA DE 1 METRO (DECORAÇÃO PROERD) 18 arranjos de balões com desenho de leão para passarela de entrada sendo 9 de cada lado e altura aproximada de 1 metro (Decoração PROERD)	SERV.	3	299,99	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
109.	2 ANÕES DE NATAL (DECORAÇÃO GARIMPO BOM FUTURO) 2 anões de natal (Decoração Garimpo Bom Futuro).	SERV.	5	1.797,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
110.	2 ANÕES DE NATAL; (DECORAÇÃO DA CASA DO PAPAI NOEL - ARIQUEMES) 2 anões de natal; (Decoração da casa do Papai Noel Ariquemes).	SERV.	8	2.999,99	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
111.	2 BANCOS ALMOFADADOS NA COR VERMELHA; (DECORAÇÃO DA CASA DO PAPAI NOEL ARIQUEMES) 2 bancos almofadados na cor vermelha; (Decoração da casa do Papai Noel - Ariquemes)	SERV.	8	2.199,99	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
112.	2 BANCOS ALMOFADADOS NA COR VERMELHA; (DECORAÇÃO GARIMPO BOM FUTURO) 2 bancos almofadados na cor vermelha; (Decoração Garimpo Bom Futuro).	SERV.	5	1.799,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
113.	2 ESTRELA CADENTE DE 2,80 DE DIÂMETRO (DECORAÇÃO GARIMPO BOM FUTURO) 2 estrela cadente de 2,80 de diâmetro (Decoração Garimpo Bom Futuro).	SERV.	5	2.999,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
114.	2 ESTRELA CADENTE DE 2,80 DE DIÂMETRO; (DECORAÇÃO DA CASA DO PAPAI NOEL ARIQUEMES) 2 estrela cadente de 2,80 de diâmetro; (Decoração da casa do Papai Noel - Ariquemes).	SERV.	8	2.999,98	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
115.	POLTRONAS (DECORAÇÃO DE PALCO PARA O DESFILE DE	SERV.	1	349,99	SONHARI SERVICOS E LOCACOES

	7 DE SETEMBRO). 2 poltronas (decoração de Palco para o Desfile de 7de setembro).				LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
116.	20 BALÕES COLORIDOS EM PAPEL CARTÃO OU SIMILAR TAMANHO 1,00 MTS X 0,40CM, A SEREM COLOCADOS NO PORTAL DE ENTRADA E PALCO , BANDEIROLAS COLORIDAS ESPAÇAMENTO DE 0,50 CM ENTRE ELAS (CUMPRIMENTO DO PALCO) (DECORAÇÃO ARRAIÁ BOM FUTURO) ; 20 Balões colorido sem papel cartão ou similar tamanho 1,00 mts x 0,40cm,a serem colocados no portal de entrada e palco , bandeirolas coloridas espaçamento de 0,50 cm entre elas (cumprimento do palco);	SERV.	1	1.497,99	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
117.	20 CAIXAS DE PRESENTES COM TAMANHOS VARIADOS; (DECORAÇÃO DA CASA DO PAPAI NOEL - ARIQUEMES) 20 caixas de presentes com tamanhos variados; (Decoração da casa do Papai Noel - Ariquemes)	SERV.	8	3.499,99	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
118.	20 CAIXAS DE PRESENTES COM TAMANHOS VARIADOS; (DECORAÇÃO GARIMPO BOM FUTURO) 20 caixas de presentes com tamanhos variados; (Decoração Garimpo Bom Futuro).	SERV.	5	3.499,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
119.	3 MESAS PEQUENAS DE APOIO, COM TOALHAS LONGAS ATÉ O CHÃO NA COR BRANCA. 3 mesas pequenas de apoio, com toalhas longas até o chão na cor branca.	SERV.	1	849,99	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
120.	30 BALÕES COLORIDOS EM PAPEL CARTÃO OU SIMILAR TAMANHO 1,00 MTS X 0,40CM, A SEREM COLOCADOS NO PORTAL DE ENTRADA E PALCO, BANDEIROLAS COLORIDAS ESPAÇAMENTO DE 0,50CM ENTRE ELAS (CUMPRIMENTO DO PALCO) 30 Balões coloridos em papel cartão ou similar tamanho 1,00 mts x 0,40cm,a serem colocados no portal de entrada e palco , bandeirolas coloridas espaçamento de 0,50cm entre elas (cumprimento do palco)	SERV.	1	2.949,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
121.	350M² (METROS QUADRADOS) DE REBAIXAMENTO DE TETO. TECIDO UTILIZADO: HELANCA (LYCRA TENCIONADA) OU TECIDO DE BOA QUALIDADE, NA COR NEUTRA OU CLARA, EM TECIDO ANTICHAMAS. LOCAL DE INSTALAÇÃO: ÁREA COBERTA. 350m² (metros quadrados) de rebaixamento de teto. Tecido utilizado: Helanca (lycra tencionada) ou tecido de boa qualidade, na cor neutra ou clara, em tecido anti chamas. Local de instalação: Área coberta.	SERV.	1	20.999,98	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
122.	40 BOLAS NAS CORES VERDE E AMARELA, NAS LATERAIS DA ENTRADA 02 VASOS DE PLANTAS VERDES. (DECORAÇÃO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO) 40 bolas nas cores verde e amarela, nas laterais da entrada 02 vasos de plantas verdes. (decoração dia do servidor público	SERV.	1	1.100,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
123.	5M LINEARES FORMANDO UM ARCO COLORIDO, NAS CORES VERMELHO, AMARELO, AZUL E BRANCO. 5mlineares formando um arco colorido, nas cores vermelho, amarelo, azul e branco.	SERV.	2	999,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
124.	60M2 TECIDO NAS CORES BRANCAS E VERMELHAS; (GARIMPO BOM FUTURO) 60m2 tecido nas cores brancas e vermelhas; (Garimpo Bom Futuro)	SERV.	5	21.890,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
125.	60M2 TECIDO NAS CORES BRANCAS E VERMELHAS; (DECORAÇÃO DA CASA DO PAPAI NOEL - ARIQUEMES) 60m2 tecido nas cores brancas e vermelhas; (Decoração da casa do Papai Noel - Ariquemes)	SERV.	8	16.999,99	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
126.	ADEREÇOS: 04 VIOLÕES E 02 SANFONAS CENOGRÁFICAS, 03 PENEIRAS, 04 CESTOS DE PALHA, 06 LAMPIÕES ANTIGOS, Adereços: 04 Violões e 02 sanfonas cenográficas, 03 peneiras,04 cestos de palha,06 lampiões antigos.	SERV.	3	2.199,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
127.	ARCO RETANGULAR DE BALÕES AO REDOR DO PAINEL COM TAMANHO APROXIMADO DE 3,3 X 2,8M (DECORAÇÃO PROERD) arco retangular de balões ao redor do painel com tamanho aproximado de 3,3 x 2,8m(Decoração PROERD)	SERV.	3	647,99	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
128.	ÁRVORE DE NATAL DECORADA 1.80 DE ALTURA OU SIMILAR(DECORAÇÃO GARIMPO BOM FUTURO) árvore de natal decorada 1.80 de altura ou similar(Decoração Garimpo Bom Futuro).	SERV.	5	6.499,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
129.	ÁRVORE DE NATAL DECORADA 1.80 DE ALTURA OU SIMILAR; (DECORAÇÃO DA CASA DO PAPAI NOEL - ARIQUEMES) árvore de natal decorada 1.80 de altura ou similar;(Decoração da casa do Papai Noel - Ariquemes).	SERV.	8	7.499,99	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
130.	ARVORE DE NATAL DECORADA, 2,20 METROS DE ALTURA OU SIMILAR Arvore de Natal Decorada, 2,20 metros de altura ou similar	SERV.	1	19.999,99	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
131.	BALÕES JUNINOS (DECORATIVOS) DESCRIÇÃO: BALÕES JUNINOS DE TECIDO, EM DIVERSOS TAMANHOS E FORMATOS, COM ESTAMPAS XADREZ, FLORAIS OU LISTRADAS. NÃO SÃO BALÕES DE AR QUENTE, MAS SIM ELEMENTOS DECORATIVOS SUSPENSOS. QUANTIDADE ESTIMADA: CERCA DE 100 A 200 UNIDADES, PARA PONTOS ESTRATÉGICOS COMO O PORTAL DE ENTRADA, ENTORNO DO PALCO, E NAS TENDAS MAIORES. COMUMENTE ENTRE 40 CM E 52 CM DE ALTURA Balões Juninos (Decorativos) Descrição: Balões juninos de tecido, em diversos tamanhos e formatos, com estampas xadrez, florais ou listradas.Não são balões de ar quente,mas sim elementos decorativos suspensos.Quantidade Estimada: Cerca de 100 a 200 unidades,para pontos estratégicos como o portal de entrada,entorno do palco,e nas tendas maiores. Comumente entre 40 cm e 52 cm de altura	SERV.	3	5.179,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
132.	BANDEIRINHAS DE PLÁSTICO (PARA MAIOR DURABILIDADE EM CASO DE CHUVA), EM CORES VIBRANTES E VARIADAS (VERMELHO, AMARELO, AZUL, VERDE, LARANJA, ROSA.) bandeirinhas de plástico (para maior durabilidade em caso de chuva), em cores vibrantes e variadas (vermelho, amarelo, azul, verde, laranja, rosa). Quantidade de bandeirinhas estimadas: Suficiente para cobrir todas as alamedas e áreas de circulação, formando um "teto" colorido. Estima-se aproximadamente 10.000 a 15.000 unidades de bandeirinhas considerando a extensão da área.Instalação das bandeirinhas: Fixadas em varais de nylon ou arame, esticados entre postes, tendas e estruturas existentes, garantindo altura suficiente para a passagem do público e veículos de serviço.	SERV.	3	20.799,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
134.	BONECO EM CARTOLINA COM DUAS PESSOAS DANÇANDO ALTURA 1,70CM LATERAIS DA ENTRADA 02 VASOS DE PLANTAS VERDES 50X70; boneco em cartolina com duas pessoas dançando altura 1,70cm laterais da entrada 02 vasos de plantas verdes 50x70	SERV.	3	960,00	INSTITUTO ATLAN DE TREINAMENTO LTDA - CNPJ: 15.351.990/0001-80

135.	COLOCAÇÃO DE ARRANJOS DE FLORES AZUIS E AMARELAS E BRANCAS COM RAMOS VERDES, NOS 10 METROS DO PALCO, PARTE DA FRENTE. Colocação de arranjos de flores azuis e amarelas e brancas com ramos verdes, nos 10 metros do palco, parte da frente	SERV.	1	997,98	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
136.	COLOCAÇÃO DE BANDEIRAS DO BRASIL EM PAPEL OU PLÁSTICO, FIXADAS DE DOIS EM DOIS METROS AO LONGO DA AVENIDA, FORMANDO UM TÚNEL DE MAIS OU MENOS 250 METROS. Colocação de bandeiras do brasil em papel ou plástico, fixadas de dois em dois metros ao longo da avenida, formando um túnel de mais ou menos 250 metros.	SERV.	1	3.499,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
137.	CONFECÇÃO DE 1 (UMA) FOGUEIRA ARTIFICIAL TAMANHO 2,00 X 1,50 METROS EM MADEIRA COM PAPÉIS CELOFANES NAS CORES LARANJAS E NAS CORES AMARELAS, CONTENDO LÂMPADAS E VENTILADORES PARA DAR O EFEITO DESEJADO JÁ COM A ARMAÇÃO PRONTA; Confecção de 1 (uma) fogueira artificial tamanho 2,00 x 1,50 metros em madeira com papéis celofanes nas cores laranjas e nas cores amarelas, contendo lâmpadas e ventiladores para dar o efeito desejado já com a armação pronta;	SERV.	2	1.499,99	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
138.	CONFECÇÃO DE 1 FOGUEIRAS ARTIFICIAIS TAMANHO 3,00X1,50 METROS EM MADEIRA COM PAPÉIS CELOFANES NAS CORES LARANJAS E NAS CORES AMARELAS, CONTENDO LÂMPADAS E VENTILADORES PARA DAR O EFEITO DESEJADO JÁ COM A ARMAÇÃO PRON T A PARA LIGAR NA ELETRICIDADE. 12.000 (DOZE MIL); Confecção de 1 fogueiras artificiais tamanho 3,00x1,50 metros em madeira com papéis celofanes nas cores laranjas e nas cores amarelas, contendo lâmpadas e ventiladores para dar o efeito desejado já com a armação pronta para ligar na eletricidade. 12.000 (doze mil);	SERV.	1	2.499,99	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
139.	CONFECÇÃO DE 2 FOGUEIRAS ARTIFICIAIS TAMANHO 3,00X1,50 METROS EM MADEIRA COM PAPÉIS CELOFANES NAS CORES LARANJAS E NAS CORES AMARELAS, CONTENDO LÂMPADAS E VENTILADORES PARA DAR O EFEITO DESEJADO JÁ COM A ARMAÇÃO PRONTA PARA LIGAR NA ELETRICIDADE. 12.000 (DOZE MIL) Confecção de 2 fogueiras artificiais tamanho 3,00x1,50 metros em madeira com papéis celofanes nas cores laranjas e nas cores amarelas, contendo lâmpadas e ventiladores para dar o efeito desejado já com a armação pronta para ligar na eletricidade. 12.000 (doze mil).	SERV.	1	5.399,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
140.	CORRIMÃO DA RAMPA DE ENTRADA-MEDIDA DE 80 METROS DE BALÃO Corrimão da rampa de entrada-medida de 80 metros de balão.	SERV.	2	2.999,99	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
141.	DECORAÇÃO ARRAIÁ BOM FUTURO DECORAÇÃO DE PALCO: - 1 0 X8M, COM TEMA JUNINA, PARTE SUPERIOR E INFERIOR; DE CORAÇÃO ARRAIÁ BOM FUTURO Decoração de Palco: 10 x 8m, com tema junina, parte superior e inferior;	SERV.	1	6.999,99	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
142.	DECORAÇÃO ARRAIÁ ARIQUEMES DECORAÇÃO DE PALCO 16X12, COM TEMA JUNINO, PARA 03 (TRÊS) DIAS, PARTE SUPERIOR E INFERIOR, FECHAMENTO DE PALCO NO FUNDO E NAS LATERAIS, MEDINDO 16 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE; - CORTINAS DE TECIDOS NA COR PRETA E TECIDO DE CHITINHA COLORIDO. LOCAL: ESPAÇO ALTERNATIVO NA AV.TANCREDO NEVES. Decoração Arraiá Ariquemes Decoração de palco 16x12, com tema junino, para 03 (três) dias, parte superior e inferior, fechamento de palco no fundo e nas laterais, medindo 16 metros de frente x 10 metros de profundidade;- cortinas de tecidos na cor preta e tecido de chitinha colorido. Local: Espaço Alternativo na Av.Tancredo neves	SERV.	1	4.997,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
143.	DECORAÇÃO CARNAVAL: DECORAÇÃO DE PALCO 12X6, COM TEMA CARNAVAL, PARA 04 (QUATRO) DIAS, PARTE SUPERIOR E INFERIOR, FECHAMENTO DE PALCO NO FUNDO E NAS LATERAIS, MEDINDO 12 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE, COM CORTINAS DE TECIDOS NA COR PRETA; LOCAL: ESPAÇO ALTERNATIVO NA AV. TANCREDO NEVES Decoração Carnaval: Decoração de palco 12x6, com tema carnaval, para 04 (quatro) dias, parte superior e inferior, fechamento de palco no fundo e nas laterais, medindo 12 metros de frente x 10 metros de profundidade, com cortinas de tecidos na cor preta; Local: Espaço Alternativo na Av. Tancredo Neves.	SERV.	1	11.000,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
144.	DECORAÇÃO COM BANDEIROLAS EM TNT COLORIDO 25 CM DE LARGURA E 33CM DE ALTURA, NAS CORES BRANCA, VERDE, AMARELO, VERMELHO, AZUL, LARANJA, ROXO E ROSA, DEVIDAMENTE COLADAS E ES TI CADAS, ESPAÇAMENTO 0,30 CENTÍMETROS ENTRE ELAS, EM ARAME OU OUTRO SIMILAR, EM TODO O CENTRO DO ESPAÇO COM ÁREA APROXIMADA DE 100 X 50 METROS, SENDO COLOCADOS SOBRE TODA ÁREA SUPERIOR E CENTRO E NAS LATERAIS (DECORAÇÃO ARRAIÁ BOM FUTURO) ; Decoração com bandeirolas em TNT colorido 25 cm de largura e 33cm de altura, nas cores branca, verde, amarelo , vermelho, azul, laranja, roxo e rosa, devidamente coladas e esticadas, espaçamento 0,30 centímetros entre elas, em arame ou outro similar, em todo o centro do espaço com área aproximada de 100 x 50 metros, sendo colocados sobre toda área superior e centro e nas laterais; (decoração Arraiá Bom Futuro)	SERV.	1	1.879,99	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
145.	DECORAÇÃO COM BANDEIROLAS EM TNT COLORIDO 25 CM DE LARGURA E 33CM DE ALTURA, NAS CORES BRANCA, VERDE, AMARELO, VERMELHO, AZUL, LARANJA, ROXO E ROSA, DEVIDAMENTE COLADAS E ESTICADAS, ESPAÇAMENTO 0,30 CENTÍMETROS ENTRE ELAS, EM ARAME OU OUTRO SIMILAR, EM TODO O CENTRO DO ESPAÇO COM ÁREA APROXIMADA DE 200 X 60 METROS, SENDO COLOCADOS SOBRE TODA ÁREA SUPERIOR COM NO MÍNIMO DE 10 METROS NO CENTRO E 3 METROS NAS LATERAIS (DECORAÇÃO ARRAIÁ ARIQUEMES) Decoração com bandeirolas em TNT colorido 25 cm de largura e 33cm de altura, nas cores branca, verde, amarelo, vermelho, azul, laranja, roxo e rosa, devidamente coladas e esticadas, espaçamento 0,30 centímetros entre elas, em arame ou outro similar, em todo o centro do espaço com área aproximada de 200 x 60 metros, sendo colocados sobre toda área superior com no mínimo de 10 metros no centro e 3 metros nas laterais. (decoração Arraiá Ariquemes)	SERV.	1	1.997,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
146.	DECORAÇÃO DA ENTRADA COM PAINEL COM O TEMA DIA DAS MULHERES, TODO TRABALHADO COM	SERV.	2	1.497,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11

	APROXIMADAMENTE 1.500.00 BALÕES NAS CORES DO TEMA, NAS LATERAIS DA ENTRADA; Decoração da entrada com painel com o tema dia das mulheres, todo trabalhado com aproximadamente 1.500.00 balões nas cores do tema, nas laterais da entrada;				
147.	DECORAÇÃO DA TENDA GALPÃO 40X60; ILUMINAÇÃO: VARAL DE LÂMPADAS TIPO GAMBIARRA SOBRE TODO O ESPAÇO, SPOTS DE LUZ PARA DESTACAR ELEMENTOS, E LUZES COLORIDAS DISCRETAS; Decoração da tenda galpão 40x60; Iluminação: Varal de lâmpadas tipo gambiarra sobre todo o espaço, spots de luz para destacar elementos, e luzes coloridas discretas;	SERV.	3	2.499,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
148.	DECORAÇÃO DAS PORTAS ACESSO AO AUDITÓRIO, PORTAS DE CIMA DO TEATRO. CORTINA COLORIDA EM FORMATO DE CIRCO ENTRE 2,5 DE ALTURA ATÉ 2M DE LARGURA. Decoração das portas acesso ao auditório, portas de cima do teatro. Cortina colorida em formato de circo entre 2,5 de altura até 2m de largura.	SERV.	2	5.999,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
149.	DECORAÇÃO DE 40 (QUARENTA) MESAS DE PLÁSTICO COM TOALHAS CORES VIBRANTES; Decoração de 40 (quarenta) mesas de plástico com toalhas cores vibrantes;	SERV.	1	999,90	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
150.	DECORAÇÃO DE 40 (QUARENTA) MESAS DE PLÁSTICO COM TOALHAS XADREZ EM CORES DIVERSAS. Decoração de 40 (quarenta) mesas de plástico com toalhas xadrez em cores diversas	SERV.	2	997,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
151.	DECORAÇÃO DE TODO O RODAPÉ DO PALCO (DECORAÇÃO CARNAVAL) Decoração de todo o rodapé do palco (Decoração carnaval)	SERV.	1	7.999,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
152.	DECORAÇÃO DE TODO O RODAPÉ DO PALCO TECIDO DE CHITINHA COLORIDO (DECORAÇÃO ARRAIÁ ARIQUEMES) Decoração de todo o rodapé do palco tecido de chitinha colorido (decoração Arraiá Ariquemes)	SERV.	1	788,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
153.	DECORAÇÃO DE TODO O RODAPÉ DO PALCO TECIDO DE CHITINHA COLORIDO (DECORAÇÃO ARRAIÁ BOM FUTURO) Decoração de todo o rodapé do palco tecido de chi tinha colorido; (decoração Arraiá Bom Futuro)	SERV.	1	1.169,99	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
154.	DECORAÇÃO DO PALCO 10X10 DO TEATRO CORES PRINCIPAIS VERMELHO E BRANCO (LISTRAS CLÁSSICAS DE CIRCO) AMARELO E AZUL, TOQUES DE DOURADO (TECIDOS COLORIDOS) Decoração do palco 10x10 do teatro Cores Principais Vermelho e branco (listras clássicas de circo) Amarelo e azul, toques de dourado (tecidos coloridos)	SERV.	2	2.399,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
155.	DECORAÇÃO DO RODAPÉ DA MESA COM BALÕES SENDO UM ARCO NA HORIZONTAL, APROXIMADAMENTE 5 METROS. (DECORAÇÃO PROERD) decoração do rodapé da mesa com balões, sendo um arco na horizontal, aproximadamente 5 metros. (Decoração PROERD)	SERV.	3	869,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
156.	DECORAÇÃO PROERD ORNAMENTAÇÃO DO ESPAÇO LOCADO PARA FORMATURA DOS ESTUDANTES DO PROERD CARACTERÍSTICAS GERAIS: TODOS OS BALÕES DEVEM SER DE CORES: PRETO, VERMELHO, AMARELO, BRANCO E LARANJA; (DECORAÇÃO PROERD) Decoração PROERD ornamentação do espaço locado para formatura dos estudantes do PROERD Características gerais: todos os balões devem ser de cores: Preto, vermelho, amarelo, branco e laranja; (Decoração PROERD)	SERV.	3	1.799,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
157.	DECORAÇÃO REDEMOINHO COLORIDOS TAMANHO 50X50, FEITOS COM MATERIAIS RESISTENTES A CHUVA E MASCARAS E FITAS, DEVIDAMENTE COLADAS E ESTICADAS, EM ARAME OU OUTRO SIMILAR, NA ENTRADA EM TODO O CENTRO DO ESPAÇO COM ÁREA DE 150X45 METROS, SENDO COLOCADOS SOBRE TODA ÁREA SUPERIOR COM NO MÍNIMO DE 10 METROS NO CENTRO E 5 METROS NAS LATERAIS decoração redemoinho coloridos tamanho 50x50, feitos com materiais resistentes a chuva e mascaras e fitas, devidamente coladas e esticadas, em arame ou outro similar, na entrada em todo o centro do espaço com área de 150x45 metros, sendo colocados sobre toda área superior com no mínimo de 10 metros no centro e 5 metros nas laterais.	SERV.	1	14.000,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
158.	DECORAÇÃO: BANDEIRINHAS E BALÕES: CONCENTRAÇÃO DE BANDEIRINHAS E BALÕES JUNINOS SUSPENSOS NA PARTE SUPERIOR E LATERAL. Decoração: Bandeirinhas e Balões: Concentração de bandeirinhas e balões juninos suspensos na parte superior e lateral.	SERV.	3	2.998,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
159.	DEZ CADEIRAS DECORADAS: FORNECIMENTO DE CADEIRAS, COM CAPAS EM TECIDO E LAÇOS OU FAIXAS DECORATIVAS NAS CORES DO EVENTO, DESTINADAS À MESA DE HONRA, CONVIDADOS OU AUTORIDADES. Dez (10) Cadeiras decoradas: Fornecimento de cadeiras, com capas em tecido e laços ou faixas decorativas nas cores do evento, destinadas à mesa de honra, convidados ou autoridades	DIÁRI.	5	626,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
160.	DOIS BANNERS DE ENTRADA / RECEPÇÃO: CONFECÇÃO DE BANNER EM LONA VINÍLICA COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,90 M X 1,20 M, COM ARTE FORNECIDA PELA CONTRATANTE, INCLUINDO PEDESTAL/SUPORTE PARA EXPOSIÇÃO. Dois (2) banners de entrada / recepção: Confecção de banner em lona vinílica com impressão digital colorida, medindo aproximadamente 0,90 m x 1,20 m, com arte fornecida pela contratante, incluindo pedestal/suporte para exposição	DIÁRI.	5	996,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
161.	DUAS MESAS CENTRAIS DECORATIVAS: DISPONIBILIZAÇÃO DE MESA CENTRAL PARA RECEPÇÃO OU COMPOSIÇÃO DO AMBIENTE, COM TOALHA LONGA, SAIA DE MESA (QUANDO APLICÁVEL) E ADEREÇOS DECORATIVOS. Duas (2) Mesas centrais decorativas: Disponibilização de mesa central para recepção ou composição do ambiente, com toalha longa, saia de mesa (quando aplicável) e adereços decorativos.	DIÁRI.	5	779,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
162.	ELEMENTOS DE CHÃO: FARDOS DE FENO NAS LATERAIS, VASOS DE GIRASSÓIS E ESPANTALHOS PARA ACOLHER OS VISITANTES. Elementos de Chão: Fardos de feno nas laterais, vasos de girassóis e espantalhos para acolher os visitantes.	SERV.	3	2.499,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
163.	ENTRADA: 03 ARCOS DE BALÕES COM ALTURA APROXIMADA DE 3 METROS E LARGURA DE 1,8 METROS (DECORAÇÃO PROERD) entrada: 03 arcos de balões com altura aproximada de 3 metros e largura de 1,8 metros (Decoração	SERV.	3	1.399,99	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11

	PROERD)				
164.	ESTRUTURA DO CIPÓ, CESTOS DE PALHA 35 CM X 14 CM X 35 CM, LAMPIÕES ANTIGOS.24,5 DE ALTURA 02 FOGUEIRA CENOGRÁFICA 1,0X1,5: COM LUZES LED E FUMAÇA ARTIFICIAL, CERCADA POR ESPANTALHOS Estrutura do cipó, cestos de palha 35 cm x 14 cm x 35 cm, lampiões antigos.24,5 de altura 02 Fogueira Cenográfica 1,0x1,5: Com luzes LED e fumaça artificial, cercada por espantalhos.	SERV.	3	8.999,99	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
165.	FECHAMENTO DE PALCO NO FUNDO E NAS LATERAIS, MEDINDO 10M DE FRENTE X 8M DE PROFUNDIDADE EM TECIDO DE CHITINHA COLORIDO , COM CORTINAS DE TECIDOS NA COR PRETA E TECIDO DE CHITINHA COLORIDO (DECORAÇÃO ARRAIÁ BOM FUTURO) Fechamento de palco no fundo e nas laterais, medindo 10 de frente x 8m de profundidade em tecido de chitinha colorido , com cortinas de tecidos na cor preta e tecido de chitinha colorido (decoração Arraiá Bom Futuro)	SERV.	1	2.779,99	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
166.	FESTÃO ARAMADO AZUL 30CM (DECORAÇÃO DA CASA DO PAPAI NOEL - ARIQUEMES) festão aramado azul 30cm(Decoração da casa do Papai Noel- Ariquemes.	SERV.	8	1.699,99	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
167.	FESTÃO ARAMADO AZUL 30CM (DECORAÇÃO GARIMPO BOM FUTURO) Festão aramado azul 30cm(Decoração Garimpo Bom Futuro).	SERV.	5	1.890,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
168.	FESTÃO ARAMADO PRATA 30CM (DECORAÇÃO DA CASA DO PAPAI NOEL - ARIQUEMES) festão aramado prata 30cm (Decoração da casa doPapai Noel - Ariquemes).	SERV.	8	1.799,99	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
169.	FESTÃO ARAMADO SISAL NATURAL 30CM (DECORAÇÃO DA CASA DO PAPAI NOEL ARIQUEMES) festão aramado sisal natural 30cm(Decoração da casado Papai Noel - Ariquemes).	SERV.	8	1.799,99	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
170.	FESTÃO ARAMADO SISAL NATURAL 30CM (DECORAÇÃO GARIMPO BOM FUTURO) Festão aramado sisal natural 30cm(Decoração Garimpo Bom Futuro).	SERV.	5	1.899,99	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
171.	FESTÃO ARAMADO VERDE 30CM (DECORAÇÃO GARIMPO BOM FUTURO) festão aramado verde 30cm (Decoração Garimpo Bom Futuro).	SERV.	5	1.899,99	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
172.	FESTÃO ARAMADO VERDE 30CM (DECORAÇÃO DA CASA DO PAPAI NOEL - ARIQUEMES) festão aramado verde 30cm(Decoração da casa do Papai Noel - Ariquemes).	SERV.	8	1.799,99	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
173.	FESTÃO ARAMADO VERMELHO 30CM (DECORAÇÃO GARIMPO BOM FUTURO) Festão aramado vermelho 30 cm(Decoração Garimpo Bom Futuro).	SERV.	5	1.899,99	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
174.	FESTÃO ARAMADO VERMELHO 30CM (DECORAÇÃO DA CASA DO PAPAI NOEL ARIQUEMES) festão aramado vermelho 30cm(Decoração da casa do Papai Noel - Ariquemes).	SERV.	8	1.799,99	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
175.	FRENTE DO PALCO: COLOCAÇÃO DE BALÕES NAS CORES, VERDE, AMARELO, AZUL E BRANCO, COLOCADOS NAS LATERAIS E PARTE DE CIMA DO PALCO, CONFORME CROQUI EM ANEXO.Frente do palco: Colocação de balões nas cores, verde, amarelo,azul e branco,colocados nas laterais e parte de cima do palco, conforme croqui em anexo.	SERV.	1	2.499,99	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
176.	FUNDO DO PALCO: COLOCAÇÃO DE PAINÉIS CONFECCIONADOS EM LONA NO FUNDO DO PALCO ESTILIZANDO O GRÁFICO DA BANDEIRA DO BRASIL MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO POR 4 METROS DE ALTURA. Fundo do Palco: colocação de painéis confeccionados em lona no fundo do palco estilizando o gráfico da Bandeira do Brasil medindo 10 metros de comprimento por 4 metros de altura.	SERV.	1	3.499,99	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
177.	GUIRLANDA (DECORAÇÃO GARIMPO BOM FUTURO) guirlanda (Decoração Garimpo Bom Futuro).	SERV.	5	599,99	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
178.	GUIRLANDA (DECORAÇÃO DA CASA DO PAPAI NOEL - ARIQUEMES) guirlanda (Decoração da casa do Papai Noel- Ariquemes)	SERV.	8	499,99	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
179.	ILUMINAÇÃO: VARAL DE LÂMPADAS EMBUTIDO NA ESTRUTURA DE MADEIRA E PALHA, ALÉM DE LAMPIÕES RÚSTICOS PENDURADOS. Iluminação: Varal de lâmpadas embutido na estrutura de madeira e palha, além de lampiões rústicos pendurados.	SERV.	3	2.999,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
180.	ITEM DO PAINEL: 01 TOTEM DE MACACO 80 CM POR 1 METRO DE ALTURA. Item do painel: 01 Totem de Macaco 80cm por 1 metro de altura.	SERV.	2	948,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
181.	ITEM DO PAINEL: 08 CONJUNTOS DE BALÕES COLORIDOS, CONTENDO NO MÍNIMO 10 (DEZ) BALÕES EM CADA CONJUNTO NA MESMA ALTURA DO PAINEL DE ENTRADA (4X6) Item do painel: 08 Conjuntos de balões coloridos, contendo nomínimo10(dez)balões em cada conjunto na mesma altura do painel de entrada (4x6)	SERV.	2	999,99	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
182.	ITEM DO PAINEL: 01 JOGO DE ILUMINAÇÃO EM LED COLORIDA; Item do painel: 01 Jogo de Iluminação em LED colorida;	SERV.	2	1.399,99	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
183.	ITEM DO PAINEL: 01 TOTEM DE LEÃO 80 CM POR 1 METRO DE ALTURA; Item do painel :01 Totem de Leão 80 cm por 1 metro de altura;	SERV.	2	989,99	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
184.	ITEM DO PAINEL: 02 TOTEM DE PALHAÇO COM DIMENSÕES ENTRE 80 CM POR 1 METRO DE ALTURA DE ALTURA; Item do painel:02 Totem de palhaço com dimensões entre 80 cm por 1 metro de altura de altura	SERV.	2	1.999,99	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
185.	LAREIRA (DECORAÇÃO GARIMPO BOM FUTURO) lareira (Decoração Garimpo Bom Futuro)	SERV.	5	2.499,99	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
186.	LAREIRA; (DECORAÇÃO DA CASA DO PAPAI NOEL- ARIQUEMES) lareira; (Decoração da casa do Papai Noel- Ariquemes).	SERV.	8	1.999,99	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
187.	LATERAIS DO PALCO (FRENTE): 02 FOGUEIRAS CENOGRÁFICAS (ESTRUTURA METÁLICA COM LUZES LED VERMELHAS/AMARELAS E FUMAÇA ARTIFICIAL) EM AMBOS OS LADOS, GARANTINDO SEGURANÇA EFEITO VISUAL, MEDIDA 1,00X1,5. Laterais do palco (frente): 02 Fogueiras cenográficas (estrutura metálica com luzes LED vermelhas/amarelas e fumaça artificial) em ambos os lados, garantindo segurança efeito visual, medida 1,00X1,5.	SERV.	1	3.999,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
188.	LETREIRO: PLACA DE MADEIRA ENTALHADA OU PINTADA COM "ARRAIÁ DE ARIQUEMES" EM DESTAQUE Letreiro:Placa de madeira entalhada ou pintada com"ARRAIÁ DE ARIQUEMES" em destaque.	SERV.	3	2.499,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
189.	LOCAÇÃO 03 CORTINAS COLORIDAS EM TECIDOS LEVES	SERV.	1	3.599,99	SONHARI SERVICOS E LOCACOES

	MEDINDO NO MÍNIMO 1,5M X 10M METROS CADA. DECORAÇÃO PARA 1 DIA DE EVENTO. Locação 03 cortinas coloridas em tecidos leves medindo no mínimo 1,5m x 10m metros cada.Decoração para 1 dia de evento.				LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
190.	LUZES PISCA-PISCA EM LED, NAS CORES VERMELHA, VERDE, AZUL E BRANCA; (DECORAÇÃO GARIMPO BOM FUTURO) luzes pisca-pisca em led, nas cores vermelha, verde, azul e branca; (Decoração Garimpo Bom Futuro).	SERV.	5	2.299,99	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
191.	LUZES PISCAS PISCAS EM LED, NAS CORES VERMELHA, VERDE, AZUL E BRANCA (DECORAÇÃO DA CASA DO PAPAI NOEL - ARIQUEMES) luzes piscas piscas em led, nas cores vermelha, verde, azul e branca (Decoração da casa do Papai Noel - Ariquemes).	SERV.	8	1.799,99	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
192.	MEDIDA APROXIMADA DE CADA FITA PARA O VARAL DE FITAS METALIZADAS: 45 CM DE COMPRIMENTO X 2,5 CM DE LARGURA. DECORAÇÃO PARA 1 DIA DE EVENTO (DECORAÇÃO DANÇA DO VENTRE). Medida aproximada de cada fita para o varal de fitas metalizadas: 45 cm de comprimento x 2,5 cm de largura. Decoração para 1 dia de evento (decoração Dança do Ventre)	SERV.	1	3.599,99	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
193.	MEDIDAS: DECORAÇÃO PARA UM PALCO COBERTO MEDINDO 10 METROS DE FRENTE POR 06 METROS DE FUNDO, 5 METROS DE ALTURA DO PISO AO TETO E 1,10M DO CHÃO AO PISO. Medidas: Decoração para um palco coberto medindo 10 metros de frente por 06 metros de fundo, 5 metros de altura do piso ao teto e 1,10m do chão ao piso.	SERV.	1	999,99	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
194.	MOBILIÁRIO: DISPONIBILIZAÇÃO DE UM PÚLPITO PARA O ORADOR DO EVENTO. Mobiliário: Disponibilização de um púlpito para o orador do evento.	SERV.	1	499,99	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
195.	NAS LATERAIS DA ENTRADA 02 VASOS DE FLORES (DECORAÇÃO PARA O DIA DAS MÃES) nas laterais da entrada 02 vasos de flores (decoração para o dia das mães)	SERV.	5	839,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
196.	NAS LATERAIS DA ENTRADA 02 VASOS DE FLORES; (DECORAÇÃO PARA O DIA DOS PAIS) nas laterais da entrada 02 vasos de flores; (decoração para o dia dos pais).	SERV.	3	999,99	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
197.	NAS LATERAIS DA ENTRADA: - 02 VASOS DE PLANTAS VERDES COM COELHOS; CENOURAS; Nas laterais da entrada: - 02 vasos de plantas verdes com coelhos; cenouras;	SERV.	4	1.199,99	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
198.	NO PALCO 01 PAINEL DE COM TEMA DIA DAS MULHERES MEDINDO APROXIMADAMENTE 3X3 no palco 01 painel de com tema dia das mulheres medindo aproximadamente 3x3	SERV.	2	1.797,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
199.	NO PALCO 01 PAINEL DE COM TEMA MÃE MEDINDO APROXIMADAMENTE 3X3. no palco 01 painel de com tema mãe medindo aproximadamente 3x3.	SERV.	5	1.389,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
200.	NO PALCO 01 PAINEL DE COM TEMA PAI MEDINDO APROXIMADAMENTE 3X3; (DECORAÇÃO PARA O DIA DOS PAIS) no palco 01 painel de com tema pai medindo aproximadamente 3x3; (decoração para o dia dos pais).	SERV.	3	899,99	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
201.	NO PALCO: 01 PAINEL COM TEMA DE PÁSCOA; medindo aproximadamente 3x3 No palco: 01 painel com tema de páscoa medindo aproximadamente 3x3	SERV.	4	1.199,99	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
202.	ORNAMENTAÇÃO DA MESA COM TOALHAS E PELO MENOS 4 VASOS PEQUENOS; (DECORAÇÃO PROERD) ornamentação da mesa com toalhas e pelo menos 4 vasos pequenos; (Decoração PROERD)	SERV.	3	1.296,99	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
203.	ORNAMENTAÇÃO EM FORMATO DE BALÃO DE AR QUENTE, FEITO COM BALÕES,SENDO A BASE (CESTO) COM TAMANHO DE LARGURA DE 1,2 METRO E ALTURA DE 0,9 METRO CONTENDO NUVENS DE BALÕES AO REDOR DO CESTO, PARTE SUPERIOR DA ORNAMENTAÇÃO DE BALÃO DE AR QUENTE SENDO DE 1,5 ALTURA, COM 4 APOIOS (1,5 DE DISTANCIA DO CESTO ATÉ A PARTE INFERIOR DA ORNAMENTAÇÃO DO BALÃO DE AR QUENTE). (DECORAÇÃO PROERD) ornamentação em forma to debalão de ar quente, feito com balões,sendo a base(cesto) com tamanho de largurade1,2 metro e altura de 0,9 metro contendo nuvens de balões ao redor do cesto,parte superior da ornamentação debalão de ar quentesendo de 1,5 altura ,com 4 apoios(1,5 de distancia do ces to até a parte inferior da ornamentação dobalão de ar quente). (Decoração PROERD)	SERV.	3	1.299,99	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
204.	OVELHAS E OBJETOS QUE COMBINAM COM O TEMA; ovelhas e objetos que combinam como tema;	SERV.	4	1.399,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
205.	OVOS DE PÁSCOA COLORIDOS; ovos de Páscoa coloridos;	SERV.	4	1.699,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
206.	PAINEL COM BANNER DO PROERD (CONFORME ARTE A SER ENVIADA) TAMANHO APROXIMADO DE 3X2,5M; (DECORAÇÃO PROERD) painel com banner do PROERD(conforme arte a ser enviada) tamanho aproximado de 3x2,5m; (Decoração PROERD)	SERV.	3	1.194,99	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
207.	PAINEL DE ENTRADA NA DIMENSÕES: 4 METROS DE ALTURA E 6 METROS DE COMPRIMENTO, SENDO NO FORMATO DE CIRCO, COMO A ILUSTRAÇÃO, A ENTRADA PARA O LOCAL DO EVENTO; Painel de entrada na dimensões: 4metros de altura e 6 metros de comprimento, sendo no formato de circo, como a ilustração, a entrada para o local do evento;	SERV.	2	3.499,99	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
208.	PAINEL FESTA (PARA FOTOS) ENCERRAMENTO DO BALLET RETANGULAR CIRCO 5,00X2,80 CONTENDO IMAGENS (PAINEL DE FESTA (PARA FOTOS) ENCERRAMENTO DO BALLET) Painel Festa(para fotos)Encerramento do Ballet Retangular Circo 5,00 x 2,80 Contendo imagens (Painel de Festa (para fotos) Encerramento do Ballet).	SERV.	2	699,99	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
209.	PERNA DE PAU DE CIRCO , FORMATO ARREDONDADO EM MADEIRA MEDINDO 1 M DO PÉ ATÉ O CHÃO DE 30CM Perna de pau de circo , formato arredondado em madeira medindo 1 m do pé até o chão de 30cm, plataforma com Sistema de Velcro, equipada com um sistema de velcro com 3 pontos. Pé de Borracha Antiderrapante.	SERV.	12	5.199,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
210.	PILARES: DECORADOS COM 02 FARDOS DE FENO CADA LADO, 01 ARRANJOS DE GIRASSÓIS E MILHO SECO EM CADA LATERAL DA TENDA GALPÃO Pilares: Decorados com 02 fardos de feno cada lado, 01 arranjos de girassóis e milho seco em cada lateral da tenda galpão;	SERV.	3	2.349,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
211.	PRESÉPIO (DECORAÇÃO GARIMPO BOM FUTURO)	SERV.	5	3.499,99	SONHARI SERVICOS E LOCACOES

	presépio (Decoração Garimpo Bom Futuro). CATSER: 17485				LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
212.	PRESÉPIO; (DECORAÇÃO DA CASA DO PAPAI NOEL - ARIQUEMES) presépio; (Decoração da casa do Papai Noel - Ariquemes).	SERV.	8	2.499,99	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
213.	QUATRO ARRANJOS FLORAIS SINTÉTICOS: FORNECIMENTO DE ARRANJOS DE FLORES ARTIFICIAIS DE BOA QUALIDADE, EM VASOS DECORATIVOS, PARA ORNAMENTAÇÃO DE MESA PRINCIPAL, RECEPÇÃO OU LATERAIS DO AMBIENTE, EM CORES A SEREM DEFINIDAS CONFORME A IDENTIDADE VISUAL DO EVENTO. Quatro (4) arranjos florais sintéticos: Fornecimento de arranjos de flores artificiais de boa qualidade, em vasos decorativos, para ornamentação de mesa principal, recepção ou laterais do ambiente, em cores a serem definidas conforme a identidade visual do evento	DIÁRI.	5	1.099,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
214.	SAIA DO PALCO: COLOCAÇÃO DE LONA MEDINDO 10 METROS DE COMPRIMENTO POR 1 METRO DE ALTURA, IMPRESSA COM ARTE GRÁFICA FORNECIDA PELA SEMED, CONTENDO ILHÓS A CADA 50 CM PARA FIXAÇÃO. Saia do Palco: Colocação de lona medindo 10 metros de comprimento por 1 metro de altura, impressa com arte gráfica fornecida pela SEMED, contendo ilhós a cada 50 cm para fixação.	SERV.	1	999,98	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
215.	SERVIÇO DE DECORAÇÃO ARRAIÁ (01 DIA DE EVENTO): DECORAÇÃO COM BANDEIROLAS EM TNT COLORIDO TAMANHO 20X20 CM, COM NO MÁXIMO DE 20 CM DE ESPAÇAMENTO ENTRE CADA BADEIROLA, DEVIDAMENTE COLADAS E ESTICADAS, EM ARAME OU OUTRO SIMILAR, EM UM ESPAÇO DE ÁREA DE 30 X 18 METROS, SENDO COLOCADOS SOBRE TODA ÁREA SUPERIOR COM NO MÁXIMO DE 1 (UM) METRO DE ESPAÇAMENTO ENTRE CADA VARAL; LOCAL: PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE ARIQUEMES. Serviço de decoração Arraiá (01 dia de evento): Decoração com bandeirolas em TNT colorido tamanho 20x20 cm, com no máximo de 20 cm de espaçamento entre cada bandeirola devidamente coladas e esticadas, em arame ou outro similar, em um espaço de área de 30 x 18 metros, sendo colocados sobre toda área superior com no máximo de 1 (um) metro de espaçamento entre cada varal; Local: Perímetro urbano da cidade de Ariquemes.	SERV.	2	1.979,99	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
216.	SERVIÇO DE DECORAÇÃO BAILE DA MELHOR IDADE, TEMA ANOS 80 (01 DIA DE EVENTO):08 ESTRUTURAS LED ENTRADA NO TAMANHO 2 METROS DE ALTURA E 1,5 METRO DE LARGURA; LOCAL: CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS IDADE VIVA, AV.TANCREDO NEVES, Nº 3216, SETOR INSTITUCIONAL. Serviço de decoração Baile da Melhor Idade, tema anos 80 (01 dia de evento):08 estruturas Led entrada no tamanho 2 metros de altura e 1,5 metro de largura; Local: Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Idade Viva, AV.Tancredo Neves, nº 3216, Setor Institucional.	SERV.	1	4.490,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
217.	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE PALCO PARA O DESFILE DE 7 DE SETEMBRO AVENIDA JK ESQUINA COM A TRAVESSA SÃO JOÃO. SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA TODAS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS COM MONTAGEM, DESMONTAGEM E POSSÍVEIS MANUTENÇÕES QUE VIEREM SER NECESSÁRIAS DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO. A MONTAGEM DEVE SER CONCLUÍDA ATÉ AS 18H DO DIA 06 DE SETEMBRO, PARA AVALIAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO E DESMONTAGEM APÓS O TÉRMINO DO DESFILE NO DIA 07 DE SETEMBRO. Serviço de decoração de Palco para o Desfile de 7 de setembro Avenida JK esquina com a Travessa São João. Será de responsabilidade da empresa contratada todas as despesas diretas e indiretas com montagem, desmontagem e possíveis manutenções que vierem ser necessárias durante a realização do evento. A montagem deve ser concluída até as 18h do dia 06 de setembro, para avaliação do fiscal do contrato e desmontagem após o término do desfile no dia 07 de setembro.	SERV.	1	3.499,99	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
218.	SERVIÇO DE DECORAÇÃO MISS E MISTER DA MELHOR IDADE (01 DIA DE EVENTO): - 08 ESTRUTURAS DE LED ENTRADA NO TAMANHO 2 METROS DE ALTURA E 1,5 METRO DE LARGURA; LOCAL: CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS IDADE VIVA, AV. TANCREDO NEVES, Nº 3216, SETOR INSTITUCIONAL. Serviço de decoração Miss e Mister da Melhor Idade (01 dia de evento): - 08 estruturas de Led entrada no tamanho 2 metros de altura e 1,5 metro de largura; Local: Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Idade Viva, Av. Tancredo Neves, nº 3216, Setor Institucional.	SERV.	1	4.989,99	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
219.	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA A PÁSCOA:01 PAINEL NA ENTRADA COM O TEMA PÁSCOA, TODO TRABALHADO COM APROXIMADAMENTE1.000 BALÕES NAS CORES DO TEMA. Serviço de decoração para a Páscoa:01 painel na entrada com o tema Páscoa, todo trabalhado com aproximadamente 1.000 balões nas cores do tema.	SERV.	4	2.099,99	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
220.	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA O DIA DAS MÃES, DECORAÇÃO DA ENTRADA COM PAINEL COM O TEMA MÃE, TODO TRABALHADO COM APROXIMADAMENTE 1.500.00 BALÕES NAS CORES DO TEMA; Serviço de decoração para o dia das mães, Decoração da Decoração da entrada com painel com o tema mãe, todo trabalhado com aproximadamente 1.500.00 balões nas cores do tema;	SERV.	5	1.850,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
222.	TAPETE VERMELHO AO MEIO DA PASSAGEM, TAMANHO APROXIMADO DE 15 METROS; (DECORAÇÃO PROERD) tapete vermelho ao meio da passagem, tamanho aproximado de 15 metros;	SERV.	3	989,98	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
223.	TETO: REDES DE PESCA DE DECORATIVAS COM BANDEIRINHAS E VARAIS DE LÂMPADAS ENTRELAÇADOS. Teto: Redes de pesca de decorativas com bandeirinhas e varais de lâmpadas entrelaçados.	SERV.	3	12.849,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
224.	TOTEM COM DESENHO DO MASCOTE DO PROERD PARA FOTOS, ALTURA APROXIMADA DE 1,70M.(DECORAÇÃO PROERD) totem com desenho do mascote do Proerd para fotos, altura aproximada de 1,70m.(Decoração PROERD)	SERV.	3	983,99	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
225.	TOTEM DE ELEFANTE MEDINDO 1,2X1,50 01 TOTEM DE	SERV.	2	599,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES

	GIRAFA MEDINDO 1,00X1,80 (PAINEL DE FESTA (PARA FOTOS) ENCERRAMENTO DO BALLET) Totem de elefante medindo 1,2x1,50 01 Totem de girafa medindo 1,00x1,80 (Painel de Festa (para fotos) Encerramento do Ballet)				LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
226.	UM ARCO DECORATIVO COM BALÕES: CONFECÇÃO DE ARCO DE BALÕES EM LÁTEX OU MATERIAL SIMILAR, COM ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,50 M DE ALTURA X 3,00 M DE LARGURA, CONTENDO EM MÉDIA 300 A 400 BALÕES, EM CORES A SEREM DEFINIDAS CONFORME A IDENTIDADE VISUAL DO EVENTO. Um (1) Arco decorativo com balões: Confecção de arco de balões em látex ou material similar, com estrutura de sustentação, medindo aproximadamente 2,50 m de altura x 3,00 m de largura, contendo em média 300 a 400 balões, em cores a serem definidas conforme a identidade visual do evento.	DIÁRI.	5	1.199,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
227.	UM BANNER DE FUNDO DE PALCO / BACKDROP: CONFECÇÃO DE BANNER EM LONA OU TECIDO, COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3,00 M X 2,00 M, DESTINADO AO FUNDO DE MESA DE HONRA, PALESTRANTES OU ÁREA PRINCIPAL DO EVENTO, COM ESTRUTURA METÁLICA PARA FIXAÇÃO. Um (1) Banner de fundo de palco / backdrop: Confecção de banner em lona ou tecido, com impressão digital em alta resolução, medindo aproximadamente 3,00 m x 2,00 m, destinado ao fundo de mesa de honra, palestrantes ou área principal do evento, com estrutura metálica para fixação.	DIÁRI.	5	2.099,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
228.	UM PAINEL DECORATIVO PARA FOTOS: FORNECIMENTO DE PAINEL TEMÁTICO PARA REGISTROS FOTOGRÁFICOS, PODENDO SER EM LONA IMPRESSA, TECIDO, BALÕES OU ESTRUTURA MISTA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,00 M X 2,00 M, INCLUINDO MONTAGEM E ELEMENTOS DECORATIVOS COMPATÍVEIS COM O TEMA. Um (1) painel decorativo para fotos: Fornecimento de painel temático para registros fotográficos, podendo ser em lona impressa, tecido, balões ou estrutura mista, medindo aproximadamente 2,00 m x 2,00 m, incluindo montagem e elementos decorativos compatíveis com o tema.	DIÁRI.	5	999,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11
229.	UM TAPETE DECORATIVO: FORNECIMENTO DE TAPETE DECORATIVO, TIPO PASSADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,50 M X 3,00 M, PARA COMPOSIÇÃO DE ENTRADA, PALCO OU ESPAÇO DE DESTAQUE. Um (1) tapete decorativo: Fornecimento de tapete decorativo, tipo passadeira, medindo aproximadamente 1,50 m x 3,00 m, para composição de entrada, palco ou espaço de destaque.	DIÁRI.	5	1.199,00	SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.677.939/0001-11

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

tem na ARP nº	SEMED	IPEMA	SEMTEC	SEMSAU	SEMAIC	SEMDES	Quantidade Total
1.	-	-	1	-	-	-	1
2.	-	-	1	-	-	-	1
3.	-	-	1	-	-	-	1
4.	-	-	1	-	-	-	1
5.	-	-	1	-	-	-	1
6.	-	-	1	-	-	-	1
7.	-	-	3	-	-	-	3
8.	-	-	3	-	-	-	3
9.		-	1	-	-	-	1
10.	-	-	-	-	-	2	2
11.	-	-	1	-	-	-	1
12.	-	-	-	-	-	1	1
13.	-	-	-	-	-	1	1
14.	-	-	2	-	-	3	5
15.	-	-	2	-	-	2	4
16.	-	-	3	-	-	-	3
17.	-	-	1	-	-	-	1
18.	-	-	2	-	-	-	2
19.	-	-	1	-	-	2	3
20.	-	-	2	-	-	-	2
21.	-	-	-	-	-	2	2
22.	-	-	1	-	-	-	1
23.	-	-	2	-	-	-	2
24.	-	-	3	-	-	-	3
25.	-	-	-	-	-	2	4
26.	-	-	2	-	-	3	5
27.	-	-	2	-	-	1	3
28.	-	-	1	-	-	-	1
29.	-	-	1	-	-	-	1
30.	-	-	-	-	1	-	1
31.	-	-	-	-	1	-	1
32.	-	-	-	-	1	-	1
33.	-	-	-	-	1	-	1
34.	-	-	1	-	-	-	1
35.	-	-	-	-	-	1	1
36.	-	-	2	-	-	1	3
37.	-	-	3	-	-	-	3
38.	-	-	1	-	-	-	1

39.	-	-	-	-	1	-	1
40.	-	-	2	-	-	3	5
41.	-	-	2	-	-	-	2
42.	-	-	-	-	-	1	1
43.	-	-	-	-	-	1	1
44.	-	-	-	-	-	1	1
45.	-	-	3	-	-	-	3
46.	-	-	1	-	-	-	1
47.	-	-	2	-	-	1	3
48.	-	-	-	-	1	-	1
49.	-	-	-	-	-	1	1
50.	-	-	-	-	-	2	2
51.	-	-	2	-	-	-	2
52.	-	-	2	-		-	2
53.	-	-	1	-	-	-	1
54.	-	-	-	-	1	-	1
55.	-	-	2	-	-	-	2
56.	-	-	-	-	1	-	1
57.	-	-	-	-	-	1	1
58.	-	-	-	-	-	1	1
59.	-	-	-	-	-	1	1
60.	-	-	-	-	-	1	1
61.	-	-	-	-	-	1	1
62.	-	-	-	-	-	2	2
63.	-	-	-	-	1	-	1
64.	-	-	2	-	-	2	4
65.	-	-	1	-	-	-	1
66.	-	-	2	-	-	-	2
67.	-	-	2	-	-	-	2
68.	-	-	3	-	-	-	3
69.	-	-	1	-	-	-	1
70.	-	-	2	-	-	1	3
71.	-	-	2	-	-	-	2
72.	-	-	1	-	-	-	1
73.	-	-	3	-	-	-	3
74.	-	-	3	-	-	-	3
75.	-	-	-	-	1	-	1
76.	-	-	-	-	1	-	1
77.	-	-	2	-	-	-	2
78.	-	-	2	-	-	3	5
79.	-	-	22	-	-	1	3
80.	-	-	2	-	-	2	4
81.	-	-	1	-	-	-	1
82.	-	-	-	-	1	-	1
83.	-	-	3	-	-	-	3
84.	-	-	1	-	-	-	1
85.	-	-	1	-	-	-	1
86.	-	-	-	-	1	-	1
87.	-	-	1	-	-	-	1
88.	-	-	1	-	-	--	1
89.	-	-	1	-	-	-	1
90.	-	-	-	-	1	-	1
91.	-	-	5	-	-	-	5
92.	-	-	8	-	-	-	8
93.	-	-	5	-	-	-	5
94.	-	-	1	-	-	-	1
95.	-	-	-	-	-	1	1
96.	-	-	5	-	-	-	5
97.	-	-	8	-	-	-	8
98.	-	-	5	-	-	3	5
99.	-	-	-	-	-	2	2
100.	-	-	1	-	-	-	1
101.	-	-	-	-	1	-	1
102.	-	-	-	-	-	1	1
103.	-	-	2	-	-	-	2
104.	-	-	2	-		-	2
105.	1	-	-	-	-	-	1
106.	-	-	5	-	-	-	5
107.	-	-	8	-	-	-	8
108.	3	-	-	-	-	-	3
109.	-	-	5		-	-	5
110.	-	-	8	-	-	-	8
111.	-	-	8	-	-	-	8
112.	-	-	5	-	-	-	5
113.	-	-	5	-	-	-	5
114.	-	-	8	-		-	8
115.	1	-	-	-	-	-	1
116.	-	-	1	-	-	-	1
117.	-	-	8	-	-	-	8
118.	-	-	5	-	-	-	5
119.	1	-	-	-	-	-	1
120.	-	-	1	-	-	-	1
121.	-	-	-	-	1	-	1
122.	-	-	1	-	-	-	1
123.	-	-	2	-	-	-	2
124.	-	-	5	-	-	-	5
125.	-	-	8	-	-	-	8
126.	-	-	3	-		-	3

127.	3	-	-	-	-	-	3
128.	-	-	5	-	-	-	5
129.	-	-	8	-	-	-	8
130.	-	1	-	-	-	-	1
131.	-	-	3	-	-	-	3
132.	-	-	3	-	-	-	3
133.	-	-	1	-	-	-	1
134.	-	-	3	-	-	-	3
135.	1	-	-	-	-	-	1
136.	1	-	-	-	-	-	1
137.	-	-	-	-	-	2	2
138.	-	-	1	-	-	-	1
139.	-	-	1	-	-	-	1
140.	-	-	2	-	-	-	2
141.	-	-	1	-	-	-	1
142.	-	-	1	-	-	-	1
143.	-	-	1	-	-	-	1
144.	-	-	1	-	-	-	1
145.	-	-	1	-	-	-	1
146.	-	-	2	-	-	-	2
147.	-	-	3	-	--	-	3
148.	-		2	-	-	-	2
149.	-	-	-	-	-	1	1
150.	-	-	-	-	-	2	2
151.	-	-	1	-	-	-	1
152.	-	-	1	-	-	-	1
153.	-	-	1	-	-	-	1
154.	-	-	2	-	-	-	2
155.	3	-	-	-	-	-	3
156.	3	-	-	-	-	-	3
157.	-	-	1	-	-	-	1
158.	-	-	3	-	-	-	3
159.	-	-	-	5	-	-	5
160.	-	-	-	5	-	-	5
161.	-	-	-	5	-	-	5
162.	-	-	3	-	-	-	3
163.	3	-	-	-	-	-	3
164.	-	-	3	-	-	-	3
165.	-	-	1	-	-	-	1
166.	-	-	8	-	-	-	8
167.	-	-	5	-	-	-	5
168.	-	-	8	-	-	-	8
169.	-	-	8	-	-	-	8
170.	-	-	5	-	-	-	5
171.	-	-	5	-	-	-	5
172.	-	-	8	-	-	-	8
173.	-	-	5	-	-	-	5
174.	-	-	8	-	-	-	8
175.	1	-	-	-	-	-	1
176.	1	-	-	-	-	-	1
177.	-	-	5	-	-	-	5
178.	-	-	8	-	-	-	8
179.	-	-	3	-	-	-	3
180.	-	-	2	-	-	-	2
181.	-	-	2	-	-	-	2
182.	-	-	2	-	-	-	2
183.	-	-	2	-	-	-	2
184.	-	-	2	-	-	-	2
185.	-	-	5	-	-	-	5
186.	-	-	8	-	-	-	8
187.	-	-	1	-	-	-	1
188.	-	-	3	-	-	-	3
189.	-	-	1	-	-	-	1
190.	-	-	5	-	-	-	5
191.	-	-	8	-	-	-	8
192.	-	-	1	-	-	-	1
193.	1	-	-	-	-	-	1
194.	1	-	-	-	-	-	1
195.	-	-	-	-	-	3	5
196.	-	-	2	-	-	1	3
197.	-	-	2	-	-	2	4
198.	-	-	2	-	-	-	2
199.	-	-	2	-	-	3	5
200.	-	-	3	-	-	-	3
201.	-	-	2	-	-	2	4
202.	3	-	-	-	-	-	3
203.	3	-	-	-	-	-	3
204.	-	-	2	-	-	2	4
205.	-	-	2	-	-	2	4
206.	3	-	-	-	-	-	3
207.	-	-	2	-	-	-	2
208.	-	-	2	-	-	-	2
209.	-	-	12	-	-	-	12
210.	-	-	3	-	-	-	3
211.	-	-	5	-	-	-	5
212.	-		8	-	-	-	8
213.	-	-	-	5	-	-	5
214.	1	-	-	-	-	-	1

215.	-	-	-	-	-	2	2
216.	-	-	-	-	-	1	1
217.	1	-	-	-	-	-	1
218.	-	-	-	-	-	1	1
219.	-	-	2	-	-	2	4
220.	-	-	2	-	-	3	5
221.	-	-	-	-	-	1	1
222.	3	-	-	-	-	-	3
223.	-	-	3	-	-	-	3
224.	3	-	-	-	-	-	3
225.	-	-	2	-	-	-	2
226.	-	-	-	5	-	-	5
227.	-	-	5	-	-	-	5
228.	-	-	-	5	-	-	5
229.	-	-	-	5	-	-	5

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias, órgãos e demais entes da Administração Pública que não tenham participado do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificado no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, órgão ou demais entes da Administração Pública a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias, órgãos e entes da Administração Pública não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos e secretarias participantes.

3.5 As secretarias, órgãos e entes da Administração Pública poderão solicitar adesão aos itens de que não tenham figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão à secretaria, órgão ou ente da Administração Pública que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao(à) Diretor(a) de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Diretor(a) de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516-2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.

6.5 Ao receber a impugnação, o(a) Diretor(a) de Registro de Preços instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o(a) Diretor(a) de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS
8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.
8.2 A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
8.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;
8.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;
8.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.
8.3 A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XV Da Dotação Orçamentária no Contrato.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Multa Contratual poderá ser aplicada por grave descumprimento das condições pactuadas, autônoma e independentemente da multa moratória, e não excederá 20% (vinte por cento) do valor total do contrato atualizado ao tempo da ocorrência, no caso de inexecução total do objeto.
IV - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **II, III, IV, V, VI e VII** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ariquemes (Registro será feito no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF/ComprasGov), pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **VIII, IX, X, XI, e XII** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **II, III, IV, V, VI e VII** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
11.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
11.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
12.2.1 O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art. 80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com o Sr. João Pedro Longo de Jesus, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal, 1º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 90081/SML/2026, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 2793/SEMAIC/2026.
15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 90081/2026/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador
JOÃO PEDRO LONGO DE JESUS
Diretor(a) da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
João Pedro Longo de Jesus
Código Identificador:5C816C26

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
PESQUISA DE PREÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

A Câmara Municipal de Buritis/RO, por meio da Assessora do Agente de Contratação, nomeada pela portaria **Nº053/2025**, informa que no processo **268/2026**, está disponibilizando a pesquisa de preço conforme Objeto descrito abaixo. Tendo interesse em participar terá um prazo de 5 (CINCO) dias a partir do dia 13 de Agosto 2026 a dia 17 de agosto do ano corrente, para entregar sua cotação, poderá ser enviada no e-mail: cplcamaraburitis@gmail.com ou entregue no setor de Compras e Licitações na Câmara Municipal de Buritis/RO, na Rua Theobroma Nº1374, setor 02, esquina com Av. Porto Velho CEP 76.880-000 das 7h30 às 13h30 conforme a data citada.

PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:_____CNPJ:_____

ENDEREÇO:_____CIDADE:_____UF:_____FONE:_____

OBJETO: Aquisição e instalação de letreiro institucional e de quadros

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	Quant.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA MODELO
01	**Letreiro institucional "GALERIA DOS PRESIDENTES"**, confeccionado em acrílico na cor preta, medindo aproximadamente **156,63 cm x 7,57 cm**, com letras em altorelevo ou recortadas, acabamento uniforme, fornecido completo com suportes, espaçadores, fixadores e demais acessórios necessários à instalação. A empresa deverá elaborar a arte/layout, submetendo-a previamente à aprovação da Câmara Municipal, sendo responsável pelo fornecimento e instalação completa do letreiro nas dependências da Câmara Municipal deBuritis	**UND**	1			
02	**Quadros para a Galeria dos Presidentes**, destinados à exposição permanente dos Presidentes da Câmara Municipal de Buritis/RO (período de 1997 a 2027), medindo aproximadamente **20 cm x 30 cm**, espessura aproximada de **1,5 cm**, contendo fotografia fornecida pela Câmara Municipal impressa em material fotográfico profissional de alta resolução, protegida por vidro antirreflexo de 2 mm, moldura em alumínio dourado entre 1,5 cm e 2,0 cm de largura, fornecidos completos e prontos para instalação.	**UND**	19			
	Valor total: Valor total por extenso: Prazo de validade da Proposta:_____ (_____) dias (mínimo 60 dias) Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas na, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades: Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. - Caso nos seja adjudicado o objeto da cotação, comprometendo em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados como participantes da cotação. Local, ___ ___de _____ de 2026					
Carimbo com CNPJ da Empresa	Assinatura do Representante da Empresa _____					

Responsável Pela Cotação _____
CPF:
Função:

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:62F59A39

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
PESQUISA DE PREÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

A Câmara Municipal de Buritis/RO, por meio da Assessora do Agente de Contratação, nomeada pela portaria **Nº053/2025**, informa que no processo **258/2026**, está disponibilizando a pesquisa de preço conforme Objeto descrito abaixo. Tendo interesse em participar terá um prazo de 5 (CINCO) dias a partir do dia 11 de Agosto 2026 a dia 15 de agosto do ano corrente, para entregar sua cotação, poderá ser enviada no e-mail: cplcamaraburitis@gmail.com ou entregue no setor de Compras e Licitações na Câmara Municipal de Buritis/RO, na Rua Theobroma Nº1374, setor 02, esquina com Av. Porto Velho CEP 76.880-000 das 7h30 às 13h30 conforme a data citada.

PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:_____CNPJ:_____

ENDEREÇO:_____CIDADE:_____UF:_____FONE:_____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	Quant.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA MODELO
01	Apontador simples de plástico, tipo escolar, tamanho pequeno, com m furo.	**UND**	10			
02	Arquivo morto em polipropileno, medindo 35x25x13cm, cor azul.	**UND**	50			

03	Bloco de notas autoadesivo colorido, com no mínimo 400 folhas, medindo 7,6x7,6cm aproximadamente.	**UND**	40			
04	Bobina térmica para uso em relógio de ponto eletrônico, rolo medindo 300m X 57mm. Deve obrigatoriamente ser compatível com aparelho Control ID, REP iDClass Facial. Cor: branco, amarelo/bege claro ou outras cores claras, permitindo fácil visualização do texto impresso. Produto de alta qualidade. Durabilidade de consumo: - Comprovante de 3,5cm - até 8500 impressões. - Comprovante de 5 cm - até 6000 impressões. Características gerais: - Largura: 57mm - Comprimento: 300 metros - Diâmetro: 13,5cm - Gramatura: 48g/m.	**ROLO**	12			
05	Borracha escolar branca, simples, tamanho aproximado 30x20x7mm.	**UND**	10			
06	Caneta esferográfica ponta fina 0.7, cor da tinta azul, caixa com 50 unidades, produto de alta qualidade e durabilidade.	**CAIXA**	2			
07	Caneta marca texto na cor amarela, não tóxico, com ponta chanfrada para marcar com linha grossa ou sublinhar com linha fina. Caixa contendo 12 unidades. Prazo de validade igual ou superior a 24 meses.	**CAIXA**	2			
08	Cilindro Original Brother DR-2340, utilizado no modelo Brother DCP-L2540DW. Cartucho de Cilindro compatível com os Toner TN2340, TN2370. Unidade de Cilindro com rendimento médio de 12.000 impressões. Produto Original. Não será aceito produto paralelo ou "compatível", apenas original.	**UND**	2			
09	Clip nº 4, para uso em papel, fabricado em arame em aço galvanizado, caixa com 50 unidades.	**CAIXA**	10			
10	Cola líquida multiuso 40g, ideal para uso em papel, atóxica, com secagem transparente e rápida.	**UND**	5			
11	Cola em bastão multiuso 40g, ideal para uso em papel, atóxica, com secagem transparente e rápida.	**UND**	5			
12	Colchetes em aço Nº14, para prender papéis, caixa com 70 unidades no mínimo.	**CIAXA**	15			
13	Colchetes em aço Nº8, para prender papéis, caixa com 70 unidades no mínimo.	**CAIXA**	15			
14	Envelope tamanho A4, em papel, na cor branca, parda ou amarela, medindo aproximadamente 26x36cm.	**UND**	250			
15	Envelope tamanho carta, em papel, medindo aproximadamente 16x11cm, na cor branca.	**UND**	500			
16	Estilete multiuso, 18mm, em material plástico de boa qualidade e durabilidade, com lâmina reta e trava para a lâmina.	**UND**	10			
17	Extrator de grampo espátula em aço galvanizado, de primeira qualidade.	**UND**	10			
18	Fita adesiva de face única, transparente 45mmX100M, com alto poder de fixação em diversas superfícies.	**UND**	10			
19	Grampeador de mesa para uso em até 50 folhas, grampo 26x6, na cor preta, com trilho metálico cromado.	**UND**	5			
20	Grampos galvanizados para grampeador, Nº 26/6, caixa com 5000 unidades, de primeira qualidade.	**UND**	10			
21	Kit de tinta Original Brother para impressora colorida Brother DCP-T820DW, com 4 Cores (4 Frascos/Unidades). Este kit é composto por um refil de tinta preta BTD60BK de 108 ml, além de três refis de tinta colorida: ciano BT5001C, magenta BT5001M e amarela BT5001Y, cada um com 48 ml. Não será aceito produto paralelo ou "compatível", apenas original.	**KIT**	3			
22	Kit de tinta Original Canon para impressora colorida Canon G7010, com 4 Cores (4 Frascos/Unidades). Este kit é composto pelos seguintes refis: Refil gi-10 01 tinta gi-10 bk preto (black) bk . 3382c001; 170ml. 01 tinta gi-10c azul (ciano) c . 3391c001; 70ml . 01 tinta gi-10m magenta (magenta) m. 3392c001; 70ml. 01 tinta gi-10y amarelo (amarelo) y. 3393c001; 70ml. Rendimento das tintas gi10 gi-10 impressões / cópias / páginas. Preto: até 8.300 color: até 7.700 rende 5% de cobertura de uma página tamanho a4, conforme especificações da fabricante Canon. Embalagem lacrada. Não será aceito produto paralelo ou "compatível", apenas original.	**KIT**	1			
23	Lápis escolar preto, nº 02, atóxico, ponta resistente, caixa contendo 100 unidades, de boa qualidade.	**CAIXA**	1			
24	Lapiseira com ponta para grafite nº 0,7mm, em material plástico, em formato ergonômico para maior conforto e firmeza ao escrever. Ponteira retrátil: proteção contra quebra do grafite.	**UND**	5			
25	Mouse com fio USB 180cm, 1200DPI, preto, clique silencioso, com design ergonômico confortável e ambidestro, com sensor óptico de alta qualidade possibilitando resposta rápida e alta precisão, com conectividade simplificada sem a necessidade de instalação de drives, com ampla compatibilidade com os sistemas operacionais.	**UND**	30			
26	Mouse PAD em EVA ou emborrachado, revestido em tecido, na cor preta, medindo aproximadamente 21x16cm.	**UND**	5			
27	Papel casca de ovo branco, A4, 210mm297mm, 180g, pacote com 50 folhas, de primeira qualidade.	**PCT**	10			
28	Papel fotográfico 230g A4, na cor branca, com tecnologia de secagem instantânea e revestimentos microporosos projetados para impressora a jato de tinta. Pacotes com 50 folhas, de primeira qualidade.	**PCT**	15			
29	Papel sulfite A4, gramatura 75g, resma com 500 folhas, sendo elas brancas, lisas e que não amarelam com o tempo. Medindo 210 x 297 mm. De primeira qualidade.	**RESMA**	100			
30	Pasta de aba elástica, tamanho A4, oficio, simples e transparente.	**UND**	60			
31	Pasta catalogo, cor preta, tamanho folha A4, com sacos plásticos internos transparentes em polietileno, com presilhas para fixar, com no mínimo 50 folhas, de boa qualidade.	**UND**	8			
32	Pasta suspensa medindo no mínimo 23X35cm, A4, para arquivamento lateral, com ganchos, confeccionada em material plástico, transparente, de longa durabilidade e resistência.	**UND**	50			
33	Pasta em L, ofício A4, confeccionada em material plástico, transparente, de longa durabilidade e resistência.	**UND**	100			
34	Perfurador com 02 furos, com trava, apoio, bandeja coletora, guia de centralização das folhas, para no mínimo 20 folhas, de boa qualidade e durabilidade.	**UND**	5			
35	Régua de Poliestireno, transparente, 30 Centímetros, de alta qualidade e resistência.	**UND**	5			
36	Teclado USB preto, para computador, com fio de 120cm, com digitação confortável, teclas macias e baixo ruído, de alta qualidade para suportar o uso diário e frequente, leve e prático, ergonômico, modelo completo incluindo o teclado numérico. Idioma do teclado: português/Brasil. Layout: ABNT2. Com conectividade simplificada sem a necessidade de instalação de drives, com ampla compatibilidade com os sistemas operacionais.	**UND**	15			
37	Tesoura multiuso grande para escritório, medindo no mínimo 20 centímetros de comprimento.	**UND**	10			
38	Toner original Brother TN3612, utilizado no equipamento Brother DCP-L5512DN. Rende aproximadamente 25.000 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4, impressão na cor preta. Embalagem lacrada. Com garantia de 12 meses para defeitos de fabricação. Não será aceito produto paralelo ou "compatível", apenas original.	**UND**	5			
39	Toner Original Brother modelo TN2370 para impressora multifuncional Brother DCPL2540DW, com rendimento médio de 2.600 impressões, considerando-se 5% de cobertura da folha A4, impressão na cor preta. Embalagem lacrada. Garantia de 12 meses. Não será aceito produto paralelo ou "compatível", apenas original.	**UND**	5			
40	Toner Lexmark Original modelo 55B4000 55B, para impressora Lexmark MX431ADW. Rendimento em média de 3.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4, impressão na cor preta. Cartucho de toner original com garantia de 03 meses para defeitos de fabricação. Não será aceito produto paralelo ou "compatível", apenas original.	**UND**	20			
41	Toner Lexmark Original modelo 55B4H00, para impressora Lexmark MX431ADW. Rendimento em média de 15.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4, impressão na cor preta. Cartucho de toner original com garantia de 03 meses para defeitos de	**UND**	5			

	fabricação. Não será aceito produto paralelo ou "compatível", apenas original. Compatível com o firmware MXLBD.230.329.					
42	Toner ORIGINAL para Impressora HP LASERJET PRO MFP M127FN, com um rendimento médio de 1.500 páginas considerando uma cobertura de 5% no papel A4. Embalagem lacrada. Garantia de 03 meses para defeitos de fabricação. Não será aceito produto paralelo ou "compatível", apenas original.	**UND**	5			
43	Umedecedor de dedo, em pasta, 12gr, produto atóxico, não gorduroso.	**UND**	5			
	Valor total: Valor total por extenso: Prazo de validade da Proposta:_____ (_____) dias (mínimo 60 dias) Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas na, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades: Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. - Caso nos seja adjudicado o objeto da cotação, comprometendo em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados como participantes da cotação. Local, ___ ___de _____ de 2026					
Carimbo com CNPJ da Empresa	Assinatura do Representante da Empresa _____					

Responsável Pela Cotação _____
CPF:
Função:

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:9710D677

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2026/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Contratada: LUIZ ALVES FEITOSA
CPF: 166.639.911-04
Chamada Pública: 001/SEMED/PMCJ/2026
Processo Administrativo nº: 0004344.07.01-2025
Processo Filhote: 0002486-2.07.01-2026
Contrato nº: 097/2026/PGM/PMCJ

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a Contratação de pessoa Física ou Jurídica para fornecimentos de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – AGRICULTURA FAMILIAR visando atender as necessidades da merenda escolar nas unidades de ensino da rede municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especiações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos. Conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO	QTD.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	ABÓBORA	25	KG	R$ 3,75	R$ 93,75
3	ABOBRINHA	28,58	KG	R$ 4,72	R$ 134,90
6	BANANA MAÇÃ	100	KG	R$ 6,78	R$ 678,00
8	BANANA DA TERRA	46,15	KG	R$ 8,21	R$ 378,89
20	LIMÃO	10	KG	R$ 5,21	R$ 52,10
21	MANDIOCA	25	KG	R$ 5,29	R$ 132,25
23	MAXIXE	14,29	KG	R$ 10,76	R$ 153,76
26	PEPINO	14,29	KG	R$ 5,47	R$ 78,17
27	PIMENTA DE CHEIRO	11,11	KG	R$ 18,97	R$ 210,76
TOTAL					**R$ 1.912,57**

Dotação Orçamentária:

Unidade orçamentária: 05.001 - Secretaria Municipal de Educação
Programa: 021 – Educação que Transforma - mais acesso e oportunidade
Função/Sub-função: 12.306 – Educação/Alimentação e Nutrição
Projeto/Atividade: 2087 – Promover Alimentação Escolar
Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha/DR: 454/1552 PNAE

Fiscalização: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Secretaria Municipal De Educação - SEMED
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante
CLARICE LEMOS FERREIRA
CPF: 530.817.492-04
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.000/2025

LUIZ ALVES FEITOSA
CPF: 166.639.911-04
Contratado

Testemunhas:

_____
CPF: _____

_____
CPF:_____ _____

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:2B614DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2026/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Contratada: CLODOMIR PONTES DE SOUZA
CPF: 951.145.052-20
Chamada Pública: 001/SEMED/PMCJ/2026
Processo Administrativo nº: 0004344.07.01-2025
Processo Filhote:0002491-7.07.01-2026
Contrato nº: 101/2026/PGM/PMCJ

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa Física ou Jurídica para fornecimentos de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – AGRICULTURA FAMILIAR visando atender as necessidades da merenda escolar nas unidades de ensino da rede municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especiações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos. Conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	ABÓBORA	25	KG	R$ 3,75	R$ 93,75
6	BANANA MAÇÃ	100	KG	R$ 6,78	R$ 678,00
7	BANANA PRATA	171,43	KG	R$ 7,73	R$ 1.325,15
8	BANANA DA TERRA	46,15	KG	R$ 8,21	R$ 378,89
10	CHEIRO VERDE	14,29	KG	R$ 35,97	R$ 514,01
20	LIMÃO	10	KG	R$ 5,21	R$ 52,10
22	MAMÃO	44,44	KG	R$ 6,64	R$ 295,08
27	PIMENTA DE CHEIRO	11,11	KG	R$ 18,97	R$ 210,76
37	QUIABO	14,29	KG	R$ 10,12	R$ 144,61
TOTAL					R$ 3.692,36

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária: 05.001 - Secretaria Municipal de Educação
Programa: 021 – Educação que Transforma - mais acesso e oportunidade
Função/Sub-função: 12.306 – Educação/Alimentação e Nutrição
Projeto/Atividade: 2087 – Promover Alimentação Escolar
Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha/DR: 454/1552 PNAE

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses

Fiscalização: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Candeias do Jamari - RO, 07 de agosto de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante

CLARICE LEMOS FERREIRA
CPF: 530.817.492-04
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.000/2025

CLODOMIR PONTES DE SOUZA
CPF: 951.145.052-20
Contratado

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:8F84F4CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA Nº 01- CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 001/2026

ATA nº 01- CHAMADA PÚBLICA PNAE nº 001/2026

PROCESSO Nº 555/2026

Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte seis, às nove horas da manhã, na sala da Superintendência a de licitação - SUPEL, da Prefeitura Municipal de CASTANHEIRAS/RO, reuniram-se os servidores Denize Regina dos Santos – Presidente da CPL, Jefferson Junior Maximiano Branco e Hercules Lopes Da Silva membros de apoio da SUPEL, a fim de realizar a sessão pública da Chamada Pública PNAE nº 001/2026, referente à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA DESTINAÇÃO ÀS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS. O edital foi disponibilizado aos interessados no dia vinte e dois de julho de dois mil e vinte e seis no Diário Oficial, Publicado em Mural e Câmara Municipal. Compareceram na sessão cinco FORNECEDORES INDIVIDUAIS (não organizados em grupos) apresentados seus respectivos envelopes lacrados de habilitação e proposta. Em posse dos envelopes devidamente lacrados, a comissão procedeu à abertura dos envelopes de nº 1 e 2, sendo assim credenciados os agricultores familiares abaixo:

NOME	CPF	CAF
EGIDIO BARANOSKI	1**.***. ***- *2	RO 032024.01.001248869
FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA	0**.***.***-71	RO102023.01.000907501
YGOR MACKAIVER GONÇALVES	0**.***.***-88	RO 092025.01.004044185
ADAILTO INACIO LIMA	2**.***.***-34	RO02220224.01.001204291
JADSON ZANGALI DE SOUZA	0**.***.***-72	RO 082023.01.000682702

Verificou-se que todos os fornecedores estavam seus documentos de acordo com exigências da chamada publica nº 001/2026, e também conforme eu § 1 art. 14 da lei 11.947 de 2009 e resoluções do FNDE relativas ao PNAE (Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2023, na resolução CD/FNDE nº 4 de 2 de abril de 2015 e na resolução nº 18 de 26 de setembro de 2008). Razão pela qual o presidente da comissão declara todos os fornecedores **HABILITADOS.** Verificado os documentos apresentados pelos participantes seguimos a legislação, quanto a Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, "art. 35 Para seleção, os projetos de venda os habilitados devem ser divididos em grupos de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos dos estados, e grupo de projetos do país." Seguindo com a tramitação do processo, passamos à análise das Propostas de Preço apresentadas pelos fornecedores e a classificação, conforme Resolução, como segue:

ADILTO INACIO LIMA CAF: RO 02220224.01.001204291					
Item	**Descrição**	**Un.**	**Qtd.**	**Vl. Unit. (R$)**	**Vl. Total (R$)**
9	MARACUJA	KG	100	10,60	2.120,00
10	OVOS CAIPIRA	DZ	10	13,31	133,10
2	ABOBORA CABOTIÃ	KG	200	4,25	850,00
13	BANANA DA TERRA	KG	200	7,58	1.516,00
14	ABOBORA MADURA	KG	200	3,97	794,00
15	BANANA NANICA	KG	100	7,02	702,00
20	POLPA DE FRUTA ACEROLA	KG	50	17,76	888,00
VALOR TOTAL					R$ 7.003,10

JADSON ZANGALI DE SOUZA CAF : RO 082023.01.000682702					
Item	**Descrição**	**Un.**	**Qtd.**	**Vl. Unit. (R$)**	**Vl. Total (R$)**
1	ABACAXI	KG	200	7,21	1.442,00
2	BANANA MAÇÃ	KG	200	6,59	1.318,00
6	CEBOLINHA	MAÇO	20	37,44	748,00
8	MANDIOCA	KG	400	5,65	2.260,00
19	COLORAU, DE PRIMEIRA QUALIDADE	MAÇO	20	22,48	449,60
23	POLPA DE CUPUAÇU	KG	30	24,22	726,00
VALOR TOTAL					R$ 6.945,00

FRANCISCO PERERREIRA DE SOUZA CAF: RO 102023.01.000907501					
Item	**Descrição**	**Un.**	**Qtd.**	**Vl. Unit. (R$)**	**Vl. Total (R$)**
17	MELANCIA	KG	2.500	3,95	9.875,00
VALOR TOTAL					9.875,00

IGOR MACKAIVER GONÇALVEZ BARANOSKI CAF: RO 092025.01.004044185					
Item	**Descrição**	**Un.**	**Qtd.**	**Vl. Unit. (R$)**	**Vl. Total (R$)**
4	ALFACE	KG	100	16,67	1.667,00
11	COUVE	KG	100	17,72	1.1772,00
18	COENTRO	MAÇO	25	42,19	1.054,75
21	POLPA DE FRUTA MARACUJA	KG	40	41,86	1.1674,40
VALOR TOTAL					R$ 6.167,75

EGIDIO BARANOSKI CAF: RO 102023.01.0007501					
Item	**Descrição**	**Un.**	**Qtd.**	**Vl. Unit. (R$)**	**Vl. Total (R$)**
5	ALFACE HIDROPONICA	KG	100	17,49	1.749,00
7	INHAME	KG	200	6,97	1.934,00
12	RUCULA	MAÇO	64	16,41	1.050,24
16	BATATA DOCE	KG	200	5,10	510,00
22	POLPA DE FRUTA ABACAXI	KG	30	25,51	765,30
VALOR TOTAL					R$6.008,30

Nada mais havendo a relatar, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada pelos membros, ficando desde já os autos com vistas franqueados aos interessados.

Castanheiras, 12 de agosto de 2026.

DENIZE REGINA DOS SANTOS
Superintendente de licitação

JEFFERSON JUNIOR MAXIMIANO BRANCO
Membros de apoio

HERCULES LOPES DA SILVA
Sub Diretor de licitação

FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA
CPF: 0**.***.***-71
Produtor Individual

EGÍDIO BARANOSKI
CPF: 1**.***.***-72
Produtor Individual

YGOR MACKAIVER GONÇALVES BARANOSKI
CPF: 0**.***.***-88
Produtor Individual

ADAILTO INACIO LIMA
CPF: 2**.***.***-34
Produtor Individual

JADSON ZANGALI DE SOUZA
CPF: 0***.***.***-72
Produtor Individual

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:05743C6C

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.187/GAB//2.026, DE 12 DE AGOSTO DE 2026 "ALTERA O PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, CONFORME DIRETRIZES EMANADAS PELA PORTARIA Nº

LEI MUNICIPAL Nº 1.187/GAB//2.026, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

"ALTERA O PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, CONFORME DIRETRIZES EMANADAS PELA PORTARIA Nº. 1.467/2.022, E SUAS ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, art. 64, III, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI

Art. 1º. Altera o plano de amortização do equacionado do déficit estabelecido na avaliação atuarial de 2.026, realizada no mês de março de 2.026, que será amortizado conforme a tabela do anexo único desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício.

Art. 2º - O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 40 (quarenta) anos a contar da vigência desta lei, e será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art. 3º - A cada exercício os índices e valores indicados na tabela do anexo único desta lei poderão ser revistos conforme variação do déficit indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta lei.

Art. 4º. O plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial de R$ 1.495.997,85 (um milhão quatrocentos e noventa e cinco mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos) indicado no relatório atuarial do exercício de 2.026, será amortizado em 40 (quarenta) anos através de aportes financeiros anuais iniciados em R$ 82.633,12 (oitenta e dois mil seiscentos e trinta e três reais e doze centavos) e repassados pelo Poder Executivo, incluídas suas autarquias e fundações públicas municipais e, do Poder Legislativo ao IPC em parcelas mensais iniciados em R$ 6.886,10 (seis mil oitocentos e oitenta e seis reais e dez centavos) podendo ser amortizado na sua totalidade a qualquer tempo, desde que não ultrapasse o dia 31 de dezembro do corrente ano de acordo a tabela anexo único, parte integrante desta lei.

Parágrafo Único: Os valores de que trata o caput deste artigo se caracterizam como despesa orçamentária destinada, exclusivamente, à cobertura do déficit atuarial do RPPS do município de Castanheiras/RO.

Art. 5º - O aporte periódico definido no artigo 4º para cobertura de déficit atuarial não será computado na Despesa Bruta com Pessoal, por não se enquadrarem como contribuição patronal nos termos do art. 18 da LRF, todavia quando do pagamento dos benefícios, com os valores relacionados a esse aporte, poderá haver a devida dedução destes, por se tratar de pagamento de inativos com recursos vinculados.

Art. 6º - Ocorrendo atraso no repasse, aplicam-se aos aportes ou alíquota progressiva o previsto nesta lei todo o regramento legislativo municipal relativo às contribuições patronais, especialmente quanto a vencimentos e acréscimos legais.

Art. 7º - Fica autorizada a vinculação ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos repasses previsto no artigo 4º desta lei, não pagos em suas respectivas datas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos doze de agosto de dois mil e vinte seis.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

ANEXO ÚNICO - LEI MUNICIPAL Nº 1.187/2026					
PLANO DE AMORTIZAÇÃO 2026					
EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL					
Ano	**Base de Cálculos**	**Aportes**	**Saldo Inicial**	**Juros**	**Saldo Final**
2026	R$ 5.314.085,73	R$ 82.633,12	R$ 1.495.997,85	R$ 83.626,28	R$ 1.496.991,01
2027	R$ 5.367.226,59	R$ 83.459,45	R$ 1.496.991,01	R$ 83.681,80	R$ 1.497.213,35
2028	R$ 5.420.898,85	R$ 84.294,05	R$ 1.497.213,35	R$ 83.694,23	R$ 1.496.613,53
2029	R$ 5.475.107,84	R$ 85.136,99	R$ 1.496.613,53	R$ 83.660,70	R$ 1.495.137,24
2030	R$ 5.529.858,92	R$ 85.988,36	R$ 1.495.137,24	R$ 83.578,17	R$ 1.492.727,06
2031	R$ 5.585.157,51	R$ 86.848,24	R$ 1.492.727,06	R$ 83.443,44	R$ 1.489.322,26
2032	R$ 5.641.009,08	R$ 87.716,72	R$ 1.489.322,26	R$ 83.253,11	R$ 1.484.858,65
2033	R$ 5.697.419,18	R$ 88.593,89	R$ 1.484.858,65	R$ 83.003,60	R$ 1.479.268,36
2034	R$ 5.754.393,37	R$ 89.479,83	R$ 1.479.268,36	R$ 82.691,10	R$ 1.472.479,64
2035	R$ 5.811.937,30	R$ 90.374,63	R$ 1.472.479,64	R$ 82.311,61	R$ 1.464.416,62
2036	R$ 5.870.056,67	R$ 91.278,37	R$ 1.464.416,62	R$ 81.860,89	R$ 1.454.999,14
2037	R$ 5.928.757,24	R$ 92.191,16	R$ 1.454.999,14	R$ 81.334,45	R$ 1.444.142,43
2038	R$ 5.988.044,81	R$ 93.113,07	R$ 1.444.142,43	R$ 80.727,56	R$ 1.431.756,93
2039	R$ 6.047.925,26	R$ 94.044,20	R$ 1.431.756,93	R$ 80.035,21	R$ 1.417.747,94
2040	R$ 6.108.404,51	R$ 94.984,64	R$ 1.417.747,94	R$ 79.252,11	R$ 1.402.015,41
2041	R$ 6.169.488,56	R$ 95.934,49	R$ 1.402.015,41	R$ 78.372,66	R$ 1.384.453,58
2042	R$ 6.231.183,44	R$ 96.893,83	R$ 1.384.453,58	R$ 77.390,96	R$ 1.364.950,71
2043	R$ 6.293.495,28	R$ 97.862,77	R$ 1.364.950,71	R$ 76.300,74	R$ 1.343.388,68
2044	R$ 6.356.430,23	R$ 98.841,40	R$ 1.343.388,68	R$ 75.095,43	R$ 1.319.642,71
2045	R$ 6.419.994,53	R$ 99.829,81	R$ 1.319.642,71	R$ 73.768,03	R$ 1.293.580,92
2046	R$ 6.484.194,48	R$ 100.828,11	R$ 1.293.580,92	R$ 72.311,17	R$ 1.265.063,99
2047	R$ 6.549.036,42	R$ 101.836,39	R$ 1.265.063,99	R$ 70.717,08	R$ 1.233.944,67
2048	R$ 6.614.526,79	R$ 102.854,76	R$ 1.233.944,67	R$ 68.977,51	R$ 1.200.067,42
2049	R$ 6.680.672,06	R$ 103.883,30	R$ 1.200.067,42	R$ 67.083,77	R$ 1.163.267,89
2050	R$ 6.747.478,78	R$ 104.922,14	R$ 1.163.267,89	R$ 65.026,67	R$ 1.123.372,43
2051	R$ 6.814.953,56	R$ 105.971,36	R$ 1.123.372,43	R$ 62.796,52	R$ 1.080.197,59
2052	R$ 6.883.103,10	R$ 107.031,07	R$ 1.080.197,59	R$ 60.383,05	R$ 1.033.549,56
2053	R$ 6.951.934,13	R$ 108.101,38	R$ 1.033.549,56	R$ 57.775,42	R$ 983.223,60
2054	R$ 7.021.453,47	R$ 109.182,40	R$ 983.223,60	R$ 54.962,20	R$ 929.003,41
2055	R$ 7.091.668,01	R$ 110.274,22	R$ 929.003,41	R$ 51.931,29	R$ 870.660,48
2056	R$ 7.162.584,69	R$ 111.376,96	R$ 870.660,48	R$ 48.669,92	R$ 807.953,44
2057	R$ 7.234.210,53	R$ 112.490,73	R$ 807.953,44	R$ 45.164,60	R$ 740.627,30
2058	R$ 7.306.552,64	R$ 113.615,64	R$ 740.627,30	R$ 41.401,07	R$ 668.412,73
2059	R$ 7.379.618,17	R$ 114.751,80	R$ 668.412,73	R$ 37.364,27	R$ 591.025,20
2060	R$ 7.453.414,35	R$ 115.899,31	R$ 591.025,20	R$ 33.038,31	R$ 508.164,20
2061	R$ 7.527.948,49	R$ 117.058,31	R$ 508.164,20	R$ 28.406,38	R$ 419.512,27
2062	R$ 7.603.227,98	R$ 118.228,89	R$ 419.512,27	R$ 23.450,74	R$ 324.734,12
2063	R$ 7.679.260,26	R$ 119.411,18	R$ 324.734,12	R$ 18.152,64	R$ 223.475,58
2064	R$ 7.756.052,86	R$ 120.605,29	R$ 223.475,58	R$ 12.492,28	R$ 115.362,57
2065	R$ 7.833.613,39	R$ 121.811,34	R$ 115.362,57	R$ 6.448,77	R$ 0,00

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:3F1B24EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026

Processo nº 422/2026
Pregão nº 19/SEMADFAZ/2026

Aos onze de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da Diretoria de Compras, situada na Av. Rio de Janeiro, 3098 Centro, Machadinho D'Oeste/RO, neste ato representado pela Sr.ª Talita Rosalem Ferreira, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 439/2025 de 16 de junho de 2025, e as empresas: **LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ nº 84.608.090/0001-98, situada à Av. Getúlio Vargas, nº 2920 - Centro, Machadinho D'Oeste/RO – CEP: 76868-000, Tel. (69) (69) 9 8423-9462, representada legalmente pelo Sr. Enio Perini, inscrito no CPF nº 816.806-xxx-87**; APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ nº 49.299.108/0001-16; Situada Rua 24 de Abril, 2943 – Centro – Palhoça/SC, CEP 88.133-470, Tel: (48) 99166 4215 representada legalmente pelo Sr. João Vitor Campos de Lima, inscrito no CPF nº 003.232.xxx-32; **LINO SILVA TRANSPORTES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ nº 58.016.373/0001-30, situada no Sitio Lote 05- C1, Gleba 01, PF/JOP, Setor Leitao, nº S/N, ZONA RURAL, Presidente Médici - RO, Tel: (69) 3471-2312CEP: 76916000 representada legalmente pelo Sr. Allyson Filipe Moreira da Silva, inscrito no CPF nº 014.375.xxx-05; **NOVA OBRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E CONSTRUTORA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ nº 59.877.899/0001-78 situada à Rua Padre Ludovico, nº 2948, Maria Madalena - Setor 02, Alto Paraíso/RO, CEP 76.862-000, Tel: (69) 99395-4193 representada legalmente pela Sra Aline Gomes Dias, inscrita no CPF nº 015.355.xxx-56; **COMERCIAL DEPALMAQ LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ nº 01.319.552/0001-20 situada a Av. Avenida Castelo Branco, nº 2826 - Centro, Machadinho D'Oeste-RO CEP: 76868-000. Tel: 69 3581-2461, (69) 9239-4593, representada legalmente pelo Sr. Moacir de Paula Souza, inscrito no CPF nº 421.172.xxx-72; **J. DE M. PAGLIARI -** devidamente inscrita no CNPJ nº 05.422.188/0001-80 situada à Rua Patrícia Marinho, nº 3485, Setor 01, Alto Paraíso/RO, CEP 76.862-000, Tel: (69) 99971-5894, representada legalmente pela Sra Jurema de Matos Pagliari, inscrita no CPF nº 332.357.xxx-91; **M LUZ MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA -** devidamente inscrita no CNPJ nº 39.928.631/0001-00 situada à Av. Tenente Praeiro, nº 2647 Sala 02,

Cuiabá-MT, CEP: 78.070-300 - Tel: (65) 9.9239-9223, representada legalmente pelo Sr. Márcio Rogério de Siqueira Luz, inscrito no CPF nº 792.389.xxx-34. **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificadas, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), homologada pelo o Excelentíssimo Sr. Prefeito Paulo Henrique dos Santos ID939847, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4175 de 22 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto**: Sistema de Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Materiais de construção e serviço de estruturas de caixa d'água buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas pelas secretarias que compõem a Prefeitura de Machadinho Doeste- RO que fazem parte da administração, ,** conforme itens descritos no Termo de Referência, anexo I deste edital que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2 **PRODUTOS REGISTRADOS**

Fornecedor: LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA- 84.608.090/0001-98					
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO ADJUDICADO
1	936	UND	LAMPADA LED 20W BULBO BIVOLT E27	G-LIGHT	R$ 4,40
2	194	UN	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO, MODELO UNIVERSAL, COR BRANCA, MATERIAL PLÁSTICO.	ASTRA	R$ 19,80
3	50	UND	VASSOURA PARA JARDIM TIPO RASTELO, PLASTICO, SEM AJUSTE, 22 DENTES, COM CABO	MAX	R$ 14,80
4	27	UND	ADESIVO SILICONE NEUTRO 280G INCOLOR	TEK BOND	R$ 19,00
5	1	UND	SIFAO DUPLO UNIVERSAL DE 70 CM OU SUPERIOR	GRAP	R$ 14,00
6	308	UND	FECHADURA EXT. P/PORTA LINE CR, ALAVE	SOPRANO	R$ 37,00
10	75	KG	ARAME RECOZIDO, BWG-18,1K 1,25MM	GERDAU	R$ 11,00
11	960	M³	AREIA LAVADA MÉDIA:x000D Granulometria de diâmetro entre 0,42 a 2,00mm). O produto deve estar de acordo com as especificações estabelecidas pela ABNT.	BEIRA RIO	R$ 120,00
12	355	UND	ARGAMASSA AC-II ASSENTAMENTO DE CERAMICA EM PAREDES E PISO SACO C/20 KG.	ARGAFIX	R$ 27,00
13	165	BARRA	BARRA DE FERRO 1/4 COM 12 MTS	GERDAU	R$ 26,00
14	330	BR	BARRA DE FERRO 3/8 COM 12 MTS	GERDAU	R$ 64,00
15	230	BARRA	BARRA DE FERRO 5/16MM 12 MTS	GERDAU	R$ 43,00
16	93	PCT	CABO DE COBRE FLEX 2,5 MM, PACOTE 50MT	COBRECOR	R$ 110,00
17	138	UND	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICO EXTERNA, 6L, PUXADOR FIO NYLON, COR BRANCA	ASTRA	R$ 30,00
18	1.365	SC	CAL HIDRATADA PARA MASSA UMA ESPÉCIE DE COLA QUE SERVE PARA DAR LIGA NA MISTURA DO CIMENTO E AREIA, APLICADO EM CONSTRUÇÃO, REVESTIMENTO E ASSENTAMENTO DE TIJOLOS, SACO C/ 20 KG REBOCO	USICAL	R$ 24,50
19	6.227	SC	CIMENTO SC 50KG	ITAU	R$ 56,00
20	98	M³	BRITA Nº 00	BEIRA RIO	R$ 263,00
21	22	UND	PIA PARA COZINHA INOX 1,20X55 CM COM CONCRETO	GHEPLUS	R$ 260,00
22	580	KG	PREGOS COM CABEÇA, ACABAMENTO POLIDO CORPO LISO CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA PONTA TIPO DIAMANTE MEDIDA: 25 X 72 MEDIDA EM POL X BWG: 6.1/2 X 2 DIÂMETRO: 7MM COMPRIMENTO: 65,6MM PESO: 1KG	GERDAU	R$ 14,50
23	154	LTS	THINNER EMBALAGEM 900ML DO TIPO LIQUIDO, EMBALADO, COMPOSTO DE ÁLCOOL, ESTER E HIDROCARBONETO AROMÁTICO, PARA DISSOLVER VERNIZES E TINTAS SINTÉTICAS. CERTIFICADO PELO INMETRO, VALIDADE DE 12 MESES.	FARBEN	R$ 18,00
24	76.504	UN	Tijolos vermelhos de 6 furos barro comum cozido para alvenaria, com dimensões aprox. 9x14x19 com resistência mínima à compressão de 4,0 MPA e demais características conforme NBR 7170 da ABNT.	TEIXEIROPOLIS	R$ 1,02
26	182	UND	TOMADA SIMPLES INTERNA PARA ALVENARIA, 10 A, PLASTICA	ILUMI	R$ 5,00
27	175	UND	VEDA-CALHA 400 G APLICAÇÃO COM PISTOLA, ASPECTO FÍSICO PASTOSO, APLICAÇÃO CALHAS, TELHAS, RUFOS, PINGADEIRA, VALIDADE DE 10 MESES NA DATA DE ENTREGA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS. DESIVO SINTÉTICO A BASE DE SOLVENTES ORGÂNICOS. TUBO COM BICO APLICADOR.	WORKER	R$ 16,00
28	188	M³	AREIA LAVADA FINA	BEIRA RIO	R$ 130,00
29	1.118	M³	AREIA LAVADA GROSSA	BEIRA RIO	R$ 130,00
30	75	UND	BANDEJA PLASTICA PARA PINTURA MEDIA, CAPACIDADE 1 L	COMPEL	R$ 5,50
31	145	BARRA	BARRA DE TRELIÇA TG- 08, 12 MTS COMP	GERDAU	R$ 120,00
32	668	PCT	CABO DE COBRE FLEX 04MM, PACOTE 50MT	COBRECOM	R$ 158,00
33	661	PCT	CABO DE COBRE FLEX 06MM, PACOTE 50mt	COBRECOM	R$ 259,00
34	655	PCT	CABO DE COBRE FLEX 16 MM, PACOTE 50M	COBRECOM	R$ 770,00
35	82	PCT	CABO DE COBRE FLEX PP 2X04MM, PACOTE 50MT	COBRECOM	R$ 410,00
36	82	UND	CADEADO Nº 50MM	PADLOC	R$ 37,00
37	133	BR	CANO PVC SOLDAVEL DE 20MM,6MT	PLASTILIT	R$ 14,50
38	172	BR	CANO PVC SOLDAVEL DE 25MM, 6 MT	PLASTILIT	R$ 22,00
39	154	BR	CANO PVC ESGOTO DE 100MM, 6MT	PLASTILIT	R$ 90,00
40	35	UND	CARRINHO DE MAO CAÇAMBA POSSUI PROPRIEDADES ESPECIAIS DE ESTAMPAGEM, TORNANDO AS CAÇAMBAS MAIS RESISTENTES E DURÁVEIS DIMENSÕES PRODUTO (COMPR. X LARG. X ALT.): 1500X625X520 MM METRAGEM: 0,062 M³ CAPACIDADE DE CARGA: 60 LITROS	MINASUL	R$ 240,00
41	74	UND	COLA DE SILICONE 50G, INCOLOR	TEK BOND	R$ 7,90
42	63	UND	DISJUNTOR BIFASICO 40 AP DIM	SOPRANO	R$ 17,00
43	43	UND	DISJUNTOR MONOFASICO 30 AP DIM	SOPRANO	R$ 7,00
44	45	UND	DISJUNTOR MONOFASICO 50 AP DIM	SOPRANO	R$ 9,05
45	32	UND	DISJUNTOR TRIFASICO 70 AP DIM	SOPRANO	R$ 48,00
47	153	UND	DOBRADIÇA PORTA, MATERIAL METAL (PCT 3 PEÇAS) TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, ALTURA 3 1/2 POL, LARGURA 3 POL -	META	R$ 17,00
48	17	UND	ENXADA 21/2 POLEGADAS C/ CABO	MINASUL	R$ 48,00
49	764	UND	FITA ISOLANTE - PRETA 20 METROS - tamanho 19mm x 0,13 mm. conforme normas da ABNT, novos (nunca utilizados), em embalagem apropriada.	BARÃO	R$ 5,00
50	153	UND	FITA VEDA ROSCA 10MT, 12MM	BARÃO	R$ 1,10
51	774	UND	FORRO DE PVC, FRIZADO, BARRA 6 MT X20CM	NORTEPLAST	R$ 28,00

52	118	UND	INTERRUPTOR DE SOBREPOR P/ CANALETA 1 TECLA EXTERNA	RADIAL	R$ 7,10
53	68	UND	INTERRUPTOR INTERNO P/ ALVENARIA 1 TECLA	ILUMI	R$ 5,50
54	213	UND	JOELHO EM PVC SOLDAVEL 20 MM 90 GRAU	KRONA	R$ 0,55
55	213	UND	JOELHO EM PVC SOLDAVEL 25 MM 90 GRAU	KRONA	R$ 0,98
56	111	UND	JOELHO EM PVC SOLDAVEL PARA ESGOTO 100 MM 90 GRAU	KRONA	R$ 7,00
58	477	UN	PARAFUSO PARA DOBRADIÇA DE PORTA 3,5 X 25	CISER	R$ 0,09
59	490	UND	PARAFUSO 5,5 X 6,5 PHILIPS	CISER	R$ 0,30
60	98	KG	PREGO 17X 21 COM CABEÇA	GERDAU	R$ 15,50
61	123	KG	PREGO 18 X 24 COM CABEÇA	GERDAU	R$ 15,50
62	120	KG	PREGO 18 X 27 COM CABEÇA	GERDAU	R$ 16,00
63	185	KG	PREGO 19 X 36 COM CABEÇA	GERDAU	R$ 16,00
64	48	UND	REDUÇAO PVC ESGOTO 50X40MM	KRONA	R$ 2,50
65	50	UND	REGISTRO PVC PRESSAO 20MM SOLDAVEL EM PVC RIGIDO	HERC	R$ 7,00
66	168	UN	ROLO DE LA 23 CM PARA PINTURA COM CABO	COMPEL	R$ 22,00
67	63	UND	SERRINHA DE AÇO	FERTAC	R$ 7,50
68	141	UND	SIFAO SANFONADO LONGO 1,5 MT	VIQUA	R$ 12,00
69	101	UND	T PVC SOLDAVEL 20 MM	KRONA	R$ 0,95
70	96	UND	T PVC SOLDAVEL 25 MM	KRONA	R$ 1,05
71	159	UND	TOMADA SIMPLES DE SOBREPOR P/ CANALETA	RADIAL	R$ 6,00
72	13	UND	VASO SANITARIO ADAPTADO para cadeirante, em louca com entrada para caixa de descarga. Cor branca	LOGASA	R$ 720,00
73	44	UND	CADEADO Nº 40MM LATAO	MAX	R$ 25,00
74	100	UND	COLA PVC 75 GR COR INCOLOR	MUNDIAL	R$ 6,00
75	27	UND	CHAVE DE FENDA 1/8 X 3	TRAMONTINA	R$ 5,50
76	28	UND	CHAVE PHLLIPS PEQUENA 1/8 X 3	TRAMONTINA	R$ 4,20
77	76	UND	FITA ALTA FUSAO 5MT	BARÃO	R$ 9,00
78	34	UN	ENXADAO MATERIAL AÇO FORJADO CARACTERISTICAS ADCIONAIS ESTREITO, SUPORTE PINTADO, GUME POLIDO, LARGURA 14 CM, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO 278 MM.	MINASUL	R$ 36,00
79	145	UN	PLAFON PARA LAMPADA, SIMPLES DE TETO COM SOQUETE NA COR BRANCO.	ILUMI	R$ 5,30
80	480	UN	LIXA PARA PAREDE Nº 120 EM OXIDO DE ALUMINIO SOBRE SOTADO DE PAPEL, LIXAMENTO DE MASSA CORRIDA, PINTURAS EM PAREDES, MADEIRA USO GERAL 225X275MM	ADERE	R$ 0,80
81	28	PCT	CABO DE COBRE FLEXIVEL 10MM, PACOTE 50MT	COBRECOM	R$ 439,95
82	217	PCT	FIO DE COBRE SOLIDO 04 MM, PACOTE 50MT	COBRECOM	R$ 161,00
83	223	PCT	FIO DE COBRE SOLIDO 06 MM, PACOTE 50 MT	COBRECOM	R$ 261,00
84	90	UND	PINCEL TRINCHA 4 POLEGADAS 3/5	COMPEL	R$ 15,00
85	35	UND	VASO SANITARIO C/ CX ACOPLADA, BRANCO	LOGASA	R$ 380,00
86	62	UND	ENXADA 2 ½ LB UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS MANUAIS. INCLUSO CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO 1,5M	MINASUL	R$ 38,00
87	109	UND	PINCEL PARA PINTURA - TAM 2½ com espessura de 11 mm.	COMPEL	R$ 7,00
89	17	UND	Vaso sanitário convencional, em louça, com entrada para caixa de descarga. Cor branca	LOGASA	R$ 206,00
90	200	UND	REJUNTE PARA CERAMICA SACO C/01 KG, CINZA PLATINA	EXTRALIT	R$ 7,00
91	26	UND	TAMPA PARA VASO SANITARIO ADAPTADOS PARA CADEIRANTES	HERC	R$ 45,20
93	62	UN	MEIA CANA PERFIL P/ FORRO DE PVC DE 6 MTS	NORTEPLAST	R$ 40,00
94	26	UND	COLA BRANCA EMBALAGEM DE 1KG para aplicação em madeiras, papelão papel e materiais porosos em geral	BRASCOLA	R$ 23,00
95	221	UND	FOLHA DE COMPENSADO 10 MM 2,20 X 1,10 M	M.D.O	R$ 138,00
96	83	UND	TOMADA PARA ALVENARIA COM 3 TOMADAS 2PT	TRAMONTINA	R$ 16,00
97	488	UND	LAMPADA LED LAMPADA LED 12W BULBO BIVOLT E27	G-LIGHT	R$ 3,10
98	251	UND	ÓLEO DESENGRIPANTE AEROSOL LATA DE 300ml	LUBFAST	R$ 7,00
99	65	UND	LÁPIS PARA CARPINTEIRO	IRWIN	R$ 1,50
100	20	UND	FACAO DE 20 PELEGADAS	BESTFER	R$ 30,00
102	62	UN	PERFIL U PARA FORRO DE 06 MTS	NORTEPLAST	R$ 33,00
104	106	UND	SERRA PARA MAKITA DE MADEIRA 24 DENTES	BESTFER	R$ 10,00
109	27	UND	Broca helicoidal em aço Rápido Medida: 6mm	CISER	R$ 5,00
110	17	UND	Broca helicoidal em aço Rápido Medida: 7mm	CISER	R$ 8,20
111	25	UND	Broca helicoidal em aço Rápido Medida: 8mm	CISER	R$ 7,00
112	32	UND	Broca de helicoidal aço rápido Medida: 10mm	CISER	R$ 11,00
113	15	UND	Broca helicoidal de aço rápido Medida: 12mm	CISER	R$ 18,00
114	13	UND	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA FECHADA 255MM X 120 MM	PARABONI	R$ 20,00
115	196	UN	LIXA DAGUA GRAMATURA 100	ADERE	R$ 1,80
116	117	UND	CABO MADEIRA PARA ENXADA/ ENXADAO 50X4CM: Cabo para Enxada em madeira lisax000D 150X4,5CM	M.D.O	R$ 9,00
117	12	UND	cabo de vassourao gari de 28mm comprimento de 1,50cm	M.D.O	R$ 10,00
118	16	UND	MARTELO UNHA Feito em aço forjado, com cabeça polida e com encaixe rebaixado. com cabo em fibra de vidro com revestimento em borracha termoplástica, oferecendo maior resistência e amortização do impacto. Especificações técnicas: Medida: 27mm, Peso igual ou aproximado a: 450g.	MINASUL	R$ 35,00
119	17	UND	PA DE LIXO RECOLHEDORA/ COLETORA pá de lixo resistente feita em aço galvanizado tamanho do produto com o cabo altura igual ou superior a 70cm, largura 24cm, comprimento 25cm; cabo em madeira. (obs. PÁ com ângulo de inclinação 90º que permita que o trabalhado não necessita de abaixar para realizar seu trabalho).	MINASUL	R$ 43,00
120	43	UND	PICARETA TIPO ALVIAO picareta forjada em aço carbono especial de alta qualidade, temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso, lâmina deve ter um excelente fio, com cabo de madeira de 90cm, Informações Técnicas: tamanho 4 libras, com olho de 70 x 45mm.	MINASUL	R$ 80,00
121	8	UN	CHAVE GRIFO PROFISSIONAL 24 POL Medida (comprimento) 24 pol.	BARÃO	R$ 145,00
123	329	UND	Broxa com cabo plástico e monofilamento que garante melhor acabamento. Ideal parax000D pinturas com cal, tintas em pó, impermeabilizantes e limpezasx000D gerais. Com tamanho igual ou aproximado a 15x5,6 cm.	CONDOR	R$ 7,00
125	12	UN	COLHER DE PEDREIRO DE 9	GAVILAN	R$ 16,00
126	68	UND	LINHA NYLON P/ PEDREIRO LARANJA 100MTS: DIMENSOES; 0,8 X 100 METROS; MATERIAL. 100 POLIETILENO.; LISA.	POLIBEL	R$ 8,50
127	20	UN	REGUA DE PEDREIRO EM ALUMÍNIO 2MT: TAMANHO: 45MM X 20,5MM X 2000MM.	ALUREN	R$ 52,00
128	16	UND	ESQUADRO 12 POL.-300MM ALUMINIO FUNDIDO	CARBOGRAFIT	R$ 25,00
129	15	UND	PRUMO DE METAL PARA PAREDE, 500 G.	CORTAG	R$ 34,40
131	21	UND	CAVADEIRA RETA EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 120CM	MINASUL	R$ 51,00
132	11	UND	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA: MEDIDAS: 12CM X 25,5CM.	PARABONI	R$ 10,20
133	2.234,00	UND	CAL DE PINTURA (SACO 8KG)	USICAL	R$ 16,00

134	2.153,00	UND	FIXADOR PARA CAL DE PINTURA (UMA UNIDADE PARA FIXISSAR 8KG DE CAL DE PINTURA)	JUNTALIDER	R$ 1,10
135	11	UND	TALHADEIRA AÇO CHATA	SÃO ROMÃO	R$ 21,00
136	60	UND	CAMARA DE PNEU DE CARRINHO DE MAO (CARRIOLA) 3.5/8	BARÃO	R$ 13,00
137	22	UND	POSTE DE CONCRETO 7,5 METROS	M.D.O	R$ 810,00
138	14	UND	CAIXA P/MEDIDOR POLIFASICO P/03 POLICARBONATO	TAF	R$ 235,00
139	22	UND	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 1	INCA	R$ 3,10
140	32	UND	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 1/2	INCA	R$ 2,00
141	52	UND	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 3/4	INCA	R$ 2,00
142	12	UND	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 5/8	INCA	R$ 2,30
143	20	UND	BROCA 3 PONTAS AÇO CARBONO MADEIRA 10MM	CISER	R$ 14,00
144	27	UND	BROCA 3 PONTAS AÇO CARBONO MADEIRA 4MM	CISER	R$ 6,00
145	30	UND	BROCA 3 PONTAS AÇO CARBONO MADEIRA 6MM	CISER	R$ 7,00
146	30	UND	BROCA 3 PONTAS AÇO CARBONO MADEIRA 8MM	CISER	R$ 10,00
147	25	UND	BROCA AÇO RAPIDO 117 X 8MM	CISER	R$ 7,00
148	25	UND	BROCA AÇO RAPIDO 135 X 10MM	CISER	R$ 12,00
149	22	UND	BROCA AÇO RAPIDO 150 X 12MM	CISER	R$ 15,00
150	22	UND	BROCA AÇO RAPIDO 68 X 3,5MM	CISER	R$ 3,00
151	22	UND	BROCA AÇO RAPIDO 75 X 4MM	CISER	R$ 8,00
152	22	UND	BROCA AÇO RAPIDO 90 X 6MM	CISER	R$ 8,00
153	39	BR	CANO PVC SOLDAVEL DE 50MM, 6MT	FORTPLAST	R$ 85,00
154	35	BR	CANO PVC SOLDAVEL DE 32MM, 6MT	FORTPLAST	R$ 41,00
155	70	UND	CILINDRO P/ FECHADURA EXTERNA C/ DUAS CHAVES	SOPRANO	R$ 25,50
156	81	UND	CURVA EM PVC SOLDAVEL 20MM 90 GRAUS	KRONA	R$ 2,80
157	81	UND	CURVA EM PVC SOLDAVEL 25MM 90 GRAUS	KRONA	R$ 3,00
158	59	UND	CURVA EM PVC SOLDAVEL 32MM 90 GRAUS	KRONA	R$ 6,40
159	79	UND	JOELHO EM PVC LR 25MM X 3/4	KRONA	R$ 2,80
161	60	UND	JOELHO EM PVC SOLDAVEL 50MM 90 GRAUS	KRONA	R$ 3,90
162	107	UND	LUVA PVC SOLDAVEL 20MM	KRONA	R$ 0,60
163	104	UND	LUVA PVC SOLDAVEL 25MM	KRONA	R$ 0,70
165	63	UND	LUVA PVC SOLDAVEL 50MM	KRONA	R$ 4,50
166	57	CX	PARAFUSO AUTO BROCANTE 4,2X13 FLANGEADO PHILIPS INOX CX C/ 500 UND	CISER	R$ 52,00
167	56	CX	PARAFUSO AUTO BROCANTE 4,2X16 FLANGEADO PHILIPS INOX CX C/ 500 UND	CISER	R$ 65,00
168	55	CX	PARAFUSO AUTO BROCANTE 4,2X19 FLANGEADO PHILIPS INOX CX C/ 500 UND	CISER	R$ 80,00
169	55	CX	PARAFUSO AUTO BROCANTE 4,2X25 FLANGEADO PHILIPS INOX CX C/ 500 UND	CISER	R$ 87,00
170	6	CX	PARAFUSO CHIPBOARD P/ MADEIRA 3,5X30 CX C/ 1000 UND	CISER	R$ 51,00
172	7	CX	PARAFUSO CHIPBOARD P/ MADEIRA 3,5X45 CX C/ 1000 UND	CISER	R$ 132,00
173	6	CX	PARAFUSO CHIPBOARD P/ MADEIRA 4,5X16 CX C/ 1000 UND	CISER	R$ 80,00
174	6	CX	PARAFUSO CHIPBOARD P/ MADEIRA 4,5X40 CX C/ 1000 UND	CISER	R$ 122,00
175	5	CX	PARAFUSO CHIPBOARD P/ MADEIRA 4,5X45 CX C/ 1000 UND	CISER	R$ 145,00
176	84	BR	CANO PVC SOLDAVEL DE 40MM, 6MT	FORTPLAST	R$ 67,00
177	87	UN	CONEXÃO HIDRAULICA, MATERIAL PVC BRANCO, TIPO STUD, TIPO FIXAÇÃO ANEL BORRACHA ANEL BORRACHA, APLICAÇÃO VASO SANITARIO.	KRONA	R$ 6,00
178	165	UND	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83X1,10M 5MM	MULTILIT	R$ 48,00
179	575	UND	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44X1,10M 5MM	MULTILIT	R$ 56,00
180	100	UND	TORNEIRA PLASTICA PARA PIA LONGA ½ POL	GRAP	R$ 4,00
181	31	UND	CHAVE PHS 3/16X4	TRAMONTINA	R$ 7,20
182	44	PCT	PRENDEDOR DE FIO (GRAMPO MIGUELAO)	RIMA	R$ 2,60
183	91	LATA	IMPERMEABILIZANTE PARA massa 18lts aditivo que impermeabiliza concretos e argamassas por hidrofugação do sistema capilar e permite a respiração dos materiais mantendo os ambientes salubres. pode ser adicionado ao concreto ou utilizado para preparar argamassa impermeável de revestimento diretamente.	OTTO	R$ 115,00
184	51	UN	BANDEJAS EM PLASTICO PARA PINTURA CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 2,7 LITROS.	COMPEL	R$ 11,00
185	20	UN	JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA, PVC SOLDÁVEL,100 X 50 MM, SÉRIE NORMAL PARA ESGOTO	KRONA	R$ 13,00
186	49	KG	PREGO PARA TELHA 18X27	BARÃO	R$ 14,00
187	34	UND	REGISTRO PVC ESFERA SOLDAVEL 40 MM PVC	VIQUA	R$ 15,00
188	320	LATA	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO BRANCA 18 LTS	ROYALE	R$ 290,00
189	159	UND	TINTA ESMALTE SINTETICO COR BRANCO GALÃO OU LATA DE 3,6 LITROS	ROYALE	R$ 103,00
190	17	UND	ARCO DE SERRA manual SERRAS 300 MM	BESTFER	R$ 18,00
191	4	UND	FACAO: LÂMINA EM AÇO CARBONO 18 COM CABO DE POLIPROPILENO	BESTFER	R$ 26,00
192	27	UND	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTE 80CM	CLIUS	R$ 94,00
193	74	UN	TORNEIRA DE Metal. giratório 1/4 VOLTA PAREDE.	CLIUS	R$ 75,00
194	7	UND	TANQUE POLIETILENO 5000 LITROS	INFIBRA	R$ 2.990,00
195	1.011,00	MTS	FOLHA DE ZINCO 60 CM DE LARGURA P/ CALHA	MOPA	R$ 41,00
196	532	M³	BRITA 01	BEIRA RIO	R$ 290,00
197	449	UN	CORANTE LIQUIDO COM PIGMENTOS CORES VARIADAS APLICAÇÃO TINTAS A BASE D ÁGUA BISNAGA 50 ML	SHERWIN	R$ 5,00
198	151	UND	FOLHA DE COMPENSADO 4MM 2X20 X 1,10 M	M.D.O	R$ 84,00
199	84	UND	LIXA DISCO 24 ,7 POL	MENEGOT	R$ 7,00
200	84	UND	LIXA DISCO 36,7 POL	MENEGOT	R$ 7,00
201	44	UND	LIXA DISCO 50, 7 POL	MENEGOT	R$ 10,00
202	44	UND	LIXA DISCO 80, 7 POL	MENEGOT	R$ 10,00
203	105	PCT	Parafuso rosca soberba cabeça chata pozidrive 5 x 50 mm pacote com 200 peças	CISER	R$ 85,00
204	37	UND	LIXA DE DISCO 80 DIAMETRO LIXA DE DISCO GRAMATURA 80 DIAMETRO POLEGADAS	MENEGOT	R$ 8,00
205	1.050	UND	PARAFUSO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO 5/16 X 110 MM P/ TELHA	DURAX	R$ 0,98
206	14	UND	QUADRO DE DISTRIBUIÇAO 34 CIRCUITOS C/ BARRAMENTO	ANDALUZ	R$ 521,00
207	18	UND	Chave Phillips de 3/16 x 5 Pol	TRAMONTINA	R$ 7,00
208	50	UND	CABO DE RASTELO/VASSOURA Comprimento igual ou superior a 1,20mt (não podendo ultrapassar 1,5mt) cabo em madeira, redondo. Indicado para: rastelo tipo vassoura de Jardim Metálica.	M.D.O	R$ 7,00
210	40	UND	PA QUADRADA AÇO N04 pá quadrada com cabo, indicada para juntar ou carregar materiais diversos, como: terra, areia e pedras, na agricultura, construção civil, horticultura, entre outros. fabricada em aço alto teor de carbono, proporciona maior resistência mecânica e durabilidade. Perfil da pá ajuntadeira: Quadrado comprimento	MINASUL	R$ 39,00

			útil da pá ajuntadeira: Largura da pá ajuntadeira: 260,0mm; total da pá ajuntadeira: 500,0mm; Medida do olho da pá ajuntadeira: 34,5 mm; Comprimento aproximado do cabo da pá ajuntadeira: 700mm; Tipo de olho da pá ajuntadeira: Redondo; Tipo do cabo da pá ajuntadeira: Com cabo.		
211	11	UND	Regador de plástico altamente resistente, 10 litros, acompanhado com bico tipo ducha	CIPLA	R$ 28,00
212	11	PAR	LUVA DE ALTA TENSAO: TENSAO MAXIMA DE USO 500V CA; CLASSE	ORION	R$ 190,00
214	7	UN	CHAVE GRIFO PROFISSIONAL 36 POL Medida (comprimento) 36 pol.	BARÃO	R$ 252,00
215	17	UN	CHAVE INGLESA/AJUSTAVEL (COMPRIMENTO) 12 POL: Tamanho de 12 polegadas.	BARÃO	R$ 58,00
216	16	UN	CHAVE INGLESA/AJUSTAVEL (COMPRIMENTO) 18 POL Tamanho de 18 polegadas.	KALA	R$ 152,00
217	303	MT	MANGUEIRA LAVA AUTO CAR REFORÇADA Com capacidade máxima 1000 psi 1/2 Para uso em máquinas lavadoras de pistão alta pressão. CARACTERÍSTICAS: Alta resistência Ótima flexibilidade Mangueira trançada Superfície externa lisa Fabricado com três camadas: PVC Flexível preto, malha de fios de poliéster e PVC flexível.	MANGUEPLAST	R$ 16,80
218	394	MT	MANGUEIRA REFORÇADA 1/2 Com capacidade máxima 500 psi 1/2 Para uso em chaves de impacto 1 polegada: Alta resistência Ótima flexibilidade Mangueira trançada flexível.	MANGUEPLAST	R$ 10,55
219	8	UN	galão tipo Bombona de 200 Litros; com dois bocas e tampa plástica.	M.D.O	R$ 219,95
220	1.714,00	UND	ABRAÇADEIRA DE NYLON (ENFORCA GATO): COMPRIMENTO 100MM	DURAX	R$ 0,08
221	1.604,00	UND	ABRAÇADEIRA DE NYLON (ENFORCA GATO): COMPRIMENTO 202MM	DURAX	R$ 0,15
222	1.564,00	UND	ABRAÇADEIRA DE NYLON (ENFORCA GATO) : COMPRIMENTO 300MM	DURAX	R$ 0,15
224	58	UND	PNEU REFORÇADO DE CARRINHO DE MÃO (CARRIOLA) 3.5/8 QUE SUPORTE NO MINIMO 120KG	COLSON	R$ 42,00
225	26	UND	RODA REFORÇADA DE CARRIOLA DE CARRINHO DE MAO (CARRIOLA) PNEU 3.5/8.	METALOSA	R$ 160,00
228	7	SERV	ESTRUTURA PARA CAIXA DAGUA 5000 LITROS, EM CONCRETO, ALTURA MINIMA DE 4 METROS DEVERÁ SER INSTALADO NO LOCAL DESEJADO PELA SECRETARIA	M.D.O	R$ 6.580,00
229	19	UND	PORTA DE MADEIRA 1,00X2,10MTS ALMOFADADA	M.D.O	R$ 265,00
230	330	MTS	MANGUEIRA PLASTICA TRANÇADA 3/4 Reforçada.	PLASTIC	R$ 8,30
231	2	UND	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL BOMBA 20 LTS	EMTOP	R$ 187,00
232	9	UND	BOIA UNIVERSAL PARA CAIXA DAGUA	VIQUA	R$ 12,00
233	4	UND	BOIA ELETRICA AUTOMATICA REGULADOR DE NIVEL PARA CAIXA DAGUA	ANALGER	R$ 39,00
234	5	SC	MASSA CORRIDA 25 KG	ROYALE	R$ 105,00
236	6	BARRA	FERRO 10 MM (VERGALHAO 12 M)	GERDAU	R$ 50,00
238	20	UND	CANTONEIRA/RODAFORRO (6 MT)	NORTEPLAST	R$ 37,00
239	60	PCT	CABO DE COBRE FLEX 1,5 MM, PACOTE 50MT	COBRECOM	R$ 70,00
240	86	PCT	CABO DE COBRE FLEX PP 2X2,5MM, PACOTE 50MT	COBRECOM	R$ 320,00
241	61	UND	Tinta óleo, componentes resina alquídica base óleo vegetal semi-secativo. Cor branca. Método aplicação rolo de espuma e pincel, solubilidade aguarrás, tempo secagem 24 h, acabamento brilhante. Aplicação revestimento superfícies internas e externas madeira, sem cheiro, anti bactéria. Produto entregue em lata lacrada de 3,6 litros, e certificado pela ABRAFATI.	DACAR	R$ 98,00
242	28	PCT	CABO DE COBRE FLEX 25 MM, PACOTE 50MT	COBRECOM	R$ 1.300,00
243	31	UND	DISJUNTOR MONOFASICO 20 AP DIM	SOPRANO	R$ 7,10
244	100	UND	ADTIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA, EMBALAGEM DE 18 LITROS	OTTO	R$ 139,00
245	125	UND	PREGO, TELHEIRO GALVANIZADO, ARRUELA METALICA, BORRACHA FLEXIVEL NA CABECA, 18 X 27, PACOTE 500 GRAMAS.	BARÃO	R$ 18,00
246	23	UN	FACAO: LÂMINA EM AÇO CARBONO 18 com cabo de polipropileno.	BESTFER	R$ 25,00
247	353	PCT	CABO FLEXIVEL 2,5 MM COMPOSTO TERMOPLASTICO POLIVINILICO (PVC) (RESISTENTE A PROPAGAÇAO DE CHAMA S) - PACOTE DE 50MT	COBRECOM	R$ 102,00
248	44	UND	LIQUIDO SELADOR ACRILICO 18 L	ROYALE	R$ 91,00
249	53	UND	ENGATE FLEXIVEL DE PVC, 40,00 CM BRANCO	ASTRA	R$ 4,30
250	53	UND	VALVULA DE PVC, 1, PARA LAVATORIO	ASTRA	R$ 4,00
251	927	MTS	FOLHA DE ZINCO 40 CM DE LARGURA P/ CALHA	MOPA	R$ 24,00
252	28	UND	COLA PARA MADEIRA ARMAZENADA EM EMBALAGEM DE 1KG	BRASCOLA	R$ 28,00
253	110	UND	CAIXA ACOPLADA PARA VASO SANITARIO	LOGASA	R$ 200,00
254	65	UND	THINNER GALAO C/05 LITROS	FARBEN	R$ 85,00
255	104	PCT	Parafuso rosca soberba cabeça chata pozidrive 5 x 40 mm pacote com 200 peças	CISER	R$ 31,00
256	104	PCT	Parafuso rosca soberba cabeça chata pozidrive 5 x 60 mm pacote com 200 peças	CISER	R$ 45,00
258	10	UND	DISCO DE SERRA CIRCULAR P/ MADEIRA 185MM 24 DENTES	BESTFER	R$ 33,00
259	60	UND	LÂMINA DE SERRA BI METAL ARCO DE SERRA MANUAL 300M	FERTAK	R$ 8,00
261	34	UND	CURVA EM PVC SOLDAVEL 40MM 90 GRAUS	KRONA	R$ 13,00
262	32	UND	DESENGRIPANTE, LUBRIFICANTE E ANTICORROSIVO MULTIUSO AEROSSOL A BASE DE PETROLEO 300ML	LUBFAST	R$ 9,00
263	21	UND	ESCOVA DE AÇO LIMPEZA CABO MANUAL MULTIUSO CARBONO 34CM	MAX	R$ 10,00
264	50	UND	JOELHO EM PVC SOLDAVEL 40MM 90 GRAUS	KRONA	R$ 8,00
267	50	UND	LUVA PVC SOLDAVEL 40MM	KRONA	R$ 4,30
268	6	CX	PARAFUSO CHIPBOARD P/ MADEIRA 3,5X20 CX C/ 1000 UND	CISER	R$ 97,00
269	5	CX	PARAFUSO CHIPBOARD P/ MADEIRA 3,5X40 CX C/ 1000 UND	CISER	R$ 105,00
270	5	CX	PARAFUSO CHIPBOARD P/ MADEIRA 4,5X22 CX C/ 1000 UND	CISER	R$ 110,00
271	5	CX	PARAFUSO CHIPBOARD P/ MADEIRA 4,5X30 CX C/ 1000 UND	CISER	R$ 137,00
272	5	CX	PARAFUSO PHILLIPS PONTA AGULHA (DRYWALL/GESSO) LENTILHA 4.2 X 13 AÇO CARBONO ZINCADO CX C/ 500 UND	CISER	R$ 97,00
273	5	CX	PARAFUSO PHILLIPS PONTA AGULHA (DRYWALL/GESSO) LENTILHA 4.2 X 16 AÇO CARBONO ZINCADO CX C/ 500 UND	CISER	R$ 105,00
274	6	CX	PARAFUSO PHILLIPS PONTA AGULHA (DRYWALL/GESSO) LENTILHA 4.2 X 19 AÇO CARBONO ZINCADO CX C/ 500 UND	CISER	R$ 107,00
276	210	KG	CIMENTO POR QUILO	ITAÚ	R$ 2,00
282	2	CX	LIMATAO MEDIO CAIXA C/ 12 UND	KF	R$ 105,00
283	2	UND	DISCO DE CORTE A SECO DE GRANITOS MARMORES, TELHAS ETC TAMANHO:4.1/2X3/64X7/8; MAX RPPM 13.300	MELFI	R$ 15,00
284	8	UND	ALICATE UNIVERSAL	BARÃO	R$ 31,00
285	4	UND	ALICATE DE CORTE	EMTOP	R$ 31,00
286	1	UN	CAIXA DE FERRAMENTA 07 GAVETAS com 07 gavetas e 02 alças, 50cm. Fabricada em chapa reforçada de aço, caixa resistente e soldada, com furo para utilização de cadeado. Produto com qualidade igual ou superior ao modelo GEDORE.	PRESTO	R$ 208,00
287	4	UN	CAIXA DE FERRAMENTA 05 GAVETAS com 05 gavetas e 02 alças, 50cm. Fabricada em chapa reforçada de aço, caixa resistente e soldada, com furo para utilização de cadeado. Produto com qualidade igual ou superior ao modelo GEDORE.	PRESTO	R$ 170,00
291	4	M	FIO PARALELO DE 2X4	COBRECOM	R$ 9,00
292	7	UN	COLUNA PRONTA EM VERGALHÃO 7X17X3/8 TAMANHO 6 METROS	GERDAU	R$ 145,00

293	15	M²	TAMPO DE GRANITO PARA BANCAS	M.D.O	R$ 1.300,00
294	5	M²	PISO EM CERAMICA ANTI DERRAPANTE (41,00X41,00) CM, PEI-5	CRISTOFOLET	R$ 31,00
295	40	UND	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO EM LATÃO COM ARRUELAS E PORCA EM INOX, DIÂMETRO DE 10 MM.	PREMIER	R$ 1,20
298	31	UND	FERRO CA 60 4,2 MM BARRA 12 M	GERDAU	R$ 16,00
300	20	UND	ENGATE FREXIVEL DE PVC, 50,00 CM	KRONA	R$ 5,00
301	62	UND	PARAFUSO CROMADO PARA FIXAÇAO DA BACIA	PREMIER	R$ 2,50
302	135	M	TUBO DE PVC RIGIDO, ESGOTO, 40 MM	FORTPLAST	R$ 29,00
303	61	UND	CANALETA MATERIAL EM PVC ESTREITA DE SOBREPOR, COM FITA ,2MT	TRAMONTINA	R$ 7,20
304	71	BARRA	BARRA DE FERRO 4.2MM 12MTS	GERDAU	R$ 15,00
305	231	LATA	TINTA REFLETIVA PARA DEMARCAÇAO VIARIA BRANCA 18 LITROS	PROFISSIONAL	R$ 470,00
307	12	BR	CANO PVC ESGOTO DE 40MM, 6 MT	KRONA	R$ 29,00
308	15	UND	LAMPADA LED 50W ECONOMICA BIVOL	G-LIGHT	R$ 14,90
310	5	UND	Extensão elétrica flexível, cabo tipo PP (3x0,75mm² ou 3x1,5mm² conforme carga), comprimento de 3 metros, tomadas tripolar (2PT), capacidade de corrente de 10A, bivolt, cor branca/preta, certificada pelo INMETRO.	DAVENA	R$ 45,40
311	7	UND	Trena de agrimensura com comprimento de 50 metros, fita de fibra de vidro de alta resistência, largura mínima de 12mm. Graduação em milímetros e centímetros com impressão de alta durabilidade e acabamento em verniz para proteção contra abrasão. Estojo de geometria aberta (tipo cruzeta) em plástico ABS de alto impacto, com manivela de recolhimento e empunhadura ergonômica. Classe de Precisão II, conforme normas técnicas vigentes.	SPARTA	R$ 73,00
312	7	UND	Trena métrica de 30 metros, fita de fibra de vidro de alta flexibilidade e resistência, não condutiva. Estojo termoplástico de alta resistência (ABS). Graduação em mm/cm. Possui manivela para recolhimento da fita e ponteira tipo gancho	BARÃO	R$ 38,00
313	7	UND	Trena métrica manual, comprimento de 5 metros, fita de aço de 19mm de largura com trava, graduação em mm/pol, classe de precisão II, estojo em ABS de alta resistência com revestimento emborrachado e presilha para cinto.	FAMASTIL	R$ 14,50
314	7	UND	Trena métrica manual, comprimento de 8 metros, fita de aço de 19mm de largura com trava, graduação em mm/pol, classe de precisão II, estojo em ABS de alta resistência com revestimento emborrachado e presilha para cinto.	EMTOP	R$ 36,00
317	1.015,00	MTS	CABO DE COBRE FLEX 2,5 MM	COBRECOM	R$ 2,10
318	225	MTS	CABO DE COBRE FLEX 04MM	COBRECOM	R$ 3,30
319	225	MTS	CABO DE COBRE FLEX 06MM	COBRECOM	R$ 5,20
320	230	MTS	CABO DE COBRE FLEX PP 2X2,5MM	COBRECOM	R$ 5,20
321	7	UND	PISTOLA P/APLICAÇAO VEDA CALHA	CIBRA	R$ 25,00
322	7	UND	TAMPA PARA VASO SANITARIO SIMPLES, BRANCO	ASTRA	R$ 34,00
323	10	UND	TORNEIRA DE METAL PARA PIA 20 MM LONGA ½ POL	PREMIER	R$ 74,00
324	10	UND	CABO PARA ROLO DE PINTURA 23CM	COMPEL	R$ 9,00
326	10	UND	LIMA CHATA	KF	R$ 15,00
327	2	UND	SERROTE 22 TAM. MEDIO	EMTOP	R$ 42,00
328	5	UN	CAVADEIRA ARTICULADA - CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE 130CM. COM BATENTE DE PROTEÇÃO PARA MÃOS. GARRA COM 30CM DE COMPRIMENTO E 12CM DE LARGURA.	MINASUL	R$ 85,00
329	20	UND	PINCEL PARA PINTURA 3 POL	ATLAS	R$ 10,00
330	110	MTS	CABO DE COBRE FLEXIVEL 10MM	COBRECOM	R$ 9,90
331	160	MTS	CABO DE COBRE FLEX 25 MM	COBRECOM	R$ 27,00
332	130	MTS	FIO DE COBRE SOLIDO 1,5MM	COBRECOM	R$ 1,40
333	200	MTS	FIO DE COBRE SOLIDO 10 MM	COBRECOM	R$ 11,00
334	40	UND	ROUDANA PLASTICA 36X36	RIMA	R$ 0,50
335	3	UN	CONJUNTO CHAVES COMBINADAS - CONJUNTO CHAVES COMBINADAS, MATERIAL AÇO, TAMANHO 6 A 32 MM, APLICAÇÃO PARAFUSOS E PORCAS SEXTAVADAS E QUADRADAS	MAYLE	R$ 230,00
336	110	MTS	CABO FLEXIVEL 2,5 MM, COMPOSTO termoplástico polivinilico (PVC) (Resistente á propagação de chamas).	COBRECOM	R$ 2,20
339	3	UND	TANQUE POLIETILENO 500 LITROS	INFIBRA	R$ 380,00
340	50	M²	COLUNA PRONTA 8,00 MM- 07, X14 CM (PAREDEBANCAS)	GERDAU	R$ 109,00
341	5	KG	PREGO SEM CABEÇA 13 X 15	GERDAU	R$ 19,00
342	5	KG	PREGO 13X15 COM CABEÇA, MATERIAL AÇO, TIPO CABEÇA CHATA, CORPO LISO, PONTA COMUM	GERDAU	R$ 19,00
343	10	LATA	VERNIZ PARA MADEIRA, LATA 3,6 LTS	DACAR	R$ 113,00
344	2	UND	CAPA CUMEEIRA 6MM	MULTILIT	R$ 68,00
347	5	KG	PREGO SEM CABEÇA 12X12	GERDAU	R$ 20,50
349	2	UN	CHAVE COMBINADA - CHAVE COMBINADA, MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO, ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, BITOLA 08	MAYLE	R$ 10,50
353	10	UND	Formão para Madeira 3/8 Pol, Lâmina de aço Cromo-Vanádio, cabo ergonômico, Laterais chanfradas	BARÃO	R$ 30,00
354	10	UND	Formão para Madeira 1/2 Pol, Lâmina de aço Cromo-Vanádio, cabo ergonômico, Laterais chanfradas.	SPARTA	R$ 27,00
355	10	UND	Formão para Madeira 5/8 Pol, Lâmina de aço Cromo-Vanádio, cabo ergonômico, Laterais chanfradas.	SPARTA	R$ 21,00
356	10	UND	Formão para Madeira 3/4 Pol, Lâmina de aço Cromo-Vanádio, cabo ergonômico, Laterais chanfradas.	BARÃO	R$ 29,00
359	15	UND	SELADOR DE MADEIRA LATA DE 3,8 LITROS	FARBEN	R$ 115,05
360	3	UND	Chave Phillips de 1/4 x 6 Pol	MAYLE	R$ 9,20
365	10	UND	TINTA AEROSSOL BRANCO BRILHANTE USO GERAL CONTENDO NO MINIMO 350ML	PARCECOLOR	R$ 11,50
366	10	UND	TINTA AEROSSOL PRETO BRILHANTE USO GERAL: CONTENDO NO MINIMO 350ML	PARCECOLOR	R$ 11,50
367	10	UND	TINTA AEROSSOL PRETO FOSCO USO GERAL: CONTENDO NO MINIMO 350ML	PARCECOLOR	R$ 11,50
368	10	UND	TINTA AEROSSOL AMARELO BRILHANTE USO GERAL: CONTENDO NO MINIMO 350ml	PARCECOLOR	R$ 12,00
369	10	UND	DOBRADIÇA P/ ARMARIO E GUARDA ROUPA 3	META	R$ 3,80
370	3	UND	ENXADA CANAVIEIRA GOIVADA 2.5 LIBRAS C/ CABO DE MADEIRA MINIMO 1,5MT	MINASUL	R$ 65,00
371	20	MT	FOLHA DE ZINCO 20 CM LARGURA	MOPA	R$ 14,00
372	5	UN	PINCEL TRINCHA CERDAS GRISALHAS P/ PINTURA 2	COMPEL	R$ 9,00
373	5	PCT	PREGO COM CABEÇA 10X10 PACOTE C/ 1 KG	GERDAU	R$ 29,00
374	5	PCT	PREGO COM CABEÇA 15X15 PACOTE C/ 1 KG	GERDAU	R$ 17,00
376	5	PCT	PREGO SEM CABEÇA 15X15 PACOTE C/ 1 KG	GERDAU	R$ 24,00
378	8	UND	REGISTRO ESFERA PVC 25MM SOLDAVEL EM PVC RIGIDO	VIQUA	R$ 8,00
379	5	UND	REGISTRO ESFERA PVC 50MM SOLDAVEL EM PVC RIGIDO	VIQUA	R$ 23,00
380	10	UND	ROLO DE ESPUMA C/ CABO P/ PINTURA 10CM	COMPEL	R$ 14,30
381	10	UND	VASSOURAO PLASTICO PIAÇAVA TIPO GARI 30CM C/ CABO	MAX	R$ 49,00

382	100	MT	MANGUEIRA TRANÇADA 1/2	VIQUA	R$ 5,80
383	10	UND	ROLO DE ESPUMA C/ CABO P/ PINTURA 15CM	COMPEL	R$ 14,50
384	15	UND	SIFAO CROMADO, 1 1/2 PARA MICTORIO	ASTRA	R$ 237,00
385	110	M	TUBO DE PVC RIGIDO, ESGOTO, 100 MM	FORTPLAST	R$ 81,00
386	22	UND	CANALETA EXTREITA DE SOBREPOR 10X20X2MT	TRAMONTINA	R$ 7,00
387	26	UN	DOBRADIÇA QUADRADA GRANDE PARA PORTEIRA Nº 4.	SÃO ROQUE	R$ 44,00
391	500	M³	BRITA Nº 1/2	BEIRA RIO	R$ 178,00
393	50	UND	BARRA ROSCADA 3/8 (GALVANIZADA)	BARÃO	R$ 5,00
394	20	UND	BARRA ROSCADA 1/4 (GALVANIZADA)	BARÃO	R$ 3,10
395	500	UND	BARRA ROSCADA 5/8 (GALVANIZADA)	BARÃO	R$ 11,90
397	1.000	UND	ARRUELA PARA BARRA ROSCA 1/4	CISER	R$ 0,16
401	2.000	UND	PORCA SEXTAVADA PARA BARRA ROSCADA 5/8 (GALVANIZADA)	CISER	R$ 1,24
403	30	MTS	CABO DE COBRE FLEX 1,5 MM	COBRECOM	R$ 1,55
404	130	MTS	CABO DE COBRE FLEX PP 2X04MM	COBRECOM	R$ 9,50
405	30	MTS	FIO DE COBRE SOLIDO 04 MM	COBRECOM	R$ 4,40
406	80	MTS	FIO DE COBRE SOLIDO 06 MM	COBRECOM	R$ 5,83
407	21	UND	FERRO BITOLA 12,5 MM ca50 barra 12 m	GERDAU	R$ 82,00
408	20	UND	Lâmpadas LED de 120W de alta potência oferecendo alto fluxo luminoso (aprox. 10.000 a 12.000 lúmens), luz branca fria (6500k) e bivolt automático. Disponíveis em soquetes E27 ou E40, proporcionam longa vida útil (até 25.000 horas)	G-LIGHT	R$ 74,50
410	2	UND	ADAPTADOR FRANGE P/ CAIXA DAGUA 1 1/2 X 50MM	VIQUA	R$ 27,00
412	5	UND	ADESIVO PLASTICO COLA CANO PVC FRASCO 175G C/ PINCEL	BRASCOLA	R$ 22,00
413	2	UND	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL: Tensão máxima CA: 600V; Tensão máxima CC: 600V; Corrente máxima CA: 600A; Frequência máxima: 10 MHz; Temperatura mínima: 0 C; Temperatura máxima: 1.000 C; Quantidade de baterias: 02; Voltagem da bateria: 1.5V; Tipo de bateria AAA; Tipo de tela: Digital; Com true RMS; Com teste de continuidade; Com teste de diodo; Capacitância máxima: 100 F; Peso igual ou superior à 220 g.	FOXLUX	R$ 98,50
418	4	UN	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 160MM Corpo fabricado em aço; com Tratamento térmico total e corte temperado; empunhadura ergonômica e anti-deslizante, com abas protetoras arredondadas; isolação até 1000 V, conforme norma NBR 9699; cabeça estreita ideal para espaços reduzidos; geometria do corte posicionada em diagonal ao corpo do alicate; indicado para corte de arame com dureza média, diâmetro máximo de 1,6 mm e com resistência à tração 1600 N/mm². Produto com qualidade igual ou superior ao modelo GEDORE Cód.029.487 - Ref. 8314-160 IOX.	GEDORE	R$ 228,00
420	1	JG	BATENTE P/ PORTA DE MADEIRA LARGO (13CM X 3, CM) PARA PORTA 2,10 M X 0,80M, EM MADEIRA MAÇARANDUBA, IPE OU CEDRO	M.D.O	R$ 219,00
421	100	MTS	CABO ALUMINIO DUPLEX 10MM	COPERFIO	R$ 4,00
422	5	UN	CADEADO Nº 50	MAXIMA	R$ 44,00
423	60	MT	CAIBRO 5,0 X 6,0 CM	M.D.O	R$ 13,50
424	2	UND	CAIXA DAGUA 1000 LITROS	INFIBRA	R$ 430,00
425	5	UND	CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50MM (RALO)	ASTRA	R$ 20,50
427	2	UND	CHUVEIRO PLASTICO SIMPLES / FRIO Material plástico, tipo com braço 35cm, sem registro, cor branca. Diâmetro 4 polegadas	LUCONI	R$ 11,50
430	10	UND	DISCO DE CORTE: APLICAÇAO AÇO, METAL; TAMANHO 4.1/2 X 1/16X 7/8; MAX. IGUAL OU SUPERIOR A 13.000 RPM	SATA	R$ 2,80
431	10	UND	DISCO DE LIXA N 100	ADERE	R$ 2,50
433	5	UN	DISJUNTOR BIFASICO 60 AP NENA	SOPRANO	R$ 92,00
437	5	UND	LIXA DAGUA Nº 60	ADERE	R$ 2,00
438	5	UND	LUVA SOLDAVEL 25MM	KRONA	R$ 0,70
439	50	MTS	MANGUEIRA DE SILICONE ESPESSURA: MEIA POLEGADA.	PABOVI	R$ 7,00
441	10	UND	MASSA ACRILICA 18 LITROS Aplicação externa, balde de metal com 18 litros. Indicação: reboco, gesso, massa fina, fibrocimento, concreto, blocos de concreto e paredes pintadas com látex PVA ou acrílico	ROYALE	R$ 144,00
442	200	UND	PARAFUSO P FORRO 4.2X13 AGULHA	CISER	R$ 0,10
443	35	M²	PISO CERAMICO PEI 5	CRISTOFOLET	R$ 36,00
444	10	KG	PREGO 22 X 48 COM CABEÇA	GERDAU	R$ 18,00
445	2	UND	QUADRO DE DISTRIBUIÇAO 24 CIRCUITOS C/ BARRAMENTO	FAME	R$ 414,00
446	4	UN	REDUÇAO 100X40 P/ESGOTO	KRONA	R$ 11,00
447	4	UND	REDUÇAO PVC ESGOTO 100X50MM	KRONA	R$ 9,00
448	5	UND	REDUÇAO PVC SOLDAVEL 40 X 20MM	KRONA	R$ 5,80
449	2	UND	REGISTRO DE GAVETA DE 25 MM	CLIUS	R$ 58,00
451	70	MTS	TABUAS DE CAIXARIA Madeira bruta (não aplainada), ideal para caixaria e outras estruturas temporárias. Dimensões: 2,5 cm de espessura x 20 cm de largura x 3 metros de comprimento.	M.D.O	R$ 20,50
452	4	UND	TESOURA PROFISSIONAL PARA PODA: TESOURA LEVE, PROPORCIONANDO MELHOR AGILIDADE NO USO. - LÂMINAS EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE DO FIO E UM CORTE DE PRECISÃO E MACIO. - AJUSTE DE APROXIMAÇÃO ENTRE DAS LÂMINAS. - ESTRUTURA MACIÇA EM ALUMÍNIO INJETADO. - CABO ANATÔMICO E ERGONÔMICO PROPORCIONANDO CONFORTO AO OPERADOR. - TRAVA DE SEGURANÇA PARA FECHAMENTO DAS LÂMINAS QUANDO NÃO ESTÃO EM USO. - DIÂMETRO DE CORTE MÁXIMO ADMITIDO: 17 MM. - TECNOLOGIA BYPASS (CORTE CRUZADO). INDICADO PARA GALHOS VERDES. DURANTE O CORTE, OCORRE O CRUZAMENTO ENTRE LÂMINA E CONTRA-LÂMINA. POSSIBILITA UM CORTE PRECISO E SEM REBARBAS, QUE NÃO DEIXA MARCAS NO GALHO E FACILITA A CICATRIZAÇÃO. DIMENSÕES 21 X 6 X 3 CM; 241G. MARCA SIMILIAR OU SUPERIOR A TRAMONTINA.	MAX	R$ 54,00
453	1	UN	TRENA DE 50 METROS: TRENA LONGA, fita de fibra de vidro, arco aberto, comprimento de 50 metros; largura da fita 13 mm, graduação 1 mm, estojo plástico aberto para permitir lavagem e limpeza em geral.estojo com ponta para apoiar a trena no local onde se quer iniciar a medição; não condutor de eletricidade; modelo com medidas em centímetros e contagem a partir de zero.	SPARTA	R$ 93,00
454	1	UND	Trena de bolso comprimento mínino 5m, unidade de medida metro.	FAMASTIL	R$ 24,80
459	8	UND	Viga de madeira aplainada serrada, de primeira qualidade, garantindo a isenção de defeitos como nós soltos e rachaduras. Dimensões: Espessura: 0,07 m (7 centímetros) Largura: 0,15 m (15 centímetros) Comprimento: 6 m (6 metros)	M.D.O	R$ 428,00
Fornecedor: M LUZ MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA- 39.928.631/0001-00					
ITEM	**QTD**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNITÁRIO ADJUDICADO**
299	213	PCT	CABO ALUMINIO TRIPLEX 16 MM - PACOTE 50MT	vathisa	R$ 332,56
Fornecedor: COMERCIAL DEPALMAQ LTDA- 01.319.552/0001-20					
ITEM	**QTD**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNITÁRIO ADJUDICADO**
107	71	UND	OLEO DO MOTOR 2T	UNI	R$ 30,00

130	15	UND	ALAVANCA: INDICADA PARA QUEBRAR PAREDES, PISOS E PARA DEMOLIÇOES. TAMANHO MINIMO 1,5MT.	COLLINS	R$ 130,00
160	62	UND	JOELHO EM PVC SOLDAVEL 32MM 90 GRAUS	MULTILIT	R$ 2,99
164	62	UND	LUVA PVC SOLDAVEL 32MM	MULTILIT	R$ 2,45
171	5	UND	BOMBA SUBMERSA 2000 TURBO POÇO E SISTERNA SAIDA 1 POLEGADA	BOM DAGUA	R$ 360,00
227	12	SERV	ESTRUTURA PARA CAIXA DAGUA 1000 LITROS, EM CONCRETO, ALTURA MINIMA DE 4 METROS DEVERA SER INSTALADO NO LOCAL DESEJADO PELA SECRETARIA	DEMA	R$ 2.400,00
280	3	UND	CORRENTE PARA MOTOSEERRA 22 DENTES	SPINER	R$ 74,40
396	1000	UND	ARRUELA PARA BARRA ROSCA 3/8	BARÃO	R$ 0,16
398	2000	UND	ARRUELA PARA BARRA ROSCA 5/8	BARÃO	R$ 0,46
Fornecedor: APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA- 49.299.108/0001-16					
ITEM	**QTD**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNITÁRIO ADJUDICADO**
7	178	UND	DISJUNTOR BIFASICO 25 AP DIM	etek	R$ 15,00
8	96	UND	DISJUNTOR MONOFASICO 15 AP DIM	etek	R$ 6,00
9	121	UND	DISJUNTOR MONOFASICO 25 AP DIM	etek	R$ 6,00
46	42	UND	DISJUNTOR TRIFASICO 100 AP DIM	etek	R$ 57,20
57	370	UND	LAMPADA LED 50W ECONOMICA 110V	goodlux	R$ 10,09
108	22	UND	DISJUNTOR TRIFASICO 125 AP DIM	etek	R$ 90,00
Fornecedor: LINO SILVA TRANSPORTES LTDA- 58.016.373/0001-30					
ITEM	**QTD**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNITÁRIO ADJUDICADO**
25	526	LATA	Tinta acrílica semi brilho, lata de 18 litros, com antimofo, resistente ao sol, chuva, maresia. Deverá atender a NBR 11702 de abril de 1992, ABNT tipo 4.2.5. Prazo de armazenagem 24 meses. O produto deverá ser de fácil aplicação, ótima cobertura, secagem rápida e baixo odor. A lata com 18 litros deverá cobrir a quantidade mínima de 200 metros quadrados, com ótima qualidade. A embalagem deverá ser entregue em perfeito estado, sem amassados e lacrada, aplicação rolo e pincel de pêlo macio, superfície aplicação reboco, aplicação interna/externa. a norma e o tipo deverão estar litografados diretamente sobre a embalagem. Cor conforme necessidade. Poderá ser solicitada amostra para comprovação da marca, mediante apresentação do produto lacrado de fábrica.	unilar	R$ 392,00
106	185	LATA	TINTA REFLETIVA PARA DEMARCAÇAO VIARIA AMARELA 18	ciacollor	R$ 468,00
226	2116	LATA	TINTA ACRILICA DE ACABAMENTO FOSCO para pintura e repintura de pisos cimentados e pisos cerâmicos de acabamento fosco de ambientes externos e internos indicado para áreas de lazer, escadas, varandas, quadras poliesportivas e outras superfícies e concreto rustico ou liso.	art fix	R$ 150,00
296	1	LATA	ELETRODO 13X60 (LATA COM 18 KG)	esab	R$ 480,00
309	3	UND	Extensão elétrica flexível, cabo tipo PP (3x0,75mm² ou 3x1,5mm² conforme carga), comprimento de 30 metros, tomadas tripolar (2PT), capacidade de corrente de 10A, bivolt, cor branca/preta, certificada pelo INMETRO.	megatron	R$ 325,00
315	4	UND	EXTENSAO ELETRICA DE 40 METROS COM SUPORTE	megatron	R$ 200,00
345	17	UND	SELADOR DE MADEIRA LATA DE 18 LITROS	sparlack	R$ 485,00
414	2	UN	ALICATE ANEIS (TRAVA) EXTERNO BICO CURVO 10 (POL.) Comprimento 10 polegadas. Produto com qualidade igual ou superior ao modelo GEDORE.	fox lux	R$ 193,00
415	2	UN	ALICATE ANEIS (TRAVA) EXTERNO BICO RETO 06 (POL.) Comprimento 06 polegadas. Produto com qualidade igual ou superior ao modelo GEDORE.	fox lux	R$ 109,50
456	10	UN	VALVULA SOLENOIDE 12.7MM VAPOR E ÁGUA	válvula	R$ 775,00
Fornecedor: J. DE M. PAGLIARI- 05.422.188/0001-80					
ITEM	**QTD**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNITÁRIO ADJUDICADO**
260	14	UND	CADEADO Nº 35	STAM	R$ 23,05
316	8	UND	EXTENSAO ELETRICA DE 10 METROS	MSL ELTRETONICOS	R$ 70,00
338	210	MTS	CABO ALUMINIO TRIPLEX 16 MM	PIXFILL	R$ 6,90
Fornecedor: NOVA OBRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E CONSTRUTORA LTDA- 59.877.899/0001-78					
ITEM	**QTD**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNITÁRIO ADJUDICADO**
101	472	UND	BUCHA PLASTICA C/ PARAFUSO 6MM	CISER	R$ 0,12
103	122	UND	LIXA DISCO 100 GR -100	WORKER	R$ 5,20
223	1564	UND	ABRAÇADEIRA DE NYLON (ENFORCA GATO) COMPRIMENTO 500MM	TRAMONTINA	R$ 0,75
288	3	UN	MARRETA DE 1,5K: COM CABO DE MADEIRA.	SCHNEIDER	R$ 44,80
289	1	UN	MARRETA DE 5K: COM CABO DE MADEIRA.	SCHNEIDER	R$ 150,55
357	10	UND	CONE PARA SINALIZAÇAO E SEGURANÇA VIARIA em PVC flexível na cor laranja. Com duas faixas refletivas na cor branca e com retro refletância. Cone conforme Norma NBR 15071/2015 Altura: 75cm.	WORKER	R$ 61,24
399	1000	UND	PORCA SEXTAVADA PARA BARRA ROSCADA 3/8 (GALVANIZADA)	CISER	R$ 0,28
400	1000	UND	PORCA SEXTAVADA PARA BARRA ROSCADA 1/4 (GALVANIZADA	CISER	R$ 0,13
458	10	UND	VASSOURA COM CERDAS SINTETICA, SUPORTE PLASTICO E CABO.	COMPEL	R$ 30,75

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1 O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste.

3.2 Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66 do Decreto municipal 4175/2023.

3.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas dos Órgãos Participantes assim como as demais atribuições previstas no art. 81 do Decreto municipal 4175/2023.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as Secretarias Municipais da Prefeitura de Municipal de Machadinho D'Oeste/RO que não tenha participado do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços (quando for o caso), desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

4.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

4.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
4.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
5.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
5.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
5.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
5.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
5.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
5.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
5.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

6. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O fornecedor vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação.
6.2 A convocação será realizada por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado pela empresa na Declaração de Dados apresentada no certame, sendo de exclusiva responsabilidade do fornecedor a manutenção atualizada de seus dados cadastrais.
6.3 A Administração não se responsabiliza por eventuais prejuízos decorrentes de informações desatualizadas, incorretas ou inexistentes, especialmente quanto a endereço eletrônico e telefone informados pela empresa.
6.4 Decorrido o prazo previsto no item 6.1 sem a devida assinatura da Ata, a empresa será formalmente notificada para, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, proceder com a assinatura ou apresentar justificativa formal acerca da impossibilidade de cumprimento.
6.5 Na hipótese de apresentação de justificativa, esta será analisada pela Administração, que deliberará quanto à sua aceitação ou não.
6.6 O não atendimento à convocação inicial, bem como à notificação subsequente, ensejará ou ainda a apresentação de justificativa considerada improcedente, ensejará na desclassificação da empresa e a adoção das medidas administrativas cabíveis, podendo a empresa ficar sujeita às sanções previstas na legislação vigente, no edital e nesta Ata de Registro de Preços.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - For liberado;
II - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
7.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - Pelo decurso do prazo de vigência;
II - Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
IV - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
8.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
8.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado é praticado no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
8.4 A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: machadinhocpl@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, no horário das 07h30min às 13h30min em dias úteis na Av. Rio de Janeiro nº 3098 Centro na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000.
8.5 Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

8.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
8.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
8.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
8.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
8.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

9. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

9.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do Art. 74 do Decreto n.º 4175 de 22 de março de 2023.
9.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
9.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
9.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
9.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
9.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
9.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
9.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
9.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
9.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
9.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
9.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
9.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
9.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
10.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
10.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Conforme artigos 71, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 4175/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
12.2.1 O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos I, II e III do art. 71 do Decreto municipal 4175/23;
12.2.2 Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

14. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelo e-mail: machadinhocpl@gmail.com ou na sala da Diretoria de Compras / Registro de Preços, situada na Avenida Rio de Janeiro nº 3098 – Centro, Tel./Whatsapp (69) 9 3581-3278, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

TALITA ROSALEM FERREIRA
Gestora do Registro de Preços

CLAUDEMIR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretaria Mun. De Gabinete

REGINALDO DE LIMA
Secretaria Mun. De Administração e Fazenda

AMAURI VALLE
Secretaria Mun. de Saúde

NEUZA AQUINO VIEIRA
Secretaria Mun. Assistência Social

SILVANO FERREIRA ALVES
Secretaria Mun. de Agricultura

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretaria Mun. de Educação

JOÃO BOSCO MONTEIRO
Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Pesca

FLÁVIO ROGÉRIO PAIVA
Secretaria Mun. de Obras

MARCIA SIQUEIRA MATHEUS
Secretaria Mun. De Planejamento e Coordenação Geral

KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente do IMPREV

EDER BIUSSI CAMARGO
Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura- SEMESTUC

ENIO PERINI
Lojao do Construtor LTDA

JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA
Apex Elevare Comercial LTDA

ALLYSON FILIPE MOREIRA DA SILVA
Lino Silva Transportes LTDA

ALINE GOMES DIAS
Nova Obra Materiais Para Construcao e Construtora LTDA

MOACIR DE PAULA SOUZA
Comercial Depalmaq LTDA

JUREMA DE MATOS PAGLIARI
J. de M. Pagliari

MÁRCIO ROGÉRIO DE SIQUEIRA LUZ
M Luz Materiais Eletricos e Construção LTDA

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:6A1C1F62

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REALINHAMENTO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026

PROCESSO Nº 3808/2025
PREGÃO Nº 05/SEMUSA/2026

Aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Rio de Janeiro, 3098 Centro, MDO/RO, neste ato representado pela Srª Talita Rosalem Ferreira, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 439/2025, e a empresa: **J & A COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 49.059.257/0001- 08, situada à Rua Ayrton Senna nº 364 Bairro Novo Horizonte, Candeias do Jamari – RO, CEP 76.860-000, Tel. (69) 9.8489-4671, representada legalmente pelo Sr. Francisco Diego Ernesto de Pontes, inscrito no CPF: 002.872.XXX-45. Cujo o objeto é **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DESTE MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2026,** conforme especificações constantes no Termo de Referência e de acordo com os termos da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 4175/2023 e com fundamento no item 8.1 da ata de registro de preços, considerando que foi devidamente comprovada a onerosidade arguida pela Contratada, suficiente para justificar o reajuste de preços visando o reequilíbrio econômico-financeiro de modo que foi manifestado favorável ao pedido de realinhamento da Contratada pela Assessoria Jurídica (ID

1028677) e Homologado/Deferido pelo Sr. Prefeito (ID 1034797). Posto que foram apresentados planilha e documentos discriminando e demonstrando detalhadamente os percentuais de reajuste quanto ao item licitado, tendo a sua validade a partir do dia 21 de julho de 2026.

1.**PRODUTOS REALINHADOS**

Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	Valor Registrado	Valor Reajustado
257	30.000	UND	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M: FRALDAS DESCARTÁVEIS, GERIÁTRICAS, TAMANHO MÉDIO, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, TIPO CALÇA, COM FECHAMENTO NACINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS, BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, PARA ADULTO COM PESO APROXIMADO DE 40 A 70 KG, CINTURA APROXIMADA DE 80 A 110 CM, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA	USEFRAL	R$ 1,40	R$ 1,50
258	50.000,00	UNUND	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G: FRALDAS DESCARTÁVEIS, GERIÁTRICAS, TAMANHO GRANDE DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, TIPO CALÇA, COM FECHAMENTO NACINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS, BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, PARA ADULTO COM PESO ACIMADE 70 KG, CINTURA APROXIMADA DE 110 A 150 CM, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA	USEFRAL	R$ 1,40	R$ 1,50
259	50.000,00	UND	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EG: FRALDAS DESCARTÁVEIS, GERIÁTRICAS, TAMANHO EXTRAGRANDE, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, COM FECHAMENTO NA CINTURA POR MEIO DE FITAS ADESIVAS, BARREIRAS PROTETORAS ANTIVAZAMENTO, PARA ADULTO COM PESO ACIMA DE 80 KG, CINTURA APROXIMADA DE 110 A 150 CM, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA.	USEFRAL	R$ 1,58	R$ 1,65

2. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem o prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data que originou a sua publicação ID967813.
2.2 Os preços reajustados relacionados a esta Ata de realinhamento, terá a sua **validade a partir do dia 21 de julho de 2026 até o término de vigência da Ata de origem.**
2.3 Os demais itens e cláusulas que fazem parte da Ata original, continuam INALTERADAS.

TALITA ROSALEM FERREIRA
Gestora do Setor de Registro de Preços

AMAURI VALLE SECRETARIA
Mun. de Saúde

Empresa Detentora Do Realinhamento:

J & A Comercio E Rep. De Prod.Medico-Hospitalares LTDA
CNPJ nº 49.059.257/0001-08
FRANCISCO DIEGO ERNESTO DE PONTES –
CPF: 002.872.XXX-45

Publicado por:
Talita Rosalem Ferreira
Código Identificador:11EA97F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 7.047/PMMA/2026.

DECRETO N. 7.047/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADO A RECEITA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.848/PMMA/2026, autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Recursos Vinculados a Receita ao Orçamento Vigente, no valor de **R$260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais),** oriundos do convênio 426/2026/PGE-DERADM, para Aquisição de 26m Tubos Metálicos Corrugados, conforme termo de convênio e plano de trabalho, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	**04**	**122**	**0007**	**1**	**620**	**4.4.90.51.00.00**	**17010000**	**R$**
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da politica de transporte e desenvolvimento urbano e	Projeto	Aquisição de 26m. de tubos corrugados metálicos conforme termo de convênio	Obras e instalações	Transferência de convênios Estados outros–Exercícios	260.000,00

			rural		426/2026/PGE- DERADM		Corrente	
							Total	**260.000,00**

Art. 2º. Para a cobertura dos recursos serão utilizados Recursos Vinculados a Receita:2.4.2.2.54.0.1.01.00.00.00.00. outras Transferências de Recursos do Estado destinados a Programas de Infraestrutura em transporte; Fonte: 17010000 –Transferência de Convênios Estados – Outros - Exercício Corrente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza – RO, 11 de agosto de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município– OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:E296F6DB

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 7.048/PMMA/2026.

DECRETO N. 7.048/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº.2.849/PMMA/2026, autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$11.493,60 (Onze mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta centavos), contrapartida, para Aquisição de 26m de Tubos Corrugados Metálicos, conforme termo de convênio 426/2026/ PGE-DERADM, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	**Função**	**Sub-Função**	**Programa**	**Projeto/ Atividade**	**Ação do Programa**	**Elemento de Despesas**	**Fonte**	**Valor**
02/005	**04**	**122**	**0007**	**1**	**620**	**4.4.90.51.00.00**	**25000000**	**R$**
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da politica de transporte e desenvolvimento urbano e rural	Projeto	Aquisição de 26m. de tubos corrugados metálicos conforme convênio426/2026/PGE-DERADM	Obras e instalações	Recursos não vinculados de impostos-Exercícios Anteriores	11.493,60
							Total	**11.493,60**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza – RO, 11 de agosto de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município– OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:164B674B

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 7.049/PMMA/2026.

DECRETO N. 7.049/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADO A RECEITA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da lei nº.2.850/PMMA/2026, autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Recursos Vinculados a Receita ao Orçamento Vigente, no valor de **R$130.000,00 (Cento e trinta mil reais),** oriundos do convênio 490/2026/PGE-DERADM, para Aquisição de 72m de Tubos Corrugados PEAD, conforme termo de convênio e plano de trabalho, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	**04**	**122**	**0007**	**1**	**621**	**4.4.90.51.00.00**	**17010000**	**R$**
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da política de transporte e desenvolvimento urbano e rural	Projeto	Aquisição de 72m de Tubos Corrugados PEAD conforme termo de convênio 490/2026/PGE-DERADM	Obras e instalações	Transferência de convênios Estados outros–Exercícios Corrente	130.000,00
							Total	**130.000,00**

Art. 2º. Para a cobertura dos recursos serão utilizados Recursos Vinculados a Receita:2.4.2.2.54.0.1.01.00.00.00.00. outras Transferências de Recursos do Estado destinados a Programas de Infraestrutura em transporte; Fonte: 17010000 – Transferência de Convênios Estados – Outros - Exercício Corrente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza – RO, 11 de agosto de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município– OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:D0266657

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 7.050/PMMA/2026.

DECRETO N. 7.050/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº.2.851/PMMA/2026, autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R$18.734,51 (Dezoito mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos),** contrapartida, para **Aquisição de 72m de Tubos Corrugados PEAD**, 490/2026/PGE-DERADM, conforme termo de convênio e plano de trabalho, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	**04**	**122**	**0007**	**1**	**621**	**4.4.90.51.00.00**	**25000000**	**R$**
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da política de transporte e desenvolvimento urbano e rural	Projeto	Aquisição de 72m de Tubos Corrugados PEAD conforme termo de convênio 490/2026/PGE-DERADM	Obras e instalações	Recursos não vinculados de impostos – Exercícios Anteriores	18.734,51
							Total	**18.734,51**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza – RO, 11 de agosto de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município– OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:2ED333B8

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 7.051/PMMA/2026.

DECRETO N. 7.051/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADO A RECEITA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº.2.852/PMMA/2026, autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Recursos Vinculados a Receita ao Orçamento Vigente, no valor de **R$200.000,00 (Duzentos mil reais),** oriundos do convênio 469/2026/PGE-DERADM, para Aquisição de 144m de Tubos Corrugados PEAD, conforme termo de convênio e plano de trabalho, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	**04**	**122**	**0007**	**1**	**622**	**4.4.90.51.00.00**	**17010000**	**R$**
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da política de transporte e desenvolvimento urbano e rural	Projeto	Aquisição de 144m de Tubos Corrugados PEAD conforme termo de convênio 469/2026/PGE-DERADM	Obras e instalações	Transferência de convênios Estados outros– Exercícios Corrente	200.000,00
							Total	**200.000,00**

Art. 2º. Para a cobertura dos recursos serão utilizados Recursos Vinculados a Receita:2.4.2.2.54.0.1.01.00.00.00.00. outras Transferências de Recursos do Estado destinados a Programas de Infraestrutura em transporte; Fonte: 17010000 – Transferência de Convênios Estados – Outros - Exercício Corrente.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza – RO, 11 de agosto de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município– OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:F526B468

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 7.052/PMMA/2026.

DECRETO N. 7.052/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº2.853/PMMA/2026, autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R$18.767,56 (Dezoito mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos),** contrapartida, para Aquisição de 144m de Tubos Corrugados PEAD, conforme termo de convênio 469/2026/PGE-DERADM, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo**:**

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	**04**	**122**	**0007**	**1**	**622**	**4.4.90.51.00.00**	**25000000**	**R$**
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da política de transporte e desenvolvimento urbano e rural	Projeto	Aquisição de 144m de Tubos Corrugados PEAD conforme termo de convênio 469/2026/PGE-DERADM	Obras e instalações	Recursos não vinculados de impostos – Exercícios Anteriores	18.767,56
							Total	**18.767,56**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza – RO, 11 de agosto de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município– OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:92016383

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 7.053/PMMA/2026

DECRETO N. 7.053/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.854/PMMA/2026, autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Recursos Vinculados a Receita ao Orçamento Vigente, no valor de **R$805.802,94(Oitocentos e cinco mil, oitocentos e dois reais e noventa e quatro centavos),** oriundos do convênio 427/2026/PGE-DETRAN, para Sinalização Vertical e Horizontal das Vias Urbanas, conforme termo de convênio e plano de trabalho, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	**04**	**122**	**0007**	**1**	**623**	**4.4.90.51.00.00**	**17010000**	**R$**
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da política de transporte e desenvolvimento urbano e rural	Projeto	Sinalização Vertical e Horizontal das Vias Urbanas conforme convênio 4272026/PGE-DETRAN	Obras e instalações	Transferência de convênios Estados outros– Exercícios Corrente	805.802,94
							Total	**805.802,94**

Art. 2º. Para a cobertura dos recursos serão utilizados Recursos Vinculados a Receita:2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00. outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e suas Entidades; Fonte: 17010000 –Transferência de Convênios Estados – Outros - Exercício Corrente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza – RO, 11 de agosto de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município– OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:92EC9D11

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 7.054/PMMA/2026.

DECRETO N. 7.054/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº.2.855/PMMA/2026, autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de R$733.645,74 (Setecentos e trinta e três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), oriundos do convênio nº. 499/2026/PGE-SEOSP, para a construção do Portal da Cidade de Ministro Andreazza, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/003	**15**	**451**	**0037**	**1**	**619**	**4.4.90.51.00.00**	**17010000**	**R$**
PMMA/ SEMAP	Urbanismo	Infra-estrutura urbana	Andreazza + bonita	Projeto	Construção do Portal de Entrada da Cidade de Ministro Andreazza Conforme convênio nº. 499/2026/PGE-SEOSP	Obras e instalações	Transferência de convênios Estados outros– Exercícios Corrente	733.645,74
Total								**733.645,74**

Art. 2º. Para a cobertura dos recursos serão utilizados Recursos Vinculados a Receita:2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00. outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e suas Entidades; Fonte: 17010000 –Transferência de Convênios Estados – Outros - Exercício Corrente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza – RO, 11 de agosto de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município– OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:A37F03FC

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.848/PMMA/2026.

LEI N. 2.848/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADO A RECEITA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Recursos Vinculados a Receita ao Orçamento Vigente, no valor de
R$260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais), oriundos do convênio 426/2026/PGE- DERADM, para Aquisição de 26m Tubos Metálicos Corrugados, conforme termo de convênio e plano de trabalho, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	**04**	**122**	**0007**	**1**	**620**	**4.4.90.51.00.00**	**17010000**	**R$**
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da politica de transporte e desenvolvimento urbano e rural	Projeto	Aquisição de 26m. de tubos corrugados metálicos conforme termo de convênio 426/2026/PGE-DERADM	Obras e instalações	Transferência de convênios Estados outros– Exercícios Corrente	260.000,00
							Total	**260.000,00**

Art. 2º. Para a cobertura dos recursos serão utilizados Recursos Vinculados a Receita:2.4.2.2.54.0.1.01.00.00.00.00. outras Transferências de Recursos do Estado
destinados a Programas de Infraestrutura em transporte; Fonte: 17010000 –Transferência de Convênios Estados – Outros - Exercício Corrente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza – RO, 11 de agosto de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município– OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:34283480

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.849/PMMA/2026.

LEI N. 2.849/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$11.493,60 (Onze mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta centavos), contrapartida, para Aquisição de 26m de Tubos Corrugados Metálicos, conforme termo de convênio 426/2026/ PGE-DERADM, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	**04 122**	**0007**	**1**	**620**	**4.4.90.51.00.00**	**25000000**	**R$**
PMMA/ SEMOSP	Administração Administração Geral	Gestão da politica de transporte e desenvolvimento urbano e rural	Projeto	Aquisição de 26m. de tubos corrugados metálicos conforme convênio 426/2026/PGE- DERADM	Obras e instalações	Recursos não vinculados de impostos- Exercícios Anteriores	11.493,60
						Total	**11.493,60**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação .

Ministro Andreazza – RO, 11 de agosto de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município– OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:2B7713AE

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.850/PMMA/2026.

LEI N. 2.850/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADO A RECEITA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Recursos Vinculados a Receita ao Orçamento Vigente, no valor de R$130.000,00 (Cento e trinta mil reais), oriundos do convênio 490/2026/PGE-DERADM, para Aquisição de 72m de Tubos Corrugados PEAD, conforme termo de convênio e plano de trabalho, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	**04**	**122**	**0007**	**1**	**621**	**4.4.90.51.00.00**	**17010000**	**R$**
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da política de transporte e desenvolvimento urbano e rural	Projeto	Aquisição de 72m de Tubos Corrugados PEAD conforme termo de convênio 490/2026/PGE-DERADM	Obras e instalações	Transferência de convênios Estados outros– Exercícios Corrente	130.000,00
							Total	**130.000,00**

Art. 2º. Para a cobertura dos recursos serão utilizados Recursos Vinculados a Receita:2.4.2.2.54.0.1.01.00.00.00.00. outras Transferências de Recursos do Estado destinados a Programas de Infraestrutura em transporte; Fonte: 17010000 –Transferência de Convênios Estados – Outros - Exercício Corrente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza – RO, 11 de agosto de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município– OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:2E1FF6C8

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.851/PMMA/2026.

LEI N. 2.851/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R$18.734,51 (Dezoito mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos),** contrapartida, para **Aquisição de 72m de Tubos Corrugados PEAD**, 490/2026/PGE- DERADM, conforme termo de convênio e plano de trabalho, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	**04 122**	**0007**	**1**	**621**	**4.4.90.51.00.00**	**25000000**	**R$**
PMMA/ SEMOSP	Administração Administração Geral	Gestão da política de transporte e desenvolvimento urbano e rural	Projeto	Aquisição de 72m de Tubos Corrugados PEAD conforme termo de convênio 490/2026/PGE- DERADM	Obras e instalações	Recursos não vinculados de impostos – Exercícios Anteriores	18.734,51
						Total	**18.734,51**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza – RO, 11 de agosto de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município– OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:86191DD8

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.852/PMMA/2026.

LEI N. 2.852/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADO A RECEITA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Recursos Vinculados a Receita ao Orçamento Vigente, no valor de **R$200.000,00 (Duzentos mil reais),** oriundos do convênio 469/2026/PGE-DERADM, para Aquisição de 144m de Tubos Corrugados PEAD, conforme termo de convênio e plano de trabalho, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	**04**	**122**	**0007**	**1**	**622**	**4.4.90.51.00.00**	**17010000**	**R$**
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da política de transporte e desenvolvimento urbano e rural	Projeto	Aquisição de 144m de Tubos Corrugados PEAD conforme termo de convênio 469/2026/PGE-DERADM	Obras e instalações	Transferência de convênios Estados outros– Exercícios Corrente	200.000,00
							Total	**200.000,00**

Art. 2º. Para a cobertura dos recursos serão utilizados Recursos Vinculados a Receita:2.4.2.2.54.0.1.01.00.00.00.00. outras Transferências de Recursos do Estado destinados a Programas de Infraestrutura em transporte; Fonte: 17010000 –Transferência de Convênios Estados – Outros - Exercício Corrente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza – RO, 11 de agosto de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município– OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:4B867476

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.853/PMMA/2026.

LEI N. 2.853/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R$18.767,56 (Dezoito mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos),** contrapartida, para Aquisição de 144m de Tubos Corrugados PEAD, conforme termo de convênio 469/2026/PGE-DERADM, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo**:**

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	**04**	**122**	**0007**	**1**	**622**	**4.4.90.51.00.00**	**25000000**	**R$**
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da política de transporte e desenvolvimento urbano e rural	Projeto	Aquisição de 144m de Tubos Corrugados PEAD conforme termo de convênio 469/2026/PGE-DERADM	Obras e instalações	Recursos não vinculados de impostos – Exercícios Anteriores	18.767,56
							Total	**18.767,56**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza – RO, 11 de agosto de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município– OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:3488BE70

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.854/PMMA/2026.

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.854/PMMA/2026.

LEI N. 2.854/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADO A RECEITA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Recursos Vinculados a Receita ao Orçamento Vigente, no valor de **R$805.802,94(Oitocentos e cinco mil, oitocentos e dois reais e noventa e quatro centavos),** oriundos do convênio 427/2026/PGE-DETRAN, para Sinalização Vertical e Horizontal das Vias Urbanas, conforme termo de convênio e plano de trabalho, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/005	**04**	**122**	**0007**	**1**	**623**	**4.4.90.51.00.00**	**17010000**	**R$**
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da política de transporte e desenvolvimento urbano e rural	Projeto	Sinalização Vertical e Horizontal das Vias Urbanas conforme convênio 4272026/PGE-DETRAN	Obras e instalações	Transferência de convênios Estados outros Exercícios Corrente	805.802,94
							Total	**805.802,94**

Art. 2º. Para a cobertura dos recursos serão utilizados Recursos Vinculados a Receita:2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00. outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e suas Entidades; Fonte: 17010000 –Transferência de Convênios Estados – Outros - Exercício Corrente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza – RO, 11 de agosto de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município– OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:C04ECA2C

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.855/PMMA/2026.

LEI N. 2.855/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial ao Orçamento Vigente, no valor de R$733.645,74 (Setecentos e trinta e três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), oriundos do convênio nº. 499/2026/PGE-SEOSP, para a construção do Portal da Cidade de Ministro Andreazza, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/003	**15**	**451**	**0037**	**1**	**619**	**4.4.90.51.00.00**	**17010000**	**R$**
PMMA/ SEMAP	Urbanismo	Infra- estrutura urbana	Andreazza + bonita	Projeto	Construção do Portal de Entrada da Cidade de Ministro Andreazza Conforme convênio nº. 499/2026/PGE-SEOSP	Obras e instalações	Transferência de convênios Estados outros– Exercícios Corrente	733.645,74
							Total	**733.645,74**

Art. 2º. Para a cobertura dos recursos serão utilizados Recursos Vinculados a Receita:2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00. outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e suas Entidades; Fonte: 17010000 – Transferência de Convênios Estados – Outros - Exercício Corrente.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza – RO, 11 de agosto de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município– OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:12D4ABB3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - DANIEL.

PROPONENTE:

Nome:	**JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**DANIEL GOMES DOS SANTOS**		
Cargo, Função ou Emprego:	**DIRETOR GERAL-CMMS.**		Mat.: 13
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	***.298	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO, entre os dias 18 a 21 de agosto de 2026, onde irá participar do curso presencial **"LEIS ORÇAMENTÁRIAS E EMENDAS IMPOSITIVAS".** Que será realizada que será realizada no Auditório do Rondon Palace Hotel na Avenida Jorge Teixeira, 491 – Bairro Nossa Senhora das Graças – Porto Velho – RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**18/08/26**	Chegada em	**21/08/26**	Nº de Dias	**04 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO Hyundai/HB20S10TM PLATIN, PLACA – SLK2B10.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 36,47

Nível Referente ou Equivalência	**10 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**2.126,70**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO	**03 Diárias com pernoite dentro do estado**	**583,80**	**1.751,40**
PORTO VELHO – RO.	**01 Diária sem pernoite dentro do estado**	**375,30**	**375,30**
		TOTAL R$	**2.126,70**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03 e suas alterações.

Em: 13/08/26	**MIRANTE DA SERRA – RO.**	**2.126,70**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

62.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:C40B35C4

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - EZEQUIEL.

PROPONENTE:

Nome:	**JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**EZEQUIEL RAMIN ALMEIDA GOEDERT**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR– CMMS.**		Mat.: 141.
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	******526**	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

O Vereador/CMMS se deslocará até a cidade de Porto Velho – RO, entre os dias 18 a 21 de agosto de 2026, onde irá participar do curso presencial **"LEIS ORÇAMENTÁRIAS E EMENDAS IMPOSITIVAS".** Que será realizada que será realizada no Auditório do Rondon Palace Hotel na Avenida Jorge Teixeira, 491 – Bairro Nossa Senhora das Graças – Porto Velho – RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**18/08/26**	Chegada em	**21/08/26**	Nº de Dias	**04 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO TERRESTRE Hyundai/HB20S10TM PLATIN, PLACA – SLK2B10.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 41,70

Nível Referente ou Equivalência	**16 UPFM e 10 UPMF**	Percentual	**100%**	R$	**2.418,60**
LOCALIDADE	Nº DIÁRIA		VALOR UNITÁRIO		TOTAL
PORTO VELHO.	**03 Diárias com pernoite dentro do estado**		**667,20**		**2.001,60**
PORTO VELHO.	**01 Diária sem pernoite dentro do estado**		**417,00**		**417,00**
			TOTAL R$		**2.418,60**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**13/08/26**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**2.418,60**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

60.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:41B58A5A

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - MARTINHO.

PROPONENTE:

Nome:	**JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA.**
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR / PRESIDENTE-C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR –1º SECRETÁRIO – CMMS.**		Mat.: 137.
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	*****.897**	Expedida por:	**SSP/PB.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

O Vereador/CMMS se deslocará até a cidade de Porto Velho – RO, entre os dias 18 a 21 de agosto de 2026, onde irá participar do curso presencial **"LEIS ORÇAMENTÁRIAS E EMENDAS IMPOSITIVAS".** Que será realizada que será realizada no Auditório do Rondon Palace Hotel na Avenida Jorge Teixeira, 491 – Bairro Nossa Senhora das Graças – Porto Velho – RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**18/08/26**	Chegada em	**21/08/26**	Nº de Dias	**04 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO Hyundai/HB20S10TM PLATIN, PLACA – SLK2B10.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 41,70

Nível Referente ou Equivalência	**16 UPFM e 10 UPMF**	Percentual	**100%**	R$	**2.418,60**
LOCALIDADE	Nº DIÁRIA		VALOR UNITÁRIO		TOTAL
PORTO VELHO.	**03 Diárias com pernoite dentro do estado**		**667,20**		**2.001,60**
PORTO VELHO.	**01 Diária sem pernoite dentro do estado**		**417,00**		**417,00**
			TOTAL R$		**2.418,60**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**13/08/2026**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**2.418,60**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

59.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:AA6C5881

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - PAULO ROBERTO DA PAIXÃO.

PROPONENTE:

Nome:	**JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA.**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**PAULO ROBERTO DA PAIXÃO**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR-CMMS.**		Mat.: 138
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	*****898**	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

O Vereador/CMMS se deslocará até a cidade de Porto Velho – RO, entre os dias 18 a 21 de agosto de 2026, onde irá participar do curso presencial **"LEIS ORÇAMENTÁRIAS E EMENDAS IMPOSITIVAS".** Que será realizada que será realizada no Auditório do Rondon Palace Hotel na Avenida Jorge Teixeira, 491 – Bairro Nossa Senhora das Graças – Porto Velho – RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**18/08/26**	Chegada em	**21/08/26**	Nº de Dias	**04 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO Hyundai/HB20S10TM PLATIN, PLACA – SLK2B10.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 41,70

Nível Referente ou Equivalência	**16 UPFM e 10 UPMF**	Percentual	**100%**	R$	**2.418,60**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO.	**03 Diárias com pernoite dentro do estado**	**667,20**	**2.001,60**
PORTO VELHO.	**01 Diária sem pernoite dentro do estado**	**417,00**	**417,00**
		TOTAL R$	**2.418,60**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03 e suas alterações.

Em: 13/08/26	**MIRANTE DA SERRA – RO.**	**2.418,60**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

61.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:D0BA15F8

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 125 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 1198/SRP/2026

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO						
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 125						
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026						
PROCESSO LICITATÓRIO						
1198/SRP/2026						
No dia 11 de Agosto de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):						
Fornecedor: 27.252.866 JEAN TALES DA COSTA SILVA CNPJ: 27.252.866/0001-46						
Representante: Jean Tales da costa silva						
Telefone: (69) 9381-8381						
Email: jeantalestx@gmail.com						
Endereço: Rua rio branco, 45 - Setor 03, Teixeirópolis - RO - 76928-000						
Item: 44	**Quantidade:** 641,00	**Unidade:** KG	**Marca:** IMPERIAL FRUTAS	**Modelo:** IMPERIAL FRUTAS	**Preço Unitário:** R$ 18,00	**Valor Total:** R$11.538,00
Descrição: UVA - RED GLOB, NACIONAL, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, BEM ACONDICIONADA, EM CAIXA DE PAPELÃO.						
Item: 52	**Quantidade:** 437,00	**Unidade:** CX	**Marca:** GAROTO	**Modelo:** GAROTO	**Preço Unitário:** R$ 12,99	**Valor Total:** R$5.676,63
Descrição: BOMBOM SORTIDO caixa com 250g (qualidade similar à lacta, garoto)						
Item: 65	**Quantidade:** 188,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** GAROTO	**Modelo:** GAROTO	**Preço Unitário:** R$ 53,30	**Valor Total:** R$10.020,40
Descrição: CHOCOLATE NO FORMATO BOMBOM - pacote com aproximadamente 45 unidades, com peso de 1kg. Com qualidade similar a marcas Lacta e Garoto						
Item: 73	**Quantidade:** 86,00	**Unidade:** PT	**Marca:** BERNADO	**Modelo:** BERNADO	**Preço Unitário:** R$ 20,00	**Valor Total:** R$1.720,00
Descrição: DOCE DE AMENDOIM, TIPO PAÇOCA, NO FORMATO ROLHA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, DEVENDO CONTER OS SEGUINTES INGREDIENTES: NGREDIENTES: AMENDOIM TORRADO E MOÍDO, AÇÚCAR E SAL. EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 50 UNIDADES E PESO TOTAL MINIMO DE 1KG.						
Item: 74	**Quantidade:** 26,00	**Unidade:** FD	**Marca:** CURUMIM	**Modelo:** CURUMIM	**Preço Unitário:** R$ 48,00	**Valor Total:** R$1.248,00
Descrição: PIPOCA DOCE, 100 NATURAL, SEM GLUTEM, SEM CONSERVANTES, PACOTE COM 15GR, DEVENDO SER ENTREGUE EM FARDOS COM 50 UNIDADES.						
Item: 91	**Quantidade:** 1.201,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** DELINE	**Modelo:** DELINE	**Preço Unitário:** R$ 18,11	**Valor Total:** R$21.750,11
Descrição: MANTEIGA DE LEITE PURA, COM SAL, PODENDO CONTER OS SEGUINTES INGREDIENTES: CREME DE LEITE PASTEURIZADO, CLORETO DE SÓDIO, CORANTE DE URUCUM E SORBATO DE POTÁSSIO. A VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 6 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, CNPJ DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. DEVENDO SER LIVRE DE ADITIVOS OU EMULSIFICANTES. EMBALAGEM COM 500GR.						
					Total: R$ 670.587,02	
Item: 101	**Quantidade:** 146,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** DONA JURA	**Modelo:** DONA JURA	**Preço Unitário:** R$ 68,00	**Valor Total:** R$9.928,00
Descrição: CACAU EM PÓ 100 - NÃO ALCALINO, EMBALAGEM LOOG, SEM ADITIVOS QUÍMICOS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, LIVRE DE AROMAS ARTIFICIAIS, SEM AÇÚCAR, LIVRE DE GORDURA TRANS. SEM LACTOSE, EQUIVALENTE À MARCA MÃE TERRA OU SUPERIOR						
Item: 120	**Quantidade:** 271,00	**Unidade:** KG	**Marca:** IMPERIAL FRUTAS	**Modelo:** IMPERIAL FRUTAS	**Preço Unitário:** R$ 5,30	**Valor Total:** R$1.436,30
Descrição: LIMÃO TIPO TAITI - produzido regionalmente, produto de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta						
Item: 139	**Quantidade:** 406,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** CONCORDIA	**Modelo:** CONCORDIA	**Preço Unitário:** R$ 150,00	**Valor Total:** R$60.900,00
Descrição: ÓLEO DE SOJA REFINADO, unidade contendo 900ml.Podendo ser entregue em caixas com 20 unidades. A validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. Com qualidade da marca Soya, Concórdia ou similar.						
Item: 145	**Quantidade:** 421,00	**Unidade:** FD	**Marca:** LIND AGUA	**Modelo:** LIND AGUA	**Preço Unitário:** R$ 16,98	**Valor Total:** R$7.148,58
Descrição: ÁGUA MINERAL HIPOTERMAL DA FONTE, TIPO - SEM GÁS, UNIDADE COM 500ml, FARDO COM 12 UNIDADES.						
Item: 157	**Quantidade:** 3.571,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** CONCORDIA	**Modelo:** CONCORDIA	**Preço Unitário:** R$ 151,00	**Valor Total:** R$539.221,00
Descrição: ÓLEO DE SOJA REFINADO, unidade contendo 900ml.Podendo ser entregue em caixas com 20 unidades. A validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e						

data ou prazo de validade. Com qualidade da marca Soya, Concórdia ou similar.						
					Total: R$ 670.587,02	

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **11/08/2027** , a contar do dia **11/08/2026** .

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Generos Almentícios, em atendimento á demanda das diversas secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2026/2027, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do quadro de média, de acordo com as especificações constantes no mesmo e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 061/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.
2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023) **I** - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)
2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021
3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que
3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.
3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses
3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021
3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.
9.2 Do prazo para entrega: Será de até **15 (quinze) dias corridos,** contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.
10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022. **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social** – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812. **Secretaria Municipal de Saúde** – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

27.252.866 JEAN TALES DA COSTA SILVA
27.252.866/0001-46

Assinado De Forma Digital Por:
Jean Tales da costa silva
034.*.***-****
Dados: 11/08/2026 09:34:59

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:61522252

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 126 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 1198/SRP/2026

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 126
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026
PROCESSO LICITATÓRIO
1198/SRP/2026

No dia 12 de Agosto de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA				**CNPJ:** 27.743.468/0001-22		
Representante: RAFAEL NASCIMENTO MONTEIRO						
Telefone: (69) 9304-7374						
Email: monteirocomercio2017@gmail.com						
Endereço: RUA CEDRO, 3240 - JK, Ji-Paraná - RO - 76909-724						
Item: 4	**Quantidade:** 1.101,00	**Unidade:** KG	**Marca:** REGIÃO	**Modelo:** REGIÃO	**Preço Unitário:** R$ 3,48	**Valor Total:** R$3.831,48
Descrição: MELANCIA, produzido regionalmente de boa qualidade, fresco, compacto e firme, isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, tamanho uniforme. Livres de resíduos de fertilizantes						
Item: 8	**Quantidade:** 841,00	**Unidade:** KG	**Marca:** REGIÃO	**Modelo:** REGIÃO	**Preço Unitário:** R$ 5,32	**Valor Total:** R$4.474,12
Descrição: ABÓBORA KABOTIA, COM CASCA NA COR LARANJA OU AMARELO, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, BEM ACONDICIONADA. LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES						
Item: 13	**Quantidade:** 751,00	**Unidade:** KG	**Marca:** REGIÃO	**Modelo:** REGIÃO	**Preço Unitário:** R$ 6,25	**Valor Total:** R$4.693,75
Descrição: BANANA TIPO PRATA PRODUTO DE 1ª QUALIDADE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO. LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES						
Item: 17	**Quantidade:** 819,00	**Unidade:** KG	**Marca:** JK	**Modelo:** JK	**Preço Unitário:** R$ 0,30	**Valor Total:** R$245,70
Descrição: CARNE BOVINA MOIDA (MÚSCULO, ACÉM OU PALETA - COM NO MÁXIMO 5 DE GORDURA E/OU SEBO						
Item: 23	**Quantidade:** 411,00	**Unidade:** KG	**Marca:** PAULISTA	**Modelo:** PAULISTA	**Preço Unitário:** R$ 4,99	**Valor Total:** R$2.050,89
Descrição: CHUCHU PRODUZIDO REGIONALMENTE DE ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS. LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES						
Item: 31	**Quantidade:** 156,00	**Unidade:** KG	**Marca:** NUTRIBRAS	**Modelo:** NUTRIBRAS	**Preço Unitário:** R$ 17,79	**Valor Total:** R$2.775,24
Descrição: LINGUICA - COZIDA,TIPO CALABRESA, PREPARADA COM CARNE SUÍNA, CARNES MECANICAMENTE SEPARADAS DE: AVES, CARNE BOVINA E CARNE SUÍNA, CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADAS, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, DEVIDAMENTE INSPECIONADA E COM SELO DO ÓRGÃO COMPETENTE.						
Item: 37	**Quantidade:** 891,00	**Unidade:** KG	**Marca:** REGIÃO	**Modelo:** REGIÃO	**Preço Unitário:** R$ 4,99	**Valor Total:** R$4.446,09
Total: R$ 23.359,43						
Descrição: REPOLHO VERDE COM FOLHAS INTACTAS, DE ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNAANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, SEM PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.						
Item: 103	**Quantidade:** 121,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** GLOBO	**Modelo:** GLOBO	**Preço Unitário:** R$ 6,96	**Valor Total:** R$842,16
Descrição: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL - FARINHA DE TRIGO INTEGRAL:PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA DA MOAGEM DOS GRÃOS INTEIROS DO TRIGO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES OU IMPUREZAS. QUANTIDADE MÍNIMA DE 4,5 GRAMAS DE FIBRAALIMENTAR EM 50 GRAMAS DO PRODUTO. ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 500G .						
Total: R$ 23.359,43						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **12/08/2027** , a contar do dia **12/08/2026** .

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Generos Almentícios, em atendimento á demanda das diversas secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2026/2027, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do quadro de média, de acordo com as especificações constantes no mesmo e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 061/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:

3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:
(Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que **3.4.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.
3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
3.5 registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
3.7 habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses
3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021
3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
3.10 ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
3.14 existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021
4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.
5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **15 (quinze) dias corridos,** contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
11.5 Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MONTEIRO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
27.743.468/0001-22

Assinado de forma digital por:
RAFAEL NASCIMENTO MONTEIRO
028.*.***-****
Dados: 12/08/2026 11:36:30

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:8628CD0C

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 127 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 1198/SRP/2026

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 127
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 1198/SRP/2026

No dia 11 de Agosto de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: LICITIBEM SOLUCAO EM LICITACAO LTDA
CNPJ: 56.416.507/0001-85
Representante: KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO
Telefone: (69) 9201-8985
Email: karenbianca190@gmail.com
Endereço: R CASTANHEIRA, 2039 - NOVA BRASILIA, Ji-Paraná - RO - 76908-644

Item: 62	**Quantidade:** 556,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** POPY	**Modelo:** POPY	**Preço Unitário:** R$ 8,70	**Valor Total:** R$4.837,20
Descrição: POLPA DE FRUTACONCENTRADA - SABOR ACEROLA, PRODUZIDO REGIONALMENTE DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPOSTO LIQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DA FRUTA MADURA, APRESENTAÇÃO NA FORMA POLPA DE FRUTA, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA OU AÇÚCAR, SUBMETIDO A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS, COM ASPECTO EM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, DESDE QUE MANTIDOS CONGELADOS A -18C, COM VALIDADE DE 60 DIAS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 500GR CADA.						
Total: R$ 4.837,20						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **11/08/2027** , a contar do dia **11/08/2026** .

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Generos Almentícios, em atendimento á demanda das diversas secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2026/2027, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do quadro de média, de acordo com as especificações constantes no mesmo e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou

este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 061/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.
2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)
2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021
3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que
3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.
3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses
3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021
3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021
4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.
5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1 Por razão de interesse público;
7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.
9.2 Do prazo para entrega: Será de até **15 (quinze) dias corridos,** contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.
10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

LICITIBEM SOLUCAO EM LICITACAO LTDA
56.416.507/0001-85

Assinado de forma digital por:
KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO
024.*.***-****
Dados: 11/08/2026 15:39:27

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:C43AD2A1

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 128 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 1198/SRP/2026

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 128
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 1198/SRP/2026

No dia 12 de Agosto de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: SUPERMERCADO FAMILIA MIRANTE LTDAS
CNPJ: 41.315.682/0001-09
Representante: PAULO NILSON SOARES
Telefone: (69) 9213-6988
Email: supermercado.familia@hotmail.com
Endereço: R PRINCIPAL, 2289 - CENTRO, Mirante da Serra - RO - 76926-000

Item: 2	**Quantidade:** 221,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** big pop	**Modelo:** pct	**Preço Unitário:** R$ 19,65	**Valor Total:** R$4.342,65
Descrição: PIRULITO MASTIGAVEL DE IOGURTE REDONDO, PACOTE COM 50 UNIDADES, COM SABORES SORTIDOS DE FRUTAS VERMELHAS.						
Item: 5	**Quantidade:** 231,00	**Unidade:** KG	**Marca:** jbs	**Modelo:** kg	**Preço Unitário:** R$ 38,48	**Valor Total:** R$8.888,88
Descrição: CARNE BOVINA 1ª A (coxão mole, patim) peças embaladas a vácuo devendo conter peso mínimo de 2kg cada embalagem, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho vivo, odor característico, e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa. Devendo ser isento de: excesso de gordura, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furas na embalagem, sem acumulo de liquido no interior da embalagem ou cristais de gele na superfície do produto, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades larvas e qualquer substancias contaminante. Acondicionada e embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, á vácuo, contendo na embalagem a identificação do produto, valor nutricional, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbo oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data da embalagem. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.						
Item: 6	**Quantidade:** 84,00	**Unidade:** KG	**Marca:** nutribras	**Modelo:** kg	**Preço Unitário:** R$ 43,27	**Valor Total:** R$3.634,68
Descrição: BACON DEFUMADO, EM FATIAS FINAS, DEVIDAMENTE EMBALADO EM ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE VIGENTES, DEVENDO A EMBALAGEM CONTER PESO MÍNIMO DE 250G.						
Item: 9	**Quantidade:** 481,00	**Unidade:** KG	**Marca:** regiao	**Modelo:** kg	**Preço Unitário:** R$ 6,62	**Valor Total:** R$3.184,22
Descrição: ABOBRINHA VERDE, PRODUZIDA REGIONALMENTE COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, BEM ACONDICIONADA. LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES						
Item: 12	**Quantidade:** 416,00	**Unidade:** KG	**Marca:** regiao	**Modelo:** kg	**Preço Unitário:** R$ 20,69	**Valor Total:** R$8.607,04
Descrição: BANANA DA TERRA PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO, COM MEDIDAS MÍNIMAS ENTRE 20 E 30 CM APROXIMADAMENTE POR UNIDADE. LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES						
Item: 15	**Quantidade:** 196,00	**Unidade:** KG	**Marca:** dona dila	**Modelo:** kg	**Preço Unitário:** R$ 28,98	**Valor Total:** R$5.680,08
Descrição: BOLO SIMPLES - DE SABORES DIVERSOS, COM COBERTURA CREMOSA, PODENDO SER DO SABOR DE: CHOCOLATE, LIMÃO OU COCO. DEVENDO SER UTILIZADO NA FEITURA DO BOLO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVO INTEGRAL, ÓLEO DE SOJA , FERMENTO, LEITE, COM GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ESPECIFICA.						
Item: 16	**Quantidade:** 1.086,00	**Unidade:** KG	**Marca:** jbs	**Modelo:** kg	**Preço Unitário:** R$ 30,94	**Valor Total:** R$33.600,84
						Total: R$ 459.856,75
Descrição: CARNE BOVINA 2ª B (músculo ou acém , cortados em cubos no tamanho médio)						
Item: 18	**Quantidade:** 661,00	**Unidade:** KG	**Marca:** jbs	**Modelo:** kg	**Preço Unitário:** R$ 33,00	**Valor Total:** R$21.813,00
Descrição: CARNE BOVINA TIPO COSTELA MINDINHA FATIADA						
Item: 19	**Quantidade:** 127,00	**Unidade:** KG	**Marca:** magnata	**Modelo:** kg	**Preço Unitário:** R$ 25,00	**Valor Total:** R$3.175,00
Descrição: CARNE SUINA - TIPO COSTELA, FATIADA, CONGELADA, COM OSSO E PELE, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO.						
Item: 25	**Quantidade:** 3.481,00	**Unidade:** KG	**Marca:** ave norte	**Modelo:** kg	**Preço Unitário:** R$ 11,80	**Valor Total:** R$41.075,80
Descrição: FRANGO SEMI-PROCESSADO TIPO COXA/SOBRECOXA EM PEÇA, CONGELADO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PESO 500 A 600G POR PECA						
Item: 42	**Quantidade:** 1.034,00	**Unidade:** KG	**Marca:** regiao	**Modelo:** kg	**Preço Unitário:** R$ 9,12	**Valor Total:** R$9.430,08
Descrição: TOMATE DA REGIÃO, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNAANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES. LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.						
Item: 51	**Quantidade:** 154,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ole	**Modelo:** sache	**Preço Unitário:** R$ 11,31	**Valor Total:** R$1.741,74
Descrição: AZEITONA EM CONSERVA - VERDE, INTEIRA SEM CAROÇO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM SACHÊ COM 200 GRAMAS (EMBALAGEM PLÁSTICA VEDADA), DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO.						
Item: 56	**Quantidade:** 181,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** valle sul	**Modelo:** pct	**Preço Unitário:** R$ 8,49	**Valor Total:** R$1.536,69
Descrição: PÃO DO TIPO BISNAGUINHA - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 10 UNIDADES, COM PESO MÍNIMO TOTAL DE 300 GRAMAS CADA PACOTE. COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM ÁCIDO FÓLICO, LEITE EM PÓ, AÇÚCAR, FARINHA DE SOJA, FERMENTO BIOLÓGICO, GORDURA DE PALMA, SAL, PROPINATO DE CÁLCIO E MELHORADOR DE FARINHA.						
Item: 57	**Quantidade:** 331,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** nutrivita	**Modelo:** pct	**Preço Unitário:** R$ 3,09	**Valor Total:** R$1.022,79
Descrição: FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO (MILHARINA), PACOTE COM 500G, PRODUTO COMPOSTO PRINCIPALMENTE POR MILHO, É UMA RECONHECIDA FONTE DE FIBRAS, NÃO TEM SAL, É INDICADA MAIS PARA PRATOS DOCES E OPCIONALMENTE EM SALGADOS.						
Item: 69	**Quantidade:** 41,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** campilar	**Modelo:** un	**Preço Unitário:** R$ 17,08	**Valor Total:** R$700,28
Descrição: SEMENTE DE CHIA - SEM CASCA, SEM SUJIDADES OU GRAVETOS, PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 200G.						
Item: 71	**Quantidade:** 151,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** batavo	**Modelo:** un	**Preço Unitário:** R$ 5,15	**Valor Total:** R$777,65
Descrição: IOGURTE NATURAL S/ SABOR - IOGURTE NATURAL INTEGRAL EMBALAGEM 170G.						
Item: 75	**Quantidade:** 36,00	**Unidade:** BARRA	**Marca:** selecta	**Modelo:** un	**Preço Unitário:** R$ 51,31	**Valor Total:** R$1.847,16
Descrição: CHOCOLATE AO LEITE - CHOCOLATE AO LEITE (80) CHOCOLATE MEIO AMARGO (20). COM INDICAÇÃO PARA A PRODUÇÃO DE BOMBONS, OVOS DE PÁSCOA, PIRULITOS, BANHOS DE TRUFAS E OUTROS. EMBALAGEM EM BARRAS COM PESO MÍNIMO DE 1KG.						
Item: 76	**Quantidade:** 26,00	**Unidade:** BARRA	**Marca:** selecta	**Modelo:** un	**Preço Unitário:** R$ 51,32	**Valor Total:** R$1.334,32
Descrição: CHOCOLATE BRANCO, DEVENDO CONTER OS SEGUINTES INGREDIENTES: AÇÚCAR, LEITE EM PÓ, MANTEIGA DE CACAU, GORDURA VEGETAL, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO E AROMATIZANTE. COM INDICAÇÃO PARAA PRODUÇÃO DE BOMBONS, OVOS DE PÁSCOA, PIRULITOS, BANHOS DE TRUFAS E OUTROS. EMBALAGEM COM PESO MINIMO DE 1 KG.						
					Total:	**R$ 459.856,75**
Item: 77	**Quantidade:** 106,00	**Unidade:** KG	**Marca:** peperi	**Modelo:** kg	**Preço Unitário:** R$ 31,00	**Valor Total:** R$3.286,00
Descrição: APRESUNTADO, COM OS SEGUINTES INGREDIENTES: CARNE SUÍNA, AMIDO (MÁX 2), PROTEÍNA DE SOJA, GLUCOSE, MILHO, SAL, PROTEÍNA VEGETAL, CONDIMENTO NATURAL, AROMA NATURAL EM FATIAS FINAS COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, EMBALADO EM PLÁSTICO INVIOLÁVEL						
Item: 83	**Quantidade:** 151,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** bernardo	**Modelo:** un	**Preço Unitário:** R$ 10,78	**Valor Total:** R$1.627,78
Descrição: LEITE DE COCO - NATURAL COM TEOR NORMAL DE GORDURA, COM IDENTIFICAÇÃO E DEVIDAMENTE ROTULADO (EMBALAGEM CONTENDO 500 ML).						
Item: 84	**Quantidade:** 49,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** bernardo	**Modelo:** pct	**Preço Unitário:** R$ 3,15	**Valor Total:** R$154,35
Descrição: SAL GROSSO, PARA CHURRASCO , EMBALAGEM COM 1KG.						
Item: 85	**Quantidade:** 1.326,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** campilar	**Modelo:** un	**Preço Unitário:** R$ 8,79	**Valor Total:** R$11.655,54
Descrição: CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO CHÁ MATE, USO ALIMENTÍCIO, SABOR NATURAL; REFERÊNCIA LEÃO; EMBALAGEM DE 250G; VALIDADE MÍNIMA 1(UM) ANO, A CONTAR DO RECEBIMENTO.						
Item: 96	**Quantidade:** 101,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** la violetera	**Modelo:** pct	**Preço Unitário:** R$ 12,67	**Valor Total:** R$1.279,67
Descrição: AMEIXA SECA - Ameixa seca sem caroço, 100 natural de 1ª qualidade, isenta de fungos ou parasitas e livre de fragmentos, acondicionadaem embalagem plástica original de fábrica com 200gr. estranhos						
Item: 99	**Quantidade:** 2.841,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** brasileiro	**Modelo:** pct	**Preço Unitário:** R$ 27,99	**Valor Total:** R$79.519,59
Descrição: CAFÉ torrado e moído, tipo tradicional, qualidade superior; embalagem: tipo vácuo puro; aspecto: Grãos de café dos tipos 2 a 6, da COB - Classificação Oficial Brasileira, embalagem com pacotes de 500g. Validade mínima de 06 meses na data de entrega. Marcas 3 corações, Caboclo ou Brasileiro.						
Item: 100	**Quantidade:** 1.081,00	**Unidade:** KG	**Marca:** jbs	**Modelo:** kg	**Preço Unitário:** R$ 45,20	**Valor Total:** R$48.861,20

Descrição: CARNE BOVINA 1ª A (COXÃO MOLE, PATIM) CORTADA EM BIFES FINOS.						
Item: 108	**Quantidade:** 86,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** jazam	**Modelo:** pct	**Preço Unitário:** R$ 12,60	**Valor Total:** R$1.083,60
Descrição: CHOCOLATE GRANULADO, MACIO. EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 500 GR.						
Item: 116	**Quantidade:** 106,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** bom paladar	**Modelo:** pct	**Preço Unitário:** R$ 4,99	**Valor Total:** R$528,94
Descrição: TEMPERO TIPO CHIMICHURI A BASE E ERVAS E ESPECIARIAS,PC 15 GR.						
Item: 118	**Quantidade:** 262,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** valle sul	**Modelo:** pct	**Preço Unitário:** R$ 7,25	**Valor Total:** R$1.899,50
Descrição: PÃO PARA CACHORRO QUENTE / HOT DOG, embalagem com peso liquido com no mínimo 450g, devendo conter em cada pacote mínimo de 8 unidades. Ingredientes: pão doce com massa leve com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, gordura de palma, fécula de mandioca, fermento biológico, propionato de cálcio e melhorador de farinha. Com validade mínima de 10 dias a partir da data de fornecimento.						
Item: 119	**Quantidade:** 271,00	**Unidade:** KG	**Marca:** regiao	**Modelo:** kg	**Preço Unitário:** R$ 7,29	**Valor Total:** R$1.975,59
Descrição: BATATA DOCE ROXA, produzida regionalmente de boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda. Livres de resíduos de fertilizantes						
Item: 122	**Quantidade:** 201,00	**Unidade:** KG	**Marca:** regiao	**Modelo:** kg	**Preço Unitário:** R$ 10,35	**Valor Total:** R$2.080,35
Descrição: QUIABO, produzido regionalmente de ótima qualidade, intacto e firme, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Livres de resíduos de fertilizantes						
					Total:	**R$ 459.856,75**
Item: 124	**Quantidade:** 86,00	**Unidade:** UND	**Marca:** bom paladar	**Modelo:** un	**Preço Unitário:** R$ 4,51	**Valor Total:** R$387,86
Descrição: PIMENTA CALABRESA 20G - PIMENTA CALABRESA 20G						
Item: 126	**Quantidade:** 311,00	**Unidade:** UND	**Marca:** calvo	**Modelo:** un	**Preço Unitário:** R$ 215,00	**Valor Total:** R$66.865,00
Descrição: CESTA BÁSICA, contendo os seguintes itens: 01 Pacote de achocolatado em pó com 400gr 02 Pacotes de arroz agulhinha, tipo 1, embalagem com 5kg. 02 Pacotes de 01 kg de feijão 02 Litros de óleo refinado de soja, unidade com 90ml 01 Pacote de 500gr de café, torrado e moído de boa qualidade. 01 Pacote de fubá fino com 01kg 02 Pacotes de açúcar cristal, unidade com 02kg 01 Pacote de sal refinado e Iodado, unidade com 01kg 01 Extrato de tomate, sachê com 190gr 01 Pacote de macarrão tipo parafuso, unidade com 500gr 01 Margarina vegetal, embalagem com 500gr. 01 Pacote de Papel Higiênico, medindo 60cm x 10cm (cada rolo), unidade com 04 rolos. 02 Sabonetes, unidade com 90gr 01 Creme dental adulto com flúor, unidade com 90gr. 01 tempero Alho e sal, embalagem com 300gr 02 Leite UHT, com tampa rosqueável, unidade com 01 litro (com vencimento mínimo de 06 meses após a entrega) 01 Pacote de Farinha de trigo com fermento, unidade com 01kg 01 Pacote de Biscoito tipo água e sal, unidade com 400gr 01 Pacote de Biscoito doce, tipo Maisena, unidade com 400gr 01 Pacote de lã de aço fina, contendo 08 unidades (tipo: Bombril, Assolan ou similar) 01 Esponja de limpeza dupla face 01 Sabão em pó, sachê com peso mínimo de 800gr 01 tablete de Sabão glicerinado em barra, tipo neutro, contendo 05 unidades de 200gr cada. 01 Detergente neutro, unidade com 500ml						
Item: 128	**Quantidade:** 21,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ha-la	**Modelo:** un	**Preço Unitário:** R$ 14,45	**Valor Total:** R$303,45
Descrição: Coalho Liquido há-la Coagulante para queijos 200ml						
Item: 129	**Quantidade:** 34,00	**Unidade:** UND	**Marca:** adocil	**Modelo:** un	**Preço Unitário:** R$ 9,65	**Valor Total:** R$328,10
Descrição: ADOÇANTE DIETÉTICO liquido de stevia, frasco 80ml com ponta dosadora. Validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. Qualidade similar às marcas Adocyl ou Assugrin ou Magro.						
Item: 135	**Quantidade:** 183,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** bernardo	**Modelo:** pct	**Preço Unitário:** R$ 4,25	**Valor Total:** R$777,75
Descrição: MILHO BRANCO PARA CANJICA, pacote com peso mínimo de 500g. A validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. Com qualidade similar as marcas: Bernardo, Mika, Xodó Milho, Mestre Cuca.						
Item: 136	**Quantidade:** 251,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** bernardo	**Modelo:** pct	**Preço Unitário:** R$ 3,49	**Valor Total:** R$875,99
Descrição: MILHO PARA PIPOCA, pacote com peso mínimo de 500g.A validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade Com qualidade similar as marcas: Bernardo, Mika, Xodómilho, Mestre Cuca.						
Item: 142	**Quantidade:** 181,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** bernardo	**Modelo:** pct	**Preço Unitário:** R$ 7,49	**Valor Total:** R$1.355,69
Descrição: POLVILHO AZEDO, acondicionado em embalagem de 500gr, produto derivado da mandioca, livre de sal, gordura e glúten.						
Item: 143	**Quantidade:** 33,00	**Unidade:** FR	**Marca:** nero	**Modelo:** un	**Preço Unitário:** R$ 27,86	**Valor Total:** R$919,38
Descrição: MOLHO DE PIMENTA CALABRESA - embalagem com 1 Litro.UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO, Ingredientes: Vinagre, pimenta- vermelha, água, sal, conservador sorbato de potássio, espessante goma xantana e corante natural carmim. Não contém Glúten. Alérgicos: Contém soja.						
Item: 148	**Quantidade:** 700,00	**Unidade:** KG	**Marca:** jbs	**Modelo:** kg	**Preço Unitário:** R$ 37,00	**Valor Total:** R$25.900,00
Descrição: Carne Bovina 2B (PATIM) CORTADO EM CUBOS TEMANHO MÉDIO.						
					Total:	**R$ 459.856,75**
Item: 149	**Quantidade:** 700,00	**Unidade:** KG	**Marca:** jbs	**Modelo:** kg	**Preço Unitário:** R$ 32,93	**Valor Total:** R$23.051,00
Descrição: Carne Bovina 2B (PATIM) MOÍDA.						
Item: 152	**Quantidade:** 416,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** bernardo	**Modelo:** pct	**Preço Unitário:** R$ 9,85	**Valor Total:** R$4.097,60
Descrição: COLORÍFICO (COLORAU) CORANTE DE URUCUM PRONTO. EMBALAGEM COM 500GR.						
Item: 154	**Quantidade:** 1.793,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ole	**Modelo:** un	**Preço Unitário:** R$ 15,68	**Valor Total:** R$28.114,24
Descrição: EXTRATO DE TOMATE 20KCAL, TRADICIONAL, EMBALAGEM TIPO SACHÊ COM 01KG. MARCA DE REFERÊNCIA: OLÉ, PREDILECTA, POMAROLA OU SIMILAR.						
Item: 155	**Quantidade:** 186,00	**Unidade:** UND	**Marca:** dona benta	**Modelo:** un	**Preço Unitário:** R$ 2,88	**Valor Total:** R$535,68
Descrição: FERMENTO BIOLÓGICO SECO, INSTANTÂNEO, SACHÊ DE 10GR.						
						Total: R$ 459.856,75

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **12/08/2027** , a contar do dia **12/08/2026** .

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Generos Almentícios, em atendimento á demanda das diversas secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2026/2027, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do quadro de média, de acordo com as especificações constantes no mesmo e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 061/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

SUPERMERCADO FAMILIA MIRANTE LTDAS
41.315.682/0001-09

Assinado de forma digital por:
PAULO NILSON SOARES
775.*.***-****
Dados: 12/08/2026 09:40:26

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:A6C3D2D1

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 129 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 1198/SRP/2026

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 129 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 1198/SRP/2026

No dia 11 de Agosto de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CENTRO DA LIMPEZA OLIVEIRA LTDA			**CNPJ:** 55.753.455/0001-70			
Representante: Kaio Eduardo Torres Pereira						
Telefone: (69) 9201-8985						
Email: licitibem@gmail.com						
Endereço: AV MARECHAL RONDON, 1911 - CENTRO, Ji-Paraná - RO - 76900-137						
Item: 98	**Quantidade:** 1.581,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** LIANE	**Modelo:** LIANE	**Preço Unitário:** R$ 4,98	**Valor Total:** R$7.873,38
Descrição: BISCOITO ÁGUA E SAL, TIPO CREAM CRACKER, sabor com gostinho de manteiga de garrafa, pacote com no minimo 330g. Validade doproduto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data						

de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/oulegislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data defabricação e data ou prazo de validade com qualidade similar as marcas Mabel e Marilan.						
Item: 133	**Quantidade:** 1.411,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** LILITA	**Modelo:** LILITA	**Preço Unitário:** R$ 3,32	**Valor Total:** R$4.684,52
Descrição: MACARRÃO - TIPO PARAFUSO, pacote contendo peso mínimo de 500gr. A validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade Com qualidade similar as marcas: Liane, Galo, Dona Benta.						
Total:						**R$ 12.557,90**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **11/08/2027** , a contar do dia **11/08/2026** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Generos Almentícios, em atendimento á demanda das diversas secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2026/2027, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do quadro de média, de acordo com as especificações constantes no mesmo e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 061/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

CENTRO DA LIMPEZA OLIVEIRA LTDA
55.753.455/0001-70

Assinado de forma digital por: Kaio Eduardo Torres Pereira 011.***.***-**
Dados: 11/08/2026 12:07:54

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:51AD2A82

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 130 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 1198/SRP/2026

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 130
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 1198/SRP/2026

No dia 12 de Agosto de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: PRODUTOS REALL LTDA			**CNPJ: 27.368.902/0001-31**			
Representante: ALEXSANDRO VANZELA MIRANDA						
Telefone: (69) 9991-4682						
Email: ALHOS.REAL@HOTMAIL.COM						
Endereço: AV MARECHAL RONDON, 2631 - PARK AMAZONAS, Ouro Preto do Oeste - RO - 76920-000						
Item: 48	**Quantidade:** 471,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** RICAL	**Modelo:** UN	**Preço Unitário:** R$ 2,20	**Valor Total:** R$1.036,20
Descrição: CANJIQUINHA de milho amarelo, tipo 1, acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedado, embalagem com 500g.						
Item: 49	**Quantidade:** 509,00	**Unidade:** UND	**Marca:** APTI	**Modelo:** UN	**Preço Unitário:** R$ 3,80	**Valor Total:** R$1.934,20
Descrição: FERMENTO QUÍMICO PARA FEITURA DE MASSAS PARA BOLO, UNID. COM 100G						
Item: 59	**Quantidade:** 591,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** CACAU FOODS	**Modelo:** UN	**Preço Unitário:** R$ 15,50	**Valor Total:** R$9.160,50
Descrição: CACAU EM PÓ, SOLÚVEL SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E COM MÍNIMO DE 55 A 75 DE CACAU, EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 200GR.						
Item: 67	**Quantidade:** 246,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** FUGINI	**Modelo:** UN	**Preço Unitário:** R$ 3,10	**Valor Total:** R$762,60
Descrição: MILHO VERDE, acondicionado em embalagem tipo Sachê, com peso mínimo de 200g. A validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. Com qualidade similar as marcas: Olé, Quero, Fugini.						
Item: 121	**Quantidade:** 231,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** LOPES	**Modelo:** UN	**Preço Unitário:** R$ 7,10	**Valor Total:** R$1.640,10
Descrição: POLVILHO DOCE, acondicionado em embalagem de 500gr, produto derivado da mandioca, livre de sal, gordura e glúten.						
Item: 125	**Quantidade:** 811,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** NINFA	**Modelo:** UN	**Preço Unitário:** R$ 5,20	**Valor Total:** R$4.217,20
Descrição: BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, pacote com 330gr. Validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. com qualidade similar as marcas Mabel e Marilan.						
Item: 130	**Quantidade:** 2.475,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** LILITA	**Modelo:** UN	**Preço Unitário:** R$ 5,80	**Valor Total:** R$14.355,00
Descrição: FARINHA DE TRIGO s/ fermento, tipo 1, pacote com 01kg.Podendo ser entregue em Fardo contendo 10 unidades. Com qualidade da marca: Dona Benta, Mestre Cuca.						
Total: R$ 33.105,80						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **12/08/2027** , a contar do dia **12/08/2026** .

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Generos Almentícios, em atendimento á demanda das diversas secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2026/2027, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do quadro de média, de acordo com as especificações constantes no mesmo e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 061/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:

3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021
3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que
3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.
3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
3.5 registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
3.7 habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses
3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;
3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021
3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
3.10 ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
3.14 existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021
4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.
5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
6.2 remanejamento somente poderá ser feito:
6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2 cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1 Por razão de interesse público;
7.4.2 pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.2 da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
8.3 órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.
9.2 Do prazo para entrega: Será de até **15 (quinze) dias corridos,** contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
10.3 Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.
10.6 contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
11.5 Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

PRODUTOS REALL LTDA
27.368.902/0001-31

Assinado de forma digital por:
ALEXSANDROVANZELA MIRANDA
836.*.***-****
Dados: 12/08/2026 08:56:31

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:47470559

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 131 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 1198/SRP/2026

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 131 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 1198/SRP/2026

No dia 11 de Agosto de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: 67.147.300 MIQUEIAS VIEIRA CHAGAS			**CNPJ: 67.147.300/0001-79**			
Representante: Miqueias Vieira Chagas						
Telefone: (69) 0000-0000						
Email: mikeiaschagas@gmail.com						
Endereço: RUA MARIO NEY NUNES, 1654 - CENTRO, Urupá - RO - 76929-000						
Item: 3	**Quantidade:** 141,00	**Unidade:** UND	**Marca:** KIM SORVETES	**Modelo:** Conforme Termo de Referência	**Preço Unitário:** R$ 17,99	**Valor Total:** R$2.536,59
Descrição: SORVETE, EMBALAGEM COM LIQUIDO DE 1KG, AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE NOS SABOR: NAPOLITANO.						
Item: 11	**Quantidade:** 1.273,00	**Unidade:** KG	**Marca:** IN NATURA	**Modelo:** Conforme Termo de Referência	**Preço Unitário:** R$ 21,59	**Valor Total:** R$27.484,07
Descrição: ALHO IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.						
Item: 14	**Quantidade:** 901,00	**Unidade:** KG	**Marca:** IN NATURA	**Modelo:** Conforme Termo de Referência	**Preço Unitário:** R$ 4,84	**Valor Total:** R$4.360,84
Descrição: BETERRABA - DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.						
Item: 20	**Quantidade:** 1.569,00	**Unidade:** KG	**Marca:** IN NATURA	**Modelo:** Conforme Termo de Referência	**Preço Unitário:** R$ 5,92	**Valor Total:** R$9.288,48
Descrição: CEBOLA - TIPO BRANCA, DE COLHEITA RECENTE, PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNAS E SÃS, NÃO DEVENDO APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, LIVRES DE ENFERMIDADES E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, BEM DESENVOLVIDAS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. LIVRES						

DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.

Item: 21	**Quantidade:** 971,00	**Unidade:** KG	**Marca:** IN NATURA	**Modelo:** Conforme Termo de Referência	**Preço Unitário:** R$ 6,03	**Valor Total:** R$5.855,13
Descrição: CENOURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES						
Item: 26	**Quantidade:** 706,00	**Unidade:** KG	**Marca:** RICAL	**Modelo:** Conforme Termo de Referência	**Preço Unitário:** R$ 4,98	**Valor Total:** R$3.515,88
Descrição: FARINHA DE MANDIOCA, TORRADA E BRANCA, PRODUZIDA REGIONALMENTE, LIVRE DE IMPUREZAS E RESÍDUOS DE CONSERVANTES.						
Total:						**R$ 618.384,82**
Item: 27	**Quantidade:** 426,00	**Unidade:** KG	**Marca:** FRIGO VIOLA	**Modelo:** Conforme Termo de Referência	**Preço Unitário:** R$ 15,48	**Valor Total:** R$6.594,48
Descrição: FIGADO - BOVINO EM BIFE, RESFRIADO, COM ASPECTO PRÓPRIO, FIRME, NÃO PEGAJOSO, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PESANDO APROXIMADAMENTE 150G POR UNIDADE.						
Item: 28	**Quantidade:** 2.876,00	**Unidade:** KG	**Marca:** AVE NORTE	**Modelo:** Conforme Termo de Referência	**Preço Unitário:** R$ 12,02	**Valor Total:** R$34.569,52
Descrição: FRANGO SEMI-PROCESSADO TIPO PEITO EM PEÇA, CONGELADO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PESO 500 A 600G POR PECA						
Item: 29	**Quantidade:** 266,00	**Unidade:** KG	**Marca:** IN NATURA	**Modelo:** Conforme Termo de Referência	**Preço Unitário:** R$ 6,30	**Valor Total:** R$1.675,80
Descrição: INHAME PRODUZIDO REGIONALMENTE DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO UNIFORME. LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES						
Item: 30	**Quantidade:** 851,00	**Unidade:** KG	**Marca:** IN NATURA	**Modelo:** Conforme Termo de Referência	**Preço Unitário:** R$ 5,45	**Valor Total:** R$4.637,95
Descrição: LARANJA TIPO PERA - PRODUZIDO REGIONALMENTE, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO. LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES						
Item: 32	**Quantidade:** 1.146,00	**Unidade:** KG	**Marca:** NACIONAL	**Modelo:** Conforme Termo de Referência	**Preço Unitário:** R$ 7,35	**Valor Total:** R$8.423,10
Descrição: MAÇÃ TIPO NACIONAL - PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO. LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES						
Item: 33	**Quantidade:** 511,00	**Unidade:** KG	**Marca:** DA REGIÃO	**Modelo:** Conforme Termo de Referência	**Preço Unitário:** R$ 5,20	**Valor Total:** R$2.657,20
Descrição: MANDIOCA PRODUZIDO REGIONALMENTE DE BOA QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO UNIFORME. LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES						
Item: 34	**Quantidade:** 696,00	**Unidade:** KG	**Marca:** COIMBRA	**Modelo:** Conforme Termo de Referência	**Preço Unitário:** R$ 17,09	**Valor Total:** R$11.894,64
Descrição: PÃO DE QUEIJO CONGELADO -sabor tradicional, devendo cada unidade medir de 2 a 3cm, pesando cerca de 40g, produzido com fécula de mandioca, leite, ovos, polvilho, queijo, óleo de soja, água, amido modificado, margarina e sal. Com validade mínima de 6 meses. Embalagem com 1kg. Os produtos deverão serem entregues higienicamente embalados conforme legislação vigente, atendendo a quantidade e a especificação da qualidade requisitada.						
Item: 35	**Quantidade:** 421,00	**Unidade:** KG	**Marca:** IN NATURA	**Modelo:** Conforme Termo de Referência	**Preço Unitário:** R$ 4,50	**Valor Total:** R$1.894,50
Descrição: PEPINO COMUM, PRODUZIDO REGIONALMENTE DE ÓTIMA QUALIDADE, INTACTO E FIRME, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES						
Item: 41	**Quantidade:** 89,00	**Unidade:** KG	**Marca:** FRIATO	**Modelo:** Conforme Termo de Referência	**Preço Unitário:** R$ 12,60	**Valor Total:** R$1.121,40
Descrição: SALSICHA - DE FRANGO, TIPO HOT DOG, COMPOSTA DE CARNE DE FRANGO, COM CONDIMENTOS TRITURADOS, MISTURADOS E COZIDOS, COM ASPECTO CARACTERÍSTICO E BOA QUALIDADE, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE SISTEMA A VÁCUO, MANTIDA SOB REFRIGERAÇÃO, INSPECIONADA PELO SIF.						
Item: 43	**Quantidade:** 161,00	**Unidade:** KG	**Marca:** PRÓPRIA DA CASA	**Modelo:** Conforme Termo de Referência	**Preço Unitário:** R$ 49,25	**Valor Total:** R$7.929,25
Descrição: TORTA SALGADA, MASSA LEVE, RECHEADA COM OS SEGUINTES SABORES SORTIDOS: CARNE E FRANGO.						
Total:						**R$ 618.384,82**
Item: 45	**Quantidade:** 194,00	**Unidade:** KG	**Marca:** VALLE SUL	**Modelo:** Conforme Termo de Referência	**Preço Unitário:** R$ 24,42	**Valor Total:** R$4.737,48
Descrição: PAO - DO TIPO HOT-DOG / CACHORRO QUENTE - PÃO DOCE COM MASSA LEVE DE FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, OVOS, LEITE, FERMENTO QUÍMICO, ASSADO.						
Item: 47	**Quantidade:** 2.031,00	**Unidade:** KG	**Marca:** IN NATURA	**Modelo:** Conforme Termo de Referência	**Preço Unitário:** R$ 7,53	**Valor Total:** R$15.293,43
Descrição: BATATA MONALISA, produzida regionalmente de boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda. Livres de resíduos de fertilizantes						
Item: 50	**Quantidade:** 731,00	**Unidade:** UND	**Marca:** TOSCANO	**Modelo:** Conforme Termo de Referência	**Preço Unitário:** R$ 3,10	**Valor Total:** R$2.266,10
Descrição: VINAGRE DE ÁLCOOL COLORIDO, com acidez mínima de 4,0, acondicionado em embalagem PET de 750ml.						
Item: 53	**Quantidade:** 76,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** BERNARDO	**Modelo:** Conforme Termo de Referência	**Preço Unitário:** R$ 3,57	**Valor Total:** R$271,32
Descrição: CANELA EM PÓ, EMBALAGEM COM 10GR.						
Item: 54	**Quantidade:** 231,00	**Unidade:** UND	**Marca:** LA PREFERIDA	**Modelo:** Conforme Termo de Referência	**Preço Unitário:** R$ 3,95	**Valor Total:** R$912,45
Descrição: COCO RALADO, UNIDADE COM 100G						
Item: 55	**Quantidade:** 501,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ITALAC	**Modelo:** Conforme Termo de Referência	**Preço Unitário:** R$ 6,03	**Valor Total:** R$3.021,03
Descrição: LEITE CONDENSADO, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM SISTEMA LONGA VIDA DE 395G. COM QUALIDADE DA MARCA TRADIÇÃO, ITALAC E PIRACANJUBA OU SIMILAR.						
Item: 58	**Quantidade:** 361,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PREDILECTA	**Modelo:** Conforme Termo de Referência	**Preço Unitário:** R$ 3,01	**Valor Total:** R$1.086,61
Descrição: PÓ PARA PREPARO DE GELATINA - CONTENDO GELATINA EM PÓ E AÇÚCAR, COLORIDO ARTIFICIALMENTE, SABORES: LIMÃO, TANGERINA E UVA. PRODUTO DEVIDAMENTE REGISTRADO. EMBALAGEM COM 20GR, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE.						
Item: 63	**Quantidade:** 516,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** MAIS SABOR	**Modelo:** Conforme Termo de Referência	**Preço Unitário:** R$ 13,55	**Valor Total:** R$6.991,80
Descrição: POLPA DE FRUTACONCENTRADA - SABOR MARACUJÁ, PRODUZIDO REGIONALMENTE DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPOSTO LIQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DA FRUTA MADURA, APRESENTAÇÃO NA FORMA POLPA DE FRUTA, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA OU AÇÚCAR, SUBMETIDO A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS, COM ASPECTO EM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, DESDE QUE MANTIDOS CONGELADOS A -18C, COM VALIDADE DE 60 DIAS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 500GR CADA.						
Item: 66	**Quantidade:** 3.451,00	**Unidade:** UND	**Marca:** KIM SORVETES	**Modelo:** Conforme Termo de Referência	**Preço Unitário:** R$ 1,34	**Valor Total:** R$4.624,34
Descrição: PICOLÉ - FABRICADO COM SUCO CONCENTRADO DE FRUTA , SEM GLÚTEN, COM PESO MÍNIMO DE 57G, DEVENDO SER FORNECIDO NOS SABORES: LIMÃO E UVA .						
Item: 81	**Quantidade:** 3.591,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** DOCE DIA	**Modelo:** Conforme Termo de Referência	**Preço Unitário:** R$ 5,39	**Valor Total:** R$19.355,49
Descrição: AÇÚCAR CRISTAL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO 2KG CADA, PODENDO SER ENTREGUE EM FARDOS DE 20 OU 30 QUILOS, COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 6 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, CNPJ DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE. COM A QUALIDADE DAS MARCAS ITAMARATI, DOCE DIA, MESTRE CUCA OU SIMILAR.						
Total:						**R$ 618.384,82**
Item: 86	**Quantidade:** 2.637,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** DONA DÊ	**Modelo:** Conforme Termo de Referência	**Preço Unitário:** R$ 62,15	**Valor Total:** R$163.889,55
Descrição: FEIJÃO NOVO, TIPO CARIOCA, PACOTE COM 01KG.PODENDO SER ENTREGUE EM FARDO COM 10 UNIDADES. COM QUALIDADE DA MARCA BERNARDO, MESTRE CUCA.						
Item: 88	**Quantidade:** 204,00	**Unidade:** KG	**Marca:** VITORLAC	**Modelo:** Conforme Termo de Referência	**Preço Unitário:** R$ 42,90	**Valor Total:** R$8.751,60
Descrição: QUEIJO - TIPO MUSSARELA, EM FATIAS FINAS COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, EMBALADO EM PLÁSTICO INVIOLÁVEL						
Item: 89	**Quantidade:** 854,00	**Unidade:** KG	**Marca:** UNIÃO	**Modelo:** Conforme Termo de Referência	**Preço Unitário:** R$ 2,25	**Valor Total:** R$1.921,50

Descrição: SAL DE COZINHA REFINADO E IODADO, EMBALAGEM CONTENDO PESO MÍNIMO DE 01KG.						
Item: 92	**Quantidade:** 191,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** CAMPILAR	**Modelo:** Conforme Termo de Referência	**Preço Unitário:** R$ 14,76	**Valor Total:** R$2.819,16
Descrição: AVEIA EM FLOCOS FINOS - 1KG- DEVENDO CONTER NO MINIMO OS SEGUINTES NUTRIENTE: MAGNÉSIO,CÁLCIO, FERRO, ZINCO E VITAMINAS DOCOMPLEXO B. EMBALAGEM COM ZIPLOCK, QUE PERMITE ABRIR E FECHAR.						
Item: 93	**Quantidade:** 81,00	**Unidade:** UND	**Marca:** CAMPILAR	**Modelo:** Conforme Termo de Referência	**Preço Unitário:** R$ 15,87	**Valor Total:** R$1.285,47
Descrição: AVEIA EM FLOCOS MÉDIO -embalagem contendo 1Kg - devendo conter no minimo os seguintes nutriente: magnésio, cálcio, ferro, zinco evitaminas do complexo B. Embalagem com Ziplock, que permite abrir e fechar.						
Item: 95	**Quantidade:** 1.007,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BERNARDO	**Modelo:** Conforme Termo de Referência	**Preço Unitário:** R$ 9,75	**Valor Total:** R$9.818,25
Descrição: ACHOCOLATADO em pó instantâneo. Ingredientes: Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, aromatizantes e emulsificantelecitina de soja, embalagem tipo econômica com peso de 700g mínimo teor adocicado. Validade mínima de 06 meses na data de entrega Qualidadesimilar a marca Nescau ou similar.						
Item: 97	**Quantidade:** 824,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Q'DELICIA	**Modelo:** Conforme Termo de Referência	**Preço Unitário:** R$ 3,42	**Valor Total:** R$2.818,08
Descrição: MACARRÃO, Tipo Espaguete 500gr						
Item: 105	**Quantidade:** 2.046,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** SOMAR	**Modelo:** Conforme Termo de Referência	**Preço Unitário:** R$ 19,80	**Valor Total:** R$40.510,80
Descrição: ARROZ, TIPO AGULHINHA, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO TIPO 1, PACOTE COM 05KG. VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 6 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, CNPJ DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE. QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS, PRIMA VERA, SOLTINHO, BERNARDO OU SIMILAR. (ITEM EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP)						
Item: 109	**Quantidade:** 189,00	**Unidade:** KG	**Marca:** IN NATURA	**Modelo:** Conforme Termo de Referência	**Preço Unitário:** R$ 32,13	**Valor Total:** R$6.072,57
Descrição: AMEIXA - FRUTA, TIPO 1 , APRESENTAÇÃO 100 NATURAL, FRESCO, COMPACT O E FIRME, TAMANHOS UNIFORMES.						
Item: 110	**Quantidade:** 169,00	**Unidade:** KG	**Marca:** IN NATURA	**Modelo:** Conforme Termo de Referência	**Preço Unitário:** R$ 32,93	**Valor Total:** R$5.565,17
Descrição: KIWI FRUTA, , APRESENTAÇÃO: 100 NATURAL, 100 NATURAL, FRESCO, COMPACT O E FIRME, TAMANHOS UNIFORMES.						
Item: 114	**Quantidade:** 126,00	**Unidade:** KG	**Marca:** EXCELENCIA	**Modelo:** Conforme Termo de Referência	**Preço Unitário:** R$ 20,92	**Valor Total:** R$2.635,92
Descrição: LINGÜIÇA TOSCANA, EMBUTIDO TIPO PREPARAÇÃO: FRESCA , ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A) , TAMANHO: GROSSA.						
Total:						**R$ 618.384,82**
Item: 115	**Quantidade:** 121,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** BERNARDO	**Modelo:** Conforme Termo de Referência	**Preço Unitário:** R$ 3,01	**Valor Total:** R$364,21
Descrição: TEMPERO BAIANO 30 GR						
Item: 123	**Quantidade:** 331,00	**Unidade:** UND	**Marca:** DYDYO	**Modelo:** Conforme Termo de Referência	**Preço Unitário:** R$ 7,98	**Valor Total:** R$2.641,38
Descrição: REFRIGERANTE GASEIFICADO, diversos sabores, embalagem semirrígida tipo pet, contendo 2 litros.						
Item: 131	**Quantidade:** 641,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** RICAL	**Modelo:** Conforme Termo de Referência	**Preço Unitário:** R$ 3,60	**Valor Total:** R$2.307,60
Descrição: FUBÁ fino, pacote com 01kg. Validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade Com qualidade da marca Mestre Cuca, Bernardo ou similar.						
Item: 132	**Quantidade:** 241,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** ITALAC	**Modelo:** Conforme Termo de Referência	**Preço Unitário:** R$ 15,52	**Valor Total:** R$3.740,32
Descrição: LEITE EM PÓ INTEGRAL, instantâneo, enriquecido com vitaminas A-D, pacote com 400g. Validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade Com qualidade da marca Tradição ou Italac ou similar.						
Item: 134	**Quantidade:** 189,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** ARISCO	**Modelo:** Conforme Termo de Referência	**Preço Unitário:** R$ 6,07	**Valor Total:** R$1.147,23
Descrição: MAIONESE, sachê com 400Gr. A validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. Com qualidade similar as marcas: Hellmanns, Arisco.						
Item: 140	**Quantidade:** 971,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** GRANJA URUPA	**Modelo:** Conforme Termo de Referência	**Preço Unitário:** R$ 10,14	**Valor Total:** R$9.845,94
Descrição: OVOS vermelhos, produzido regionalmente, tamanho e coloração uniformes, acondicionado em embalagem com 12 unidades.						
Item: 141	**Quantidade:** 431,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** VALLE SUL	**Modelo:** Conforme Termo de Referência	**Preço Unitário:** R$ 8,54	**Valor Total:** R$3.680,74
Descrição: PAO DE FORMA TRADICIONAL embalagem com peso líquido de 450 gramas.Composição mínima da massa: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, farinha de soja, glúten, gordura vegetal, sal, fécula de mandioca, fermento biológico, propionato de cálcio e melhorador de farinha. Informações nutricionais: Valor calórico 5,70; carboidratos: 4,76; proteínas: 2,53; gorduras totais: 1,7; gorduras saturadas: 0,80; gorduras trans.: 0; fibra alimentar: 2,2; sódio: 3,8 (valores considerados para cada 50gr (02 fatias). Devidamente fatiado (com uma média mínina de 21 fatias), embalagem plástica de fácil manuseio e que ofereça melhores condições tanto no armazenamento quanto na conservação do produto.Os pacotes deverão ser entregues higienicamente embalados conforme legislação vigente, atendendo a quantidade e a especificação da qualidade requisitada.						
Item: 150	**Quantidade:** 291,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BERNARDO	**Modelo:** Conforme Termo de Referência	**Preço Unitário:** R$ 5,40	**Valor Total:** R$1.571,40
Descrição: AMIDO DE MILHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 500GR. VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 6 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, CNPJ DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NA DATA DE ENTREGA . QUALIDADE SIMILAR A MARCA MAISENA OU SIMILAR.						
Item: 153	**Quantidade:** 511,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ITALAC	**Modelo:** Conforme Termo de Referência	**Preço Unitário:** R$ 3,15	**Valor Total:** R$1.609,65
Descrição: CREME DE LEITE UHT, HOMOGENEIZADO,17 DE GORDURA, EMBALAGEM COM 200G. QUALIDADE SIMILAR AS MARCAS ITAMBÉ, PIRACANJUBA, ITALAC OU SIMILAR.						
Item: 156	**Quantidade:** 29,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BERNARDO	**Modelo:** Conforme Termo de Referência	**Preço Unitário:** R$ 10,60	**Valor Total:** R$307,40
Total:						**R$ 618.384,82**
Descrição: TEMPERO COMPLETO, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE SAL REFINADO E ALHO, PODENDO SER ACRESCENTADO DE CEBOLA EM PÓ, SALSA EM FLOCOS E OUTROS CONDIMENTOS, SEM PIMENTA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.						
Item: 158	**Quantidade:** 2.100,00	**Unidade:** KG	**Marca:** FRIGO VIOLA	**Modelo:** Conforme Termo de Referência	**Preço Unitário:** R$ 39,50	**Valor Total:** R$82.950,00
Descrição: Carne Bovina 2B (PATIM) CORTADO EM CUBOS TEMANHO MÉDIO.						
Item: 159	**Quantidade:** 2.100,00	**Unidade:** KG	**Marca:** FRIGO VIOLA	**Modelo:** Conforme Termo de Referência	**Preço Unitário:** R$ 32,92	**Valor Total:** R$69.132,00
Descrição: Carne Bovina 2B (PATIM) MOÍDA.						
Total:						**R$ 618.384,82**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **11/08/2027** , a contar do dia **11/08/2026** .

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Generos Almentícios, em atendimento á demanda das diversas secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2026/2027, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do quadro de média, de acordo com as especificações constantes no mesmo e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou

este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 061/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

67.147.300 MIQUEIAS VIEIRA CHAGAS
67.147.300/0001-79

Assinado de forma digital por: Miqueias Vieira Chagas 703.***.***-**
Dados: 11/08/2026 13:39:01

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:391B5C5A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 132 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 1138/SRP/2026

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 132
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026
PROCESSO LICITATÓRIO
1138/SRP/2026

No dia 12 de Agosto de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: FGS COMERCIAL LTDA CNPJ: 39.988.022/0001-47						
Representante: FERNANDO GUILHERME SEILER						
Telefone: (47) 3439-0086						
Email: fernandoguilhermeseiler@gmail.com						
Endereço: Rua Rudolf Baumer, 342 - Vila Nova, Joinville - SC - 89237-120						
Item: 2	**Quantidade:** 29,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** extang	**Modelo:** extang	**Preço Unitário:** R$ 140,00	**Valor Total:** R$4.060,00
Descrição: Extintor de Incêndio Tipo ABC 6 kg ou superior, Extintor de incêndiox000D portátil com carga de pó químico seco (PQS), indicado para combatex000D a incêndios de classe A (materiais sólidos como papel, madeira ex000D tecidos), classe B (líquidos inflamáveis) e classe C (equipamentosx000D elétricos energizados). Deverá possuir capacidade mínima de 6 kg,x000D cilindro em aço carbono, manômetro indicador de pressão, mangueirax000D de descarga, suporte para fixação, selo de conformidade dox000D INMETRO, certificação conforme normas da ABNT, garantia dox000D fabricante e validade de recarga conforme legislação vigente. Comx000D placas de identificação, e suporte para instalação						
Item: 4	**Quantidade:** 35,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** manplex	**Modelo:** luminaria	**Preço Unitário:** R$ 14,00	**Valor Total:** R$490,00
Descrição: Luminária/Lâmpada de Emergência LED, Equipamento de iluminação de emergência com acionamento automático em caso de interrupção do fornecimento de energia elétrica, composto por lâmpadas LED de alta eficiência, bateria interna recarregável, autonomia mínima de 3 horas de funcionamento contínuo, tensão bivolt automática, sistema de proteção contra sobrecarga e indicador de funcionamento. Produto em conformidade com as normas técnicas de segurança aplicáveis. produto com no minimo 20 cm de comprimento.						
Item: 5	**Quantidade:** 32,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** visual	**Modelo:** visual	**Preço Unitário:** R$ 6,00	**Valor Total:** R$192,00
Descrição: Placa de Sinalização de Rota de Fuga Direita, Placa de identificação de Rota de Fuga Direita , confeccionada em material resistente (PVC rígido, acrílico ou similar), com sinalização fotoluminescente, garantindo visibilidade mesmo na ausência de iluminação. Deverá atender aos padrões de sinalização previstos nas normas da ABNT e regulamentações do Corpo de Bombeiros, podendo ser utilizada em ambientes internos e corredores de evacuação.						
Item: 6	**Quantidade:** 32,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** visual	**Modelo:** visual	**Preço Unitário:** R$ 6,00	**Valor Total:** R$192,00
Descrição: Placa de Sinalização de Rota de Fuga Esquerda, Placa de identificação de Rota de Fuga Esquerda , confeccionada em material resistente (PVC rígido, acrílico ou similar), com sinalização fotoluminescente, garantindo visibilidade mesmo na ausência de iluminação. Deverá atender aos padrões de sinalização previstos nas normas da ABNT e regulamentações do Corpo de Bombeiros, podendo ser utilizada em ambientes internos e corredores de evacuação.						
Item: 7	**Quantidade:** 43,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** visual	**Modelo:** visual	**Preço Unitário:** R$ 6,00	**Valor Total:** R$258,00
Descrição: Placa de Sinalização de Saída de Emergência, Placa de identificação de SAÍDA DE EMERGÊNCIA, confeccionada em material resistente (PVC rígido, acrílico ou similar), com sinalização fotoluminescente, garantindo visibilidade mesmo na ausência de iluminação. Deverá atender aos padrões de sinalização previstos nas normas da ABNT e regulamentações do Corpo de Bombeiros, podendo ser utilizada em ambientes internos e corredores de evacuação.						
Total: R$ 5.192,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **12/08/2027** , a contar do dia **12/08/2026** .

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objetivo o Registro de preço para futura, eventual e se necessária contratação de empresa para aquisição de Extintores de incêndio, em atendimento à demanda das Secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2026/2027, com validade da ata de 12 (doze) meses, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no quadro de média e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 063/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.
2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)
2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021
3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que
3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.
3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses
3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021
3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021
4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.
5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega dos extintores e suportes: Será de até **10 (dez) dias corridos,** contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

9.3 Do prazo para recarga e manutenção de extintores: A CONTRATADA deverá retirar os extintores que serão recarregados, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da respectiva Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

9.4 A CONTRATADA deverá devolver os extintores prontos, devidamente recuperados e recarregados, e em plenas condições de uso, no prazo de **15 (quinze) dias úteis após a data da retirada dos extintores**, formalizada através do "Termo de Retirada", diretamente no local da retirada dos mesmos.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar
da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

FGS COMERCIAL LTDA
39.988.022/0001-47

Assinado de forma digital por:
FERNANDO GUILHERME SEILER
074.*.***-****
Dados: 12/08/2026 12:53:48

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:62D822E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 029/2026

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo conforme Edital n. 020/SEMUSA2026, homologado em 13/07/2026, conforme Decreto n. 4663/GAB/2026, devidamente publicado na AROM em 14/07/2026, visando atender as necessidades emergenciais da Secretaria de Saúde, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na AV. Presidente Juscelino Kubitschek, n.2272 - Setor 02, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

SEMUSA - ENFERMEIRO HOSPITAL (DIARISTA) - 40H			
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
498	Adelice Vanessa Moraes Viotto (Monte Negro / RO)	32,00	004º

SEMUSA – TÉCNICO EM RADIOLOGIA I – 24H			
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
196	Nandriara da Silva Souza Skiezynski (Ouro Preto do Oeste / RO)	90,00	003º

SEMUSA - AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO -ZELADOR(A) - 40H			
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
225	Greicy Kelly Gomes Dutra (Monte Negro / RO)	45,00	007º
531	Mirele da Silva Melo (Monte Negro / RO)	41,00	008º

SEMUSA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA - 40H			
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
299	Marta Manu da Silva Costa (Monte Negro / RO)	80,00	005º
95	Debora Clarindo de Avila Oliveira (Monte Negro / RO)	80,00	005º

SEMUSA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM AB - 40H			
INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**

84	Camila Dos Santos Soares (Cujubim / RO)	69,00	004º
69	Abgail Felisberto Siona (Buritis / RO)	44,00	005º

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e fotocópia de:
Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório);
Cédula de Identidade;
CPF;
Título de Eleitor;
Cartão do PIS/PASEP;
Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);
Certificado de Reservista para homens;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia) ou a Carteira Digital;
e-mail pessoal;
Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, RG e CPF (obs. Obrigatório). Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade (**Certificado/Diploma e Histórico**) exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital);
Comprovante de residência atualizado;
Foto 3x4 recente e colorida;
Cópia do comprovante de Conta Salário/Corrente de Pessoa Física no Bradesco;
Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Declaração de residência dos últimos 05 anos;
Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que está previsto em Lei;
Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal;
Autodeclaração Étnico-Racial;
Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma;
Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;
Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br).
Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau – **EMITIR A OPÇÃO RESOLUÇÃO 156;**
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br);
Exames: O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, Tipagem sanguínea, Urina, Glicemia, Colesterol total, Creatinina e Raio -x do tórax.
Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Perícia Médica Oficial do Município de Monte Negro, o qual será avaliado no mínimo por dois profissionais que compõem a junta médica. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:6A7B91CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°466-GP/2026

PORTARIA N°466-GP/2026 Em, 11 de agosto de 2026.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de ADICIONAL NOTURNO aos Vigilantes pertencentes ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura do Município Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.

CONSIDERANDO o Memorando nº857/SEMASC/2026.

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER** Adicional pela prestação de adicionais noturno, referente ao mês de **JULHO/2026**, Aos Vigilantes, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, pertencentes ao quadro de servidores efetivos deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MAT.	ADICIONAL NOTURNO
01.	Antônio Muniz Vargas	1711	64
02.	Edberto Severo Nunes Barboza	833	80
03.	Harrison Fernandes do Nascimento	639	64
04.	Lourival Fernandes	97	88
05.	Marcos Moreira Barbosa	636	64
06.	Paulo Sergio matos de Araújo	1688	88
07.	Reginaldo Silva da Costa	0784	80

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 11 de agosto de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:E452F6E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ARP Nº 019/2025

Pregão eletrônico nº 051/DCL/2025
Ata de Registro de Preços nº 019/2025
Processo Administrativo nº 2252/GRP/2025
Objeto: Futuras e eventuais AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS

Fornecedor	CNPJ/MF
POINT CELL TELE INFORMATICA E ELETRONICO	07.134.028/0001-60

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, por intermédio do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sito na Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical, representada por seu Prefeito Sr. **Juan Alex Testoni**, torna público o **CANCELAMENTO PARCIAL**, a partir da publicação deste instrumento, dos itens da Ata de Registro de Preços nº 019/2025, e o **CANCELAMENTO TOTAL DO SALDO da EMPRESA POINT CELL TELE INFORMATICA E ELETRONICO, CNPJ: 07.134.028./0001-60,** pactuada entre esta Municipalidade e a empresa acima descrita, relativa ao **Pregão Eletrônico nº 019/DCL/2025, Processo Administrativo nº 2252/GRP/2025**. Referente ao itens 11-51-53-54-69-70.

Conforme a documentação apresentada pela Empresa, com lastro no Art. da Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto nº 17.516 de 04 de junho de 2024. Ficando inalterado as demais disposições da Ata de Registro de Preço.

Itens cancelados:

Item	Especificação	UN	Quant.	Marca	Preço registrado
11	CABO DE REDE STP BLINDADO CAT6-ESPECIFICAÇÕES: CABO: E, CFTV, SEGURANÇA, CATEGORIA: CAT6, MATERIAL DO CONDUTOR: ALUMÍNIO COBREADO CCA, COM MEDIDOR DE CABOS. BLINDAGEM: STP (BLINDAGEM EM MALHA E FITA), COMPATIBILIDADE: ETHERNET 100 BASE TX, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, VELOCIDADE:10/100/1000 MBPS, PARES: 4, DIÂMETRO DO CONDUTOR: 23 AWG,CAIXA MEDIND O APROXIMADAMENTE 305 METROS CADA CABO	CX	20	DEKO	495,00
51	MEMORIA DDR 4 8 GB 2666	UNID	10	KINGSTON	120,00
53	MEMÓRIA DDR IV DE 16 GB, COM FREQUÊNCIA DE 3200 MHZ, COMPATÍVEL COM PLATAFORMAS MODERNAS. OFERECE ALTA FREQUÊNCIA PARA DESEMPENHO AVANÇADO	UNID	50	KINGSTON	240,00
54	MEMORIA DDRD 4 8 GB-ESPECIFICAÇÕES: TECNOLOGIA DE MEMÓRIA RAM:288 PIN UDIMM VELOCIDADE DA MEMÓRIA: 2666 MHZ, DISPOS ITIVOS COMPATÍVEIS: COMPUTADOR	UND	82	KINGSTON	123,00
69	PENTE DE MEMÓRIA 16 GB DDRIV 3200	UND	76	KINGSTON	240,00
70	PENTE DE MEMÓRIA 8 GB DDR IV 2666	UNID	02	KINGSTON	150,00

Maiores informações poderão ser adquiridas junto ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

Publicado por:
Juciley Tomaz de Oliveira
Código Identificador:62D29F9B

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ARP Nº 019/2025

Pregão eletrônico nº 051/DCL/2025 Ata de Registro de Preços nº 019/2025
Processo Administrativo nº 2252/GRP/2025
Objeto: Futuras e eventuais AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS

Fornecedor	CNPJ/MF
OLMI INFORMATICA LTDA	00.789.321/0001-17

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, por intermédio do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sito na Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical, representada por seu Prefeito Sr. **Juan Alex Testoni**, torna público o **CANCELAMENTO PARCIAL**, a partir da publicação deste instrumento, dos itens da Ata de Registro de Preços nº 019/2025, e o **CANCELAMENTO TOTAL DO SALDO da EMPRESA OLMI INFORMATICA LTDA, CNPJ:**
00.789.321/0001-17, pactuada entre esta Municipalidade e a empresa acima descrita, relativa ao **Pregão Eletrônico nº 019/DCL/2025, Processo Administrativo nº 2252/GRP/2025**. Referente ao itens 36- 41-42-74-78.

Conforme a documentação apresentada pela Empresa, com lastro no Art. da Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto nº 17.516 de 04 de junho de 2024.
Ficando inalterado as demais disposições da Ata de Registro de Preço.

Itens cancelados:

Item	Especificação	UN	Quant.	Marca	Preço registrado
36	HD NVME / SSD CAP. MIN. 500 GB	UNID	57	MACROVI P / MVGLD/5 12GB	263,00
41	HD SSD 240 GB FUTURE TECH / SSD 240GB	UNID	209	MACROVI P / MV256GB	129,00
42	HD SSD 480 GB SSD SATA COM VELOCIDADE DE LEITURA DE NO MÍNIMO 500 MB/S, PERFEITO PARA NOTEBOOKS E PCS	UNID	71	MACROVI P /	225,00

				MV512GB	
74	PLACA DE VÍDEO PARA ENGENHARIA, ARQUITETURA E VIRTUALIZAÇÃO MODELO COM NO MÍNIMO 8 GB DE MEMÓRIA GDDR6, SUPORTE A TECNOLOGIAS DE ACELERAÇÃO GRÁFICA COMO CUDA OU EQUIVALENTE, COMPATIVEL COM SOFTWARES PROFISSIONAIS COMO AUTOCAD, REVIT E PLATAFORMAS DE VIRTUALIZAÇÃO.	UNID	14	GAINWAR D / RTX 5060	2.485,00
78	SSD PORTÁTIL 1 TB (800 MB/S, USB-C, USB 3.2 GEN 2) UNIDADE COMPACTA E PORTÁTIL, IDEAL PARA BACKUPS RÁPIDOS.	UND	24	SANDISK / G26 1TB	560,00

Maiores informações poderão ser adquiridas junto ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

Publicado por:
Juciley Tomaz de Oliveira
Código Identificador:EE526900

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 170/2026/GAB/EMDUR

PORTARIA Nº 170/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 13 de agosto de 2026.

A Diretoria Executiva da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR, bem como na Resolução nº 003/2023/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios de Porto Velho no dia 29 de novembro de 2023, edição 3610.

RESOLVE:

CONCEDER Diárias em favor do empregado públicos abaixo, no período de **16 a 18/08/2026**, a presente viagem tem como finalidade **Visita in loco**da estrutura, do modelo de operação e das soluções adotadas no âmbito do**Projeto Brilha Goiânia**, iniciativa estruturada por meio de**Parceria Público-Privada – PPP**, com vistas ao intercâmbio de experiências e ao conhecimento de práticas aplicáveis à gestão e modernização do sistema de iluminação pública;

Nome do Beneficiado	Cargo/ Função	Destino	Período	Quant.	Transporte
Bruno Oliveira de Holanda	Diretor Presidente	Goiânia/ -GO	16 a 18/08/2026	2 e 1/2	Aéreo

Dê-se ciência e cumpra-se.

PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA
Diretor Técnico

ERICA MILVA DIAS
Diretora Administrativa Financeira – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D27567A6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DECRETO N.° 22.341 DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351 de 15 de dezembro de 2025 a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de **R$ 610.000,00 (Seiscentos e dez mil reais).**

Art. 2º- A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma Unidade Orçamentária. conforme disposto no Inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 3.348 de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
07.11 – FUNDO DA PREVIDÊNCIA - IPAM

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
07.11.09.122.007.2.001	Administração da Unidade	SEG	33.90.30	1802000000000000	50.000,00	-
			3.3.90.33		180.000,00	-
			3.3.90.35		250.000,00	-
			3.3.90.37		50.000,00	-
			3.3.90.39		80.000,00	-

7.11.09.122.007.1.204	Realização de Concurso Público	SEG	3.3.90.39	1802000000000000	-	610.000,00
SUBTOTAL					**R$ 610.000,00**	**R$ 610.000,00**
TOTAL					**R$ 610.000,00**	**R$ 610.000,00**

Art 3º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAIS
Prefeito do Município

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIASALIM
Diretora-Presidente do IPAM-interina

JULIO CESAR DE SOUZA FERREIRA
Coordenador Administrativo e Financeiro do IPAM

MÔNICA JAPPE GOLLER KUHN
Procuradora Geral do IPAM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E0EAFB1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DECRETO N.° 22.342 DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 30.000,00 (Tinta mil reais).**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
07.11 – FUNDO DA PREVIDÊNCIA - IPAM

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
07.11.09.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	SEG	3.1.90.96	1802000000000000	30.000,00	
			3.1.90.92		-	30.000,00
SUBTOTAL					**R$ 30.000,00**	**R$ 30.000,00**
TOTAL GERAL					**R$ 30.000,00**	**R$ 30.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 21.685, de 23 de dezembro de 2025.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAIS
Prefeito do Município

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora-Presidente do IPAM-Interina

JULIO CESAR DE SOUZA FERREIRA
Coordenador Administrativo e Financeiro do IPAM

MÔNICA JAPPE GOLLER KUHN
Procuradora Geral do IPAM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98DA7871

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DECRETO N.° 22.343 DE 13 DE AGOSTO DE 2026

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351 de 15 de dezembro de 2025 a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de **R$ 40.000,00** (Quarenta mil reais).

Art. 2º- A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma Unidade Orçamentária. conforme disposto no Inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 3.348 de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
07.12 – UNIDADE DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE- IPAM

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
07.12.10.122.007.2.001	Administração da Unidade	SEG	3.3.90.37	175900000000 000000	40.000,0	
07.12.10.122.007.1.204	Realização de Concurso Público	SEG	3.3.90.39	175900000000 000000	-	40.00,00
SUBTOTAL					**R$ 40.000,00**	**R$ 40.000,00**
TOTAL GERAL					**R$ 40.000,00**	**R$40.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 21.685 de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAIS
Prefeito do Município

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora-Presidente do IPAM-Interina

JULIO CESAR DE SOUZA FERREIRA
Coordenador Administrativo e Financeiro do IPAM

MÔNICA JAPPE GOLLER KUHN
Procuradora Geral do IPAM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05E0BDF2

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº235, DE 22 DE JULHO DE 2026 PORTO VELHO/RO, 22 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 006.002709/2026-37.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER 3 e ½ (três e meia) diária e ½ (meio) auxílio-deslocamento aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar à cidade de Brasília/DF, por meio de transporte aéreo, com a finalidade de participar do 21° Fórum Brasileiro de Contratação e Gestão Pública, que abordará o tema "Transformando as Contratações Públicas: Inovação com Responsabilidade e Eficiência", no período de 25 a 28 de agosto de 2026, conforme consta nos autos do Processo n° 006.002709/2026-37.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias	Auxilio Deslocamento
Carla Maiza Silva de França	10080556	Assessor Técnico I	Brasília/DF	3 e ½	½
Milton Neves de Oliveira	10080585	Assessor Intersetorial I	Brasília/DF	3 e ½	½

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01504106

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 260/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO

PORTARIA N° 260/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 24 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, No uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo Nº 018.001257/2026-37

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 15(quinze) meia diárias, para o período de **10/08, 11/08, 12/08, 13/08, 14/08, 17/08, 18/08, 19/08, 20/08, 21/08, 24/08, 25/08, 26/08, 27/08 e 28/08/2026** para os servidores Rafael Rocha de Santana Monteiro, mat:10078038, cargo:Assessor IV; Marques Marley da Silva Alves, mat:1004944, cargo:Assessor II; Jerry Alves de Souza, mat:170283, cargo:Gari; Jacson Rodrigues de Aguiar, mat:243923, cargo:Aux. de Serv. Gerais; Fabio Martins da Silva Sena, mat:1002337, cargo:Merendeiro Escolar; Francisco Ribeiro Domingos, mat:121161, cargo:Gari; Thawyna Medeiro Britto, mat:271908, cargo:Operador de Máquinas Pesadas; Suelem Neves de Souza, mat:10080844, cargo:Assessor I; Francisco Fagno Pereira Felix, mat:1001152, cargo:Operador de Máquinas Pesadas. **Que irão** se deslocar por meio de veículo oficial (Micro Ônibus, Placa: OHM2384), com objetivo de realizar a implantação de viveiro, na Área Rural do Município de Porto Velho. Conforme solicitado na Comunicação Interna 29 (1232337), Porto Velho, 21 de Julho de 2025.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Rafael Rocha de Santana Monteiro	10078038	Assessor IV	Área Rural do Município de Porto Velho	15 meia½	NÃO
Marques Marley da Silva Alves	1004944	Assessor II	Área Rural do Município de Porto Velho	15 meia½	NÃO
Jerry Alves de Souza	170283	Gari	Área Rural do Município de Porto Velho	15 meia½	NÃO
Jacson Rodrigues de Aguiar	243923	Aux. de Serv. Gerais	Área Rural do Município de Porto Velho	15 meia½	NÃO
Fabio Martins da Silva Sena	1002337	Merendeiro Escolar	Área Rural do Município de Porto Velho	15 meia½	NÃO
Francisco Ribeiro Domingos	121161	Gari	Área Rural do Município de Porto Velho	15 meia½	NÃO
Thawynã Medeiro Britto	271908	Operador de Máquinas Pesadas	Área Rural do Município de Porto Velho	15 meia½	NÃO
Suelem Neves de Souza	10080844	Assessor II	Área Rural do Município de Porto Velho	15 meia½	NÃO
Francisco Fagno Pereira Felix	1001152	Operador de Máquinas Pesadas	Área Rural do Município de Porto Velho	15 meia½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

HERLAN ALVES LOPES
Diretor de Departamento Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas - DDRTA
(Assinado Digitalmente)

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DFD719B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.279, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n° 1913/2026/SEMTEL-DA, de 22 de julho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com o Convênio n.º 140/2025/PGE-SEOSP, tendo como objeto a revitalização da praça Rota dos Arigós em Porto Velho-RO,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 374.742,33 (trezentos e setenta e quatro mil, setecentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso o XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL						
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSFERE R$	REALOCA R$
13.01.23.695.351.2.195	Manutenção e revitalização dos pontos turísticos do município	FIS	4.4.90.51	2.700.9999.3110.0000	374.742,33	-
			3.3.90.93	2.700.9999.3110.0000	-	374.742,33
SUBTOTAL					374.742,33	374.742,33
TOTAL					374.742,33	374.742,33

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:28C1639C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.279, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Republicação

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n° 1913/2026/SEMTEL-DA, de 22 de julho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com o Convênio n.º 140/2025/PGE-SEOSP, tendo como objeto a revitalização da praça Rota dos Arigós em Porto Velho-RO,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 374.742,33 (trezentos e setenta e quatro mil, setecentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso o XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL						
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - SEMTEL						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
13.01.23.695.351.2.195	Manutenção e revitalização dos pontos turísticos do município	FIS	4.4.90.51	2.701.9999.3210.0000	374.742,33	-
			3.3.90.93	2.701.9999.3210.0000	-	374.742,33
SUBTOTAL					**374.742,33**	**374.742,33**
TOTAL					**374.742,33**	**374.742,33**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A793DF53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.328, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 1853/2026/SEMEC-CAP, de 05 de agosto de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Economia - SEMEC solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com aluguel de imóvel e diárias, constante no Processo Administrativo n.° 020.006717/2026-74 e n.° 020.001188/2025-31,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC						
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
06.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.40	1.500.0000.0000.0000	25.600,00	-
			3.3.90.93	1.500.0000.0000.0000	-	5.600,00
			3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	-	20.000,00
SUBTOTAL					**25.600,00**	**25.600,00**
TOTAL					**25.600,00**	**25.600,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D38BD45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.329, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando os Ofícios n.° 1856, n.° 1857, n.° 1863 e n.° 1867/2026/SEMEC-CAP, de 05 de agosto de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Economia - SEMEC, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com locação de imóvel, constante do Processo Administrativo n.° 020.00118/2025-31,

DECRETA:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 400.962,00 (quatrocentos mil, novecentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC						
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
06.01.04.127.152.2.867	Execução, Monitoramento e Avaliação do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho - PDPM	FIS	3.3.90.32	1.500.0000.0000.0000	20.000,00	-
			3.3.90.35	1.500.0000.0000.0000	19.962,00	-
			3.3.90.36	1.500.0000.0000.0000	10.000,00	-
			4.4.90.40	1.500.0000.0000.0000	10.000,00	-
			3.3.90.14	1.709.0000.0000.0000	20.000,00	-
			3.3.90.30	1.709.0000.0000.0000	50.000,00	-
			3.3.90.39	1.709.0000.0000.0000	20.000,00	-
06.01.04.127.152.2.868	Gestão do Sistema de Informações Gerenciais da Prefeitura	FIS	3.3.90.14	1.709.0000.0000.0000	21.000,00	-
			3.3.90.39	1.709.0000.0000.0000	50.000,00	-
			3.3.90.40	1.500.0000.0000.0000	10.000,00	-
			4.4.90.52	1.709.0000.0000.0000	50.000,00	-
06.01.19.572.152.2.872	Reestruturação e Implantação do Sistema Municipal de Informação Territorial e Urbana - SMIUT	FIS	4.4.90.52	1.709.0000.0000.0000	80.000,00	-
06.01.04.129.032.2.903	Implantação e Implementação das Políticas de Arrecadação e Fiscalização	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	40.000,00	-
06.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	-	109.962,00
			3.3.90.39	1.709.0000.0000.0000	-	291.000,00
SUBTOTAL					**400.962,00**	**400.962,00**

TOTAL POR FONTE DE RECURSOS	1.500.0000.0000.0000	**109.962,00**	**109.962,00**
	1.709.0000.0000.0000	**291.000,00**	**291.000,00**
TOTAL		**400.962,00**	**400.962,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A9E03970

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.330, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.° 2840/2026/SEMDEC-DIAA, de 07 de agosto de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade - SEMDEC, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com aquisição de solução de controle de acesso, a ser instalada na sede da SEMDEC, constante do Processo Administrativo n.° 016.006041/2026-88,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 27.997,00 (vinte e sete mil, novecentos e noventa e sete reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE - SEMDEC						
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE - SEMDEC						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
18.01.16.482.065.1.480	Implantar sistema integrado de gestão habitacional e fundiária	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	12.997,00	-
			4.4.90.52	1.500.0000.0000.0000	5.000,00	-
18.01.16.482.065.2.806	Regularização de lotes públicos	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	10.000,00	-
18.01.04.122.007.2.724	Manutenção da Unidade Administrativa	FIS	4.4.90.52	1.500.0000.0000.0000	-	27.997,00
SUBTOTAL					**27.997,00**	**27.997,00**
TOTAL					**27.997,00**	**27.997,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D973310D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ANEXO XXXVII DO DECRETO Nº 20.964, DE 07/05/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 9/2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 297/2026/SMCL/PVH

1. IDENTIFICAÇÃO

Processo Administrativo: 005.006685/2026-03

Unidade Orçamentária: 31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade/Operação Especial:
Função: 10 - SAUDE
SubFuncão: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 329 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA, AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Projeto/Atividade: 2.669 - Operacionalização das Unidades de Saúde da Atenção Especializada
Elemento de Despesa: 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso: 1600000000000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UN. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro automotivo total para veículos tipo motolância: yamaha xtz 250 lander ano 2025/2026 modelo 2025/2026 – categoria: motocicleta, incluindo rcf; app; danos materiais ao veículo; incêndio, roubo ou furto, colisão; acidentes corporais a terceiros; acidentes corporais a motociclistas/passageiro; assistência 24 horas a veículos e passageiros com guincho ilimitado; cobertura para faróis, retrovisores e lanternas, troca de pneus e serviços de chaveiro. a cobertura será para 04 motolâncias alocadas ao SAMU porto velho.		Serviço	1	R$ 2.616,00	R$ 2.616,00

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Complementar nº 1.000/2025, regulamentada pelo **Decreto nº 21.133, de 03 de julho de 2025,** Lei nº. 14.133 de 1 de abril de 2021, Decreto n. 18.892 de 30 de março de 2023 que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Porto Velho e dá outras providências, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações. Em especial **a hipótese do art. 75, inciso II** da Lei n. 14.133 de 1 de abril de 2021 e **Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021** e demais legislação aplicável.

4. JUSTIFICATIVA (causas)

A presente justificativa, extraída dos autos do **Processo Administrativo nº**005.006685/2026-03, visa motivar a contratação pretendida, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável, em especial o contido na Lei nº 14.133/2021. A contratação será através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO.**
A escolha da contratação por dispensa de licitação na forma eletrônica justifica-se pelo valor inferior ao limite estipulado pela Lei, conforme preceitua o Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e em conformidade com os valores atualizados pelo **Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025**, atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e Decreto n. 18.892 de 30 de março de 2023 que regulamenta a Lei nº 14.133.
Art. 75, **caput**, inciso II. **R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**.
Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidade estimada no processo, em razão de consumo, foram elaboradas pela **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, a qual detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento. Neste sentido, foi juntada a **minuta do Termo de Referência (**id.0983836) elaborada pela **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** por meio de seu setor demandante e aprovada pelo Ordenador da Despesa.
Assim, seguindo a regular tramitação dos autos, na forma disciplinada da Lei Complementar nº 1.000, regulamentada pelo Decreto nº 21.133, de 03 de julho de 2025, Lei 14.133/2021, Decreto n. 18.892 de 30 de março de 2023 que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no Município de Porto Velho e dá outras providências, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, é que formalizamos o presente Termo de Referência Definitivo, e ainda com os elementos técnicos apresentados nos autos e nos limites da competência desta Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL.
Da justificativa da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA (ETP nº0881974)
A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no **Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 45 (0881974)**, elaborado nos termos da Lei nº 14.133/2021.
A Contratação por Dispensa Eletrônica justifica-se pelo valor inferior ao limite estipulado pela Lei, conforme preceitua o Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e em conformidade com os valores atualizados pelo DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021. Art. 75, caput, inciso II. R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).
Considerando o Pregão Eletrônico n.º 90107/2025/SMCL/PVH,CONTRATO Nº 01/2026/CGAF/SEMUSA,PROCESSO Nº 005.005286/2025-36,NOTA DE EMPENHO Nº 254/2026 para aquisição de 04 motos para compor a frota do SAMU;
Atualmente a legislação em vigor determina que, para manutenção da habilitação do Serviço de Atendimento de Urgência e Emergência – SAMU 192, em conformidade com a legislação do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como, com a Portaria MS nº 1.010/2012 e a Portaria MS nº 2.048/2002, o Município precisa possuir seguro contra Sinistro, sendo um dos requisitos mínimos de funcionamento, tendo em vista ser um veículo mais exposto a sinistro pela natureza de sua atuação.
Segundo o Artigo 27, II da PORTARIA Nº 1.010, DE 21 DE MAIO DE 2012 Para comprovar o efetivo funcionamento dos serviços prestados pelas Unidades Móveis do SAMU, o gestor de saúde deverá demonstrar o funcionamento efetivo da unidade mediante a apresentação de diversos documentos, incluindo a cópia do Seguro contra Sinistro das Unidades de Suporte Básico (USB) e/ou Unidades de Suporte Avançado (USA), das Ambulanchas, das Motolâncias, das Aeronaves e dos Veículos de Intervenção Rápida, ou documento do gestor contendo termo de compromisso de existência do Seguro contra Sinistro, sendo obrigatória tal contratação.
Considerando ainda que conforme o Plano Municipal de Saúde 2026-2029 (https://semusa.portovelho.ro.gov.br/uploads/arquivos/2026/02/63573/1770915590pms-2026-2029-versao-final-120226.pdf) o SAMU enfrenta diversos desafios, dentre esses o tempo resposta elevado traz prejuízos à sobrevida das pessoas acidentadas, que é nosso maior volume de ocorrências, sendo a implantação das motolâncias uma das ações de enfrentamento ao problema, estando ainda de acordo com a Programação Anual de Saúde - PAS 2026, na diretriz 2 objetivo 2.1 e meta 2.1.1.
Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Bens e serviços comuns, conforme definição constante do art. 6º, XLI da Lei 14.133/2021, são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, como ocorre no presente caso.
A cobertura de seguro para motolâncias desempenha um papel crucial na gestão de responsabilidades legais. Em situações de emergência, onde cada minuto conta, é imperativo que as equipes de socorro ajam com rapidez e eficácia. No entanto, essa celeridade pode levar a situações imprevistas e acidentes. O seguro oferece uma camada adicional de proteção legal, assegurando que as instituições responsáveis pelos serviços de motolância estejam resguardadas contra possíveis litígios ou demandas judiciais.

5. FORNECEDOR

Razão Social: SEGUROS SURA S.A.
CNPJ: 33.065.699/0001-27
Endereço: Av. Padre Antônio José dos Santos, Nº 1530 – Cidade Monções, CEP 04.563-004 – São Paulo - SP

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa de licitação.

Porto Velho/RO, 12 de agosto de 2026 .

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 2.809/I/2026

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 12/08/2026, às 14:19, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1381739 e o código CRC BE5A756D.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1381739 e o código CRC BE5A756D.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC56A41F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE ADESÃO Nº1/2026/SEMUSA-DEA

Porto Velho, 12 de agosto de 2026.
A Ordenadora de Despesa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.155.765/0001-17, com sede à Avenida Campos Sales, nº 2283, Centro, em Porto Velho/RO, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do Processo Administrativo nº005.012853/2026-91, conforme Parecer nº 440/SPACC/PGM/2026 (SEI1355394), aderiu à Ata de Registro de Preços SRPP nº 071/2025, Pregão

Eletrônico nº 90093/2025/SMCL/PVH, do Processo Administrativo nº002.000478/2025-86, da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, visando a **Aquisição de material de expediente (papel sulfite A4, branco, 75g/m², e papel reciclado A4, 75g/m²)**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, junto às empresas vencedoras **BRS Serviços de Montagens de Estruturas Eireli**, inscrita sob o CNPJ nº 24.584.199/0001-00 (itens 01, 02 e 03), e 49.853.293 **Samia da Silva Frota**, inscrita sob o CNPJ nº 49.853.293/0001-49 (item 04), conforme itens abaixo relacionados:

ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
01	Papel sulfite A4, branco, 75g/m², caixa c/ 10 resmas de 500 folhas (marca INK) — cota principal — BRS Serviços de Montagens de Estruturas Eireli	Caixa	782	R$ 226,08	R$ 176.794,56
02	Papel sulfite A4, branco, 75g/m², caixa c/ 10 resmas de 500 folhas (marca INK) — cota reserva ME/EPP — BRS Serviços de Montagens de Estruturas Eireli	Caixa	178	R$ 226,08	R$ 40.242,24
03	Papel reciclado A4, 75g/m², caixa c/ 10 resmas de 500 folhas (marca ECO MILLENNIUM) — cota principal — BRS Serviços de Montagens de Estruturas Eireli	Caixa	209	R$ 275,00	R$ 57.475,00
04	Papel reciclado A4, 75g/m², caixa c/ 10 resmas de 500 folhas (marca REPORT) — cota reserva ME/EPP — 49.853.293 Samia da Silva Frota	Caixa	69	R$ 259,00	R$ 17.871,00
VALOR TOTAL ESTIMADO		**R$ 292.382,80**			

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 2.809/I/2026

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 13/08/2026, às 09:20, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1378410 e o código CRC 99230495.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DE698E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
BOLETIM Nº8/2026/SEMTRAN-JARI

Porto Velho, 31 de julho de 2026.
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI

Resultado do julgamento dos processos com recurso interposto à JARI – Julho de 2026
Fica divulgado o resultado do julgamento dos processos que interpuseram recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI), referente ao mês de julho de 2026.
Os interessados cujos recursos foram **indeferidos** poderão interpor recurso em **segunda instância** ao Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia (CETRAN/RO), nos termos do art. 288, caput, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e da Súmula Vinculante nº 21 do Supremo Tribunal Federal.
O recurso deverá ser protocolado junto à Secretaria da JARI, situada na **Av. Guaporé, nº 214, Bairro Três Marias, CEP 76.812-329, Porto Velho – Rondônia**, por uma das seguintes formas:

- Protocolo presencial;
- Remessa postal;
- E-mail: **multas.semtran@portovelho.ro.gov.br**.

A Secretaria da JARI providenciará o encaminhamento do recurso ao Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia (CETRAN/RO) para apreciação em segunda instância.

NOME	CPF	PLACA	DATA DO JULGAMENTO	RESULTADO
ROBERTO **********	***.370.770.**	QTB5*48	06/07/26	IMPROVIDO
GERCILVADO *******	***.355.842.**	NEE2*38	06/07/26	NÃO CONHECIDO/INTEMPESTIVIDADE
EDLAINE**********	***.952.827.**	RSU8*32	06/07/26	NÃO CONHECIDO/INTEMPESTIVIDADE
GUACYMARA**********	***.955.833-**	RMV8*94	08/07/26	NÃO CONHECIDO/INTEMPESTIVIDADE
SORAYA **********	***.119.032-**	QTJ1*54	08/07/26	IMPROVIDO
FRANCINEI **********	***.616.712-**	NSD1*99	08/07/26	PROVIDO
LAILA**********	***.035.582-**	NCS7*11	08/07/26	IMPROVIDO
NILSON**********	***.999.112-**	NBF9*79	13/07/26	NÃO CONHECIDO
NILSON**********	***.999.112-**	NBF9*79	13/07/26	NÃO CONHECIDO
NILSON**********	***.999.112-**	NBF9*79	13/07/26	NÃO CONHECIDO
NILSON**********	***.999.112-**	NBF9*79	13/07/26	IMPROVIDO
NILSON**********	***.999.112-**	NBF9*79	13/07/26	IMPROVIDO
CLAUDIO**********	**.927.192-**	NCF8*28	15/07/26	IMPROVIDO
CADMO **********	***.098.302-**	QTC9*24	15/07/26	IMPROVIDO
NATALINO**********	***.716.562-**	NDX9*35	15/07/26	IMPROVIDO
STÊNIO**********	***.488.492-**	AKC6*09	15/07/26	IMPROVIDO
NILDISON**********	***.139.862-**	NDS7*65	15/07/26	IMPROVIDO
RICARDO**********	***.221.502-**	QTH5*75	20/07/26	PROVIDO
RICARDO**********	***.221.502-**	QTH5*75	20/07/26	PROVIDO
RICARDO**********	***.221.502-**	QTH5*75	20/07/26	PROVIDO
RICARDO**********	***.221.502-**	QTH5*75	20/07/26	PROVIDO
FABIANA**********	***.888.749-**	QTF9*77	20/07/26	IMPROVIDO

KEVIN**********	***.063.142-**	SLI8*95	24/07/26	PROVIDO
KEVIN**********	***.063.142-**	SLI8*95	24/07/26	PROVIDO
KEVIN**********	***.063.142-**	SLI8*95	24/07/26	PROVIDO
KEVIN**********	***.063.142-**	SLI8*95	24/07/26	PROVIDO
JAMILE**********	***.588.012-**	RSV3*02	27/07/26	PROVIDO
SANDRA**********	***.259.462-**	NDP5*53	27/07/26	IMPROVIDO
GUAJARA**********	**.***.***.0001-**	THI4*47	27/07/26	NÃO CONHECIDO
GUAJARA**********	**.***.***.0001-**	THI4*47	27/07/26	NÃO CONHECIDO
WALYSON**********	***.107.622-**	NCE9*07	27/07/26	PROVIDO
ISRAEL**********	***477.212-**	NBN3*62	29/07/26	NÃO CONHECIDO/INTEMPESTIVIDADE
ELISANGELA*********	***.150.262-**	NDV7*02	29/07/26	NÃO CONHECIDO/INTEMPESTIVIDADE
JOAO**********	***.338.082-**	NDT4*76	29/07/26	NÃO CONHECIDO
GLEYSON**********	***.319.201-**	RVY1*22	29/07/26	IMPROVIDO
APOLIANA**********	***.026.132-**	NDE5*55	29/07/26	IMPROVIDO
MARCELO**********	***.343.962-**	NCN5*61	29/07/26	NÃO CONHECIDO/ARQUIVAMENTO DO AIT
ROMULO**********	***.822.912-**	QTJ4*96	29/07/26	IMPROVIDO

TIAGO LUÍS VELOSO DA COSTA
Presidente/JARI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1DFE9E4

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS- SMD
PORTARIA Nº 65/SMD/2026

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE DISTRITOS, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 024.000369/2026-91.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 3 ½ (três e meia) diárias ao servidor: **Bruno Goes Gomes de Aguiar, Assessor Executivo I da Superintendência Municipal de Distritos – SMD**, em virtude de deslocamento à Gleba do Rio Preto e ao Distrito de Vista Alegre do Abunã, **no período de 15/06 a 18/06/2026.**
A referida viagem foi necessária para prestar assessoramento técnico nas atividades de acompanhamento das demandas administrativas e operacionais locais, bem como nos levantamentos das condições de trafegabilidade das estradas vicinais e ramais, visitas às comunidades e propriedades rurais e acompanhamento das dificuldades relacionadas ao escoamento da produção, visando subsidiar o planejamento e a execução de ações voltadas à melhoria da infraestrutura e ao atendimento das necessidades identificadas nos distritos.
Considerando a necessidade de acompanhamento das atividades desenvolvidas pela Superintendência Municipal de Distritos nas localidades visitadas, faz-se necessária a presença de servidor para auxiliar tecnicamente na coleta, conferência e organização das informações levantadas em campo, contribuindo para o adequado registro das demandas e para o encaminhamento das providências administrativas pertinentes.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Bruno Goes Gomes de Aguiar	10081325	Assessor Executivo I	3 ½	R$300,00	R$: 1.050,00

Publique-se e registre-se.

Porto Velho - RO, 13 de Agosto de 2026.

MATHEUS FELIPE MARCHESINE COUTINHO
Superintendente Municipal de Distritos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0DE00C52

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA 15/2026

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO
PROCESSO Nº: 4847/2026
OBJETO: Aquisição de Sistema de Monitorização Contínua da Glicose (Sensor FreeStyle Libre 2 Plus), destinada ao cumprimento da decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 7005133-74.2026.822.0010.
DATA DA EMISSÃO: 13/08/2026
REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
DADOS DO FORNECEDOR: FARMÁCIA GLOBO COM. DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELLI CNPJ nº: 05.373.390/0001-69.
DOTAÇÕES
A despesa correrá por conta dos recursos consignados à Secretaria de Saúde
Elemento de Despesa 33.90.30 – Material de Consumo;

IDENTIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNT
1	KIT SENSOR FREESTYLE LIBRE 2 PLUS PARA MONITORAMENTO CONTÍNUO DE GLICOSE INTERSTICIAL, DE USO CONJUNTO COM O APLICATIVO FREESTYLE LIBRELINK E/OU LEITOR FREESTYLE LIBRE COMPATÍVEL. SENSOR DESCARTÁVEL, DE APLICAÇÃO NA PARTE POSTERIOR DO BRAÇO, DE FÁCIL APLICAÇÃO, SEM NECESSIDADE DE CALIBRAÇÃO POR GLICEMIA CAPILAR. VIDA ÚTIL DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS, COM LEITURAS AUTOMÁTICAS CONTÍNUAS DE GLICOSE, TRANSMISSÃO DOS DADOS VIA BLUETOOTH, ALARMES OPCIONAIS PARA HIPOGLICEMIA, HIPERGLICEMIA E PERDA DE SINAL. FAIXA DE MEDIÇÃO DE GLICOSE DE 40 A 500 MG/DL. RESISTENTE À ÁGUA, PERMITINDO IMERSÃO EM ATÉ 1 (UM) METRO DE PROFUNDIDADE POR ATÉ 30 (TRINTA) MINUTOS. O KIT DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO: 01 (UM) SENSOR ESTÉRIL, 01 (UM) APLICADOR DESCARTÁVEL DO SENSOR, LENÇO UMEDECIDO COM ÁLCOOL E INSTRUÇÕES DE USO EM LÍNGUA PORTUGUESA	KIT	24	489,00
VALOR TOTAL: R$ 11.736,00 – onze mil e setecentos e trinta e seis reais				

Fundamento legal de Dispensa de licitação: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

GEICIANE LOUBACK FEITOZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Erinan Silveira de Oliveira Burei
Código Identificador:F8139707

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2026/SUMPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 1433/2026/SEMED. PREGÃO ELETRÔNICO Nº024/2026.

De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. De acordo com o art. 84 da lei 14.133/2021

FORNECEDOR REGISTRADO:
Empresa: MARIA LUZIA DA SILVA
CNPJ: 04.214.231/0001-59
Representante legal: MARIA LUZIA DA SILVA
Endereço: VIMBERE, 3014 -, Ariquemes - Rondônia - 76873-398
E-MAIL: extintores.nacional@hotmail.com
TELEFONE: (69) 3536-1576
Ficou registrado com o valor total de R$ 6.350,00 (Seis mil trezentos e cinquentas reais).

Lote	ordem	item	descrição	unidade	marca	quantidade	valor unitário	valor total
1	2	1062454	Serviço de recarga de extintor de incêndio de pressurização direta, com capacidade de 4 kg de pó químico seco (PQS) ABC, destinado ao uso veicular (ônibus), incluindo inspeção, manutenção de 1º nível, substituição de lacre e selo quando necesServiço de recarga de extintor de incêndio de pressurização direta, com capacidade de 4 kg de pó químico seco (PQS) ABC, destinado ao uso veicular (ônibus), incluindo inspeção, manutenção de 1º nível, substituição de lacre e selo quando necessário, teste de estanqueidade e recarga do agente extintor, em conformidade com as normas da ABNT, regulamentações do INMETRO e demais normas vigentes aplicáveis. O extintor destina-se ao combate a princípios de incêndio das classes A (materiais sólidos combustíveis), B (líquidos inflamáveis e combustíveis) e C (equipamentos elétricos energizados).sário, teste de estanqueidade e recarga do agente extintor, em conformidade com as normas da ABNT, regulamentações do INMETRO e demais normas vigentes aplicáveis. O extintor destina-se ao combate a princípios de incêndio das classes A (materiais sólidos combustíveis), B (líquidos inflamáveis e combustíveis) e C (equipamentos elétricos energizados).	SERV	PROPRIA	50	45,00	2.250,00
1	1	1062453	Extintor de incêndio portátil de pressurização direta, com carga de 4 kg de pó químico seco (PQS) classe ABC, recipiente fabricado em aço carbono, acompanhado de suporte metálico para fixação em veículo tipo ônibus, destinado ao combate a princípios de incêndio das classes A (materiais sólidos combustíveis), B (líquidos inflamáveis e combustíveis) e C (equipamentos elétricos energizados), atendendo às normas da ABNT e às exigências do INMETRO vigentes.	UN	PROPRIA	20	205,00	4.100,00

Valor total: 6.350,00

São Miguel do Guaporé/RO, 13/08/2026

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito

Publicado por:
Jacquelina Silva Costa
Código Identificador:6D55CFC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 5/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ: 84.580.224/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 05/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, ESTADO DE RONDONIA E DE OUTRO A EMPRESA ECOLIM LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB N. 17.221.558/0001-08 NA FORMA ABAIXO.

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº. 29/2026

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 84.580.224/0001-00, com sede a Avenida Capitão Sílvio, s/n, Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, neste ato representada por sua Presidente Sra. JULIANE CRESTANI, brasileira, solteira, funcionária público, REGISTRO GERAL/CPF sob nº ***.625.902-**, residente e domiciliada na Rua Curitiba, nº 01, Bairro Bela Vista, Município de Seringueiras/RO, **RESOLVE** registrar os preços da empresa ECOLIM LTDA inscrita no CNPJ sob o n. 17.***.558/0001-**, localizada na RUA TENENTE BRASIL, Nº 510, BAIRRO CENTRO, CEP: 76.900- 014, NESTA CIDADE DE JI-PARANÁ, ESTADO DE RONDÔNIA, neste ato representada por ALEXANDER ALVES GUIMARAES, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17 de Novembro de 1.968, empresário, portador do CPF(MF) sob o n.º 981.***.***-87, e da cédula de Identidade (RG). sob o No. 928096 SESDC-RO, residente e domiciliada na Rua Tenente Brasil, nº 510, Bairro Centro, CEP: 76.900-014, nesta cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônianas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, de acordo com as especificações constantes no termo e referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº 29/2026.
Este instrumento não obriga a Câmara a firmar contratações nas quantidades estimadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (https://pncp.gov.br/), e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.
A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.
A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei n° 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo:
a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;
b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;
c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;
d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, que poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

a) Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP;
b) Apenas durante a vigência da presente ARP.

Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente informar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da contratação, a contratação para fins de registro definitivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preço - ARP será a Câmara Municipal de Seringueiras - RO, já identificado no preâmbulo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, valor conforme segue abaixo:

ITEM(S)							
Lot e	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**Marca**	**V.Unitário**	**V.Total**
1	1	DETERGENTE LAVA-LOUÇAS MULTIUSO, COM AROMAS VARIADOS. FRASCO DE 500 ML. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	8	UZZO	R$ 55,19	R$ 441,52
1	8	SABÃO EM BARRA, REMOVEDOR DE SUJEIRAS E GORDURAS MAIS DIFÍCEIS, SEM PERFUME E ELABORADA COM INGREDIENTES NATURAIS. CAIXA COM 50 UNIDADES DE 200 GRAMAS.	CX	2	JAMARY	R$ 113,50	R$ 227,00
1	18	PANO DE LIMPEZA	UN	8	MATEX	R$ 5,12	R$ 40,96
1	21	PAPEL TOALHA MULTIUSO DE EXCELENTE QUALIDADE, PACOTE COM 02 ROLOS.	PCT	5	PRATIC	R$ 5,47	R$ 27,35
1	22	RODO GRANDE DE PLÁSTICO MULTIUSO COM CABO DE MADEIRA INCLUSO, CORES VARIADAS.	UN	10	CARVALHO	R$ 11,49	R$ 114,90
1	23	VASSOURA MULTIUSO, DE CERDAS MACIAS SENDO DE EXCELENTE QUALIDADE PARA USO INTERNO, COM CABO DE MADEIRA INCLUSO.	UN	10	CARVALHO	R$ 11,26	R$ 112,60

O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente

ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e:
a) Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
c) Edital do pregão

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E PRAZO DE ENTREGA

Prazo e local de entrega: conforme edital.

CLÁUSULA SETIMA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Conforme edital, termo de referência e documentos constantes no processo n. 26/2026.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
Retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação;
Indicar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;
Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexos do Pregão, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;
Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP; Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues de acordo com as necessidades da Câmara de Seringueiras.
Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
Observar quanto aos prazos de entregas constantes no termo de referência e material permanente.
Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário; Entregar os produtos/materiais objeto deste, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes; Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo e transporte; Observar e adotar todas as normas de acondicionamento adequado, durante o transporte até o momento da entrega dos produtos/materiais; Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio da Câmara municipal ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados e ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à CÂMARA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CÂMARA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CÂMARA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à CÂMARA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à CÂMARA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
A CONTRATADA autoriza a CÂMARA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
A ausência ou omissão da fiscalização da CÂMARA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

Solicitar o fornecimento dos materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais, na forma convencionada no termo de referência e edital, desde que atendidas às formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos/materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
Controlar as "Requisições de Fornecimento", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.
Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/produtos.
Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, conforme utilizado, após entrega da documentação, ou seja, CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal, Nota Fiscal e Fatura discriminativa, atestada pelo responsável pelo recebimento dos materiais, em 2 (duas) vias, com o respectivo serviços discriminado, conforme dispõe a lei 14.133/2021.
Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal e Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento".
Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação, nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Salvo negociação entre o órgão gerenciador e o(s) fornecedor(es), os preços registrados serão REAJUSTADOS automaticamente, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = PI x IR
Onde:
PR = Preço reajustado
PI = Preço inicial da Ata de Registro de Preços
IR = Índice de reajuste

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções prevista na lei 14.133/2021.

As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico financeira, serão publicadas trimestralmente na AROM e no endereço: www.camaradeseringueiras.ro.gov.br e no Átrio da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração Automaticamente quando o fornecedor: **a)**descumprir as condições da ata de registro preço, sem motivo justificado; **b)**não aceitar manter o preço registrado; **c)** Sofrer sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicada por qualquer órgão da União Federal (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) pela Câmara Municipal de Seringueiras quando caracterizado o interesse público; **d)** Sofrer sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no caso de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

A pedido, quando: **a)** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

Por iniciativa da Câmara Municipal de Seringueiras Rondônia quando:

a) O detentor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) O detentor perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) O detentor não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formuladacomantecedênciade30(trinta)dias,facultadaàAdministraçãoaaplicaçãodas penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrá por conta, exclusiva do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata. II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a CÂMARA, por período não superior de até 5(cinco)anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Cobrança pela Câmara, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

· **Advertência**, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

· **Multa de 10%** (dez por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo, até o décimo dia corrido;

· **Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta na seguinte forma:

Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à CÂMARA; Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais; **Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.**

As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento da Câmara Municipal de Seringueiras/RO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
2. Integram esta Ata, o Edital de pregão eletrônico nº 02/2026 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas.
3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal;

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ –RO.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Seringueiras – RO, 28 de JULHO de 2026.

JULIANE CRESTANI
Câmara Municipal De Seringueiras-RO
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
Contratante

ECOLIM LTDA
CNPJ N. 17.221.558/0001-08
Contratada

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:62BC7D35

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 6/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ: 84.580.224/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 06/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, ESTADO DE RONDONIA E DE OUTRO A EMPRESA BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB N. 17.623.813/0001-30 NA FORMA ABAIXO.

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº. 29/2026

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 84.580.224/0001-00, com sede a Avenida Capitão Sílvio, s/n, Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, neste ato representada por sua Presidente Sra. JULIANE CRESTANI, brasileira, solteira, funcionária público, REGISTRO GERAL/CPF sob nº ***.625.902-**, residente e domiciliada na Rua Curitiba, nº 01, Bairro Bela Vista, Município de Seringueiras/RO, **RESOLVE** registrar os preços da empresa EMPRESA BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n. 17. ***.813/0001-**, localizada na Avenida PE. Adolpho Rohl, n° 2613, Setor 05, CEP.: 76890-000, Jaru/RO, ESTADO DE RONDÔNIA, neste ato representada por ADENILDO MIGUEL BARNABÉ, brasileiro, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 23.01.1982, natural de Ji-Paraná/RO., portador da Cédula de Identidade (RG) nº 709673, expedida pelo SSP/RO e CPF/MF nº 684.779.882-34, residente e domiciliado na Rua Beira Rio, n° 3949, Setor 02, CEP.: 76890-000, Jaru/RO, Estado de Rondônianas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, de acordo com as especificações constantes no termo e referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº 29/2026.

Este instrumento não obriga a Câmara a firmar contratações nas quantidades estimadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (https://pncp.gov.br/), e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei n° 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo:
a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;
b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;
d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, que poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

a) Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP;
b) Apenas durante a vigência da presente ARP.

Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente informar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da contratação, a contratação para fins de registro definitivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preço - ARP será a Câmara Municipal de Seringueiras - RO, já identificado no preâmbulo.
CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, valor conforme segue abaixo:

		10	ITEM(S)				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**Marca**	**V.Unitário**	**V.Total**
1	2	SABÃO EM PÓ DE EXCELENTE QUALIDADE, COM RÁPIDA DISSOLUÇÃO; REMOVE MANCHAS SEM DANIFICAR TECIDOS E COM ODOR AGRADÁVEL. UNIDADE DE 05 KG.	UN	30	ESPUMIL	R$ 40,00	R$ 1.200,00
1	9	ESPONJA DE LIMPEZA MULTIUSO, DUPLA FACE IDEAL PARA LAVAR LOUÇAS.	UN	40	VIP	R$ 0,63	R$ 25,20
1	12	AÇÚCAR BRANCO REFINADO. FARDO COM 15 PACOTES DE 02 KG	FARDO	12	DOCE DIA	R$ 129,60	R$ 1.555,20
1	13	ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO, CONTENDO EDULCORANTES, CICLAMATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, EMBALAGEM DE 80 ML.	UN	10	MAGRO	R$ 10,20	R$ 102,00
1	15	ERVA-MATE, FOLHAS E TALOS TOSTADOS, ESPECIFICA PARA CHÁ. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 250 GRAMAS CADA.	CX	20	YARI	R$ 139,99	R$ 2.799,80
1	16	XÍCARAS DE VIDRO INCOLOR LISA PARA TOMAR CAFÉ OU CHÁ, DE 100 ML ACOMPANHADA COM PIRES NA MESMA COR E MODELO.	UN	30	NADIR FIGUEREDO	R$ 13,00	R$ 390,00
1	19	PANO DE PRATO DE BOA QUALIDADE, ALTA ABSORÇÃO E LIMPEZA FÁCIL, COM ACABAMENTO EM COSTURA 100% ALGODÃO, NA COR BRANCO.	UN	15	PANOFLEX	R$ 4,13	R$ 61,95
1	20	TOALHA DE ROSTO GROSSA 40X70 COM CORES NEUTRAS (CINZA, BEGE, AZUL ESCURO).	UN	15	ENGOTEX	R$ 10,90	R$ 163,50
1	24	RASTELO DE PLÁSTICO RESISTENTE, PARA LIMPEZA DE JARDINS, COM CABO DE MADEIRA INCLUSO.	UN	4	MAX	R$ 16,20	R$ 64,80
1	25	BALDE DE PLÁSTICO, COM ALÇA DE FERRO REFORÇADO COM PEGADOR PARA PROTEGER A MÃO, COR PRETO COM CAPACIDADE DE 12LT	UN	4	ROOBUST	R$ 10,48	R$ 41,92
1	29	ESPONJA DE LÃ DE AÇO EMBALAGEM COM 08 UNIDADES	PCT	25	ASSOLAN	R$ 2,37	R$ 59,25
1	30	MANGUEIRA RESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE, TRANÇADA, FLEXÍVEL PARA JARDIM, COM ENGATE E ESGUICHO INCLUSO, MEDINDO 50 METROS DE COMPRIMENTO, COM ADAPTAÇÃO EM TORNEIRAS 1/2 E 3/4.	UN	1	ACQUAFLEX	R$ 184,50	R$ 184,50
1	33	JARRA EM VIDRO TRANSPARENTE CAPACIDADE DE 1,8LT	UN	4	NADIR FIGUEREDO	R$ 79,99	R$ 319,96
1	34	COPO DE VIDRO PARA ÁGUA, CAP. MÍNIMA 300ML E 5 MM DE ESPESSURA TRANSPARENTE. DIMENSÕES CXLXA 13 X 23 X 13 CM.	UN	30	NADIR FIGUEREDO	R$ 5,49	R$ 164,70
1	35	BANDEJA PREMIUM EM AÇO INOX PARA SERVIR CAFÉ 40 X 25CM. 3CM DE ALTURA AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE, GARANTINDO DURABILIDADE E UM ACABAMENTO BRILHANTE E SOFISTICADO. TAMANHO : DISPONÍVEL NO TAMANHO 40 X 25CM. BORDAS ELEVADAS: AS BORDAS ELEVADAS AJUDAM A CONTER OS ITENS SERVIDOS, EVITANDO DERRAMAMENTOS E FACILITANDO O TRANSPORTE. SUPERFÍCIE LISA: A SUPERFÍCIE LISA FACILITA A LIMPEZA E MANTÉM A APRESENTAÇÃO ELEGANTE DOS ALIMENTOS E BEBIDAS. ACABAMENTO BRILHANTE: O ACABAMENTO POLIDO CONFERE UM VISUAL MODERNO E SOFISTICADO, ADEQUADO PARA QUALQUER ESTILO DE DECORAÇÃO.	UN	4	FORMA	R$ 68,99	R$ 275,96

1	38	SIFÃO SANFONADO SIMPLES UNIVERSAL, PARA PIAS DE COZINHA, ARMÁRIOS DE BANHEIROS, LAVATÓRIOS E TANQUES, EM POLIPROPILENO.	UN	10	GRAP	R$ 7,98	R$ 79,80
1	39	TORNEIRA DE PLÁSTICO PARA PIA COM BICA MÓVEL 25 MM, OFERECENDO FLEXIBILIDADE E PRATICIDADE USO DIÁRIO DESIGN CLÁSSICO EM COR BRANCA, ADEQUADA PARA INSTALAÇÃO EM PAREDE ACOMPANHA ADAPTADOR 1/2X3/4 PARA FACILITAR A INSTALAÇÃO EM DIFERENTES TIPOS DE CONEXÕES	UN	5	HERC	R$ 32,39	R$ 161,95
1	40	FECHADURA PARA PORTA DE FERRO EXTERNA L 700 COMPLETA COM 02 CHAVES	UN	15	SOPRANO	R$ 64,99	R$ 974,85
1	41	TORNEIRA DE PRESSÃO PARA LAVATÓRIO DE MESA, FECHAMENTO AUTOMÁTICO TEMPORIZADO, CORPO EM METAL CROMADO, AREJADOR, BITOLA 1/2", EM CONFORMIDADE COM NBR 13713 E PNE (ACESSIBILIDADE), COM TEMPO DE VAZÃO DE 4 A 10 SEGUNDOS.	UN	4	DELTA	R$ 189,99	R$ 759,96
1	42	TORNEIRA DE USO GERAL, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE (PVC), TIPO ESFERA OU SIMPLES, ACABAMENTO LISO, COR BRANCA, BITOLA DE 1/2" OU 3/4", COM BICO PARA MANGUEIRA, ACIONAMENTO TIPO ALAVANCA OU VOLANTE.	UN	4	KOHLS	R$ 9,94	R$ 39,76

O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente
ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e:
a) Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
c) Edital do pregão

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E PRAZO DE ENTREGA

Prazo e local de entrega: conforme edital.

CLÁUSULA SETIMA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Conforme edital, termo de referência e documentos constantes no processo n. 26/2026.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
Retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação;
Indicar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;
Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexos do Pregão, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;
Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP; Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues de acordo com as necessidades da Câmara de Seringueiras.
Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
Observar quanto aos prazos de entregas constantes no termo de referência e material permanente.

Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário; Entregar os produtos/materiais objeto deste, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes; Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo e transporte; Observar e adotar todas as normas de acondicionamento adequado, durante o transporte até o momento da entrega dos produtos/materiais; Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades
Administrativas.
Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio da Câmara municipal ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados e ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à CÂMARA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CÂMARA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CÂMARA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à CÂMARA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à CÂMARA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

A CONTRATADA autoriza a CÂMARA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
A ausência ou omissão da fiscalização da CÂMARA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

Solicitar o fornecimento dos materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais, na forma convencionada no termo de referência e edital, desde que atendidas às formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos/materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
Controlar as "Requisições de Fornecimento", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.
Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/produtos.
Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, conforme utilizado, após entrega da documentação, ou seja, CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal, Nota Fiscal e Fatura discriminativa, atestada pelo responsável pelo recebimento dos materiais, em 2 (duas) vias, com o respectivo serviços discriminado, conforme dispõe a lei 14.133/2021.
Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal e Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento".
Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações
fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação, nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Salvo negociação entre o órgão gerenciador e o(s) fornecedor(es), os preços registrados serão REAJUSTADOS automaticamente, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = PI x IR
Onde:
PR = Preço reajustado
PI = Preço inicial da Ata de Registro de Preços
IR = Índice de reajuste
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções prevista na lei 14.133/2021.

As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico financeira, serão publicadas trimestralmente na AROM e no endereço: www.camaradeseringueiras.ro.gov.br e no Átrio da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração Automaticamente quando o fornecedor: **a)**descumprir as condições da ata de registro preço, sem motivo
justificado; **b)**não aceitar manter o preço registrado; **c)** Sofrer sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicada por qualquer órgão da União Federal (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) pela Câmara Municipal de Seringueiras quando caracterizado o interesse público; **d)** Sofrer sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no caso de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.
O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
A pedido, quando: **a)** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
Por iniciativa da Câmara Municipal de Seringueiras Rondônia quando:
a) O detentor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) O detentor perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) O detentor não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicaçãodas penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
Correrá por conta, exclusiva do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata. II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS PENALIDADES
Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a CÂMARA, por período não superior de até 5(cinco)anos;
IV) Declaração de inidoneidade.
Cobrança pela Câmara, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.
O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
· **Advertência**, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
· **Multa de 10%** (dez por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo, até o décimo dia corrido;
· **Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta na seguinte forma:
Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à CÂMARA; Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais; **Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.**
As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento da Câmara Municipal de Seringueiras/RO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
2. Integram esta Ata, o Edital de pregão eletrônico nº 02/2026 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas.
3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal;

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ –RO.
E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Seringueiras – RO, 28 de JULHO de 2026.

JULIANE CRESTANI
Câmara Municipal De Seringueiras-RO CNPJ N. 84.580.224/0001-00
Contratante

BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ N. 17.623.813/0001-30
Contratada

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:68D5663B

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 10/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ: 84.580.224/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 10/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, ESTADO DE RONDONIA E DE OUTRO A EMPRESA REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB N. 52.386.933/0001-62 NA FORMA ABAIXO.

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº. 29/2026

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 84.580.224/0001-00, com sede a Avenida Capitão Sílvio, s/n, Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, neste ato representada por sua Presidente Sra. JULIANE CRESTANI, brasileira, solteira, funcionária público, REGISTRO GERAL/CPF sob nº ***.625.902-**, residente e domiciliada na Rua Curitiba, nº 01, Bairro Bela Vista, Município de Seringueiras/RO, **RESOLVE** registrar os preços da empresa REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n. 52.***.933/0001-**, localizada na Jose Augusto Maba, 295, Casa, Fortaleza Blumenau, SC, CEP 89056080, neste ato representada por SILVIO KOHLER, nacionalidade brasileira, nascido em 18/08/1961, Casado em comunhão parcial de bens, empresario, CPF nº 418.859.889-15, carteira de identidade nº 1241370, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) R Jose Augusto Maba, 295, Casa, Fortaleza, Blumenau, SC, CEP 89056080 nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, de acordo com as especificações constantes no termo e referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº 29/2026.
Este instrumento não obriga a Câmara a firmar contratações nas quantidades estimadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (https://pncp.gov.br/), e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.
A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.
A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei n° 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo:
a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;
b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;
c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;
d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, que poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

a) Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP;

b) Apenas durante a vigência da presente ARP.

Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente informar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da contratação, a contratação para fins de registro definitivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preço - ARP será a Câmara Municipal de Seringueiras - RO, já identificado no preâmbulo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, valor conforme segue abaixo:

ITEM(S)							
Lote	**em**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**Marca**	**V.Unitário**	**V.Total**
1	32	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE DE 1,8 LITROS, COM SISTEMA DE PRESSÃO, JATO FORTE E PRECISO, AMPOLA DE VIDRO, CORPO EM PLÁSTICO, BICO ANTI-PINGO. MANTÉM A TEMPERATURA (QUENTE OU FRIA) APROXIMADAMENTE POR 6 HORAS, DIMENSÕES 15.2 X 13.5 X 36.7 CM.	UN	4	MOR	R$69,00	R$ 276,00
1	36	CAIXA DE DESCARGA P/ BANHEIRO 9 LITROS	UN	4	ALUMASA	R$ 43,00	R$ 172,00
1	37	SIFÃO FLEXÍVEL DUPLO UNIVERSAL	UN	6	SOCEL	R$ 9,99	R$ 59,94

O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e:
a) Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
c) Edital do pregão

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E PRAZO DE ENTREGA
Prazo e local de entrega: conforme edital.

CLÁUSULA SETIMA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Conforme edital, termo de referência e documentos constantes no processo n. 26/2026.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
Retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação;
Indicar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;
Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexos do Pregão, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;
Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP; Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues de acordo com as necessidades da Câmara de Seringueiras.
Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
Observar quanto aos prazos de entregas constantes no termo de referência e material permanente.
Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário; Entregar os produtos/materiais objeto deste, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes; Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo e transporte; Observar e adotar todas as normas de acondicionamento adequado, durante o transporte até o momento da entrega dos produtos/materiais; Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio da Câmara municipal ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados e ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à CÂMARA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CÂMARA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CÂMARA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à CÂMARA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à CÂMARA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
A CONTRATADA autoriza a CÂMARA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
A ausência ou omissão da fiscalização da CÂMARA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

Solicitar o fornecimento dos materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais, na forma convencionada no termo de referência e edital, desde que atendidas às formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos/materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
Controlar as "Requisições de Fornecimento", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.
Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/produtos.

Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, conforme utilizado, após entrega da documentação, ou seja, CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal, Nota Fiscal e Fatura discriminativa, atestada pelo responsável pelo recebimento dos materiais, em 2 (duas) vias, com o respectivo serviços discriminado, conforme dispõe a lei 14.133/2021.
Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal e Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento".
Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação, nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Salvo negociação entre o órgão gerenciador e o(s) fornecedor(es), os preços registrados serão REAJUSTADOS automaticamente, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = PI x IR

Onde:
PR = Preço reajustado
PI = Preço inicial da Ata de Registro de Preços
IR = Índice de reajuste
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções prevista na lei 14.133/2021.

As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico financeira, serão publicadas trimestralmente na AROM e no endereço: www.camaradeseringueiras.ro.gov.br e no Átrio da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração Automaticamente quando o fornecedor: **a)**descumprir as condições da ata de registro preço, sem motivo
justificado; **b)**não aceitar manter o preço registrado; **c)** Sofrer sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicada por qualquer órgão da União Federal (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) pela Câmara Municipal de Seringueiras quando caracterizado o interesse público; **d)** Sofrer sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no caso de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.
O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
A pedido, quando: **a)** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
Por iniciativa da Câmara Municipal de Seringueiras Rondônia quando:
a) O detentor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) O detentor perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) O detentor não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada comantecedênciade30(trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
Correrá por conta, exclusiva do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata. II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS PENALIDADES
Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a CÂMARA, por período não superior de até 5(cinco)anos;
IV) Declaração de inidoneidade.
Cobrança pela Câmara, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.
O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Impedidos
de Licitar e Contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
· **Advertência**, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
· **Multa de 10%** (dez por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo, até o décimo dia corrido;
· **Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobreo valor totalda inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta na seguinte forma:
Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à CÂMARA; Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais; **Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.**
As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento da Câmara Municipal de Seringueiras/RO.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
2. Integram esta Ata, o Edital de pregão eletrônico nº 02/2026 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas.
3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal;
CLÁUSULA NONA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ –RO.
E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Seringueiras – RO, 28 de JULHO de 2026.

JULIANE CRESTANI
Câmara Municipal de Seringueiras-RO
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
Contratante

REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ N. 52.386.933/0001-62
Contratada

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:55D47038

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 11/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ: 84.580.224/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 11/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, ESTADO DE RONDONIA E DE OUTRO A EMPRESA TELES SOLUÇÕES EMRESARIAIS LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB N. 45.566.347/0001-22 NA FORMA ABAIXO.

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº. 29/2026

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 84.580.224/0001-00, com sede a Avenida Capitão Sílvio, s/n, Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, neste ato representada por sua Presidente Sra. JULIANE CRESTANI, brasileira, solteira, funcionária público, REGISTRO GERAL/CPF sob nº ***.625.902-**, residente e domiciliada na Rua Curitiba, nº 01, Bairro Bela Vista, Município de Seringueiras/RO, **RESOLVE** registrar os preços da empresa TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA inscrita no CNPJ sob o n. 48.***.347/0001-**, localizada na LUIZ ALBERTO CORBELLINI, 131, SALA 2, SÃO CRISTOVÃO LAGES, SC, CEP 88.509-
286, neste ato representada por CAROLINA TIETJEN TELES, nacionalidade brasileira, solteira, empresaria, CPF nº 052.351.089-65, carteira de habilitação nº04251131202, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado LUIZ ALBERTO CORBELLINI, 131, SALA 2, SÃO CRISTOVÃO
LAGES, SC, CEP 88.509-286 nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA

MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, de acordo com as especificações constantes no termo e referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº 29/2026.
Este instrumento não obriga a Câmara a firmar contratações nas quantidades estimadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (https://pncp.gov.br/), e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.
A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.
A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei n° 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo:
a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;
b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;
c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, que poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

a) Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP;
b) Apenas durante a vigência da presente ARP.

Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente informar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da contratação, a contratação para fins de registro definitivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preço - ARP será a Câmara Municipal de Seringueiras - RO, já identificado no preâmbulo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, valor conforme segue abaixo:

ITEM(S)							
Lote	**tem**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**Marca**	**V.Unitário**	**V.Total**
1	14	CAFÉ, TORRADO E MOÍDO, SABOR INTENSO, COM CARACTERÍSTICA ADICIONAL EXTRA FORTE, PACOTE DE 500G, EMBALADO A VÁCUO COM VALIDADE DE 12 MESES.	PCT	300	OURO	R$ 21,71	R$ 6.513,00

O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente
ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e:
a) Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
c) Edital do pregão

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E PRAZO DE ENTREGA
Prazo e local de entrega: conforme edital.

CLÁUSULA SETIMA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Conforme edital, termo de referência e documentos constantes no processo n. 26/2026.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
Retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação;
Indicar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;
Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexos do Pregão, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;
Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP; Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades

Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues de acordo com as necessidades da Câmara de Seringueiras.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
Observar quanto aos prazos de entregas constantes no termo de referência e material permanente.
Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário; Entregar os produtos/materiais objeto deste, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes; Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo e transporte; Observar e adotar todas as normas de acondicionamento adequado, durante o transporte até o momento da entrega dos produtos/materiais; Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades
Administrativas.
Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio da Câmara municipal ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados e ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à CÂMARA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CÂMARA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CÂMARA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à CÂMARA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à CÂMARA, que

ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
A CONTRATADA autoriza a CÂMARA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
A ausência ou omissão da fiscalização da CÂMARA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

Solicitar o fornecimento dos materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais, na forma convencionada no termo de referência e edital, desde que atendidas às formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos/materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
Controlar as "Requisições de Fornecimento", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.
Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/produtos.
Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, conforme utilizado, após entrega da documentação, ou seja, CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal, Nota Fiscal e Fatura discriminativa, atestada pelo responsável pelo recebimento dos materiais, em 2 (duas) vias, com o respectivo serviços discriminado, conforme dispõe a lei 14.133/2021.
Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal e Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento".
Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações
fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação, nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Salvo negociação entre o órgão gerenciador e o(s) fornecedor(es), os preços registrados serão REAJUSTADOS automaticamente, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = PI x IR
Onde:
PR = Preço reajustado
PI = Preço inicial da Ata de Registro de Preços
IR = Índice de reajuste

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções prevista na lei 14.133/2021.

As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico financeira, serão publicadas trimestralmente na AROM e no endereço: www.camaradeseringueiras.ro.gov.br e no Átrio da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração Automaticamente quando o fornecedor: **a)**descumprir as condições da ata de registro preço, sem motivo
justificado; **b)**não aceitar manter o preço registrado; **c)** Sofrer sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicada por qualquer órgão da União Federal (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) pela Câmara Municipal de Seringueiras quando

caracterizado o interesse público; **d)** Sofrer sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no caso de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.
O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
A pedido, quando: **a)** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
Por iniciativa da Câmara Municipal de Seringueiras Rondônia quando:
a) O detentor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) O detentor perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) O detentor não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de30 (trinta)dias,facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante
nos autos que deram origem ao registro de preço.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
Correrá por conta, exclusiva do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata. II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS PENALIDADES
Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a CÂMARA, por período não superior de até 5(cinco)anos;
IV) Declaração de inidoneidade.
Cobrança pela Câmara, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.
O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Impedidos
de Licitar e Contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
· **Advertência**, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
· **Multa de 10%** (dez por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo, até o décimo dia corrido;
· **Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta na seguinte forma:
Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à CÂMARA; Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais; **Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.**
As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento da Câmara Municipal de Seringueiras/RO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
2. Integram esta Ata, o Edital de pregão eletrônico nº 02/2026 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas.

3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal;

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ –RO.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Seringueiras – RO, 28 de JULHO de 2026.

JULIANE CRESTANI
Câmara Municipal de Seringueiras-RO
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
Contratante

TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ N. 48.566.347/0001-22
Contratada

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:18C9ADF5

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 7/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ: 84.580.224/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 07/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, ESTADO DE RONDONIA E DE OUTRO A EMPRESA CENTRO DA LIMPEZA OLIVEIRA LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB N. 55.753.455/0001-70 NA FORMA ABAIXO.

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº. 29/2026

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 84.580.224/0001-00, com sede a Avenida Capitão Sílvio, s/n, Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, neste ato representada por sua Presidente Sra. JULIANE CRESTANI, brasileira, solteira, funcionária público, REGISTRO GERAL/CPF sob nº ***.625.902-**, residente e domiciliada na Rua Curitiba, nº 01, Bairro Bela Vista, Município de Seringueiras/RO, **RESOLVE** registrar os preços da empresa CENTRO DA LIMPEZA OLIVEIRA inscrita no CNPJ sob o n. 55.***.455/0001-**, localizada na AV MARECHAL RONDON, Nº 1911, BAIRRO CENTRO, CEP: 76.900- 137, JI-PARANÁ, ESTADO DE
RONDÔNIA, neste ato representada por WESLEY JOSE DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 08 de outubro de 1989, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 001054734 SESDEC-RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 003.431.232-31, residente e domiciliado na Rua Cruzeiro do Sul, n°. 3785, Bairro Jorge Teixeira, Cep: 76912-655, Município de Ji-Paraná – Estado de Rondônia, Estado de Rondônianas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, de acordo com as especificações constantes no termo e referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº 29/2026.

Este instrumento não obriga a Câmara a firmar contratações nas quantidades estimadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (https://pncp.gov.br/), e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei n° 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;
b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;
c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;
d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, que poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

a) Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP;

b) Apenas durante a vigência da presente ARP.

Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente informar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da contratação, a contratação para fins de registro definitivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preço - ARP será a Câmara Municipal de Seringueiras - RO, já identificado no preâmbulo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, valor conforme segue abaixo:

ITEM(S)							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**Marca**	**V.Unitário**	**V.Total**
1	6	ÁGUA SANITÁRIA DE BOA QUALIDADE, LIMPA, HIGIENIZA E DESINFETA. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 01 LITRO.	CX	8	GBEL	R$ 40,40	R$ 323,20
1	7	REMOVEDOR DE LIMPEZA PESADA. LIMPA PISOS, CALÇADAS, BANHEIROS, SUPERFÍCIES ENCARDIDAS E SUJEIRAS MAIS DIFÍCEIS, DEIXANDO UM CHEIRO AGRADÁVEL PARA O AMBIENTE. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 01 LITRO.	CX	20	START	R$ 119,50	R$ 2.390,00
1	11	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE E MACIEZ, LEVEMENTE PERFUMADO. PACOTE COM 12 ROLOS DE 60 METROS	PCT	100	MILI	R$ 36,30	R$ 3.630,00
1	27	SACO PARA LIXO NA COR PRETA COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, CONTENDO 100 UNIDADES POR PACOTE.	PCT	40	RAVA	R$ 11,99	R$ 479,60
1	31	COADOR DE CAFÉ DE PANO (FLANELA 100 % ALGODÃO). ARAME DE AÇO GALVANIZADO. CABO DE 10 CM REVESTIDO DE PVC. DIÂMETRO: 16 CM; ALTURA: 20 CM	UN	10	ITATEX	R$ 4,50	R$ 45,00

O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e:
a) Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
c) Edital do pregão

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E PRAZO DE ENTREGA

Prazo e local de entrega: conforme edital.

CLÁUSULA SETIMA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Conforme edital, termo de referência e documentos constantes no processo n. 26/2026.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
Retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação;

Indicar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;
Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexos do Pregão, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;
Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP; Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues de acordo com as necessidades da Câmara de Seringueiras.
Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
Observar quanto aos prazos de entregas constantes no termo de referência e material permanente.
Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário; Entregar os produtos/materiais objeto deste, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes; Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo e transporte; Observar e adotar todas as normas de acondicionamento adequado, durante o transporte até o momento da entrega dos produtos/materiais; Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio da Câmara municipal ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados e ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à CÂMARA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CÂMARA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CÂMARA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à CÂMARA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à CÂMARA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
A CONTRATADA autoriza a CÂMARA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
A ausência ou omissão da fiscalização da CÂMARA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

Solicitar o fornecimento dos materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais, na forma convencionada no termo de referência e edital, desde que atendidas às formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos/materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
Controlar as "Requisições de Fornecimento", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.
Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/produtos.
Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, conforme utilizado, após entrega da documentação, ou seja, CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal, Nota Fiscal e Fatura discriminativa, atestada pelo responsável pelo recebimento dos materiais, em 2 (duas) vias, com o respectivo serviços discriminado, conforme dispõe a lei 14.133/2021.
Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal e Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento".
Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação, nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Salvo negociação entre o órgão gerenciador e o(s) fornecedor(es), os preços registrados serão REAJUSTADOS automaticamente, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = PI x IR
Onde:
PR = Preço reajustado
PI = Preço inicial da Ata de Registro de Preços
IR = Índice de reajuste

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções prevista na lei 14.133/2021.

As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico financeira, serão publicadas trimestralmente na AROM e no endereço: www.camaradeseringueiras.ro.gov.br e no Átrio da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração Automaticamente quando o fornecedor: **a)**descumprir as condições da ata de registro preço, sem motivo
justificado; **b)**não aceitar manter o preço registrado; **c)** Sofrer sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicada por qualquer órgão da União Federal (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) pela Câmara Municipal de Seringueiras quando caracterizado o interesse público; **d)** Sofrer sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no caso de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.
O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
A pedido, quando: **a)** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
Por iniciativa da Câmara Municipal de Seringueiras Rondônia quando:
a) O detentor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) O detentor perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) O detentor não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formuladacom antecedênciade30(trinta) dias,facultadaàAdministraçãoa aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrá por conta, exclusiva do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata. II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a CÂMARA, por período não superior de até 5(cinco)anos;
IV) Declaração de inidoneidade.
Cobrança pela Câmara, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.
O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
· **Advertência**, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
· **Multa de 10%** (dez por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo, até o décimo dia corrido;
· **Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cadaNotadeEmpenho, calculada sobre o valor totalda inadimplênciaounahipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta na seguinte forma:

Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à CÂMARA; Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais; **Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.**
As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento da Câmara Municipal de Seringueiras/RO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
2. Integram esta Ata, o Edital de pregão eletrônico nº 02/2026 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas.
3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal;

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ –RO.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Seringueiras – RO, 28 de JULHO de 2026.

JULIANE CRESTANI
Câmara Municipal de Seringueiras-RO
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
Contratante

CENTRO DA LIMPEZA OLIVEIRA LTDA
CNPJ N. 55.753.455/0001-70
Contratada

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:765ED7D3

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 9/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ: 84.580.224/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 09/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, ESTADO DE RONDONIA E DE OUTRO A EMPRESA IGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB N. 26.581.761/0001-78 NA FORMA ABAIXO.

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº. 29/2026

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 84.580.224/0001-00, com sede a Avenida Capitão Sílvio, s/n, Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, neste ato representada por sua Presidente Sra. JULIANE CRESTANI, brasileira, solteira, funcionária público, REGISTRO GERAL/CPF sob nº ***.625.902-**, residente e domiciliada na Rua Curitiba, nº 01, Bairro Bela Vista, Município de Seringueiras/RO, **RESOLVE** registrar os preços da empresa HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n. 26.***.761/0001-**, localizada na Rua Rio Branco, 2262 – bairro Centro, CEP: 76963-734 município de Cacoal/RO, neste ato representada por ANA CLAUDIA BRUNE, brasileira, divorciada, empresaria, natural de Colatina - ES, nascida em 30/03/1974, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 2152 - Bairro Centro, Cacoal/RO, CEP: 76963-829, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº. 479260 SSP/RO e CPF/MF nº. 418.992.962-04 nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, de acordo com as especificações constantes no termo e referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº 29/2026.

Este instrumento não obriga a Câmara a firmar contratações nas quantidades estimadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (https://pncp.gov.br/), e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.
A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.
A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei n° 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo:
a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;
b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;
c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;
d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, que poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

a) Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP;

b) Apenas durante a vigência da presente ARP.

Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente informar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da contratação, a contratação para fins de registro definitivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preço - ARP será a Câmara Municipal de Seringueiras - RO, já identificado no preâmbulo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, valor conforme segue abaixo:

ITEM(S)							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**Marca**	**V.Unitário**	**V.Total**
1	3	LIMPADOR ALUMÍNIO CAIXA COM 12 FRASCOS DE 500 ML	CX	1	BRINORT	R$ 42,99	R$ 42,99
1	10	AROMATIZADOR DE AMBIENTES EM FORMATO AEROSSOL SPRAY COM FRAGRÂNCIA PERFUMADA DE LAVANDA. FRASCO COM 360 ML.	UN	30	CHESIQUIMICA	R$ 9,88	R$ 296,40
1	26	SACO DE LIXO NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA50 LT; PCT COM 100 UN	UN	50	AZEPLAST	R$ 34,19	R$ 1.709,50
1	28	PEDRA SANITÁRIA FRAGRÂNCIAS DIVERSAS 30 GR.	UN	350	SANYMAX	R$ 2,15	R$ 752,50

O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente
ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e:
a) Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
c) Edital do pregão

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E PRAZO DE ENTREGA

Prazo e local de entrega: conforme edital.

CLÁUSULA SETIMA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Conforme edital, termo de referência e documentos constantes no processo n. 26/2026.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
Retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação;
Indicar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;
Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexos do Pregão, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;
Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP; Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues de acordo com as necessidades da Câmara de Seringueiras.
Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
Observar quanto aos prazos de entregas constantes no termo de referência e material permanente.
Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário; Entregar os produtos/materiais objeto deste, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes; Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo e transporte; Observar e adotar todas as normas de acondicionamento adequado, durante o transporte até o momento da entrega dos produtos/materiais; Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades
Administrativas.
Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio da Câmara municipal ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados e ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à CÂMARA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CÂMARA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CÂMARA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à CÂMARA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à CÂMARA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
A CONTRATADA autoriza a CÂMARA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
A ausência ou omissão da fiscalização da CÂMARA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA
Solicitar o fornecimento dos materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais, na forma convencionada no termo de referência e edital, desde que atendidas às formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos/materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
Controlar as “Requisições de Fornecimento”, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.
Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/produtos.

Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, conforme utilizado, após entrega da documentação, ou seja, CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal, Nota Fiscal e Fatura discriminativa, atestada pelo responsável pelo recebimento dos materiais, em 2 (duas) vias, com o respectivo serviços discriminado, conforme dispõe a lei 14.133/2021.
Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal e Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento".
Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação, nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Salvo negociação entre o órgão gerenciador e o(s) fornecedor(es), os preços registrados serão REAJUSTADOS automaticamente, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = PI x IR

Onde:
PR = Preço reajustado
PI = Preço inicial da Ata de Registro de Preços
IR = Índice de reajuste
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções prevista na lei 14.133/2021.

As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico financeira, serão publicadas trimestralmente na AROM e no endereço: www.camaradeseringueiras.ro.gov.br e no Átrio da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração Automaticamente quando o fornecedor: **a)**descumprir as condições da ata de registro preço, sem motivo
justificado; **b)**não aceitar manter o preço registrado; **c)** Sofrer sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicada por qualquer órgão da União Federal (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) pela Câmara Municipal de Seringueiras quando caracterizado o interesse público; **d)** Sofrer sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no caso de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.
O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
A pedido, quando: **a)** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
Por iniciativa da Câmara Municipal de Seringueiras Rondônia quando:
a) O detentor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) O detentor perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) O detentor não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formuladacom antecedênciade30 (trinta)dias, facultadaà Administraçãoaaplicaçãodas penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrá por conta, exclusiva do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata. II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a CÂMARA, por período não superior de até 5(cinco)anos;
IV) Declaração de inidoneidade.
Cobrança pela Câmara, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.
O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se

de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
· **Advertência**, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
· **Multa de 10%** (dez por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo, até o décimo dia corrido;
· **Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Notade Empenho,calculada sobreo valor totalda inadimplênciaou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta na seguinte forma:
Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à CÂMARA; Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais; **Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.**
As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento da Câmara Municipal de Seringueiras/RO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
2. Integram esta Ata, o Edital de pregão eletrônico nº 02/2026 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas.
3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal;

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ –RO.
E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Seringueiras – RO, 28 de JULHO de 2026.

JULIANE CRESTANI
Câmara Municipal De Seringueiras-Ro
CNPJ N. 84.580.224/0001-00 CONTRATANTE

HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ N. 26.581.761/0001-78
Contratada

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:F3E4A34E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1868/2026
b) Licitação Nrº :	86/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	13/08/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
DENTAL SAUDE LTDA	1	45	PAPEL GRAU CIRÚRGICO (EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO) COM FILME LAMINADO MULTICAMADAS DE POLIÉSTER E POLIPROPILENO. POSSUI INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR SATURADO, UTILIZADO COM SELADORA TERMOSSELANTE, COM SELAGEM TRIPLA E DIRECIONAMENTO DE CORTE. PROMOVE A ESTERILIZAÇÃO SEGURA COM VERSATILIDADE, SEGURANÇA E QUALIDADE. BOBINA 90MM X 50M.	ZERMATT	UN	50	45,20	2.260,00

DENTAL SAUDE LTDA	1	62	APARELHO GLICOSIMETRO COMPLETO (SANGUE CAPILAR), PORTÁTIL, PARA USO HOSPITALAR E DOMICILIAR, FAIXA DE MEDIÇÃO DE VALORES ENTRE 20 A 600 MG/DL, MEMÓRIA DE 300 RESULTADOS COM DATA E HORA E CODIFICAÇÃO COM AS FITAS POR MEIO DE CHIP. ACOMPANHA 01 LANCETADOR (CANETA) E 10 LANCETAS. ESPECÍFICO DA MARCA MEDLEVENSOHN, MODELO ON CALL PLUS	GLICOSIMETRO G4	UN	450	74,90	33.705,00
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	1	17	CURATIVO COM PELÍCULA DE FILME DE POLIPROPILENO NÃO ADESIVA, COMPOSTO DE CARVÃO ATIVADO IMPREGNADO COM IONS DE PRATA E FIBRA NÃO TECIDO ALTAMENTE ABSORVENTE. POSSUI EFEITO ANTIMICROBIANO, DEVIDO A PRATA, ENQUANTO O CARVÃO ATIVADO PROMOVE O CONTROLE DE ODOR. SUAS TRÊS CAMADAS SÃO TATALMENTE SELADAS AO LONGO DA SUA EXTENSÃO, SENDO INDICADAS PARA FERIDAS INFECTADAS, EXSUDATIVAS, ÚLCERAS, LESÕES CRÔNICAS E AGUDAS. ESTÉRIL. TAMANHO 10CM X 10CM	VITAMEDICAL	UN	350	39,80	13.930,00
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	1	108	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0. PRODUZIDA EM LÁTEX, USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, TALCADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL, FORMATO ANATÔMICO, SUPERFÍCIE LISA, MICROTEXTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS, CX/200 PARES	LENGRUBER	CX	40	267,00	10.680,00
JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	1	14	COLCHÃO DE ÁGUA ORTOPÉDICO TIPO CAIXA DE OVO FECHADA, DISPONDO DE 44 HEXÁGONOS PREENCHÍVEIS, ARTICULADO, CONFECCIONADO EM PVC RESISTENTE. COM CERCA DE 190 X 90CM DE DIMENSÃO, CAPACIDADE ATÉ 130KG	bioflorencen	UN	10	285,00	2.850,00
LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA	1	1	AVENTAL DESCARTÁVEL, COM GRAMATURA DE 60G. COMPOSTO EM TNT HIDROFÓBICO, HIDRO-REPELENTE E ATÓXICO. MODELAGEM AJUSTÁVEL COM AMARRAÇÃO NAS COSTAS, DECOTE REDONDO AO PESCOÇO E MANGA LONGA COM ELÁSTICO NOS PUNHOS PARA MELHOR AJUSTE E CONFORTO. TAMANHO GRANDE. PCT C/ 10 UND.	AMPLAMED	PCT	50	50,38	2.519,00
LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA	1	13	CATÉTER NASAL - (TIPO ÓCULOS) PARA OXIGENOTERAPIA Nº08, INFANTIL, PRODUZIDO EM PVC, COM TUBO EXTENSOR EM SILICONE DE 105CM E DOIS TUBOS DE ACESSO NASAL PROVIDA NA OUTRA EXTREMIDADE COM CONECTOR PADRÃO. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. PCT C/10 UND.	MEDSONDA	PACOTE	300	2,11	633,00
LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA	1	21	DRENO KEHR 10FR EM FORMA DE "T", TUBULAR, CONSTITUÍDO DE LÁTEX COM 30CM DE COMPRIMENTO, USADO PARA DRENAGEM DE LÍQUIDO LIVRE DA CAVIDADE ABDOMINAL NO PÓS-OPERATÓRIO. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	FOYOMED	UN	50	14,52	726,00
LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA	1	22	DRENO KEHR 12FR EM FORMA DE "T", TUBULAR, CONSTITUÍDO DE LÁTEX COM 30CM DE COMPRIMENTO, USADO PARA DRENAGEM DE LÍQUIDO LIVRE DA CAVIDADE ABDOMINAL NO PÓS-OPERATÓRIO. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	FOYOMED	UN	50	11,50	575,00
LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA	1	23	DRENO KEHR 14FR EM FORMA DE "T", TUBULAR, CONSTITUÍDO DE LÁTEX COM 30CM DE COMPRIMENTO, USADO PARA DRENAGEM DE LÍQUIDO LIVRE DA CAVIDADE ABDOMINAL NO PÓS-OPERATÓRIO. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	FOYOMED	UN	50	12,55	627,50
LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA	1	24	DRENO KEHR 16FR EM FORMA DE "T", TUBULAR, CONSTITUÍDO DE LÁTEX COM 30CM DE COMPRIMENTO, USADO PARA DRENAGEM DE LÍQUIDO LIVRE DA CAVIDADE ABDOMINAL NO PÓS-OPERATÓRIO.	FOYOMED	UN	50	13,00	650,00
LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA	1	25	DRENO KEHR 18FR EM FORMA DE "T", TUBULAR, CONSTITUÍDO DE LÁTEX COM 30CM DE COMPRIMENTO, USADO PARA DRENAGEM DE LÍQUIDO LIVRE DA CAVIDADE ABDOMINAL NO PÓS-OPERATÓRIO. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	FOYOMED	UN	50	15,50	775,00
LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA	1	26	DRENO KEHR 20FR EM FORMA DE "T", TUBULAR, CONSTITUÍDO DE LÁTEX COM 30CM DE COMPRIMENTO, USADO PARA DRENAGEM DE LÍQUIDO LIVRE DA CAVIDADE ABDOMINAL NO PÓS-OPERATÓRIO. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	FOYOMED	UN	50	15,12	756,00
LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA	1	27	DRENO KEHR 22FR EM FORMA DE "T", TUBULAR, CONSTITUÍDO DE LÁTEX COM 30CM DE COMPRIMENTO, USADO PARA DRENAGEM DE LÍQUIDO LIVRE DA CAVIDADE ABDOMINAL NO PÓS-OPERATÓRIO. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	FOYOMED	UN	50	27,28	1.364,00
LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA	1	33	ESCOVA ENDOCERVICAL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, MATERIAL CERDA MICROCERDAS EM NYLON, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, COMPRIMENTO CABO CERCA DE 16 A 18 CM E CERDAS CERCA DE 2 CM, DESCARTÁVEL, ATÓXICA. PACOTE COM 100 UNIDADES	KOLPLAST	PCT	10	31,42	314,20

LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA	1	50	SENSOR DE OXIMETRIA NEONATAL DE DEDO, COMPÁTIVEL COM MONITOR ALFAMED, MODELO VITA 600, TIPO Y, CABO COM 3 METROS, CONFECCIONADO EM TPU, ALTA DURABILIDADE, RESISTÊNCIA E CONFORTO AOS PACIENTES.	GTECH	UN	5	399,50	1.997,50
LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA	1	83	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES N.º 4-0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, 75 CM, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 4,0 CM. CX C/ 24 UND.	TECHNOFIO	CX	30	92,09	2.762,70
LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA	1	87	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL NEONATAL DE DEDO DETECTA A SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE (SPO2) E DA FREQUÊNCIA CARDÍACA (BPM), CAPAZ DE AFERIR OS VALORES DE FORMA RÁPIDA E NÃO INVASIVA COM VISOR EM OLED DUAL COLOR (COR DUPLA), INDICADOR DE CARGA DA PILHA, LEVE, COMPACTO E DE FÁCIL OPERAÇÃO	GTECH	UN	30	135,00	4.050,00
LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA	1	90	PROPÉS (SAPATILHA HOSPITALAR) DESCARTÁVEL 100% POLIPROPILENO COM FORMATO ANATÔMICO PRÁTICO E DE FÁCIL MANUSEIO COM ELÁSTICO, CERCA DE 20 G/M2. ALTA DURABILIDADE, HIPOALERGÊNICA, COR BRANCA, NÃO ESTÉRIL. PCT COM 100UND	AMPLAMED	PCT	300	11,90	3.570,00
LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA	1	91	PROTETOR FACIL TIPO TELA, (FACE SHIELD), CONSTITUÍDO DE VISEIRA NO MATERIAL POLICARBONATO. COM COROA AJUSTÁVEL E ARTICULADA PLÁSTICA. CARNERIA REGULÁVEL POR CATRACA, 20 CM DE COMPRIMENTO, INCOLOR, COMPACTA E REUTILIZÁVEL	AMPLAMED	UN	80	18,13	1.450,40
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME	1	104	COMPRESSA DE GAZE CIRÚRGICA 7,5CM X 7,5CM QUANDO FECHADAS, HIDRÓFILA, 100% ALGODÃO PURO E BRANCO, ALVEJADAS, MACIO E EXTRA ABSORVENTE, 13 FIOS, 5 DOBRAS E 8 CAMADAS, NÃO ESTÉRIL, DOBRADAS PARA DENTRO EM TODA SUA EXTENSÃO PARA EVITAR O DESFIAMENTO. PCT C/500 UND	MEDCOMPANY	PCT	1.000	17,00	17.000,00
Surgicalmedi Importadora e Distribuidora de Mat. Cirúrgicos LTDA	1	73	CATETER URETERAL DUPLO J 5FR X 26CM (ENDOPRÓTESE LUMINAL), PRODUZIDO EM POLIURETANO, APRESENTANDO MACIEZ PARA GARANTIR CONFORTO PARA O PACIENTE E RESISTÊNCIA ESTRUTURAL PARA FACILITAR SUA INSERÇÃO. ACOMPANHANDO UM FIO-GUIA DE AÇO-INOX COM COBERTURA HIDROFÍLICA, PONTA FLEXÍVEL FILIFORM (.038" 145CM), UM CATETER AUXILIAR, UM POSICIONADOR E UM CLAMP	SAFE&SOFT	UN	50	188,00	9.400,00
SUTCARE LTDA	1	82	FIO DE SUTURA ALGODÃO POLIÉSTER Nº 2-0, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, POLIFILAMENTAR MISTA, FIOS DE COLORAÇÃO AZUL, 45 CM, SEM AGULHA. CX C/ 24 UND	BRASUTURE	CX	30	49,80	1.494,00
YOU CARE SOLUÃÃ ES HOSPITALARES LTDA	1	88	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL DE MESA COM CURVA PLESTIMOGRÁFICA E BATERIA RECARREGÁVEL. DETECTA SATURAÇÃO DO OXIGÊNIO (SPO2), PLESTIMOGRAFIA, FREQUÊNCIA DE PULSO (FP) E INTENSIDADE DO SINAL DA FREQÜÊNCIA DE PULSO (ÍNDICE DE PERFUSÃO). O OXÍMETRO MEDE ESSES PARÂMETROS ATRAVÉS DE UM SENSOR DE SPO2 E OS EXIBE NA TELA COLORIDA LCD. ACOMPANHA SENSOR DE OXIMETRIA PARA ADULTOS, CRIANÇAS E NEONATOS. COM MEMOMERIA INTERNA, CABO USB, ALERTAS INDICATIVOS E LIMITES MÁXIMO E MÍNIMO AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS PARA SPO2 E FREQUÊNCIA CARDÍACA	CREATIVE	UN	10	1.075,00	10.750,00

Seringueiras, 13 de Agosto de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:C11A0077

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2026

PROCESSO N. 506/2026/URUPÁ-RO

Aos 11 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 014/2026** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, em conformidade com o Sistema de Registro de Preços disciplinado pelo art. 82 da Lei n. 14.133/2021 e pelo Decreto municipal n. 200/2024, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA 1ª: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, será admitido o reajuste de preços, desde que tal previsão conste expressamente no regramento do certame, mediante a aplicação do índice de correção monetária ali definido, visando assegurar o equilíbrio econômico-financeiro e a vantajosidade da contratação.

CLÁUSULA 2ª: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**

CLÁUSULA 3ª: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX**, da **Lei Federal n. 14.133.**

CLAÚSULA 4ª: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

CLAÚSULA 5ª: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO

CLAÚSULA 6ª: O objeto da presente Ata de Registro de Preço compreende a futura e eventual Aquisição **EQUIPAMENTOS PARA USO EM FISIOTERAPIA**, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde**, conforme** as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026** e seus anexos, cujos elementos a integra.

CLAÚSULA 7ª: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III–DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

CLÁUSULA 8ª: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

FORNECEDOR: RR SOARES SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 64.775.334/0001-10
ENDEREÇO: R. GUANABARA, n. 2308 - SÃO CRISTÓVÃO, Porto Velho/RO – CEP: 76804-002.
NOME DO REPRESENTANTE: Rafael Rodrigues da Silva Soares
TELEFONE: (69) 3225-5655 - (69) 99936-7333
EMAIL: rafaelsoarespvh1@hotmail.com

Aquisição de **EQUIPAMENTOS PARA USO EM FISIOTERAPIA**, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde.					**VALOR**	
ITEM	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA /MODELO**	**QTD**	**UNIT**	**TOTAL**
1	Und	ESTEIRA ERGOMÉTRICA COM BARRA DE APOIO LATERAL INTEGRAL. Especificações: Capacidade de peso: suportar, no mínimo, 110 kg; Estrutura: confeccionada em aço carbono ou material de alta resistência, com pintura eletrostática anticorrosiva; Barras laterais: Apoio bilateral; Estrutura reforçada; instalada em toda a extensão da lateral da esteira, desde a parte frontal até a traseira; Altura ergonômica adequada para garantir estabilidade durante a caminhada; Superfície de caminhada: manta antiderrapante com dimensões compatíveis com uso seguro em reabilitação; Sistema de amortecimento: para redução de impacto nas articulações; Velocidade: ajustável eletronicamente, com variação mínima de 1 a 10 km/h ou superior; Painel digital: com indicação mínima de tempo, velocidade, distância e calorias estimadas; Sistema de segurança: parada de emergência com chave magnética ou dispositivo similar; Alimentação elétrica: 127V; Garantia mínima de 01 (um) ano.	Poli Sports/EP-1600 Sênior 1.6hp Poli Sports	02	$ 3.042,00	R$ 6.084,00
						R$ 6.084,00

CLÁUSULA 9ª: A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.

IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLAÚSULA 10ª: O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração por meio da Gerente de Registro de Preço.

CLAÚSULA11ª: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAÚSULA 12ª: É participante deste registro de preços o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLAÚSULA DÉCIMA 13ª: Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme dispõe o parágrafo § 3º do Art. 86 da Lei 14.133 de 2021.

VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA

CLAÚSULA 14ª: A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.

CLAÚSULA 15ª: Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

PARÁGRAFO 1º: Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

PARÁGRAFO 2º: Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) mantiverem sua proposta original.
PARÁGRAFO 3º: Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
PARÁGRAFO 4º: O cadastro reserva terá validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, após esse prazo os fornecedores ficarão liberados dos compromissos.
CLÁUSULA 16ª: O registro a que se refere à cláusula anterior objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
CLAÚSULA 17ª: Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
CLÁUSULA 18ª: A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;*
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
CLÁUSULA 19ª: O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
CLÁUSULA 20ª: Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
CLÁUSULA 21ª: A ata de registro de preços será preferencialmente assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no setor de Sistema de Registro de Preço.
CLÁUSULA 22ª: Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
CLÁUSULA 23ª: Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
PARÁGRAFO 1º: Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
PARÁGRAFO 2º: Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
CLÁUSULA 24ª: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

VII –DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA 25ª: No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.
CLÁUSULA 26ª: Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
CLÁUSULA 27ª: Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
PARÁGRAFO 1º: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
PARÁGRAFO 2º: Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA 28ª: O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
PARÁGRAFO 1º: Fica assegurado o direito a licitante CONTRATADA ter seus preços reequilibrados, conforme a **Lei 14.133/2021, Cap. VII, art. 124** e **Decreto 200/2024, Subseção II, art. 40,** que regulamenta as alterações de preço no sistema de registro de preços, desde que, para tanto, seja feito pedido formal devidamente instruído com documentos que comprovem o desequilíbrio junto à Administração.
Onde:
a) A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.
b) A aplicabilidade preferencial do percentual (%) de desconto oferecido na proposta final da licitação sobre a média de preços atualizada pelo Setor de Compras.
PARÁGRAFO 2º: Durante o período de protocolo e concretização do reequilíbrio de preços, a empresa é obrigada a manter o valor e a continuidade na prestação dos serviços e/ou fornecimento dos produtos previamente empenhados. Qualquer interrupção não autorizada oficialmente pela administração sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA 29ª: Definido o valor máximo a ser pago pelo Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
CLÁUSULA 30ª: O Gerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, este deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VIII–DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA 31ª: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
PARÁGRAFO 1º: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO 2º: Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO 3º: Não aceitar manter seu preço registrado;

PARÁGRAFO QUARTO: Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
CLÁUSULA 32ª: O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
CLÁUSULA 33ª: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
CLÁUSULA 34ª: O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
PARÁGRAFO 1º: Por razões de interesse público;
PARÁGRAFO 2º: A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
PARÁGRAFO 3º: Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.
IX - DAS PENALIDADES
CLÁUSULA 35ª: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Termo de Referência** e no edital.
CLÁUSULA 36ª: As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
CLÁUSULA 37ª: É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.
CLÁUSULA 38ª: O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
X – DO PAGAMENTO
CLÁUSULA 39ª: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.
CLÁUSULA 40ª: O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR.
CLÁUSULA 41ª: O pagamento em favor da CONTRATADA será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto deste, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
CLÁUSULA 42ª: Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR), incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:
Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;
Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;
Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.
CLÁUSULA 43ª: Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.
CLÁUSULA 44ª: Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, certidão consolidada do TCU mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
CLÁUSULA 45ª: Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
CLÁUSULA 46ª: Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados *pro rata die* da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
CLÁUSULA 47ª: O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
CLÁUSULA 48: Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.
CLÁUSULA 49ª: A administração reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
CLÁUSULA 50ª: O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.
CLÁUSULA 51ª: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.
CLÁUSULA 52ª: O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do órgão contratante;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
XI - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
CLAÚSULA 53: Cabe a **CONTRATADA:**
PARÁGRAFO 1º: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
PARÁGRAFO 2º: Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARÁGRAFO 3º: Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;
PARÁGRAFO 4º: Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
PARÁGRAFO 5º: Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
PARÁGRAFO 6º: Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
PARÁGRAFO 7º: Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; e
PARÁGRAFO 8º: A CONTRATADA deverá cumprir satisfatoriamente TODOS os requisitos descritos no **Termo de Referência**, bem como estar em conformidade total com o mesmo, responsabilizando-se pelo fornecimento total do objeto descrito, e cumprimento de suas obrigações técnicas, operacionais e legais;
CLAÚSULA 54ª: Cabe a **CONTRATANTE;**
PARÁGRAFO 1º: Exercer a fiscalização do fornecimento dos objetos na forma prevista na Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
PARÁGRAFO 2º: Zelar pelo fiel cumprimento do objeto desse edital de licitação, com obediência às normas legais e regulamentes, à boa-fé, e às obrigações já especificadas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
PARÁGRAFO 3º: Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto dentro das especificações exigidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 4º: Emitir a Nota de Empenho a crédito da CONTRATADA no valor total correspondente ao objeto da Ata de Registro de Preços e encaminhar a Nota de Empenho à CONTRATADA.
PARÁGRAFO 5º: Fiscalizar a entrega dos produtos, bem como conferir as Notas Fiscais entregues pela CONTRATADA, a fim de verificar se estão regulares e de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer produto que esteja em desconformidade com a Nota Fiscal, com a Nota de Empenho e com as condições e exigências estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 6º: Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais falhas no cumprimento da relação contratual, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência. Contrato e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 7º: Pagar o valor declarado na Nota Fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 8º: Notificar previamente a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas e sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital da Licitação.
PARÁGRAFO 9º: Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
XII –CONDIÇÕES GERAIS
CLAÚSULA 55ª: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência,** ANEXO AO EDITAL.
CLAÚSULA 56ª: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA 57ª: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021e alterações posteriores.
CLAÚSULA 58ª: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial dos Municípios - AROM.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 506/2026.**

Urupá/RO, 11 de agosto de 2026.

THIAGO ALVES VIEIRA
Gerente de Registro de Preço
Portaria: N. 105/2026 – Urupá/RO

Empresa: RR Soares Servicos LTDA
CNPJ: 64.775.334/0001-10
REPRESENTANTE: RAFAEL RODRIGUES DA SILVA SOARES
CPF: ***.734.***-**

Testemunhas:

Nome:
Matrícula:

Nome:
Matrícula:

Anexo i – da Ata de Registro de Preços
Cadastro de Reserva
Seguindo a Ordem de Classificação, Segue Relação de Fornecedores Que Aceitaram Cotar os Itens Com Preços Iguais ao Adjudicatário:
Seguindo a Ordem de Classificação, Segue Relação de Fornecedores Que Mantiveram Sua Proposta Original:
Fornecedor: _____
Cnpj/cpf: __. ___.___/____-___
Endereço: _____
Nome do Representante: _____
Telefone: (_) _____ Email: _____

Aquisição de Equipamentos Para Uso em Fisioterapia, Para Atender às Necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Valor Item Und Qtde Descrição Unit. Total

Seguindo a Ordem de Classificação, Segue Relação de Fornecedores Que Mantiveram Sua Proposta Original:
Fornecedor: _____
Cnpj/cpf: __. ___.___/____-___
Endereço: _____
Nome do Representante: _____
Telefone: (_) _____ Email: _____

Aquisição de Equipamentos Para Uso em Fisioterapia, Para Atender às Necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Valor Item Und Qtde Descrição Unit. Total

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:6024D74B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 368/2026 DE 13 DE AGOSTO DE 2026

MUNICIPIO DE URUPA

ESTADO DO: RO

Exercício: 2026

Decreto n° 368/2026 de 13/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1247/2026 de 05/08/2026.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$4.010,73 (quatro mil e dez reais e setenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.004		SECRETARIA DE EDUCACAO	
02.004.12.361.0003.1.143		AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL - CONVÊNIO Nº 182/2026/PGE-SEDUC	
234 - 4.4.90.52.00.00	15000009	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.010,73
Total Suplementação:			4.010,73

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.002		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	
02.002.04.999.0002.9.999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
41 - 9.9.99.99.00.00	15000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	4.010,73
Total Redução:			4.010,73

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, Estado do RO, em 13 de Agosto de 2026.

Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE URUPA 13/08/2026 - 10:30:30

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:172BB3B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 13-2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:
01 – **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:
Processo Nrº : 278/2026
Licitação Nrº : 13/2026
Modalidade : Inexigibilidade:

Data Homologação : 10/08/2026
Objeto Homologado : "AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Fornecedor: MARISA DE OLIVEIRA PAIVA TEIXEIRA
CNPJ/CPF: 007.677.092-33
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 21.788,68

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ABACAXI	133,33	R$ 7,83	R$ 1.043,97
2	ABÓBORA CABOTIÁ	200,00	R$ 6,07	R$ 1.214,00
3	ABÓBORA	66,66	R$ 5,07	R$ 337,97
4	ABÓBORA VERDE	100,00	R$ 6,58	R$ 658,00
5	ALFACE	100,00	R$ 19,14	R$ 1.914,00
6	BANANA DA TERRA (FRITAR)	60,00	R$ 10,49	R$ 629,40
7	BANANA MAÇA	100,00	R$ 10,33	R$ 1.033,00
8	BANANA NANICA	150,00	R$ 9,25	R$ 1.387,50
9	BANANA PRATA	100,00	R$ 11,26	R$ 1.126,00
10	BATATA DOCE	166,66	R$ 6,62	R$ 1.103,29
11	CEBOLINHA VERDE	33,33	R$ 31,98	R$ 1.065,89
12	COENTRO	10,00	R$ 26,86	R$ 268,60
13	CORANTE COLORAU	50,00	R$ 27,39	R$ 1.369,50
14	COUVE	37,00	R$ 20,23	R$ 748,51
15	Farinha de Mandioca	200,00	R$ 8,75	R$ 1.750,00
16	FARINHA DE TAPIOCA	150,00	R$ 11,00	R$ 1.650,00
17	INHAME	50,00	R$ 10,00	R$ 500,00
19	LIMÃO TAITI	37,50	R$ 5,36	R$ 201,00
20	MAMÃO HAVAI/PAPAIA	250,00	R$ 7,73	R$ 1.932,50
22	MANDIOCA DESCASCADA	125,00	R$ 7,77	R$ 971,25
24	MILHO VERDE EM ESPIGA	150,00	R$ 10,34	R$ 1.551,00
27	PEPINO	66,60	R$ 5,50	R$ 366,30

Fornecedor: SILVIA LETICIA SILVA CEZAR
CNPJ/CPF: 663.230.022-72
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 18.890,10

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	BANANA DA TERRA (FRITAR)	60,00	R$ 10,49	R$ 629,40
9	BANANA PRATA	100,00	R$ 11,26	R$ 1.126,00
12	COENTRO	10,00	R$ 26,86	R$ 268,60
13	CORANTE COLORAU	50,00	R$ 27,39	R$ 1.369,50
14	COUVE	37,50	R$ 20,23	R$ 758,63
17	INHAME	50,00	R$ 10,00	R$ 500,00
18	LARANJA PERA	400,00	R$ 7,03	R$ 2.812,00
19	LIMÃO TAITI	37,50	R$ 5,36	R$ 201,00
22	MANDIOCA DESCASCADA	125,00	R$ 7,77	R$ 971,25
23	MELANCIA	600,00	R$ 3,29	R$ 1.974,00
26	PÃO DE TRIGO	150,00	R$ 18,63	R$ 2.794,50
27	PEPINO	66,60	R$ 5,50	R$ 366,30
28	Pimenta de Cheiro	15,00	R$ 19,05	R$ 285,75
29	PIMENTÃO VERDE	30,00	R$ 7,49	R$ 224,70
34	RÚCULA	25,00	R$ 19,86	R$ 496,50
35	SALSA	100,00	R$ 27,83	R$ 2.783,00
37	VAGEM	100,00	R$ 13,29	R$ 1.329,00

Fornecedor: LUCAS DINARTE DE PAULA LIMA
CNPJ/CPF: 048.648.862-45
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 28.174,50

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
30	POLPA DE ACEROLA	250,00	R$ 25,39	R$ 6.347,50
31	POLPA DE CUPUAÇU	100,00	R$ 28,55	R$ 2.855,00
32	POLPA DE GOIABA	300,00	R$ 25,91	R$ 7.773,00
33	POLPA DE MARACUJA	300,00	R$ 37,33	R$ 11.199,00

Fornecedor: ERNI SANTOS LIMA AGRO INDUSTRIA MAPINGUARI
CNPJ/CPF: 387.133.812-53
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 28.174,50

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
30	POLPA DE ACEROLA	250,00	R$ 25,39	R$ 6.347,50
31	POLPA DE CUPUAÇU	100,00	R$ 28,55	R$ 2.855,00
32	POLPA DE GOIABA	300,00	R$ 25,91	R$ 7.773,00
33	POLPA DE MARACUJA	300,00	R$ 37,33	R$ 11.199,00

Fornecedor: RODRIGO VINICIUS DE SOUZA
CNPJ/CPF: 758.918.326-15
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 1.747,50

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
25	OVOS DE GALINHA, de primeira qualidade, fresco, limpo, pesando aproximadamente 60g cada acondicionado em bandejas de isopor ou papelão.	150	R$ 11,65	R$ 1.747,50

Fornecedor: MARCOS APARECIDO PAIVA
CNPJ/CPF: 312.901.402-00
Valor Total Homologado e adjudicado-R$ 20.905,60

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ABACAXI	133,33	R$ 7,83	R$ 1.043,97
3	ABÓBORA	66,66	R$ 5,07	R$ 337,96
4	ABÓBORA VERDE	100,00	R$ 6,58	R$ 658,00
5	ALFACE	100,00	R$ 19,14	R$ 1.914,00
6	BANANA DA TERRA (FRITAR)	60,00	R$ 10,49	R$ 629,40
7	BANANA MAÇA	100,00	R$ 10,33	R$ 1.033,00
8	BANANA NANICA	150,00	R$ 9,25	R$ 1.387,50
9	BANANA PRATA	100,00	R$ 11,26	R$ 1.126,00
10	BATATA DOCE	166,66	R$ 6,62	R$ 1.103,29
11	CEBOLINHA VERDE	33,33	R$ 31,98	R$ 1.065,89
12	COENTRO	10,00	R$ 26,86	R$ 268,60
14	COUVE	37,50	R$ 20,23	R$ 758,62
17	INHAME	50,00	R$ 10,00	R$ 500,00
18	LARANJA PERA	400,00	R$ 7,03	R$ 2.812,00
19	LIMÃO TAITI	37,50	R$ 5,36	R$ 201,00
20	MAMÃO HAVAI/PAPAIA	250,00	R$ 7,73	R$ 1.932,50
22	MANDIOCA DESCASCADA	125,00	R$ 7,77	R$ 971,25
24	MILHO VERDE EM ESPIGA	150,00	R$ 10,34	R$ 1.551,00
27	PEPINO	66,80	R$ 5,50	R$ 367,40
28	Pimenta de Cheiro	15,00	R$ 19,05	R$ 285,75
34	RÚCULA	25,00	R$ 19,86	R$ 496,50
35	SALSA	16,60	R$ 27,83	R$ 461,97

Fornecedor: FLAVIO BORBA
CNPJ/CPF: 688.396.422-34
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 629,40

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	BANANA DA TERRA (FRITAR)	60,00	R$ 10,49	R$ 629,40

Fornecedor: CLAIRTON JOSÉ DA SILVA
CNPJ/CPF: 713.752.872-49
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 10.917,17

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ABACAXI	133,34	R$ 7,83	R$ 1.044,05
3	ABÓBORA	66,68	R$ 5,07	R$ 338,06
6	BANANA DA TERRA (FRITAR)	60,00	R$ 10,49	R$ 629,40
7	BANANA MAÇA	100,00	R$ 10,33	R$ 1.033,00
10	BATATA DOCE	166,68	R$ 6,62	R$ 1.103,42
11	CEBOLINHA VERDE	33,34	R$ 31,98	R$ 1.066,21
14	COUVE	38,00	R$ 20,23	R$ 768,74
17	INHAME	50,00	R$ 10,00	R$ 500,00
19	LIMÃO TAITI	37,50	R$ 5,36	R$ 201,00
22	MANDIOCA DESCASCADA	125,00	R$ 7,77	R$ 971,25
26	PÃO DE TRIGO	150,00	R$ 18,63	R$ 2794,50
35	SALSA	16,80	R$ 27,83	R$ 467,54

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 12 de agosto de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:6394431D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO INEXIGIBILIDADE 13-2026

TERMO DE RATIFICAÇAO INEXIGIBILIDADE 13-2026

DATA: 12/08/2026 **PROTOCOLO:** 278/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CONTRATADO (A)

Fornecedor: ERNI SANTOS AGRO INDUSTRIA MAPINGUARI
CPF: 387.133.812.53
RG:
Endereço: Linha C-66 Km 17
Cidade: Vale do Anari/RO
CEP: 76867-000

Fornecedor: SILVIA LETICIA SILVA CESAR
CPF: 663.230.022-72
RG: 10134607
Endereço: RO 133
Cidade: Vale do Anari/RO
CEP: 76867-000

Fornecedor: MARCOS APARECIDO PAIVA
CPF: 312.901.402-00
RG:
Endereço: Linha C-62
Cidade: Vale do Anari/RO
CEP: 76867-000

Fornecedor: LUCAS DINARTE DE PAULA LIMA
CPF: 048.648.862-45
RG:
Endereço: Linha C-66 Km 17
Cidade: Vale do Anari/RO
CEP: 76867-000

Fornecedor: MARISA DE OLIVEIRA PAIVA TEIXEIRA
CPF: 007.677.092-33
RG:
Endereço: Linha C 62 Km 08
Cidade: Vale do Anari/RO
CEP: 76867-000

Fornecedor: CLAIRTON JOSE DA SILVA
CPF: 713.752.872-49
RG:
Endereço: Linha MA 04 Km 06
Cidade: Vale do Anari/RO
CEP: 76867-000

Fornecedor: FLAVIO BORBA
CPF: 688.396.422-34
RG:
Endereço: MP 16
Cidade: Vale do Anari/RO
CEP: 76867-000

Fornecedor: RODRIGO VINICIUS DE SOUZA
CPF: 758.918.326-15
RG:
Endereço: Linha C-66 Km 20
Cidade: Vale do Anari/RO
CEP: 76867-000

OBJETO: AQUISIÇAO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS ALIMENTAÇAO ESCOLAR.

JUSTIFICATIVA: A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de garantir a continuidade do fornecimento de alimentação escolar para o ano letivo de 2026. Considerando que a alimentação é um direito constitucional dos estudantes da educação básica, o planejamento antecipado torna-se indispensável para evitar a interrupção do serviço e assegurar que as metas nutricionais sejam atingidas integralmente. A execução deste processo fundamenta-se no repasse de verba pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), em estrita observância ao novo marco legal estabelecido pela Lei n º 15.226, de 30 de setembro de 2025, que alterou a Lei Federal nº 11.947/2009 para elevar o patamar de investimento social. Atualmente, a legislação determina a aquisição de, no mínimo, 45% (quarenta e cinco por cento) de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6977	ABACAXI	KG	400,00	R$ 7,83	R$ 3.132,00
6978	ABÓBORA CABOTIÁ	KG	200,00	R$ 6,07	R$ 1.214,00
8339	ABÓBORA	KG	200,00	R$ 5,07	R$ 1.014,00
6979	ABÓBORA VERDE	KG	200,00	R$ 6,58	R$ 1.316,00
6980	ALFACE	KG	200,00	R$ 19,14	R$ 3.828,00
6981	BANANA DA TERRA (FRITAR)	KG	300,00	R$ 10,49	R$ 3.147,00
6982	BANANA MAÇA	KG	300,00	R$ 10,33	R$ 3.099,00
6983	BANANA NANICA	KG	300,00	R$ 9,25	R$ 2.775,00
6984	BANANA PRATA	KG	300,00	R$ 11,26	R$ 3.378,00
6985	BATATA DOCE	KG	500,00	R$ 6,62	R$ 3.310,00
2972	CEBOLINHA VERDE	KG	100,00	R$ 31,98	R$ 3.198,00
4471	COENTRO	KG	30,00	R$ 26,86	R$ 805,80
2973	CORANTE COLORAU	KG	100,00	R$ 27,40	R$ 2.740,00
6986	COUVE	PCT	150,00	R$ 20,23	R$ 3.034,50
5398	Farinha de Mandioca	KG	200,00	R$ 8,75	R$ 1.750,00
8337	FARINHA DE TAPIOCA	KG	150,00	R$ 11,00	R$ 1.650,00

6987	INHAME	KG	200,00	R$ 10,00	R$ 2.000,00
6988	LARANJA PERA	KG	800,00	R$ 7,03	R$ 5.624,00
6989	LIMÃO TAITI	KG	150,00	R$ 5,36	R$ 804,00
6990	MAMÃO HAVAI/PAPAIA	KG	500,00	R$ 7,73	R$ 3.865,00
6991	MANDIOCA DESCASCADA	KG	500,00	R$ 7,77	R$ 3.885,00
6992	MELANCIA	KG	600,00	R$ 3,29	R$ 1.974,00
3458	MILHO VERDE EM ESPIGA	KG	300,00	R$ 10,34	R$ 3.102,00
7057	OVOS DE GALINHA, de primeira qualidade, fresco, limpo, pesando aproximadamente 60g cada acondicionado em bandejas de isopor ou papelão	DUZIA	150,00	R$ 11,65	R$ 1.747,50
6993	PÃO DE TRIGO	KG	300,00	R$ 18,63	R$ 5.589,00
2976	PEPINO	KG	200,00	R$ 5,50	R$ 1.100,00
6302	Pimenta de Cheiro	KG	30,00	R$ 19,05	R$ 571,00
967	PIMENTÃO VERDE	KG	30,00	R$ 7,49	R$ 224,00
6955	POLPA DE ACEROLA	KG	500,00	R$ 25,39	R$ 12.695,00
6996	POLPA DE CUPUAÇU	KG	200,00	R$ 28,55	R$ 5.710,00
6997	POLPA DE GOIABA	KG	600,00	R$ 25,91	R$ 15.546,00
6998	POLPA DE MARACUJA	KG	600,00	R$ 37,33	R$ 22.398,00
6999	RÚCULA	KG	50,00	R$ 19,86	R$ 993,00
2977	SALSA	KG	50,00	R$ 27,83	R$ 1.391,50
7000	VAGEM	KG	100,00	R$ 13,30	R$ 1.330,00

Valor Total: R$ 131.227,45
Embasamento Legal: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, em conformidade com a Resolução CD/FNDE nº 26/2023, com a Lei nº 11.947/2009 e, subsidiariamente, com a Lei nº 14.133/2021.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:4FF3A8E6



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA - CREDENCIAMENTO N.º 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 857-06/2026

Aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (**13/08/2026**), na sede da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO, às 08h, a Agente de Contratação Lucilaine Veiga de Souza Volet de Castro - Portaria 078/GAB/PMIO/2025, na forma da Lei Federal n.º 11.947 de 16/06/09, da Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013, Resolução nº 06, de 08 de Maio de 2020 e demais legislação pertinente, procedeu à sessão de abertura dos trabalhos licitatórios, instaurado mediante as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMECE, destinado à Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios produzidos pela AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
O CREDENCIAMENTO teve sua divulgação realizada através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, edição n.º 4282, dia 23/07/2026; no mural desta Prefeitura e no sitio oficial da Prefeitura (www.itapuadooeste.ro.gov.br). O prazo final era 10/08/2026, No prazo preestabelecido, os agricultores compareceram e apresentaram os documentos necessários.

Participaram do procedimento os Agricultores Familiares:

ROSEVELTE SANTARENO ISRAEL, CPF: 600.527.672-72.
Endereço: BR 364, km 573, Assentamento Raio de Sol II, Chácara 36, Zona Rural, CEP: 76.861-000, Itapuã do Oeste/RO.

AGUIAR TOMÁS DE ALMEIDA, CPF: 749.487. 502-63
Endereço: LINHA 605 ESTRADA DO JAPI KM 6 CHÁCARA ROXINHA ZONA RURAL /76861000

ADEMIR TEIXEIRA DE OLIVEIRA, CPF: 607.794.542-00
Endereço: Linha 616, Sitio duas irmãs, CEP: 76.861-000, Itapuã do Oeste/RO.

SANTINA SALETE CLAMOROSKA BARBOSA, CPF: 763.836.289-68.
Endereço: Estrada da mineração, chácara Salete, zona rural, CEP: 76.861-000, Itapuã do Oeste/RO.

QUENILSON LUIZ SANTOS, CPF: 031.757.222-96
Endereço: RUA JOSÉ SILVESTRE 2090 SETOR 3 CEP 7686000

ANDRELINA BARBOSA GREGÓRIO, CPF: 647.897.772-59
Endereço: RO-452, Estrada da Mineração, km 03, Ramal Bigode de açúcar, Estrada da mineração 3, CEP: 76.861-000, Itapuã do Oeste/RO.

ANA LUIZ FERREIRA, CPF: 564.980.042-15
ENDEREÇO: Linha Embratel km 5 zona rural CEP: 76.861-000, Itapuã do Oeste/RO.

Os participantes protocolaram os invólucros em período hábil. Após análise das documentações foi constatado que os licitantes atenderam todas as exigências do edital, cumprindo integralmente as especificações contidas no Edital, ficando todos habilitados para concorrer com as Propostas Comerciais (Projeto de Venda).
As propostas apresentadas estão dentro dos limites financeiros e orçamentários estabelecidos pela SEMECE, fato que nos credencia a Adjudicar os itens da forma discriminada a seguir:

Item	Especificação	Unid.	V. Unit	Rosevelte	Aguiar	Ademir	Santina	Quenilson	Andrelina	Ana	Q. Total	V. Total
1	Abacaxi	Kg	7,61	584			584		584	583	2335	17.769,35
2	Abobrinha	Kg	5,05	70	70	70	70		70	70	420	2.121,00
3	Alface	Maço	4,45	200	200	200	200		200	200	1200	5.340,00
4	Banana da terra	Kg	7,26	50		50	50		50	50	250	1.815,00
5	Banana	Kg	6,75	346		346	346		346	346	1730	11.677,50
6	Cheiro verde	Maço	3,80	193	193	193	193		193	193	1158	4.400,40
7	Couve	Maço	4,21	194	194	194	193		193	193	1161	4.887,81
8	Iogurte	Litro	13,80					1.950			1950	26.910,00
9	Mandioca	Kg	5,28	165		165	165		165		660	3.484,80

10	Melancia	Kg	5,05	751			750		750	750	3001	15.155,05
Valor total por Produtor em R$:				14.600,13	2.793,64	6.363,34	14.590,87	26.910,00	14.590,87	13.712,06		

A Chamada Pública totalizou a importância de **R$: 93.560,91**
Nada mais havendo para ser tratada, a reunião foi encerrada às **09h**.
Prazo para Recurso: 18/08/2026. Via e-mail – licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br

Itapuã do Oeste – RO, 13 de agosto de 2026.

LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO
Agente De Contratação
Portaria N.º 078/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:A39AAB4D

